


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2017

Portaria Nº 180, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Interromper, as férias concedida a servidora **Clementina Marques de Paula Pedroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar Consultório Dentista** deste Município, pelo período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, concedida através da **Portaria nº 161 de 21/11/2017** partir de **04/12/2017**, com retorno em **04/01/2018**.

O inter rompimento se refere a **15 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar a função inerente na Secretaria de Saúde, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornará a sua função no dia **19/12/2017**.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:D8D7FDBD

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2017

Portaria Nº181, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao servidor **Valdenir de Souza Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **08/01/2018**, com retorno em **07/02/2018**.

II- Revoga-se o Item XIV da **Portaria Nº178/2017**

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:E8850B76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2017

Portaria Nº182, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a servidora **Kátia Aparecida Cassiano Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **02/01/2018**, com retorno em **01/02/2018**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:46620331

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

PROCEDIMENTO DE “DISPENSA DE LICITAÇÃO” Nº. 036/2017.

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **“LOCAÇÃO DE UM (01) PALCO DE 8X6, COBERTO, COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E 12 (DOZE) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 06 (SEIS) PARA O DIA 22/12/2017 E 06 (SEIS) PARA O DIA 31/12/2017, PARA APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS”**, tendo como vencedora a empresa

BANDA OZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.870/0001-09, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 167, Cep 86.360-000, cidade de Bandeirantes - PR, **com valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Abatiá – PR, 15 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:B38AA3F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

PROCEDIMENTO DE “DISPENSA DE LICITAÇÃO” Nº. 037/2017.

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **“CONCERTO DE 05 (CINCO) CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA UBS”**, tendo como vencedora a empresa **EMERSON DE PAULA PETRINI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.318.721/0001-07, estabelecida na Rua JK Nº 158, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, **com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Abatiá – PR, 15 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:4A51BB17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

PROCEDIMENTO DE “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” Nº. 007/2017.

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento em epígrafe, com objeto: **“CONTRATAÇÃO DE UMA (01) DUPLA SERTANEJA COM BANDA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW, NAS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO”**, tendo como vencedora a empresa **JOSÉ EDUARDO DA CRUZ CARLOS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.910.856/0001-01, estabelecida na Rua Antônio Melato nº 500, Sala 02, Vila de Vecchi, Jundiá - SP, **com valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Abatiá - PR, 15 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:EB8F93A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física, decorrente de motivos particulares **RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a Servidora **Hedwiges Schwetler**, matrícula nº 2465, portadora do RG nº 3.515.900/SC e CPF nº 021.934.879-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:F7AF0A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 214/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 18 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:DCCA78C7

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.045/ 2017

SÚMULA: “Estima a Receita no valor de R\$ 243.671.394,00, e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2018 em R\$ 243.421.394,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita no valor de R\$ 243.671.394,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais) e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal no valor de R\$ 243.421.394,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte um mil, trezentos e noventa e quatro reais), compreendendo:

Orçamento Fiscal;

Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT.

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada em R\$ 243.671.394,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capita, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 27.862.300,00
Receita de Contribuição	R\$ 6.430.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 216.500,00
Transferências Correntes	R\$ 144.433.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.527.950,00
SOMA	R\$ 182.469.750,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 18.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 14.771.000,00
SOMA	R\$ 35.771.000,00

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-R\$ 16.609.000,00
SOMA	-R\$ 16.609.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 201.631.750,00

RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

2.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuição	R\$ 5.449.413,30
Receita Patrimonial	R\$ 16.149.227,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 558.484,87
SOMA	R\$ 22.157.125,53

2.2 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Intra-Orçamentária	R\$ 19.882.518,47
SOMA	R\$ 19.882.518,47
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R\$ 42.039.644,00

SINTESE DAS RECEITAS PREVISTAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO IPMAT	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R\$ 182.469.750,00	R\$ 22.157.125,53	R\$ 204.626.875,53
Receitas Tributárias	R\$ 27.862.300,00	R\$ -	R\$ 27.862.300,00
Receita de Contribuição	R\$ 6.430.000,00	R\$ 5.449.413,30	R\$ 11.879.413,30
Receita Patrimonial	R\$ 216.500,00	R\$ 16.149.227,36	R\$ 16.365.727,36
Transferências Correntes	R\$ 144.433.000,00	R\$ -	R\$ 144.433.000,00
Outras receitas Correntes	R\$ 3.527.950,00	R\$ 558.484,87	R\$ 4.086.434,87
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 35.771.000,00	0	R\$ 35.771.000,00
Operação de Crédito	R\$ 18.000.000,00		R\$ 18.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.000.000,00		R\$ 3.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 14.771.000,00		R\$ 14.771.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias		R\$ 19.882.518,47	R\$ 19.882.518,47
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-R\$ 16.609.000,00		-R\$ 16.609.000,00
Dedução Rec. p/ Form.FUNDEB	-R\$ 16.609.000,00		-R\$ 16.609.000,00
TOTAL	R\$ 201.631.750,00	R\$ 42.039.644,00	R\$ 243.671.394,00

§ 2º As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:

- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R\$ 243.421.394,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte um mil, trezentos e noventa e quatro reais), e serão executadas segundo a legislação em vigor, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1.DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 78.464.300,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.417.000,00
Outras Despesas correntes	R\$ 67.477.950,00
SOMA	R\$ 147.359.250,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 40.892.500,00
Amortização da dívida	R\$ 4.490.000,00
SOMA	R\$ 45.382.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00
SOMA	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 194.241.750,00

DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPMAT

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 18.084.576,79
Outras Despesas correntes	R\$ 443.280,00
SOMA	R\$ 18.527.856,79

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 508.800,00
SOMA	R\$ 508.800,00

RESERVA DO RPPS

Reserva do RPPS	23.502.987,21
SOMA	
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R\$ 42.539.644,00

SINTESE DAS DESPESAS FIXADAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO IPMAT	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R\$ 147.359.250,00	R\$ 18.527.856,79	R\$ 165.887.106,79
Pessoal e Encargos	R\$ 78.464.300,00	R\$ 18.084.576,79	R\$ 96.548.876,79
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.417.000,00		R\$ 1.417.000,00
Outras Despesas correntes	R\$ 67.477.950,00	R\$ 443.280,00	R\$ 67.921.230,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 45.382.500,00	R\$ 508.800,00	R\$ 45.891.300,00
Investimentos	R\$ 40.892.500,00	R\$ 508.800,00	R\$ 41.401.300,00
Amortização da dívida	R\$ 4.490.000,00		R\$ 4.490.000,00
Reserva do RPPS		23.502.987,21	R\$ 23.502.987,21
Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 194.241.750,00	R\$ 42.539.644,00	R\$ 236.781.394,00

DESPESAS DO LEGISLATIVO

4.1 DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 4.924.445,00
Outras Despesas correntes	R\$ 1.463.820,00
SOMA	R\$ 6.388.265,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 251.735,00
---------------	----------------

SOMA	RS 251.735,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	RS 6.640.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESAS DO ORÇAMENTO R\$ 243.421.394,00

SEÇÃO III

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos

especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2017.

Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da

despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2017, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 17 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo,

ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 22 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de Dezembro de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Macedo

Código Identificador:D91107E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO 002/2017

Data limite para Entrega dos envelopes: 19/02/2018 às 08h30min, setor de protocolo.

Data Para Abertura: 19/02/2018 às 09h00min, setor de licitações.

OBJETO: “Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo **NA ÁREA DA SAÚDE**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 1.364/2008 e regulamentações posteriores e demais condições do Termo de Referência, bem como, o controle vinculado a Lei de Licitações nº 8.666/93”.

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.132.451,84 (onze milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Local de Abertura: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br, abas “LICITAÇÃO” e/ou “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”. Dúvidas pelo telefone (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:31BF5BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO 3/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2017

Data limite para Entrega dos envelopes: 20/02/2018 às 08h30min, setor de protocolo.

Data Para Abertura: 20/02/2018 às 09h00min, setor de licitações.

OBJETO: “Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo **NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 1.364/2008 e regulamentações posteriores e demais condições do Termo de Referência, bem como, o controle vinculado a Lei de Licitações nº 8.666/93”.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.845.748,48 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Local de Abertura: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br, abas “LICITAÇÃO” e/ou “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”. Dúvidas pelo telefone (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:07A00BE7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2017

Súmula: Dispõe sobre expediente na Secretaria da Câmara Municipal, em relação ao recesso legislativo do mês de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta:

Art. 1º Fica estabelecido expediente durante o recesso legislativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no período de 03 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro. O expediente a que se refere o *caput* deste artigo será das 8h00min às 12h00min.

Parágrafo Segundo. O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal organizará escala funcional dos servidores no mês de janeiro que entrarão em gozo de férias, elaborando escala de trabalho, visando manutenção dos serviços essenciais do Legislativo, conforme recomendação do Controle Interno do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e dê Ciência.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:35C8235E

CAMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO

a. Quadro Principal		Período:
		Dezembro/2016
Balço Patrimonial		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.841,10	1.841,10
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	1.841,10	1.841,10
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	32.248,32	32.248,32
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	32.248,32	32.248,32
TOTAL DO ATIVO	34.089,42	34.089,42
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.841,10	1.841,10
Total do Passivo Circulante	1.841,10	1.841,10
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	32.248,32	32.248,32
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	32.248,32	32.248,32
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LIQUIDO	34.089,42	34.089,42
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
	Exercício: 2016	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.841,10	1.841,10
Ativo Permanente	32.248,32	32.248,32
Total do Ativo	34.089,42	34.089,42
PASSIVO (II)		

Passivo Financeiro	1.841,10	1.841,10
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	1.841,10	1.841,10
Saldo Patrimonial (I - II)	32.248,32	32.248,32

c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
	Exercício: 2016	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERA VITIDÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício: 2016	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

e. Nota Explicativa:

Nota 1 - Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício.

Nota 4 - Disponibilidade

Consta em disponibilidade o valor de R\$ 1.841,10 referente à saldo em Conta Consignação.

Nota 5 - Estoque

Os estoques foram contabilizados pelo custo de aquisição e avaliados pelo método do Custo Médio Ponderado, sendo que no encerramento do exercício não existia saldo de estoque.

Nota 6 - Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, porém no que se refere ao registro de depreciação dos bens, ainda não constam valores, pois os bens não foram depreciados. Com relação à reavaliação do Imobilizado, a Câmara Municipal, está viabilizando a possibilidade, para no curso do ano realizar a reavaliação e iniciar o processo de depreciação dos bens.

Nota 7 - Considerações finais

Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do poder Executivo o montante de R\$ 720.000,00 e devolvido ao mesmo, o valor total de R\$ 45.939,22. Sendo R\$15.000,00 uma devolução parcial em agosto/2016 e restante R\$ 30.939,22 em dezembro/2016. A Câmara Municipal também devolveu para Prefeitura Municipal o valor de R\$ R\$ 3.000,22, referente aos rendimentos do Fundo de investimento recebidos durante o exercício de 2016.

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:E0A0B640

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0193/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 056/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, acordaram e ajustaram firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de Fornecimento nº 0193/2017 – Pregão Presencial nº 056/2017, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol para abastecer a frota municipal e atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do Etanol Hidratado

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A0F18E0D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 030/2017, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Aprova o PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S da área denominada de “LOTEAMENTO ZÉ BAIANO”, localizado na Gleba Altamira, Parte A, Glebas 01 e 02, Colônia I Cantú, com área total de 217.800,00 m², objeto da Matrícula nº 11.344, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, com área DEMARCADA de 12.710,50 m², nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 446/2013 (Criação do Programa de Regularização Fundiária Urbano de Interesse Social), Lei Municipal nº 447/2013 (Cria as ZEIS), Lei Municipal nº 486/2014 (Incorpora áreas ao Perímetro Urbano) e Processo Administrativo nº 001/2013.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 55, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **APROVADO** o **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, de acordo com o disposto no Art. 35 ss da Lei Federal nº 13.465/2017, da área ocupada irregularmente, denominada de “**LOTEAMENTO ZÉ BAIANO**” localizada na Gleba Altamira, Parte A, Glebas 01 e 02, Colônia I Cantú, com área total demarcada de 12.710,50 m², objeto da Matrícula nº 11.344, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade do Sr. José Alves de Aguiar, com as características constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente DECRETO., e ainda:

I – Não haverá abertura de Ruas, devido a referida área ser paralela à Rua Perimetral e Ramal Boa Vista, já existentes.

II – Área composta pelas **Quadras** que compõem o chamado “Loteamento Zé Baiano”, em número de 42 à 43, totalizando uma área de 12.710,50 (Doze Mil, Setecentos e Dez vírgula Cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º A aprovação do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei nº 10.257/2001, Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 486/2014, sub-rogando-se o município de Altamira do Paraná nos poderes do loteador faltoso.

Parágrafo Único Cumpridas as formalidades pertinentes, o loteador/município de Altamira do Paraná, deverá efetuar o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º A rede de distribuição de água potável e de distribuição de energia elétrica, bem como a iluminação pública, já existente no “loteamento ZÉ BAIANO”, é de responsabilidade da SANEPAR, COPEL e por este município, respectivamente.

Art. 4º O município de Altamira do Paraná/PR/loteador fica responsável para executar os seguintes melhoramentos públicos:

I – Demarcação das Quadras e Lotes;

II – Arborização.

Parágrafo Único A execução das obras para atender ao disposto no *caput* deste artigo, serão efetuadas no prazo de até 31/12/2021.

Art. 5º Fica desobrigada a apresentação de Licença Ambiental por se tratar de área urbana com ocupação já **CONSOLIDADA** e por **não possuir área de preservação permanente**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º O Loteador/Município de Altamira do Paraná/PR obriga-se a divulgar, o número do Processo Administrativo e de Aprovação, a fixar em local bem visível do Loteamento, painel informando o nome do loteamento, a área abrangida, o nome do “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA” e o número de lotes contemplados.

Art. 7º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04/09/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO I

DEMARCAÇÃO: LOTEAMENTO “ZÉ BAIANO” - **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ ALVES DE AGUIAR - **LOTE:** 115-1-2 - **SUBDIVISÃO DO LOTE:** 115-1 **ÁREA TOTAL:** 12.710,50 m² - **MATRÍCULA:** 11.344

CARACTERÍSTICAS - M.11.344 – CRI - C. da Lagoa

Lote de terras sob o nº 115-1-2, subdivisão do lote nº 115-1, com área de 12.710,50 m², situado na Gleba Altamira Parte A, das Glebas 1 e 2, colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: Do marco P.P=0 onde iniciou a referida medição segue-se Pela Rua Perimetral medindo 200,70 metros, até o marco 02, confrontando com as quadras 20 e 21 da planta da cidade de Altamira do Paraná; Do marco 02 segue-se pelo rumo de NO'46'28'SE medindo 27,60 metros, até o marco 03 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 03 segue-se pelo rumo SO'57'32'NE medindo 13,04 metros, até o marco 04 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 04 segue-se pelo rumo SO'51'30'NE medindo 56,23 metros, até o marco 05 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 05 segue-se pelo rumo SO'77'28'NE medindo 61,60 metros, até o marco 06 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 06 segue-se pelo rumo SO'51'12'NE medindo 47,31 metros, até o marco 07 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 07 segue-se pelo rumo NO'05'57'SE medindo 115,62 metros, até o marco 08 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 08 segue-se pelo rumo NO'02'39'SE medindo 133,48 metros, até o marco 09 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 09 segue-se pelo rumo NO'16'37'SE medindo 41,30 metros, até o marco 10 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 10 segue-se pelo rumo SO'85'14'NE medindo 20,00 metros, até o marco 11 confrontando com o lote nº 115-1-1; Do marco 11 segue-se pelo Ramal Boa Vista medindo 301,30 metros, até o marco P.P=0 onde iniciou e encerra a referida medição, confrontando com parte do lote nº 107.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:9638C3AD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2018**

SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Objetivos.....	3
3. Meta Atuarial.....	4
4. Obrigações dos Gestores do RPPS	5
4.1. Seleção de Ativos e Produtos de Investimentos	6
5. Estrutura da Gestão.....	7
5.1. Modelo de Gestão.....	7
5.2. Administradores de Fundos de Investimentos.....	7
5.3. Gestores de Fundos de Investimentos.....	8
5.4. Agente Custodiante.....	9
6. Estratégia de Alocação dos Recursos	9
6.1. Seleção de Aplicação.....	10
6.1.1. Segmento de Renda Fixa.....	10
6.1.2. Segmento de renda Variável e investimentos estruturados.....	12
6.1.3. Vedações.....	13
6.2. Alocação-Objetivo.....	14
6.3. Limites Legais e Ideais de Aplicação.....	14
6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos	14
6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação	15
6.3.2.1. Segmento de Renda Fixa.....	15
6.3.2.2. Segmento de Renda Variável.....	15
6.3.2.3. Limites Gerais.....	15
7. Precificação e Marcação dos Ativos.....	16
8. Classificação e Controle dos Riscos de Gestão.....	17
8.1. Risco de Mercado.....	17
8.2. Risco de Crédito.....	17
8.3. Risco de Liquidez.....	18
9. Cenário Econômico para o exercício de 2018.....	19
9.1. Cenário Internacional.....	19

9.2. Cenário Nacional.....	20
10. Disposições Gerais.....	23
11. Demonstrativo da Política de Investimentos 2018.....	24

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir a definição da Política Anual de aplicação dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados, o modelo de gestão a ser adotado, a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

No âmbito da citada Resolução são considerados recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.

Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Administração.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do IPASMAP e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do IPASMAP é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do Instituto.

Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- As normas legais que regulamentam os RPPS;
- Os objetivos do IPASMAP consonante as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
- O perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
- As perspectivas econômicas para os próximos anos.

3. META ATUARIAL

Os investimentos financeiros do IPASMAP serão realizados em 2018 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), devendo ficar em torno de 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento) a.a, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), totalizando em torno de 10,02% (dez vírgula zero dois por cento).

Conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS

Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do

CMN (Conselho Monetário Nacional) dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, devem observar as seguintes:

I - quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do IPASMAP não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

II - exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;

III - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;

VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviço e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS;

VII - condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

a) que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;

b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;

c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e

d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoem.

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a Portaria e a Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

4.1 SELEÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

São da competência dos gestores do IPASMAP, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira do Instituto.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS

5.1. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15 da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do IPASMAP será PRÓPRIA.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS.

5.2 ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e consequentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, a entidade estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.

Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundos de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.

Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

- A gestão da carteira do fundo;
- A consultoria de investimentos;
- As atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
- A distribuição de cotas;
- A escrituração da emissão e resgate de cotas;
- A custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
- A classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

5.3 GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundos de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.

Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

- A transparência no processo de gestão dos produtos;
- A existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (chinesewall);
- A consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
- E o rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao IPASMAP, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimentos e das movimentações realizadas pelo Instituto.

Deverão também informar ao IPASMAP, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimentos, as perdas de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos,

mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

5.4 AGENTE CUSTODIANTE

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, A atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

O IPASMAP poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

- I. A contratação deverá recair sobre pessoas jurídicas;
- II. A regulamentação específica da CVM para os prestadores de serviço por esta regulada deverá ser observada;
- III. A contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que;
 - a) Não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
 - b) Não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos;

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

6.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução 3.922, os recursos do IPASMAP serão alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I. Renda fixa;
- II. Renda variável e investimentos estruturados;

a) Para efeitos da Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I. Fundos de investimentos classificados como multimercado;
- II. Fundo de investimentos em participações (FIP)

6.1.1 No segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do IPASMAP subordina-se aos seguintes limites:

I - Até 100% (cem por cento) em:

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);
- c) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

II - Até 5% (cinco) por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) Cotas de fundos de investimentos em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

V - até 20% (vinte por cento) em:

a) Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG):

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
- b) Depósito de poupança.

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC);

b) Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituído sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

c) Cotas de fundo de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

6.1.2 Segmento de Renda Variável e investimentos estruturados

As aplicações dos recursos do IPASMAP subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundo de renda variável);

b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável negociável em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores do Brasil, compostos no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

II - Até 20% (vinte por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundo de renda variável);

b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de

índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índices de renda variável);

III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

IV - até 5% (cinco por cento) em:

- a) Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
- b) Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença de 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.3 Vedações

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

I - Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

III - Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - Praticar diretamente operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo IPASMAP;

V - Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar qualquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou

b) Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

6.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do IPASMAP e considerado o cenário econômico financeiro para 2018, elaborados em Conjunto com os Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano em referência.

6.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO

Na Tabela 1 a seguir, estão demonstrados os limites legais com base na Alocação-Objetivo.

6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos

A tabela 1 apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

Tabela 1

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00	100%
a.2. Fundos referenciados 100%TP - Art. 7º, I, "b"	0,00	100%
a.3. Fundos de índices carteira 100% TP - Art. 7º, I, "c"	0,00	100%
a.4. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	5,0%
a.5. FI Fundos Referenciados em indicadores RF - Art. 7º, III, "a"	0,00	60%
a.6. Fundos de índice (ETF) em indicador títulos públicos - Art. 7º, III, "b"	0,00	
a.7. FI Fundos Renda Fixa em geral - Art. 7º, IV, "a"	0,00	40%
a.8. FI Fundos de índices (ETF) - quaisquer indicadores - Art. 7º, IV, "a"	0,00	
a.9. FI Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V, "b"	0,00	20%
a.10. FI Certificado de Depósito Bancário (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	0,00	15%
a.11. FI Depósito de poupança - Art. 7º VI, "b"	0,00	
a.12. FI FIDCs Aberto/fechado Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	5%
a.13. FI Renda fixa "Crédito Privado" Aberto - Art. 7º, VII, "b"	0,00	5%
a.14. FI Fundos de debêntures de infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	0,00	5%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Fundo de Ações, índices c/no mínimo 50 Ações - Art. 8º, I, "a"	0,00	30%
b.2. FIE TF (índices com no mínimo 50 Ações - Art. 8º, I, "b"	0,00	
b.3. FI Fundos de Ações em geral (com até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, II, "a"	0,00	20%
b.4. FI Fundos de Ações ETF (índices em Geral) - Art. 8º, II, "b"	0,00	
b.5. FI Fundos multimercado (c/até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, III	0,00	15%
b.6. FI FIPs (que atendam requisitos de governança) - Art. 8º, IV, "a"	0,00	5%
b.7. FI FII (presença 60% pregões 12 meses anteriores) - Art. 8º, IV, "b"	0,00	5%

6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação

6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa

(a) Excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(b) Os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

(c) As aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação "crédito privado", não excederá 5% (cinco por cento) do total das aplicações do Instituto.

6.3.2.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

6.3.2.3 Limites Gerais

a) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela 1, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.

b) O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

7. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do IPASMAP observar

as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.

De forma geral, o IPASMAP estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

8. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do IPASMAP o seu continuado monitoramento.

8.1RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do IPASMAP está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.

Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

8.2RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o IPASMAP estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;
- e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo IPASMAP exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

8.3RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o IPASMAP mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

9. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

9.1 - CENÁRIO INTERNACIONAL

A economia mundial registrará um crescimento este ano e no próximo, impulsionada pela estabilização do preço das matérias-primas e por uma retoma do comércio global, estimou hoje o Banco Mundial.

De acordo com as previsões da organização, a economia mundial crescerá 2,7% este ano e 2,9% em 2018.

Este ano, nos 19 países da zona euro a economia crescerá globalmente 1,7%, enquanto nos Estados Unidos o crescimento será de 2,1% e no Japão de 1,5%.

O Banco Mundial prevê uma desaceleração da economia na China, de 6,7% em 2016 para 6,5% este ano e 6,3% em 2018.

O comércio global deverá registrar um crescimento expectável de 4% em 2017.

Ainda assim, o Banco Mundial diz que esta recuperação da economia ainda é “frágil” e avisa para os riscos de políticas protecionistas, para as situações de conflitos geopolíticos e para as repercussões financeiras do possível aumento das taxas de juro nos Estados Unidos. De acordo com o economista Ayhan Kose, que assina estas previsões do Banco Mundial, os países devem aproveitar para promulgar reformas que possam melhorar a produtividade, nomeadamente que eliminem burocracia e promoção uma maior concorrência entre empresas.

“Este é um bom momento para empreender políticas que tornarão essas economias mais resilientes”, disse.

Economia global

O FMI prevê que a economia global deve crescer 3,5% em 2017 e 3,6% em 2018, numa conjuntura marcada por expansão suave de países avançados e nações exportadoras de commodities ainda sofrendo dificuldades para ver a elevação dos preços destes produtos. No relatório, o fundo revisou um pouco para cima sua projeção anterior de crescimento global neste ano, que era de 3,4% em janeiro. A projeção para o ano que vem foi mantida.

De acordo com o FMI, o volume do comércio mundial de mercadorias e serviços deve subir 3,8% neste ano, sem alteração ante a previsão de janeiro. Para 2018, a previsão atual é de incremento de 3,9%, inferior ao aumento de 4,1% apontado no início do ano.

Para o FMI, os EUA devem apresentar uma expansão de 2,3% em 2017 e 2,5% no próximo ano, previsões iguais às realizadas em janeiro. A China deve avançar 6,6% neste ano e 6,2% em 2018, projeções superiores em 0,1 ponto percentual e 0,2 ponto percentual, respectivamente, em relação às informadas no primeiro mês deste ano. De acordo com o Fundo, “a perspectiva também tem melhorado para a Europa e Japão, com uma recuperação cíclica da produção de manufaturas e comércio que começou na segunda metade de 2016.” O FMI projeta expansão da zona do euro de 1,7% em 2017, aumento de 0,1 ponto percentual em relação à previsão anterior, e prevê um incremento de 1,6% no próximo ano, projeção que ficou estável ante o número apresentado em janeiro. Para o Japão, a estimativa é de expansão de 1,2% em 2017, marca superior à elevação de 0,8% prevista antes, e de 0,6% em 2018, pouco acima de 0,5% estimado em janeiro.

Na avaliação do FMI, o desempenho dos mercados emergentes e economias em desenvolvimento não apresentam direção única. Enquanto o crescimento na China continua forte, a atividade tem desacelerado na Índia e no Brasil, que enfrenta uma “profunda recessão”, registrada especialmente em 2015 e 2016. “Em termos gerais, a atividade continua fraca em países exportadores de commodities, enquanto fatores geopolíticos restringem a expansão em partes do Oriente Médio e na Turquia.”

9.2 - CENÁRIO NACIONAL

O **Fundo Monetário Internacional (FMI)** elevou de 0,2% para 0,3% a projeção de crescimento econômico do Brasil neste ano e rebaixou de 1,7% para 1,3% em 2018. As previsões fazem parte do relatório “Perspectivas Econômicas Globais”, divulgado hoje.

Segundo o FMI, o ajuste para a previsão de 2017 é atribuído ao forte crescimento do PIB alcançado no primeiro trimestre de 2017, superior ao previsto no relatório de abril - a economia teve um avanço de 1% na comparação com o quarto trimestre, e à queda da inflação.

Já a revisão para baixo da projeção de 2018 é influenciada pelo fraco consumo interno e pelo cenário de incertezas políticas e econômicas.

O Fundo rebaixou levemente o crescimento econômico da América Latina e Caribe para 2017 e 2018 e vinculou a recuperação da atividade econômica à saída de Brasil e Argentina da recessão.

A América Latina continua lutando contra um crescimento menor comparado com o resto e rebaixamos as perspectivas para a região durante os dois próximos anos”, disse o diretor de Pesquisa do FMI, Maurice Obstfeld, durante a apresentação na Malásia transmitida ao vivo pela internet.

O FMI calcula que América Latina e Caribe crescerão em conjunto 1% em 2017 e 1,9% em 2018, cálculo que é 0,1% inferior, em ambos os casos, ao previsto em abril.

A economia brasileira está reagindo e se prepara para crescer após dois anos de recessão econômica. A expectativa é do Fundo Monetário Internacional (FMI), que projetou um avanço de 0,2% no Produto Interno Bruto (PIB) neste ano e elevou a projeção de crescimento da economia de 1,5% para 1,7% em 2018.

A recuperação gradual [da economia] estará baseada na redução das incertezas políticas, alívio na política monetária e mais progresso na agenda de reformas”, explica o relatório Perspectivas da Economia Global, divulgado nesta terça-feira (18) pelo FMI.

No documento, a entidade afirma que a queda da inflação continua a surpreender e abre espaço para que os juros caiam de forma mais acelerada nos próximos meses. Na visão do FMI, o Brasil sairá da recessão neste ano, numa recuperação gradual e moderada.

Além disso, o relatório aponta para a importância das reformas econômicas que ataquem a trajetória “insustentável” dos gastos públicos.

Citando a reforma da Previdência Social, o FMI sustenta que as medidas corretivas da economia são importantes para atingir o equilíbrio fiscal no médio prazo, além de restaurar a qualidade de vida após os dois anos seguidos de contração do PIB.

O **Fundo Monetário Internacional (FMI)** manteve a projeção de crescimento do Brasil de 0,2% feita em janeiro, quando atualizou suas projeções macroeconômicas globais. Para 2018, o FMI elevou sua estimativa de alta para o PIB do país de 1,5% para 1,7%. As previsões fazem parte do relatório Perspectiva Econômica Mundial, cujo título é “Ganhando força?”, uma questão direcionada à recuperação do nível de atividade do planeta.

Em outubro de 2016, a instituição previa que o PIB subiria 0,5% em 2017 e na ocasião não divulgou projeção para 2018.

De acordo com o **FMI**, o Brasil deve emergir aos poucos de uma das piores recessões enfrentadas em sua história e projeta que no quarto trimestre deste ano o PIB terá um ritmo de alta de 2%, em termos anualizados, ante o mesmo período de 2016. Nos últimos três meses de 2018, o Produto Interno Bruto deve apresentar uma elevação de 1,7% entre outubro e dezembro de 2017, também em base anualizada. No apêndice estatístico do documento, o **Fundo** indica que espera um crescimento de 2% para o Brasil em 2022.

A recuperação gradual ocorrerá com base na diminuição de incerteza política, redução de juros pela política monetária e progressos adicionais na agenda de reformas, “destaca o Fundo Monetário Internacional”. A previsão é que recupere gradualmente o crescimento e continue em ritmo moderado.

Inflação

O **FMI** aponta que a inflação no Brasil está em declínio em grande medida devido ao baixo nível de atividade e prevê que atingirá 4,4% no final deste ano e 4,5% no encerramento de 2018. Para o **Fundo**, o IPCA no Brasil deve continuar em queda no horizonte relevante da política monetária “refletindo uma combinação do hiato do produto negativo e a dissipação de efeitos de depreciação da moeda no passado, choques de ofertas e subida de preços administrados”.

Segundo o **FMI**, “a inflação continua a surpreender para baixo, permitindo uma perspectiva de redução de juros mais rápida”.

Em relação ao déficit de transações correntes, o Fundo projeta aceleração de US\$ 28,4 bilhões neste ano, para US\$ 38,2 bilhões em 2018 e US\$ 51,1 bilhões em 2022. Como proporção do PIB, estes valores representam 1,3%, 1,7% e 1,9%, respectivamente.

Para o **FMI**, o ritmo de contração da economia do Brasil vem diminuindo, mas os investimentos e a produção atingiram níveis muito baixos no final de 2016, enquanto a crise fiscal em alguns Estados continuou a se aprofundar.

Na avaliação do **Fundo**, “as perspectivas macroeconômicas do Brasil dependem da adoção de ambiciosas reformas fiscais e estruturais”. Para o País sustentar a consolidação fiscal de médio prazo, o foco deve ser em reformas para atacar gastos insustentáveis, incluindo os relativos ao sistema de Previdência Social. E há também, diz o

Fundo, mérito em implementar ações para conseguir uma redução maior do déficit das contas públicas.

São necessárias reformas para reforçar o potencial do crescimento, não somente para restaurar e melhorar o padrão de vida depois da recessão profunda, mas também para facilitar a consolidação fiscal”, destaca o **FMI**. Entre os fatores imperativos no Brasil para ampliar investimentos e produtividade estão combater os gargalos de infraestrutura, simplificar o sistema tributário e reduzir barreiras para o comércio exterior.

Mediana

Indicador	2016	2017	2018
IPCA (%)	6,28	2,98	4,02
INPC (%)	5,20	2,50	4,30
IGP-M (%)	5,50	(-0,82)	4,44
CRESCIMENTO DO PIB (%)	2,20	0,70	2,43
TAXA DE CAMBIO - FIM DE ANO (R\$/US\$)	2,63	3,30	3,16
TAXA OVER SELIC - FIM DO PERÍODO (%) A.A)	1150	7,00	7,00

Fonte: Relatório Focus –

Expectativas de Mercado (12/11/2017):

<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatistica>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revista durante sua vigência.

b) A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração através do seu site na Internet, do Diário Oficial do Município, além de outros canais de comunicação.

c) Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do IPASMAP.

d) Integra a Política de Investimentos do IPASMAP, cópia da Ata da reunião de sua aprovação, devidamente assinada pelos participantes.

11. DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00	0,00%
a.2. Fundos referenciados 100% TP - Art. 7º, I, "b"	0,00	80%
a.3. Fundos de índices carteira 100% TP - Art. 7º, I, "c"	0,00	10%
a.4. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	5%
a.5. FI Fundos Referenciados em indicadores RF - Art. 7º, III, "a"	0,00	
a.6. Fundos de índice (ETF) em indicadores títulos públicos - Art. 7º, III, "b"	0,00	20%
a.7. FI Fundos Renda Fixa em geral - Art. 7º, IV, "a"	0,00	
a.8. FI Fundos de índices (ETF) - quaisquer indicadores - Art. 7º, IV, "b"	0,00	5%
a.9. FI Letra Imobiliária Garantida - Art. 7º, V, "b"	0,00	5%
a.10. FI Certificado de Depósito Bancário (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	0,00	10%
a.11. FI Depósito de poupança - Art. 7º VI, "b"	0,00	
a.12. FI FIDCs Aberto/fechado Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	5%
a.13. FI Renda fixa "Crédito Privado" Aberto - Art. 7º, VII, "b"	0,00	0,0%
a.14. FI Fundos de debêntures de infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	0,00	5%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Fundo de Ações, índices c/no mínimo 50 Ações - Art. 8º, I, "a"	0,00	15%
b.2. FIE TF (índices com no mínimo 50 Ações) - Art. 8º, I, "b"	0,00	
b.3. FI Fundos de Ações em geral (com até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, II, "a"	0,00	10,0%
b.4. FI Fundos de Ações ETF (índices em Geral) - Art. 8º, II, "b"	0,00	5%
b.5. FI Fundos multimercado (c/até 20% de ativos do exterior) - Art. 8º, III	0,00	5%
b.6. FI FIPs (que atendam requisitos de governança) - Art. 8º, IV, "a"	0,00	5%
b.7. FI FII (presença 60% pregões 12 meses anteriores) - Art. 8º, IV, "b"	0,00	5%
SOMA		190,00

Esta política de investimentos foi elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada em reunião do Conselho de Administração, em 15 de dezembro de 2017.

Altamira do Paraná -PR, 15 de dezembro de 2.017.

ANDERSON ROBERTO DE SOUZA

Conselheiro

ELIAS ANTUNES PEREIRA

Conselheiro

OSMAR PEREIRA JOANNA

Conselheiro

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURSI

Conselheiro

ELISMARI TERESINHA CARVALHO

Presidente

CA

EULISMARA F. DA SILVA ALVES

Presidente Comitê de Investimento

MARCELO PENHA GOIS

Gestor

RPPS

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:6311EEFE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LEI Nº 568/2017

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Altamira do Paraná/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Altamira do Paraná/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - IPASMAP, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:59149850

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
01576/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Andirá/PR

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Endereço: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190

Bairro: JD VESPER CEP: 86380-000

Telefone: (043) 3538-8100 **Fax:** (043) 3538-8100

E-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

Representante legal: IONE ELISABETH ALVES ABIB

CPF: 624.150.779-68

Cargo: Prefeito

E-mail: contabilidade@andira.pr.gov.br

Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CNPJ: 04.752.073/0001-90

Endereço: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190

Bairro: JD VESPER CEP: 86380-000

Telefone: (043) 3538-8100 **Fax:** (043) 3538-8100

E-mail: funpespa@yahoo.com.br

Representante legal: AURENILSON CIPRIANO

CPF: 838.324.089-91

Cargo: Presidente

E-mail: aurenilson@hotmail.com

Data início da gestão: 01/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 2.973 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Andirá da quantia de R\$ 544.645,98 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de IV PARCELAMENTO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Andirá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 544.645,98 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.723,23 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.723,23 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), vencerá em 12/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 2.973 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Andirá - PR / 18/10/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeitura Municipal de Andirá

AURENILSON CIPRIANO

Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:86A99B11

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 7.964 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.383,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais), autorizado pela Lei nº. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	270,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016 – Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.330,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008 – Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.800,00
003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2.019 – Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.250,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	150,00
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 – MATERIAL DE CONSUMO	438,00
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072 – Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	275,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.004 – Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079 – Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40,00
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	880,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
2.096 – Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	240,00
2.150 – Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.800,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	280,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	630,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que se trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3713 – Convênio com o CIRETRAN, no valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), da fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	270,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016 – Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	990,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008 – Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	10.800,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL.DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFICIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079 – Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40,00
2.096 – Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	240,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002 – Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	280,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.910,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CF1A911C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DESISTÊNCIA

MARIANA VASCONCELOS NEGRINI, portadora da cédula de identidade com RG 12.806.976-3 e do CPF sob nº 098.089.699-17, residente e domiciliada na Rua Raul David, nº. 75, na cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidata aprovada em Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovada e convocada, conforme edital de convocação 19/2017.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 15 de dezembro de 2017.

MARIANA VASCONCELOS NEGRINI**Publicado por:**Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:18973A18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de balanceamento alinhamento, cambagem e caster para veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais e Funpespa

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/12 à 02/01/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 03/01/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 03/01/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 15 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2DEB769D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, situada na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- Pr, no uso de suas atribuições, considerando a apresentação dos itens pautado para a reunião.

Resolve:

avaliar e aprovar o plano de ação intersetorial – coordenação municipal intersetorial do programa bolsa família – secretaria municipal de assistência social.

Avaliar e Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná – Resolução SESA/PR Nº 403/2017. Avaliar e Aprovar a PAS- Programação Anual de Saúde 2018. Avaliar e Aprovar o PPA- Programação Plurianual 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Avaliar e Aprovar com ressalvas para ajustes o Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Andirá, Pr, 14 de dezembro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, Pr, 14 de dezembro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4F7D060E**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 90 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	R.G.
NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.411.575-5
THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	8.622.484-4
GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.831.805-8
YARA MARTINS LOURENÇO	QUÍMICO	14.939.536-9

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andirá, 15 de Dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN

Diretor-Presidente

Publicado por:Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6CA15DF9**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
25/2017 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017.

HOMOLOGADO DIA: 18/12/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA CONFORME NORMA DA ABNT - E HORAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO - PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ANDIRÁ.

RESULTADO: RAFAEL ZANONI INFELDI PEÇAS ME, CNPJ 10.173.454/0001-18, Valor Homologado R\$ 6.733,96 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) e C.S

SUBIRA E CIA LTDA, CNPJ 27.529.004/0001-18, Valor Homologado R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

ANDIRÁ, 18 de Dezembro de 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA.
Pregoeira

ANTONIO CARLOS PICCOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:38C9E874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº PMA 051/2017 - EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todas os interessados que, na licitação modalidade Concorrência pública nº 002/2017, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que após a análise detalhada da documentação e questionamentos apresentadas pelas empresas participantes, os quais encontram-se na ATA Nº 02, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), a comissão julgou habilitados as licitantes, **TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 77.620.631/0001-38 e SILESA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 78.559.929/0001-42**, A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, fica aberto o prazo de o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os mesmos deveram protocola-los no setor de protocolo sito a Rua XV de Novembro nº 150, Centro de Antonina – PR; Transcorrido os prazos recursais, será marcada a data e convocação para abertura dos envelopes proposta

Antonina, 15 de dezembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7C58D914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2017 - AVISO DE
LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de realização de espetáculo pirotécnico para realização dos eventos municipais para o ano de 2018 e 2019 em Antonina, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site:

www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Dezembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:8EC2E5B5

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 17/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE - 14/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises de amostras de água do sistema de abastecimento de água do SAMAE **na frequência mensal** com 04 pontos de coletas na quantidade total de 144 análises e valor unitário em R\$ 1.078,25, totalizando R\$ 155.268,00 e **frequência semestral** com 04 pontos de coletas na quantidade total de 24 análises e valor unitário em R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 84.000,00; no valor total geral máximo em R\$ 239.268,00 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme termo de referência, num período de 36 meses.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. SAMAE - 17/2017 e Pregão Presencial Nº. SAMAE - 14/2017, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafoado referente ao lote 01, conforme Ata de Abertura do Procedimento, datada de 04 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento das propostas e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

VENCEDOR DO LOTE Nº 01 – ANÁLISES

1º LUGAR:

- LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP –
LABB - valor total de R\$ 70.500,00, com vigência de 03 anos.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada para assinatura do contrato.

Antonina, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:05683964

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE - 09/2017.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 14/2017;

CONTRATADA: - LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP – LABB;

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE **NA FREQUÊNCIA MENSAL** COM 04 PONTOS DE COLETAS NA QUANTIDADE TOTAL DE 144 ANÁLISES E VALOR UNITÁRIO EM R\$ 1.078,25, TOTALIZANDO R\$ 155.268,00 E **FREQUÊNCIA SEMESTRAL** COM 04 PONTOS DE

COLETAS NA QUANTIDADE TOTAL DE 24 ANÁLISES E VALOR UNITÁRIO EM R\$ 3.500,00, TOTALIZANDO R\$ 84.000,00; NO VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO EM R\$ 239.268,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NUM PERÍODO DE 36 MESES;

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

14.001.17.512.0008.2.076 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES;

DATA: 15/12/2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA

Diretora

Publicado por:

Cleber de Araujo Cezarino

Código Identificador:29E94274

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO

Termo de aditivo nº 1/2017 Termo do contrato nº.22/2016, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO IMPRESSA PARA REGISTRO DO PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE ATALAIA/PR.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão nº 36/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa DEL GROSSI & CIA LTDA - JORNAL O REGIONAL inscrita no CNPJ sob nº. 79989505000180. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 27 de Dezembro de 2016 à 31/12/2018 nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 DIAS DEVIDO A SALDO DE ITENS REGISTRADOS PELO MESMO PREÇO**

Atalaia-Pr, 7 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Marco Aurelio Pereira

Código Identificador:2BD2E8A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, que julgou às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017** de 10 de novembro de 2017, para a aquisição de 30 caçambas para poliguindaste e 01 poliguindaste para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, sendo a *empresa e valor do vencedor discriminado abaixo*.

**SCORPION IND.E COMÉRCIO DE CARROCERIAS
METÁLICAS LTDA -ME**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UND	CAÇAMBA PARA POLIGUINDASTE 3MM 4M3		2.700,00	81.000,00
2	1,00	UND	POLIGUINDASTE SIMPLES TIPO BROOK		38.900,00	38.900,00
Total Geral Homologado						119.900,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:

Carlos Henrique Fernandes

Código Identificador:C09C5659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e
E.P.P**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de dezembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo de informática para **serviços especializados para implantação, organizar e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado storage para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem para o paço municipal**, conforme Termo de Referência.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em **MEI, ME, E EPP**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.

>> >> Este Processo Licitatório É ""EX.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a

Licitante **SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada""** pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação {} a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D3900189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - 2018 DEMONSTRATIVO DA
DESPESA ENTRE UNIDADES

2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES

Órgão /	Unidade	Orçada	
01 - CAMARA MUNICIPAL		2.537.200,00	5,01%
	01.01 - CAMARA MUNICIPAL	2.537.200,00	5,01%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO		1.080.926,00	2,14%
	02.02 - GABINETE DO PREFEITO	1.080.926,00	2,14%
03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		461.538,00	0,91%
	03.02 - GABINETE DO PROCURADOR	461.538,00	0,91%
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		2.021.874,00	4,00%
	04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	2.021.874,00	4,00%
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.956.557,00	5,84%
	05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.956.557,00	5,84%
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		8.646.122,00	17,09%
	06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.646.122,00	17,09%
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		372.324,00	0,74%
	07.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO	372.324,00	0,74%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		15.248.625,00	30,14%
	08.01 - EDUCAÇÃO	14.482.184,00	28,62%
	08.02 - CULTURA	134.389,00	0,27%
	08.03 - ESPORTE	632.052,00	1,25%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.425.772,00	4,79%
	09.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.425.772,00	4,79%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.536.224,00	22,80%
	12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.536.224,00	22,80%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.064.130,00	6,06%
	13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	2.059.570,00	4,07%
	13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	741.599,00	1,47%
	13.03 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	262.961,00	0,52%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA		244.883,00	0,48%
	90.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	244.883,00	0,48%
Total:		50.596.175,00	

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE187D2C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - 2018 DEMONSTRATIVO DA
DESPESA ENTRE ORGÃOS

2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS

Órgão	Orçada	
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.537.200,00	5,01%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO	1.080.926,00	2,14%
03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	461.538,00	0,91%

04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.021.874,00	4,00%
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.956.557,00	5,84%
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	8.646.122,00	17,09%
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	372.324,00	0,74%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.248.625,00	30,14%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.425.772,00	4,79%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.536.224,00	22,80%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.064.130,00	6,06%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	244.883,00	0,48%
Total:	50.596.175,00	

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4ED8485

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA		Exercício 2018	
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA 2016	DESPESA AUTORIZADA	
		2017	2018
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.530.635,70	24.316.264,50	24.592.958,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.450,00	401.143,00	309.202,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.931.388,62	23.397.273,50	22.358.439,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	37.703.474,32	48.114.681,00	47.260.599,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	5.781.091,56	3.677.141,00	2.608.727,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.476,49	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	299.430,00	413.410,00	481.966,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6.093.998,05	4.090.551,00	3.090.693,00
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	447.730,00	244.883,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	0,00	447.730,00	244.883,00
TOTAL GERAL	43.797.472,37	52.652.962,00	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:993B9557

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA
POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.908.377,00	LEGISLATIVA	2.537.200,00
CONTRIBUIÇÕES	555.315,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	388.538,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.772,00	ADMINISTRAÇÃO	9.507.154,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.983,00	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.167.273,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.063.130,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.750,00	SAÚDE	11.534.224,00
		EDUCAÇÃO	14.480.184,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	48.949.470,00	CULTURA	134.389,00
		URBANISMO	4.768.948,00
		SANEAMENTO	1.244.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
		AGRICULTURA	166.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.562.915,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.324,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	DESPORTO E LAZER	630.052,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.790,00	ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.149,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.646.705,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	50.596.175,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C029B7C8

ADMINISTRAÇÃO LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Lei Federal nº 11673, de 8 de maio de 2008.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 18 de junho de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13 de julho de 2012.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.

Portaria STN nº 350, de 18 de junho de 2010.

Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.

Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.

Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991. Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.

Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.

Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.

Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.

Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

Lei Federal nº 9250, de 26 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.

Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.

Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.

Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.

Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.

Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.

Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.

Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985 Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.

Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

RECEITA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.

Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS – FPM

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
 Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.
 Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.
 Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.
 Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.

Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.
 Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
 Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.
 Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
 Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
 Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.

Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
 Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
 Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.
 Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
 Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.
 Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.
 Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
 Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.
 Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.
 Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.
 Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.
 Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.
 Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.
 Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.
 Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.
 Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008 Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.
 Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008.
 Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008.
 Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.
 Instrução Normativa RFB nº 919, de 18 de fevereiro de 2009.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
 Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
 Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.
 Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.
 Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
 Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.
 Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.
 Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
 Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.
 Decreto Federal nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010.
 Decreto Federal nº 7.657, de 23 de dezembro de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.
 Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
 Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
 Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.
 Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
 Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
 Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.
 Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.

Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
 Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.
 Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
 Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.
 Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.
 Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.
 Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.
 Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
 Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
 Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
 Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.
 Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.
 Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.
 Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
 Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
 Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.
 Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.
 Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.
 Resolução Federal nº 14, de 8 de junho de 2012.
 Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.
 Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS –
DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
 Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.
 Lei Complementar Federal nº 102, de 11 de julho de 2000.
 Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
 Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
 Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO -
FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.
 Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.
 Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.
 Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES
RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE
COMUNICAÇÕES - ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
 Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
 Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
 Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
 Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.
 Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
 Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.
 Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.
 Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
 Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
 Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.
 Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.
 Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.
 Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.
 Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
 Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.
 Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.
 Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.
 Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.
 Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.
 Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.
 Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.
 Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.
 Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.
 Decreto Estadual nº 5.790, de 30 de agosto de 2012.
 Decreto Estadual nº 2.364, de 3 de setembro de 2015.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.
 Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
 Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.
 Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
 Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
 Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.
 Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.
 Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.
 Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.
 Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.
 Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
 Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
 Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.
 Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
 Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.
 Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
 Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
 Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.
 Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.
 Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.
 Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.
 Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
 Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
 Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.
 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
 Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.
 Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.
 Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
 Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
 Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
 Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
 Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.
 Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.
 Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
 Portaria Normativa nº 4, de 17 de fevereiro de 2007.
 Resolução Federal nº 1, de 25 de fevereiro de 2007.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES**MULTAS E JUROS DE MORA**

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.
 Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.
MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.
MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.
 Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.
 Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
 Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DIVERSAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
 Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.
 Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
 Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.
 Decreto nº 70, de 12 de dezembro de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.

RECEITAS DE CAPITAL**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
 Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
 Portaria Federal nº 396, de 2 de julho de 2009.
 Portaria Federal nº 138, de 3 de março de 2010.
 Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
 Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.
 Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.
 Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.
 Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
 Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.
 Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.
 Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.

Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.
 Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.
 Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.
 Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.
 Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.
 Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.

ALIENAÇÃO DE BENS

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:90B1B7E5

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 374/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001 12 361 0008.2081		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo R\$ 23.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R\$ 48.000,00			
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001 12 361 0008.2085		-	Manutenção do Transporte Escolar
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 120.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R\$ 160.000,00			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO R\$ 208.000,00			

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001 12 361 0008.2081		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo R\$ 23.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE R\$ 33.000,00			
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001 12 361 0008.2085		-	Manutenção do Transporte Escolar
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE R\$ 40.000,00			
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO R\$ 73.000,00			
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência
90.999 99 999 0000.9126		-	Reserva de Contingência
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência R\$ 135.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R\$	135.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R\$	135.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2081, 2085, e 9126, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	mantido/veículo	13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		446.010,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	transportados/aluno	462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.093.671,50
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos	de Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência	efetuada/unidade	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		122.590,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2081, 2085 e 9126, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	mantido/veículo	13
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(1,00)
2081	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		446.010,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	transportados/aluno	462
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(1,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		2.093.671,50
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recursos	de Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência	efetuada/unidade	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras(1,00)
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		122.590,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD49C604

ADMINISTRAÇÃO ANEXO I DA PROPOSTA DE LOTAÇÃO ESPECÍFICA – PROVISÓRIA – (OUT/2017)

ANEXO I
DA PROPOSTA DE LOTAÇÃO ESPECÍFICA – PROVISÓRIA –
(OUT/2017)
1- CMEI TIA NIVA

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR	CARGO
PERÍODO – INTEGRAL	
Edina Correia Santana da Silva	Efetivo
Glaucia Beatriz Alves Cordeiro	Efetivo
Janayne Nathaly Zavoiski	Efetivo
Lizandra Wilcek Borges	Efetivo
Vladineia Rejane Ferreira	Efetivo

CMEI TIA NIVA.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Rosane Enik Padilha	Efetivo
Romilda Rodrigues Batistel	Efetivo
2- CMEI CANTINHO DA SERRA	
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR	CARGO
PERÍODO – INTEGRAL	
Diana Carla Bronholo	Efetivo
Indianara Aparecida Machado	Efetivo
Michele Voinarski Lopes	Efetivo
Debora Chimiloski Pereira	Efetivo

3- CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR	CARGO
PERÍODO – INTEGRAL	
Bruna Haline Cheva	Efetivo
Josiane Aparecida de Sales	Efetivo
Shirlei Nunes Barreto de Oliveira	Efetivo
Zelinda Aparecida Machado Szalow	Efetivo

CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Hilda Gaidalo	Efetivo
Indiana Mello Leal Schmidt	Efetivo
Suzamar Wilsek	Efetivo

4- CMEI JARDIM DA ALEGRIA

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR	CARGO
PERÍODO – INTEGRAL	
Alaiane Cristiane Batista Wisniewski	Efetivo
Cristhiane Andreassa Portella Santos	Efetivo
Danieli Roessler Szpak	Efetivo
Francineide Ferreira	Efetivo
Maria Silmara Rodrigues	Efetivo

5- CMEI BRINCANDO E CRIANDO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR	CARGO
PERÍODO – INTEGRAL	
Alzenir Correa da Costa	Efetivo
Crislaine Ferreira	Efetivo
Emanuelle Kochinski	Efetivo
Graciele Cristina Varela Pio Barbosa	Efetivo
Juliana Maria Rufino Bot	Efetivo
Juliana Woicik Figel	Efetivo
Kariny Marcondes Ianik	Efetivo
Leili Nuli de Oliveira	Efetivo
Mayara da Silva Rocha Durau	Efetivo

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Fabiana Chibior Barth	Efetivo
Maria Rosane Jacomasso	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Maria Rosane Jacomasso	Efetivo

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C114BDDF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024 /2017

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente,

pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 19/12/2017 à 26/12/2017, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Auxiliar de Saúde
Classificação	Nome do Candidato
5º	ANA PAULA SAMPAIO
Cargo	Técnico em Saúde
Classificação	Nome do Candidato
29º	JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL
1º*	TANIA CRISTINA MASIERO
9º*	JAIRTO GONCALVES TENORIO
*Final de lista	
Cargo	Auxiliar de Obras e Manutenção
Classificação	Nome do Candidato
10º	DARLEI CASTAGNOLI

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2017

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

V -Certificado de Reservista se possuir;

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XVI - 2 fotos 3x4 recentes;

XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);

XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;

XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6CC4FA52

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1239/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, veterinária, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F97EC2B4

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1238/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIK**, pedagoga, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:1B429B81

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 373/2017**

Súmula: “Reajusta o V.R.M. – Valor de Referência Municipal de Balsa Nova, conforme específica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O V.R.M. – Valor de Referência Municipal de Balsa Nova, fica reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV. Considerando que no exercício financeiro de 2017 o índice foi negativo em -0,87, desta forma permanecendo o mesmo de 2017, no valor de R\$ 20,95 (Vinte reais e noventa e cinco centavos), aplicáveis aos meses de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:95531568

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo nº 6299/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para a servidora **Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata**, registrada na matrícula nº 3220-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18.12.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:D34BCD2E

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381/2017**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova **CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO** conforme específica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8266/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova

CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO, registrada sob a matrícula nº 3011-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível III, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8F2A9F01

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 382/2017

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova AMANDA FRANCO conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8245/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova **AMANDA FRANCO**, registrada sob a matrícula nº 4157-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; promovendo-a do Nível I Classe A, para o Nível II, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:03E7227F

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 379/2017

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EMERSON MASSATO WATANABE conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 7942/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **EMERSON MASSATO WATANABE** registrado sob a matrícula nº 3100-1,

ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo; promovendo-o do Nível III Classe B, para o Nível III, Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:5312FB68

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 378/2017

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 8267/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO**, registrada sob a matrícula, nº 3011-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a do Nível III Classe A, para o Nível III, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:33E80015

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 820/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, convoca os conselheiros desta entidade para reunirem-se em conjunto em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, situada na Rua João da Rocha Ferreira n.º 308, Centro de Balsa Nova, tendo como pauta:

ORDEM DO DIA

Destituição e/ou aceitação de renúncia dos membros do Conselho Municipal de Saúde, escolhidos através do processo eleitoral realizada na X Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, em 01.07.2015;

A nomeação, aprovação, designação e posse dos membros suplentes do Conselho Municipal de Saúde, escolhidos através do processo eleitoral realizada na X Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, em 01.07.2015;

As inscrições para habilitação de candidatos e eleição dos titulares e suplentes para as funções de membros do Conselho de Saúde de Balsa Nova, na qualidade de representantes dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde, deverão ser registradas até a data **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 20.12.2017, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, situada na Rua João da Rocha Ferreira n.º 308, Centro de Balsa Nova:

Eleição da Diretoria Executiva;

Outros assuntos de interesse desta coletividade.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2017.

LUCILENE COLTRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:28A84EFD

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 584/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDRÉA APARECIDA BARENDRECHT**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.388.145-3 e inscrita no CPF nº 041.557.219-37, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**”, lotada na “**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**”, período “**INTEGRAL**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8797/2017**, apenso aos autos nº **497/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 424/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 18/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:A7CE9F2E

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 585/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital

01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.921.463-6 e inscrita no CPF nº 498.392.179-68, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8789/2017**, apenso aos autos nº **408/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 409/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:D3480B50

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 586/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.206.044-3 e inscrita no CPF nº 944.897.009-97, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 13/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8790/2017**, apenso aos autos nº **698/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 419/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 13/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8A07FAA7**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2017****Republicado por Incorreção**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CINTIA TEREZINHA VALENGA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.467.281-7 e inscrita no CPF nº 087.864.309-55, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**”, lotada na “**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**”, período “**INTEGRAL**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8802/2017**, apenso aos autos nº **670/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 426/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 20/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:42AD6526**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2017****Republicado por Incorreção**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLAUDETE ARISTEU DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 25.529.094-9 e inscrita no CPF nº 934.276.039-20, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade

temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8784/2017**, apenso aos autos nº **700/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 421/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 15/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:CF0E334C**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2017****Republicado por Incorreção**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.531.545-9 e inscrita no CPF nº 975.093.619-15, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8782/2017**, apenso aos autos nº **535/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 422/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 16/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:975C0ACF**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2017****Republicado por Incorreção**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos

Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELAINE VILELLA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.010.003-7 e inscrita no CPF nº 073.239.279-94, residente e domiciliada em Araucária para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**”, lotada na “**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**”, período “**INTEGRAL**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8798/2017**, apenso aos autos nº **738/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 423/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 17/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:3058E511

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.435.005-0 e inscrita no CPF nº 055.723.859-56, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 08/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8796/2017**, apenso aos autos nº **644/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 415/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 08/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B42F2C89

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 592/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILMARA MARILEIVA LEAL FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.684.923-4 e inscrita no CPF nº 069.027.739-39, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8795/2017**, apenso aos autos nº **600/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 414/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 07/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:5FC8345F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 593/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IVETE KNAUBER GARRETT**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.588.950-0 e inscrita no CPF nº 938.238.009-49, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESIAU LIANA**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no

2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2017, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8775/2017**, apenso aos autos nº **603/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 429/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 23/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:9BEA59FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSELIA EMÍDIA CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.772.797-7 e inscrita no CPF nº 815.916.249-91, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**”, lotada na “**ESCOLA DR. MÁRIO FARACO**”, período “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8709/2017**, apenso aos autos nº **471/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 528/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 42/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **19.02.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:50173501

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**

129/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JURACI BENTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.887.574-7 e inscrita no CPF nº 030.038.209-07, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8777/2017**, apenso aos autos nº **699/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 420/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 14/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F9EAABEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MÁRCIA DO RÓCIO CHAGAS**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 5.687.305-8 e inscrita no CPF nº 014.595.909-02, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**”, lotada na “**CMEI CANTINHO DA SERRA**”, período “**INTEGRAL**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8799/2017**, apenso aos autos nº **544/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 425/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:75DC1AD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.656.294-1 e inscrita no CPF nº 682.031.449-34, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8794/2017**, apenso aos autos nº **671/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 413/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C87C2B45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.341.160-4 e inscrita no CPF nº 022.217.279-75, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8792/2017**, apenso aos autos nº **705/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 412/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 05/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7523888

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.833.820-8 e inscrita no CPF nº 897.300.629-00, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8787/2017**, apenso aos autos nº **750/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 416/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BAA37EC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARLENE DA LUZ SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG 4.488.089-0 e CPF 813.355.479-91, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8779/2017**, apenso aos autos nº **576/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 434/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 39/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:274C344B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 6.247.164-6 e inscrita no CPF nº 029.346.469-39, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**”, período da “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8790/2017**, apenso aos autos nº **463/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 410/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6944A9F9

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 602/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NILZI VIDA**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG 4.905.040-2 e CPF 699.875.80904, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLES LAU LIANA**”, período da “**TARDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8785/2017**, apenso aos autos nº **685/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 433/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 36/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6BE0FAE6

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 603/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PRISCILA DORNELLES**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.729.637-5 e inscrita no CPF nº 063.687.119-30, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**”, lotada na “**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**”, período “**MANHÃ**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8783/2017**, apenso aos autos nº **599/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 432/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.**

34/2017, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:F259FF3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSANGELA MARIA BONKA**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 4.334.906-6 e inscrita no CPF nº 771.616.709-00, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de **“PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA”**, lotada na **“ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA”**, período da **“TARDE”**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8778/2017**, apenso aos autos nº **575/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 418/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 12/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:2507BF44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.389.285-6 e inscrita no CPF nº 021.231.069-09, residente e domiciliada em Campo Largo

para o cargo de **“PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA”**, lotada na **“CMEI TIA NIVA”**, período **“INTEGRAL”**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8801/2017**, apenso aos autos nº **652/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 427/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 18/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:37DA7060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.514.811-4 e inscrita no CPF nº 797.615.939-91, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de **“PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA”**, lotada na **“ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI”**, período da **“TARDE”**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 8791/2017**, apenso aos autos nº **707/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 411/2017, considerando o **2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:ADA5092C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2017

Republicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIDENEIA INES MAZUCHOVSKI REGA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.967.245-9 e inscrita no CPF nº 030.678.289-84, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de **“PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA”**, lotada na **“ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO”**, período **“MANHÃ”**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8786/2017**, apenso aos autos nº **758/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 431/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 33/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:1756CD36

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 608/2017

Replicado por Incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TATIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, educadora, portadora da CIRG 9.901.211-0 e CPF 055.953.629-10, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de **“PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA”**, lotada na **“ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE”**, período da **“INTEGRAL”**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs. 8800/2017**, apenso aos autos nº **708/2017** e nº **129/2017**.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 430/2017, considerando o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.**

24/2017, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **19.12.2017** até o dia **27.04.2018**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:D2C6E9F6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 55/2017 DE 14/12/2017

14/12/2017

Exercício: 2017

Decreto nº 55/2017 de 14/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2258/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.304.0014.2.091.		PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
336 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.1.33.30.01.10	Fonte: 1001	12.000,00
Total da Receita:			12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:3440AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 56/2017 DE 14/12/2017

14/12/2017

Exercício: 2017

Decreto nº 56/2017 de 14/12/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2258/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.152.		MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO	
192 - 3.3.20.93.00.00	31843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
276 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0011.1.152.		MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIO	
194 - 4.4.90.52.00.00	31843	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
263 - 3.1.90.04.00.00	03495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Total Redução:			61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:23AFA394

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 58/2017 DE 14/12/2017**

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2261/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0015.1.158.		SEDS/FEAS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE INCENTIVO IV	

480 - 3.3.90.32.00.00	31846	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0015.1.158.		SEDS/FEAS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE INCENTIVO IV	
478 - 3.3.30.93.00.00	31846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	31846	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:07ACE0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 57/2017 DE 14/12/2017**

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2258/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
226 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
287 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
429 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.800,00
Total Suplementação:			344.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0019.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO	

		GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00
26 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
39 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
40 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
99 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
100 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
04.003.08.306.0013.2.076.		ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	
114 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.15.452.0009.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
147 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
160 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.15.452.0009.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
172 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.1.156.		FES/SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APSUS/TRANSPORTE SANITÁRIO	
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
262 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.000,00
08.001.10.301.0014.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
292 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08.001.10.304.0014.2.091.		PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0016.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
456 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			344.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:43B8E496

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PORTARIA Nº 209/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora: **MARIA APARECIDA GOMES MONTEIRO**, portadora do RG nº 8.583.414-2 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 01.02.2010, a partir de 14 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018, referente ao período de 2010/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 14 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:378889E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO Nº. 021/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANTUNES, PEREIRA E FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. Sob n.º 26.143.969/0001-05.

Valor: De acordo com o Art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula Segunda (do valor) do contrato nº. 21/2017, fica suprimido o valor do contrato, que era de R\$ 129.041,12 (cento e vinte e nove mil, quarenta e um reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 79.614,69 (setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 14/12/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E680947D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	113/2017
Licitação Nr.:	75/2017-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação	15/12/2017
Data da Adjudicação	15/12/2017
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PROGRAMAS, PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtd de Itens	Valor Total dos Itens
- 003704 - ADEMAR PIVETTA	3	1.140,00
- 004585 - GSC SUPERMERCADO LTDA	16	13.266,40
	19	14.406,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),

2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165),

2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),

2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350)

Bela Vista da Caroba, 15 de Dezembro de 2017.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:BC71F52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2015

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.846.812,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	820.145,34	4,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.130.808,75	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.074.268,31	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Presidente da Camara

Contador

Secretaria

Controle Interno

GILNEI LUIS KUNAST

JULCIMARA DALL AGNOL DOS ANJOS

LUCELIA DO CARMO MARTINS

JOANIS PEREIRA FERREIRA

Publicado por:

Gilnei Luis Kunast

Código Identificador:D8BEC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº273/2017

PORTARIA Nº273/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Arnaldo Moreira**, portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 01/09/2015 à 01/09/2016 que serão gozados a partir de 09/11/2017 a 08/12/2017, conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de OUTUBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:11783641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 - PMBVS

SEDU/PARANACIDADE – PAM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que às 10h00min do dia 04/01/2018, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr., realizará licitações na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

objeto: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO.**

QUANTIDADE: **01 (um)**

Valor total: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Prazo de entrega: **60 DIAS.**

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação modelos e anexos estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:F1B70B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO
009/2017 - PMBVSR

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VEÍCULOS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, a Pedido da Secretaria de Administração, deste Município.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, por esse termo, cancelo o Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 09/2017 em conformidade com o julgamento do recurso decido pela comissão permanente de licitação nomeados através da portaria 03/2017.

O Município realizou a licitação na modalidade tomada de preços sob o n.º 09/2017, Na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, portanto, decidimos pelo cancelamento suspendendo o processo para alteração do edital e publicação do aviso de licitação para que seja realizada uma nova data e horário de abertura a ser definida no próximo exercício do ano de 2018.

Desta forma fica cancelado este processo de licitação na modalidade Tomada de Preço 09/2017 e segue para seu arquivamento.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:496BC80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 982.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 277.250,01(duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R\$ 277.250,01(duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transportes	
		26.782.0805.1227	EXECUÇÃO CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO - MÁQUINAS	
6031	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	139.000,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....	139.000,00
--	------------

2 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.846.8801.0131	Encargos Do Pasp	
5810	000/000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	44.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
590	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
4040	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
4060	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
4070	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	134.000,00
---	------------

3– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

c) Crédito Suplementar por superávit – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de Transporte Rodoviário	
4841	910/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.250,01

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 910/1005.....	2.250,01
--	----------

4– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

d) Crédito Suplementar por Excesso – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de	

4841	910/1005	3.3.90.93.00.00	Transporte Rodoviário	2.000,00
			Indenizações e Restituições	

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 910/1005.....	2.000,00
---	-----------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.512.0802.2208	Saneamento Básico No Conjunto Habitacional Morar Melhor – Rua São Paulo	
5070	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2101	Encargos E Despesas Da Iluminação Pública	
5110	000/000	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2098	Urbanização E Paisagismo Na Área Urbana	
4990	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4940	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	39.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2224	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
6070	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	134.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	273.000,00
--	-------------------

b) Cancelamentos – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de Transporte Rodoviário	
4901	910/1005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.250,01

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 910/1005.....	2.250,01
---	-----------------

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
910/1005	1.7.6.2.99.02.00.00	CONVENIO SEAB RECUP DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	2.000,00
------------------------------------	----------

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67AE5E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 983/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2017, na importância de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.544.1701.2001	Manutenção das Atividades do Samae	
00020		3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
00090		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
00110		3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.400,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	40.400,00
--	------------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.1002	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	

00010		4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.000,00
-------	--	-----------------	---------------------	-----------

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.544.1701.2001	Manutenção das Atividades do Samae	
00030		3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
00040		3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.500,00
00050		3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.700,00
00060		3.372.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
00080		3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS – Pessoal Civil	5.700,00
00120		3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	40.400,00
--	------------------

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85CE155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI 986/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Especial– Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3363	303/303	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	28.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 303/303.....				28.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3300	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	28.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				28.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03C1672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 199/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 277.250,01(duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 982/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R\$ 277.250,01(duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transportes	
		26.782.0805.1227	EXECUÇÃO CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO – MÁQUINAS	
6031	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	139.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				139.000,00

2 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.846.8801.0131	Encargos Do Pasp	
5810	000/000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	44.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
590	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS	
4040	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
4060	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
4070	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				134.000,00

3- CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO

c) Crédito Suplementar por superávit – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de Transporte Rodoviário	
4841	910/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.250,01
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 910/1005.....				2.250,01

4- CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

d) Crédito Suplementar por Excesso – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de Transporte Rodoviário	
4841	910/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 910/1005.....				2.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.512.0802.2208	Saneamento Básico No Conjunto Habitacional Morar Melhor – Rua São Paulo	
5070	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2101	Encargos E Despesas Da Iluminação Pública	
5110	000/000	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2098	Urbanização E Paisagismo Na Área Urbana	
4990	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4940	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	39.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2224	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
6070	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	134.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				273.000,00

b) Cancelamentos – Código/Fonte 910/1005 – Convênio SEAB – Recuperação da Trafegabilidade 2016

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transportes e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento de Transporte Rodoviário	
4901	910/1005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.250,01
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 910/1005.....				2.250,01

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
910/1005	1.7.6.2.99.02.00.00	CONVENIO SEAB RECUP DA TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....			2.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:04641F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 201/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 986/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Credito Especial– Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3363	303/303	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	28.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 303/303.....				28.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde	
3300	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	28.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				28.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:1AFB6E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 200/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 983/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do

Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2017, na importância de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.544.1701.2001	Manutenção das Atividades do Samae	
00020		3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
00090		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
00110		3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.400,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				40.400,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.1002	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
00010		4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.544.1701.2001	Manutenção das Atividades do Samae	
00030		3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
00040		3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.500,00
00050		3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.700,00
00060		3.372.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
00080		3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS – Pessoal Civil	5.700,00
00120		3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				40.400,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Aparecida de Oliveira

Código Identificador:96C045A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 202/2017**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000-Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.512.0802.2208	Saneamento Básico No Conjunto Habitacional Morar Melhor – Rua São Paulo	
5070	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	20.000,00

CREDITO	SUPLEMENTAR	NO	CODIGO/FONTE	20.000,00
000/000.....				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.512.0802.2208	Saneamento Básico No Conjunto Habitacional Morar Melhor – Rua São Paulo	
5080	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

TOTAL	DE	CANCELAMENTOS	NO	CODIGO/FONTE	20.000,00
000/000.....					

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E404AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 104 2017

LEI Nº 104/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei 139/2016 de 18/08/20016 e altera a Lei 081/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Boa Vista da Aparecida- PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica revogada integralmente a Lei 139/2016, passando a vigorar em sua integralidade a Lei 081/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr.

Art 2º - A Lei 81/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica alterado o Art. 5º que passa a ter a seguinte redação:

“**Art 5º** – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, a ser realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, representada pelos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED – 4 membros (2 titulares e 2 suplentes)
- II – Conselho Municipal de Educação – CME – 2 membros (1 titular e 1 suplente)
- III – Fórum Municipal de Educação – FME - 2 membros (1 titular e 1 suplente)
- IV – Câmara de Vereadores - 2 membros (1 titular e 1 suplente)

§1º – Compete ainda à Comissão:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º – A meta progressiva do investimento público em educação público será avaliada a cada dois anos podendo ser ampliada caso seja necessário.”

II - o Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME do Município de Boa Vista da Aparecida, sob a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

III -o Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Boa Vista da Aparecida:

- I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas
- III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento
- IV – analisar e propor a revisão do percentual de investimentos público em educação.”

IV -o Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º** - Ao Fórum Municipal de Educação compete acompanhar o cumprimento das metas do PME de Boa Vista da Aparecida e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação.”

V -o Art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A União, o Estado e o Município atuarão, em regime de colaboração, visando ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º - Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no anexo único desta Lei não elidem adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - Haverá pleno regime de colaboração entre os entes federados no que diz respeito ao cumprimento das metas e estratégias deste PME.”

VI - Ficam acrescidos os artigos 10, 11, 12 e 13, que terão a seguinte redação:

“Art. 10º - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotação orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º - O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e os Planos de Gestão Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão ser elaborados ou adequados em conformidade ao PNE e ao PME – Boa Vista da Aparecida, para que as metas e estratégias sejam cumpridas.

Art. 12º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo deverá encaminhar a Câmara de Vereadores, sem prejuízos de prerrogativas deste poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar pelo período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º - O Plano Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida terá a vigência de 09/06/2015 a 09/06/2025.”

VII – Ficam alteradas as Estratégias 1.2, 1.3, 1.5, 1.8, 1.15, 1.17, da Meta 1, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 1.2 - Disponibilizar, por parte do município, até 2019, terrenos para que, em regime de colaboração com o Estado e a União, seja construídos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo assim vagas para atendimento da demanda existente.

Estratégia 1.3 - Ampliar, reformar e regulamentar, no ano de 2018 a 2019, Centros de Educação Infantil, com recursos próprios ou em parceria com o Estado e a União, respeitando as normas de acessibilidade e ludicidade, tendo em vista a ampliação do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, ampliando progressivamente até atingir um total de 50% da demanda do município até o final da vigência do Plano, e a universalização do atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade em tempo parcial e/ou integral.

Estratégia 1.5 - Garantir anualmente até o final da vigência do Plano, mobiliários, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares durante o processo de construção do conhecimento.

Estratégia 1.8 - Assegurar a permanência do professor e do Coordenador Pedagógico nos Centros de Educação Infantil (CMEIs), por meio de concurso público, até o ano de 2020, levando em conta a importância desses profissionais para o bom desenvolvimento das atividades educativas.

Estratégia 1.15 - Melhorar em regime de colaboração com a União/Estado o transporte escolar, bem como ampliar e renovar a frota gradativamente, a partir de 2018, até atingir o limite de 100%

da necessidade do município, garantindo também a acessibilidade aos alunos deficientes.

Estratégia 1.17 - Estruturar até o final do Plano em vigência e, em regime de colaboração com o Estado e a União e parceiros de áreas afins, equipamentos tecnológicos, com aplicativos educativos como jogos interativos, audiobooks, programas para computador, etc. apropriados às crianças de Educação Infantil, garantindo assim a inclusão digital como ferramenta no processo educativo.”

VIII – Ficam incluídas as Estratégias 1.18 e 1.19 na Meta 1, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 1.18 – Promover formação continuada para professores, auxiliares de creche e demais funcionários da Educação infantil.

Estratégia 1.19 – Estimular e incentivar os profissionais que trabalham na Educação Infantil para que tenham formação superior em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura.”

IX – Ficam alteradas as Estratégias 2.1, 2.3, 2.4, 2.8, da Meta 2, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 2.1 Realizar estudos em parceria com o Conselho Tutelar, Promotoria Pública, Secretaria Municipal de Saúde e CRAS, da demanda de matrículas de Ensino Fundamental para os Anos Iniciais e Finais, visando a ampliação da rede física escolar, para atender as especialidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos estudantes. respeitando o número máximo de alunos por turma.

Estratégia 2.3 - Adequar gradativamente e/ou sempre que houver necessidade, em regime de colaboração com o Estado e a União, até o último ano de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da Rede Pública Municipal de acordo com os Padrões de Qualidade estabelecidos em lei na perspectiva da Educação Inclusiva.

Estratégia 2.4 - Garantir anualmente até o final do Plano em vigência em regime de cooperação com o Estado e a União, a manutenção de preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da Rede Pública Municipal tendo em vista a implantação do atendimento em regime parcial e integral.

Estratégia 2.8 - Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o programa de transporte dos estudantes do meio rural, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como ampliar e renovar a frota a partir de 2018 gradativamente até atingir 100% da demanda existente, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.”

X – Ficam alteradas as Estratégias 4.1, 4.5, da Meta 4, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 4.1 - Implantar e/ou ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais para 100% dos alunos das escolas regulares da rede municipal e garantir materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.

Estratégia 4.5 - Garantir para 2018, o Profissional cuidador ou de apoio para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.”

XI – Fica incluída a Estratégia 4.7 na Meta 4, do Anexo Único – Metas e Estratégias que terá a seguinte redação:

“Estratégia 4.7 – Apoiar em regime de colaboração com a sociedade civil estado e união a manutenção da alimentação escolar para Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial Bom Jesus – Boa Vista da Aparecida – Pr.”

XII – Ficam alteradas as Estratégias 5.4, 5.5, da Meta 4, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 5.4 - Organizar a cada 2 anos, a partir de 2018, uma Mostra Pedagógica Municipal para expor as produções das experiências exitosas dos professores alfabetizadores.”

Estratégia 5.5 - Garantir, através de Contratação por concurso público em 2019, a presença de um profissional de apoio para viabilizar a alfabetização nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.”

XII – Fica incluída a Estratégia 11.4 na Meta 11, do Anexo Único – Metas e Estratégias que terá a seguinte redação:

“Estratégia 11.4 – Contribuir financeiramente para manutenção da Casa Familiar Rural, funcionários não docentes, alimentação, transporte escolar e segurança.”

XIII – Fica alterada a Estratégia 12.2, da Meta 12, do Anexo Único – Metas e Estratégias que passam a ter a seguinte redação:

“Estratégia 12.2 - Manter, a parceria entre a ABEUC e o Município de Boa Vista da Aparecida, no que diz respeito ao transporte e logística aos Centros Universitários de Cascavel e região, adquirindo ônibus próprio, contribuindo com isso para a diminuição das despesas dos universitários.”

XIV – Fica incluída a Estratégia 12.6 e 12.7 na Meta 12 do Anexo Único – Metas e Estratégias que terá a seguinte redação:

“Estratégia 12.6 – Estimular os docentes municipais a procura por formação stricto sensu a fim de proporcionar um ensino de qualidade.”

Estratégia 12.7 – Incentivar a qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.”

XV – Fica incluída a Estratégia 18.18 na Meta 18 do Anexo Único – Metas e Estratégias que terá a seguinte redação:

“Estratégia 18.18 – Reformular o Plano de Cargos e Carreiras dos Professores Municipais no ano de 2018, garantindo piso nacional, 1/3 de hora atividade e eleição para diretores, como parte fundamental da Gestão Democrática.”

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3B13FC72

ADMINISTRAÇÃO LEI 105 2017

DATA: 15/12/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a desafetação da categoria de bem de uso especial para bem dominical, e autoriza a doação de bem móvel para a Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprovou e eu Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para bem dominical o veículo Pas/Automóvel, Álcool/gasolina, marca Wolkswagen Jetta 2.0, cor preta, ano de fabricação 2013, modelo

2013, 5P/120CV, Chassi 3VWDJ2163DM086191, RENAVAM 00551101342 de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.121.985/0001-09.

Art. 2º – Fica autorizado o Município de Boa Vista da Aparecida - Prefeitura Municipal a realizar, bem como a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida a receber em doação o veículo acima descrito, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93..

Parágrafo único – Em virtude da doação, o veículo descrito no artigo primeiro, deixa de incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.121.985/0001-09 incorporando-se ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida - CNPJ 78.673.183/0001-01.

Art. 3º – O veículo objeto da doação será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, respondendo a Doadora pelas multas e impostos até a data da transmissão de posse do bem.

Art. 4º – A doação será a título gratuito, não havendo nenhum ônus financeiro a qualquer título para nenhuma das partes, salvo aqueles inerentes a transferência de propriedade dos bens recebidos em doação, que deverão ser arcados pela DONATÁRIA.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:82E19C74

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 342 2017

Data: 15/12/2017

Súmula. Altera o Decreto 336/2017 que define período de férias coletivas e funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2017 e início do exercício de 2018, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto 336/2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º. Os serviços de Educação deverão seguir o calendário escolar.

§ 1º - Visando o cumprimento do mínimo de dias letivos em 2017, a fim de repor as aulas que foram dispensadas no período vespertino do dia 13/11/2017, haverá reposição destas no dia 21 de dezembro de 2017 no período vespertino.

§ 2º - O período compreendido de 22 a 31 de dezembro de 2017, será recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino, iniciando-se as férias no dia 02 de janeiro até 31 de janeiro de 2018.

§ 3º - Quanto aos advogados do Município, em conformidade com o artigo 220 da Lei 13.105/2015, gozarão suas férias nas datas de recesso forense, sendo de 20/12/2017 a 20/01/2018.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 336/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A58F42E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **PORTARIA**

PORTARIA Nº 054/2017.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador Renato Canton Chernhak, portador do RG nº 4.423.899-3, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 11 de dezembro de 2017, com a finalidade de participar de Assinatura de Convênio visando melhorias para o município na companhia do Prefeito Municipal Senhor Leonir Antunes dos Santos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 0 (uma) diária sem pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo Oficial do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:1CA2E3B0

LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 - EXTRATO DO** **CONTRATO Nº 297/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na **Final da Taça Nossa Senhora Aparecida e no evento Natalino.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:94019B39

LICITAÇÃO **ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO -** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista um erro de digitação no item 06, fica alterado o Termo de Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 091/2017.

Onde se lê:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
06	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	R\$ 24,89

Leia-se:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
06	DESERTO	--

Ficam inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Homologação/Adjudicação.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2B1C1EA0

LICITAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 096/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas as exigências do Pregão Presencial nº 096/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado parcial da licitação (item nº 02) referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA AUXILIAR A FROTA DESTA MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR., conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
02	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$ 250,00

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B92FFDDE

LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº** **091/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.239,70 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:20639188

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.801,40 (sete mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:D920E2E2

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.933,22 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:11C2E39C

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.389,32 (dezesete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:A6EEFD91

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.394,30 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:08E1E993

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para os consultórios odontológicos para atendimento da Estratégia Saúde Bucal e Atenção Básica do município e kits de escovação para ações coletivas de escovação nas escolas e colégios do município de Boa Vista da Aparecida/PR, adquiridos conforme solicitação da coordenação de odontologia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.207,50 (quinze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:012BCDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 806

LEI Nº 806/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CESSAR IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA LATICINIOS BOM JESUS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso, com fundamento no Artigo 21 e Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Sul, à empresa LATICINIOS BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº 28.778.465/0001-97, do Bem Imóvel nº 26, fusão dos lotes 26 com área de 1.626,00m² e o Lote nº 24-B, com área de 315,00m² da gleba 10, do imóvel Flores e Conceição, com área total de 1.941,00 m², pertencente a matrícula nº 12.408, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná, com área construída de 697,00m², e os Bens Móveis Abaixo relacionados:

- 01 pasteurizador de placas, em aço inox, marca Sotronic, com capacidade de 5.000 l/hs;
- 01 moldadeira de queijo, em aço inox, equipada com picador, moldador e filador, com capacidade de produção de 400 kg/hs;
- 02 resfriadores de expansão, em aço inox, com capacidade de 3000 litros cada;
- 01 prensa pneumática, em aço inox;
- 03 tanques de salga, em fibra;
- 02 tanques de fabricação, em aço inox, com capacidade de 2000 litros;
- 03 tanques de aço inox com capacidade de 1000 litros;
- 01 desnatadeira, em aço inox, marca separatori, com capacidade de vazão de 5000 l/hs;
- 01 microscópio marca ITR;
- 03 tanques de 200 l, em aço inox, utilizados para CIP;
- 02 mesas em aço inox;
- 01 veículo tipo camioneta furgão Agrale 8500, ano 2002, placas AKH-1294, Chassi nº 9BYC27P2R2C000195, equipada com baú frigorífico e equipamentos de refrigeração;
- 01 veículo tipo camioneta furgão Agrale 9200, ano de fabricação 2005, placas AMR-8506, Chassi 9BYC31P2Z5C000489, equipada com baú frigorífico e equipamento de refrigeração.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção, paralisação ou mudança de endereço para outro município, os bens deverão ser devolvidos ao Município, em perfeita condições de uso.

Art. 3º - Os bens cedidos ficarão sob responsabilidade plena da empresa LATICINIOS BOM JESUS LTDA, tendo a mesma que arcar com todos os custos de manutenção e conservação dos mesmos.

Parágrafo Único – A empresa deverá contratar seguro total dos veículos em cessão, e fica responsável também por manter em dia as suas obrigações sociais e trabalhistas, estas que correspondem às taxas e contribuições, bem como, os valores pagos mensalmente diretamente aos seus empregados.

Art. 4º - A empresa terá funcionamento no Distrito de São Paulo, Bom Jesus do Sul – PR, no imóvel de propriedade do Município, acima citado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:6A2C908A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 253-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos de informática, condicionador de ar e eletro eletrônicos.

Valor: R\$ 49.344,96 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 15/12/2017 a 14/04/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 117/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:33A53BBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 254-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **GESUL COMERCIAL LTDA - EPP.**

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos de informática e eletro eletrônicos.

Valor: R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/04/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 117/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:41E83489

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 255-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos de informática e eletro eletrônicos.

Valor: R\$ 18.703,76 (dezoito mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 15/12/2017 a 14/04/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 117/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:1E04570F

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 256-2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME.**

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos de informática e eletro eletrônicos.

Valor: R\$ 11.229,00 (onze mil duzentos e vinte e nove reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/04/2018.

Fundamento: Pregão Presencial nº 117/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:1FACCBEA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 572**

DECRETO Nº 572/2017

Restringe circulação de veículos na denominada "Rua do Lazer", aos sábados, domingos e feriados.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida, às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, a circulação de veículos na Rua São Paulo, da esquina com a Av. Ipiranga até a esquina com a Rua 01, nos seguintes horários:

- sexta-feira: das 17:30 às 22:00 horas;

- sábados, domingos e feriados: das 13:30 às 22:00 horas.

Art. 2º - Nos horários em que vigore a restrição de circulação veicular, a Rua São Paulo, no perímetro destacado no artigo 1º, será denominada "Rua do Lazer".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, 14 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:C01E8566

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 257-2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/06/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 113/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:5CAE739C

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 258-2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI - EPP.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/06/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 113/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B7E5B0D6

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 259-2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Valor: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/06/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 113/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:57CB3ABE

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 260-2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.**

OBJETO: Execução de 4.634,80m² de recape asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas 200, 201, 203 e 204.

Valor: R\$ 256.199,85 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 15/12/2017 a 14/06/2018.

Fundamento: Tomada de Preço nº 3/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:79847781

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 261-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: **STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.**

OBJETO: Execução de Reforma do campo de futebol society com serviços de substituição e reparos no alambrado, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, execução de estrutura em aço e colocação de rede em malha de polietileno, colocação de traves e lixeiras, recapeamento asfáltico na pista da ciclovia, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Valor: R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 15/12/2017 a 14/08/2018.

Fundamento: Tomada de Preço nº 5/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6C80064

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2691/2017

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. **OSNELI ALVES BORGES** portadora da CI nº 85999923-PR, e CPF nº 032.464.769-77, ocupante do cargo de “**AGENTE DE APOIO I**”, na Função “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**”, nomeada através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9316C971

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2017

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. **ROSELI LEMES DE OLIVEIRA** portadora da CI nº 7.577.625-0-PR, e CPF nº 021.635.989-93, ocupante do cargo de “**AGENTE DE APOIO I**”, na Função “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**”, nomeada através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D65F6967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 223, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos Servidores do Departamento de Agricultura e Meio ambiente, abaixo relacionados:

Matricula	Conselheiros	Período Aquisitivo		Período de Concessão	
61-2/4	Elisangela Cristina Merlo	02/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	12/01/2018
27-2/1	Jair dos Santos	03/01/2017	01/01/2018	18/12/2017	16/01/2018
522-3/1	Rubia Cristiani Camochena	01/02/2017	31/01/2018	15/01/2018	13/02/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D688259

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos Conselheiros Tutelares, abaixo relacionados:

Matricula	Conselheiros	Período Aquisitivo		Período de Concessão	
459-6/3	Darci Dalponte	11/01/2017	10/01/2018	05/02/2018	06/03/2018
470-7/2	Elaine FrizonPrechak Rosa	11/01/2017	10/01/2018	04/12/2018	02/01/2018
456-1/3	Eliane Ramos da Silva	11/01/2017	10/01/2018	05/02/2018	06/03/2018
497-9/1	Tania Mara Soeiro de Moraes	11/01/2017	10/01/2018	03/01/2018	02/02/2018
461-8/1	Adriano Mocellin	11/01/2017	10/01/2018	03/01/2018	02/02/2018

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CBCB7C1C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos Jovens Aprendiz, abaixo relacionados:

Matricula	Jovens Aprendiz	Período Aquisitivo	Período de Concessão
532-0/1	Emanuel Camilly de Quadros	05/04/2017 04/04/2018	21/12/2017 19/01/2018
534-7/1	Keila C. Rodrigues Soares	05/04/2017 04/04/2018	21/12/2017 19/01/2018
542-8/1	Marcelo Izidro	01/08/2017 31/07/2018	21/12/2017 19/01/2018
533-9/1	Maria F. Cadore Duarte	05/04/2017 04/04/2018	21/12/2017 19/01/2018
535-5/1	Wendryon Stadnik Ribas	18/04/2017 17/04/2018	21/12/2017 19/01/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:2E0F99BF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos Servidores do Departamento de Indústria e Comércio, abaixo relacionados:

Matricula	Servidores	Período Aquisitivo	Período de Concessão
310-7/2	Adriangela Rodrigues	19/02/2017 18/02/2018	02/01/2018 31/01/2018
499-5/1	Geferson Lemos de Souza	04/02/2017 03/02/2018	21/12/2018 19/01/2018
296-8/1	Ivonete Macarini	16/02/2017 15/01/2018	21/12/2017 19/01/2018
513-4/1	Rafael Soeiro de Moraes	02/01/2017 01/01/2018	21/12/2017 19/01/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:9604B4CB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores do Departamento de Administração e Planejamento, abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Concessão
83-3/1	Adelar Jose Duarte	04/10/2016 03/10/2017	18/01/2018 16/02/2018
294-1/1	Ademir mocellin	16/02/2017 15/02/2018	18/12/2017 16/01/2018
321-2/2	Anderson Cortivo	12/06/2016 11/06/2017	18/12/2017 16/01/2018
373-5/2	Andre Ferreira da Silva	12/06/2016 11/06/2017	18/12/2017 16/01/2018
72-8/1	Antonio Carvalho Pereira	01/02/2017 31/01/2018	18/12/2017 16/01/2018
19-1/2	Celso Vargas	05/07/2016 04/07/2017	18/12/2017 16/01/2018
63-9/2	Clovis S. Kredens	06/05/2016 05/05/2017	18/12/2017 16/01/2018

475-8/1	Darci Rigon	15/08/2016	14/08/2017	18/12/2017	16/01/2018
322-0/1	Derli Andrey	01/03/2016	28/02/2017	18/12/2017	16/01/2018
69-8/2	Enio Prechak	06/05/2017	05/05/2018	18/12/2017	16/01/2018
18-3/2	Ivo Andrey	06/05/2016	05/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
273-9/2	Ivoney Lefchak	12/06/2016	11/06/2017	18/12/2017	16/01/2018
453-7/2	Lucas Vanderlei Mackievicz	20/02/2017	19/02/2018	18/12/2017	16/01/2018
272-0/1	Luiz Carlos Arcego	06/05/2016	05/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
92-2/1	Luiz Carlos Nunes	09/05/2016	08/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
314-0/1	Marcio Patrik Dorneles	13/02/2016	12/02/2017	18/12/2017	16/01/2018
319-0/1	Paulo Alberto Giacomini	01/03/2016	28/02/2017	18/12/2017	16/01/2018
91-4/1	Roberto Carlos Cortivo	09/05/2016	08/05/2017	18/12/2017	16/01/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:FBF2C1B7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores do Departamento de Administração e Planejamento, abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Concessão
83-3/1	Adelar Jose Duarte	04/10/2016 03/10/2017	18/01/2018 16/02/2018
294-1/1	Ademir mocellin	16/02/2017 15/02/2018	18/12/2017 16/01/2018
321-2/2	Anderson Cortivo	12/06/2016 11/06/2017	18/12/2017 16/01/2018
373-5/2	Andre Ferreira da Silva	12/06/2016 11/06/2017	18/12/2017 16/01/2018
72-8/1	Antonio Carvalho Pereira	01/02/2017 31/01/2018	18/12/2017 16/01/2018
19-1/2	Celso Vargas	05/07/2016 04/07/2017	18/12/2017 16/01/2018
63-9/2	Clovis S. Kredens	06/05/2016 05/05/2017	18/12/2017 16/01/2018
475-8/1	Darci Rigon	15/08/2016 14/08/2017	18/12/2017 16/01/2018
322-0/1	Derli Andrey	01/03/2016 28/02/2017	18/12/2017 16/01/2018
69-8/2	Enio Prechak	06/05/2017 05/05/2018	18/12/2017 16/01/2018
18-3/2	Ivo Andrey	06/05/2016 05/05/2017	18/12/2017 16/01/2018
273-9/2	Ivoney Lefchak	12/06/2016 11/06/2017	18/12/2017 16/01/2018
272-0/1	Luiz Carlos Arcego	06/05/2016 05/05/2017	18/12/2017 16/01/2018
92-2/1	Luiz Carlos Nunes	09/05/2016 08/05/2017	18/12/2017 16/01/2018
314-0/1	Marcio Patrik Dorneles	13/02/2016 12/02/2017	18/12/2017 16/01/2018
319-0/1	Paulo Alberto Giacomini	01/03/2016 28/02/2017	18/12/2017 16/01/2018
91-4/1	Roberto Carlos Cortivo	09/05/2016 08/05/2017	18/12/2017 16/01/2018

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:7641294A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - PP 88/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Às 09h01min do dia 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.439 de 07 de Agosto de 2017, abaixo relacionados, responsáveis pelo procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 88/2017**, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento Municipal de Saúde, com recursos de Emenda Parlamentar 33090010 nº 08842.5880001/15-001, especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2007, no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo em vista que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente procedimento licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

EMERSON PILLONETTO

Apoio

LUCIANO COMUNELLO

Apoio

ANDREIA ZANELLA

Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA

Apoio

Publicado por:

Marcelo Dambros

Código Identificador:E97605A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 062/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

COTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 11.855.966/0001-27

Cláusula Primeira – Vigência

Devido a necessidade de uma última medição a ser realizada na obra, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência até 23 de março de 2018.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2017

LETÍCIA COMOCENA

Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:

Leticia Comocena

Código Identificador:845B0560

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 718/2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 624/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta-se o seguinte parágrafo ao Artigo 6º. Da Lei nº 624/2015:

“§ 5º O Fórum Municipal de Educação será instituído na vigência do Plano Municipal de Educação.”

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 7º. Da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 9º. Da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 4 anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.”

Art. 4º. Fica modificada a redação da Estratégia 2.1, da Meta 2- Ensino Fundamental da Lei nº. 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.1 - Manter atendimento pedagógico e especializado para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, anos iniciais;”

Art. 5º. Fica excluída a Estratégia 4.3, da “Meta 4- Ensino Fundamental”, da Lei no. 624/2015.

“Estratégia 4.3 - Efetivar a criação de Centros Multidisciplinares de Apoio, Pesquisa e Assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na vigência deste PME;”

Art. 6º. Fica parcialmente alterada a Estratégia 4.4, da Meta 4 - Ensino Fundamental da Lei nº. 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 4.4 - Promover programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;”

Art. 7º. Fica parcialmente alterada a Estratégia 5.2, da Meta 5 - Alfabetização da Lei nº. 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 5.2 - Apoiar na aplicação de instrumentos de avaliação externos, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, destinando tempo adequado em reuniões pedagógicas para socialização e estudo dos resultados, sendo realizados a cada aplicação, visando a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, na vigência deste PME-Braganey;”

Art. 8º. Fica parcialmente alterada a Estratégia 6.9. Da Meta 6 – Educação Integral da Lei número 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 6.9 - Apoiar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das demais entidades sociais e órgãos do Município, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.”

Art. 9º. Fica excluída a Estratégia 7.5 da Meta 7 – Aprendizado Adequado na Idade certa, da Lei número 624/2015.

“Estratégia 7.5 - Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;”

Art. 10º. Fica modificada a Estratégia 7.6 da Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade certa da Lei n. 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 7.6 Universalizar, até o **final** da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e **duplicar a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;**”

Art. 11. Fica parcialmente alterada a Estratégia 8.1. Da Meta 8 – Escolaridade Média da Lei n. 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 8.1. Apoiar em parceria com a rede estadual, a disponibilização transporte escolar para programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.”

Art. 12. Fica inserida na Estratégia 12.9, da Meta 12- Educação Superior da Lei nº 624/2015, a seguinte meta:

“Estratégia 12.9 Viabilizar, na vigência desse PME, a oferta de transporte gratuito aos alunos da educação superior, técnico e cursistas, condicionado a comprovação de ditames legais e disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 13. Fica excluída a Estratégia 14.1., da Meta 14 - Formação de Professores da Lei n. 624/2015.

Art. 14. Fica alterada a Estratégia 14.5, da Meta 14- Formação de Professores da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 14.5 – Manter a política Municipal de formação continuada para os profissionais da educação em sintonia com Plano de Cargos e Carreiras e salários dos professores.”

Art. 15. Fica alterada a Estratégia 16.5, da Meta 16 - Valorização do Professor da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 16.5 Apoiar a implementação de programa em parceria com as áreas da saúde para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, bem como o acompanhamento e assistência aos profissionais do magistério e da educação da rede municipal de ensino referente às doenças ocupacional, durante a vigência deste PME.”

Art. 16. Fica excluída a Estratégia 17.2, da Meta 17- Plano de Carreira Docente da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica alterada a Estratégia 18.5, da Meta 18- Gestão Democrática da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 18.5 Viabilizar e manter a inserção de diretores e gestores escolares em programas de formação e capacitação profissional.”

Art. 18. Fica alterada a Estratégia 18.7, da Meta 18- Gestão Democrática da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 18.7 – Viabilizar caso necessite até o último ano de vigência desse plano o Fórum Municipal de Educação de Braganey como mecanismo de gestão democrática, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento do PME.”

Art. 19. Modifica-se a Estratégia n. 19.2, da Meta 19- Financiamento da Educação da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 19.2 – Apoiar as ações do Governo Federal e Estadual no que diz respeito ao Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação pública municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência deste plano;”

Art. 20. Modifica-se a Estratégia n. 19.8 da Meta 19- Financiamento da Educação da Lei nº 624/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 19.8 Apoiar, quando implementado pelo governo federal e estadual, ações no que diz respeito ao Custo Aluno Qualidade – CAQ definindo como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município;”

Art. 21. Modifica-se a Estratégia 19.9 da Meta 19- Financiamento da Educação da Lei nº 624/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 19.9. Realizar, durante a **Conferência Municipal de Educação**, avaliação da porcentagem de investimentos e custeio da Educação, propondo eventuais ajustes ao poder executivo e legislativo, caso necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.”

Art. 22. Modifica-se a Estratégia n. 16.4 da Meta 16- Valorização do professor da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 16.4 Assegurar que para a admissão de professores na educação básica da rede pública municipal de ensino seja exigida a escolaridade mínima de nível médio, modalidade normal - **magistério**, ou em curso de licenciatura em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, a partir da aprovação desse PME;”

Art. 23. Fica excluída a Estratégia 16.2 da Meta 16 - Valorização do Professor, da Lei nº 624/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Insere-se a Estratégia 17.3, da Meta 17- Plano de Carreira da Lei nº 624/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 17.3. Prever no Plano de Cargos e Salários a readaptação de função aos professores que tenham sofrido limitações em suas capacidades físicas ou mentais comprovadas por perícia Médica, nos termos da Lei.”

Art. 25. As despesas oriundas desta Lei serão cobertas pelas Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos da Cruz

Código Identificador:16D46FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 058/2017**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 093/2017, Processo de Registro de Preços nº. 058/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de Serviços de Plantão na área de enfermagem para atuar no Centro de Saúde, por um período de 6 (seis) meses, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de saúde de Braganey – PR.

1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.964/0001-52**, sediada na Rua dália, 2288-sala 01,Santa Catarina, na cidade de Corbélia - PARANA, CEP: 85.420-000, neste ato representada por sua Administradora a Sr.a Petty Genicor Chung, CPF: 034.416.349-00 e RG: 7.568.670-6-SSP/PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor unitário	Valor (R\$)
01.	PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.946/0001-52	RS 135,00	RS 17.820,00
02	PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.946/0001-52	RS 155,00	RS 16.740,00
Valor Total		RS 34.560,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 meses, compreendendo o período entre 15/12/2017 até 14/06/2018.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flavia Wronski
Código Identificador:4263D67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1532/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 103.100,00-(Cento e três mil e cem reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

04.121.0002.2012-Manutenção da divisão de Contabilidade

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R\$ 17.500,00

04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 303 R\$ 79.600,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.365.0013.2076-Manutenção do Magistério da Educação Infantil-FUNDEB

3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 101 R\$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 103.100,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00-Outros Serv Terc. P. Jurídica – fonte 303 R\$ 79.600,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.361.0013.2073-Manutenção do Magistério Ensino Fundamental-FUNDEB

3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas-fonte 101 R\$ 6.000,00

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001-Divisão de Assistência Social

08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P Física – fonte 000 R\$ 17.500,00

TOTAL CANCELADO R\$ 103.100,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 14 de dezembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17E2350F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto JOVENS TALENTOS COPACOL, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a celebrar o Termo de Apoio Financeiro ao Projeto JOVENS TALENTOS COPACOL, com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Av. Des. Munhoz de Mello, nº 176, neste município de Cafelândia.

Parágrafo Único: O Termo de Apoio tem por finalidade atender crianças e jovens de 05 a 17 anos de idade do sexo masculino e feminino no Município de Cafelândia, através de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, procurando desenvolver uma melhor qualidade de vida, saúde e educação, além da formação de talentos esportivos, visando assim a formação de cidadãos de bem através do processo esportivo, educacional e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:90E3C48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2017

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 905 de 29 de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 905 de 29 de dezembro de 2008, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Planejamento é composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes:

I. 01 (um) representante titular do Poder Executivo Municipal e seu respectivo suplente;

II. 01 (um) representante titular do Poder Legislativo Municipal e seu respectivo suplente;

III. 01 (um) representante titular da Associação Comercial e Industrial de Cafelândia – ACICAF e seu respectivo suplente;

IV. 01 (um) representante titular da Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cafelândia – COOPERCAF e seu respectivo suplente;

V. 01 (um) representante titular da Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL e seu respectivo suplente;

VI. 01 (um) representante titular da Polícia Militar e seu respectivo suplente;

VII. 01 (um) representante titular de Instituições de Ensino e seu respectivo suplente;

VIII. 01 (um) representante titular dos Sindicatos de Cafelândia e seu respectivo suplente;

IX. 01 (um) representante titular do setor da Construção Civil e seu respectivo suplente;

X. 01 (um) representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e seu respectivo suplente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:98A11C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2017

SÚMULA: Implanta o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 2º - São recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:

I. as doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;

II. as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

III. os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV. outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 3º - Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão de competência da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I. apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 1º desta lei;

II. demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;

III. aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal Antidrogas do Município de Cafelândia - Paraná.

Parágrafo Único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas constará no Regimento Interno.

Art. 5º - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:BEBD6722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2017

SÚMULA: Revoga o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 555/2003, alterado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 959/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso “V”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 555 de 04 de setembro de 2003, que foi alterado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 959 de 28 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:002FF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: SANTA TEREZINHA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.168.568/0001-11, com sede na RUA ARACAJU, 105 SALA 03-A - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, NOVA AURORA/PR., neste ato representada pelo Sr(a). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 0.836.616-0, devidamente inscrito no CPF nº 170.639.739-91.

Objeto: ADITIVO DE VALOR ELEVANDO DOS ATUAIS R\$146.352,27 EM R\$14.134,39(QUATORZE MIL, CENTO E

TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO O CONTRATO EM R\$160.486,66(CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Valor do Aditivo: 14.134,39 (Quatorze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 13/12/2017.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:710CE5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 146/2017 DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 108/2017**

Aos 15/12/2017, às 08:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 122, para atuar no Processo de Licitação Nº 167/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 108/2017, tipo menor preço por lote, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA PARA O EVENTO VIRADA DO ANO 2017/18. do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.888.592/0001-79, representado pelo Sr. Renato Cintra Rissato, inscrito no CPF nº 041.343.929-18, e RG nº 8.822.769-7, e **H. A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAI S - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 22.912.533/0001-82, representado pelo Sr. IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS, inscrito no CPF nº 034.333.069-58 e RG nº 1.753.068. Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços e a seguir fase de lance, conforme relatórios anexos à presente ata e obtendo-se o seguinte resultado: valor Total da Licitação de R\$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais), que desde já passa a fazer parte desta ata. Aberto o envelope de documentação das empresas constatou-se que todos os documentos estão regular de acordo com o edital. Sendo assim, adjudico o objeto da licitação às empresas vencedoras. O processo seguirá ao departamento jurídico e posteriormente ao chefe do executivo para providências cabíveis, nos termos da Lei. Nada mais a tratar, encerrou-se às 09:30 e segue a presente ata, lida e achada conforme, assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes.

VAGNER DA SILVA	ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro	Membro
045.465.389-10	282.326.589-91
SORLI DOMINGOS PORTO	
Membro	
001.291.239-51	
RENATO CINTRA RISSATO	IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS
M.P.L.Estruturas Para Eventos LTDA ME	H. A. Rossi Comercio e Locação de Instrumentos Musicais - ME

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:47FE49E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2017**

Contratante: O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.166.107/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48,

com sede na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACCHERI, neste ato representada pelo Sr(a). JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 5.406.041-6, devidamente inscrito no CPF nº 857.230.619-68.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO E VALOR: PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E VALOR DE R\$ 7.665,00 PARA R\$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Prazo de vigência: 01/01/2018 a 01/01/2019

Valor do Aditivo: 7.999,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.

Data da Assinatura: 15/12/2017.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:74A74CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 106/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15. **Contratado:** empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, com sede a Rua Avenida Brasil, nº 1619, Cep: 85.816-290, Bairro: Pacaembu, Telefone (45) 9977-0021, e-mail: supervisor.cvel@zacarias.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Cidinei Aparecido Vaz**, portador da cédula de identidade nº 4.078.270-2, devidamente inscrito no CPF nº 576.583.079-04. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO MINI VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF SESA Nº 463/2017, do Município de Cafelândia-PR.**

Valor Total: R\$ 72.700,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cidinei Aparecido Vaz

Vigência: 14/12/2017 a 13/12/2018.

Data da Assinatura: 14/12/2017

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:428FAB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 106/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **INGA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, com sede a Rua Rod. BR. 282 Km 644, nº 50, Cep: 89.900-000, Bairro: Jardim Progresso, Telefone (45) 3301-1600, e-mail: ravello@ingaveiculos.com.br, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Sergio Ney Ravello - Procurador**, portador da cédula de identidade nº 3.043.474-9, devidamente inscrito no CPF nº 402.019539-00.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF SESA Nº 463/2017, do município de Cafelândia-PR.**

Valor Total: R\$ 159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Sergio Ney Ravello

Vigência: 14/12/2017 a 13/12/2018

Data da Assinatura: 14/12/2017

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 41C5B852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 146/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório nº 167/2017, na modalidade **Pregão Presencial nº 108/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA PARA O EVENTO VIRADA DO ANO 2017/2018**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
H. A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIIS - ME CNPJ 22.912.533/0001-82 RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Cascavel-PR CEP 85801-170	9.980,00	Nove Mil e Novecentos Oitenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME CNPJ 07.888.592/0001-79 RUA SAUL GUIMARAES DA COSTA Apucarana-PR CEP 86802-670				
	10.800,00	Dez Mil e Oitocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 004

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 15 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 3FF28FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 145/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 122/2017, concernente ao procedimento licitatório nº 165/2017, na modalidade **Pregão Presencial nº 106/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E 01 VEÍCULO ZERO KM TIPO MINI VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF. RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2017**, do Município de Cafelândia-PR., conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INGA VEICULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0010-87 ROD BR 282 KM 644 São Miguel do Oeste-SC CEP 89900-000	159.900,00	Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ZACARIAS VEICULOS LTDA CNPJ 79.138.608/0005-60				
	72.700,00	Setenta e Dois Mil e Setecentos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002

AVENIDA BRASIL Cascavel-PR	Reais	FISCAL
CEP 85816-290		

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 14 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: F29B1C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2013

ONDE SE LÊ: Termo de Permissão de Uso nº 002/2015.

LEIA-SE: Termo de Permissão de Uso nº 005/2013.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 9276CDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA Nº 147/2017 DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 017/2017

Aos quinze dias de dezembro de 2017, às 14:00, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com seu Presidente e membros designada pela Decreto 123/2017, para abertura do envelope de proposta de preços dos proponentes interessados na Tomada de preços nº 17/2017, Município de Cafelândia, com o objeto a saber: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CAFELÂNDIA-CENTRAL STO. ANTONIO. Aberta a sessão, não compareceu a empresa habilitada para prosseguir na Licitação. A empresa PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - ME foi declarada inabilitada conforme ata nº 144/2017, restando pois a empresa CARVALHO E RIBEIRO LTDA - ME. O envelope permaneceu sob a guarda da Comissão e como tal estava lacrado e vistados desde os acontecimentos citados na ata nº 141/2017. Aberto o envelope verificou-se que o valor é de **R\$755.158,90** (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Assim, fica declarado vencedor da Licitação de acordo com os mapas e relatórios anexados ao processo. Assim, segue o processo para o departamento jurídico e posteriormente ao Sr. Prefeito para decisão final para adjudicação e homologação. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 14:30, a presente ata lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

VAGNER DA SILVA

Presidente

045.465.389-10

ADAUTO COSTA JUNIOR

Membro

282.326.589-91

SORLI DOMINGOS PORTO

Membro

001.291.239-51

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: A4967E9A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
087/2017**

OBJETO: Aquisição de veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do VIGIA/SUS.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 30/11/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fornecedor: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA

CNPJ/Nº: 75.398.875/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 15/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:020A1128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010/2017**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 166/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2017, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME

CNPJ: 25.176.756/0001-17

MÉDICO CREDENCIADO: CELSO GODOI

CRM nº: 36355/PR

DATA DE REGISTRO: 20/06/2016

Valor Total Homologado do Processo- R\$1.444.020,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 085/2017, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade nº010/2017 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 08 de dezembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AECA3D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010/2017**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 010/2017, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME

CNPJ: 25.176.756/0001-17

MÉDICO CREDENCIADO: CELSO GODOI

CRM nº: 36355/PR

DATA DE REGISTRO: 20/06/2016

Califórnia, 08 de dezembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0EC8B9DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

CONTRATADO: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ: 25.176.756/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 08/12/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6452ED5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2017 MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 010/2017**

Extrato do Contrato nº 76/2017

Processo Licitatório nº 085/2017

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2017

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R\$999.700,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
 FORNECEDOR: DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA ME
 CNPJ: 25.176.756/0001-17
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
 DATA: 15/12/2017

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C01EAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO - PREGÃO 094/2017 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 165/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 16 de janeiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos para Construção Civil. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 15 de dezembro de 2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7D5D108C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2017
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 096/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 165/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 096/2017, por razões de interesse público. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 15 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5512D78B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 10/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final Incentivo Família I referente a Setembro de 2016 a Novembro de 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de dezembro de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES

Presidente
 CMAS

Publicado por:
 Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E6DF4E1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 018/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 945 de 20 de Dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				R\$	5.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.10012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R\$	100,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com locomoção	R\$	900,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	200,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	800,00
Total do Cancelamento				R\$	5.000,00

Art. 3º Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de dezembro de 2017.

ADEILSON GORDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:C26F3854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL 83/2017**

A Comissão Permanente de Pregão – Eletrônico e Presencial do Município de Campo Magro-PR, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e gestão da frota veicular municipal, visando atender às necessidades do município de Campo Magro-PR, que a empresa: **NORIO MOMOI EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.698.912/0001-59**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do **artigo 4º, XVIII, da lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993**. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Pregão do Município de Campo Magro-PR, está disponível no portal da transparência do Município ou também poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 15 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:EB30FDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 638/2017**

Exonera **HELIO ANTONIO DA TRINDADE**, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, **HELIO ANTONIO DA TRINDADE**, matrícula nº 2031, a partir de 14 de dezembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:4E396B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 640/2017**

Retira a gratificação a título de Representação da servidora **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA**, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista,

a) O disposto na Lei Municipal nº 126/2000, de 25 de maio de 2000, artigo 75, inciso III, alínea “F”;

DECRETA

Art. 1º - **Retira** a gratificação a título de Representação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, da servidora **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA**, matrícula nº 90001, a partir do dia 15/12/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de julho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:6A65F984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 641/2017**

Concede Função Gratificada à servidora **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA** na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Função Gratificada**, de simbologia FGE à servidora **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA**, matrícula nº 90001, a partir de 15 de dezembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:7D31C207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 642/2017**

Nomeia **MARCOS ROBERTO BARRETO** na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) MARCOS ROBERTO BARRETO**, portador(a) do RG: 5437055-5 SESP/PR e do CPF: 808.780.759-68, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, a partir de 14 de dezembro de 2017, no Departamento de Obras da SEVOP.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:349CB30E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor das Ações, Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil e Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.349/2016 de 10 de outubro de 2016 - PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado o valor das Ações, Construção e Reforma de Centros de Educação Infantil e Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.350/2016 de 25 de outubro de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 132.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.6159 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02833 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 450.000,00
002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.451.0016.6113 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06270 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	582.000,00
TOTAL		582.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 450.000,00
002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.451.0016.6113 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06280 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 6º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
00504 EA	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:F3911FC5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 82/2017

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.409 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 132.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.6159 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02833 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 450.000,00
002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.451.0016.6113 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06270 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	582.000,00
TOTAL		582.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 450.000,00
002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.451.0016.6113 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06280 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
00504 EA	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 14 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:689290AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **LARRI NEI ZAGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.316.614-97/RS e inscrito no CPF nº 400.811.090-91, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** - Nível C3, nomeado pela Portaria nº080/2017, matrícula: 3026-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:A88EF301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.700.211-0/PR e CPF Nº 724.158.199-72, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO** – C4, nomeado pela Portaria nº634/2016, matrícula: 2982-1.com jornada de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CC30E259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **MABIA CRISTINE PINTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5624373/PA e inscrita no CPF nº 843.608.952-91, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** - Nível C3, nomeada pela Portaria nº546/2016, matrícula: 2981-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:DEA0B8D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **LUCIANO HENRARD**, brasileiro, portador do RG nº 5.883.668-0/PR e inscrito no CPF nº 811.212.379-91, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS** – Nível C1, nomeado pela Portaria nº554/2013, matrícula: 2540-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:6A74A6E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **GUILHERME JUPPA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº8.882.178-5/PR e inscrito no CPF nº 040.976.919-37, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS** - Nível CA-2, nomeado pela Portaria nº297/2014, matrícula: 2597-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:3CA99FBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2017**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **SANDRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.520.125-0/PR e inscrita no CPF nº 925.743.439-72, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE E CUIDADOS A SAÚDE MENTAL** - nível C6, nomeada pela Portaria nº095/2017, matrícula: 3028-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:AC52D69D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2017**

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO ANTONIO DE BARBA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.930.063-2/PR e inscrito no CPF nº 086.964.909-40, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** – Nível C6, nomeado pela Portaria 374/2016, matrícula: 2956-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4688AA58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **JOÃO BATISTA MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.041.356-4/PR e inscrito no CPF nº 288.211.909-78, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível C5, nomeado pela Portaria nº528/2014, matrícula: 2700-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C04CAF90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **MARILIA ANTONELLI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.085.947-1/PR e inscrita CPF nº 058.024.369-99, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS** - Nível CA2, nomeada pela Portaria nº199/2016, matrícula: 2850-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:18AE9F1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **ADRIANO ARAUJO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.210.150-9/PR e inscrito no CPF nº 064.326.279-23, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** - Nível C6, nomeado pela Portaria nº083/2017, matrícula: 3012-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:A44187B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA VALTER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº8.917.478-3/PR e inscrita CPF nº 053.837.299-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR**

TÉCNICO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - Nível C-4A, nomeada pela Portaria nº460/2016, matrícula: 2969-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:91E0C841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017**

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ MARCELO DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.026.516-0/PR e inscrito no CPF nº 843.914.589-15, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE** – Nível C4, nomeado pela Portaria nº 084/2017, matrícula: 3014-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:34FE36D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.977.354-0/PR e inscrita no CPF Nº 026.381.329-00, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** – C5, nomeada pela Portaria nº270/2014, 2638-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:F76F578A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2017**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **RAFAEL JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.059.090-1/PR e inscrito no CPF Nº 055.199.889-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** – C6, nomeado pela Portaria nº187/2017, matrícula: 3034-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:90385F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º

Exonerar o servidor **ORLEI PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 13.298.496-4/PR e inscrito no CPF Nº 112.350.829-11, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CULTURA** – Nível C06, nomeado pela Portaria nº372/2017, matrícula: 3059-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4A9F2533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.157.345-8/PR e inscrita no CPF Nº 008.788.879-38, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTAÇÃO** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº346/2017, matrícula: 3058-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:282519A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **NELINHO ARANTES FANK**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF nº 061.778.969-01, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE** - Nível C05, nomeado pela Portaria nº109/2017, matrícula: 3030-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:0BFDD801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **LUIZ WILSON DIOGO DE MATTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.726.441-9/PR e CPF Nº 339.965.989-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO ESPORTE** – C6, nomeado pela Portaria nº094/2017, matrícula: 3018-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C9F9E206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **DENILSON BORTOLANZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.760.747-5/PR e inscrito no CPF nº 804.119.599-72, do cargo em comissão de **DIRETOR DE**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS - Nível C5, nomeado pela Portaria nº 093/2017, matrícula: 3017-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:544D5F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **JAQUELINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.783.213-0/PR e inscrita no CPF nº 072.692.749-08, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES** - nível C6, nomeada pela Portaria nº087/2017, matrícula: 3015-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:02C5EDAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **VALMIR CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.899.145-5/PR e inscrito no CPF nº 021.590.889-94, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE** – Nível C4, nomeado pela Portaria nº088/2017, matrícula: 3016-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:DB3EE6F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ODONTOLÓGICO E DE PRÓTESES** - Nível C6, nomeada pela Portaria nº468/2017, matrícula: 3064-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A17D7F35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **SANDRA MARA KRUK**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.534.237/PR e inscrita no CPF nº 036.939.779-76, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nomeada pela Portaria nº02/2017, matrícula: 2984-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B8A81AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **KAUONE FATIMA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.488.056-4/PR e inscrita no CPF nº 091.589.709-16, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO** – Nível C6, nomeada pela Portaria nº085/2017, matrícula: 3013-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B04928FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF nº 810.180.379-34, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** – Nível C1, nomeado pela Portaria nº365/2016, matrícula: 2954-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DC421CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARINEI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.377.267-0/PR e inscrita no CPF Nº 043.515.399-41, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS** – Nível C-4, nomeada pela Portaria nº 393/2017, matrícula: 3060-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E60FFA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1614797/SC e inscrito CPF nº 347.459.129-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE**

OBRAS – Nível C6, nomeado pela Portaria nº089/2017, matrícula: 3025-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:93EE733C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **MIGUEL MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.217.176-0/PR e CPF nº926.089.069-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível C6, nomeado pela Portaria nº091/2017, matrícula: 3024-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:01D8F75A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **DARCY PICOLO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.239.617/PR e inscrito no CPF nº 303.621.059-87, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeado pela Portaria nº260/2017, matrícula: 3043-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CB451137

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 14.755.907-0/PR e inscrita no CPF Nº 434.101.039-53, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, nomeado pela Portaria nº277/2017, matrícula: 3048-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:5A2EC7A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **NILMAR PUSSININI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.488.784-4/PR e inscrito CPF Nº 049.739.049-37, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL** – C4, nomeado pela Portaria nº 092/2017, matrícula: 3023-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4944D5DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.382-0/PR e inscrito no CPF nº030.399.899-79, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, nomeado pela Portaria nº001/2017, matrícula: 2985-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E5D37366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 69/2017 DATA: 15/12/2017

SÚMULA: Autoriza os vereadores Carlos Eduardo Santos e Roberto Clovis Geier a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, nos dias 17 a 19 de dezembro de 2017, para acompanharem a assinatura de convênio junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, assinatura de convênio junto a Itaipu e a entrega de documentos junto a PROVEPAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Carlos Eduardo Santos e Roberto Clovis Geier a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, nos dias 17 a 19 de dezembro de 2017, para acompanharem a assinatura de convênio junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, assinatura de convênio junto a Itaipu e a entrega de documentos junto a PROVEPAR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 15 de dezembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:971FDD9A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N.º 002/2017. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/2014. REF.: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 084/2014.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, loc. São Luiz 1, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.151.208/0001-50, neste ato representada legalmente pelo senhor **AUGUSTINHO STANG**, portador do CPF sob n.º 545.921.519-68. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pela condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e Aditivos Subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 11 de março de 2018, e em consequência soma-se ao valor contratual original R\$ 92.222,19 (noventa e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43DBEEBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 1248/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 15 de Dezembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3C99D37D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 1249/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR no dia 07 de Dezembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital de Clínicas – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:61C38C21**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 1250/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 08 de Dezembro de 2017, para participarem de Monitoramento de Combate a Endemias, na 10ª Regional de Saúde.

- Barbara Marca Enfermeira
 - Neureci Batista Ferreira Agente de Combate as Endemias
 - Susane Santos de Paula Agente de Combate as Endemias
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:FC490364**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 1251/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Dezembro de 2017, para participar do Curso de Campanha de Vacinação.

- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira
 - Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:2F88B779**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 1252/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso

I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
 - Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:2FD044E8**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 1253/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 13 de Dezembro de 2017, para participar de Reunião referente à Comissão Intergestores Regional, CIR, junto ao Auditório da 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:6DF33D3B**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 1254/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 12 de Dezembro de 2017, para participar de Reunião referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, nas dependências da AMOP, em Cascavel – Pr.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:82407D2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263/2017 DATA: 15.12.2017

DECRETO Nº 263/2017
DATA: 15.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.274/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), para Execução de Despesas de acordo com o plano de Aplicação de Recursos da Emenda Parlamentar nº 36000.154057/2017-00 A, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
 13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
 Fonte: 496
 10.302.0037.2.213 – Transferência Recursos Emenda Parlamentar 36000.154057/2017-00 – APMI - Hospital Nossa Senhora Aparecida: MAC 2
 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017, valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), proveniente dos recursos de emenda parlamentar nº 36000.154057/2017-00 - Ministério da Saúde – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme registro de Receita Rubrica 17.21.33.20.99.02 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar — EMENDAS, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Elton da Cruz
Código Identificador:BAA404E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2017 DATA: 15.12.2017

DECRETO Nº 264/2017
DATA: 15.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.275/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Execução de Despesas de acordo com o plano de Aplicação de Recursos da Emenda Parlamentar nº 36000.1560092/01-700, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
 13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
 Fonte: 496

10.302.0037.2.214 – Transferência Recursos Emenda Parlamentar 36000.1560092/01-700 – APMI - Hospital Nossa Senhora Aparecida: MAC 01

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente dos recursos de emenda parlamentar nº 36000.1560092/01-700 - Ministério da Saúde – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme registro de Receita Rubrica 17.21.33.20.99.02 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar — EMENDAS, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Elton da Cruz
Código Identificador:BCC4BD23

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 265/2017 DATA: 15.12.2017

DECRETO Nº 265/2017
DATA: 15.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.276/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para execução do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
 10.003 – Departamento de Cultura
 Fonte: Livre
 13.392.0032.2.215 – Execução Termo de Patrocínio 480000547 - Festa de Natal e Virada de Ano.
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Provenientes do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Conforme registro de Receita Rubrica 19.90.99.05.00.00 – Receitas Arrecadadas Pela Comissão de Org. Feiras, Exposições e Outros Eventos, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Elton da Cruz
Código Identificador:F2ECB28E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 266/2017 DATA: 15.12.2017

DECRETO Nº 266/2017
DATA: 15.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.277/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 838
15.451.0014.1.246 – Execução CV 362/2017 – SEDU – Implantação Parque Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Provenientes do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Conforme registro de Receita Rubrica receita CV 362/2017 – Implantação de Parque Infantil, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.002.15.451.0014.1.051 – Obras e Instalações e 06.002.15.452.0013.2.047 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.187/2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:638B84FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO E TRANSFERÊNCIA
FINANCEIRA Nº 002/2017

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Promoção à saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques

Objeto: Constitui objeto do presente termo a Transferência de Recursos Financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar no 36000.1560092/01-700 para Associação de Promoção à saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida, para Execução de Despesas de Custeio conforme Plano de Aplicação e demais Condições prevista na Legislação aplicável.

VALOR R\$ 300.000,00 (trezentos reais)

Prazo Vigência: 12 (dozes) meses

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.275/2017 – 11 de Setembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, em 15 de dezembro de 2017

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B6AE3744

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO DE OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 208/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício que serão usados na comemoração do Show da Virada, conforme descrição constantes do **Termo de Referência n.º 1667/2017**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

ONDE SE LÊ: NO ANEXO I (Termo de Referência/Solicitação 1667/2017).

KIT 3D 25 TUBOS DE 2,5"
TORTA TUMBUM 119 TUBOS POL. DIVERSOS
TORTA CANDY CARAMEL DE 50 TUBOS DE 1,5"

LEIA-SE NO ANEXO I (Termo de Referência/Solicitação 1667/2017).

KIT 25 TUBOS DE 2,5"
TORTA 119 TUBOS POL. DIVERSOS
TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5"

RATIFICAM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO, NÃO MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:02CADC64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017, torna público**, que realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de softwares (sistemas) para gestão pública integrada, com a prestação de serviços de implantação e parametrizações técnicas, conversão de dados necessários, treinamentos e capacitação à usuários, manutenção corretiva e evolutiva em atendimento a legislação e suporte técnico/horas para município de Capitão Leônidas Marques-PR.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:15 horas do dia 28 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 396.881,11 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no site do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F9A5F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, camarim, housemix) e banheiros químicos, conforme características constantes do Termo de Referência 1716/2017, destinados a realização de evento nas comemorações do reveillon que acontecerá no Lago Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 28 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 18.753,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no site do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C0D54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERENCIA FINANCEIRA Nº 001/2017

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Promoção à saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques

Objeto: Constitui objeto do presente termo a Transferência de Recursos Financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar no. 36000.154057/2017-00 para Associação de Promoção à saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida, para Execução de Despesas de Custeio conforme Plano de Aplicação e demais Condições prevista na Legislação aplicável.

VALOR R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)

Prazo Vigência: 12 (dozes) meses

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.274/2017 – 11 de Setembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, em 15 de dezembro de 2017

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F6139C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **FORTIUS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS-EIRELI-EPP**, com sede na Estrada Municipal FF 306, Sala 02, Colônia São Francisco - Zona Rural, CEP: 85.840-000, município de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.015.219/0001-83, para o fornecimento de material didático pedagógico "playmais", destinados as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, como um recurso didático, visando o melhoramento da coordenação motora fina dos alunos, inclusão social em grupos, estimulando a criatividade da criança para despertar infinitas possibilidades de criação, conforme descritos no Termo de Referência n.º 1689/2017, no valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos oitenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0BFC7EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: inciso I, artigo 25, da Lei n.º 8666/93 / Parecer Jurídico.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 138/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: FORTIUS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico "playmais", destinados as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, como um recurso didático, visando o melhoramento da coordenação motora fina dos alunos, inclusão social em grupos, estimulando a criatividade da criança para despertar infinitas possibilidades de criação, conforme descritos no Termo de Referência em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos oitenta reais).

DOTAÇÃO:

08.07.12.361.0023.2102.03720.3.3.90.30.14.00

PRAZO: O prazo para a entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados desta assinatura deste Termo.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:842A6372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 492/2017.

- Que entre si celebram. De um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor ADEMAR MANTOVANI, e de outro lado a empresa JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904, sita à Av. Tancredo Neves, 301, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.725.890/0001-00, neste ato devidamente representada pelo, Senhor JOÃO CAMILO SUZZIN, portador do CPF sob n.º 335.677.199-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratados a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade de fornecimento e instalação de persianas, conforme especificações constantes do Termo de Referência n.º 1455/2017, visando a manutenção do Programa Vigia SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO CAMILO SUZZIN

33567719904

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:B2225021

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO N.º 19/2017**

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Súmula: Aprova a prestação de contas final referente ao recurso do Incentivo Família Paranaense/IFP III do município de Catanduvas/PR, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/12/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final referente ao recurso do Incentivo Família Paranaense/IFP III do município de Catanduvas/PR, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2017.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:C401898F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 19/12/2017

Número de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 105,00

Município de destino/UF: Palmas/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4117602

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:61D6BE9D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL N.º 27/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Devido a renúncia da candidata VANESSA LINS FUENTES ARAUJO, CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara

Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer em até 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 15 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA)

LEONARDO CORREIA CAMARGO

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BE7FC29A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 625/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** sem ônus, o Servidor Público Municipal Marcio Roberto Toniolo, Mat. Nº 11.962, para atuar como gestor do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e a EMATER-PR, que tem por objeto o Programa de Micro Bacias.

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de dezembro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:82E634EA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 628/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Lliamar Costa, matrícula nº 1109, Elizandro Fadanelli, matrícula nº 6487, Alessandro Betinardi, matrícula nº 3607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais

responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 35.340/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 12 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4DA2B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 369/2017 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2017) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

**EXTRATO DO CONTRATO 369/2017 (PROVENIENTE DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2017) –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017**

Processos: 19376/2017 e 37258/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de serviço de aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor total: R\$ 430.500,00 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2017.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:8D87F22F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO DE NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro do ano de 2018, na Avenida João Franco nº 400 em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Pavimentação CBUQ	3.947,26 m2	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212 ramal: 203.

Contenda, 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:43870BC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

DISPENSA Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa Sala do Empreendedor.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

PRORROGAÇÃO: Prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **01 (um) ano, de 31 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.**

VALOR: O valor dos serviços será **R\$ 2.500,00** (Dois mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.22.661.0010.2014 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

DATA: 13/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:99060AF0

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1728/2017**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a destinar 50% (cinquenta por cento) de cada parcela do ICMS Ecológico para exclusivo atendimento à zona rural”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Silvio Espinola, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a destinar 50% (cinquenta por cento) da transferência de cada parcela do ICMS Ecológico, para dar atendimento à Zona Rural, no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, de acordo com as metas respectivas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para cada exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente poderá criar um plano de aplicação dos recursos de que trata esta Lei, nas seguintes atividades:

I - reflorestamento de áreas de preservação permanente, conforme dispõe a Lei Federal n.º 4771/65;

II - análise das águas conforme Resolução nº 20, do CONAMA; III - conservação de solos, conforme Lei Estadual n.º 8014/84;

IV - reflorestamento e adensamento das matas com espécies nativas;

V - incentivo à agricultura e pecuária no sistema orgânico ou ecológico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:D8D8D627

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1727/2017**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Abrir no Orçamento Geral do exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

01.000 CAMARA MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2-003 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 CAMARA MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2-003 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:DD8BDA60

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1726/2017**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a instituir Seminário anual para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Bojano, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Seminário anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município, no âmbito do Município de Contenda.

Parágrafo Único. O Seminário a que se refere o “caput” deste artigo será realizado durante a semana que comportar o dia 28 de julho de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio rural, formular propostas de solução e sua execução.

Art. 2º O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura organizará o evento e promoverá ampla divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades representativas Sindicatos, de assistência técnica Pública Privada e comunidade interessada.

Art. 3º Anualmente, o Executivo municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.

Art. 4º As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhadas às autoridades governamentais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:50F66348

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 326/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigor,

RESOLVE

ART. 1º - Autorizar a realização do Concurso de Remoção e Permuta para o Quadro Próprio do Magistério Municipal para o ano letivo de 2018.

ART. 2º - Ficam designadas os servidores relacionados à seguir, para compor a comissão Examinadora dos Requerimentos para a remoção, sendo:

ART. 3º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:7688B184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO: 016/2017

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2018, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 130/2017, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no

comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo de Diamante D'Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

SANDRO ROGÉRIO BUSS

Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:25148B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 129 /2017

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 45/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei 45/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO”.

“Art. 5º. As funções de Diretor de estabelecimento de Ensino de Rede Pública Municipal e dos Centros de Educação Infantil serão exercidas por profissionais escolhidos mediante consulta pública à sociedade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, e as funções de Coordenador Pedagógico Municipal, Coordenador Pedagógico Escolar e Administrativos dos CMEIs serão desenvolvidas por professores de rede municipal de ensino sendo ele estável, pelo menos em 01 (um) padrão, e que tenham saído do estágio probatório, podendo assim ser indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei nº 45/2011 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C548A0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 028/2017 - INSTITUI O FUNDO FINANCEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – FCC

LEI Nº 028/2017

SÚMULA: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FCC, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo

Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, que tem por objetivo a realização de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, tem por finalidade assegurar recursos para despesa de capital do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I - aquisição, construção, ampliação, adaptação, reforma de materiais e equipamentos, em imóveis destinados a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

II - aquisição de equipamentos e material permanente;

III – aquisição de um automóvel;

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FEC, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FEC, serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I – economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses e seus recursos;

III - rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;

§ 1º As receitas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, serão recolhidos em conta específica na fonte 068 – grupo de fonte 3 – exercícios anteriores, junto à instituição financeira oficial definida pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Doutor Ulysses,

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, a ele alocadas dotações através de crédito especial, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º As receitas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade Pública, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representada por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, ficando limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses poderá delegar competência ao servidor administrador para ordenar despesas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, após ouvida Comissão Executiva.

Art. 6º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, será administrado pelo Presidente da Câmara Municipal, até o momento em que seja nomeado um funcionário efetivo.

§ 1º A atuação do servidor junto ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, não será remunerada.

§ 2º Cabe ao servidor administrador do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, na qualidade de gestor, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º A aplicação das receitas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, será efetivada mediante programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos adicionais especiais,

Art. 8º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – FFC, terá vigência limitada, sendo extinto depois de concluído o objeto justificador de sua criação, mediante devolução da sobra ao Poder Executivo do Município.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15.12.2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:87240545

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 163/2017 - SIM-AM

DECRETO Nº 163/2017

SÚMULA: Designa servidores municipais como responsáveis pela alimentação do SIM-AM.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Sidnei Antonio de Lima	017.409.589-93
Planejamento e Orçamento	Sidnei Antonio de Lima	017.409.589-93
Contábil	Sidnei Antonio de Lima	017.409.589-93
Tesouraria	Jaqueline Klutkoski	769.288.299-15
Licitação	Silvano Zanedin	041.230.249-71
Contratos	Silvano Zanedin	041.230.249-71
Patrimônio	Elias José Moreira	062.698.999-07
Controle Interno	Elias José Moreira	062.698.999-07
SIAP	Liliane Heurt	065.954.159-84
Tributário	Ozeas Fernandes	640.339.299-91
Obras Públicas	Lucas Silva da Rocha	083.125.549-80

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais com vínculo a cada módulo, responsáveis pela supervisão da alimentação e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná em tempo hábil.

Art. 3º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:3A87DAC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 201/2017

Pregão, na forma Presencial nº 147/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: MEDVIDA Emergências Médicas LTDA

CNPJ/MF nº 08.210.784/0001-94

Objeto: O presente contrato tem por objeto **Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região.**

Valor Global Contratual: R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).

Prazo de Execução: 12 Meses.

Data de assinatura: 15/12/2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

MEDVIDA Emergências Médicas LTDA

RENATO MORAIS CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:8D1ED43D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 203/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Hiczy Engenharia e Consultoria Ltda

ME CNPJ: **15.310.628/0001-60**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na Revisão do Plano Diretor Municipal, objetivando Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, com metodologia em sistema de informações georreferenciadas (SIG) e outras ferramentas, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.**

DO VALOR: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: 06 Meses.

Data de assinatura: 18/12/2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Hiczy Engenharia e Consultoria LTDA

ANTONIO LUCAS ARAUJO HICZY

Contratada

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:A2D3CEE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - manutenção de equipamentos

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **Edinilson de Menezes ME**

CNPJ/MF nº 05.790.653/0001-35

Objeto: **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra**

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento para o dia 21/01/2018, fica alterada também a Vigência Contratual passando para o Dia 20/02/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e acordadas, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Data: 20/10/2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

EDINILSON DE MENEZES ME

Contratada

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:B8532FD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2016 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**

CNPJ/MF nº 01.030.942/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ Único - Conforme Cláusula sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, e em virtude de pedido de reequilíbrio econômico financeiro elaborado por parte da contratada, fica concedido 1,7316%, considerando o índice do INPC referente aos 12 últimos meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Data: 13/12/2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

GUSTAVO GOMES CAETANO

Cavo Serviços e Saneamento S/A

Contratada

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:F891AA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SASAKI CONSULTORIA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 30 de junho de 2018.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 15 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6C5BCF49

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE**
DECRETO N.º 2890 DE 30/11/2017

Exercício: 2017	CNPJ 75.772.400/0001-14
-----------------	-------------------------

Decreto nº 2890/2017 de 30/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
62 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.039.		PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP	
204 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	8.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
211 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
214 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
249 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00

08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
270 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
273 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			36.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
184 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
186 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
189 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.004.10.301.0006.2.039.		PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP	
203 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	8.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
207 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
208 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
216 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.004.10.301.0006.2.041.		PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
221 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
227 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
229 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
239 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
241 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.001.12.306.0007.2.046.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
258 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0007.2.053.		DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
323 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			36.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 30 de novembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:61DC4C0E

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2891 DE 30/11/2017**

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.003.08.241.0005.2.019		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
104 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003.08.244.0005.2.021		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
581 - 3.1.90.11.00.00	31762	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
583 - 3.1.91.13.00.00	31762	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
06.003.08.244.0005.2.022		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
119 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
547 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	23.100,00
548 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.200,00
06.003.08.244.0005.2.025		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
135 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
580 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			69.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.34.10.10.02 COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	12.000,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	57.900,00
Total da Receita:	69.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 30 de novembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:718814B6

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2897 DE 01/12/2017**

DECRETO N.º 2897/2017

SUMULA – Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2017.

MARCIA DALL'AGO, Prefeita Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 525/2016 de 12/12/2016:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		Divisão de Contabilidade	
05.001.28.843.0004.0.001		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
3.2.90.21.00.00	03000	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.003.08.244.0005.2.025		Desenvolvimento do Programa de Atendimento Sôcio Familiar	
3.3.90.30.00.00	01934	Material de Consumo	3.500,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		Fundo Municipal de Saúde	
07.004.10.301.0006.2.040		Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00.00	01495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	42.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
08.003		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.058		Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	31.000,00
3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	4.500,00
08.003.12.365.0007.2.060		Encargos com FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.000,00
3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	2.000,00
08.003.12.367.0007.2.062		Encargos com o FUNDEB 60% - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.500,00
3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.	
09.003		Divisão de Obras e Urbanismo	
09.003.15.452.0009.2.074		Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	03000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
13		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001		Unidade Central de Coordenação do Controle Interno	
13.001.04.124.0002.2.085		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	03000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00
Total das Suplementações			132.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016 da Fonte 01000 no valor de R\$ 30.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, e do excesso da arrecadação da Fonte 01101, 01495 e 01934 no exercício de 2017 no valor de R\$ 102.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida ao 01 de Dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A6D232CB

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2898 DE 01/12/2017**

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 555/2017 de 22/11/2017.

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
61 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
194 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
205 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
209 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	
356 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
424 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
Total Suplementação:			136.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03		JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
03.001		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.153.0013.2.005.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
12 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA	
173 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.050,00
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
181 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.008.		EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	
387 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.950,00
09.003.15.451.0009.1.009.		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
389 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.950,00
09.003.15.451.0009.1.011.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
393 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.950,00
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
419 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
435 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001		DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.122.0010.1.015.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
441 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001		DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMÉRCIO	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			136.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FBDA6AC6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO N.º 2899 DE 01/12/2017

CNPJ 75.772.400/0001-14

Exercício: 2017

Decreto nº 2899/2017 de 01/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
135 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
211 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
231 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
235 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
249 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
262 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
584 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
585 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0007.2.054.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
296 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
299 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
432 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			75.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
59 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	1.000,00
60 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
119 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.003.08.244.0005.2.023.		PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS	
130 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
06.003.08.244.0005.2.025.		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
139 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA	
173 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
257 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.12.361.0007.1.026.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	
260 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
263 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
267 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.067.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS	
371 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CISMAL	
386 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.003		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
484 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			75.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Pereira

Código Identificador:7A947DD4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA 4532-17 - ANTECIPAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.532, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a receber parte do imóvel que denomina, como antecipação de área institucional de que trata o Art. 41, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber parte do imóvel denominado Área Remanescente do Lote Rural n.º 16 (dezesseis), da Gleba n.º 01-FB (um “fb”), do Núcleo de Francisco Beltrão-PR., com área de 194.000,00 m² (cento e noventa e quatro mil metros quadrados), confrontando ao NORTE por linhas secas sucessivas com o Lote n.º 56 e Lote n.º 57 da mesma Gleba, ao LESTE pela estrada PR180 com o Lote n.º 16 da mesma Gleba, ao SUL por linhas secas e por um córrego com o Lote n.º 14 da mesma Gleba e ao OESTE por uma estrada com terras da Gleba n.º 02-FB, representado pela matrícula imobiliária n.º 4.521 (quatro mil e quinhentos e vinte e um), do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, como antecipação de área institucional de que trata o Art. 41, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007, de área equivalente a até 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

Art. 2º Referida área deverá cumprir a finalidade especificada no Art. 41, § 2º da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as medidas necessárias à lavratura de escritura pública de desmembramento e o respectivo registro imobiliário para titularidade do Município, que custeará as despesas e emolumentos decorrentes.

§ 1º O perímetro da área institucional antecipada, equivalente a até 7% (sete por cento) da área total de lotes, será definido pelo Poder Executivo no momento de lavratura da escritura pública.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover permuta da área referente à eventual diferença entre a metragem prevista no parágrafo anterior e aquela descrita no Art. 1º, consoante disposto na Lei Orgânica, pelo valor de mercado nesta data.

Art. 4º A antecipação da área institucional de que trata o Art. 1º não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações previstas para a execução de Loteamento, nos termos da Lei Municipal n.º 3.372/2007, bem como suas alterações, inclusive as que forem realizadas até a data de apresentação do referido projeto pelo particular, bem como as obrigações civis previstas na Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, inscritas no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A187355

ASSESSORIA LEGISLATIVA

721_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIA APARECIDA B APOLINARIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 721 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA BLUM APOLINÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 054 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA BLUM APOLINÁRIO, CPF n.º 627.659.069-04, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.376,80 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D949686C

ASSESSORIA LEGISLATIVA

722_17 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - RAMÃO GONÇALVES

DECRETO N.º 722 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor RAMÃO GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 055/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comun. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria integral por invalidez ao servidor RAMÃO GONÇALVES, CPF n.º 644.349.079-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 2.178,78 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º-A, parágrafo único e artigo 7º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, Emenda Constitucional n.º 70 de 2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13336C1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

188-17 EDUCADOR SOCIAL

EDITAL Nº 188/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 14 de Dezembro de 2017 a 14 de Janeiro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
9º	Leila Mendes	06/02/1989	50,55

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:13D864CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE SÚMULA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental para retirada de cascalho na Av. Natalino Faust no município de Francisco Beltrão.

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2D30849E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão – PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FFDDB35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 029/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob

regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:684E2040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 116/2017

OBJETO: Aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pela Municipalidade e caixa de correio para a casa do Papai Noel.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	100,00	65,00	6.500,00
2	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	1,00	120,00	120,00
3	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	1,00	850,00	850,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 116/2017 - R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F6B36D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 117/2017

OBJETO: Contratação de serviços para produção de dois vídeos institucionais, sendo um para registro da comemoração dos 60 anos da Revolta dos Posseiros e da instalação do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada em Francisco Beltrão e outro de música, com o tema do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	MELLO EVENTOS LTDA	UN	1,00	5.000,00
2	RENATO CESAR TESSER - ME	UN	1,00	1.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 117/2017 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45564ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2017 - Pregão nº 228/2017.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 86.725,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
3821	08.006.10.301.1001.2037	383	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:28C8E505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1098/2017 - Processo dispensa nº 112/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão na Rua Lapa, no Bairro Jardim Floresta, incluindo o fornecimento de material e mão de obra..

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5290	11.001.15.451.1502.2021	507	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7DA7469A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1099/2017 - Processo dispensa nº 113/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização no CMEI Arco Iris e no Centro de Saúde da Cidade Norte..

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.957,94 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3530	08.006.10.301.1001.2036	342	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ESF5F08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **CLEOMAR FAUST AUGUSTIN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1102/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DANIELE ANDRESSA FERREIRA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1103/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAIR FRANCISCO PIZATTO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1104/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **GIGOMAR FACHINELLO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1105/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JOSÉ LINO DE ARAUJO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1106/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **LUCAS GURGEL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1107/2017 - Processo dispensa nº 111/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2130	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107
2140				113
2270		12.361.1201.2.043		000
2280				104
2290				107
2300				113
2580		12.365.1201.2.044		107
2590				113
2700		12.365.1201.2.045		107
2710				113
2870		12.366.1201.2.041		107
2880				113

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:59794749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES BRUNISA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1100/2017 - Processo dispensa nº 114/2017.

OBJETO: Aquisição de figurinos e camisetas para personagens que atuarão durante as festividades em comemoração ao natal, totalizando 22 camisetas, 63 figurinos infantis e 13 figurinos para adultos..

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.436,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3230	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:13F10431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1101/2017 - Processo dispensa nº 115/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para locação de decoração para o Espaço da Arte, durante a realização de eventos de encerramento das atividades culturais e teatrais, promovidos pela Municipalidade..

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
3230	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:06913DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1096/2017 - Tomada de preços nº 22/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 30(trinta) unidades habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 unidades de 39,91m2, 10 unidades de 30,98m2 e 10 unidades de 20,27m2 e de 20(vinte) módulos sanitários domiciliares de 2,86m2, de acordo com projeto e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias.

VALOR TOTAL: 55.985,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1097/2017 - Tomada de preços nº 22/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 30(trinta) unidades habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 unidades de 39,91m², 10 unidades de 30,98m² e 10 unidades de 20,27m² e de 20(vinte) módulos sanitários domiciliares de 2,86m², de acordo com projeto e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias.

VALOR TOTAL: 609.619,30 (seiscentos e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6130	13.002.04.121.0405.2061	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8C21F457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 28/2017 – TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de 1.128,00m² com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC e sinalização vertical, na Rua Manoel Bandeira, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA VENCEDORA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI - EPP

VALOR TOTAL R\$ 71.432,34 (setenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:ABB781FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato nº 863/2016 - Tomada de preços nº 35/2016.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 8.611,00m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Flamingo (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz); Rua Perdiz (trecho entre a Rua Flamingo e Pelicano) e Rua Pelicano (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz).

ADITIVO: O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 19 de março de 2018..

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:94FF1802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 426/2016 - Tomada de preços nº 023/2016.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 15.197,10m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Acre (trecho entre a Avenida Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Avenida Guaratinguetá LD sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Avenida Guaratinguetá LE sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Rua Angra dos Reis – trecho 02 (trecho entre as Ruas Terezópolis e Cabo Frio) e Rua Angra dos Reis – trecho 01 (trecho entre as Ruas Resende e Taubaté).

ADITIVO: Após vistoria na obra a fiscalização constatou a necessidade de crescer ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Valor total R\$
531000	Fornecimento, transporte e execução de brita graduada com espessura média 10 cm compactado.	M ²	8.000	10,80	86.400,00
516200	Fornecimento, transporte e execução de sub-base de rachão nas travessias da tubulação de drenagem e pontos com cascalho	M ³	376	87,00	32.712,00
53100	Fornecimento, transporte e execução de brita graduada com espessura média 10 cm compactado	M ²	1.500	10,80	16.200,00
73902/001	Drenos laterais (050 x 070) m com brita ¾" e extensão de 250 m	M	250	39,57	9.892,50
TOTAL					145.204,50

Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 145.204,50 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C84CE69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN CARLOS DALMOLIN ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 645/2015 - Tomada de preços nº 59/2015.

OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário, de 25.860,00m², no acesso que liga o Distrito de Seção Jacaré até a divisa do Município de Bom Sucesso do Sul.

ADITIVO: O prazo de execução e vigência do contrato de empreitada fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 06 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87FB8106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 431/2015 - Tomada de preços nº 42/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos do Bairro Alvorada, com área de 902,50m², sobre os lotes nºs 37-A e 42, da quadra nº 264, na Rua Goiás, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: A fiscalização constatou a necessidade de acrescentar ao contrato os serviços abaixo especificados:

1	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA	UN	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1.1	CENTRAL DE ALARME PARADOX SP6000 SPECTRA	UN	1,00	1.559,60	1.559,60
1.2	TECLADO PARADOS K32LED	UN	1,00	1.653,33	1.653,33
1.3	SENSOR PARADOX EA318 FUMAÇA EVERDAY FOTOELÉTRICO	UN	17,00	430,74	7.322,58
1.4	SIRENE MOREY AUDIO-VISUAL LED VERMELHA ST12	UN	4,00	198,40	793,60
1.5	BOTONEIRA YOTA INCENDIO COM MARTELO 2F 1 BOTÃO NF	UN	4,00	565,52	2.262,08
1.6	BATERIA INTELBRAS VRLA 12V	UN	1,00	296,28	296,28
1.7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SULTON 13,8V 2A AUXILIAR INTELIGENTE	UN	1,00	416,63	416,63
1.8	TRAFO FRELUX 6,5V 1,2A	UN	1,00	163,30	163,30
1.9	CAIXA METÁLICA	UN	1,00	160,94	160,94
1.10	CABO TELECAM CCI 3 PARES 6X50	M	700,00	3,83	2.681,00
1.11	TUBULAÇÃO NA COR VERMELHA	M	40,00	15,00	600,00
Total					17.909,34

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços excedentes, a importância de R\$ 17.909,34 (Dezessete mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:509BC0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2017

OBJETO: Locação de tendas piramidais para utilização na acomodação dos feirantes durante o período dos festejos natalinos.

EMPRESA CONTRATADA: N F EVENTOS LTDA. - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 7.805,00(sete mil e oitocentos e cinco reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F9C9BA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2017

OBJETO: Aquisição de 94 chapas de compensado de pinus, de 1.220X2.440/18mm, para construção de três tabladados que serão utilizados em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

EMPRESA CONTRATADA: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.802,00(sete mil e oitocentos e dois reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B75D967B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017 – Processo nº 861/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, dois veículos do tipo hatch e dois caminhões traçados, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ nº 05.163.253/0001-08. No item 001 R\$ 276.900,00.

2 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ nº 77.812.188/0001-05. No item 003 R\$ 40.950,83.

ITEM FRUSTRADO: 002.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 635.701,66 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:83545490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2017 – Processo nº 930/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto simples.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ nº 09.242.774/0001-01. Nos item 001 R\$ 41,85; 004 R\$ 71,50.

2 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP – CNPJ nº 79.847.687/0001-55. Nos itens 002 R\$ 71,50; 003 R\$ 41,85.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:B035B4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2017 – Processo nº 941/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 24.137.809/0001-28. Itens: 001 R\$ 2.400,00; 002 R\$ 970,00; 003 R\$ 900,00; 004 R\$ 1.500,00; 005 R\$ 1.500,00; 006 R\$ 1.295,00; 007 R\$ 1.280,00; 008 R\$ 1.800,00; 009 R\$ 999,90; 010 R\$ 999,99 e 011 R\$ 1.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.439,89 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CC239AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

EMPRESAS CONTRATADAS:

CLINICA MÉDICA AZEVEDO MENDES LTDA.

CNPJ/MF Nº 28.662.439/0001-07

JAQUELINE SALMORIA & CIA. LTDA. – ME

CNPJ/MF Nº 28.147.255/0001-09

L.STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

CNPJ/MF Nº 28.719.720/0001-20

OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR

CPF/MF Nº 449.329.011-00

VALOR TOTAL: R\$ 510.787,20

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CD2246AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 370/2015 - Inexigibilidade nº 36/2015.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de Urgência e Emergência no pronto socorro, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com o serviço habilitado junto ao SUS para atendimento da população própria e referenciada de acordo com plano de regionalização dos 27 Municípios da região de Francisco Beltrão, considerando a rescisão do contrato 28/2015, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015, de 23/02/2015.

ADITIVO: 1. Fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais para as competências de julho a dezembro de 2017, conforme Deliberação nº 161 – 28/06/2017.

O presente termo aditivo é celebrado com qualitativo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, com fundamento na Decisão 215/1999 do TCU, uma vez que trata-se de alteração qualitativa e imprescindível, pois representa a continuidade dos repasses subsidiados pelo Estado a fim de dar continuidade ao serviços hospitalares de urgência e emergência, de natureza continua e de suma essencialidade ao interesse público municipal.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F74F3CEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1468/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias..

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 044/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
149	1000	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	4.4.90.51	31.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
123	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT CONSERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	20.000,00
130	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT AGRAPECUARIA	3.3.90.30	11.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:50FE6141

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1469/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providencias..

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 045/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
70	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	30.000,00
83	1103	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	165.000,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	103.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), na fonte 1103 verificado nesta data, por fonte de recursos, e ainda, as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE	3.1.90.11	1.300,00
54	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE	3.3.90.30	3.500,00

55	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE	3.3.90.39	2.500,00
105	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.11	8.500,00
110	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	2.500,00
111	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	2.200,00
112	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	25.000,00
78	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	1.000,00
81	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	10.000,00
88	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	35.000,00
89	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	8.500,00
66	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.30	3.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:4D488BA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 155/2017

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de Coordenador de Convênios e associações

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **Simone de Fátima Chagas**, portadora do RG N.º 9.427.249-1/PR, ao cargo de **Coordenador de Convênios e Associações** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 15 de Dezembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:FDAD9ECA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 115/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1468/2017 de 15/12/2017.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$

31.000,00 (trinta e um mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
149	1000	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	4.4.90.51	31.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
123	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	20.000,00
130	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT AGRAPUECUIARIA	3.3.90.30	11.000,00

ART. 3.º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:C0AB48F4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 116/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências..

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1469/2017 de 15/12/2017.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
70	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	30.000,00
83	1103	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	165.000,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	103.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura o Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), na fonte 1103 verificado nesta data, por fonte de recursos, e ainda, as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ESCOLAR ENSINO PRE	3.1.90.11	1.300,00
54	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ESCOLAR ENSINO PRE	3.3.90.30	3.500,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ESCOLAR ENSINO PRE	3.3.90.39	2.500,00
105	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT ESPECIAL EDUCAÇÃO	3.1.90.11	8.500,00
110	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT ESPECIAL EDUCAÇÃO	3.3.90.30	2.500,00
111	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT ESPECIAL EDUCAÇÃO	3.3.90.30	2.200,00

112	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT ESPECIAL EDUCAÇÃO	3.3.90.36	25.000,00
78	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	1.000,00
81	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	10.000,00
88	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	35.000,00
89	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	8.500,00
66	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.30	3.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:3608DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 082/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: Dimed Clínica Médica Ltda

OBJETIVO...:

1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R\$ 197.736,00 para R\$ 395.472,00

2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 22 de Março de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 73/2017

Dispensa de Licitação: Nº 19/2017

Objeto: Contratação de serviços médicos de clínico geral, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico, em conformidade com as condições, exigências e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Dr. Régis Marigliani, no Município.

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:28683536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 081/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: Carlos Alberto Delfhim ME

OBJETIVO...:

1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R\$ 47.400,00 para R\$ 79.000,00

2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 12 de Fevereiro de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 67/2017

Dispensa de Licitação: Nº 17/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2048 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO LIVRE, SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COMO MACA ESCAMOTEÁVEL E CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:F6DC38B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 080/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETIVO...:

1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R\$ 135.00,00 para R\$ 270.000,00.

2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 12 de Março de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 66/2017

Dispensa de Licitação: Nº 16/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:D7C7B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 083/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: Hospital de Caridade São Braz

OBJETIVO...:

1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R\$ 150.00,00 para R\$ 300.000,00

2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 22 de Março de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 74/2017

Dispensa de Licitação: Nº 20/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada com o objeto de prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência se tratando de procedimentos em obstetrícia e assistências. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:A1FB045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 094/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: Galeazzi e Galeazzi Médicos Associados

OBJETIVO...:

1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R\$ 53.928,00 para R\$ 107.859,00.

2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 10 de Abril de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Processo: 86/2017

Dispensa de Licitação: Nº 25/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 15 de Dezembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:AD54349F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA Nº 333/2017

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 14h00min reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar para o biênio 2018/2019 e a convidada Senhora Katia de Oliveira Barboni. Esta comissão foi aprovada pela ATA Nº 323/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como membros da Comissão a Senhora Sandra Regina de Souza Vireira e o Senhor Valter Favoretto de Oliveira como representantes do Poder Público e as Senhoras Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro e Solange Mazer Bezerra representantes da Sociedade Civil. A Sra. Sandra Regina inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a documentação de defesa do candidato Sr. Antônio João Pereira. Após analisar a documentação a Comissão resolve aprovar a defesa do Sr. Antônio João Pereira e deferir sua candidatura, para concorrer a Suplente do Conselho Tutelar. A Sra. Sandra Regina agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:723729DC

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº13/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar para o biênio 2018/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, nº 2.497/2.017 e nº 2.518/2017.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90

Considerando a Plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a defesa do Sr. Antônio João Pereira e deferir sua candidatura, para concorrer a Suplente do Conselho Tutelar.

Goioerê, 12 de dezembro de 2017.

POLLYANA DEMARCHI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:226C3926

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 08/2017**

Relação da lista preliminar dos candidatos a Suplente do Conselho Tutelar com inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral Especial.

- 1º Antônio João Pereira
2º Camilla Cristina Lourenço Nunes
3º Maria de Lourdes Cararo
4º Tania Daiane da Silva

Goioerê 15 de dezembro 2017

POLLYANA DEMARCHI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:E6E71407

**GABINETE
PORTARIA Nº. 1.115/2.017**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1º. - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL para realização de CONCURSO PÚBLICO no Município de Goioerê.

ART. 2º. - NOMEAR os senhores: ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, AIRTON GONÇALVES, CASSIANO RICARDO BOCALÃO, JOSE TORRES DA SILVA E JOSE RICARDO JACINTO MARTINS, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL para realização de CONCURSO PÚBLICO, com as seguintes atribuições:

- Baixar edital de regulamentação especial do Concurso Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
- Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das provas para preenchimento de vagas de Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Arquiteto, Operador de Máquinas, Professor e Educador Infantil.
- Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Concurso Público.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14” DE DEZEMBRO, Em 14 DE dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:5290F45A

**GABINETE
DECRETO Nº. 5.754/2017**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Goioerê-Pr, em conformidade com a emenda constitucional nº 93/2.016 e dá outras providências.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTDO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2017;

II – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

III – às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

IV – às vinculações de permissões e concessões;

V- a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3º Excetua-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2017 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2017, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas

entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:05D6A4C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017 -
INEGIXIBILIDADE Nº 037/2017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências. A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/>, ou retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:C868C35D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2.017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 285/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/17

CONTRATADO: FUND.DE APOIO A UNIV. EST. DO PR-UNESPAR CAMPUS DE PARANAVÁ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONFECCÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, FOLHAS DE RESPOSTAS E SUA CORREÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PARCIAIS E FINAIS APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 15/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:98F1BE5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.129/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mônica Miyuka Tanaka	01-01-2017 a 01-01-2018
Neide Heidrich Soares	01-01-2017 a 01-01-2018
Nelma de Oliveira Rodrigues	01-01-2017 a 01-01-2018
Neusa das Neves Franco de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
Neusa de Castro Soares Ribeiro	01-01-2017 a 01-01-2018
Nicenéia Aparecida Bueno dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01-01-2017 a 01-01-2018
Odiva Bellafronte Greguim	01-01-2017 a 01-01-2018
Odiva Bellafronte Greguim	01-01-2017 a 01-01-2018
Olenir Aparecida Biguetti	01-01-2017 a 01-01-2018
Olenir Aparecida Bigueti	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:CE2393D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.130/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Priscila Veloso Eller Ilto	01-01-2017 a 01-01-2018
Robineide Borges	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosa Maria Polatto Pepece	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosângela Aparecida Nunes Bukowski	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosângela Aparecida Nunes Bukoski	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosângela Eduardo	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosângela Eduardo	01-01-2017 a 01-01-2018
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Roseli de Fátima Stralote de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Roseli Martins Novais Ferreira	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosemeide Terezinha Machry de Mello	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0604AA84**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.131 /2.017****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2017.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosmari Marques	01-01-2017 a 01-01-2018
Rosmari Marques	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2017 a 01-01-2018
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61F5CDF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.132 /2.017****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

Sara Batista de Miranda	01-01-2018 a 01-01-2018
Sara Batista de Miranda	01-01-2018 a 01-01-2018
Silvia Abigail Dama Lulu	01-01-2018 a 01-01-2018
Simone de Andrade Evangelista	01-01-2018 a 01-01-2018
Simone Rodrigues de Almeida	01-01-2018 a 01-01-2018
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	01-01-2018 a 01-01-2018
Solange Nu7nes de Oliveira Carvalho	01-01-2018 a 01-01-2018

Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01-01-2018 a 01-01-2018
Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01-01-2018 a 01-01-2018

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC31FAD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.133 /2.017****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Suzana Regina de Góis	01-01-2017 a 01-01-2018
Suzana Regina de Góis	01-01-2017 a 01-01-2018
Tânia da Silva Pontes	01-01-2017 a 01-01-2018
Tânia da Silva Pontes	01-01-2017 a 01-01-2018
Tereza Aparecida Adamo Montezol	01-01-2017 a 01-01-2018
Terezinha Aguilera Gonçalves	01-01-2017 a 01-01-2018
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Valéria de Fátima Borges Marinho	01-01-2017 a 01-01-2018
Valéria de Fátima Borges Marinho	03-03-2017 a 01-01-2018
Vanessa Stefani de Souza	06-04-2017 a 01-01-2018

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C5015F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.134 /2.017****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias,

para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

Vânia Negri Sakata	01-01-2017 a 01-01-2018
Vera Lucia Uliano de Lima	01-01-2017 a 01-01-2018
Waldirene dos Santos Rosseto	01-01-2017 a 01-01-2018
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01-01-2017 a 01-01-2018
Zilda Gonçalves de Carvalho	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF9975E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.135/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson José da Silva	Motorista	04/2016 a 04/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Antonio Alves da Costa	Motorista	04/2016 a 04/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Danila de Souza Novaes	Auxiliar Administrativo	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Edivaldo Cruzeiro da Silva	Motorista	04/2016 a 04/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
José Francisco Filho	Motorista	01/2015 a 01/2016	02-01-2018 a 31-01-2018
Nilton Cezar Evangelista	Motorista	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06499EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.136/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antonio Tomaz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Arisete Muniz da Mota Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Cássia Romão Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Janete Muniz dos Santos Geraldi	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Mara Silvia Della Coletta Marcolino	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2016 a 11/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Nair Fátima Picoli Barbosa	Motorista	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Patricia Maria Gervazio	Auxiliar Administrativo	06/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B977552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.137/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Dienifer Posso Paulichi	Auxiliar Administrativo	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Edivaldo Roas Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Jessica Maria Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2016 a 06/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2015 a 09/2016	02-01-2018 a 31-01-2018
Nanci de Fatima Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2016 a 09/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Neuza Irene da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2016 a 03/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Tatiane Aquemi Myadaira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Veronica Possamai Nakao	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28D9CCB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.138/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adelia Honório de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Hilda de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Ivanil Gomes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marilza Matildes do Nascimento Arlindo	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Vera Lucia Antonio Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D487C58**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.139/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Barros Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Katia Priscila Rosa de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Leonice de Fatima de Araújo Dangio	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Silvia Santos da Silva de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2016 a 11/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Tatiana Lea da Silva	Auxiliar Administrativo	08/2016 a 08/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:005B307E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.140/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecida Lustosa Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Elizabeth Aparecida dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Lucilene dos Santos Zanuto	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marinete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2016 a 12/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Marli Vanessa de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Odete Sulina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Vera Bezerra de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	04/2017 a 07/2018	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85E7604F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.141/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jurandir Tófoli	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2015 a 10/2016	02-01-2018 a 31-01-2018

Maria Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria Aparecida dos Santos I	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marina de Paula Monteiro Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11AACDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.142/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Amanda Patricia Queiroz Gama	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Luzia Alves de Sá da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria Balduino Ribeiro Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria Ivânia Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2016 a 09/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Mônica Cristina Primo	Auxiliar Administrativo	10/2014. a 10/2015	02-01-2018 a 31-01-2018
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria Eunice Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Silvana Costa Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BA8077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.143/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Alice Rosa Ferraz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria Aparecida dos Santos Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Maria de Fatima Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marinês Alice de Souza	Auxiliar Administrativo	06/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marineusa Alves Paixão	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Ozana Izaulinda de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017. a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Rosineide dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Selma Maria de França Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Wilson Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2015 a 10/2016	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1E152CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.144/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Anirléia de Oliveira de Paula	Auxiliar Administrativo	11/2016 a 11/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagoga	02/2016 a 02/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Aparecida Katsumi Katayama	Escriturária	05/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Gilmar Julião	Motorista	10/2016 a 10/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Ineval José Cardoso	Motorista	07/2016 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Jean Carlo Mioranza	Motorista	06/2017. a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Marlene Aparecida Tomaz de Aquino	Escriturária	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Paulo Mendes da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2011 a 08/2012	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:282C8A5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.145/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Silmara das Graças Silva Novakosky	Auxiliar Administrativo	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Teivia Diele da Silva de Melo	Nutricionista	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Valquiria de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Willian Exupério Dias	Motorista	09/2016 a 09/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73B6DC87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.146/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Edimilson Ferreira da Silva	Professor de Artes Musicais	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Eronilda Marcia Onofre Camargo Moreira	Escriturária	09/2016 a 09/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Luzia Triano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Maria Cristina de Gaspi	Escriturária	09/2016 a 09/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Maria Jeane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2016 a 08/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Moacir Stefanetti	Motorista	10/2015 a 10/2016	08-01-2018 a 06-02-2018
Nata Oliveira da Silva	Instrutor de Artes	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Nivaldo Novakoski	Instrutor de Artes	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Valmir Ribeiro de Moura	Professor de Artes		

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC6C9AB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.147/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo, Departamento de Indústria, comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luciane Araújo de Melo Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Vera Lucia Celino Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2015 a 01/2016	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVESSecretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8CC39F18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 1.148/2.017**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, transporte e desenvolvimento urbano, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Alves Aragão	Motorista	07/2016 a 07/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Antonio Augusto Tiburcio	Mecânico	10/2014 a 10/2015	08-01-2018 a 06-02-2018
Adinaldo de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2015 a 08/2016	08-01-2018 a 06-02-2018
Manoel Messias Santana	Eletricista de Manutenção	10/2014 a 10/2015	08-01-2018 a 06-02-2018
Sinval Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2015 a 04/2016	08-01-2018 a 06-02-2018

Josiane de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Lucia Gonçalves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2016 a 06/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Nelson Ferreira Sampaio	Instrutor de Artes	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Vicente Piveta	Motorista	04/2016 a 04/2017	08-01-2018 a 06-02-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09F0726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.149/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carolina Léia Basaglia Jordão	Atendente Social	11/2015 a 11/2016	08-01-2018 a 06-02-2018
Lourival Simão da Silva	Motorista	10/2015 a 10/2016	08-01-2018 a 06-02-2018
Luciana Ramos de Oliveira dos santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Magali Jorge Fonzar	Psicóloga	11/2014 a 11/2015	08-01-2018 a 06-02-2018
Paulino da silva Lavandeira Neto	Op. Proc. De Leite de Soja	04/2016 a 04/2017	08-01-2018 a 06-02-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A8854B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.150/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, férias regulamentares por 30 (trinta)

dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Pedro Tomaz Rodrigues	Instrutor Desportivo	02/2017 a 01/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Ana Paula Barreto Rodrigues	Tecnico Desportivo	03/2017 a 01/2018	08-01-2018 a 06-02-2018
Hilton de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2015 a 07/2016	08-01-2018 a 06-02-2018
Antonio Aparecido Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
José Lori de Souza	Vigia	10/2016 a 10/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Alex Correia Costa	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Robison Lima de Oliveira	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Antonio Mozena Cavalcante	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0B61CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.151/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Eduardo Batalzar da Silva	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Edinaldo Rodrigues da Silva	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Edson Roberto Martins	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Franciele Pimentel Olimpio	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Ederson Stefaneti	Tecnico Desportivo	11/2016 a 11/2017	08-01-2018 a 06-02-2018
Claudete Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2016 a 12/2017	08-01-2018 a 06-02-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9223A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.152/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora HILDA LINA COSTA BEZERRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08-01-2017 a 06-02-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B68812F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.153 /2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Assessoria de Planejamento e controle, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08-01-2018 a 06-02-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B31B26D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.154/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de

Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, departamento de agricultura e pecuária, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11-01-2018 a 09-02-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:479752AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.155/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Amanda Verissimo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Andreia Porto Malagutti Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Antonio Benedito da Costa	Mestre de Obras	05/2016 a 05/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Lucinéia Bernardo	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2016 a 05/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Lucineia de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Matilde Cavalcante da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Rosileide Gomes Feres Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Thais Nathieli Costa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Valéria Dias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2016 a 05/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Viviane Franco de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38FF4460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.156/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Camila Milan Lavandeira Fachina	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Ilma de Souza Benetolli	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Amanda Cristina Forsetto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Leila Kuster Knach Angelo	Auxiliar de Serviços Gerais	0/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Monica Rogeria Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Simone Regi da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Andreia Andrade da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 01/2018	02-01-2018 a 31-01-2018
Camila Regina Sales Gorri	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-01-2018 a 31-01-2018
Magda Deiorio de melo Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	02-01-2018 a 31-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador: C1333DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.157/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Flávia Jordão	09/2016 a 09/2017
Aline Floro de Arruda	09/2016 a 09/2017
Cleide Larossa Katayama	10/2016 a 10/2017
Eliane Avelino Torres	05/2016 a 05/2017
Francieli São Pedro Favarão	04/2017 a 01/2018
Ilza dos Santos Caetano	05/2017 a 01/2018
Juciel de Souza	10/2016 a 10/2017
Katia Marques Mendonça de Carvalho	03/2017 a 01/2018
Luzia Choptian	04/2017 a 01/2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador: 320E2416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.158/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maristela Fernando Antonio Frei	06/2017 a 01/2018
Monica Aparecida Cavalcante	02/2017 a 01/2018
Natali Moura Magalhães	16/2017 a 01/2018
Neli Aparecida Franciscato Honorato	03/2017 a 01/2018
Renata Teixeira farias Bortoluzzi	05/2017 a 01/2018
Renata Viterbo de Oliveira	07/2017 a 01/2018
Sandra Vieira dos Santos Menao	08/2016 a 08/2017
Tamires Gonçalves Bolonha	07/2017 a 01/2018
Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2016 a 07/2017

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador: 17EAF8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.159/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eva Aparecida de Oliveira Santos	05/2017 a 01/2018
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2016 a 10/2017
Helena Ferreira dos Santos	10/2017 a 01/2018
Joelma Gonçalves Balarotti	10/2016 a 10/2017
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2016 a 01/2017
Maria Aparecida dos Santos II	10/2016 a 10/2017
Sonia Maria Rossi	07/2016 a 07/2017
Sueli de Lourdes Rossi	09/2016 a 09/2017
Suellen Cristina Lopes de Almeida	10/2016 a 10/2017

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E62AC344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.160/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andrielly Freiria da Silva	09/2017 a 01/2018
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	09/2016 a 09/2017
Barbara Ribeiro Fava Nunes	06/2016 a 06/2017
Cintia Pinheiro Aparecido	10/2016 a 10/2017
Clemilda Rocha Barreto Celoni	09/2016 a 09/2017
Dulcilia Rossi de Lima	10/2016 a 10/2017
Elizangela dos Santos Paulino	09/2016 a 09/2017
Estela de Aquino dos Santos	06/2016 a 06/2017
Karen Ribeiro Granado	10/2016 a 10/2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E25914E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.161/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Karina Rocha Barreto Celoni	10/2016 a 10/2017
Polyana Aparecida Oliveira Souza	07/2016 a 07/2017
Ramiza Maria Gonçalves Souza	06/2016 a 06/2017
Rozana Aparecida da Silva	04/2017 a 01/2018

Silvana de Souza Brito Bezerra	02/2017 a 01/2018
Dulcilia Rossi de Lima	10/2016 a 10/2017
Elizangela dos Santos Paulino	09/2016 a 09/2017
Adriana Aparecida dos santos de Antonio	06/2016 a 06/2017
Ana Paula de Oliveira Cruz	03/2017 a 01/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5D25A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.162/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de EDUCADOR INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cristiane Aparecida Favarão	05/2017 a 01/2018
Janaina Cardoso de Oliveira	10/2016 a 10/2017
Juliana dos Santos Souza	10/2016 a 10/2017
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio	10/2017 a 10/2017
Odair José Germano	02/2017 a 01/2018
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2016 a 04/2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:789DA9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.163/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A Senhora FÁTIMA NEVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de ASSISTENTE AO EDUCANDO, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme

Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo 04/2017 a 01/2018.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE61409C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.118/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Concede

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arzula Cavalcante de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Arzula Cavalcante de Oliveira	01-10-2016 a 01-01-2017
Aurenice de Souza Celloni	01-01-2017 a 01-01-2018
Aurenice de Souza Celloni	01-01-2017 a 01-01-2018
Aurora Soares Agudo dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Aurora Soares Agudo dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Belaniza Meira de Almeida da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Belaniza Meira de Almeida da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Bereni Ribas de Souza Marcelino	20-03-2017 a 01-01-2018
Carmem Lúcia de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Carmem Maria da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Caroline Trindade Martins	01-01-2017 a 01-01-2018
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01-01-2017 a 01-01-2018
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01-01-2017 a 01-01-2018

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53A96D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.119/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01-01-2017 a 01-01-2018
Claudia Scudeler Batista	01-01-2017 a 01-01-2018
Claudia Scudeler Batista	01-01-2017 a 01-01-2018
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01-01-2017 a 01-01-2018
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01-01-2017 a 01-01-2018
Dejanira de Lima Torres	01-01-2017 a 01-01-2018
Dulcinéia Mendonça Carrião	01-01-2017 a 01-01-2018
Dulcinéia Mendonça Carrião	01-01-2017 a 01-01-2018
Durciley Aparecida Abelha Flavio	01-01-2017 a 01-01-2018
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01-01-2017 a 01-01-2018
Edinaldo de Campos	01-01-2017 a 01-01-2018
Edineia Fátima do Nascimento	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C3DE1814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.120/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01-01-2017 a 01-01-2018
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01-01-2017 a 01-01-2018
Edna Aparecida Perbeline de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Edneia Barbosa Dequi	01-01-2017 a 01-01-2018
Edneia Barbosa Dequi	01-01-2017 a 01-01-2018
Elaine Nogueira	01-01-2017 a 01-01-2018
Elaine Nogueira	01-01-2017 a 01-01-2018
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Eliana Francisco Rolim	01-01-2017 a 01-01-2018
Eliane Dias Meira da Costa	09-11-2016 a 09-11-2017
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:741FD520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.121/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Municipal nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01-01-2017 a 01-01-2018
Eliete Raquel de Souza Costa	01-01-2017 a 01-01-2018
Eliete Rodrigues de Lima	01-01-2017 a 01-01-2018
Eliete Rodrigues de Lima	01-01-2017 a 01-01-2018
Elisângela Nogueira Neves	11-10-2016 a 11-10-2017
Elizabete Bonfim	01-01-2017 a 01-01-2018
Elizabete Tereza Rôas Pires Cardozo	01-01-2017 a 01-01-2018
Elizabeth de Lima Pereira Szwczuk	01-01-2017 a 01-01-2018
Elizabeth de Lima Pereira Szwczuk	01-01-2017 a 01-01-2018
Eny Moreira Pinheiro Molina	01-01-2017 a 01-01-2018
Eny Moreira Pinheiro Molina	01-01-2017 a 01-01-2018
Erika Favoreto Silva	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2E59961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.122/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Erika Ribeiro Luz Guerra	01-01-2017 a 01-01-2018
Erika Ribeiro Luz Guerra	01-01-2017 a 01-01-2018
Fanny Martha Helene Maes	01-12-2016 a 01-12-2017
Fanny Martha Helene Mães	01-01-2017 a 01-01-2018
Fernando Fioretti Frasson	01-01-2017 a 01-01-2018
Flávia Zanata Colin Amorim	01-01-2017 a 01-01-2018
Genisa Bibiano dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Genisa Bibiano dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Gercina Lopes de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2017
Gercina Lopes de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2017
Gicelia Gonçalves Luiz	01-01-2017 a 01-01-2018
Gicelia Gonçalves Luiz	03-03-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4D34539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.123/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Helena Maria Marqui Pereira	01-01-2017 a 01-01-2018
Ieda Maria Pereira	01-01-2017 a 01-01-2018
Ieda Maria Pereira	01-2017 a 01-01-2018
Izaura Pereira da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Jandira Ferreira de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Jandira Ferreira de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Jessica da Silva dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Joanita Ferreira de Almeida Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Jocenita de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
Jocenita de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
Joice Bussola de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018
José Augusto Leandro	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B22E1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 503/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA - ME
Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 13/12/2017
Término: 13 de Janeiro de 2018
Processo Licitatório: Nº 284/2017
Dispensa de Licitação: Nº: 076/2017
Recursos (Desp. 510)
12.01.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada Apta a ELABORAÇÃO DE TESTE DE SONDAGENS

E PERCOLAÇÃO para aprovação do terreno destino a construção de casas através do Programa Família Paranaense no Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:72297841

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.124/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Josiane Araujo de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Julcilea Bussola de Mello	01-01-2017 a 01-01-2018
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	04-10-2016 a 04-10-2017
Laura Nunes de Magalhães Neta	01-01-2017 a 01-01-2018
Laura Nunes de Magalhães Neta	03-03-2017 a 01-01-2018
Leni Costa da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Leni Costa da Silva	02-05-2017 a 01-01-2018
Lindacir Gonçalves Stefeneti	01-01-2017 a 01-01-2018
Luciana de Souza Molina Nunes	01-01-2017 a 01-01-2018
Luciane Kátia Rosa Huben	04-10-2016 a 04-10-2017
Luzia Martha Paris	01-01-2017 a 01-01-2018
Luzineide Rodrigues Lima	01-01-2017 a 01-01-2018
Luzineide Rodrigues Lima	17-03-2017 a 01-01-2018
Luzinete Chagas de Campos	01-01-2017 a 01-01-2018
Luzinete Tassarolo Franciscato	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:C77ECF63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.125/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mara Massako Miyamoto Matushita	01-01-2017 a 01-01-2018
Mara Regina dos Santos Silva	01-01-2017 a 01-01-2018

Márcia Costa Rodrigues de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Antonia de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida da Costa	03-04-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Fermino Cidade	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Fermino Cidade	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Lima de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Pereira Alves	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Pereira Alves	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue	01-01-2017 a 01-01-2017
Maria de Lourdes de Almeida	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:AEB5633A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.126/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

Maria de Lourdes Almeida Marques	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria de Lourdes José Schitkoski	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria de Lourdes José Schitkoski	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria de Lourdes Antonio dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Espedita Jorge	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Ilza de Oliveira	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Lourdes da Silva Pereira	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Lúcia Procópio	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Lucia Ribeiro	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:F86297DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 492/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
 Valor: R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais),
 Vigência: Início: 05/12/2017
 Término: 05 de Abril de 2018
 Processo Licitatório: Nº 283/2017
 Inexigibilidade de Licitação: Nº: 036/2017
 Recursos (Desp. 154)
 06.03.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de treinamento público da Prefeitura Municipal de Goioerê, através de 15 (quinze) cursos de capacitação em EaD, em áreas diversas direcionada a gestão pública eficiente, conforme solicitação do Departamento de Administração.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:BC47B7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.127/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Terezinha de Araujo	01-01-2017 a 01-01-2018
Maria Vanda Santos Liberal	01-01-2017 a 01-01-2018
Marlene Flavio Batista	01-01-2017 a 01-01-2018
Marli da Silva Ramos de Souza	01-01-2017 a 01-01-2018
Marta Cavalcante da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Marta Cavalcante da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018
Meire de Oliveira Macedo	01-01-2017 a 01-01-2017
Meyre Aparecida Bonan Batista	01-01-2017 a 01-01-2018
Michelle Rosane Paulino da Silva	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:EB9D75C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.128/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias,

para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº. 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Aparecida Pires Marques	01-01-2017 a 01-01-2018
Eleni da Silva Furioso	01-01-2017 a 01-01-2018
Eleni da Silva Furioso	01-01-2017 a 01-01-2018
Ewerton Leandro Marques Batista	01-01-2017 a 01-01-2018
Jediany de Souza Silva Fonini	02-07-2016 a 02-07-2017
Leticia Costa Vitorino Martines	03-08-2015 a 03-08-2016

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:53634C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1.164/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2018 a 31-01-2018, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2017 a 01-01-2018
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2017 a 01-01-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da administração

Portaria nº. 820/2017

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:374032F2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 178/2017**

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Conceder a dilação do prazo em 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo 002/2017 que apura eventual falta funcional da Servidora Marceli Delong, porquanto o processo ainda está no

prazo para apresentação de eventual defesa e considerando ainda o recesso administrativo (22/12/17 a 07/01/2018) determinado no Decreto Municipal 051/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:4EF38FA1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação publica a comunidade.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Sr. Franz Jambersi** pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guairá (PR), em 15 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:BF0AD8D5

COMPRAS E LICITAÇÕES 1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 185/2017

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº185/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e

conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e EXCLUI-SE por meio deste ADENDO:

ANEXO 1 DO EDITAL- TERMO DE REFERENCIA

EXCLUI-SE O SUBITEM 8.13:

8.13. Fornecer e utilizar na execução do contrato, saneantes domissanitários notificados ou registrados de acordo com a categoria de risco correspondente, na Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

ALTERA-SE O SUBITEM 18.2.1 INCISO IV

ONDE SE LÊ: Caberão à CONTRATADA todas as despesas com materiais de limpeza (comum e do espelho d'água), equipamentos, cartões ou livro-ponto, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;

LEIA-SE: Caberão à CONTRATATANTE todas as despesas com materiais de limpeza e equipamentos, e caberá a contratada todas as despesas com cartões ou livro-ponto e uniformes conforme descrito nesse termo de referência.

Justificativa: Adequação das cláusulas do edital.

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, passando a realizar-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/01/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 09/01/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 09/01/2018

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão nº 185/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guairá (PR), em 15 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:0E1D1AA5

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem,

reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra polidétrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (**OBRIGATORIA**), a qual poderá ser realizada com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, e poderão ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Franz Jambersi, pelo telefone (44) 36429972/9965, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:222A1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA 027/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais diante do contido na lei 8.666/93, e diante dos pareceres exalados, HOMOLOGA o presente processo de dispensa nestes termos:
PROCESSO DE DISPENSA: 027/2017
DATA: 15/12/2017
OBJETO: Realização de Day Use com o Grupo De Mães do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR: R\$ 1.867,20 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B486843B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6242/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte JOSÉ GERALDO ROGÉRIO, cadastro sob o nº 2 00000060, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3276728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6250/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte ANTONIO BENTO CORREA, cadastro sob o nº 1 00001491, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:01FA841E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 365..... R\$ 4.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 4.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.03.01.03 - Rend. Aplic. Financeira - Fonte 498..... R\$ 4.400,00

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 4.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:A984BD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3677/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniacú, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 383.140,00 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal

02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico-Jurídico

0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico-Jurídica
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 000 690,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.06 – Departamento de Defesa Civil

0418204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 000 650,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.01 – Departamento de Educação

1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....14.600,00

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 104253.000,00

06.03 – Departamento de Creches

1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....108.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social

09.01 – Departamento de Assistência Social

1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....4.400,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....1.800,00

Total.....383.140,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças

04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno

9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000.....223.769,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....97.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário

2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....62.371,00

Total.....383.140,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:DF57E300

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2017

SÚMULA: Autoriza o pagamento em pecúnia, a título de indenização, o período de licença especial em atividade não gozado e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniacú, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia, a título de indenização, relativo ao período de licença especial em atividade, não gozado, ao Servidor Rafael da Luz, portador do RG nº 9.272.467-0/PR, Matrícula 8-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, nos termos do Artigo 26, § 6º, da Lei Municipal nº 405/2008, conforme Processo Administrativo de Servidores nº 01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniacú, 15 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY

Presidente

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:BF48409B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2017

SÚMULA: Autoriza o pagamento em pecúnia, a título de indenização, o período de licença especial em atividade não gozado e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal N.º 051/1992, Lei Municipal n.º 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia, a título de indenização, relativo ao período de licença especial em atividade, não gozado, à Servidora Juliana de Souza Gauer, portadora do RG n.º 8.596.294-9/PR, Matrícula 6-1, ocupante do cargo de Zeladora, nos termos do Artigo 26, § 6º, da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme Processo Administrativo de Servidores n.º 01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 15 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:24DDB9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2017**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R\$
01	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (Parte remanescente).	1.578.950,67

- Data de abertura: 22.01.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 15 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4386833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná

CONTRATADO **GUSTAVO MAYER ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 1055 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ n.º 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG n.º 8.632.062-2/Pr e CPF n.º 049.604.889-99.

TERMO N.º: 01

CONTRATO N.º: 1855

VALOR: 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) ou R\$ 2.134,90 (dois mil cento e trinta e quatro reais noventa centavos), passando o valor do contrato de R\$ 11.524,50 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais cinqüenta centavos) para R\$ 13.389,40 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais quarenta centavos).

LICITAÇÃO: Pregão n.º 59/2017.

MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação do fornecimento de moto bomba e serviços a serem aplicados nos sistemas de distribuição de água na Localidade de Bormann e demais comunidades do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:76C2C5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 057/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º 148/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 057/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio a contabilidade em treinamento, orientação e assessoramento em diversas rotinas utilizadas no departamento de contabilidade.

ADJUDICO, à Empresa Ditek Assessoria Contábil LTDA -ME com sede à Rua Orlando Batista da Silveira n.º 28 na cidade de Ângulo Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.084.241/0001-78, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaçu/PR, 15 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7EA5EB12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 206/2017**

Contrato nº 206/2017

Assunto: Pregão Presencial 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ditek Assessoria Contábil LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.084.241/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio a contabilidade em treinamento, orientação e assessoramento em diversas rotinas utilizadas no departamento de contabilidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (15/12/2017 à 14/12/2018)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial nº 057/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

Iguaraçu, 15/12/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7FBFD3B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2017**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação/realização de palco para show da virada de ano nesta municipalidade, sendo 1 palco profissional no tamanho de 12x8 metros, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, em favor da empresa **Paulo Luzzi Eventos Ltda**, com cadastro CNPJ/MF: 24.239.146/0001-52, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2017**.

IGUAÇU/PR., 13/12/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:921A85BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 205/2017**

Ref: Contrato nº 205/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Paulo Luzzi Eventos Ltda.
CNPJ N.º 24.239.146/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação/realização de palco para show da virada de ano nesta municipalidade, sendo 1 palco profissional no tamanho de 12x8 metros, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (trinta) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação nº 075/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos

do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, à partir de 13 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:241E0D59

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 069/2017**

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 069/2017
Tomada de Preços nº 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Cooperativa do Esporte e Saúde - COOPESP, com cadastro no CNPJ sob o nº 10.802.132/0001-90, com sede e foro na Av. Monteiro Lobato, 516 - Jd. Aeroporto - Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Supressão do pagamento referente ao mês de janeiro, por motivo de não haver projetos durante o referido mês, devendo assim ser suprimido o referido contrato a fim de não termos débitos em um mês que não haverá a prestação de serviços.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/12/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A327D174

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAU
LEI Nº 763/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

AUTORIA: Poder Executivo

DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação primitiva, ou seja, **Área Institucional**, passando a categoria de **bem dominial**, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Iguatu-PR:

1. Matrícula nº 29.370, Lote de terras urbano nº 06-B, oriundo da divisão do lote urbano nº 06, da **quadra nº 04**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 236,90m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE:** confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE:** confronta com o lote urbano nº 06-C da mesma quadra, na distância de 27,38 metros; **SUDOESTE:** confronta com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE:** confronta com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 20,00 metros, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

2. Matrícula nº 29.371, Lote de terras urbano nº 06-C, oriundo da divisão do lote urbano nº 06, da **quadra nº 04**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 310,70m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-D da mesma divisão, na distância de 24,76 metros, e com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-B da mesma divisão, na distância de 27,38 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

3. Matrícula nº 29.372, Lote de terras urbano nº 06-D, oriundo da divisão do lote urbano nº 06, da **quadra nº 04**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 284,52m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-E da mesma divisão, na distância de 32,14 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-C da mesma divisão, na distância de 24,76 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

4. Matrícula nº 29.373, Lote de terras urbano nº 06-E, oriundo da divisão do lote urbano nº 06, da **quadra nº 04**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio e Rua Tereza Rodrigues da Silva, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 358,33m²**, sem benfeitorias, e com os limites e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com a Rua Tereza Rodrigues da Silva, na distância de 39,52 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 06-D da mesma divisão, na distância de 32,14 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

5. Matrícula nº 29.362, Lote de terras urbano nº 01-B, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da **quadra nº 03**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio e Rua Tereza Rodrigues da Silva, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 236,90m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-C da mesma divisão, na distância de 27,38 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com a Rua Tereza Rodrigues da Silva, na distância de 20,00 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

6. Matrícula nº 29.363, Lote de terras urbano nº 01-C, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da **quadra nº 03**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 310,70m²**, sem benfeitorias e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: com duas linhas: 24,76 metros, confronta com o lote urbano nº 01-D da mesma divisão, e 10,00 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A da mesma divisão; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-B da mesma divisão, na distância de 27,38 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

7. Matrícula nº 29.364, Lote de terras urbano nº 01-D, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da **quadra nº 03**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 284,52m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-E da mesma divisão, na distância de 32,14 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-C da mesma divisão, na distância de 24,76 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

8. Matrícula nº 29.365, Lote de terras urbano nº 01-E, oriundo da divisão do lote urbano nº 01, da **quadra nº 03**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio e Rua Santim Fachi, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 356,07m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 0,30 metros; **NORDESTE**: confronta com a interseção das Ruas José Loreto Inácio e Santim Fachi, na distância de 13,17 metros; **SUDESTE**: confronta com a Rua Santim Fachi, na distância de 29,22 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 01-D, na distância de 32,14 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

9. Matrícula nº 29.359, Lote de terras urbano nº 14-B, oriundo da divisão do lote urbano nº 14, da **quadra nº 02**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio e Rua Santim Fachi, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 236,90m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 12,43 metros; **SUDESTE**: confronta com o lote urbano nº 14-C da mesma divisão, na distância de 27,38 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 14-A da mesma divisão, na distância de 10,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com a Rua Santim Fachi, na distância de 20,00 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

10. Matrícula nº 29.360, Lote de terras urbano nº 14-C, oriundo da divisão do lote urbano nº 14, da **quadra nº 02**, da planta do loteamento denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ELDORADO**”, situado na Rua José Loreto Inácio, na cidade de Iguatu-PR, nesta comarca, contendo a **área de 274,90m²**, sem benfeitorias, e com as medidas e confrontações seguintes: **NORTE**: confronta com a Rua José Loreto Inácio, na distância de 11,00 metros; **SUDESTE**: confronta com parte do lote urbano nº 10 e com os lotes urbanos nos 11, 12 e 13 da mesma quadra, na distância de 33,71 metros; **SUDOESTE**: confronta com o lote urbano nº 14-A da mesma divisão, na distância de 09,00 metros; e **NOROESTE**: confronta com o lote urbano nº 14-B da mesma divisão, na distância de 27,38 metros; conforme mapa e memorial descritivo em anexo, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:5E813C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 310/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0007.2031 Manutenção do Transporte Escolar
 1660.3.3.90.30.00.00 – 01 119 Material de Consumo R\$ 6.000,00
 TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0007.2031 Manutenção do Transporte Escolar
 1700.3.3.90.39.00.00 – 01 119 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
 TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 (Quinze) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lucia de Souza
Código Identificador:468BA538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 058/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 086/2017, EM DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: “FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL.”

“MECANISMOS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS.” “ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.”

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
 Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
 1º Secretário

Publicado por:
 Roberto Hiromi
Código Identificador:05C34862

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 059/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 087/2017, EM DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: “FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL.” “MECANISMOS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS.” “ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.”

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO

Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:D0AB1E64

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

ATO DA MESA Nº 060/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 088/2017, EM DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: “FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL.” “MECANISMOS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS.” “ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.”

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO

Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:FA7B93D4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

ATO DA MESA Nº 061/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 089/2017, EM DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: “FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL.” “MECANISMOS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS.” “ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.”

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO

Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:C0CCAF5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
12.12.2017	FUNDEB	9.113,34
13.12.2017	FUNDEB	30.516,81
13.12.2017	SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.935,04
14.12.2017	FNAS PSEMC	23.750,00

14.12.2017	FNAS PSEAC	6.460,00
14.12.2017	FNAS PSB	21.825,94

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5ECD579C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 03/06/2017 a contar de 05/12/2017 a 16/04/2018 a 30/04/2018.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AEB7A688

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir do dia 05 de dezembro de 2017, por ½ (meio) período, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:65E5F5B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F0A95B18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ELIZABETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2017, por um período de 03 (três) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.176.963-7- SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº 589.163.349-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 068/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DEBE5079

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC318455

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BEC1A1DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:530A1578

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E1F5001

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2017, por um período de 03 (três) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora **NEIDE DOS REIS SILVA DE GOUVEIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.690.016-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.806.539-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 079/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:99CC713B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.591.24- SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.673.139-51, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C0881247

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A EMPRESA ABAIXO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:

EMPRESA: Município de Iporã
SIGLA DO ORGÃO: IAP-PR
MODALIDADE: Autorização Ambiental
FINALIDADE DA LICENÇA: Ponte de concreto
TIPO DE ATIVIDADE: Ponte em concreto sobre o córrego queixada (reforma)
LOCAL DE ATIVIDADE: Estrada Jose Geraldo
COORDENADAS EM GRAUS, MINUTOS E SEGUNDOS DO LOCAL: 24°00'31.26" S 53°45'23.82" O
(fonte: google earth)
MUNICÍPIO: Iporã -Pr

Iporã (PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:576235FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2013-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **E M KAMI E CIA LTDA**, com sede na Rua Presidente Castelo Branco na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.557.226/0001-98, representada pelo Sr. **Edno Mitsuo Kami**, portador da cédula de identidade nº 9.087.608/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 041.939.988-78, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2014, decorrente da Tomada de Preços nº001/2014-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato, fixando novo prazo de execução, que fica prorrogado até 17/10/2018, com base no que dispõe o § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do referido contrato, fixando novo prazo de vigência do contrato, que passa a ser até 17/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
E M Kami e CIA LTDA
EDNO MITSUO KAMI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA62FFF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE
LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL-PMI Nº 074/2017, DO PROCESSO
LICITATÓRIO 123/2017, TIPO MENOR PREÇO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 123/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 074/2017-PMI, cujo objeto trata da aquisição de materiais e equipamentos para atender a convênios e repasses estadual e federal, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- **G.W. CONFECÇÕES LTDA - ME;**
- **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA;**
- **CARLOS ALBERTO ROCHA & CIA LTDA.-EPP;**
- **E.M. FURMAN DO NASCIMENTO – EPP;**
- **SCHMITT & LANGARO LTDA – ME;**
- **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP;**
- **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**
- **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9DD0A9D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI
Nº 078/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO
130/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22/08/2017, do Processo Licitatório 130/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 078/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviços de estruturação, organização, recuperação de dado e alimentação das bases nacionais e, dos sistemas de Gestão em Saúde, adjudicado em favor da empresa:

- **L. SABINO CONSULTORIA LTDA - ME;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E221C589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 119/2017 - PMI

PREGÃO: 077/2017**PROCESSO:** 129/2017**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de Dezembro de 2017.**CONTRATANTE:** Município de Iporã, Estado do Paraná.**CONTRATADA:** RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - EPP.**DOMICILIO LEGAL:** RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO, 1058, MARECHAL CANDIDO DO RODON-PR CEP 85.960-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA INSTALADA, PARA O ATERRO SANITARIO DESTA MUNICIPALIDADE.**VALOR:** R\$- Pelo objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 15/04/2018.**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**Iporã (PR), 15 de Dezembro de 2017.****ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - EPP.

Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:3807E548**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2017****AUTORIZA O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.**RESOLVE:****I – AUTORIZA** o **VICE-PREFEITO**, Senhor **ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS** a viajar a cidade de Ivaiporã Estado do Paraná, no dia 18 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (um) diária.**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:0EBD5883**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO****O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 124/2017.****DATA PRORROGADA****CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017-PMI****OBJETO:** Permissão em regime de uso, a título oneroso de espaço público.**FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 13h45min.****PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.**

Iporã, PR. 15 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:35C28337**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 734.840,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 16.000,00

17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA.....R\$ 21.000,00****03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO****03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 12.000,00

58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA.....R\$ 22.000,00****04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.240,00

74 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

84 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

91 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
111 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 75.000,00
113 FONTE: 101 FUNDEB 60
 04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
 278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
 3.3.90.31.00.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DE.....R\$ 7.600,00
134 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 150.840,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
 05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00
150 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
 103010015.2.212000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 40.000,00
166 FONTE: 495 Atenção Básica
 05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00
222 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R\$ 51.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
 07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 220.000,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 460.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00
331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 734.840,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 404.026,00

FONTE: 101 FUNDEB 60.....R\$ 28.620,00

SOMA.....R\$ 432.646,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00

12 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00

27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.000,00

29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00

55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.000,00

60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 128.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.360,00

69 FONTE: 102 FUNDEB 40

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.240,00

77 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 14.900,00

82 FONTE: 101 FUNDEB 60

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.190,00

83 FONTE: 102 FUNDEB 40

123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 230,00
98 FONTE: 101 FUNDEB 60
 123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.840,00
100 FONTE: 101 FUNDEB 60
 04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 21.000,00
115 FONTE: 101 FUNDEB 60
 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.860,00
116 FONTE: 102 FUNDEB 40
 04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
 133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00
122 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00
127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
 278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.600,00
129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 56.220,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
 05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00
149 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
 103010015.2.212000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
165 FONTE: 495 Atenção Básica
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
167 FONTE: 495 Atenção Básica
 05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
219 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R\$ 51.000,00
06. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 607,00
247 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 567,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.800,00
252 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 185420029.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00
265 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 11.974,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 30.000,00
340 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 734.840,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:59CE6B06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 978/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 01 de dezembro de 2017, por um período de 90 (noventa) dias, AUXÍLIO DOENÇA a Servidora SHEILA CRISTINA PIVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:0D920D9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 979/2017

PRORROGA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADELSON PIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o parecer da junta Médica do Município;
- c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 22 de dezembro de 2017, por um período de 03 (três) meses, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **ADELSON PIRES DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.614.571-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 553.891.559-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 080/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:930A047D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE IPORÃ/PR**, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.843.639/0001-63, sediada à Rua Katsuo Nakata, nº. 1.847, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente o **Sr. JOSÉ DOMINGOS DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 3.738.832-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 395.692.259-04, residente e domiciliado ao prolongamento da Avenida 31 de Março, chácara nº 1, no município de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.502/2017.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo atender às pessoas carentes portadores de enfermidades com alcoolismo, com o fornecimento de recursos financeiro para manutenção da sede da Associação, para o pagamento de água, luz e despesas com materiais de higiene e limpeza, sendo que o fornecimento será realizada mensalmente.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
- II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
- III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12/12/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENIENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE**.

Clausula Quarta – Do Valor

O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE IPORÃ, recursos financeiros no valor total de até R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), referentes ao presente convênio.

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em 01 (uma) parcela, no valor mensal de R\$ 3.960,00 (trezentos e trinta reais), os quais serão depósitos na conta bancária nº 39.835-0, agência 0723, operação 013, do Banco Caixa Econômica Federal, esta de titularidade da Conveniente

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:

- I- Extratos bancários;
- II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
- III- Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
- IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
- V- Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:

- I- Órgão – 05 – Secretaria de Assistência a Saúde e Área Social / Unidade – 04 / Função 08 / Sub-Função 244 / Programa 0018 / Projeto Atividade – 2.040 000/ Natureza da despesa – 335043 / Desdobramento/Sub-Elemento – 9999 / Conta 1279.

Cláusula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
- b) Ata de posse da presidência;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão do Tribunal de Contas;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. Elie Alves Dezidério, brasileira, portadora da RG nº 16.676.318-4/SSP-PR, inscrita na CPF nº 802.808628-49, nomeada através da Portaria nº 331/2016.

Cláusula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:

- Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
- Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
- Realização de despesas com publicidade;
- Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as partes pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro Competente

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã, 12 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal do Município de Iporã

JOSÉ DOMINGOS DOS REIS

Presidente da ARA-IPORÃ

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:817F9760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 980/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2017.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR) 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E35B23E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE LEI 1275/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.116.155,04 – (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R\$ 1.116.155,04 – (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

- 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 21.155,04
- 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
- 12.361.1201.2024 - Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
- 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 980 - 00119 - SEED Convênio PNAT
- 09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 50.000,00

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura
 08.243.0801-2053 – Manutenção Das Atividades Da Assistência Social
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2585 – 00806 – TRANSF. GOV. ESTADUAL – VEÍCULOS SEDU
 08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 150.000,00
 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1950 – 00495 – Atenção Básica
 06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 5.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1340 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 30.000,00
 03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 20.000,00
 05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 20.606.2001-2014 Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 20.000,00
 07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 10.000,00
 03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 290 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 20.000,00
 07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – Acréscimo - 7.000,00
 80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 28.843.0000-0077 Juros e Amortização Da Dívida Interna
 3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 3330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 30.000,00
 10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
 26.782.2601-1072 Manutenção De Rede De Estradas Municipais
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 3180 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 40.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201-2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 960 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
 03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 5.000,00
 03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 30.000,00
 07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 5.000,00
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0801-2056 Centro De Referência De Assistência Social – CRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 2700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 10.000,00
 07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 300.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 1030 – 00101 – Fundeb 60%
 06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 70.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1050 – 00101 – Fundeb 60%
 05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 293.000,00
 05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 21.606.2001-1017 Aquisição De Equipamentos De Fomento a Agropecuária
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 775 – 00808 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
TOTAL 1.116.155,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações e da tendência de excesso de arrecadação de fontes de recurso conforme segue:

a) Anulação de Dotações

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 150.000,00
 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2020 – 00495 – Atenção Básica
 10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 35.900,00
 10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.451.1501-1065 Instalação De Praças e Parques
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 3040 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 29.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1210-2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 940 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 21.000,00
 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1980 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

b) Excesso de Arrecadação Real Vinculado

00119 – SEED Convênio PNAT Valor 21.155,04

00806 – TRANSF. GOV. ESTADUAL – VEÍCULOS SEDU Valor 50.000,00

00000 – Recursos Ordinários (Livres) 101.100,00

00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 45.000,00

00101 – Fundeb 60% 370.000,00

00808 – aquisição De Caminhão Caçamba 293.000,00

TOTAL 1.116.155,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:EB18EB21

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 316/2017 - 15/12/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.116.155,04 – (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1275/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R\$ 1.116.155,04 – (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 21.155,04

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura

12.361.1201.2024 - Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

980 - 00119 - SEED Convênio PNAT

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 50.000,00

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura

08.243.0801-2053 – Manutenção Das Atividades Da Assistência Social

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2585 – 00806 – TRANSF. GOV. ESTADUAL – VEÍCULOS SEDU

08 – SECRETARIA DE SAÚDE – Acréscimo - 150.000,00

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1950 – 00495 – Atenção Básica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 5.000,00

06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1340 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 30.000,00

03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 20.000,00

05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001-2014 Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 20.000,00

07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 10.000,00

03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

290 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 20.000,00

07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – Acréscimo - 7.000,00

80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000-0077 Juros e Amortização Da Dívida Interna

3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

3330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 30.000,00

10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

26.782.2601-1072 Manutenção De Rede De Estradas Municipais

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3180 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 40.000,00

06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201-2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

960 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 5.000,00

03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 30.000,00

07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 5.000,00

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2056 Centro De Referência De Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 10.000,00

07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701-1033 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 300.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 1030 – 00101 – Fundeb 60%
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 70.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1050 – 00101 - Fundeb 60%
 05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 293.000,00
 05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 21.606.2001-1017 Aquisição De Equipamentos De Fomento a Agropecuária
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 775 – 00808 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
TOTAL 1.116.155,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações e da tendência de excesso de arrecadação de fontes de recurso conforme segue:

a) Anulação de Dotações

08 – SECRETARIA DE SAÚDE – Anulação - 150.000,00
 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2020 – 00495 – Atenção Básica
 10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 35.900,00
 10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.451.1501-1065 Instalação De Praças e Parques
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 3040 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 29.000,00
 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.1210-2024 Manutenção Do Transporte Escolar – Outros Recursos
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 940 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 08 – SECRETARIA DE SAÚDE – Anulação - 21.000,00
 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1980 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

b) Excesso de Arrecadação Real Vinculado

00119 – SEED Convênio PNAT Valor 21.155,04
 00806 – TRANSF. GOV. ESTADUAL – VEÍCULOS SEDU Valor 50.000,00
 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 101.100,00
 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 45.000,00
 00101 – Fundeb 60% 370.000,00
 00808 – aquisição De Caminhão Caçamba 293.000,00
TOTAL 1.116.155,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:05D6C096

DIVISÃO DE CONTABILIDADE **DECRETO 313/2017 - 14/12/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 – (Sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R\$ 7.000,00 – (Sete mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 7.000,00
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
 08.243.0801.2053 - Manutenção das Atividades da Assistência Social - Superávit Financeiro Vinculado
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2583 - 00797 - IPFP FAMÍLIA PARANAENSE III
 Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
TOTAL 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

b) Superávit Financeiro

00797 - IPFP FAMÍLIA PARANAENSE III 7.000,00
TOTAL 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3BE6B7DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 292/2017** **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2017**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 292/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 094/2017

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de som (04 PAs, 06 graves, 01 mixer som, mesa de som 16CH, microfone com fio) para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, atendimento do início ao final do evento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: JLS Comércio Varejista de Tintas e de Serviços de Som Ltda. Me.

Aditivo de prazo: 52 dias.
Vigência anterior: 10.10.2017 a 09.11.2017.
Vigência aditivada: 10.11.2017 a 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
 Contratante

JLS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E DE SERVIÇOS DE SOM LTDA. ME

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:2450704D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 193/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 165/2017**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais gráficos para uso da Vigilância Sanitária - Sec. Mun. de Saúde

PARTICIPANTE, HABILITADO e ADJUDICADO: Katya Schastai Schreiner Me.

Valor global: R\$ 4.000,00

HOMOLOGAÇÃO: 14.12.2017

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI

Secretária Municipal de Saúde

Ivaí - PR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:F05CE646

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**REPÚBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 324/2017 DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017**

REPÚBLICAÇÃO

Adequação do valor do contrato

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 324/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 146/2017

Pregão Nº 126/2017

Processo Eletrônico Nº 004/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: MM Comércio de Equipamentos Ltda. Me

Valor global: R\$ 4.058,96.

VIGÊNCIA: 20.11.2017 a 18.01.2018.

DATA DA ASSINATURA: 16.11.2017.

VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI

Secretária Municipal de Saúde

Ivaí Pr.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:C3ECE7EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 390/2017 DA LICITAÇÃO 189/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 162/2017**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 390/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Materiais de expediente para uso da Vigilância Sanitária - Sec. Mun. de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Marli Salamucha Socolovski Livraria Me.

Valor global: R\$ 5.640,00.

VIGÊNCIA: 18.12.2017 a 17.12.2018.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2017.

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI

Secretária Municipal de Saúde - Ivaí - Pr

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA ME.

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:25AEA1BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 216/2017**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **PAULO VICENTE PAVLAK**, Mecânico, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 13 de dezembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:D8C79163

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui o Programa “NATAL SEM FOME – 2017” e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, instituído o Programa “NATAL SEM FOME – 2017” pelo Governo Municipal - Poderes Executivo e Legislativo de Ivatuba – bem como autoriza o Município a adquirir 100 (cem) cestas-básicas, contendo diversos gêneros alimentícios, para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade financeira, selecionadas pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, através da parceria com a Instância de Controle do Programa Bolsa Família - ICS.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de execução do objeto proposto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação para aquisição de cestas básicas até o montante de R\$ 11.182,00 (onze mil, cento e oitenta e dois reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 15 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:9406CE19

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REGIME DE COMPARTILHAMENTO DE TITULARIDADE NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, INSERIDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:-

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 5º, II da Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998 e art. 36A e segs. da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23/01/1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30 de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007,

11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º - Por se tratar de área de Região Metropolitana instituída pela Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998, a gestão associada prevista no “caput” deverá levar em consideração o compartilhamento de gestão dos serviços de água esgoto sempre que estiverem envolvidos interesses dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana, os quais são prestados de forma unificada ou regional pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 3º - A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de IVATUBA será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 4º - No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

§ 5º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá observar os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em conjunto com o Estado do Paraná, Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Executivo Estadual para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Por se tratar de Região Metropolitana, a contratação da prestadora dos serviços deverá ser formalizada em regime de titularidade compartilhada entre o Estado do Paraná e o Município de IVATUBA, devendo a prestação dos serviços, sua regulação, fiscalização e planejamento estar adequada ao regime jurídico vigente na Região Metropolitana.

Art. 3º - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infraestruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de IVATUBA, em conjunto com o Estado do Paraná, delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§ 1º - O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério dos Chefes do Poder Executivo Municipal e Estadual, mediante termo aditivo.

§ 2º - A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de IVATUBA, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 3º - As áreas do Município de IVATUBA não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§ 4º - As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de IVATUBA e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§ 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º - O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de IVATUBA, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§ 2º - Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública

nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º - Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º - Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela SANEPAR.

§ 1º - Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§ 2º - O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de IVATUBA em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Ivatuba, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º - Município de IVATUBA reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo intangível.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão nº 68/74, de 16 de agosto de 1974), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura por parte do Município.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I - subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 - A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§ 1º - O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.

§ 2º - A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§ 4º - Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 12 - Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 1º - Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 2º - A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§ 3º - A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§ 4º - A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§ 5º - Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 6º - O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de IVATUBA e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de IVATUBA (últimos doze meses anteriores à data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§ 7º - O Município de IVATUBA deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§ 8º - O Município de IVATUBA é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§ 9º - O Município de IVATUBA será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§ 10 - A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 - É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 - Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de IVATUBA, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§ 1º - Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§ 2º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§ 3º - Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§ 4º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos Tributos

Art. 18 - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de IVATUBA relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item “a”, do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 - Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de IVATUBA depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de IVATUBA prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de

seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários à continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 - Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art. 21 - A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

§ 1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de IVATUBA observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 2º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 22 - O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de IVATUBA e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

- I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
- II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
- III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
- IV – ações para emergência e contingências; e
- V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de IVATUBA como unidade de referência.

CAPÍTULO IV DA REGULAÇÃO

Art. 23 - O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual

correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 - Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de IVATUBA e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 - A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O Município de IVATUBA deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo Estadual e Municipal, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo municipal executará esta função.

Art. 27 - Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município IVATUBA e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de IVATUBA e Estado do Paraná, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão nº 68/74, de 16 de agosto de 1974.

§ 1º - A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§ 2º - O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de IVATUBA é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 68/74, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 - O Município de IVATUBA adere à gestão compartilhada de titularidade com o Estado do Paraná para a prestação dos serviços de água e esgoto, ficando autorizada a adoção de quaisquer medidas que eventualmente sejam necessárias para adaptar o Contrato de Programa que será firmado com base nesta Lei ao regime jurídico da respectiva Região Metropolitana.

Parágrafo único. Se necessária, a eventual adaptação prevista no “caput” deverá ser processada pelo Executivo Municipal mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa, isto sem qualquer prejuízo para a continuidade da prestação dos serviços pela SANEPAR no Município, respeitado o prazo determinado no contrato e seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 15 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9236CBA7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0204/2017

Altera a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2015/2019, nos termos da Lei Municipal nº 614/2013 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei nº 614/2013, após deliberação dada pela Ata da 26ª. Reunião Ordinária do CMSI, de 13/12/2017, que definiu alteração na titularidade e suplência de membros titulares do CMSI,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme legislação em vigor, para exercício de mandato de 04 (quatro) anos, entre 2015/2019, sob Diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, com alteração da titularidade e suplência dos membros do CMSI, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º - Representantes Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski – Pastoral da Criança;
Suplente: Lucilena Aparecida Mingareli Batistela - Pastoral da Criança;

Titular: Maria Aparecida Lopes Ferreira – Igreja Católica;
Suplente: Sonia Aparecida Mori Bortot – Igreja Católica;
Titular: João Carlos Pinto – Igreja Assembleia de Deus;
Suplente: Doralice Kulichski Abreu de Souza – Igreja Assembleia de Deus;

Titular: Luci Brunes Guidini - Associação de Bairros da Vila Rural;
Suplente: Devanir Ferreira Rodrigues - Associação de Bairros da Vila Rural;

Titular: Edilene Ramos Amaral - Associação de Bairros Jardim Refúgio;
Suplente: Bento Leopoldino de Jesus - Associação de Bairros Jardim Refúgio;

Titular: Maria Denize Mártire Mori - Associação da Melhor Idade;
Suplente: Maria Clemes – Associação da Melhor Idade;

Titular: Maria do Carmo Souza - Associação dos Vicentinos;
Suplente: Waldemir Molina - Associação dos Vicentinos;
Titular: - Nésio Cledes - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Suplente: Clarice Nicolini Cledes - Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo 2º - Representantes Trabalhadores da Saúde:

Titular: Nair Margarete da Silva Gomes;
Suplente: Claudinéia Waterkemper Huss;
Titular: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli;
Suplente: Meri Ellen Bucioli;
Titular: Benedito Sebastião Cabral;
Suplente: Antonio Moacir Bonim;
Titular: Cassio Luiz Furtado Duarte;
Suplente: Grazielli Ruiz Oliveira;

Parágrafo 3º - Representantes da Gestão Municipal de Ivatuba:

Titular: Ivanete Teodoro – Secretaria de Saúde;
Suplente: Divino Dandolini – Gabinete do Prefeito;
Titular: Elisângela Bárbara Fritzen - Secretaria de Assistência Social;
Suplente: João Gimenes Franco – Secretaria de Administração.
Titular: Luciana de Mattia Pelizer – Secretaria de Educação e Cultura;
Suplente: Fabricia Elaine Cenci Franco – Secretaria de Indústria e Comércio;
Titular: Marcia Andréia Tenedini Lazzarin – Secretaria de Saúde;
Suplente: Valter Vassoler Júnior – Secretaria de Administração.

Art. 2º - A Diretoria Executiva do CMSI ficará constituída da seguinte forma:

Presidente:- Edilene Ramos Amaral;
Vice-Presidente:- Maria Aparecida Lopes Ferreira;
1º Secretária:- Nair Margarete da Silva Gomes;
2º Secretária:- Luciana de Mattia Pelizer;
Secretária Executiva – Inês Duminelli.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 168, de 20 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:64FA8FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 087/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de máquinas e equipamentos pesados para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO: os Itens 01 e 04 do objeto a favor da licitante: VETOR ROTA SUL – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.762.291/0001-02, no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais); ADJUDICO: o Item 02 do objeto a favor da licitante: FERREIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 76.054.642/0001-35, no valor de R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais); e ADJUDICO o Item 03 do objeto a favor da licitante: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 77.266.575/0001-85, no valor de R\$ 12.230,00 (Doze mil duzentos e trinta reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:CAAD2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 087/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de máquinas e equipamentos pesados para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarando como vencedora para os Itens 01 e 04 do objeto a licitante: VETOR ROTA SUL – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.762.291/0001-02, no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais); para o Item 02 do objeto a licitante: FERREIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 76.054.642/0001-35, no valor de R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais) e para o Item 03 do objeto a licitante: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 77.266.575/0001-85, no valor de R\$ 12.230,00 (Doze mil duzentos e trinta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:8EFE6999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 089/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Cestas Básicas Natalinas para atender o projeto “Natal sem Fome” do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO o Lote único do objeto a favor da licitante: M. A. Tenedini & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 79.553.061/0001-36, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:409E7159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 089/2017-PMI, que

tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Cestas Básicas Natalinas para atender o projeto “Natal sem Fome” do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote único do objeto a favor da licitante: M. A. TENEDINI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 79.553.061/0001-36, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 14 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:488FC9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 090/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros (banner, folders, combustível, EPI's, material de expediente e toner) para a Secretaria de Saúde de Ivatuba, com recursos do Programa VIGIASUS, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 do objeto a favor da licitante: COMERCIAL SOETHE LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. 21.264.454/0001-40, no valor de R\$ 16.203,89 (Dezesseis mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos); ADJUDICO o Lote 05 do objeto a favor da licitante: AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.050.665/0001-71, no valor de R\$ 7.631,20 (Sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); ADJUDICO o Lote 07 do objeto a favor da licitante: AL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.983.865/0001-31, no valor de R\$ 923,80 (Novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e ADJUDICO o Lote 08 do objeto a favor da licitante: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.027.088/0001-06, no valor de R\$ 285,80 (Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ivatuba/PR, 15 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3177DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 090/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros (banner, folders, combustível, EPI's, material de expediente e toner) para a Secretaria de Saúde de Ivatuba, com recursos do Programa VIGIASUS, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 do objeto a licitante: COMERCIAL SOETHE LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. 21.264.454/0001-40, no valor de R\$ 16.203,89

(Dezesseis mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos); para o Lote 05 do objeto a licitante: AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.050.665/0001-71, no valor de R\$ 7.631,20 (Sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); para o Lote 07 do objeto a licitante: AL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.983.865/0001-31, no valor de R\$ 923,80 (Novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e para o Lote 08 do objeto a licitante: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.027.088/0001-06, no valor de R\$ 285,80 (Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 15 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59459A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para assistência técnica de suporte e manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 086/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: **WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.010.461/0001-57.**

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Assistência Técnica					
Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R\$ Unitário	RS Total
1.1	120	hora	Assistência técnica de suporte e manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico, instalados ou que venham a ser instalados no Município de Ivatuba.	128,00	15.360,00
			Máquinas existentes:		
			- Pont Line 1.510 Duocard Bio		
			- Control ID/REP IDCLASS BIO/PROX ASK		
TOTAL					15.360,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 071/2013 e Lei 8.666/1993.

DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 15 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86085F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017-PMI CONTRATO Nº. 077/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: **IVATUBA GÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.709.768/0001-80.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, mediante troca de botijões retornáveis, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**

VALOR: **R\$ 14.377,50** (Quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

DATA DE ASSINATURA: **15 de Dezembro de 2017.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 15 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:90D2FEF3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos ao Código Tributário Municipal, Lei nº 026/2001, e alterações posteriores, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 46, §6º, da Lei 026/2001, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 46, §6º, da Lei 026/2001, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

Alíquota – 5%

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota – 5%

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 3º O artigo 48 da Lei 026/2001, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 48 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

[...]

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:7D8C09C8

GOVERNO MUNICIPAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 551/2017

Jaguapitã, 14 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª, o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), recebido no dia 14/12/17 referente ao **Bloco da Proteção Social Básica – Componente: Piso Básico Fixo**; estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais)

Referente ao **Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC**; estando o referido valor depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R\$ 35.687,86** (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) referente à **Quota Salário Educação**; estando os referidos valores depositados na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R\$ 207,15** (Duzentos e Sete Reais e Quinze Centavos) referente ao **Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte ANVISA**; estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade; no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento Para Implementação de Equipamentos para Saúde**; estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade; no valor de **R\$ 2.128,35** (Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), recebido em 07 parcelas referente ao **PSEMC – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade**; estando os referidos valores depositados na agência do Banco do Brasil;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:FC0C4697

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 965/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 14/12/2017, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., à serviço da Carteira de Trabalho (MTE) e Arapongas - Paraná a serviço da Identificação, no horário das 08h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2525/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:8D0012D5

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 966/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora Pública Municipal Sra. **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**, portadora do RG. nº. 8.094.896-4-Pr., CRC PR-056658/O-4, para substituir a servidora Margarete

Gabriel de Oliveira, Contadora e Chefe da Divisão de Contabilidade, durante período de afastamento do cargo, em conformidade com a Lei nº 16/95, Capítulo III, Da Movimentação, Seção Única, Da Remoção e da Substituição – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:9727BFCD

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 967/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2578/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:F58B7A6F

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 968/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2577/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2E92D6E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 969/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h às 17h00h, conforme protocolo nº. 2576/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AB8BD196

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 970/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2575/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FBEE9181

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.971/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2574/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F1E1FF48

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 972/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2573/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8F00417C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 973/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme protocolo nº. 2572/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:C0589DE4

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 974/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2571/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:328144DC

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 975/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2570/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:ECF649FB

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 976/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21 e 22/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 13h00h, conforme protocolo nº. 2569/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:F103F85E

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 977/2017**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21,22 e 23/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2568/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A7E0D9A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 978/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,19,20,21,22 e 23/12/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2579/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:0BA9B2CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 979/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de enfermeiro, o Sr. **FABIO MARTINS**, portador do RG. nº. 8.276.210-8-SSP-SP., a partir de 13/12/2017, conforme protocolo nº. 2583/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FDF58B7E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 980/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.083,60 (um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 17 a 18/12/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado, e Assembléia Legislativa. Saída no dia 17 às 13horas e retorno previsto às 23h do dia 18.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:0E4D7EB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 981/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 516,42 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a favor do Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 17 a 18/12/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado, e Assembléia Legislativa, em companhia do Prefeito Municipal. Saída no dia 17 às 13horas e retorno previsto às 23h do dia 18.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3445C275

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 982/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a **Portaria nº.499/2017**, retornando a servidorapública municipal Sra. **ALINE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços nos locais determinados pela Direção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 18/12/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:E4FD11A7

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 983/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

PRORROGAR a partir de **15/12/2017**, pelo período de até seis meses, a **LICENÇA** concedida à servidora pública municipal Sra. **SUELY APARECIDA TARGA**, RG. Nº. 6.099.868-0-Pr., ocupante do cargo de zeladora desta municipalidade, **POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo sua mãe: Sra. Edna Albano, **com redução de 1/3 da remuneração**, em conformidade com o artigo 120, § 2º da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e protocolo nº. 2536/2017, ficando condicionada ao acompanhamento da assistente social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Rechenchoski

Código Identificador:F5DFD63E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova a execução e o cumprimento do objeto do Convênio Nº 827016/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e o Município da Lapa – PR.

Processo Nº 71001.001553/2016-93

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

Considerando o disposto nos Incisos XVIII e XXXIV do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando o Relatório de execução e Cumprimento do Objeto do Convênio Nº 827016/2016, apresentado pela Prefeitura Municipal;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/12/2017, em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução e o cumprimento do objeto do Convênio Nº 827016/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e o Município da Lapa – PR, o qual visa a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da aquisição de bens, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:CE7655BD

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.

CONTRATADA: TCHÊ GAROTOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 01.400.312/0001-55, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR LUIZ CARLOS VIEIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 565

12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

0 - RECURSOS LIVRES

3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

DATA: 27/11/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5C1C6984

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES inscrita no CNPJ nº 01.908.024/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. SILVETE DA FONSECA COELHO, brasileira, portadora da CIRG nº 3.128.912-2/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo

como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

SILVETE DA FONSECA COELHO

Presidente da APM Escola Municipal Abigail Cortes

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:20FED857

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI inscrita no CNPJ nº 01.909.368/0001-30, representada por sua Presidente, Sr.^a CLAUDINEA SCHUSTER PAVÃO brasileira, portadora da CIRG nº 87020622/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na

Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

CLAUCINEA SCHUSTER PAVÃO

Presidente da APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E76F1837

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA inscrita no CNPJ nº 01.908.013/0001-26, representada por sua Presidente, Sr.ª MARCIA DRUZIK brasileira, portadora da CIRG nº 8.606.274-7/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018,

perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

MARCIA DRUZI

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85CD234E

GABINETE**TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI CATARINA KECHE RAMOS**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI CATARINA KECHE RAMOS inscrita no CNPJ nº 05.255.513/0001-67, representada por sua Presidente, Sr.^a LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ brasileira, portadora da CIRG nº 9.594.859-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a

execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ

Presidente da APM CMEI Catarina Kecher Ramos

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF0CEAF6

GABINETE**TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO inscrita no CNPJ nº 17.035.943/0001-52, representada por sua Presidente, Sr.^a KEILA MARA VIZIOLLI brasileira, portadora da CIRG nº 9.806.860/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação

do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Município da Lapa

KEILA MARA VIZIOLLI

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Contestado

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3635024

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO inscrita no CNPJ nº 01.908.024/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. WILSON CRUZ SOUZA, brasileiro, portadora da CIRG nº 3.614.243-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

WILSON CRUZ SOUZA

Presidente da Apm Escola Municipal Prof. David da Silva Carneiro

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA83913A

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ (TISIU)

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ (TISIU) inscrita no CNPJ nº 01.908.015/0001-15, representada por sua Presidente, Sr.ª CLAUDIA CARMEM NAVA brasileira, portadora da CIRG nº 3.593.467/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO

à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

CLAUDIA CARMEM NAVA

Presidente da Apm Escola Rural Municipal Dirceu Batista da Luz (tisiu)

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:106AFF6D

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOAH
D'AMICO RYCHWA**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOAH D'AMICO RYCHWA inscrita no CNPJ nº 01.908.507/0001-00, representada por seu Presidente, Sr. JOELSON DE MEDEIROS, brasileiro, portador da CIRG nº 5.623.286-5/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

JOELSON DE MEDEIROS

Presidente da Apm Escola Municipal Profª Eloah D'amico Rychwa

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF4C1BE

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA
MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL inscrita no CNPJ nº 80.563.653/0001-18, representada por seu Presidente, Sr. SIDNEY ROGÉRIO GUIMARÃES SEMBAI, brasileiro, portador da CIRG nº 6.917.593-7/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO

à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

SIDNEY ROGÉRIO GUIMARÃES SEMBAI

Presidente da Apm Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5E775C02

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ inscrita no CNPJ nº 01.908.027/0001-40, representada por sua Presidente, Sr.ª REGILAINE MORAES STANCHAK brasileira, portadora da CIRG nº 9493902-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal

de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

REGILAINE MORAES STANCHAK

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Padre Feijó

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7679B346

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS inscrita no CNPJ nº 01.908.018/0001-59, representada por sua Presidente, Sr.^a JOICELY KOSSOSKI CARDOSO brasileira, portadora da CIRG nº 7.531.876-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, perfazendo um total anual de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

JOICELY KOSSOSKI CARDOSO

Presidente da Apm Escola Rural Municipal Getulio Vargas

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DF74FFA

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO
GUSTAVO KUSS**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS inscrita no CNPJ nº 21.140.198/0001-89, representada por seu Presidente, Sr. CLEVERSON SOCZEK brasileiro, portador da CIRG nº 7.226.577-7/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

CLEVERSON SOCZEK

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0FDAF40

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO
DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL inscrita no CNPJ nº 01.908.028/0001-94, representada por sua Presidente, Sr.ª ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO brasileira, portadora da CIRG nº 7.366.598-1/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas,

promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F023CBB4

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA inscrita no CNPJ nº 04.551.981/0001-16, representada por sua Presidente, Sr.ª ALESSANDRA TIMOTIO DE AUGUSTINHO brasileira, portadora da CIRG nº 10.959.278-1/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

ALESSANDRA TIMOTIO DE AUGUSTINHO

Presidente da Apm Cmei Casa da Criança José Lacerda

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:60213ABC

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO inscrita no CNPJ nº 01.918.441/0001-30, representada por seu Presidente, Sr. WANDERLEY RUTHS BATISTA brasileiro, portador da CIRG nº 9.519.311-0/PR, residente

e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

WANDERLEY RUTHS BATISTA

Presidente da APM Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3AB4B048

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI IRMÃ LIDIA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI IRMA LIDIA inscrita no CNPJ nº 04.538.314/0001-01, representada por sua Presidente, Sr.^a MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO brasileira, portadora da CIRG nº 142.912.006-1/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO

Presidente da APM Cmei Irmã Lidia

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:077AD526

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES inscrita no CNPJ nº 01.908.019/0001-01, representada por sua Presidente, Sr.^a SIMONE PARIZE KLOSTERMANN brasileira, portadora da CIRG nº 9.042.123-9/PR,

residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos. Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

SIMONE PARIZE KLOSTERMANN

Presidente da Apm Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9694D5AC

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO inscrita no CNPJ nº 80.858.244/0001-49, representada por sua Presidente, Sr.ª EDUARDA SANTOS LIMA CHAGAS, brasileira, portadora da CIRG nº 4.497.464-7/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

EDUARDA SANTOS LIMA CHAGAS

Presidente da Apm Escola Municipal Dr. Manoel Pedro

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99BE18DD

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado

nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI inscrita no CNPJ nº 01.908.023/0001-61, representada por sua Presidente, Sr.^a PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN brasileira, portadora da CIRG nº 7.645.973-8/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN

Presidente da APM Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DF9DFC1D

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN inscrita no CNPJ nº 80.511.223/0001-52, representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO RODRIGUES PINTO brasileiro, portador da CIRG nº 4.546.653-8/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

ANTONIO RODRIGUES PINTO

Presidente da APM Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:86AEC476

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI IRMÃ RUTH

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro,

casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI IRMÃ RUTH inscrita no CNPJ nº 04.715.555/0001-70, representada por sua Presidente, Sr.^a JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO brasileira, portadora da CIRG nº 12.624.615-3/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 14.000,00 (Quatorze Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO

Presidente da APM CMEI Irmã Ruth

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9E088412

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA inscrita no CNPJ nº 01.908.022/0001-17, representada por sua Presidente, Sr.^a IVONICE DO ROCIO KUKA POGRZEBA brasileira, portadora da CIRG nº 10.232.353-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

IVONICE DO ROCIO KUKA POGRZEBA

Presidente da APM Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A23CE41B

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede

administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA inscrita no CNPJ nº 01.908.021/0001-72, representada por sua Presidente, Sr.ª VIVIANI KINOPIK PADILHA DA SILVA, brasileira, portadora da CIRG nº 10.911.237-2/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

VIVIANI KINOPIK PADILHA DA SILVA

Presidente da Apm Escola Municipal Profª Sybilla Wille de Lacerda

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:061C6299

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK inscrita no CNPJ nº 12.831.092/0001-59, representada por sua Presidente, Sr.ª CLAUDIA DORIZETE DE PAULA CORREA brasileira, portadora da CIRG nº 6.557.668-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação

002 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação

3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

CLAUDIA DORIZETE DE PAULA CORREA

Presidente da Apm Cmei Bernardo Von Muller Berneck

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B86BAFCA

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 31/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ - CAE

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ - CAE inscrita no CNPJ nº 12.505.548/0001-72, representada por sua Presidente, Sr.ª VILDETE DE FATIMA DE SOUZA GOLL brasileira, portadora da CIRG nº 7.905.911-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio

revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

VILDETE DE FATIMA DE SOUZA GOLL

Presidente da Apm Centro de Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz
CAE

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AA18E7FF

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT inscrita no CNPJ nº 29.078.827/0001-08, representada por sua Presidente, Sr.ª GISELE STABACH brasileira, portadora da CIRG nº 9.998.021-4/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Duas Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Município da Lapa

GISELE STABACH
Presidente da APM Escola do Campo Martin Hammerschmidt

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCDCFE7D

GABINETE**TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES inscrita no CNPJ nº 23.784.072/0001-72, representada por sua Presidente, Sr.ª GISELE STABACH brasileira, portadora da CIRG nº 9.998.021-4/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

GISELE STABACH

Presidente da APM CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BD7339B

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL inscrita no CNPJ nº 09.074.324/0001-49, representada por sua Presidente, Sr.ª TATIANA SCHULHI DA SILVA brasileira, portadora da CIRG nº 9.400.784-4/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

TATIANA SCHULHI DA SILVA

Presidente da Apm Escola Municipal do Campo São Miguel

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF04A7FE

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON inscrita no CNPJ nº 20.774.060/0001-79, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO EDIEL DA FONSECA MURBACH brasileiro, portador da CIRG nº 7.245.416-2/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº

61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03**CLÁUSULA SEXTA**

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Município da Lapa

JOÃO EDIEL DA FONSECA MURBACH
Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:036EDE75

GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017 ENTRE O MUNICÍPIO
DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM
FERREIRA DO AMARAL**

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL inscrita no CNPJ nº 01.908.025/0001-50, representada por seu Presidente, Sr.ª NEUSIDETE REVENO MARQUES, brasileira, portadora da CIRG nº 9.782.596-3-7/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

NEUSIDETE REVENO MARQUES

Presidente da Apm Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C0EA55C

GABINETE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a APM CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES inscrita no CNPJ nº 04.649.277/0001-09, representada por sua Presidente, Sr.^a GISLAINE MOREIRA BATISTA brasileira, portadora da CIRG nº 12.601.962-9/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada APM, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo MUNICÍPIO à APM, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de junho e outubro de 2018, perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como início de vigência a data de publicação do Termo de Convênio, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação, integrante deste termo, sendo que eventuais saldos dos itens previstos no Plano de Aplicação podem ser utilizados para aquisição de materiais pedagógicos.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3141 de 19 de novembro de 2015, que altera as Leis Nº 2423 de 29 de dezembro de 2009 e Nº 2650 de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2022 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Bimestralmente, a APM deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 30 de novembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Município da Lapa

GISLAINE MOREIRA BATISTA

Presidente da APM Cmei Pedro Maciel Magalhães

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE6A91D0

GABINETE

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00630-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Lapa, localizada à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1548, na Cidade de LAPA(PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr (Sra) ADILSON CORREIA, BRASILEIRO, CASADO – COMUNHÃO UNIVERSAL, BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO, residente e domiciliado em CURITIBA – PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE de nº 48108873, emitida por SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nr. 682.181.929-72, doravante denominado “BANCO DO BRASIL” e/ou “FINANCIADOR”.

II. FINANCIADO

O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, Lapa (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, doravante denominado “FINANCIADO”, neste ato representado pelo Senhor (es/as) PAULO CESAR FIATES FURIATI, BRASILEIRO, CASADO(A) – COMUNHÃO UNIVERSAL, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em LAPA – PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8901570, emitida por SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nr. 200.849.439-04, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.406, de 05/06/2017, publicada em 08/06/2017

Considerando:

a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 3.406, de 05/06/2017, publicada em 08/06/2017;

b) que o município da Lapa-PR cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 012/2017/BB/CENOP-SP, de 21/11/2017;

c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 2.827/2001, Art. 9º – AB, de 30.03.2001.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITOS

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de financiamento pelo **FINANCIADO**, com o **FINANCIADOR**, única e exclusivamente, para aquisição de Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Carregadeira de Pneus, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 3.406, de 05/06/2017, publicada em 08/06/2017, discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste **CONTRATO** e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do **FINANCIADO**; e

c) aquisição de bens móveis usados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceito, um crédito fixo no valor de até **R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)**, a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO

O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na **Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso**, por período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do **ANEXO II** deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A data limite para a realização do desembolso, prevista no *caput* desta cláusula poderá, a critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO

O presente **CONTRATO** vencerá em 10/12/2022, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL

O principal da dívida decorrente deste **CONTRATO** será pago ao **FINANCIADOR**, após o período de carência, em **54 (CINQUENTA E QUATRO)** prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2018, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na **Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste **CONTRATO**, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quitação da dívida resultante deste **CONTRATO** dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA

O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o **FINANCIADO** é de **06 (SEIS)** meses, contados a partir da data de formalização deste **CONTRATO**, encerrando-se em 10 de junho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de carência previsto no *caput* desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a títulos de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a **163% (CENTO E SESENTA E TRÊS)** pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela

Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Segunda – Valor do Contrato** será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao **FINANCIADOR**, à razão de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais, limitado ao valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga pelo **FINANCIADO** concomitantemente ao primeiro desembolso do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O **FINANCIADO** reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o **FINANCIADOR**, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização**, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o **FINANCIADO** reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL

Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta**, para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA

O **FINANCIADOR** assegura ao **FINANCIADO** o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste **CONTRATO**, ainda que parcialmente, mediante aviso ao **FINANCIADOR**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo **FINANCIADO**, tarifa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo **FINANCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste **CONTRATO**, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste **CONTRATO** e exigir o total a dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste **CONTRATO**, bem como proceder à imediata sustação de qualquer

desembolso, quando o **FINANCIADO** tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.406, de 05/06/2017, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº **14.810-5** mantida na agência LAPA, prefixo nr **0630-0**, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal**, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na **Cláusula Oitava – Comissão de Contratação** e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Sétima – Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* deste Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este **CONTRATO** e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos orçamentários serão empenhados pelo **FINANCIADO** no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste **CONTRATO**, o **FINANCIADO** afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

- a) Parecer da Procuradoria do Município da Lapa, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;
- b) cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o **FINANCIADO** a celebrar o presente **CONTRATO**;
- c) cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste **CONTRATO**;
- d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novo/site/index.asp, listados nos tópicos “I – Obrigações de Adimplência Financeira” e “IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais” (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;
- e) Cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- f) Comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº115, de 29 de Junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data de instrumento, ou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado,

que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias ou Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mês de formalização deste **CONTRATO**;

h) Comprovante de adimplência do **FINANCIADO** com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp onde deverá constar a situação “Adimplente” em nome do **FINANCIADO**, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, o caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O Desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo **FINANCIADO**, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Para o desembolso da primeira parcela:

I) Cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;

II) Solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

III) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status “Comprovado” nos seguintes requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico “I – Obrigações de Adimplência Financeira” e “IV – Adimplente de Obrigações Constitucionais ou Legais” (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, o caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

IV) Comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

V) Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

VI) Notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.

b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:

I) Solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;

II) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico “I- Obrigações de Adimplência Financeira” e “IV- Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais” (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;

III) Comprovação de Realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;

IV) Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;

V) Notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO** e ao Tribunal de Contas competente;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste **CONTRATO**, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no **ANEXO III**, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de, caso solicitado pelo **FINANCIADOR**, permitir, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste **CONTRATO**, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO**, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que:

a) o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;

b) o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO**, a ser efetuado pelo **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;

c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO**, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO – São obrigações do **FINANCIADO** válidas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

a) o **FINANCIADO**, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente **CONTRATO**, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente **CONTRATO**, na forma disposta na legislação pertinente;

b) o **FINANCIADO** assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;

c) cabe ao **FINANCIADO** assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) o **FINANCIADO** se compromete a adotar diligências, ao repassar os recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;

e) o **FINANCIADO** admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429 de 1992; II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III – infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529, de 2011;

f) a manter seguros as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até o final da liquidação da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste **CONTRATO**) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** obriga-se a isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do **PROJETO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo **PROJETO**, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO** por meio de seus agentes públicos, no âmbito do **PROJETO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** ressarcirá o **FINANCIADOR** por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no **PROJETO**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** ressarcirá ao **FINANCIADOR** qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste **CONTRATO**, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbacão ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste **CONTRATO**, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

c) tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**;

d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO**, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerada ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e

FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste **CONTRATO** na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS

Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste **CONTRATO**, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do **CONTRATO** e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

b) eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**; e

d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO**, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A – Agência **LAPA**
Endereço: Barão do Rio Branco, 1548
Telefone: **41 3622-1212**

Prefeitura Municipal da LAPA:
Secretaria Municipal de Fazenda
Endereço: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87
Telefone: **41 3547-5018**

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao **FINANCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 10(dez) dias contados de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico – Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste **CONTRATO** de Abertura de Crédito Fixo, o **FINANCIADOR** coloca à disposição do **FINANCIADO** os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- demais regiões: 0800 729 0001;

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DO PAGAMENTO

O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência **LAPA (PR)**, prefixo **0630-0** do **FINANCIADOR**, localizada em **LAPA (PR)**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS

Além dos encargos financeiros pactuados, o **FINANCIADO** autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na **Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta**, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca da Lapa-PR, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente **CONTRATO**.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **CONTRATO** em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinados.

Lapa (PR), 01 de dezembro de 2017

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICÍPIO DA LAPA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO 20/00630-6

Componentes	Valor (R\$)	%
1. Máquinas e Equipamentos novos	3.300.000,00	100,00
2. Veículos		
3. Software		
4. Serviços técnicos especializados (TI)		
5. Capacitação Técnica		
6. Outros (Sistema de Georreferenciamento, Atual, Cadastro, custom.)		
Total	3.300.000,00	100,00

ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recurso no montante de R\$ (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº, assinado com esse Banco, com base no artigo 9º AB da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

Em R\$ mil

A	Valor Total do Contrato
B	Valor Desembolsado
A-B	Saldo a Desembolsar
C	Valor de Desembolso Solicitado

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A-B (conjuntamente)

Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor Desembolsar (R\$) a
	Código da Ação	Nº Página	
1. Máquinas e Equipamentos novos			
2. Serviços técnicos especializados e (TI)			
3. Software			
4. Veículos			
5. Capacitação Técnica			
6. Outros (Atual. Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento.)			
TOTAL			

Para tanto, declaro que o Município de [] cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Município []

Nome do Prefeito do Município

1	LOA – Lei Orçamentária Anual
1.1	Página(s) com indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
2	Processo Licitatório
2.1	Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993
2.2	Termos de Adjudicação e Homologação
2.3	Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.
2.4	Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
2.5	Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
2.6	Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestado que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
2.7	Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.
3	Notas de Empenho
4	Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
5	Notas Fiscais
6	Certificado de Registro de Veículo - CRV

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF01024

GABINETE
DECRETO Nº 23063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 5%	
149: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 120.000,00
12.361.0029.2021 Manutenção do Desenvolvimento de Educação MDE 25%	
167: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 103	R\$ 120.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 104	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D09A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 211/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA GERAL, SAMIRA KARAM SEMAAN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: FERNANDA DA CRUZ DIANA, CPF SOB Nº 026.401.349-22.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA: AMINTAS DE BARROS, Nº 305 - TÉRREO, BAIRRO CENTRO, CEP 83.750-000, NO MUNICÍPIO DE LAPA.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 GABINETE DO PROCURADOR
2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
28
33390360000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS/PESSOA FÍSICA
DATA: 08/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28521285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MASTER IP LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.773.742/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÉLCIO LUIS LUGNANI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO COM MONITORAMENTO EM NUVEM ATRAVÉS DE CÂMARAS IP, FORNECIDAS SOB O REGIME DE COMODATO.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.840,44 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 96
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
2015 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
0 - RECURSOS LIVRES
33390395700000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 29/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21FF8352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 014/2016 NO VALOR DE R\$ 696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE CÓPIAS EXCEDENTES (11.600 CÓPIAS) PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 45
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
33390398300000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 29/11/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5702FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 163/2015**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADOR: LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, CPF SOB Nº 440.894.909-44, REPRESENTADO PELO CORRETOR DE IMÓVEIS, SR. REINALDO LUIZ PREVEDELLO, CPF SOB Nº 184.013.099-72.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 163/2015, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.12.2017 ATÉ 09.12.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE 19.294,32 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA: 08/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBE658A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
111/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: VIAÇÃO GPN LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.301.521/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GEANCARLEY PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2017 NO VALOR DE R\$ 13.410,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO DEVIDO A NECESSIDADE DE AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DA LINHA 57 EM 15 KM POR DIA, PASSANDO A RODAR 55 KM/DIA PARA LEVAR ALUNOS DA LOCALIDADE DE RIO DA AREIA PARA MATO PRETO POVINHO, PARA ESTUDAREM NA ESCOLA MAL. CÂNDIDO RONDON.
OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 120 DIAS LETIVOS, OU SEJA, DE 14.11.2017 ATÉ 13.08.2018.
DATA: 04/12/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C38FC05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CRISTIANO MACHADO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEIS, ITEM (NS) 02 E 07.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.312,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB52B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 010/2016**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, SR. MAURICIO TON RAMOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 010/2016 NO VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE CÓPIAS EXCEDENTES (12.000 CÓPIAS) PARA SECRETARIA DE FAZENDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 117
6 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
0 - RECURSOS LIVRES
33390398300000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 29/11/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A12E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 01, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

ALANA HELENA KNAUT
ENGENHEIRA AGRONOMA
CNH Nº 03814233522

AMANDA GEMIN
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE
CNH Nº 05018687389

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
ASSESSOR DE SECRETARIA
CNH Nº 04574364137

CLOVIS GENEROSO CORTES
DIRETOR DEPTO. ORGANIZAÇÃO E DES. RURAL
CNH Nº 00565684975

GILLIARD MAIDL
CUIDADOR SOCIAL
CNH Nº 04703525331

JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO
AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSE
CNH Nº 05118901215

LIA MÁRCIA K. DE SOUZA MARIN
ENGENHEIRA AGRONOMA
CNH Nº 04290129953

MARCOS JOSE VEIGA HANNIG
CHEFE DIVISÃO UMC INCRA
CNH Nº 01429267454

RENAN DE CAMARGO BASTOS
DIRETOR DEPTO. BEM ESTAR ANIMAL
CNH Nº 05485324804

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 01 de dezembro de 2017.

JULIO BASTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/415/Scanner_2017_12_15_10_22_37_774.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C24BA10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 178/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: HILARIO E VALENTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.816.331/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GABRIEL HILARIO DE LIMA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 246
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
2 - DEPARTAMENTO CULTURA

2031 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
0 - RECURSOS LIVRES
3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 06/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:890B1ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 210/2017**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SUB-BASES E BASES EM MATERIAIS PÉTREOS, COM EXECUÇÃO DE REDES DE GALERIAS PLUVIAIS E DISSIPADORES DE ENERGIA NAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ESPANADA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.249.942,45 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 633
14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
3 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1001 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – OBRAS DE INFRAESTRUTURA
630 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013
3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 638
14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
3 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2091 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
0 – RECURSOS LIVRES
3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 07/12/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BF1ED2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM (NS) 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 46, 47, 53, 59, 60, 61, 73, 76 E 77.

VALOR GLOBAL: R\$ 623.792,50 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/12/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4B0CCD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.500.770/0001-69, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM (NS) 67, 68, 69 E 70.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.670,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/12/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:513845A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPPLY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: IMPLATECH EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 09.246.996/0001-94, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GISELE DIAS DE MELO BATISTA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM (NS) 72 E 74.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.492,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/12/2017

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:10988BCF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016/2017

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 016/2017.

Sumula: Férias do funcionário DAMÁSIO FERREIRA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Damásio Ferreira de Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2016 a 2017 para serem gozadas ao período de 15 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos quinze dias do Mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Lygia Christiane de Carvalho

Código Identificador:5D43EF3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 099/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: CLIRE CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA

CNPJ Nº. 01.537.629/0001-38

VALOR: em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 30/11/2018.

Guarapuava 01 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:5155001E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ ATO DO CONSÓRCIO 22/2017

ATO DO CONSÓRCIO 022/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Rosângela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado Municípios Consorciados

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Destino/UF: Reserva do Iguaçu - PR

Objetivo: Reunião com o Prefeito do Município, assuntos relacionado os Cis Centro Oeste.

Código do IBGE do Município destino: 21752

Início: 15/12/2017

Data Final: 15/12/2017

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Clara do Carmo Schadeck

Código Identificador:29F19322

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ATO DO CONSORCIO 023/2017**

ATO DO CONSÓRCIO 23/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Lucimara Pinheiro da Silva

Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado Municípios Consorciados

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Destino/UF: Reserva do Iguaçu - PR

Objetivo: Reunião com o Prefeito do Município, assuntos relacionado os Cis Centro Oeste.

Código do IBGE do Município destino: 21752

Início: 15/12/2017

Data Final: 15/12/2017

Guarapuava, 11 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Clara do Carmo Schadeck

Código Identificador:3EC6DF0D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 018/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, com valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no Orçamento de 2017.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2017 conforme a Resolução nº 102/2016 de 16/08/2016, e com fulcro no Art. 14, incisos I e II, e Art. 15 *caput* da Resolução nº 90/2016 de 18/07/2016, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0008.2006 Convênio CAPS AD III - Adulto

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 285 - Fonte: 00322 - Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 120.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0008.2006 Convênio CAPS AD III - Adulto

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta: 305 - Fonte: 00322 - Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0009.1007 Convênio CAPS AD III - Infante Juvenil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 325 - Fonte: 00323 - Convênio Municipal CAPS AD III - Infante 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 120.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0009.1007 Convênio CAPS AD III - Infante Juvenil

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta: 345 - Fonte: 00323 - Convênio Municipal CAPS AD III - Infante 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0010.1008 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 365 - Fonte: 00324 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Adulto 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0010.1008 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta: 385 - Fonte: 00324 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Adulto 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento - Infante Juvenil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta: 405 - Fonte: 00325 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Infante Juvenil 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00

01.001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento - Infante Juvenil

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta: 425 - Fonte: 00325 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Infante Juvenil 2017

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Resolução nº 102/2016 de 16/08/2016 e Art. 14º incisos I e II da Resolução nº 90/2016 de 18/07/2016, aprovada pelos Prefeitos Consorciados, nas seguintes contas de receitas:

CONTA DESCRIÇÃO

176399050000 Transferências De Convênio Mun. CAPS AD III - Adulto 2017 (322)

176399060000 Transferências De Convênio Muni. CAPS AD III - Infante 2017 (323)

176399070000 Transferências de Convênio Mun. Unid. de Acolhimento Adulto 2017 (324)

176399080000 Transferências de Convênio Mun. Unid. de Acolhimento Infante Juvenil 2017 (325)

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 15 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Clara do Carmo Schadeck

Código Identificador:D1FBC5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LEI 27

LEI Nº 027 /2017

SÚMULA: Estabelece valores para diárias de deslocamento para motoristas e dá outras providências.

A câmara Municipal de Vereadores de Laranjal – Pr. Aprovou, e eu JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas aos motoristas ocupantes do Quadro de Servidores do Município de Laranjal – PR, com o objetivo de custear despesas de viagens a serviço, previamente justificadas em outros municípios do Estado do

Paraná ou fora dele, com prévia autorização, cujos valores diários expressos na planilha inclusa, que será parte integrante da presente lei. Art. 2º - O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária, com numeração seqüencial e cronológica, emanado do Secretário de Finança do Município de Laranjal/PR, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

I) Nome do Servidor que fará a viagem e seu Cargo;

II) Local e Destino da viagem;

III) Número de diárias previstas;

IV) Período previsto para viagem

V) Valor diário e total a ser liberado;

VI) O objetivo detalhado do deslocamento

Art. 3º - Os valores constantes do anexo I serão reajustados em janeiro de cada ano, através de Decreto, tomando-se por base o índice de variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas do exercício anterior.

Art. 4º - O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com hospedagem, alimentação dos servidores, vedado qualquer outro gasto estranho a presente lei.

Parágrafo Único: Nos casos de cancelamento da viagem, o servidor beneficiário das diárias, deverá restituir o montante recebido no próximo dia útil sob a pena do valor correspondente ser descontado de sua folha de pagamento.

Art. 5º - Para cobertura das despesas ora citadas, serão utilizadas dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 6º- Não serão ressarcidas despesas de viagens que não estejam previstas nessa lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – Estado do Paraná aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DOS VALORES DE DIÁRIAS MOTORISTAS

DESTINOS	VALOR DAS DIÁRIAS
Até 200 km da sede do Município	R\$. 30,00 (Trinta reais)
De 200 km a 350 km	R\$. 50,00 (Cinquenta Reais)
Mais de 350 km	R\$. 100,00 (Cem Reais)

Caso necessário a pernoite do motorista os valores acima serão acrescidos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Edifício da prefeitura Municipal de Laranjal/PR, aos (14) dias do mês de dezembro de 2017.

Publique-se,

registre-se e

intime-se.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:A87C24D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

1º TERMO ADITIVO – VALOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de

Campina Do Simão – Paraná., denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica prorrogada a o aditivo de prazo e valor a do contrato administrativo nos itens Monitor LCD 18,5, Nobreak Potencia (VA/W), Impressora Multifunção Laser, Microcomputador – CPU, Bateria Estacionaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Laranjal, 15 de Dezembro de 2017.

Município de Laranjal
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Prefeito Municipal

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 031/2017, referente ao procedimento de licitação n. 024/2017 (Pregão Presencial n. 015/2017).

Laranja l- Pr, 15 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.031/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO:
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 024/2017 – Pregão Presencial n. 015/2017.

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2018.

VALOR TOTAL: 7.250,00

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:83C37679

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 043/2017**

CNPJ 76.972.074/0001-51	Fl. nº
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400	Serv.:

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 043/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a JHR CONTRUTORA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **JHR CONTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Paviani, nº 262, Centro, CEP: 87.970-000, Telefone: (44) 3432-1611, na Cidade nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.193.300/0001-90, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor José Henrique Chiodelli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Sítio São José, s/n, Zona Rural, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.391.884-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 076.704.459-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 043/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo ao contrato nº 043/2017 – PML, tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de fornecimento e instalação de Alambrado, em tela galvanizado nº 14#2", com mourões (palanques) em concreto armado a cada 2,00 mts, altura livre de 2,00 mts, 03 (três) fios de arame farpado na parte superior e 02 (dois) fios de arame liso de aço galvanizado nº 14 como suporte e 03 fios de arame farpado a ser trocado na cerca e muro já existente, com finalidade de fechar completamente o parque de exposições e também a usina de asfalto. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 043/2017-PML, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Sexta (Do Aumento ou Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Sexta do referido contrato, resolvem promover uma supressão ao valor total do contrato nº 043-2017-PML, corresponde ao valor financeiro de R\$ 2.476,67 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista medição final realizada pelo engenheiro fiscal da obra Senhor Júlio André Rogoski Filho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente supressão, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 75.044,85 (setenta e cinco mil

quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 72.568,18 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 043/2017-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de dezembro de 2017.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

JOSÉ HENRIQUE CHIODELLI

JHR Construtora Ltda - ME

Testemunhas:

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:7B21DF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2017

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA E INSTITUTO DE
IMAGEM DE PARANAÍ LTDA ME**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em obstetrícia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO	UNI	250	120,00	30.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL VITTURI VIANA

Clínica e Instituto de Imagem de Paranaí LTDA ME

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:E4865953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 863/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CHRISTIAN COLA DA SILVA**, matrícula 91991, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2015 a 04/04/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/01/2018, devendo retornar em atividade em 01/02/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:04D508C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 864/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANIA FARIAS DA COSTA**, matrícula 959741, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2015 a 23/06/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2018, devendo retornar em atividade em 02/02/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:978E526C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 865/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5993/2017 de 06/11/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **ALMIRA PONCI SINIGALIA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, nº.50291, férias pelo período de trabalho prestado entre 25/02/2016 a 24/02/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 16/12/2017 a 04/01/2018;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 05/01/2018 a 14/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:66671E5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 866/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966559, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/11/2017 a 24/12/2017, com retorno ao trabalho na data de 25/12/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:93FB9AF6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 867/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966165, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/11/2017 a 27/12/2017, com retorno ao trabalho na data de 28/12/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:003001B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 868/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando os atestados médicos;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **SANDRO FANALI MONARO**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SUMA, CC.1, matrícula 966626, licença para tratamento de saúde, pelo período compreendido entre 28/11/2017 a 27/12/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se.**

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:03177A14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 869/2017**

PORTARIA Nº.869/2017inistração17

Súmula – Nomeia Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Símbolo CC.1, sem ônus.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a licença médica.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **ANTONIO ANESIO BANA**, matrícula nº.966621, para o Cargo de Provisão em Comissão de SECRETÁRIO SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SUMA, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº.002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, enquanto durar a licença médica concedida ao titular do cargo

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Adm

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:2C160C32

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 -
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.**

PORTARIA Nº. 228/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação.--
-----*

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo mencionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos descritos no Art. 2º desta Portaria; mediante a expedição do competente parecer técnico:

- **SEBASTIÃO CHECON - RG nº 3.079.859-7**
- **MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7**
- **GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0**
- **MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES - RG nº 10.047.179-5**

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes imóveis urbanos com suas respectivas características:

A) - Matrícula nº 378

Características e confrontações – Lote 12, da quadra nº 01, com área de 1.000,08 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, numa frente de 24,00 metros; com parte do lote nº 13, a Oeste, com 41,70 metros; com o lote nº 05, ao Norte, com 24,00 metros e, finalmente, com parte do lote nº 09 e com os lotes nºs 10 e 11, a Este, com 41,70 metros.

B) - Matrícula nº 382

Características e confrontações – Lote 16, da quadra nº 01, com área de 590,43 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com o prolongamento da Rua Castro Alves, a Oeste, numa frente de 16,36 metros; com o lote K-1-B, ao Norte, com 40,00 metros; com parte do lote nº 15, a Este, com 15,88 metros e, finalmente, com Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, com 35,00 metros.

C) - Matrícula nº 383

Características e confrontações – Lote nº 01, da Quadra nº 02, com área de 449,47 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Norte, numa frente de 15,40 metros; com o lote nº 02, a Este, com 28,30 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 15,42 metros e, finalmente, com o Prolongamento da Rua Castro Alves, a Oeste, com 28,20 metros

D) - Matrícula nº 384

Características e confrontações – Lote nº 02, da Quadra nº 02, com área de 494,73 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Norte, numa frente de 16,46 metros; com o lote nº 03, a Este, com 35,00 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 15,42 metros e, finalmente, com o lote nº 01, a Oeste, com 28,30 metros.

E) - Matrícula nº 389

Características e confrontações – Lote nº 07, da Quadra nº 02, com área de 910,35 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Com a Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Norte, numa frente de 26,00 metros; com o lote nº 08, a Este, com 35,00 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 26,02 metros e, finalmente, com o lote nº 06, a Oeste, com 35,00 metros

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos imóveis, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:34BBDEC3

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE**

**DECRETO Nº 151/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 -
AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
PARA 2017.**

DECRETO Nº 151/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2017.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.341/2017-E de 13/09/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
14.001		Samae	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.700,00
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
17.512.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.000,00
Total das Suplementações			32.700,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
14.001		Samae	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14.00.00	10076	Diárias Civil	800,00
3.3.90.32.00.00	10076	Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00.00	10076	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
17.512.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total dos Cancelamentos			32.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:28DCD584

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO N.115/2017

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.040	Manut. dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

00495	(PAB/SUS - Incentivo Temporário da Atenção Básica - C/C 624030-2 - Fonte 495)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00495	(PAB/SUS - Incentivo Temporário da Atenção Básica - C/C 624030-2 - Fonte 495)	20.000,00
TOTAL		40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		40.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
00495	(1.7.2.1.33.10.02.06 - PAB/SUS - Incentivo Temporário da Atenção Básica -C/C 624030-2 - Fonte 495)	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Maria da Silva

Código Identificador:27C61883

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017

I – OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados nos parques e canteiros do Município de Mallet/PR para manutenção e ornamentação dos mesmos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tem por justificativa a necessidade da Administração Municipal em adquirir materiais a serem utilizados nos parques e canteiros do Município de Mallet/PR para manutenção e ornamentação dos mesmos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE: A empresa escolhida para execução deste objeto é VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, CNPJ 09.209.021/0001-96, por ser a empresa que dentre os valores orçados, mediante pesquisa de preços, apresentou melhor proposta, ou seja, menor preço e atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, portanto estando apta a executar o objeto.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.977,90 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e novamente centavos)**, a ser pago em parcela única. O valor acordado, entre os preços orçados mediante pesquisa de preços, foi o menor e as condições atendem a necessidade desta Administração Municipal.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuária.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600583485.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydłowski
Código Identificador:0425106E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 236/2017

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 01.429.437/0001-08.

DOMICÍLIO: Rua Coronel Saldanha, nº 1470, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 84.008,00 (oitenta e quatro mil e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydłowski
Código Identificador:126EF9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 237/2017

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ 05.047.599/0001-32.

DOMICÍLIO: Avenida Manoel Ribas, nº 791, Sala 01, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydłowski
Código Identificador:334C4F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 238/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 11.972.582/0001-94.

DOMICÍLIO: Rua João Opszynski, nº 57, Casa 01, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydłowski
Código Identificador:ACF2EE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2017

I – OBJETO:

Revisão programada de 20.000 km do veículo Cobalt Elite, ano 2017/ modelo 2018, placas BBK-7194, exigida pelo fabricante em concessionária autorizada para manutenção da garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo Cobalt Elite, ano 2017/ modelo 2018, placas BBK-7194, necessita revisão programada de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.

A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.

Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às primeiras manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARA AUTO PECAS SA, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

É também a empresa que forneceu o veículo Cobalt Elite, ano 2017/ modelo 2018, placas BBK-7194 a este Município, através do processo de Dispensa de Licitação Nº 124/2017, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V – “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (60.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, a ser pago em parcela única.

Os preços das revisões programadas praticados pelas concessionárias da marca Chevrolet são tabelados. Esses preços, bem como os serviços e peças trocadas em cada revisão podem ser vistos através do endereço eletrônico

<http://www.chevrolet.com.br/servicos/revisao.html>. O que encontra-se no endereço eletrônico acima é o mínimo necessário para manter a garantia técnica do fabricante. Porém, cada concessionária pode oferecer serviços adicionais aplicados às revisões, bem como podem surgir serviços/peças extras ocasionados pelo estado de conservação em que se encontra o veículo.

Sabendo-se que os valores são tabelados, o fator que pesou na escolha da empresa prestadora do serviço foi a distância com relação ao município, uma vez que quanto maior o deslocamento entre os dois pontos, maior será o gasto para a realização da manutenção deste bem.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.

O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Gabinete Prefeito

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20082389950.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:18E58DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 239/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.495.215/0001-84.

DOMICÍLIO: Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 2.000 (duas mil) caixas de bombons de chocolate sortidos (300g) a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e servidores efetivos da

Prefeitura Municipal de Mallet/PR em virtude da comemoração do Natal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:BA728C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 240/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE – ME, CNPJ 05.639.875/0001-51.

DOMICÍLIO: Rodovia do Caqui, nº 1710, Bairro Aracatuba, no município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento de casas de apoio para atendimento a pacientes que necessitam de serviço de alimentação e pernoite durante o tratamento de saúde fora do domicílio, compreendendo a região metropolitana de Curitiba e Campina Grande do Sul.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:F016BE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 241/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: SZ BYTE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 10.230.504/0001-51.

DOMICÍLIO: Rua Argemiro de Paula, nº 964, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:F59E73B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2017

I – OBJETO:

Contratação de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o uso em todos os Setores da Administração Pública Municipal do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O processo atualmente vigente não possui saldo orçamentário necessário para cobrir as despesas presentes na fatura de água do mês de dezembro, o que impossibilita seu pagamento. Dessa forma, fora necessário revogar o processo antigo e realizar um novo para que não ocorram problemas com relação ao fornecimento e pagamento de água tratada.

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei Federal de Licitação 8.666/93, em seu art. 24, XXII.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45**, por ser a única empresa do município apta a executar o objeto desta dispensa de licitação.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com as contas-faturas enviadas a esta Administração.

Os valores levam em consideração a média de valores empenhados no corrente ano, acrescidos de eventuais obras necessárias na rede de abastecimento, cuja despesa necessite ser paga pela Administração Municipal.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária: 02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:311904FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

I – OBJETO:

Contratação de casa de apoio para atendimento a pacientes que necessitam de serviço de alimentação e pernoite durante o tratamento de saúde fora do domicílio, compreendendo a região metropolitana de Curitiba e Campina Grande do Sul, conforme Edital de Credenciamento 006/2017.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo justifica-se na necessidade de oferecer hospedagem, alimentação e transporte especializado a pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, em especial na região metropolitana de Curitiba e Campina Grande do Sul.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ **04.254.088/0001-29**, participou do Credenciamento nº 006/2017 para prestação de serviço de casa de apoio, incluindo alimentação e pernoite para pacientes em tratamento fora do domicílio.

A supracitada empresa demonstrou interesse em ser contratada para prestar tal serviço na região metropolitana de Curitiba.

Publicado o resultado final do Credenciamento 006/2017, em 04 de dezembro de 2017, pela Comissão de Licitações, e não havendo protocolo de possíveis recursos, a empresa está apta a assinar contrato e iniciar a prestação de serviço.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**. Os valores serão pagos de acordo com a demanda de pacientes apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que são equivalentes àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente, como se pode verificar nas pesquisas de preços, anexas ao Credenciamento 006/2017.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**. O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá vigência de **12 (dozes) meses**.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver necessidade desse serviço pela Administração Municipal, até o limite de **60 (sessenta) meses** por se tratar de serviço de caráter continuado e apenas na hipótese da manutenção desse contrato representar economia aos cofres municipais.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, com registro a Junta Comercial do Estado do Paraná, em 29/09/2016, nº 20166308633.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dentro do prazo de validade.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO em cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Estabelece o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura**, dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:EEACA747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0189/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0189 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 11/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT	MATR.	001020-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:
X	EFETIVO	X	COMISSIONADO	TRANSPORTE Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
15/12/2017	15/12/2017	IPORÃ OESTE	D' SC	VISITA AO IDOSO DO MUNICIPIO INTERNADO NA CASA LAR EM IPORÃ D' OESTE.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 15 de Dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:3A5586E2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0188/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0188/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 0104

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PAULO PEREIRA	MATR.	000120-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	TRANSPORTE Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) AVP 7544

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
18/12/2017	18/12/2017	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE GILMAR ALVES E ACOMPANHANTE, EM CONSULTA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME (S) PACIENTE(S)		
GILMAR ALVES		

Manfrinópolis – Pr, em 15 de Dezembro 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:BEC9D581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA ME - CNPJ Nº 07.656.736/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R\$ 26.504,00 (-VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

5 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 16 - 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO - EXERCÍCIO CORRENTE
 17 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
 18 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 23 - 01510 – TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
 24 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 36 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 38 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 88 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 108 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 110 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
 138 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
 139 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
 142 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
 143 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
 155 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
 156 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
 158 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
 166 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
 168 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
 176 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
 177 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 178 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
 179 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIDA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT
 180 - 31318 – S.U.S. EXERCÍCIO CORRENTE
 210 - 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 211 - 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 224 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
 226 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
 234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 235 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA
 238 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 239 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
 245 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
 246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
 248 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE

250 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 251 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
 252 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE
 303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
 304 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
 295 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 297 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 6.601,00 (-SEIS MIL SEISCENTOS E UM REAIS-) PASSANDO

O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 26.504,00 (-VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS-) PARA R\$ 33.105,00 (-TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINCO REAIS-).

MARILENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:3226EA0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 154/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: J T CAVALCANTI SUPERMERCADO EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.154.185/0001-30;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS

17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MARILENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:88519225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 165/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA– PARANÁ, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMATICA ME, CNPJ Nº 01.578.641/0001-90;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM ANEXO II RESOLUÇÃO SESA PR 604 DE 2015 UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE MARILENA RUA SÃO PAULO QUADRA 86 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA LOTE 08

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS MUNICÍPIO DE MARILENA

VALOR: R\$ 11.043,00 (-ONZE MIL E QUARENTA E TRES REAIS-).

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001..10.304.0010.2029.4.4.90.52 – VGS – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS
212 - 01497 – VIGILANCIA EM SAUDE

MARILENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Contratante

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:02BF0E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 334/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2017, referente ao Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 385/2017 – Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhado, para a Aquisição de um veículo tipo VAN, marca/modelo: Mercedes Benz Sprinter 415, capacidade 15+1 lugares, para compor a frota da Prefeitura do Município de Marilena, conforme demais especificações estabelecidas na Ata.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2017 em favor da Empresa: **MARDISA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 63.411.623/0021-10 no valor total de R\$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:18E7F6EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 63.411.623/0021-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER 415, CAPACIDADE 15+1 LUGARES, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R\$ 157.489,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

Red. 146 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA.

Red. 373 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

Red. 372 – 01498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PRazos: EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:738D71C4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE LEI Nº 1915/2017

SÚMULA: “Ratifica Protocolo de Intenções Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário– CIAS”

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Pontal do Paraná e o Município de Matinhos para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário– CIAS, nos termos dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:8A323C49

GABINETE LEI Nº 1916/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1266/2009 E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 01/1969, PARA DISPOR SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A atualização monetária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2018 é fixada em 1,83 % (um, vírgula oitenta e três, por cento), em conformidade com o índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre os últimos 12 (doze) meses, a ser aplicado sobre a Planta Genérica de Valores, como previsto no artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1266/2009.

Art. 2º Fica alterado o artigo 149 do Código Tributário Municipal Lei nº 01/1969, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Parágrafo Único. O Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU será cobrado por meio das seguintes alíquotas conforme o seu uso:

1,0% - para imóveis de uso residencial;

1,5% - para imóveis de uso não residencial (comercial);

2,5% - para terrenos (lotes) não edificados.

Art. 3º. Fica alterado o pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício fiscal de 2.018, será feito em até 10 (dez) parcelas, vencendo-se a primeira no dia 23/02/2018 e assim sucessivamente até o dia 23/11/2018.

Parágrafo Único. No caso de pagamento à vista e até o dia 23 de fevereiro de 2.018, será proporcionada uma bonificação de 15% sobre o valor do imposto lançado em 2.018.

Art. 4º. O não pagamento do tributo ou das parcelas nos vencimentos ocasionará a cobrança de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada ao débito ou parcela em atraso, conforme as Leis Municipais nº 853/2003 e nº 986/2005; juros de 1% ao mês, conforme as Leis Municipais nº 652/1998, nº 701/1999, nº 742/2000, nº 853/2003 e nº 986/2005; e atualização monetária pelo INPC-IBGE ou outro índice oficial que substitua este.

Art. 5º. O prazo para impugnação dos lançamentos previstos nesta Lei encerra-se no dia 23/02/2018.

Art. 6º. Fica alterada a tabela V do anexo I da Lei Municipal nº 1266/2009, referente ao fator de zoneamento que passa a ter a seguinte redação.

TABELA V - FATOR ZONEAMENTO (Fz)					
Discriminação	ÍNDICE				
	Casa	Sobrado	Apartamento	Sala/Loja	Galpão/Deposito
Fator 1	1,06	1,06	1,60	1,06	1,06
Fator 2	1,05	1,05	1,55	1,05	1,05
Fator 3	1,06	1,06	1,60	1,06	1,06
Fator 4	1,06	1,06	1,60	1,06	1,06
Fator 5	1,05	1,05	1,55	1,05	1,05
Fator 6	1,05	1,05	1,55	1,05	1,05
Fator 7	1,05	1,05	1,55	1,05	1,05
Fator 8	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 9	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 10	1,05	1,05	1,55	1,05	1,05
Fator 11	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 12	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 13	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 14	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 15	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 16	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 17	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 18	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 19	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 20	1,05	1,05	1,50	1,05	1,05
Fator 21	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 22	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 23	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 24	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 25	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 26	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 27	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 28	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 29	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93

Fator 30	0,93	0,93	1,35	0,93	0,93
Fator 31	0,82	0,82	1,20	0,82	0,82
Fator 32	0,82	0,82	1,20	0,82	0,82
Fator 33	0,82	0,82	1,20	0,82	0,82

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 1914/2017 e as disposições em contrário estabelecidas na Lei Municipal nº 1266/2009.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Código Identificador:210B3247

GABINETE LEI Nº 1918/2017

SÚMULA: "ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI Nº 01/1969, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS EM RAZÃO DE MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Código Tributário Lei nº 01/1969, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 164-A. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:
(...)

X - florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista do art. 165;
(...)

XIV - localização dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, em relação aos quais forem prestados serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 165;
(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 165;

(...)

XXI – quando, nas hipóteses da lista a seguir, o tomador estiver domiciliado no Município de Matinhos:

1) planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 4.22 da lista do art. 165;

2) outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, no caso dos serviços descritos no subitem 4.23 da lista do art. 165;

3) planos de atendimento e assistência médico-veterinária, no caso dos serviços descritos no subitem 5.09 da lista do art. 165;

4) *agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring), no caso dos serviços descritos no subitem 10.04 da lista do art. 165;*

5) *administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 15.01 da lista do art. 165;*

6) *arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), no caso dos serviços descritos no subitem 15.09 da lista do art. 165.*

(...)
§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do artigo 8º A da Lei Complementar Nº 116/2003 (Lei Federal), pelo Município onde estiver estabelecido o prestador do serviço, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 165 (...)

(...)
1.03 – *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

1.04 – *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*

(...)
1.09 – *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011).*

(...)
6.06 – *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*

(...)
7.14 – *Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*

(...)

11.02 – *Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*

(...)

13.04 – *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*

(...)

14.05 – *Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.*

(...)

14.14 – *Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*

(...)

16.01 – *Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroriário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*

16.02 – *Outros serviços de transporte de natureza municipal.*

(...)

17.24 – *Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*

(...)

25.02 – *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

(...)

25.05 – *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*

(...)

Art. 167

(...)

XI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Nº 116/2003 (Lei Federal).

(...)

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, ou em noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Código Identificador:397F7E7D

GABINETE DECRETO 898/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ **22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais)** na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Despesa	Cat. Eco.	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES		R\$ 2.300,00	0

		PATRONAIS		
07.01.08.244.105.2.013	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 20.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Despesa	Cat. Eco.	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	RS 2.300,00	0
07.01.08.244.105.2.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	RS 20.000,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 15 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Código Identificador:35AFB22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.1038/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 270/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA**, matrícula nº300-0 ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:4B44C2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PMM
PROCESSO Nº 194/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PARA OPERAÇÃO VERÃO 2017/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 5202	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	5208	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Recurso:	761- Operação PR	Convênio	Reserva de Saldo: 4342

VALOR: R\$324.807,60 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ádila Mesquita Viana

Código Identificador:32D65A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017 - PMM
PROCESSO Nº 221/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº: 28.254.470/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BASES DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO DE CONTÊINERS COLETORES DE LIXO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	Categoria Econômica	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	2694	33.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4348	

VALOR: R\$44.990,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ádila Mesquita Viana

Código Identificador:0890DF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116-2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISP COLETA DE RESÍDUOS..

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **M.F. FRAGA MATIAS-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, no item 01 com o valor de R\$162.343,35 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e no item 02 com o valor de R\$162.464,26 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PARA OPERAÇÃO VERÃO 2017/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:89F507E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.254.470/0001-09, do item 01 no valor de R\$44.990,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BASES DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO DE CONTEINERS COLETORES DE LIXO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:FFAAFFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão

da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **STOC ART MOVEIS E OBJETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 80.305.337/0001-46, do item 04 no valor de R\$21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 - PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM OPERAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:A9EF7672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, no valor global de R\$4.550.400,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:38E07295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 - PMM

PROCESSO Nº 175/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 21.424.240/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Progr:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 899	categoria econ:	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido:	900	3.3.90.32.04.00	Material para distribuição gratuita em Programas de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR			
05 kg açúcar refinado.	Alto Alegre	10,60			
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	Sabor Sul	10,90			
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	Da Manhã	16,77			
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	Amil	3,90			
03 kg feijão (tipo 1).	Nota Mil	10,18			
02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.	Jóia	3,02			
01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.	Jóia	1,51			
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	Leo	1,67			
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	Leo	1,59			
02 óleos de soja 900 ml.	Cocamar	6,00			
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	Bonare	1,80			
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	Luan	2,60			
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).	Fidalga	5,30			
Valor unitário da cesta básica		R\$75,84			
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor total
01	60.000	UND	Cesta Básica.	75,84	R\$4.550.400,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ádila Mesquita Viana

Código Identificador:A2D2E18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº 104/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **ÔMEGA – ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22, no valor global de R\$56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, COM MONTAGEM E ACABAMENTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:5739D3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1030/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº970/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6122-0	Ivan Luiz Mizuki Orso	2016/2017
6005-4	Marcelo Alexandre Zelak	2016/2017
6006-4	Jessia Machado Zelak	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:36CCE739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1040/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº270/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7307-5	Alvaro Alberto Ribeiro	2016/2017
170-8	Antônio Roberto Ribeiro	2016/2017
1382-0	Aparecido Batista Amaral Rosa	2015/2016
505-3	Clairton Valdemir Konig	2016/2017
6728-8	Daniel Luiz Prado	2015/2016
7827-1	Darlene Venâncio Diniz	2016/2017
6340-1	David Fabio Naser	2016/2017
5159-4	Debora Lys Cunha Santos	2016/2017
2210-1	Délcio Thadeu Ramos	2016/2017
5791-6	Délcio Thadeu Ramos	2016/2017
6311-8	Edgard de Souza	2016/2017
7559-0	Eduardo Lucas Viana	2016/2017
6365-7	Edyala Cristina Neves da Silva	2016/2017
433-2	Elizeu Lourenco	2015/2016
1325-0	Guilherme de Jesus Naymor	2015/2016
6726-1	Idérsio Jose Dias	2015/2016
7270-2	João Alboit	2016/2017
1597-0	Joao Soares	2014/2015
6546-3	Jonatan Mendes	2016/2017
5613-8	Jose Bueno dos Santos	2015/2016
6192-1	Jose Fernando de Lima	2016/2017
5724-0	Leandro Silveira Tavares	2015/2016
5672-3	Luciana da Silva Rodrigues Ferreira	2016/2017
5693-6	Luiz Antônio Custódio	2015/2016
7326-1	Luiz Henrique da Silva Correa	2016/2017
6551-0	Marcel Augusto Belém Alves	2016/2017
7628-7	Márcio Sérgio da Silva	2016/2017
5953-6	Marcos Tavares	2016/2017
487-1	Marins José da Silva	2016/2017
564-9/1	Marlene Maria Moreira Bello	2016/2017
7160-9	Marlos Sergio Tizoni Goes	2016/2017
5216-7	Paulo Sérgio Nunes	2013/2014

5947-1	Rodolfo Kruger	2014/2015
539-8	Sebastiao Luiz Braga	2016/2017
5927-7	Sergio Divonei P. Portella	2014/2015
303-4	Sidney Matias Lourenco	2016/2017
1713-2	Sueli de Sa	2016/2017
6312-6	Thiago Francisco M. De Freitas	2016/2017
6727-0	Valdicioni Marques	2014/2015
5310-4	Valflan Maximo Ferreira	2015/2016
1460-5	Wilsa Souza Alves	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8398D600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº.077/2017

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº.077/2017

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº075/2017, a comparecer no dia 14 de Dezembro de 2017 às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Lotação
Auxiliar de Serviços Gerais	GISLAINE ALESSANDRA DOMBROWSKI RODRIGUES	Secretaria de Meio Ambiente
	VANDA ALICE PEDRO ORTEGA	
	SUELY DO NASCIMENTO DA LUZ	
	SOLANGE BARBOSA PINAS	
	LEONICE MENDONÇA VIANA	
	ANDERSON DO CARMO DA SILVA	
	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	

Matinhos, 14 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:77E73C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº.078/2017

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº.078/2017

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital nº075/2017, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 13 do Edital de abertura do PSS nº 0065/2017, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, das 14h00min às 16h00min do dia 21 de dezembro de 2017, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	CRISLAINE APARECIDA HOLOWKA	08º
	KARINE ANACLETO MESQUITA	09º

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	JUAN SOUZA SPIELMANN	04º
	DIRCEU CORREA CEZAR	05º

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:490E3A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1060/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº. 766/2017, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **ROSILDA MARIA LEITE DA SILVA** matrícula nº 399/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3A46173A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1061/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº. 437/2017 resolve:

SUSPENDER

Da servidora **SOELI DE ANDRADE**, matrícula nº5226/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 949 de 08 de novembro de 2017, o período será retirado no mês de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Portaria Nº. 1061/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº. 437/2017 resolve:

SUSPENDER

Da servidora **SOELI DE ANDRADE**, matrícula nº5226/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 949 de 08 de novembro de 2017, o período será retirado no mês de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos
Portaria Nº. 1061/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº. 437/2017 resolve:

SUSPENDER

Da servidora **SOELI DE ANDRADE**, matrícula nº5226/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 949 de 08 de novembro de 2017, o período será retirado no mês de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos
Portaria Nº. 1061/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº. 437/2017 resolve:

SUSPENDER

Da servidora **SOELI DE ANDRADE**, matrícula nº5226/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 30 (trinta) dias de férias concedida através da Portaria nº 949 de 08 de novembro de 2017, o período será retirado no mês de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C28A37FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 823/2017, de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.733.608/0001-37, do lote 01 no valor de R\$257.180,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais) e do lote 02 no valor de R\$322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVÉ E BLOQUETES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ádila Mesquita Viana

Código Identificador:A2709ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO 023/2017****Extrato de Contrato 023/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: ANDERSON DO CARMO DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013.

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:707D1C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO 024/2017****Extrato de Contrato 024/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: VANDA ALICE PEDRO ORTEGA

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:7DE70593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO 025/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: GISLAINE ALESANDRA DOMBROWSKI RODRIGUES

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013.

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:6A7B630F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO 026/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUELY DO NASCIMENTO DA LUZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais
 Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013.

Publicado por:
 Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EE302757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEONICE MENDONÇA VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais
 Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013.

Publicado por:
 Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7F895B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SOLANGE BARBOSA PINAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais
 Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 1.050,95 (Um mil e cinquenta reais, e noventa e cinco centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1522/2011 e nº1657/2013.

Publicado por:
 Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A1E7A508

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO LEI 543/2017

SÚMULA: Altera artigos da Lei Municipal nº 132 de 18 de dezembro de 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE MATO RICO, afim de adequar a legislação de acordo com a Lei Complementar Federal nº 157/2016 e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o caput do artigo 126 e insere parágrafos, incisos e alíneas na lei referenciada acima:

Artigo 126 – O imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviço, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º. - O serviço considera-se prestado e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, na hipótese dos itens listados abaixo (redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016)

I – Serviços de informática e congêneres.
 Análise e desenvolvimento de sistemas.
 Programação.
 Processamento de dados e congêneres
 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 Assessoria e consultoria em informática.
 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
 II – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 III - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 IV – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 Medicina e biomedicina
 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 Instrumentação cirúrgica.
 Acupuntura.
 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 Serviços farmacêuticos.
 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 Nutrição.
 Obstetrícia.
 Odontologia
 Ortóptica.
 Próteses sob encomenda.
 Psicanálise.
 Psicologia.
 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 V – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 Medicina veterinária e zootecnia.
 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

Laboratórios de análise na área veterinária.
Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
VI – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
VII – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
Calafetação.
Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
VIII – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
IX – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
Guias de turismo.
X – Serviços de intermediação e congêneres.
Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
Agenciamento marítimo.

Agenciamento de notícias.
Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
Distribuição de bens de terceiros.
XI – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
Escolta, inclusive de veículos e cargas.
XII – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
XIII – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.
Reprografia, microfilmagem e digitalização.
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
XIV – Serviços relativos a bens de terceiros.
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
Assistência técnica.
Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
Recaptação ou regeneração de pneus.
Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
Colocação de molduras e congêneres.
Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
Tinturaria e lavanderia.
Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
Funilaria e lanternagem.
Carpintaria e serralheria.
Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
XV – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos;

transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

XVII – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Franquia (franchising).

Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Leilão e congêneres.

Advocacia.

Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

Auditoria.

Análise de Organização e Métodos.

Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Estatística.

Cobrança em geral.

Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

XVIII – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

XIX – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

XX – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

XXI – Serviços de exploração de rodovia.

Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

XXII – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

XXIII – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

XXIV – Serviços funerários.

Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Planos ou convênio funerários.

Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

XXV – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

XXVI – Serviços de assistência social.

XXVII – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

XXVIII – Serviços de biblioteconomia.

XXIX – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

XXX – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

XXXI – Serviços de desenhos técnicos.

XXXII – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

XXXIII – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

XXXIV – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

XXXV – Serviços de meteorologia.

XXXVI – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

XXXVII – Serviços de museologia.

XXXVIII – Serviços de ourivesaria e lapidação.

XXXIX – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§ 2º. – Na hipótese dos incisos abaixo, o imposto será devido no local:

I – da instalação, no caso de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

II – do domicílio do tomador dos serviços, nos casos dos planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

III – do domicílio do tomador dos serviços, nos casos de outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

IV – do domicílio do tomador dos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

V – da execução da obra, nos casos de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

VI – da demolição.

VII – das edificações, nos casos de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

VIII – da execução da obra, nos casos de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

IX – da execução, nos casos de serviço de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

X – da execução, nos casos de serviço de decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

XI – do controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

XII - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução, nos casos de serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

XIV – da execução, nos casos de serviço de limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

XV – da execução da obra, nos casos de serviço de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

XVI – onde o bem estiver guardado, no caso de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

XVII - Do domicílio dos bens, semoventes e das pessoas vigiadas, nos casos de vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVIII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

XIX – da execução dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, descritos nas alíneas abaixo:

Espetáculos teatrais.

Exibições cinematográficas.

Espetáculos circenses.

Programas de auditório.

Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

Boates, taxi-dancing e congêneres.

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

Corridas e competições de animais.

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Execução de música.

Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

XX – do domicílio do tomador do serviço, nos casos de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, administração de fundos quaisquer, de consórcio, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

XXI – do domicílio do tomador do serviço, nos casos de serviços de arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

XXII – do município onde estiver sendo executado o transporte, no caso de serviços de transporte de natureza municipal, na forma das alíneas abaixo:

Serviços de transporte de natureza municipal.

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIII – do estabelecimento do tomador de mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviços de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

XXIV – da feira, exposição, congresso ou congênere, no que se referir ao planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

XXV – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário, metroviário, no caso dos serviços descritos nas alíneas abaixo:

Serviços portuários, ferropuertoários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

§ 3º. – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descrito no inciso XIX do parágrafo anterior, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador dos serviços: (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016)

§ 4º. – No caso dos serviços a que se refere na alínea C, inciso III, parágrafo 1º do presente artigo, considera-se o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem, ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 5º. – No caso dos serviços a que se refere na alínea A, inciso XXI, parágrafo 1º do presente artigo, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia.

Artigo 2º - Altera o caput do artigo 145 e os incisos, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 145 – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é devido em conformidade com as alíquotas abaixo:

§ 1º - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será de 2% (dois por cento) para os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 1º, incisos: I, II, III, IX, X, XI, XII, XIII, XVII, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI,

XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX. E os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 2º, incisos: I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXIV.

§ 2º - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será de 3 % (três por cento) para os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 1º, incisos: VI, VIII, XIV. E os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 2º, incisos: XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXV.

§ 3º - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será de 5 % (cinco por cento) para os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 1º, incisos: IV, V, VII, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII. E os serviços listados no artigo anterior, parágrafo 2º, incisos: II, III, IV, V, XX, XXI.

§ 4º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que decorrente da aplicação de alíquota mínima estabelecida no parágrafo primeiro, exceto para os serviços a que se referem nos incisos V, VII e XXI do parágrafo 2 do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Pereira Santos

Código Identificador:8F2B47CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 014/2017

DECRETO Nº 014/2017

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/ PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – POA, integrantes da Lei Municipal 491/2015.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGISTRO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente regulamento estatui as normas que regulam em todo o Território Municipal o Serviço de Inspeção Municipal- SIM, para os Produtos de Origem Animal - POA.

Art.2º Estatui igualmente as normas que regulam em todo o Território Municipal o registro dos estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens.

Art.3º Ficam sujeitos ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal (SIM/POA), todos os estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, embalam, transformam, envasam, acondicionam, depositam, industrializam, a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelha e seus derivados, conforme classificação constante deste regulamento, e que não possuem registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art.4º O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior é privativo do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mato Rico, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Parágrafo único - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.

Art.5º Os estabelecimentos registrados no SIM/POA estão isentos de qualquer outro registro, para operar e comercializar seus produtos em todo o território municipal.

Art.6º Para efeito deste regulamento entende-se por:

I - Adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;

II - Animais de açougue - são bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;

III - Animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental.

IV - Embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V - Entrepósito de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI - Estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII - Fiscalização - ação direta privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII - Inspeção - atividade de polícia administrativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionado aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

IX - Parceria - designa todas as formas de sociedade que sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e entre si colaboram em âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X - Produto de origem animal - é todo produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI - Responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

XII - Registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIII - Rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XIV - Visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

Art.7º O presente regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo o Município de Mato Rico – Estado do Paraná.

Art.8º A simples designação "produto", "sub-produto", "mercadoria" ou "gênero", significa para efeito do presente Regulamento, que se trata de Produto de Origem Animal ou suas matérias - primas.

Art.9º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio com produtos de origem animal, sem estes estarem registrado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art.10º Além do registro, todo estabelecimento deverá atender as exigências técnico e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art.11º O registro será requerido ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao chefe da divisão do SIM/POA;

II - Contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;

III - Cartão do CNPJ ou CPF;

IV - Laudo de inspeção do local e das instalações realizadas por Médico Veterinário fiscal do SIM/POA;

V - Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

a) Planta baixa dos diversos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

b) Plantas de corte transversal e longitudinal, demonstrando detalhes de aparelhagem e instalações;

c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento;

d) Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

e) Parecer técnico do Município ou alvará de funcionamento;

f) Parecer do Serviço de Vigilância Sanitária ou licença sanitária;

g) Licença prévia ou autorização de instalação do órgão de proteção ao meio ambiente;

h) Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

i) Parecer do Conselho Consultivo, quando necessário.

III - Contrato homologado por profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico RT.

Art.12º As plantas ou projetos devem conter:

a) Posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;

b) Orientação quanto aos pontos cardeais;

c) Localização da captação de água de abastecimento;

d) Localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;

e) Localização dos pontos de escoamento da água;

f) Localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;

g) Localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;

h) Localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.

Art.13º Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art.14º Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art.15º A apresentação de simples "croquis" ou desenho servirão apenas para orientação do interessado para estudos preliminares.

Art.16º As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo SIM/POA.

Art.17º Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia do boletim oficial do exame da água de abastecimento.

Parágrafo único. Quando as águas, no exame revelarem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação, antes de condená-la.

Art.18º Qualquer ampliação, reforma e construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Art.19º Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art.20º Autorizado o registro, o estabelecimento terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início das obras, passando este prazo, a aprovação será considerada cancelada.

Art.21º O certificado será renovado anualmente, quando o fiscal do SIM/POA fará uma vistoria no estabelecimento.

Art.22º O SIM/POA fará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou reforma, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art.23º Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente regulamento, o SIM/POA fará as exigências cabíveis, concedendo-lhe prazos compatíveis para o cumprimento das mesmas. Parágrafo único - Esgotados os prazos, sem que tenham sido realizadas as alterações exigidas, será suspensa a inspeção e/ou cancelado o registro, a critério do SIM/POA.

Art.24º Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art.25º A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:

I - Será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue, ou animais silvestres;

II - Nos demais estabelecimentos a inspeção poderá ser permanente ou periódica, a juízo do SIM/POA.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art.26º Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I - Estabelecimentos de carnes e produtos cárneos:

a) Matadouros: estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;

b) Fábrica de conservas: estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;

c) Matadouro e fábrica de conservas: estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) Entrepósitos de carnes e derivados: estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

II - Estabelecimentos de leite e derivados:

a) Propriedades rurais: estabelecimentos, geralmente em zona rural, destinados à produção de leite obedecendo a normas específicas para cada tipo;

b) Entrepósitos de leite e derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnaté ou coagulação de leite, do creme, e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) Estabelecimentos industriais: estabelecimentos destinados ao recebimento do leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, saturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição. Incluem-se aqui as usinas de beneficiamento e/ou fábrica de laticínios.

III - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:

a) Entrepósitos de peixes e produtos da pesca: compreende os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição de peixes e produtos da pesca;

b) Estabelecimentos industriais: compreende os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de peixes e produtos da pesca.

IV - Estabelecimento de ovos e derivados:

a) Granjas avícolas: estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem comercialização direta e indireta de seus produtos.

b) Entrepósitos de ovos: estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição, de ovos "in natura", que produzem ou que são produzidos por terceiros.

c) Estabelecimentos industriais: estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.

V - Estabelecimentos de produtos apícolas:

Compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas:

a) Apiários: é o conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e a sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geléia real, etc.).

b) Casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinada aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem.

Art.27º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada por meio de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - Letra "F": para matadouros de bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II - Letra "A": para matadouros de aves e coelhos; III - Letra "C": para fábricas de conservas;

IV - Letra "E": para entrepostos de carnes e derivados;

V - Letra "L": para estabelecimentos de leite e derivados; VI - Letra "M": para estabelecimentos de mel e derivados; VII - Letra "O": para estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII - Letra "P": para estabelecimentos de peixe e derivados.

SEÇÃO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.28º O SIM/POA será composto exclusivamente por Médicos Veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por decreto, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados a disposição do SIM/POA por meio de parcerias públicas ou privadas;

§ 2º A coordenação do SIM/POA será exercida por um Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.29º Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à coordenação central e analisados pela coordenação do SIM/POA.

Art.30º As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva da coordenação do SIM/POA.

Art.31º A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art.32º Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM/POA.

Art.33º A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário devidamente credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser da iniciativa privada e/ou do município.

Art.34º É competência exclusiva do Médico Veterinário responsável Pelo SIM/POA, ou do Médico Veterinário, devidamente credenciado pela Secretaria da Agricultura do Município, a liberação ou condenação das carcaças.

SEÇÃO IV

DOS ESTABELECIMENTOS

Art.35º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio Municipal, sem que estejam de acordo com as condições mínimas exigidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - As exigências de que tratam este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento.

Art.36º Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns:

I - Estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II - Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;

III - Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

IV - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas do processamento ou manipulação de produtos de origem animal.

V - Ter paredes e/ou separações, revestidas, impermeabilizadas e de fácil higienização, como regra geral, até no mínimo 2 (dois) metros de altura;

VI - Possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperatura adequada, em qualquer fase do seu processamento;

VII - Dispor de mesas, equipamentos e utensílios que permitam a higienização e a execução dos trabalhos;

VIII - Dispor, quando necessário, de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;

IX - Dispor dos recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;

X - Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;

XI - Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

XII - Manter sistemas de cloração da água de abastecimento;

XIII - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XIV - Dispor de vestiários, banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal separado por sexo, com acesso independente da área industrial;

XV - Possuir ruas e pátios pavimentados;

XVI - Possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;

XVII - Possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;

XVIII - Dispor de equipamentos adequados para a execução das atividades do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subproduto se houver;

XIX - Só possuir telhados em meia água quando houver possibilidades da manutenção do pé direito à altura mínima exigida para a dependência correspondente;

XX - Dispor de local e equipamento para higienização, dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância;

XXI - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e qualquer outros insetos ou animais. É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto do estabelecimento;

XXII - Os estabelecimentos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criações

(estábulo, apriscos, capris, pocilgas, coelheiras e aviários), a uma distância de 500 (quinhentos) metros. Em casos de existir uma barreira natural (mata nativa ou reflorestamento) entre as instalações de criação e o estabelecimento de produtos de origem animal, esta distância poderá ser reduzida a juízo SIM/POA;

XXIII - As lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão estar localizadas de acordo com a legislação vigente.

Art.37º O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art.38º O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para o seu saneamento.

§1º O Médico Veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma de medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmado um termo de compromisso.

§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita a penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO V DO PESSOAL

Art.39º Os funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverão apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas, guarda-pó, avental e protetor de cabelos, de cor branca e limpos, que deverão ser trocados diariamente.

§1º Os funcionários que trabalham em oficinas e setores de manutenção, devem se apresentar com uniforme em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art.40º Os funcionários deverão ainda:

- a) Não usar adornos nas mãos e pulsos;
- b) Não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abscessos ou supurações cutâneas;
- c) Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o produto de origem animal.

Art.41º É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

SEÇÃO VI DA EMBALAGEM

Art.42º As embalagens e películas utilizadas nos produtos de origem animal deverão estar dentro das normas aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art.43º Produtos que por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, as informações poderão estar contidas em embalagens coletivas (caixas, latas etc.) higiênicas e adequadas ao produto.

Art.44º É proibida a reutilização de embalagens.

SEÇÃO VII DA ROTULAGEM

Art.45º Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio e/ou ao consumidor, devem estar identificados por meio de rótulo ou chancela (carimbo).

Parágrafo Único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 46º O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições fiscais do produto;

II - Lista de ingredientes;

III - Forma ou modo de conservação do produto;

IV - Peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional - SI, conforme especificado a seguir:

a) Para sólidos granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidades de massa;

b) Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;

c) Para os semi-sólidos ou semi-líquidos, os produtos deverão ser comercializados unidade de massa ou volume;

d) Para os produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

V - Identificação de origem descrevendo:

a) O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

b) A localização do estabelecimento, especificando município de origem;

c) A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;

d) A menção da seguinte expressão: "Fabricado no Brasil" ou "Indústria Brasileira".

VI - Identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem.

VII - Validade mínima descrevendo:

a) Dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;

b) Mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses.

VIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;

IX - A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor;

X - A chancela do SIM/POA;

XI - Demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciadas, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para os produtos pesados a vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

§4º A data de validade mínima deve ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE", "VALIDO ATÉ", "VALIDADE", "VENCE EM" ou "VENCIMENTO", seguida de data

ou da indicação onde consta a informação.

§5º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se a declaração "CARNE DE EQUÍDEO", "PREPARADO COM CARNE DE EQUÍDEO" ou "CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO".

Art.47º Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Art.48º Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

SEÇÃO VIII DA CHANCELA E CARIMBOS

Art.49º O estabelecimento de produto de origem animal registrado deverá inserir em seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art.50º As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos abaixo:

Modelo 1.

Uso: Carcaças ou quarto de carcaças dos animais de grande e médio porte. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Modelo 2.

Uso: Para embalagens, rótulos e outras identificações, para carcaça de aves, coelhos e rãs. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Modelo 3.

Uso: Para produtos condenados

Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Parágrafo Único - A juízo do SIM/POA poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

Art.51º Para qualquer inscrição em carcaça e/ou produtos de origem animal devem ser utilizadas substâncias inócuas aprovadas pelo SIM/POA.

SEÇÃO IX DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art.52º Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art.53º As autoridades da Saúde Pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art.54º Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art.55º Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito devem estar obrigatoriamente acompanhado do "CERTIFICADO DE INSPEÇÃO", visado pelo médico veterinário responsável pela inspeção do mesmo, excluindo-se o leite a granel.

Art.56º O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículo apropriado tanto ao tipo de produto a ser transportado como à sua perfeita conservação.

§ 1º Com os produtos de que trata o presente artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem (individual ou coletiva).

SEÇÃO X DAS OBRIGAÇÕES

Art.57º Fica o proprietário ou representante legal dos estabelecimentos de que tratam o presente regulamento, obrigado a:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste regulamento;

II - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

III - Fornecer, quando solicitado, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

IV - Fornecer aos Técnicos de Inspeção meios de locomoção da sede do SIM/POA até ao local da execução dos trabalhos;

V - Possuir responsável técnico habilitado;

VI - Acatar a todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

VI - Manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas deste Regulamento;

VIII - Recolher todas as taxas previstas neste regulamento bem como as que virem a ser instituídas sob pena de serem paralisadas as atividades do SIM/POA no estabelecimento até que haja a regularização;

IX - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessária, qualquer matéria-prima ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com Inspeção Sanitária Municipal;

X - Encaminhar até o 5º. Dia do mês subsequente ao Médico Veterinário Fiscal do SIM/POA lotado na Secretaria de Agricultura de Guarapuava os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial.

XI - Comunicar oficialmente ao SIM/POA no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades dos estabelecimentos.

CAPÍTULO II INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art.59º Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal com registro deverão possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo Único - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatem animais de açougue ou animais silvestres, e será realizada nos seguintes termos:

a) Por meio de termo de compromisso firmado com o proprietário ou responsável pelo estabelecimento indicando o dia, hora do início e término das operações e o número de animais a serem abatidos;

b) Por meio da realização de convênios com entidades públicas ou com profissionais médicos veterinários associados em cooperativas legalmente habilitadas.

II - Periódica nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art.60º A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento será realizada:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas a matança de animais, seu preparo e industrialização.

II - Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

III - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

IV - Nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VI - Nos estabelecimentos de mel e derivados.

Art.61º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I - As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;

II - Os derivados de carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apressados, fiambres e outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

III - Leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumo humano;

IV - Os derivados de leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

V - Os ovos e seus subprodutos e assemelhados; VI - O mel e demais produtos apícolas;

VII - Os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art.62º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:

I - Os exames “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

II - O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação humana;

III - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição e escoamento das águas residuais;

IV - A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

V - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VI - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias-primas e produtos;

VII - O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo Único - Na inspeção e fiscalização o SIM/POA deverá observar as determinações dos ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art.63º O proprietário responsável por estabelecimento ou produtos de origem animal colocados a venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art.64º A Secretaria Municipal de Agricultura por meio do SIM/POA estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis.

Art.65º São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 36 a 39 deste regulamento.

Art.66º Estão sujeitos ao cumprimento deste regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal, depositado ou em trânsito.

Art.67º Considera-se Médico Veterinário fiscal para efeito deste regulamento, o Médico Veterinário fiscal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Divisão do Serviço Municipal de Inspeção – Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e designado por decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Mato Rico para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Art.68º O Médico Veterinário fiscal, mediante identificação, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.69º As normas e instruções referidas neste Capítulo disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art.70º As infrações à Lei ou a este Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art.71º Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embarçar a ação dos servidores da Inspeção Municipal.

Art.72º O Auto ou Termo correspondente será lavrado, dele constando:

I – O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II – O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III – O fundamento legal da autuação;

IV – A sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; V – O nome, função e assinatura do autuante;

VI – Prazo para apresentação da defesa.

Art.73º Lavrado o Auto de Infração, o Médico Veterinário fiscal deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário do estabelecimento ou a que o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

Art. 74º Do Auto será intimado o infrator:

I – Pessoalmente;

II – Por seu representante legal;

III – Por carta registrada com aviso de recebimento;

IV – Por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 1º Caso o autuado se recuse a dar ciência do Auto de Infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a comprovação de ciência.

§ 3º O Edital a que se refere este artigo, será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

SEÇÃO II

DA DEFESA

Art.75º O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

Parágrafo Único - A defesa, protocolada perante a SEMAGRI, será formulada por escrito e conterá os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art.76º A defesa não será conhecida quando apresentada:

I – Fora do prazo;

II – Por quem não seja legitimado;

III - Perante órgão ou entidade incompetente.

Art.77º A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Secretário Municipal de Agricultura – autoridade julgadora.

Art.78º Julgado o auto de infração pelo Secretário Municipal de Agricultura, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO III

DO RECURSO

Art.79º Da decisão proferida pela autoridade julgadora – Secretário Municipal de Agricultura, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.80º O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação da respectiva Câmara técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que deverá ser integrada por 3 (três) membros efetivos, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.81º Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art.82º O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – Fora do prazo;
- II – Perante órgão ambiental incompetente;
- III – Por quem não seja legitimado.

Art.83º Após o julgamento, o CMDR restituirá os autos à SEMAGRI a fim de que seja efetuada a notificação do interessado quanto aos termos da decisão final proferida.

Art.84º Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do CMDR, as principais peças do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão da certidão de dívida ativa e promoção da respectiva execução fiscal.

Art.85º Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste regulamento serão recolhidos como recursos livres depositados em conta movimento da Prefeitura Municipal de Mato Rico Agência 2553-4 Conta Corrente 9980-5.

SEÇÃO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.86º Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares toda a ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

Art.87º Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

- I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
- III - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- IV - Os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.

Art.88º São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II - A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economias públicas;
- IV - Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
- V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 89º São circunstâncias agravantes:

- I - Ser o infrator reincidente;
- II - Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
- III - Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
- IV - Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
- V - Se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
- VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude na consecução da conduta infrigente;
- VII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art.90º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art.91º As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso de:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Apreensão e/ou condenação dos produtos; IV - Cancelamento do registro.

§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os funcionários da inspeção municipal, sob o conhecimento da coordenação.

§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da chefia do Departamento de Fiscalização podendo ser repassada à coordenação do SIM/POA se assim for julgado necessário.

§ 4º O auto de infração, documento gerador do processo punitivo terá detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e, será encaminhada à coordenação do SIM/POA para conhecimento e providências.

Art.92º As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé.

Art.93º As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infrigente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.

§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art.94 - Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Art.95 - Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:

I - De 5 a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) quando:

- a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
- d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
- e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
- h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- i) Não respeitarem o período mínimo de descaso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- j) Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitados;
- l) Houver utilização de matéria-prima de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento.

II - De 11 a 30 UFM quando:

- a) Não possuírem registro junto ao SIM/POA, e estejam realizando comércio;
- b) Estiverem sonhando, dificultando ou alternando informações de abate;

- c) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matéria-prima, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
 - d) Houver transporte de produtos e/ou matéria-prima em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
 - e) De não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "auto de infração";
 - f) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
 - g) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios os contaminados, em qualquer fase do processamento;
 - h) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
 - i) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
 - j) Não cumprir os prazos fixados pelo médico veterinário fiscal relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- l) Permitir o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
- m) manipule ou deixe manipular resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não.

III - De 31 a 50 UFM quando:

- a) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;
- b) Houver utilização de matéria(s) prima(s) sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
- c) Houver comercialização de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
- d) Houver comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;
- e) Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal.

IV - De 51 a 100 UFM quando:

- a) Houver transporte de produtos de origem animal procedente de estabelecimento sem a documentação sanitária exigida;
- b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo.
- c) Não notificar imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à prevenção da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas.
- d) Não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) Não darem a devida destinação aos produtos condenados.

V - De 101 a 150 UFM quando:

- a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matéria(s) prima(s) de origem animal ou não;
 - b) Houver abate de animais sem a presença de médico veterinário responsável pela inspeção;
- Houver transporte ou comercialização de carcaça(s) sem o carimbo oficial da Inspeção Municipal;
- c) Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
 - d) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
 - e) Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
 - f) Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal com desacato, resistência ou corrupção.

Parágrafo Único - A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firmam as disposições deste Regulamento ou da legislação pertinente.

Art.96º O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança judicial.

Art.97º Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo os produtos de origem animal que:

I - Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organológicos anormais, contendo quaisquer contaminações ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - Estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do SIM/POA.

§ 1º Nos casos do presente artigo, independente das demais penalidades cabíveis, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para a alimentação humana ou animal, a critério da inspeção municipal, desde que seja possível o beneficiamento do produto ou matéria-prima;

II - Não havendo as condições previstas no item anterior, o produto ou matéria-prima deverá ser condenado;

III - Os produtos ou matérias-primas condenados ou apreendidos poderão ser encaminhados, a juízo da inspeção municipal, para estabelecimentos que possuam condições de beneficiá-los ou destruí-los.

§ 2º São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, além das condições já previstas neste regulamento, as seguintes:

I - Ocorrem adulterações quando:

a) Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações fixadas pela legislação vigente.

II - Ocorre fraude quando:

a) Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outro visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo;

b) As especificações, total ou parcial, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) For constatada intenção dolosa ou similar de mascarar a data de fabricação.

III - Ocorre falsificação quando:

a) Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outros, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou de fórmulas aprovadas.

§ 3º Em sendo a apreensão dos produtos de origem animal determinada em sentença pelo SIM/POA, ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três vias, nele consignando:

I - Identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II - A data, horário e local da apreensão;

III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos especificando:

a) Sua quantidade, peso ou volume;

b) Sua espécie, variedade ou tipo.

IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 4º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e

condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art.98 - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três vias, nele consignado:

I - A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II - A data, horário e local da condenação ou destruição;

III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) Sua quantidade, peso ou volume;

b) Sua espécie, variedade ou tipo.

IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição; VI - O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas.

§ 3º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Médico Veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou destruição.

Art.99º A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - Cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embarço à ação da fiscalização;

II - Consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - Seja acompanhado de desacato, ou tentativa de suborno;

IV - Resulte comprovada, por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Parágrafo Único - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa. Esta não exime o proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art.100º A pena de interdição do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos um das seguintes circunstâncias:

I - Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II - Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III - Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso pelo SIM/POA.

Art.101º Em sendo a pena de interdição do estabelecimento determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição do estabelecimento em três vias, nele consignado:

I - A identificação do proprietário ou responsável;

II - A data, horário e local da interdição;

III - Os motivos que fundamentam a interdição;

IV - Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição;

V - O método e identificação do meio empregado para interdição;

VI - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição;

VII - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição;

VIII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

IX - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art.102º A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I - Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II - Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA.

Art.103º As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art.104º As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art.105º A inobservância das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurada pela coordenação do SIM/POA, a qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.106º O Serviço de Inspeção Municipal divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades, e conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art.107º O SIM/POA promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art.108º Os rótulos e carimbos que estejam em desacordo com este regulamento somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa da Inspeção Municipal.

Art.109º O Médico Veterinário fiscal do SIM/POA, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art.110º As autoridades da saúde pública, na vigilância de alimentos, nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art.111º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura do Município de Mato Rico e pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art.112º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se,

Mato Rico, PR., 15 de Dezembro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:810B67F9**MUNICÍPIO DE MATO RICO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120 - 2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA D. A. T. CORREIA TOPOGRAFIA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **D. A. T. CORREIA TOPOGRAFIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.980.806/0001-26, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Danilo Andrei Tonete Correia, portador do RG nº 9.938.751- 3 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 079.456.379-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 120/2015, referente ao Processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2015, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para elaboração de projetos de topografia, levantamentos planimétrico, planialtimétrico para atender as demandas do Município de Mato Rico, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (meses) meses ficando o prazo de vigência para 13/04/2018.

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de novembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

D.A.T.Correia Topografia - ME

DANILO ANDREI TONETE CORREIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sidnei Paulista

CPF: 060.595.149-79

Marcelo Bednarczuk

CPF: 050.534.929-99

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:A4C90EF3**MUNICÍPIO DE MATO RICO****RESULTADO ELEIÇÃO DIRETORAS ESCOLARES MATO RICO PR****MATO RICO ELEGE DIRETORAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

Em cumprimento da Meta 30 do Plano Municipal de Educação –PME, no dia 30 de Novembro de 2017 houve a 1ª Consulta Pública para escolha dos diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação de Mato Rico, instituída pela Lei nº 534/2017, Publicada em 18/10/2017.

Ficando assim constituídas as direções da Rede Municipal de Ensino 2018/2019:

Escola Municipal Princesa Isabel: Ficando a candidata **Josiane da Rocha Antunes eleita com 96% dos votos.**

Escola Municipal do Campo Pedro Mendes: Ficando a candidata **Natália Ferreira Tomé eleita com 94% dos votos.**

Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz: Ficando a candidata **Elaine da Silva Hanicz eleita com 98% dos votos.**

Foi de suma importância a presença dos pais, pois a Escola Democrática efetiva-se quando há participação da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Executivo Municipal agradecem a colaboração da Comissão Consultiva Municipal e Escolar nesse Processo.

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:101B136A**MUNICÍPIO DE MATO RICO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36 - 2013**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONSTRUTORA RAMOS & MEURER LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.814.593/0001-18 na Rua Duque de Caxias, nº 708, Centro, cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Sergio Antonio Ramos, portador do RG nº. 6.908.625-0–SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 015.898.729-24, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 36/2013, referente ao Processo Tomada de Preço nº 01/2013, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso II e III, e demais legislações aplicáveis em

vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revitalização do parque Gamelão, situado no Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo do contrato em 03 (três) meses de 15/12/2017 a 15/03/2018, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Ramos & Meurer Ltda.

SERGIO ANTONIO RAMOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun

CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk

CPF: 050.534.929-99

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:821B84F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 29 de Dezembro de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, contratação de empresa para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email

licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:D32AA7C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE
MAPA DE DÉBITOS AJUIZADOS**

SysARR - Sistema de Arrecadação Municipal			
SECRETARIA DE FAZENDA - DECRETO 006/2017			Data: 13/12/17
AÇÕES AJUIZADAS DE COBRANÇA DADIVIDAATIVA			
Objeto da Ação	Período	Quantidade	Valor
1 - IPTU	1994	1	54,91
1 - IPTU	1995	1	43,51
1 - IPTU	1996	1	54,15
1 - IPTU	1997	1	57,76
1 - IPTU	1998	1	68,97
1 - IPTU	2000	1	57,19
1 - IPTU	2001	1	57,19
1 - IPTU	2002	1	61,56
1 - IPTU	2003	1	61,56
1 - IPTU	2004	1	61,56
1 - IPTU	2005	1	40,09
1 - IPTU	2006	1	40,09
1 - IPTU	2007	1	42,37
1 - IPTU	2008	1	44,65
1 - IPTU	2009	12	485,73
1 - IPTU	2010	14	567,05
1 - IPTU	2011	14	595,37
1 - IPTU	2012	14	595,37
2 - ITBI	0	0	0,00
3 - ISS	0	0	0,00
4 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0	0	0,00
5 - TAXAS	2005	1	21,09
5 - TAXAS	2006	1	18,05
5 - TAXAS	2007	1	19,19
5 - TAXAS	2008	1	19,95
5 - TAXAS	2009	12	179,52
5 - TAXAS	2010	14	213,46
5 - TAXAS	2011	14	224,16
5 - TAXAS	2012	14	224,16
6 - OUTROS TRIBUTOS	0	0	0,00
7 - COSIP	0	0	0,00
8 - IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	0	0	0,00
TOTAL		126	3.908,66

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:AE51C01D

**GABINETE
DECRETO Nº 54/2017**

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

JOÃO MARCOS FERRER, Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 29 da Lei Municipal nº 566/2017 de 08/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, de acordo com os Anexos I e II que acompanham o presente Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

I – relativas aos grupos de natureza de despesa:

- pessoal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida;
- amortização da dívida.

II – destinados aos pagamentos:

- a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 580/2017, de 08/12/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2018 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal 566/2017 de 08/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:8F793422

GABINETE

ANEXO DECRETO Nº 54/2017 - ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO

A fazenda Municipal continuará a aplicar as seguintes medidas:

a) Conceder desconto de 10% no pagamento da cota única no IPTU do exercício de 2018;

b) Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;

c) Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal e posteriormente, enviar notificações aos contribuintes inadimplentes;

d) Realizar chamadas por meio de carro de som estimulando os contribuintes, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

e) Comunicar com antecedência aos contribuintes através de carro de som, benefícios com o pagamento em dia do IPTU.

f) Atualização da legislação tributária para melhor atender as necessidades da Fazenda Pública.

g) Faz entrega dos carnes do IPTU em domicílio

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:DBC53A68

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para 07 Lugares, com recursos do PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016.

LOTE 01: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 07 LUGARES

EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 72.990,00 (setenta e dois novecentos e noventa reais)

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Miraselva, 15 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:32936D51

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIA 20/12/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

10ª Sessão Extraordinária - Dia 20/12/2017 – as 09hs00min – ÚNICA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI 423/2017 – DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 – AS 09hs30MIN – ÚNICA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 424/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 – AS 10hs00MIN – ÚNICA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 428/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. (r\$ 49.950.000,00).

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 – AS 10hs30MIN – ÚNICA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 429/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 – AS 11hs00MIN – ÚNICA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2017, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) SOBRE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 – AS 11hs30MIN – ÚNICA APRECIÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017 - ESTABELECE OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO, CONSISTENTE NA COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 12hs00MIN – ÚNICA APRECIACÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017 - FIXA O VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ABONO DE FÉRIAS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA

Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:66252079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 190/2017

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 186/2017 que dispõe sobre o processo de Lotação.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as vagas para o **processo de Lotação** nas seguintes Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes:

Instituição	Vagas
C.M.E.I Maria Luisa Burtz Merkle	03
ERM Benedita da Silva Vieira-EIEF	05
EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF	04
EM Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF	01
E.R.M de Canhembora-EIEF	01
Total de vagas	14

Art.2º. Salientamos que, conforme a Portaria nº 186/2017 o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 15 de dezembro de 2017.

SELMA SELLMER LOPES

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EB9C2DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 191/2017

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 186/2017 que dispõe sobre o processo de Lotação.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos professores para preenchimento das vagas no **processo de Lotação**, por ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate.

Ordem	Nome do Professor(a)	Data de Admissão	Pontuação	Data de Nascimento
1ª	Elis Regina Nogarolli	23/07/1992	50	04/05/1968
2ª	Beatriz Fabiane da Silva	09/02/1998	40	15/03/1972
3ª	Márcia Oliveira Mendes Pavanelli – 1º Padrão	02/02/1998	40	06/08/1976
4ª	Ana Cláudia Gonsalves Pinto-2º Padrão	20/04/2010	38	13/05/1981
5ª	Elisabete Landucci	23/07/1992	32	27/03/1966
6ª	Márcia Oliveira Mendes Pavanelli – 2º Padrão	14/04/2004	28	06/08/1976

7ª	Ana Cláudia Gonsalves Pinto - 1º Padrão	09/02/2004	28	13/05/1981
8ª	Rosiele Comunello – 1º Padrão	03/08/2004	26	25/02/1979
9ª	Alinize N.Pinto Millezi	04/08/2008	26	03/02/1980
10ª	Maria do Pilar Rodrigues – 2º padrão	03/04/2006	24	28/09/1959
11ª	Fabiane Cristina da Luz Ferreira- 2º padrão	15/02/2006	24	07/07/1977
12ª	Suellen Pazinato Cruz de Araújo	02/05/2008	22	19/06/1977
13ª	Célia de Fátima Santos	18/08/2008	18	28/10/1967
14ª	Catarina Isabel C.da Silva Rocco-2º Padrão	01/09/2008	18	27/05/1969
15ª	Valéria Cristina Pereira Miranda	04/08/2008	18	08/11/1976
16ª	Márcia Maria Araújo- 2º Padrão	16/03/2009	18	24/09/1977
17ª	Fernanda Cristina de Miranda – 1º Padrão	01/09/2008	18	17/01/1984
18ª	Marisa Drigo de Andrade	24/04/2010	16	03/03/1974
19ª	Helen Cristina Ramos Vieira	03/07/2012	10	03/08/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Art.2º. Salientamos que, conforme a Portaria nº 186/2017 o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 15 de dezembro de 2017.

SELMA SELLMER LOPES

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2A87FD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 192/2017

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 188/2017 que dispõe sobre o processo de Ordem de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as vagas para o **processo de Ordem de Serviço** nas seguintes Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes.

Instituição	Manhã	Tarde	Noite	CE	Vagas
C.M.E.I Maria Luisa Burtz Merkle	10	11			21
EM Professor Arlindo de Castro-EIEF	2	5			7
ERM Benedita da Silva Vieira-EIEF	3	7		1	11
EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF	2	17			19
EM Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF	8	10			18
EM Dr.Luiz Fernando de Freitas-EIEF	3	3			6
EM Miguel Schleder-EIEF	5	9			14
ERM Canhembora-EIEF	2	1			3
ERM Elias Abrahão-EIEF (Carambiú)	1	**			1
ERM Morro Alto-EF	2	**			2
APAE	3	5			8
Total de vagas					110

* OBS. Nas instituições EM Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF entre as 08 vagas, duas(02) são de apoio no período da manhã e na EM Miguel Schleder-EIEF entre as 09 vagas, três(03) são de apoio período da tarde.

Vagas para professores itinerantes

Opções	Instituições de Ensino - período da manhã
1	ERM Benedita S. Vieira, EM Dr. Luiz Fernando-EIEF, EM Miguel Schleder-EIEF, Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF (C.Especial)
2	ERM Benedita S.Vieira-EIOEF, EM Desauda B.da Costa Pinto-EIEF(dois dias) e EM Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF (C.Especial)
3	ERM Prof.ª Thereza M.Zilli (América de Baixo), ERM Maria Augusta C.Cagni-EIEF (Marumbi), ERM Prof.ª Esmeralda Cit Scucato-EIEF(Anhaia)- (dois dias)
4	ERM Barro Branco-EF (dois dias), ERM de Sítio Grande-EF e ERM de Canhembora-EIEF
5	ERM de Canhembora-EIEF, ERM Elias Abrahão-EIEF (três dias)
6	ERM de Morro Alto -EF (dois dias)

Opções	Instituições de Ensino - período da tarde
1	ERM Benedita da Silva Vieira-EIEF, EM Miguel Schleider-EIEF, EM Dulce Seroa Motta Cherobim-EIEF (dois dias)
2	ERM Prof.ª Thereza M. Zilli-EF (América de Baixo), Maria Augusta C. Cagni-EIEF (Marumbi), Sítio Grande-EF (dois dias)
3	ERM do Barro Branco-EF (três dias), ERM Benedita da Silva Vieira-EIEF
4	ERM do Canhembora -EIEF (dois dias) e ERM Professora Esmeralda C. Scucato EIEF (Anhaia) (dois dias)

Art. 2º Salientamos que, conforme a Portaria nº 188/2017 o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 15 de dezembro de 2017.

SELMA SELLMER LOPES

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:890980BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1481/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 319.564,27 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial ao Orçamento geral do presente exercício, importando em até de R\$ 319.564,27 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00031 – 061 PAÇO MUNICIPAL
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 319.564,27

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BCA94705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Súmula: Convoca 2º suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2015, que dispôs sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2015, que dispôs sobre a homologação do resultado da eleição, para escolha dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO a renúncia do 1º suplente;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de novembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a conselheira 2º suplente Sra. Alice Alves, para que substitua os conselheiros tutelares durante o período de férias (30 dias) de cada conselheiro, a contar do dia 10/01/2018.

Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, para assinatura de termo, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2017.

ANDREIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7985BAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/01/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 091/2017, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a aquisição de óleo diesel para execução do projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, conforme convênio nº 249/2017, firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:C0461B21**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1329/2015, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor Ângelo Ribeiro, 95 anos e o Senhor Iduarte Alves, 82 anos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social favorável a empresa IVANOR DE ANDRADE EIRELI - ME - CNPJ Nº 27.266.375/0001-54, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:5573D1E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 002/2017****CONTRATO Nº 098/2016****TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda - ME - CNPJ nº 21.283.555/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Reforma e ampliação do Estádio Municipal Cristo Redentor, incluindo cobertura de arquibancadas, construção de copa/cozinha e banheiros, conforme Contrato de Repasse nº 817569/2015 ME/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 03 (três) meses, ou seja, até 15/03/2018, para conclusão da obra, elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:62128483**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017****PROCESSO Nº. 52/2017**

OBJETO: contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza.

Contratada: **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 03.121.972/0001-22.

Valor Total: R\$ 21.530,91 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 13/12/2017.

Vigência do contrato: de 18/12/2017 até 31/07/2018.

Publicado por:

Debora Stelle

Código Identificador:6F0CA426**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 680**

EMENTA : Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder a partir de 03/01/18, 30 (trinta), dias de férias, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2018, ao servidor Ivano Cherobim, ocupante do cargo de Diretor Executivo lotado na Diretoria Executiva.

Registre-se e

Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Muriel Bortolameote

Código Identificador:A0D54E75**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E
ABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.90/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº.90/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5952/2017**

Considerando que a sessão do dia 22/11/2017 foi declarada como DESERTA, e que até o prazo limite para credenciamento da sessão realizada no dia 15/12/2017 nenhuma proponente compareceu, a Pregoeira decidiu remarcar a presente licitação para o dia 20/12/2017, ficando definido o horário das 09h15min. como prazo limite para o credenciamento nesta data e o início da sessão para às 09h30min do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico

www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B3CE2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.111/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10325/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 29/12/2017, às 09h30min.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de van executiva, incluindo motorista e combustível, objetivando suprir as necessidades de transporte das diversas Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico

www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6BFF844C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 849/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 849/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, na quantidade de 400 (quatrocentas) horas técnicas, para desenvolver diagnóstico Municipal com a finalidade de identificar principais problemas e prazos para implementação das soluções quanto a atualização e adequação da legislação Municipal Tributária e financeira, compatibilizando-a com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Plano de Ocupação do Solo, Código Civil e novo Código do Processo Civil, afim de permitir sua adequação aplicabilidade junto à Administração Tributária Municipal, sendo item financiável integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, já aprovado pela Caixa Econômica Federal e BNDES para o Município de Palmeira, cuja celebração se regerá pelo que dispõe as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.

Empresa: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 03 de Dezembro de 2017 até a data de 02 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EE2B7D6F

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 11.745 DE 15/12/2017 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado Com a Secretaria Municipal de Saúde e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de Saúde, Sra. Rosilene Mattia Calixto, portadora da C.I./R.G. nº 5.178.613-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.620.749-10, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº 11.344/17.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B4403A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO Nº 11.731 DE 15/12/2017 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 10.596/16, 10.597/16 e 10.598/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, Sra. Carla Daiana de Souza Kavalkevski, portadora do RG nº 9.419.970-0, inscrita no CPF/MF nº 057.336.449-40, as atribuições administrativas para efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade e solicitar saldos e extratos relacionados as contas e aplicações financeiras em substituição ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estabelecido pelo Decreto nº 10.596, de 17 de agosto de 2016, Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, estabelecido pelo Decreto nº 10.597, de 17 de agosto de 2016 e Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, estabelecido pelo Decreto nº 10.598, de 17 de agosto de 2016, corriqueiramente e/ou quando da ausência de algum dos membros se assim estes determinarem.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo e dos referidos Conselhos Gestores, as atribuições delegadas.

Art. 3º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:2F931A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA
Nº. 18/2017 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REGISTRO
E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E
PROGRAMAS/PROJETOS, GOVERNAMENTAIS OU NÃO-
GOVERNAMENTAIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Federal nº 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, na Resolução 137 e RESOLUÇÃO N.º 71/2001 do CONANDA, DELIBERA:

Art. 1º. Na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA, como também inscrever especificamente programas, projetos e/ou serviços especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo Único: Os programas de proteção e regimes de atendimento a serem inscritos no CMDCA, devem ser entendidos como aqueles que se destinam as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. Estes podem ser constituídos de quarto regimes: orientação, apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdicas – pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituta. As atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho referem-se trabalho protegido, ou seja, trabalhador a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade (Emenda Constitucional nº 20/98).

Art. 2º. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.180/2016, o CMDCA deverá estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas para crianças e adolescentes, visando a renovação da autorização de funcionamento.

Art. 3º. As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão providenciar seu registro (inscrição) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente a cada 02 (dois) anos renovando o Certificado de Inscrição, obrigatoriamente até último dia útil de abril de cada ano.

Art. 4º. São necessários para análise de emissão/renovação de Certificado de Inscrição no CMDCA para as entidades Governamentais, Não-Governamentais, que atendam a crianças e adolescentes, conforme os itens abaixo:

1. Ofício solicitando a Inscrição/Renovação, assinado pelo representante legal;

2. Ata de fundação;

3. Estatutos e/ou regimento interno;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria;

5. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

6. Plano anual das atividades a serem realizadas;

7. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior.

Art. 5º. Anualmente, as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com as verbas do FMDCA:

1. Plano anual das atividades a serem executadas;

2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;

3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Art. 6º. Anualmente, as entidades que registraram programas, projetos e/ou serviços específicos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com as verbas do FMDCA:

Plano anual das atividades a serem executadas do referido programa, projeto e/ou serviço.

2. Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;

3. Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;

4. Ata da eleição e posse da atual Diretoria, em caso de renovação de mandato.

Parágrafo Único: em caso de encerramento do programa, projeto e/ou serviço, apresentar somente o relatório de atividades.

Art. 7º. A não apresentação dos documentos constantes nos artigos acima implicará no não fornecimento do Certificado de Inscrição e/ou Renovação no CMDCA.

Art. 8º. Quanto ao Registro e/ou Renovação do Certificado de Inscrição, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, certificar-se-á de que a Entidade está adequada às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como aos requisitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica de Assistência Social e demais normas de funcionamento existentes.

Art. 9º Conforme a Lei municipal N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único: Um grupo de Conselheiros, devidamente instituídos pela plenária do CMDCA, deverá analisar a documentação apresentada e caso julgue necessário realizará visita nas Entidades,

para a certificação de adequação às normas existentes, afim de elaboração de parecer técnico.

Art. 10º. Independentemente do disposto nesta Resolução, o CMDCA promoverá a qualquer tempo, nos termos da Lei, a verificação da Entidade, com referência ao seu funcionamento e adequação ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 11 . Os modelos de toda documentação solicitada para inscrição junto a este Conselho encontram-se no anexo I, II, III e IV desta resolução.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 13 de dezembro de 2017.

ALINE BACH DE ALMEIDA

Presidente
CMDCA

Anexo I

As entidades governamentais e não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços:

Ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDCA; modelo anexo I

Formulário Cadastral de Programas e Serviços (*anexo IV*) preenchido pelo requerente;

Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente; (quando não governamental)

Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (quando não governamental)

Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário; quando não governamental)

Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício (quando não governamental)

cópia do CNPJ atualizado;

Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedidos pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, parágrafo único, “a”, do ECA) e habite-se

Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certidão Negativa de regularidade do FGTS

Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo.

Formulário Cadastral de entidade não-governamental (*anexo III*) preenchido pelo requerente.

Programa e/ou Serviço a ser inscrito no CMDCA :

Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá “Atestado de Registro” e/ou “Atestado de Inscrição”.

ALINE BACH DE ALMEIDA

Presidente

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo(a). Sr(a).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem requerer *(o seu Registro e/ou inscrição de seus Programas e Serviços, Inscrição de seus Projetos* nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade:

Endereço: N.

Bairro: CEP:

Fone: E-mail:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Palmeira, de de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. Identificação:

1.1. Razão Social:

1.2. Nome Fantasia:

1.3. Endereço:

Rua: N.

Bairro: CEP:

Ponto de Referência:

Fone: E-mail:

Horário de Funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: () próprio () cedido () alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Presidente da entidade:

Nome:

Endereço:

Período do mandato:

Fone de contato: E-mail:

1.7. Fundação:

Data da fundação: / /

Início das atividades: / /

1.8. CNPJ:

1.9. Declaração de Utilidade Pública:

Municipal n.

Estadual n.

Federal n.

1.10. Registros:

REGISTRO	N. DE REGISTRO, RESOLUÇÃO OU PROCESSO.	VÁLIDO ATÉ
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Educação		
Forum Estadual dos Direitos /FDCA-Pr		

1.11. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou Serviços desenvolvidos (artigo 90 do ECA) :

2.1. Atendimento:

Nome	Regime

2.2. Outros: () assessoria () defesa de direitos () outros

3. Recursos Humanos:

Quadro Funcional					
N.	Função	Formação	CH	Vínculo	OBs

4. Outras informações:

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:

, / /

Assinatura

ANEXO IV**FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVICOS****1. Identificação:** () Programa () Serviço

1.1. Nome:

1.2. Nome da entidade:

1.3. Endereço:

Rua: N.

Bairro: CEP:

Ponto de Referência:

Fone: E-mail:

Horário de Funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: () próprio () cedido () alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou serviços:

2.1. Regime de atendimento:

2.2. Objetivo:

2.3. Critérios usados para ingresso:

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

2.5. Metodologia de atendimento:

2.6 Crianças/adolescentes atendidos:

Número	Cça	Adol.	Masc.	Fem.	Manhã	Tarde	Obs
Total							

2.7. Capacidade de Atendimento:

Número	Cça	Adol.	Masc.	Fem.	Manhã	Tarde	Obs
Total							

3. Atividades desenvolvidas:

3.1. Relatório de atividades de:

3.2. Participação em fóruns e redes:

() Rede Criança e Adolescente () Fórum DCA-PR () Outros

Fórum temático:

() SASE () Educação Infantil () Abrigagem

() Ação Rua () Trabalho Educativo () Aprendizagem

3.3 Ações desenvolvidas

Programa Registrado CMDCA	no	Público Atendido	Metas Conveniadas	Metas Alcançadas	Outros

4. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:**4.1. Com Crianças e adolescentes:**

Estratégia	Regularidade

4.2. Famílias:

Estratégia	Regularidade

5. Política de formação:

5.1. Forma de avaliação:

5.1.1. Dos profissionais:

5.1.2. Do Programa e/ou serviço:

6. Recursos Humanos:

Quadro Funcional					
N.	Função	Formação	CH	Vínculo	OBs

7. Relações externas estabelecidas:

7.1. Existem parcerias / articulações nas atividades propostas? () Sim

() Não () Sistemáticas () Assistemáticas

7.1.1. Com quem?

7.1.2. que tipo de atividades:

8. Convênios:

Convênio	Valor

9. Parceiras:

Convênio	Valor

10. Outras informações:

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:

_____, //

Assinatura

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60080A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.729 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
60.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.567 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.13.392.0031.6.164. Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural

552 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

Total Suplementação: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

99.999.99.999.0029.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

562 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 60.000,00

Total Redução: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29A860D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.730 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
170.690,20.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.573 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ R\$ 170.690,20 (Cento e setenta mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais

427 - 3.1.90.49.00.00

495 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$6.000,00

433 - 3.3.90.46.00.00

FONTE 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$12.000,00

14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

445 - 3.3.90.36.00.00

FONTE 497R\$ 3.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

447 - 3.3.90.39.00.00

FONTE 303 R\$149.690,20

Total Suplementação: 170.690,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

432 - 3.3.90.39.00.00

FONTE 303 R\$12.000,00

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

434 - 3.3.90.48.00.00

FONTE 303 R\$52.500,01

14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

443 - 3.3.90.36.00.00

FONTE 303 R\$22.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

449 - 3.3.90.39.00.00 497 R\$3.000,00

14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar

607 - 3.3.90.30.00.00

FONTE 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$65.000,00

14.001.10.301.0022.6.170. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de

Diagnósticos, terapia e consultas médicas

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO

466 - 3.3.71.70.00.00

FONTE 303 R\$16.190,19**Total Redução: R\$ 170.690,20****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:ACD4247C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº 11.732 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas

708 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 20,00

Total Suplementação: R\$ 20,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas

581 - 4.4.90.51.00.00 834 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20,00

Total Redução: R\$ 20,00**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:2B13DB2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº 11.733 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$10.370,54.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.568 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.370,54 (dez mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio

08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio

175 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.370,54

Total Suplementação: R\$ 10.370,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio

08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de salários e encargos sociais

169 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

171 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.277,31

08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio

172 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

176 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100,00

08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial

178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 93,23

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego

08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais

593 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 2.900,00

Total Redução: R\$ 10.370,54**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:95B2E3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.734 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
85.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.572 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer

12.001.27.811.0019.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer

361 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

363 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA R\$ 75.000,00

Total Suplementação: R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer

12.001.27.811.0019.6.161. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta

354 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL R\$ 75.000,00

355 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

356 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

Total Redução: R\$ 85.000,00**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACDA2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.736 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.571 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos

602 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
500	50.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A44F5C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.737 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
141.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.566 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM

04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos

04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios

26 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$ 141.300,00

Total Suplementação: R\$ 141.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

99.999.99.999.0029.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

562 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 141.300,00

Total Redução: R\$ 141.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:04ED5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 11.738 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

4.015,90.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.575 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.015,90 (quatro mil e quinze reais e noventa e centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental

10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental

226 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.015,90

Total Suplementação: R\$ 4.015,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos

10.002.18.544.0038.2.229. Pagamento de salários e encargos sociais

234 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

-

PESSOAL CIVIL R\$ 4.015,90

Total Redução: R\$ 4.015,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:0F24E0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 11.739 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

25.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.570 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental

10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de salários e encargos sociais

219 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

-

PESSOAL CIVIL R\$ 8.500,00

220 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.500,00

221 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

Total Suplementação: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais

370 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

-

PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00

Total Redução: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:3243FABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.741 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
141.078,67.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.574 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 141.078,67 (cento e quarenta e um mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 141.078,67
Total Suplementação: R\$ 141.078,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 Fonte: 101 Valor: R\$ 141.078,67

Total da Receita: R\$ 141.078,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:269238D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.742 DE 15/12/2017 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
328.667,58.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.576 de 13/12/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 328.667,58 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
302 - 3.3.90.39.00.00 160 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 328.667,58

Total Suplementação: 328.667,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.1.35.99.02.00 Fonte: 160R\$ 328.667,58

Total da Receita: 328.667,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7BB39455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 13.802 DE
13/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA ALICE MENDES RIOS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10519/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2017, a servidora ALICE MENDES RIOS, matrícula: 200771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BB2BC178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.806 DE 15/12/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA,
LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10569/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 12/12/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **licença maternidade a servidora, LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA**, matrícula: 203935, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:48050C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.807 DE 15/12/2017 - REVOGA Nº 13.796 DE
11/12/2017, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIA
DOS SANTOS MOURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9829 /2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a Portaria nº. 13.796 de 11/12/2017, que concede Férias a servidora JULIA DOS SANTOS MOURA, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Orçamento e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:E43C5E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.735 DE 15/12/2017 - EXONERAR A
SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9829/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora JULIA DOS SANTOS MOURA, matrícula: 301194, portadora do RG nº. 12.479.184-7, inscrita no CPF sob o nº. 102.654.039-95, do cargo em Comissão de Chefe I de Orçamento e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:562E7AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.740 DE 15/12/2017 - DESIGNA O SERVIDOR
ALYSSON JOSE DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO
EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ORÇAMENTO E
AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.9830/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, portador do R.G. nº. 12.614.342-7, inscrito no CPF sob o nº. 083.732.369-02, matrícula: 203927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Orçamento e Avaliação, símbolo CC-06, a partir de 15/12/2017, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:0191D57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.743 DE 15/12/2017 - NOMEAÇÃO JULIA
DOS SANTOS MOURA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR DE PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E
TRANSPARÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9829/2017.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **JULIA DOS SANTOS MOURA**, portadora do R.G. nº. 12.479.184-7 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 102.654.039-95, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E TRANSPARÊNCIA FISCAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:E6835A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.808 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 -
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR
JAUETH RAMOS HAJAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37 da Lei Municipal nº 4.272/16 e 132 da Lei Municipal nº 1.700/94;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre

18/12/2017 à 17/01/2018, ao servidor público municipal **JAUDETH RAMOS HAJAR**, portador do RG: 3.439.090-8, inscrito no CPF sob nº: 622.418.939-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 4.272/16 c/c art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 1.700/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:E4F3C842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.744 DE DEZEMBRO 2017 - CONVOCA
SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER,
INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado Com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Diretor de Indústria e Comércio, Sr. Eloir José Voichicoski, portador da C.I./R.G. nº. 6.383.089-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.147.239-49, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 11.081 DE 10/03/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:07C3B785

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

Na data de 15 de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniram-se nas dependências da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do

Litoral do Paraná – CAGEPAR, sito na Rua Dr. Leocádio, nº 307, Centro Histórico, o Pregoeiro Cedido da Prefeitura Municipal de Paranaguá conforme Portaria 303 de Outubro de 2017, RONALD SILVA GONÇALVES, e os membros da Equipe de Apoio ROSILDA CORDEIRO, CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO e RICARDO THIESSEN; servidores que abaixo assinam, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação em epígrafe tendo como: **O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei. Visando a implementação e otimização das atividades de trabalhos realizadas na Central De Água, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná (Cagepar).**

O Pregoeiro deu abertura à sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, o Pregoeiro declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2017.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro Cedido da Prefeitura Municipal de Paranaguá

ROSILDA CORDEIRO

Integrante da Equipe de Apoio

CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO

Integrante da Equipe de Apoio

RICARDO THIESSEN

Integrante da Equipe de Apoio

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:A7F4C91F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - EDITAL 017/2017 -
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO -
MAURICIO PORRUA**

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 017/2017

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, devido Mandado de Segurança, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Mandado de Segurança nº. 0002252-48.2015.8.16.0189 **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital nº 01/2015 e no presente Edital.

1.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2017 das 08h30min as 11h30min horas e das 13h30min as 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR (Novo Prédio da Secretaria de Ação Social de Paranaguá).

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulados.**

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2.0 CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0090802002	MAURICIO PORRUA	02

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, página da foto e seu verso;
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- cópia autenticada do Título de Eleitor;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia autenticada do documento de Identificação;
- cópia autenticada do Cartão do CPF;
- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
- certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
- cópia autenticada do comprovante de residência;
- número do PIS/PASEP;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
- Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
- Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2018**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

a) Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veículo de Emergência):

- Hemograma Completo
- Anti HBS AG
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV
- HBSAG

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário

Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

5.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

5.3 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2017.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva

Publicado por:

Jhonatan Bitencourt Isidoro

Código Identificador:FF492820

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA ATO Nº 47/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário Simone Regina Soares 02 diárias para deslocamento as cidades do Litoral do Paraná e Ilha do Mel no dia 16/12/2017 e 17/12/2017 para acompanhar o início dos trabalhos da Operação Verão 2017/2018.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/2013.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao funcionário Simone Regina Soares – Chefia de Programas de Saúde a 02 diárias para deslocamento as cidades do Litoral do Paraná e Ilha do Mel no dia 16/12/2017 e 17/12/2017 para acompanhar o início dos trabalhos da Operação Verão 2017/2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária a servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Jhonatan Bitencourt Isidoro

Código Identificador:D90CBAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017 – ID. 699422 PROCESSO Nº 23.070/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 202/2017, AVISA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARA SORTEIO, EM ATO PÚBLICO, DENTRE OS FORNECEDORES: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, BREMATUR – PASSAGENS E TURISMO LTDA – EPP, MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME, CASANOVA TURISMO LTDA-ME, SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI E DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP, NO DIA 22/12/2017 AS 09:00 HORAS, NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADA A RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, PARANAGUÁ/PR, PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DESSES FORNECEDORES, CONVOCANDO-OS, DESDE JÁ, PARA ESSE ATO.

PARANAGUÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:F1C683BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 068/2017**, dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Administração do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 068/2017**, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO COM EMISSÃO DE COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, LEITURA BIOMÉTRICA, FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PERTENCENTE A PREFEITURA DE PARANAGUÁ, de acordo com as justificativas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do inteiro teor do Processo administrativo nº 29380/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Fica adjudicado o objeto da contratação à Licitante Vencedora Empresa: **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP** sob o nº **77.800.407/0001-28**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:8E043223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2017 CONTRATAÇÃO**

Edital de Convocação 12/2017

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 02/2017, de acordo com o cargo e nomes relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5.4 do edital de abertura, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME
257	ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY
738	PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
909	POLLIANE ARRUDA
829	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA
676	MARILIA CARREÃO FREIRE

Data: 18/12/2017 à 22/12/2017

Local: Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060
Paranaguá – Paraná

Horário: Das 14h às 17h.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucia Voi

Código Identificador:647CB3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

VILIMAR FLARESSO-ME - CNPJ Nº 21.997.261/0001-44

Objeto: “Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para atender recomendação administrativa do Ministério Público do Paraná. Com fulcro no artigo 24 inc. IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c art. 26 da mesma lei, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.148/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 35148/2017

Valor da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Dotação orçamentária:

18.01.2935.004.0122.0011.3339039.01000

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/12/2017

LEVI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:B1BACF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

O Sr. Secretário Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2017, que tem por objeto: **“Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para atender recomendação administrativa do Ministério Público do Paraná. Com fulcro no artigo 24 inc. IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c art. 26 da mesma lei, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.148/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **VILIMAR FLARESSO-ME - CNPJ Nº 21.997.261/0001-44.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Dezembro de 2017.

LEVI DE ANDRADE

Sec.Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:654318EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 28 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre a Pactuação 2017 SISPACTO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 28 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003;

RESOLVE:

Após a Explanação e Esclarecimentos aprovar a Pactuação 2017 do SISPACTO.

Paranaguá, 28 de Março de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:E85E0258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02**

RESOLUÇÃO Nº 02, de 28 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paranaguá, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 02ª Reunião Ordinária realizada em 28 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 02ª Reunião Ordinária no mês de março/2017;

Considerando as informações contidas no sistema do Ministério da Saúde SARGSUS;

Considerando as informações e documentos solicitados a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá pelo sistema SARGSUS;

Considerando que os questionamentos não foram respondidos;

Considerando que os documentos solicitados não foram entregues a este Conselho de Saúde em tempo hábil;

Considerando que a maioria das metas não foram cumpridas.

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **NÃO APROVAÇÃO**, do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranaguá referente ao ano de 2016.

Paranaguá, 28 de Março de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PRÉVIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de Paranaguá, é de parecer pela **não aprovação** das contas da gestão, com as recomendações e ressalvas enumeradas, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2016, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2014-2017;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde 2016;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2016, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

4. Recomendações à Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá:

4.1. Dar continuidade as recomendações do parecer do Relatório Anual de Gestão 2016, com a conclusão destas recomendações no ano de 2016

a) Recomenda a manutenção e adequações das Unidades de Saúde Municipal, principalmente relativo a manutenção predial, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

b) Recomenda a Recomposição do Quadro Municipal de Servidores da Saúde.

c) Recomenda a melhoria da segurança das Unidades de Saúde Municipal.

d) Recomenda a finalização das obras das Unidade de Saúde em construção, para início das atividades da ESF.

e) Recomenda a adequação na construção do Relatório Anual de Gestão com a participação dos coordenadores e diretores da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

f) Recomenda a reconstrução do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá de acordo com os Setores e Departamentos existentes, conforme organograma desta secretaria.

g) Recomenda organizar a infra-estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em conjunto com os outros 6 municípios do litoral.

h) Recomenda a apresentação quadrimestralmente do acumulado do Relatório de Gestão 2017 para apreciação do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, com melhoria na sua forma de apresentação e com maior detalhamento das ações de saúde realizada.

4.2. Dar mais agilidade nas licitações públicas para a aquisição de produtos e serviços.

Paranaguá, 28 de Março de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:FAA69C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 04

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de Outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, relativas ao exercício de 2018 a 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 07ª Reunião Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011; Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 07ª. Reunião Ordinária no mês de Setembro de 2017;

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **APROVAÇÃO**, do Plano Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, relativas ao exercício de 2018 a 2021.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:63A7983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 05

RESOLUÇÃO Nº 05, de 09 de Novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA nº 497/2017 – Aprova a instituição do Incentivo Financeiro Estadual de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, e SAMU – Unidade de Suporte Avançado, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 08ª Reunião Ordinária realizada em 31 de Outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 08ª. Reunião Ordinária no mês de Outubro de 2017;

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **APROVAÇÃO**, da Resolução SESA nº 497/2017 – “Aprova a instituição do Incentivo Financeiro Estadual de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, e SAMU – Unidade de Suporte Avançado” - retificado.

Paranaguá, 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:0EE06676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 06

RESOLUÇÃO Nº 06, de 30 de Novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Aplicação dos recursos referente o VIGIASUS, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 09ª Reunião Ordinária realizada em 28 de Novembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 09ª.
Reunião Ordinária no mês de Novembro de 2017;

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **APROVAÇÃO** do Plano de Aplicação dos recursos referente o VIGIASUS.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:F05BA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07

RESOLUÇÃO Nº 07, de 05 de Dezembro de 2017, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 09ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Novembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 09ª.
Reunião Ordinária no mês de Novembro de 2016;

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **APROVAÇÃO** da Programação Anual de Saúde de 2017.

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:20977249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03

RESOLUÇÃO Nº 03, de 26 de Outubro de 2017, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA nº 514/2017, que trata do Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, no Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, valor de R\$ 115.000,00 e prescreve as providências que enumera.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em *Ad Referendum* no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, será apreciado na próxima 08ª Reunião Ordinária a qual será realizada no dia 31 de Outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela

Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2333/2003; 3233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

O Art. 1º Emitir parecer pela **APROVAÇÃO**, do Resolução SESA nº 514/2017, que trata do Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, no Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, valor de R\$ 115.000,00.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:6A81AED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DETERMINAÇÃO Nº15/2017 – SEMSEG

Fica determinado que a partir do dia **18/12/2017**, todos GCMS deverão fazer **uso do fardamento de verão** (camisa polo azul, bermuda, tênis e colete balístico), com a exceção:

ROMU: Camiseta preta, calça camuflada, coturno e o colete balístico;

AMBIENTAL: Camiseta verde, calça camuflada, coturno e o colete balístico;

MOTOCICLISTAS: Camiseta azul, calça, coturno e colete balístico.

CUMPRASE.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2017.

GCM LEÔNIDAS MARTINS

Mat. 5362

Comandante Geral da GCM

Publicado por:

Reginaldo Poleti

Código Identificador:E8E5E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 350/2017

**277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO
619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI
LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM
O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª
INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO
OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN
ATÉ 02/02/2018.**

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DA
ADC8333	277450P000204702	05/12/2017	55412	
ADH8383	277450P000199694	10/12/2017	57380	
ADM9930	277450P000285596	10/12/2017	54521	
AFG2721	277450P000204278	07/12/2017	55412	
AJG2699	277450P000289165	09/12/2017	73662	
AJS8443	277450P000289166	09/12/2017	51851	
ALK3507	277450P000204490	05/12/2017	55412	
AOD3498	277450P000204496	06/12/2017	55412	
ARK4061	277450P000204098	09/12/2017	55411	
ARV8590	277450P000289167	09/12/2017	51851	
ASJ2245	277450P000199692	09/12/2017	76251	
ATW2400	277450P000204655	07/12/2017	55412	
ATZ1930	277450P000204415	07/12/2017	55412	
AUM9759	277450P000204495	06/12/2017	55412	
AVM0392	277450P000199693	09/12/2017	55411	
AWG7576	277450P000204493	05/12/2017	55412	
AWR8690	277450P000204492	05/12/2017	55412	
AWU6326	277450P000204491	05/12/2017	55412	
AXA7357	277450P000204498	07/12/2017	55412	
AXL7596	277450P000204494	06/12/2017	55412	

AXY2968	277450P000204609	07/12/2017	55412
AYC3347	277450P000204095	09/12/2017	55414
AYF6493	277450P000204701	05/12/2017	55412
AYS6408	277450P000204851	07/12/2017	55412
AZM2403	277450P000289176	10/12/2017	55680
BAO4528	277450P000102708	10/12/2017	60501
BAR3067	277450P000288107	09/12/2017	76252
BBK5884	277450P000204097	09/12/2017	55414
BBO2319	277450P000204751	05/12/2017	55412
BBO4854	277450P000204610	07/12/2017	55412
BEL4903	277450P000204497	06/12/2017	55412
CPU9919	277450P000204184	07/12/2017	55412
EDT2538	277450P000156144	10/12/2017	51930
FPW0283	277450P000204656	07/12/2017	55412
GUM0183	277450P000288106	09/12/2017	76252
LCO7837	277450P000285594	10/12/2017	51851
LOB1468	277450P000204094	09/12/2017	76251
MDI5418	277450P000204096	09/12/2017	76252
NOR4798	277450P000204657	07/12/2017	55412
PVN7554	277450P000204611	07/12/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1CB47914

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico da Procuradoria, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Do Objeto: É objeto do presente processo o pagamento de taxa de inscrição pagamento de taxa de inscrição do curso de Avaliação de Desempenho e Demissão Disciplinar.

Do Contratado: UNIPÚBLICA (Nova Empresa) - Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI - ME, CNPJ Nº: 28.329.884/0001-41.

Do Valor e do Pagamento: O presente pagamento importa em R\$ 1.490,00(um mil quatrocentos e noventa reais), que pago no ato da apresentação da nota fiscal.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2017

JOSE GALVÃO

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:BDEC71B

PROCURADORIA TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1170, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 9.519.744-2 e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75e de outro lado a empresa **B.B. FERNANDES TUBOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 376, nº 107, Lotes 03 e 04, da Quadra 10, Distrito Industrial, nesta cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob Nº 11.795.350/0001-08, representada por seu titular **BRUNO BERGAMINI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin nº 3035, Jardim ouro Branco, nesta cidade de Paranavaí, portador da

Cédula de Identidade RG nº 9.243.116-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 056.184.579-46, denominada de **CONCESSIONÁRIA**, por este Instrumento têm ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, constituído pelo lote 01-REM/A, da Quadra 14, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí – Sumaré, de forma amigável, decorrente do Processo de Licitação nº. 003/2015, na modalidade Concorrência Pública, autorizada nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.805/2011 e 4.208/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 062/2015 - Termo de Concessão de Direito real de Uso de Imóvel, doravante denominado apenas, **Contrato de Concessão**, que regula a concessão do imóvel, constituído pelo lote 01-REM/A, da Quadra 14 do Distrito Industrial de Paranavaí, para instalação/implantação da empresa **B.B. FERNANDES TUBOS – ME**, com o ramo de atividade de fabricação de artefatos de cimento e produção de concreto usinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual se justifica por razões de conveniência do Município e interesse público, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1 do **Contrato de Concessão**, em conformidade do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão amigável do Contrato em epígrafe cessa os efeitos do Contrato e será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando os contratantes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concorrência Pública nº 003/2015 e Contrato 062/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO –As partes renunciam o direito a qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, para nada mais reclamarem judicialmente ou extrajudicialmente.

E por estarem justos e acordados, lavra-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2017.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Paranavaí

BRUNO BERGAMINI FERNANDES

B.B. Fernandes Tubos – ME

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:202186F8

PROCURADORIA TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1170, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 9.519.744-2 e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75e de outro lado a empresa **DELBONI ENERGY EIRELIME**, pessoa jurídica de

direito privado, estabelecida à Rua Trophino Alves Budal, nº 740, Jardim Simara, nesta cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob N.º 17.355.917/0001-01, representada por titular **PEDRO HENRIQUE ALARCON DELBONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cantor Raul Seixas nº 343, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.332.121-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 061.910.909-27, denominada de **CONCESSIONÁRIA**, por este Instrumento têm ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** constituído pelo lote 06 da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí – Sumaré, de forma amigável, decorrente do Processo de Licitação nº. 005/2014, na modalidade Concorrência Pública, Processo Administrativo nº 150/2014, autorizada nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.863/2011 e 4.208/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 131/2014 - Termo de Concessão de Direito real de Uso de Imóvel, doravante denominado apenas **Contrato de Concessão**, que regula a concessão do imóvel, constituído pelo Lote 06 da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí - Sumaré, para instalação/implantação da empresa **DELBONI ENERGY EIRELIME**, com o ramo de atividade de Manutenção e instalação elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual se justifica por razões de conveniência do Município e interesse público, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1 do **Contrato de Concessão**, em conformidade do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão amigável do Contrato em epígrafe cessa os efeitos do Contrato e será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando os contratantes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concorrência Pública nº 005/2014 e Contrato 131/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO –As partes renunciam o direito a qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, para nada mais reclamarem judicialmente ou extrajudicialmente.

E por estarem justos e acordados, lavra-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2017.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Paranavaí

PEDRO HENRIQUE ALARCON DELBONI

Delboni Energy EIRELI ME

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:5CB30254

PROCURADORIA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS EMANUEL**

RODRIGUES, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1170, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 9.519.744-2 e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75e de outro lado a empresa **PRANDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Felipe nº 536, Jardim São João, nesta cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob N.º 08.084.409/0001-45, representada por seu Sócio Administrador **RÔMULO HENRIQUE PRANDO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe nº 536, Jardim São João, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.378.652-5/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 006.556.119-83, denominada de **CONCESSIONÁRIA**, por este Instrumento têm ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** constituído pelo lote 08 da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí – Sumaré, de forma amigável, decorrente do Processo de Licitação nº. 005/2015, na modalidade Concorrência Pública, autorizada nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.863/2011 e 4.208/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 098/2015 - Termo de Concessão de Direito real de Uso de Imóvel, doravante denominado apenas **Contrato de Concessão**, que regula a concessão do imóvel, constituído pelo Lote 08 da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí - Sumaré, para instalação/implantação da empresa **PRANDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, com o ramo de atividade de Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão contratual se justifica por razões de conveniência do Município e interesse público, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1 do **Contrato de Concessão**, em conformidade do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão amigável do Contrato em epígrafe cessa os efeitos do Contrato e será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando os contratantes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concorrência Pública nº 005/2015 e Contrato 098/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO –As partes renunciam o direito a qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, para nada mais reclamarem judicialmente ou extrajudicialmente.

E por estarem justos e acordados, lavra-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais.

Paranavaí, em 16 de agosto de 2017.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Paranavaí

RÔMULO HENRIQUE PRANDO

Prando Distribuidora de Alimentos LTDA ME

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:17248032

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 047/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando o Edital nº001/CMDCA/2015, que dispõe sobre Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Paranavaí;

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

Considerando escala de férias das conselheiras tutelares no período de janeiro a junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar Eleita de **Priscila Alves Barbosa de Abreu**.

Art. 2º Convocar a quartasuplente a Conselheira Tutelar **Sueli de Araújo Cavalcante**, atendendo a prerrogativa do processo de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2016-2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em gozo de férias, no período de 11/01/2018 à 15/06/2018.

Art.3º Determinar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na sede deste conselho cito à Praça Brasil, 35, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 4º Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTE QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:375B6C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 745/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELUIZ EDUARDO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:DCD8258C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 744/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:E4A225A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 743/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELISSANDRA MARIA PETIK**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de dezembro de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:19BE4A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) REBECA ROSA DE SOUZA nº 770006932 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) REBECA ROSA DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Matrícula nº 6935, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770006932.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 18/12/2017 e término em 26/01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal Nº 746, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Gabriela Caroline do Nascimento

Código Identificador:B86431D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Adélia Paixão, e do Diretor de Compras, Sr. Enio Caetano de Paula Junior, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme planilhas e projetos, com área a ser reformada de 99,57m² e área a ampliar de 442,15m², na seguinte localização: Lote 1/16, quadra 152, Jardim São Jorge, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo global estimado de: **R\$ 800.808,67 (oitocentos mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**. O prazo de execução dos serviços será de **200 (duzentos) dias** e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.001.12.361.0005.1.060.4490.51 – 1102 – 466 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico:

www.paranavai.pr.gov.br em “Processos Licitatórios”. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1330. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de

Compras, até às **11:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018**. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:99F7AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2017

Processo de Compra nº 353/2017

CONVÊNIO Nº 817647/2015 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

“Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014”

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico:

www.bll.org.br “Acesso Identificado”, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS / ESCOLAR / ESPORTIVOS / EXPEDIENTE**, para oficinas socioassistenciais, atividades lúdicas e de lazer para APAE e **MATERIAL DE LIMPEZA** para higienização dos ambientes da APAE, por meio do CONVÊNIO Nº 817647/2015 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 08 de JANEIRO de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01hs do dia 08 de JANEIRO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 08 de JANEIRO de 2018.

LOCAL:

www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site

www.paranavai.pr.gov.br Portal da Transparência, em Processos Licitatórios ou em

www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:

compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6AFE508A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE DO ABRIGO ANJO DA GUARDA”

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Tasiane Cristina de Souza, e do Diretor de Compras, Sr. Enio Caetano de Paula Junior, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2018**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DA ANTIGA SEDE DO ABRIGO ANJO DA GUARDA**, conforme planilhas de serviços e projetos, com área de intervenção: 290,40 m², na seguinte localização: Rua Antônio Felipe, nº 480, Centro, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor máximo global estimado de: R\$ 53.682,49 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0007.1.585.44.90.51.00.1000 – 657 / Obras e Instalações. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br em “Processos Licitatórios”. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1330. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **11:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2018**. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:70908952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.481/2017**

DECRETO Nº 18.481/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL, FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO e EVERTON ALVES CORCINO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **005/2017**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, através da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará às 14:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8419B403

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 217/2017**

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do serviço de pintura do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, com área de intervenção igual a 782,10 m². com utilização de recursos estaduais do Vigia SUS - Bloco da Vigilância em Saúde, conforme Resolução da SESA 174/2014, 10/2015, 22/2015, 261/2015, 600/2015, 616/2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prezados Senhores: Considerando que as empresas participantes do certame apresentaram declaração abrindo mão do direito recursal referente à fase de habilitação, conforme documentos acostados aos autos, a Comissão Permanente de Licitação marca para as 09 horas do dia **19 de dezembro de 2017**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, a sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Casa Pronta Grupo Grifnólia Construtora Ltda - EPP e S.A. Follmer Construções e Serviços - ME.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:5589C4F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
15/2017**

Resultado de Classificação

Edital de Tomada de Preços nº 15/2017 – Processo nº 223/2017

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reforma do Laboratório da Unidade de Saúde Central, com utilização de recursos próprios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME, Casa Pronta Grupo Grifnólia Construtora Ltda – EPP e Inobra Construções Civil Eirelli - ME, apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim

CLASSIFICADAS. A proponente S.A. Follmer Construções e Serviços – ME deixou de apresentar o Cronograma Físico-financeiro **solicitado** no Item 11.1.3 do edital, ficando assim, DESCLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue: Primeiro Classificado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, com o valor global de R\$ 79.648,45 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação. Decorrido o prazo recursal, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou ainda após a existência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a empresa vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

Membros:

GIZELI CRISTINA MATTEI e

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3466ACD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DISPENSA 103/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 103/2017. PARTES: Município de Pato Branco e METALSAN - ESQUADRIAS METALICAS SANTOS LTDA - ME. OBJETO: A contratação de empresa para a instalação de coberturas de telhas de aluzinco, medindo aproximadamente 12 x 2,20 metros, com travessas em barra chata e 02 (dois) pé direito tubular, com fornecimento de material, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. PRAZO: O período de vigência contratual será de 60 dias, contados da sua assinatura. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$ 1.948,00. DOT ORÇ: 08.02.10.30100431.070.00 - Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (623-5447). Reserva de Saldo 656. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:70D46CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 178/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 178/2017.GP. Pregão nº 91/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Tomada de Preços nº 08/2017. OBJETO: a contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 15 de dezembro de 2017 a 05 de outubro de 2018. Do valor: O valor aditivado é de R\$ 5.424,77 que corresponde ao percentual de 2,20928631935%, passando o valor total do contrato de R\$ 248.511,30 para R\$ 253.936,07. Dot. Orç.: 05.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças –

041230011.2.216000 – Departamento Administrativo – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (6933 -169). Reserva de Saldo 690. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Neide Oliveira Souza
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:43D1CB40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 598

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 3.076 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a contratação de 55 (cinquenta e cinco) aprovados em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 051/2016, para provimento de Auxiliar Administrativo Aprendiz, pelo Regime de Aprendizagem, para assumirem as atividades em 05 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B783D95F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/12/2017 a 12/12/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

PARCELA CONV PAV ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONTRATO DE REPASSE 828439/2016	04/12/2017	376.131,29
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	04/12/2017	827,22
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS (PARCELA)	05/12/2017	3.166,23
FUNDEB	05/12/2017	36.711,14
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	05/12/2017	7.432,65
INC.AS ACOES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRALIS (PVVS)	06/12/2017	9.583,33
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	06/12/2017	112.403,00
FUNDEB	06/12/2017	136.558,12
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	07/12/2017	1.531.001,70
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA - PO 00098585	07/12/2017	125.000,00
PAB FIXO	07/12/2017	160.118,83
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	07/12/2017	13.454,22
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	07/12/2017	26.800,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	07/12/2017	12.400,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	07/12/2017	24.388,72
INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS)	08/12/2017	10.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	08/12/2017	3.595,62
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	08/12/2017	1.385.772,45
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/12/2017	2.065,12
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	08/12/2017	46.274,76

FUNDEB	08/12/2017	283.464,76
INCAS ACOES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	11/12/2017	9.583,33
REDE VIVER SEM LIMITES - REDEF - CEO MUNICIPAL	11/12/2017	2.200,00
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL	11/12/2017	24.200,00
SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	11/12/2017	177.980,50
INCREMENTO TEMPORARIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	12/12/2017	500.000,00
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12/12/2017	2.929.966,86
TETO MUNICIPAL LIMITE CONTROLE DO CANCER - PO 00088585	12/12/2017	748,48
TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	12/12/2017	1.506,44
TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE MAMA (RCA-RCAN)	12/12/2017	6.998,09
TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP)	12/12/2017	175.900,80
TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)	12/12/2017	61.565,28
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA - PO 00098585	12/12/2017	300.000,00
TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	12/12/2017	17.963,33
TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	12/12/2017	33.503,77
PARCELAS FIXAS CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO VENEZA	12/12/2017	20.364,19
PARCELAS FIXAS CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO VENEZA	12/12/2017	20.364,18
PARCELA CONVENIO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	12/12/2017	40.863,68
FUNDEB	12/12/2017	62.862,25

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Haracincio Novach

Código Identificador:AEBF60FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017

CONTRATADO: LAISE DE CAMPOS DELFINO FIDUNIV 07275096919

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de chapeação e pintura com fornecimento de peças/materiais necessários para reforma de veículo da frota Municipal, em atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 15/12/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:DAF81948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 179/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: LAISE DE CAMPOS DELFINO FIDUNIV 07275096919

Valor.....: R\$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 15/12/2017 - Término: 31/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 33/2017

Recursos.....: 1001 04.122.0013.2.034 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (284)

1001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (281)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de chapeação e pintura com fornecimento de peças/materiais necessários para reforma de veículo da frota Municipal, em atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:FE505CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 33/2017, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

LICITAÇÃO Nº 33/2017

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de chapeação e pintura com fornecimento de peças/materiais necessários para reforma de veículo da frota Municipal, em atendimento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10082 – LAISE DE CAMPOS DELFINO

FIDUNIV 07275096919

ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R\$ 6.180,00.

TOTAL GERAL: R\$ 6.180,00.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:3CB947E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 1.969/2017

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	Remuneração de Outros custos do Ensino Fundamen - FUNDEB
-----------	-------------------	--

LEIA-SE:

ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	Manutenção de Outros custos do Ensino Fundamen - FUNDEB
-----------	-------------------	---

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção do Gab. do Sec. de Educ. Cult e Desp.
-----------	-------------------	--

LEIA-SE:

ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares
-----------	-------------------	-----------------------------------

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
-----------	-------------------	---

LEIA-SE:

ATIVIDADE	15.452.0014.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
-----------	-------------------	---

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:033B7378

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **CAMILO ANTONOWICZ**, portador da carteira de identidade RG nº 1.454.691-SC, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ECB4E201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa para aquisição de oito jalecos para as pessoas que trabalham no projeto cidadão solidário promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**

Valor total Estimado: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Data da abertura: 11/12/2017

Prazo de entrega: 30 dias.

Forma de Pagamento: todo dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 11 dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:88365B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42-2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017**, referente à contratação de empresa para aquisição de oito jalecos para as pessoas que trabalham no projeto cidadão solidário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: LICIANE BECKER 78221820059, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.907.403/0001-14, com sede na Av. Brasil, nº 1179, centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, neste ato representado pela Sra. LICIANE BECKER, brasileiro, maior, empresária, portadora do CPF nº 782.218.200-59, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3C4F6385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para a ornamentação de natal na Praça Paris, Rua Pio XII e na sede da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**

Valor total Estimado: R\$ 3.297,26 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos).

Data da abertura: 15/12/2017

Prazo de entrega: 45 dias.

Forma de Pagamento: todo dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 06 dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8EFAF494

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43-2017.**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017**, referente à contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para a ornamentação de natal na Praça Paris, Rua Pio XII e na sede da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **WILSON VILA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.694/0001-51, com sede na Rod Pr 182, KM 76 s/n, barracão 3 e 4, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Sr. **WILSON VILA**, brasileiro, MAIOR, empresário, portador do CPF nº 679.927.549-34 E RG 4.601.121-01 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Realeza, estado do Paraná, **peço valor de R\$ 3.297,26** (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 15 dias do mês de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:B6DA9938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
ANEXO II DA LEI Nº 1093/2017**

ANEXO II				
QUADRO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
GRUPO OCUPACIONAL 02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	ENG	01 a 18	Ensino Superior Específico	B
B	ENG	01 a 18	Pós-graduação	-----
GRUPO OCUPACIONAL 06 - SAÚDE				
CARGO:	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	TSB	01 a 18	Ensino Médio/Específico	B e C
B	TSB	01 a 18	Ensino Superior	C
C	TSB	01 a 18	Pós-graduação	----

Pérola D'Oeste, 13.12.2017

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:49CBFE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
ANEXO IV DA LEI Nº 1093/2017**

ANEXO IV

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

GRUPO OCUPACIONAL 02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e

serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas; Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil; Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Desempenhar outras atividades correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL 06 – SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Executar a remoção de indutores, placas e cálculos dentários; Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; Instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; Realizar profilaxia bucal; Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; Proceder a limpeza e antissepsia do campo antes e após atos cirúrgicos; Remover suturas; Preparar materiais de forramento e restauradores; Participar de desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal; Participar na realização de levantamentos epidemiológicos; Orientar os pacientes individualmente ou em grupos sobre saúde bucal; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados; Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico; Executar revelação de placa bacteriana; Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas; Realizar visitas domiciliares na comunidade; Fazer levantamento de número de pacientes atendidos, local, faixa etária a fim de realizar mapeamento dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas.

Pérola D'Oeste, 13 de Dezembro de 2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:E5356BD6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 075/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

CONTRATADO: DOUGLAS CRISTOF.

CPF nº 659.751.979-53

O objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 81, sendo: sala 01 medindo 102,14m²; Sala 02 medindo 102,88m²; Sala comercial superior medindo 179,39m²; Subsolo medindo 289,83m², para utilização da Secretaria de Educação e seus respectivos departamentos.

Valor: R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014-3390361500.

O período de contratação inicia-se em 01/01/2018, encerrando-se em 12 (doze) meses.

O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D3AC9A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
05/12/2017	136/2017 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017	NEGRELLI NEGRELLI ME LTDA	I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 69 QUE COMPÕEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 2.844,30 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:A64F5F34

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 54/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/01/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de óculos de grau, que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações

técnicas e demais disposições descritas neste edital, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/01/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/01/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site

www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail:

licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 15/12/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA

Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:939DD343

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2017

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Piraquara abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** (...).

Parágrafo único. O dia 29 de janeiro é a data magna de Piraquara.

Art. 7º (...)

§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, em votação pública e aberta, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

Art. 8º Ao município de Piraquara compete prover a tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, e ainda, como diretrizes:

I – a defesa do regime democrático;

II – o respeito à independência, à autonomia e à harmonia entre os poderes;

III – a garantia da participação popular nas decisões governamentais;

IV – a moralidade, a transparência, a publicidade, a impessoalidade, a eficiência e o controle popular nas ações de governo;

V – o respeito à opinião pública qualificada, em especial da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais;

VI – a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VII – a desconcentração e a descentralização administrativas;

VIII – a garantia da universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso aos seus habitantes, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;

IX – a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente e a preservação dos valores históricos e culturais municipais, objetivando a construção de uma cidade econômica, social e ambientalmente sustentável;

X – são assegurados pelo Município, em sua ação normativa e em seu âmbito de jurisdição, a observância e o exercício dos princípios da

liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos;

XI - os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por ela própria.

XII - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência.

XIII - Proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis, sítios geológicos e arqueológicos.

XIV - Impedir a evasão, a destruição, a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural e a destruição ou descaracterização de paisagens naturais notáveis e sítios geológicos e arqueológicos.

XV - Proteger o meio ambiente, em todas as suas formas, assegurando a sua sustentabilidade e a qualidade de vida do cidadão

XVI - Conservar as florestas, a fauna e a flora, rios, bacias hidrográficas e a biodiversidade.

XVII - Estabelecer a política municipal do abastecimento com o objetivo geral de promoção da segurança alimentar à população, especialmente àquelas em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo.

XVIII - Promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico.

XIX - Estabelecer e implantar políticas formais e informais de educação para o trânsito, o meio ambiente e para inclusão social.

Art. 11 (...).

§1º. A Administração Municipal direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

(...)

Art. 13. No dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às quinze horas, em Sessão de Instalação, independentemente de número de parlamentares presentes, sob a Presidência do mais votado entre estes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§1º O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE PIRAQUARA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE VEREADOR."

§2º Atendido o disposto no "caput" deste artigo, o Secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que deverá proferir a declaração: "ASSIM O PROMETO".

§3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

§4º Em seguida, em Sessão Solene, serão empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 36 desta Lei.

Art. 14. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observando-se o disposto nos artigos 29, VI; 37, XI; 39, §3º e §4º; da Constituição Federal.

§1º. Incidem sobre os subsídios previstos no *caput* deste artigo os direitos fundamentais reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal relativos ao art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

§2º. Os agentes políticos referidos no *caput* deste artigo exercerão seu direito a férias somente nos meses de julho e dezembro, em período único de trinta dias ou em até no máximo dois períodos de no mínimo quinze dias cada um, percebendo o terço de férias no segundo período; vedada a conversão de dias não gozados em abono pecuniário.

§3º Os titulares dos Poderes e seus substitutos legais imediatos, jamais poderão afastar-se no mesmo período.

§4º. Os Vereadores não entrarão em período de férias sem que tenha sido votada e aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de 13 (treze) Vereadores, representantes do povo, eleitos na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a modificação deverá ser aprovada, promulgada e devidamente publicada um ano antes das eleições municipais, para vigorar na Legislatura subsequente.

Art. 17 (...)

Parágrafo único. No exercício do mandato, mesmo sem prévio aviso, o Vereador possui livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, solicitar esclarecimentos e informações a respeito de ações e atos administrativos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.

Art. 18 (...):

§1º (...)

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de licença ou missão por essa autorizada, sem prejuízo do desconto em seus subsídios do valor equivalente a 1/30 avos por sessão.

§ 3º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, em votação pública e aberta, em maioria absoluta, assegurada ampla defesa.

§ 5º Além das infrações previstas nesta Seção, são infrações político-administrativas as enumeradas no artigo 7º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 6º O processo de cassação de mandato de Vereador obedecerá ao rito disposto no art. 5º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, além das demais disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo a denúncia ser recebida pela maioria dos Vereadores desimpedidos.

§ 7º O Vereador autor da denúncia considera-se impedido de votar sobre a mesma, assim como de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 8º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quórum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§ 9º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos anteriores.

Art. 20. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, às 18h00. No período eleitoral, mediante Resolução Administrativa da Mesa Executiva, poderão ser realizadas as terças-feiras, às 10h 00.

§ 2º À exceção da Sessão de Instalação e posse dos eleitos, realizada em 01 de janeiro, as Sessões designadas para as datas de início das sessões legislativas, que recaírem sábados, domingos ou feriados, serão automaticamente transferidas para a data reservada à primeira Sessão Ordinária subsequente.

§ 3º A Seção Legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 A Câmara Municipal será dirigida por uma Mesa Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para mandato de dois anos.

Parágrafo único. A administração da Câmara será realizada pela Comissão Executiva, composta dos membros da Mesa que são; o Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - a iniciativa de projetos que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - a iniciativa de projetos dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.

III - elaborar ou expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

IV - por meio de ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da lei.

V - expedir normas ou medidas administrativas.

Art. 22. Imediatamente depois da Sessão de Instalação e da posse dos eleitos, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão a Mesa Executiva, em votação pública e aberta, observando-se a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 31 (...)

§ 4º O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, em votação pública e aberta.

Art. 43. O Prefeito os Secretários Municipais serão julgados pela Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas.

§1º São infrações político-administrativas as enumeradas no artigo 4º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§2º O processo de cassação de mandato do Prefeito pela Câmara Municipal obedecerá ao rito disposto no art. 5º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, devendo a denúncia ser recebida por 2/3 (dois terços) dos Vereadores."

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal deverá promover, em até 120 (cento e vinte dias) da promulgação desta Emenda, as alterações necessárias no Regimento Interno para fins de compatibilização.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua Promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de dezembro de 2017.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:299CC987

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 016/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de impermeabilização e pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº. 015/2017

Detentora do Contrato: CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO – ME – com sede na rua Tavares de Lyra, nº 3637, Bairro Iná – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-180 e CNPJ: 06.299.157/0001-46. Pelo valor total de R\$108.499,99 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Vigência: 11/12/2017 até 10/12/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de dezembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Código Identificador:1EC33B36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 23.658/2016 - CONCORRÊNCIA Nº.
02/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, sita na Rua das Sapopemas, 189 – Rio Pequeno – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.772.954/0001-36. **Objeto:** Contratação de empresa para a obra de **pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol**, totalizando 41.434,93 m², no Município de Piraquara. **Valor global:** R\$

3.556.710,81 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos). **Prazo de vigência:** 08 (oito) meses, contados da data da Ordem de Serviços. **Data da assinatura:** 13/12/2017.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:273FF70B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 RELAÇÃO DOS
PROponentes DOS PROJETOS DE VENDA**

O PRESIDENTE da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar torna pública a relação dos proponentes dos projetos de venda para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:** Fornecedor individual: JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA. Grupo Informal: EVERSON XAVIER FABRES; FRITHJOF RINKLIN. Grupo Formal: COANA; COOFAPI CERRO AZUL; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA; COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; COOPESCADOSUL; COORGÂNICOS TIJUCAS; COPASOL; COPASOL PIRAQUARA. Salientamos que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data para as empresas interessadas reapresentarem NOVA DOCUMENTAÇÃO escoimada dos vícios, no que tange aos fornecedores COOFAPI CERRO AZUL, COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, COOPESCADOSUL e COPASOL.

Piraquara, 14 de Dezembro de 2017.

ERICSON FRANCISCO DE PAULA

Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B770FB0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

Objeto: Aquisição e Instalação de servidor de alta capacidade e UPS (Nobreak), para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara bem como suas respectivas Secretarias, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** **Abertura: 09 de janeiro de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** **Valor Máximo estimado: R\$ 125.121,16 (Cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos).** **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 15 de dezembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:69ED3033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
10.879/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 04/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as razões trazidas pela empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão de Licitação, que adoto para julgar tempestivo e, **negar o provimento ao recurso da empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, mantendo a empresa Contrel Construções Ltda habilitada.

Piraquara, 15 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B34F4D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CMDPD/PIRAQUARA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIRAQUARA - CMDPD, reunido ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação do calendário das sessões ordinárias do CMDPD/Piraquara do ano de 2018, conforme abaixo:

SESSÃO	DATA
1ª sessão ordinária	20/02/2018
2ª sessão ordinária	20/03/2018
3ª sessão ordinária	17/04/2018
4ª sessão ordinária	15/05/2018
5ª sessão ordinária	19/06/2018
6ª sessão ordinária	17/07/2018
7ª sessão ordinária	21/08/2018
8ª sessão ordinária	18/09/2018
9ª sessão ordinária	16/10/2018
10ª sessão ordinária	20/11/2018
11ª sessão ordinária	18/12/2018

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 14 de dezembro de 2017.

MIGUEL GROSSI JUNIOR

Presidente do CMDPD de Piraquara

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:926147DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – COMSEA/PIRAQUARA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIRAQUARA - COMSEA, reunido ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art.1º Pela aprovação do calendário das sessões ordinárias do COMSEA/Piraquara do ano de 2018, conforme abaixo:

SESSÃO	DATA
1ª sessão ordinária	22/02/2018
2ª sessão ordinária	26/04/2018
3ª sessão ordinária	28/06/2018
4ª sessão ordinária	30/08/2018
5ª sessão ordinária	25/10/2018
6ª sessão ordinária	13/12/2018

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Piraquara, 14 de dezembro de 2017.

TEREZINHA CUBAS

Presidente do COMSEA Piraquara

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:816E91A3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO
DISPENSA**

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 180/2017**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de contentores de resíduos orgânicos, destinados ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente/Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Power Bear do Brasil Equip para Gestão de Resíduos Eireli.

VALOR: R\$ 4.648,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:4A595BB5

**LICITAÇÃO
CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: FJL - Clínica de Odontologia e Psicologia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1920 H

VALOR TOTAL: R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil e cento e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:BF4F75A6

**LICITAÇÃO
CONTRATO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela

Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 27.073.137/0001-22, com sua sede social à Rua João Pinto, nº 639, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar para o lote 02, totalizando o importe de R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil e cento e quatro reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 118/2017 de 27 de novembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeira

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0EE3BE5B

LICITAÇÃO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 118/2017, lavrada em 12 de dezembro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: FJL - Clínica de Odontologia e Psicologia Ltda.

QUANTIDADE: 1920 H

VALOR TOTAL: R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil e cento e quatro reais).

DATA: 15 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:978158BD

LICITAÇÃO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Link Transportes de Passageiros Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9B766542

LICITAÇÃO CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.533.498/0001-60, situada na Av. Paulo Bantle, nº 447, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 119/2017 de 27 de novembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de dezembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeira

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B1F421D3

**LICITAÇÃO
CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 119/2017, lavrada em 14 de dezembro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Link Transportes de Passageiros Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 15 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:91F49FFB

**LICITAÇÃO
CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2017
CONVITE Nº 012/2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Empreiteira Diefembach Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de drenagem e pavimentação poliédrica com área total de 1.359,85 M², a serem executados em vários trechos do Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 56.844,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:191E482E

**LICITAÇÃO
CONTRATO****HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 012/2017**

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 012/2017 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de drenagem e pavimentação poliédrica com área total de 1.359,85 M², a serem executados em vários trechos do Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: Empreiteira Diefembach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 56.844,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:7A42E2FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2017**

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, que firma o Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Porecatu, previsto na Resolução nº 005/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Dezembro de 2017.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:C8F07971

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2017**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, conforme a Resolução nº 005/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Dezembro de 2017.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:6129FA54

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011/2017**

SÚMULA: Aprovação dos Projetos das Entidades de Assistência Social de Porecatu - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/12/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Projetos das Entidades de Assistência Social visando o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2018, nos seguintes valores:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R\$ 28.512,00

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - R\$ 108.000,00 (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)

SOS – Programa de Cesta Básica Emergencial: R\$10.044,00

SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente “Lucilia Giglio Rossi” e Programa de Liberdade Assistida R\$ 205.416,00

União Espírita Cairbar Schutel – Albergue Noturno Mucio Benedicto Limongi Pereira – R\$ 12.840,00

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 14 de Dezembro de 2017.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:22BDBF12

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 95/2017, dispensa de licitação nº 26/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para revisão geral e conserto de circuitos de mesa estativa do equipamento de raio X instalado no Hospital Municipal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-684, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Eugenio & Marques Ltda ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:BBE29621

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL

Procedimento licitatório: nº 101/2017

Pregão Presencial para Registro de Preço: nº 60/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de abertura: 12/01/2018 às 14H30

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos A/Z maior desconto na tabela CMED/ANVISA atualizada.

Valor máximo dos lotes:

Lote 1 Medicamentos Éticos : R\$ 100.000,00

Lote 2 Medicamentos Genéricos: R\$ 250.000,00

Lote 3 Medicamentos Similares: R\$ 350.000,00

Pregoeira: Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7F6B4179

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas competências e em particular da alínea “a” do inciso XXV do artigo 37 do Regimento Interno, convoca os Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no Plenário “Vereador Gildásio Francelino dos Santos” da Câmara Municipal, às 19h00min, do dia 18 de dezembro de 2017, (segunda-feira) que terá por pauta:

Discussão e segunda votação do projeto de Lei Nº. 31/2017 que “Autoriza o Poder Executivo conceder isenção dos impostos municipais às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:5686C3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas competências e em particular da alínea “a” do inciso XXV do artigo 37 do Regimento Interno, convoca os Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no Plenário “Vereador Gildásio Francelino dos Santos” da Câmara Municipal, às 19h15min, do dia 18 de dezembro de 2017, (segunda-feira) que terá por pauta:

Discussão única para julgamento do parecer prévio às contas municipais do exercício de 2014, de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:D0F9F78A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA PORTARIA Nº 14/2017

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 19 de dezembro de 2017 e que somente retornam a partir do dia 19 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que tradicionalmente não ocorre a convocação de sessões desta Casa no citado período;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de confraternização universal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos atinentes aos insumos de energia elétrica, abastecimento potável, recursos humanos e outros insumos necessários para a manutenção do funcionamento do edifício-sede com servidores trabalhando;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público/permanência;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do expediente do poder Legislativo de Prado Ferreira entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica determinado, aos servidores do quadro próprio do poder Legislativo, a permanência em estado de plantão, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de todas as urgências que se fizerem necessárias, com a seguinte distribuição:

I – Entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, permanecerá de plantão o servidor João Augusto Sinhorin, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9988-4869;

II - Entre os dias 05 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2018, permanecerá de plantão a servidora Lazara Pedra dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 9.9636-8827;

III - Entre os dias 14 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018, permanecerá de plantão o servidor Wallyngson Bruno, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9984-1104.

Art. 3º Os servidores ficam advertidos de que poderão ser convocados nos períodos de suspensão do expediente, nos casos determinados por esta presidência, não fazendo jus a qualquer contraprestação, horas extras ou qualquer outro benefício em razão da convocação.

Art. 4º Afixe-se a presente portaria nos locais de costume; publique-se no diário oficial do município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede desta Câmara Municipal.

Prado Ferreira/PR, 14 de dezembro de 2017.

ISAU MARIA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:A6A95FFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 DISPENSA 015/2017 (REPUBLIÇÃO)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018 PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.

JUSSARA, 04 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinicius Casanova de Oliveira

Código Identificador:AD85D09F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 DISPENSA 016/2017 (REPUBLIÇÃO)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, CAPUT, IV DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018 PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.

JUSSARA, 04 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinicius Casanova de Oliveira

Código Identificador:1799F068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de materiais hidráulicos conforme descrito em orçamento e solicitação em anexo para o SAMAE de Kaloré, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 15.749,80 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 17.307.974/0001-15, com endereço na Rua Iguaçu, 281, Vila Nova, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-430, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO

Presidente

Publicado por:

Helioisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:D72C3AC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 205/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica nº 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor:

1- **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo matrícula 100390, referente ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 08/04/2018, a serem gozadas no período de 11/12/2017 a 09/01/2018;
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:9B80CC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 1098/2017 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2018” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei nº 1098/2017, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º, desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:D67DF270

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre tornar a Gibiteca Municipal de Quatro Barras, um Patrimônio Artístico Cultural Municipal, passando a figurar com Equipamento Cultural permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria dos Vereadores: Wagner Pertel dos Santos, Sandro Eleno Andreatta, Andre Luiz Barcia da Silva, Paulo Cesar de Lima Junior, e eu, Angelo Andreatta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Gibiteca Municipal de Quatro Barras incorporará o Patrimônio Artístico Cultural do Município, passando a figurar como Equipamento Cultural Permanente.

Art. 2º A Gibiteca Municipal de Quatro Barras não poderá ser desativada ou suas atividades interrompidas por prazo indeterminado ou por período que venha a se comprometer seu andamento.

Art. 3º A acervo, assim como os originais de artistas e trabalhos relacionados a Gibiteca Municipal de Quatro Barras, incorporarão o Patrimônio Público.

Art. 4º Caberá ao Executivo prover condições para o funcionamento pleno da Gibiteca Municipal de Quatro Barras, sendo a mesma coordenada pela Secretaria responsável pela Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:758BC360

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre tornar a Banda Municipal de Quatro Barras, um Patrimônio Artístico Cultural Municipal, passando a figurar com Equipamento Cultural permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria dos Vereadores: Wagner Pertel dos Santos, Sandro Eleno Andreatta, Andre Luiz Barcia da Silva, Paulo Cesar de Lima Junior, e eu, Angelo Andreatta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Banda Municipal de Quatro Barras incorporará o Patrimônio Artístico Cultural do Município, passando a figurar como Equipamento Cultural Permanente.

Art. 2º A Banda Municipal de Quatro Barras não poderá ser desativada ou suas atividades interrompidas por prazo indeterminado ou por período que venha a comprometer seu andamento.

Art. 3º Os instrumentos e materiais relacionados a Banda Municipal, incorporarão o Patrimônio Público.

Art. 4º Caberá ao Executivo prover condições para o funcionamento pleno da Banda Municipal de Quatro Barras, sendo a mesma coordenada pela Secretaria responsável pela Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:CD63FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 020/2017 - CMDCA

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a reunião ordinária realizada em 13 de Dezembro de 2017,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares;
- Deliberação da Plenária

Resolve:

Art. 1º Convocar a 2ª suplente **NEUZA MARIA DILL** para tomar posse substituindo os Conselheiros Tutelares que estarão em férias.

Parágrafo Único: A Suplente supracitada terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse ou não de assumir o cargo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMDCA, 15 de Dezembro e 2017.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA

Presidente
CMDCA

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:DB52022C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de Ação e termo de adesão ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência PcD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 13 de dezembro de 2017.

CLEUZA MARIA ROMPAVA RAKSA

Presidente do COMAS

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:79DD9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a instituição de Comissão de Licitação e Pregoeiro do Poder Legislativo de Quitandinha e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Para fins desta Lei entende-se Comissão Permanente de Licitação o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente e dos Membros titulares da Comissão, devendo ser, obrigatoriamente, publicado em Diário Oficial.

Art. 3º Os Membros titulares serão em número de 03 (três), dos quais 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

§ 1º Na falta de servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Chefe do Poder Legislativo poderá indicar até dois Agentes Políticos pertencentes ao órgão.

§ 2º Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Para fins desta Lei entende-se Pregoeiro o servidor designado dentre o quadro de pessoal do Poder Legislativo cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 5º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para compor a Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Presidente, Vice-Presidente e respectivos Membros, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, desde que pertencentes ao Quadro de Servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Não terão direito a gratificação de que trata esta Lei os servidores comissionados e Agentes Políticos.

Art. 6º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro e integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, bem como ao componente Titular da Comissão Permanente de Licitação, que será o seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: 30% (trinta por cento) do salário base;

II - Vice-Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: 20% (vinte por cento) do salário base;

III - Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro: 20% (vinte por cento) do salário base.

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular ou integrante da Equipe de Apoio, Presidente da Comissão, Vice-Presidente ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretenda perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º O servidor que vier a substituir temporariamente Presidente, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir titular, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o

recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º Esta gratificação terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13.º salário e 1/3 das férias.

Art. 9º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação disciplinada nesta lei durante período de percepção.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:29D0DF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº. 1.070, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, imóvel rural de propriedade de ALBERTO KMIETIK e HELENA KMIETIK; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento nos artigos 2º; 5º, “m” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a ser promovida pelo Município de Quitandinha, visando a criação de parque de eventos, conforme autorizam os artigos 2º; 5º, “m”; e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; o imóvel rural com área total de **271.813,18 m²** (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e treze metros e dezoito centímetros quadrados), dividido em duas áreas, uma com 186.734,35m² (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados), identificada como Lote 01, e outra com 85.078,83m² (oitenta e cinco mil e setenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), identificada como Lote 02, localizado no lugar denominado de ‘Ferreiras’, neste Município de Quitandinha - PR, pertencente à ALBERTO KMIETIK e sua cônica HELENA KMIETIK, objeto do Registro nº 2257, do Livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, com área de 205.700m² (duzentos e cinco mil e setecentos metros quadrados), cadastrada no INCRA sob nº 704.032.000.876-7, com área de 20,00 hectares e denominação ‘Sítio Pedra Vermelha’.

Art. 2º. As áreas que compõem o imóvel declarado de utilidade pública de que trata este Decreto possuem as seguintes descrições e delimitações atuais, conforme levantamento promovido pelo Técnico Alexandre José Procópio, CREA-PR 113605/TD:

LOTE 01:

Área: **186.734,35 m².**

Perímetro: **2.627,69 m.**

“Imóvel: Um imóvel rural localizado no lugar denominado “Ferreiras” que se da acesso partindo da Av. Fernandes de Andrade esquina com a Rua Marinho de Almeida Prado, segue pela Rua Marinho de Almeida Prado a distância de 120 metros, continua a seguir reto agora na Rua Pedro Zolner e passa a andar na Estrada Municipal LS- 401 sentido São Gabriel a distância de 1,8 km, entra a

direita em Estrada Secundária e anda-se 640 metros até encontrar o imóvel a direita.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7138482.382 m e E 648248.841 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 69.34 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7138546.371 m e E 648275.521 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 82.11 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7138613.048 m e E 648292.792 m**; deste, segue confrontando por cerca com PAULO CELSO WOJASTYK E DALVA DOMINGUES WOJASTYK (Matrícula:8.594); com os seguintes azimutes e distâncias: 349°52'34" e 23.59 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7138636.269 m e E 648288.645 m**; deste, segue confrontando por cerca com PAULO CELSO WOJASTYK E DALVA DOMINGUES WOJASTYK (Matrícula:8.594); com os seguintes azimutes e distâncias: 48°17'53" e 608.74 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7139041.234 m e E 648743.138 m**; deste, segue confrontando com RIO DA VÁRZEA; com a seguinte distância: 305.84 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7138852.677 m e E 648911.237 m**; deste, segue confrontando com RIO DA VÁRZEA; com a seguinte distância: 245.41 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7138851.865 m e E 648685.930 m**; deste, segue confrontando com RIO DA VÁRZEA; com a seguinte distância: 244.08 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7138717.681 m e E 648831.604 m**; deste, segue confrontando com RIO DA VÁRZEA; com a seguinte distância: 185.57 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7138592.003 m e E 648714.962 m**; deste, segue confrontando com RIO DA VÁRZEA; com a seguinte distância: 172.03 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7138451.330 m e E 648731.032 m**; deste, segue confrontando com RIO MACEDONIA; com a seguinte distância: 191.05 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7138431.936 m e E 648621.781 m**; deste, segue confrontando com RIO MACEDONIA; com a seguinte distância: 150.83 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7138416.420 m e E 648554.106 m**; deste, segue confrontando por linha seca com MARIA STRUGAL (Viúva- Matrícula 0289/01 livro 02); com os seguintes azimutes e distâncias: 320°01'20" e 118.72 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7138507.396 m e E 648477.828 m**; deste, segue confrontando por linha seca com MARIA STRUGAL (Viúva- Matrícula 0289/01 livro 02); com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'57" e 230.35 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7138482.382 m e E 648248.841 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Dados de divisas e confrontantes foram fornecidas pelo proprietário. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, **Meridiano Central 51o WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

LOTE 02:

Área: **85.078,83 m².**

Perímetro: **1.346,56 m.**

“Imóvel: Um imóvel rural localizado no lugar denominado “Ferreiras” que se da acesso partindo da Av. Fernandes de Andrade esquina com a Rua Marinho de Almeida Prado, segue pela Rua Marinho de Almeida Prado a distância de 120 metros, continua a seguir reto agora na Rua Pedro Zolner e passa a andar na Estrada Municipal LS- 401 sentido São Gabriel a distância de 1,8 km, entra a direita em Estrada Secundária e anda-se 640 metros até encontrar o imóvel a esquerda.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7138479.311 m e E 648220.727 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 126.17 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7138590.735 m e E 648277.876 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 108.23 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7138642.374 m e E 648189.412 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 125.66 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7138665.803 m e E 648067.100 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 169.49 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7138649.642 m e E 647898.589 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA SECUNDÁRIA; com a seguinte distância: 111.80 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7138629.078 m**

e E 647789.787 m; deste, segue confrontando por linha seca com BENEDITO FRAGOSO E GENITA BUENO FRAGOSO (Matrícula 04024); com os seguintes azimutes e distâncias: 259°18'42" e 13.46 m até o vértice 6, de coordenadas N 7138626.582 m e E 647776.563 m; deste, segue confrontando por linha seca com BENEDITO FRAGOSO E GENITA BUENO FRAGOSO (Matrícula 04024); com os seguintes azimutes e distâncias: 297°35'48" e 54.04 m até o vértice 7, de coordenadas N 7138651.615 m e E 647728.672 m; deste, segue confrontando por linha seca com VERONICA FERREIRA MARTINS (Viúva- Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 175°48'02" e 51.53 m até o vértice 8, de coordenadas N 7138600.228 m e E 647732.446 m; deste, segue confrontando por linha seca com VERONICA FERREIRA MARTINS (Viúva- Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 173°49'27" e 76.81 m até o vértice 9, de coordenadas N 7138523.860 m e E 647740.709 m; deste, segue confrontando por linha seca com MARIA STRUGAL (Viúva- Matrícula 0289/01 livro 02); com os seguintes azimutes e distâncias: 96°01'05" e 157.00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7138507.400 m e E 647896.844 m; deste, segue confrontando por linha seca com MARIA STRUGAL (Viúva- Matrícula 0289/01 livro 02); com os seguintes azimutes e distâncias: 141°02'20" e 75.00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7138449.082 m e E 647944.004 m; deste, segue confrontando por linha seca com MARIA STRUGAL (Viúva- Matrícula 0289/01 livro 02); com os seguintes azimutes e distâncias: 83°45'57" e 278.37 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7138479.311 m e E 648220.727 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Dados de divisas e confrontantes foram fornecidas pelo proprietário. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:0FB08F62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/17 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP CNPJ nº 08.486.666/0001-03

OBJETO: Construção por empreitada Global (materiais e mão de obra) para a Construção de módulo de Educação Infantil – Modelo FNDE, com área total de 176,34M² a ser construído sob o Lote 10-C da Quadra 41, Rua Espírito Santo, conforme planta geral do Município, segue em CD planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos sendo adotado o Projeto de fundação em bloco.

VALOR TOTAL: R\$ 352.555,11 (Trezentos e cinquenta dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada etapa concluída.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (Duzentos e quarenta) dias

RECURSO:

05011236100151012-4.4.90.51.00 (1000) –

05011236100151012-4.4.90.51.00 (104) Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:3F300BE6

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/17 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: S. DA SILVA PINHEIRO – PINTURAS E SERVIÇOS – ME CNPJ nº 24.445.685/0001-48.

OBJETO: Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município, compreendendo os Serviços de Capina manual, roçada mecanizada, coleta de entulhos, varrição de Ruas, limpeza de bocas de lobo, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos na área urbana do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.00	000
05	01	1236100122.014	3.3.90.39.00	000
06	01	1030100212.026	3.3.90.39.00	000
06	02	1030100212.029	3.3.90.39.00	303
07	02	1030100212.029	3.3.90.39.00	000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	000

VALOR TOTAL: R\$ 13.070,20 (Treze mil setenta reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 8538 de 06/10/2015 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:3B18F492

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/17 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LOCAIS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

CONTRATADA: D A MOREIRA RESTAURANTE - ME CNPJ nº 23.656.823/0001-75

OBJETO:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.866,25 (Quatro mil oitocentos e sessenta seis reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 05 de Fevereiro de 2.018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	100
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:9F37A4A8

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/17 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: M.G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

OBJETO: Contratação da Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Banheiros Químicos Portáteis, Banheiros Femininos, Masculinos para Pessoas sem necessidades Especiais (PNE), inclusa entrega retirada, higienização diária, Reposição de Papel Higiénico, Química Biodegradável com todas as Licenças Ambientais, destinados a atender as necessidades eventuais dos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.700,00 (Trinta dois mil setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000) -

04032012200022.081-3.3.90.39.00 (1000)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:3B7F0476

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1324/07/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de Dezembro de 2017 à 02/01/2018”.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01/01/2018 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 21 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2018 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, o Departamento de Saúde segundo a RESOLUÇÃO Nº 005/2017 aonde aprova o Recesso de Final de Ano, Exceto Plantões, funcionará da seguinte forma, nos dias 21/12 e 22 de Dezembro, haverá plantão na unidade de saúde das 08h00min às 10h00min horas da manhã e após esse horário, haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, e nos dias 23/12, 24/12, 25/12 e 26 de Dezembro, haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, e nos dias 27/12, 28/12 e 29 de Dezembro, haverá plantão na unidade de saúde das 08h00min às 10h00min horas da manhã e após esse horário, haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência, e nos dias 30/12, 31/12, 01/01 e 02 de Janeiro de 2018, haverá plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Souza Mourão

Código Identificador:CF1AE3EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SIDINEI JOSE CALEGARI 05102492993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CÂMBIO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

ADITIVO: ACRESCENTAR OS ITENS DA TABELA ABAIXO, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R\$19.209,90 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

COD.SERVIÇO	QUANTIDADE LICITADA	SALDO DISPONÍVEL PARA	QUANTIDADE ADITIVAR	VALOR A ADICIONAR
56695	60	14	40	R\$ 1.293,20
56696	100	00	200	R\$ 4.134,00
56698	60	09	40	R\$ 1.004,40
56699	60	00	165	R\$ 3.557,40
56700	60	07	60	R\$ 1.613,40
56701	100	00	220	R\$ 5.524,20
56702	35	07	10	R\$ 1.502,50
56703	50	18	55	R\$ 580,80
TOTAL				R\$ 19.209,90

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:E20EFF5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 88/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2017

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:9467D8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 366/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$3.520,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 367/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$16.542,91 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 368/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 369/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - EPP**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$3.824,04 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** POSSATO E POSSATO LTDA ME**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$2.564,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 371/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$9.675,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2017****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**OBJETO:**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**VALOR TOTAL:**R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**Publicado por:**

Diana Bamberg

Código Identificador:79B518F8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017****ABERTURA:** DIA: 31/10/2017 ÀS 08:15 HORAS.**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA/PR.**EMPRESAS VENCEDORAS:****-DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, LOTES 1, 11,23 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).****- ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52 COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.542,91 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).****-K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP LOTE 5 COM VALOR TOTAL DE R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).****-MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS, LOTES 36, 37, 39, 47 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.824,04 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).****- POSSATO E POSSATO LTDA ME, LOTE 7, 14 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.564,20 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).****- PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, LOTES 15 COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.675,00 (Nove mil seiscientos e setenta e cinco reais).****- TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, LOTE 33, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).****COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 39.841,15 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos)**

REALEZA, AOS trinta e um dias de outubro de 2017

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8AFD32AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 302/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 10/10/2018.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:349E7609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 10/12/2018.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CACE8487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 175/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de sacos para coleta seletiva de lixo reciclável, conforme Lei Municipal Nº 1.725/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Janeiro de 2018, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Janeiro de 2018, às 08h:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Dezembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 15 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:794B35B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEDU/PARANACIDADE - PAM

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 194/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas de Trator de Esteira, conforme convenio Nº 047/2017 - SEAB, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias da Linha Saltinho.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 08h:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Dezembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 15 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:609A64E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 151/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas Retro Escavadeira e de Pá Carregadeira para atender a necessidade da Secretaria e Meio Ambiente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 14h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Janeiro de 2018, às 14h:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Dezembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:

licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 15 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:567F5742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2017

PORTARIA N.º 019/2017

Concede férias aos servidores efetivos que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o período de recesso da Câmara Municipal de Renascença, compreendido entre 16 de dezembro a 31 de janeiro;

CONSIDERANDO, que junto a Câmara Municipal de Renascença não existe mais o recesso de julho;

CONSIDERANDO, a possibilidade de conceder férias aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo período de recesso da Câmara, tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO, medidas de economicidade no período do recesso parlamentar;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 54 da Lei Complementar no. 016 de 10 de agosto de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Renascença): “O gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, coincidirá, preferencialmente, com o período de recesso parlamentar”;

RESOLVE;

Art. 1º Conceder férias aos servidores efetivos conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2016 à 05/01/2017	03/01/2018 à 12/01/2018
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2017 à 05/01/2018	15/01/2018 à 03/02/2018
Juliane Eberle Tonon	Aux. de Serviços Gerais	08/01/2017 à 07/01/2018	03/01/2018 à 01/02/2018
Andressa Corso Casali	Secretária	08/01/2017 à 07/01/2018	03/01/2018 à 22/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 15 de dezembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO

Presidente

Publicado por:

Andressa Corso Casali

Código Identificador:F4937C67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 054/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2017

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do item 3.1 do Edital n° 053/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas entre os dias 12 à 26 de dezembro de 2017, no horário das 08:00 h às 11:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro.

Renascença, 15 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Zimmermann Freese

Código Identificador:11B9948A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 986, 07 DE DEZEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL N° 986, 07 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n° 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n° 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n° 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas

as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, serão as constantes do Anexo I, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 11 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 13 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 14 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 15 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 18 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 17 e 18 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da L D O/2018 à Câmara Municipal.

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas entre constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
 II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
 III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando conseqüentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 32– Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 33 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Ar. 35- A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30 (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e V I não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais um a vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 10 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gorete da Silva

Código Identificador:C8DCBF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI MUNICIPAL Nº 988, 07 DE DEZEMBRO 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Reserva do Iguaçu, relativo ao período de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo Único - Integra o Plano Plurianual: Anexo I – Programas e Ações.

Artigo 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do artigo 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico.

§ 1º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput.

§ 2º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

§ 3º - A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 4º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos e dos indicadores;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 5º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 6º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 7º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 4º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculados a programa já existente no Plano Plurianual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gorete da Silva

Código Identificador:AA1F1E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI MUNICIPAL Nº: 982, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Lei Municipal Nº: 982, 29 de Novembro de 2017

Súmula: Restringe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos do Município de Reserva do Iguaçu.

Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Medida 1710, de 07 de junho de 20 A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Poder Executivo autorizado, com ase na Medida Provisória de maio de 2017, Portaria

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Reserva do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:

I – As avenidas;

II – As rodovias;

III – As ruas;

IV – As alamedas, servidões, caminhos e passagens;

V – As calçadas;

VI – As praças;

VII – As ciclovias;

VIII – As pontes e viadutos;

IX – O hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos a via pública e que não sejam cercados;

X – Os pátios de estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;

XI – A área externa de campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;

XII – As repartições públicas e adjacências;

Parágrafo único: Nos logradouros enquadrados nos incisos, **I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII**, poderá haver a comercialização e o consumo de bebidas Alcoólicas:

I – Quando houver evento, na sua circunscrição, realizado:

A) Pelo Poder Público, ou

B) Por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público;

II – Entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento;

Art. 3º Todos os termos de consulta e demais eventualmente firmados entre particulares e o Ministério Público ou Poder Público continuarão em pleno vigor e eficácia.

Art. 4º A autorização deverá conter:

I – Identificação do órgão ou entidade autorizante;

II – Identificação do autorizado;

III – Objeto da autorização, com descrição dos motivos de fato;

IV – Especificação do local e limites da abrangência;

V – Prazo de vigência;

VI – Local, data e hora de emissão;

VII – Assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º O poder executivo firmará convênio com a Polícia Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 6º A autoridade policial que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, sendo lavrado o termo circunstanciado.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gorete da Silva

Código Identificador:5F10CC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 990, 14 DE DEZEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº: 990, 14 de dezembro 2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 30.350.057,24 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e fixa a Despesa em R\$ 30.350.057,24 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), assim distribuídos:

I - R\$ 25.027.057,24 (vinte e cinco milhões, vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 5.443.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	25.027.057,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.017.905,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	121.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	48.985,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	0,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	23.824.167,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	25.027.057,24

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.443.000,00
TOTAL	R\$	5.443.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	30.350.057,24

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.146.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.146.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.009.500,00
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. De Imp. E Comunic., e Controladoria Interna	R\$	1.009.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	835.975,38
Departamento de Administração	R\$	835.975,38
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	R\$	2.214.880,00
Departamento de Viação, Transporte e Obras	R\$	2.214.880,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	6.853.059,32
Departamento de Educação	R\$	5.387.934,70
Divisão de Merenda Escolar	R\$	318.420,00
Divisão de Transporte Escolar	R\$	1.146.704,62
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	4.419.399,10
Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.419.399,10
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	1.081.700,00
Departamento de Agropecuária	R\$	783.700,00
Departamento de Desenvolvimento Rural	R\$	298.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.783.993,44
Departamento de Assistência Social	R\$	986.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	615.577,06
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	164.416,38
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$	17.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	941.800,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$	941.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	R\$	423.000,00
Manut. da Secretaria de Planejamento Econômico	R\$	423.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	510.900,00
Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico	R\$	510.900,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	433.500,00
Departamento de Esportes	R\$	433.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBI E DESENV SUSTENTÁVEL	R\$	644.900,00
Depart. de Meio Ambiente e Desenv. Econômico	R\$	619.900,00
Divisão de Limpeza e Coleta	R\$	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.728.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	25.027.057,24

II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	R\$	5.443.000,00
TOTAL	R\$	5.443.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	30.350.057,24

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento

Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 4.318.623,35 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos _____);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R\$ 164.416,38 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de R\$ 615.577,06 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2018 em R\$ 5.443.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 5.443.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I, II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio

do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 14 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gorete da Silva

Código Identificador:BF4B4387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI MUNICIPAL Nº: 992, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº: 992, 14 de Dezembro de 2017

Súmula: Aprova o a reestruturação das estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO O SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a reestruturação das estratégias do Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que tem duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - No âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Conselho Municipal de Educação, procederá as avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gorete da Silva

Código Identificador:01AA90B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LICENÇA ATERRO SANITARIO**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO
SANITÁRIO MUNICIPAL
PROTOCOLO 14.661.859-3
DOCUMENTO: 134075-R1
VALIDADE: 28/07/2019

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:08E2B722

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 887/2017**

LEI Nº 887/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor da mensalidade do servidor ativo, inativo ou pensionista que se associar a Associação dos Funcionários Públicos do Município de Rio Azul - AFPRA -, entidade de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.702284/0001-56, no importe de 1% (um por cento) sobre a remuneração mensal.

Parágrafo único. Fica autorizado, também, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes às despesas que o associado tenha feito junto ao comércio local em razão de convênio firmado com a Associação dos Funcionários Públicos do Município de Rio Azul - AFPRA.

Art. 2º- O desconto do qual trata esta Lei dependerá de comprovação da associação do servidor interessado a entidade, e cessará tão logo manifeste este, de maneira expressa, vontade de se desassociar.

Parágrafo único. Excepciona-se do disposto no caput o desconto relativo às despesas que o associado tenha feito no comércio local, a qual cessará após o adimplemento da dívida.

Art. 3º- Os descontos de compras do qual trata esta Lei não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da remuneração mensal.

Art. 4º- Os valores descontados dos vencimentos dos servidores serão repassados a Associação dos Funcionários Públicos do Município de Rio Azul - AFPRA -, até o quinto dia útil após efetuado o desconto, devendo a Associação remeter ao setor competente da Prefeitura Municipal a lista dos servidores e respectivos valores até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º- Em nenhuma hipótese responderá o Município por valores devidos por seus servidores a Associação dos Funcionários Públicos do Município de Rio Azul - AFPRA.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:496FE203

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 891/2017**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada, aos doadores de sangue e aos professores e alunos da rede pública municipal e estadual o pagamento de meia-entrada no valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, salões de baile, em cinemas, praças esportivas, e similares, das áreas de esportes, cultura, e lazer do Município de Rio Azul, Paraná.

§ 1º Excetuam-se do que preceitua esta Lei caso houver, os clubes sociais cujos estatutos estipulem uma mensalidade para seus associados.

§ 2º O benefício de que trata esta Lei é extensivo aos professores aposentados que tenham exercido docência no município.

Art. 2º- Todos os eventos supracitados, promovidos ou subsidiados pelo governo municipal e os estabelecimentos particulares que propiciem lazer e entretenimento estão obrigados a cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º- Para os doadores de sangue o documento hábil para a concessão deste benefício será fornecida por banco de sangue hospitalar ou Hemocentros e terá validade de 04 (quatro) meses a partir da data da doação que constará na carteira de doador de sangue.

Parágrafo único. O benefício da Lei perderá sua validade ao doador que ficar por mais de 04 (quatro) meses sem doar sangue.

Art. 4º- Para ter direito ao benefício os professores terão que comprovar sua condição de docente mediante apresentação da carteira funcional emitida pelo respectivo órgão empregador, através da apresentação do respectivo contracheque/holerite mais recente ou da carteira expedida pelo sindicato da categoria juntamente com documento de identidade com foto no momento da aquisição do ingresso e na portaria da realização do evento.

Parágrafo único. Os professores aposentados deverão comprovar a sua condição mediante a apresentação do documento de identidade com o comprovante de renda que identifique a função de docência exercida.

Art. 5º- O setor competente da Prefeitura Municipal fica encarregado de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º- A transgressão ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator a penalidades que serão definidas pelo Poder Executivo quando da sua regulamentação.

Art. 7º- Nos locais e estabelecimentos referidos nesta Lei deverá estar afixado em suas bilheterias anúncio público informando as disposições nela contidas.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:32D13EF4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 892/2017**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 141/2000, de 20 de dezembro de 2000, que criou a Comissão de Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico Municipal - COPPAHM, a qual passará a vigor conforme segue:

“Art. 2º...

§ 1º Os demais membros da COPPAHM serão designados em número e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada vaga para representante da Câmara Municipal, representante dos Colégios de Ensino Médio e representante da Procuradoria Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B51692F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 890/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Azul para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 19 do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Art. 2º- O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que a saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns.

Art. 3º- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º- As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias -LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando à adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;

II - alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;

III - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

IV - adequar as metas físicas das ações para compatibilizá-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;

V - proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º- Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e autorizado o Executivo Municipal proceder a agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:CBA8EAC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 889/2017

LEI Nº 889/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 53.000.000,00 (cincoenta e três milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º- A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 43.200.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.675.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 804.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 425.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 39.210.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 800.000,00
SUB TOTAL	R\$ 44.000.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 1.310.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 4.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 350.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.560.000,00

INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 2.440.000,00
 TOTALR\$ 9.000.000,00
 TOTAL CONSOLIDADOR\$ 53.000.000,00

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 1.850.000,00
 01.01 - CÂMARA MUNICIPALR\$ 1.850.000,00
 02 - GOVERNO MUNICIPALR\$ 1.075.000,00
 02.01 - GABINETE DO PREFEITOR\$ 950.000,00
 02.02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNOR\$ 125.000,00
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOR\$ 2.245.000,00
 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.245.000,00
 04 - SECRETARIA DE FINANÇASR\$ 2.593.000,00
 04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIAR\$ 190.000,00
 04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE R\$ 688.000,00
 04.03-DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO R\$ 195.000,00
 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTOR\$ 220.000,00
 05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOR\$ 220.000,00
 06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIALR\$ 2.390.000,00
 06.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL ..R\$ 1.414.000,00
 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 440.000,00
 06.03- FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R\$ 105.000,00
 06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSOR\$ 281.000,00
 06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL R\$ 150.000,00
 07 - SECRETARIA DE SAÚDER\$ 7.810.310,00
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 7.810.310,00
 08 - SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA R\$ 1.440.000,00
 08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....R\$ 630.000,00
 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMOR\$ 315.000,00
 08.03 - DEPARTAMENTO DA CULTURAR\$ 495.000,00
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃOR\$ 12.435.850,00
 09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINOR\$ 12.435.850,00
 10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 7.505.840,00
 10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 3.702.840,00
 10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIOR\$ 3.803.000,00
 11 - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 2.835.000,00
 11.01 - SECRETARIA AGRICULTURAR\$ 1.785.000,00
 11.02 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL R\$ 210.000,00
 11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTER\$ 840.000,00
 12 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIOR\$ 50.000,00
 12.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 50.000,00
 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOR\$ 2.222.000,00
 80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOR\$ 2.222.000,00
 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 440.000,00
 90.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 440.000,00
 TOTAL ...R\$ 44.000.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA.....R\$ 9.000.000,00
 TOTALR\$ 9.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO.....R\$ 53.000.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento

Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2018, em R\$ 7.810.310,00 (sete milhões oitocentos e dez mil e trezentos e dez reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018, em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018, de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2018, em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

V - do Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 90/99, de 01-07-1999, que fixa a despesa a ser realizada em 2018, em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2018, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VII - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2018, em R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).

Art. 6º- O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2018, em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado, a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, das receitas não utilizadas do exercício de 2017 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, é 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10- A abertura de créditos Adicionais Suplementares com recursos oriundos de Operações de Créditos fica restrito ao contido no Inciso IV do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11- Ficam também autorizadas, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12- A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 13- Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 79, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o

Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 15- Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-1964.

Art. 16- Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2018 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 17- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 18- É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Art. 19- Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:66A80A48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 885/2017

LEI Nº 885/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) no orçamento vigente para 2017, para a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - Fundo Municipal da Saúde

10.302.1001.2097 - Apoio à Liga Paranaense de Combate ao Câncer

02445 303 3.3.50.43.00.00 - Subvenção SocialR\$ 10.800,00

Art. 2º- Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior será utilizado o valor de a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) proveniente da anulação da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - Fundo Municipal da Saúde

10.302.1001.2044 - Apoio ao Hospital de Caridade São Francisco de Assis

02170 303 3.3.50.43.00.00 - Subvenção SocialR\$ 10.800,00,00

Art. 3º- As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:B6777872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 879/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, autorizado a firmar parceria e conceder subvenção social à Liga Paranaense de Combate ao Câncer - entidade mantenedora do Hospital Erasto Gaertner -, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.049/0004-70, até o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º- A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pela entidade beneficiada, sem fins lucrativos, na área de saúde na Unidade Avançada de Irati-Pr, do Hospital acima mencionado.

Art. 3º- A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado o Plano de Trabalho, será formulado o Termo de fomento ou outro instrumento congênere, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º- A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação da parcela da transferência voluntária a ser liberada.

Art. 5º- A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 6º- A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades afins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR.

Art. 7º- As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente.

Art. 8º- Para o pagamento da parcela do convênio, a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 9º- A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 10- O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11- Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no Orçamento do Município para o exercício de 2017, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:D5C560B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES - ANO 2018 - CMPRA

REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL - PR.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	26	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Fevereiro	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Março	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	20	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Maio	18	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	15	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Julho	20	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	17	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Setembro	14	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	26	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Novembro	23	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	14	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:FAD80173

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PORTARIA Nº.036/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, a saber:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo
1671	Clayton Costa Pereira	036.057.269-33	Assessor de Gabinete Parlamentar
1681	Leandro Arcanjo Garcia	098.865.969-70	Assessor de Gabinete Parlamentar
1701	Reginaldo Mathias Schneider	067.678.539-50	Assessor de Gabinete Parlamentar
1711	Sergio Vaz De Faria	034.744.629-97	Assessor de Gabinete Parlamentar
1721	Jose Machado Da Luz	357.527.779-68	Assessor de Gabinete Parlamentar
1741	Marcio Felipe Bueno	037.402.479-08	Assessor de Gabinete Parlamentar
1751	Claudia Iara Marchioro	080.047.619-09	Assessor de Gabinete Parlamentar
1761	Rodrigo Bonfim Calisario	072.499.819-51	Assessor de Gabinete Parlamentar
1781	Arliete Alves Geremias Gonçalves	023.477.349-97	Assessor de Gabinete Parlamentar
1791	Alison Teixeira	071.547.309-35	Assessor de Gabinete Parlamentar
1811	Eliane De Fatima Lara Rausis	928.090.819-72	Assessor de Gabinete Parlamentar
1821	Lourival Vaz Neto	975.624.919-68	Assessor de Gabinete Parlamentar
1831	Carla Danubia Agner Tosto	092.164.329-26	Assessor de Gabinete Parlamentar
1861	Josiane Paske Das Neves	055.315.509-10	Diretor da Diretoria do Processo Legislativo
1871	Valtencir Jose De Freitas	037.639.619-92	Assessor de Gabinete Parlamentar
1881	Eliel Gomes De Castro	046.829.329-93	Assessor de Gabinete Parlamentar
1891	Geferson Pedro De Souza	042.975.349-75	Assessor de Gabinete Parlamentar
1911	Luiz Henrique Geffer	082.268.599-05	Assessor de Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Conceder férias coletivas aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, a saber:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo
1521	Leonardo Jair Da Silva	042.281.949-23	Tecnico Administrativo
1531	Vagner Dalpra	032.421.219-45	Analista Legislativo
1541	Juliane Moreira Veloso	039.535.979-14	Contador

Art. 3º - Autorizar o pagamento do terço constitucional de férias vencidas aos servidores nominados nos artigos anteriores, a ser efetuado no ato da saída para o gozo das férias.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:17F2B05E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PORTARIA Nº.037/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1º - Antecipar o período de gozo de férias aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, relativamente ao período aquisitivo 2016/2017, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, a saber:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo
1941	Thiago Alves de Camargo	041.960.089-25	Procurador Jurídico
1951	Mainara Thais Machado Mariano	090.670.349-24	Agente de Servicos Gerais
1961	Marisa Restofe de Jesus	674.272.009-34	Agente de Servicos Gerais
1971	Eliton Lucas Prestes	084.468.389-23	Agente de Servicos Gerais
2021	Juliane Andreza Garcia	100.280.769-74	Recepcionista
2031	Mateus Felipe de Souza	088.164.109-06	Telefonista
2011	Daniel Leandro de Oliveira Neto	054.809.419-50	Tecnico Em Audio e Video

Parágrafo Único - O pagamento do terço constitucional de férias será efetuado no mês do vencimento do período aquisitivo de cada servidor.

Art.2º - Antecipar o período de gozo de férias aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, a ser usufruídas no

período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018, a saber:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo
1921	Daiane Cristina Costa Rosa	069.915.749-88	Assessor de Gabinete Parlamentar
1931	Mario Viomar Gonçalves dos Santos	514.879.779-72	Assessor de Gabinete Parlamentar

Parágrafo Único - O pagamento do terço constitucional será efetuado no mês do vencimento do período aquisitivo de cada servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto

Código Identificador:74E369B0

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUMO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCLUSÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO
COORDENADORA PME DE RIO BRANCO DO SUL LEI Nº
1.098/2015 PERÍODO 2017**

APRESENTAÇÃO:

Este documento é constituído pela conclusão da Equipe Técnica instituída pelo Decreto nº 5.063/2017, acerca do monitoramento e avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 1.098/2015, referente ao ano de 2017.

Também apresenta a conclusão da Comissão Coordenadora quanto ao estudo dos relatórios de monitoramento e avaliação que recebeu da Equipe Técnica após a audiência pública.

Tem por finalidade apresentar a conclusão dos colegiados responsáveis pelo acompanhamento do Plano Municipal de Educação, que assinalará os próximos passos a serem dados para o atingimento das metas e estratégias do PME.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

- ORGANIZAÇÃO DO MONITORAMENTO:

Como município de Rio Branco do Sul já possuía a Comissão Coordenadora representada como instância responsável, definida por ato legal, Decreto nº 5.000/2016, que criou e nomeou a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, também assumiu o papel de Comissão Coordenadora do PME.

Diante disso, houve a necessidade de criar uma nova instância para complementar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo assim criada pela Equipe Técnica para estudo do plano, monitoramento e avaliação do PME, por meio do Decreto 5.063/2017.

A Equipe Técnica reúne representantes ligados à Secretaria de Educação, constituindo uma equipe multidisciplinar, também compõem a mesma o representante da Secretaria de Assistência Social e do Setor Financeiro, conta ainda com o apoio dos integrantes do Fórum Municipal de Educação – FME.

Para a etapa de monitoramento do Plano Municipal de Educação os membros da Equipe Técnica participaram de cursos de Formação para Metodologia de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, promovida pela Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação do Paraná, uma ação conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e Diretoria de Cooperação e Planos de Educação – DICOPE da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC, que nessa regional é organizada pelo Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, pela Avaliadora Técnica Eliana Provenci.

- METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

A etapa de monitoramento do Plano Municipal de Educação é fruto de estudos e pesquisas realizadas em torno do PME com a participação direta da Equipe Técnica e posterior da Comissão Coordenadora, são momentos distintos de trabalho.

A Secretária Municipal de Educação fez a convocação de representantes para compor a Equipe Técnica, que realizou o preenchimento de fichas pré-definidas nos manuais orientadores enviados pelo Avaliador Educacional.

A reunião foi registrada em ata, foi emitido Decreto nº 5.063/2017 que nomeou membros para integrar a Equipe Técnica, o mesmo foi divulgado em Diário Oficial, posteriormente, ocorreram ações voltadas ao estudo do plano, bem como foi estabelecida a necessidade de cumprir demandas solicitadas pelo A.E. Técnico.

Foi realizado o preenchimento da primeira demanda compunha o preenchimento do diagnóstico do processo de monitoramento do ano anterior, a agenda de trabalho referente ao ano de 2017 e a Ficha de Monitoramento parte A, na qual foram especificados os membros da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, atos legais e vigência.

A segunda demanda constituía o preenchimento a Ficha de Monitoramento parte B (ver anexo 03), prazo e previsão orçamentária para as metas e estratégias do PME.

A terceira demanda estabelecia o preenchimento a Ficha de Monitoramento parte C (ver anexo 04), para a construção de indicadores municipais das metas do PME, desenvolvidos com base nos dados coletados no Censo Demográfico 2010, INEP, ANA, Provinha Brasil e IDEB.

A quarta, quinta e sexta demanda consistiu no preenchimento de arquivos de importação contendo dados das partes B e C das fichas de monitoramento e percentual de atingimento das metas. Esse estudo se deu em virtude de haverem metas sem indicadores possíveis de mensuração ou sejam encontradas contradições entre os dados coletados, justificando os mesmos através de notas técnicas.

Por se tratar de um documento em construção a Equipe Técnica desenvolve seu trabalho conforme as demandas foram sendo solicitadas, nesse sentido ocorreram formações sobre a demanda, repasse de informações em reuniões periódicas com registro em ata e eventos para divulgação na comunidade.

Na sétima demanda, estão os arquivos de importação referentes às fichas parte B e parte C e os relatórios preliminares de monitoramento e avaliação.

Depois disso, a Equipe Técnica elaborou o Relatório Anual de Monitoramento – Versão preliminar e o enviou oficialmente a Secretária Municipal de Educação no dia 24/11/2017, que o validou e encaminhou à Comissão Coordenadora, para análise e aprovação.

A Comissão Coordenadora recebeu o Relatório e fez contribuições, foi realizada audiência pública no dia 01/12/2017, no plenário da Câmara Municipal para discutir o plano e propor alterações.

Após as sistematizações e contribuições a Equipe Técnica fez as correções necessárias que resultou no documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

A Comissão Coordenadora deve sistematizar as sugestões e enviar à Secretaria o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

Diante do relatório elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Coordenadora a Secretária Municipal de Educação considerou que alguns itens discutidos que serão revistos, como por exemplo a revisão nos prazos das metas e estratégias, bem como não tempo hábil para tanto, as alterações serão protocoladas no início do próximo ano letivo.

Para concluir o processo de monitoramento e avaliação todos os relatórios serão encaminhados para análise do legislativo.

EQUIPE TÉCNICA DO PME – DECRETO Nº 5.063/2017:

Representante Setor Ensino Superior	Cátia Rosane Costa
Representante Setor Documentação Escolar	Cristiane Aparecida de Freitas
Representante Setor de Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider
Representante Setor Administrativo	Ivonete de Faria
Representante das Escolas do Campo	Janete Rocha Gonçalves
Representante das Escolas Urbanas	Kelli Pinheiro da Luz Burkot
Representante da Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz

Representante Setor Merenda Escolar	Nilza Cristine Machado
Representante dos Diretores	Luciane Teresinha Buzato Maltaca

COMISSÃO COORDENADORA – DECRETO Nº 5.000/2016:

Representante do quadro técnico-administrativo das escolas	Graciela Gonçalves Rodrigues
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e das Escolas Estaduais	Jocimara José Dobrila
Representante dos Conselhos Escolares	Katia do Rocio Nunes da Rosa
Representante dos coordenadores escolares e do Conselho do FUNDEB	Leila Mara Bonfim
Representante Técnico do Departamento Municipal de Educação e Cultura	Loraine de Fátima Souza Oliveira
Representante dos professores da zona rural	Luciane Jovinski
Representante do Conselho Municipal de Educação	Neuseli Aparecida Machado de Souza

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6C5A57D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.150/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.473.900,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e novecentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	02	-	Governo Municipal
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2002		-	Gabinete do Prefeito
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 86.500,00
Órgão	03	-	Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Governo
Fonte	0 0 511	-	Taxas - Prestação de Serviços
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 51.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais R\$ 4.100,00
Unidade Orçamentária	003	-	Coordenadoria da Delegacia do Trabalho
04.122.0003.2006		-	Manutenção da Coordenadoria da Delegacia do Trabalho
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00
Órgão	04	-	Procuradoria do Município
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica
04.122.0004.2007		-	Manutenção da Assessoria Jurídica
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 44.000,00
Órgão	06	-	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro
04.123.0003.2009		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação
04.123.0003.2011		-	Manutenção do Departamento de Tributação
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral
04.122.0003.2012		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	19.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	4.500,00
Órgão	09	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.131.0003.2018		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	782.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	173.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	100,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	333.000,00
Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 495	-	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	145.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
Fonte	0 0 497	-	Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
10.302.0009.2031		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	163.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	17.000,00
Órgão	12	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2034		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	75.500,00
Órgão	13	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2042		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	43.000,00
Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Público e ao Cidadão		
06.182.0006.2044		-	Manutenção das Atividades da Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	32.000,00
Órgão	15	-	Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2046		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	31.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2049		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	18.000,00
Órgão	16	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2050		-	Manutenção da Divisão de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	53.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
Órgão	18	-	Secretaria Municipal de Transporte e Transito		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2055		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	29.000,00
Total de Suplementação				R\$	2.473.900,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 511 no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), o excesso de arrecadação da fonte 000 no valor de R\$ 1.613.600,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil e seiscentos reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis	R\$	183.000,00
Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 495	-	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros	R\$	152.000,00
		-	Pessoa Jurídica		
10.302.0009.2031		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	180.000,00
10.304.0009.2032		-	Manutenção da Vigilância Sanitária		
Fonte	0 0 497	-	Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	119.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros	R\$	21.000,00
		-	Pessoa Jurídica		
Órgão	12	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2034		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	150.000,00
		-	Pessoal Civil		
Total de Cancelamento				R\$	805.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:43F78BF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25/2017

Designa professora para Direção do CMEI Jocimeri Florencio dos Reis – “Tia Méri”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a professora **BERENICE FARIA GEFFER**, portadora do RG. nº. 6.640.558-3/PR, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Jocimeri Florencio dos Reis – “Tia Méri”, localizada na Rua Borges de Macedo, s/n – Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul-PR, com 40 (quarenta) horas semanais. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9668A1E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.146/2017

Súmula: “Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro 2017 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde					
Matrícula	Nome	R.G.	Cargo	Simbologia	Gratificação
8115-1	Rafael da Silva Binder	9.364.554-5	Diretor Departamento de Vigilância em Saúde	CC-5	Não Há

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de dezembro 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:057D7CBC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.147/2017

Súmula: “Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Data Afastamento
2179-1	Antonio Mariano	391.863.699-20	Artífice Encanador	01/12/2017
3920-1	Arli Geffer	302.525.639-72	Auxiliar de Serviços Gerais	06/12/2017
3784-1	Wilma Brito Rausis	000.573.899-77	Cozinheiro	08/12/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:629D4F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CONCLUSÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO
COORDENADORA - PME DE RIO BRANCO DO SUL LEI Nº
1.098/2015 PERÍODO 2017**

1. APRESENTAÇÃO:

Este documento é constituído pela conclusão da Equipe Técnica instituída pelo Decreto nº 5.063/2017, acerca do monitoramento e avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 1.098/2015, referente ao ano de 2017.

Também apresenta a conclusão da Comissão Coordenadora quanto ao estudo dos relatórios de monitoramento e avaliação que recebeu da Equipe Técnica após a audiência pública.

Tem por finalidade apresentar a conclusão dos colegiados responsáveis pelo acompanhamento do Plano Municipal de Educação, que assinalará os próximos passos a serem dados para o atingimento das metas e estratégias do PME.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PME:

EQUIPE TÉCNICA DO PME – DECRETO Nº 5.063/2017:

Representante Setor Ensino Superior	Catia Rosane Costa
Representante Setor Documentação Escolar	Cristiane Aparecida de Freitas
Representante Setor de Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider
Representante Setor Administrativo	Ivonete de Faria
Representante das Escolas do Campo	Janete Rocha Gonçalves
Representante das Escolas Urbanas	Kelli Pinheiro da Luz Burkot
Representante da Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz
Representante Setor Merenda Escolar	Nilza Cristine Machado

COMISSÃO COORDENADORA – DECRETO Nº 5.000/2016:

Representante do quadro técnico-administrativo das escolas	Graciela Gonçalves Rodrigues
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e das Escolas Estaduais	Jocimara José Dobrila
Representante dos Conselhos Escolares	Katia do Rocio Nunes da Rosa
Representante dos coordenadores escolares e do Conselho do FUNDEB	Leila Mara Bonfim
Representante Técnico do Departamento Municipal de Educação e Cultura	Lorraine de Fátima Souza Oliveira
Representante dos professores da zona rural	Luciane Jovinski
Representante do Conselho Municipal de Educação	Neuseli Aparecida Machado de Souza

3. RECOMENDAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Recomendações para atingir a meta 1:

- Retomar a busca e mapeamento de áreas para construção de novas creches;
- Dar continuidade das obras das creches Projeto Proinfância (Tipo 2);
- Fazer o cadastramento de demandas por creche em sistemas do Governo Federal, para pleitear a construção de módulos de Educação Infantil, ampliando as vagas para crianças de 0 a 3 anos;
- Suprimir estratégia 1.4 que permite a possibilidade de concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação, devido ao custo que pode gerar, já que não acontecerá em prédio próprio.

Recomendações para atingir a meta 2:

- Criar um sistema unificado para coletar e armazenar dados de escolas da rede municipal, estadual e particular em todos os níveis e modalidades, devido à dificuldade de encontrar dados municipais para elaboração de políticas públicas, pois nem sempre os dados encontrados são atualizados.
- Firmar parceria com Secretária de Ação Social e Secretaria da Saúde para troca de informações e dados de clientela de 06 a 14 anos.

- Dar continuidade ao acompanhando da frequência escolar para diagnosticar as razões da baixa ou não frequência dos estudantes a fim de reduzir a distorção da idade-série e taxa de reprovação;
- Dar continuidade as ações referentes a aquisição de ônibus escolares do Programa Caminhos da Escola para renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal;

Recomendações para atingir a meta 3:

- Intensificar o diálogo na busca pela rede física das unidades escolares estaduais pleiteando aporte financeiro para construção de sedes próprias para colégios estaduais;
- Buscar investimentos para manutenção de rotas do transporte escolar estadual;
- Organizar processo seletivo simplificado para estagiários atuarem na rede municipal de ensino.

Recomendações para atingir a meta 4:

- Dar continuidade ao atendimento de alunos em salas de recursos multifuncionais;
- Dar início a meta eu trata da ampliação da equipe de profissionais de apoio à educação – fonoaudiólogo, psicólogo e assistentes sociais, de forma a garantir ampliação de atendimentos/diagnósticos e acompanhamento.
- Garantir e manter o transporte escolar acessível.

Recomendações para atingir a meta 5:

- Dar continuidade a ações, como formações e projetos direcionados a alfabetização;
- Incentivar a implantação que prevê que os professores de alfabetização permaneçam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos, principalmente os que estão ou já participaram o PNAIC;
- Dar continuidade na elaboração e aplicação de exame próprio com regime de periodicidade específico para aferir a alfabetização das crianças e traçar planejamento para efetivar processo de alfabetização;
- Buscar adesão em projetos de Educação Digital para favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;
- Oferecer formação para os mediadores do Programa Novo Mais Educação, com vista a objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental.

Recomendações para atingir a meta 6:

- Realizar a longo prazo de estudo de viabilidade técnica, social, econômica e política, bem como necessita de repasse de recursos financeiros do Estado e Governo Federal.
- Fazer processo seletivo simplificado para selecionar os mediadores e facilitadores para o programa visando a qualidade da aplicação das oficinas e do acompanhamento pedagógico.
- Oferecer formação para os mediadores e facilitadores do programa;

Recomendações para atingir a meta 7:

- Dar continuidade as estratégias iniciadas e selecionar outras estratégias para dar início, como por exemplo as estratégias 7.6 e 7.7.
- Instituir projetos com foco no desenvolvimento da aprendizagem da criança, buscar parcerias e/ou convênios com faculdades que possuam clínicas, ofertando formações de acordo com as especificidades de cada escola, conseqüentemente o comprometimento dos profissionais com melhoria da qualidade da Educação e desenvolver um sistema de prevenção e redução das taxas de reprovação e distorção idade série.

Recomendações para atingir a meta 8:

Esta meta requer um mapeamento dessa clientela e estudo de viabilidade técnica, que aponte quem são, onde estão e em que etapa houve a interrupção dos estudos, para que possa ser definido um projeto de retomada e conclusão de estudos, como por exemplo, uma campanha de mobilização, ou encaminhamento dos mesmos a classes da EJA.

Não foram executadas ações e programas para esta meta.

Recomendações para atingir a meta 9:

- Inicialmente, deve-se fazer o que está exposto na estratégia 9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, a partir do levantamento da demanda, estabelecer quais serão as próximas estratégias a desenvolver.

Recomendações para atingir a meta 10:

- Buscar parcerias com empresas da região que possuam interesse em formar profissionais de acordo com as especificidades da empresa, associando o ensino fundamental e médio integrado a Educação Profissional.

- Buscar convênios com faculdades para a formação dos profissionais que irão trabalhar com essa demanda específica.

Recomendação para atingir a meta 11:

- Buscar a implantação da Educação Profissional requer parcerias com grandes empresas com planejamento estratégico para a formação de profissionais preparados com características selecionadas para um determinado posto de trabalho.

Recomendações para atingir a meta 12:

- Dar continuidade aos trâmites referentes a implantação do Pólo Universitário da UEPG em Rio Branco do Sul, já que esta meta representa um desafio para aumento na escolaridade média da população.

- Retomar as obras do Pólo Universitário.

Recomendação para atingir a meta 13:

Faz-se necessário o investimento do Governo Federal para a criação de um pólo universitário que proporcione formação superior para os profissionais da educação, que ofereça licenciatura, 2ª licenciatura, pós-graduação, cursos de extensão entre outros.

Recomendação para atingir a meta 14:

Deve rever o prazo da estratégia, buscar alternativas para a realização das estratégias, no sentido de incentivar a participação de municípios nos programas de financiamento da pós-graduação “strictu sensu” por meio das agências oficiais de fomento como prevê a estratégia 14.1 e 14.2.

Recomendações para atingir a meta 15:

- Dar continuidade as estratégias iniciadas.

- Por ter como realizado estratégias fazendo parceria com instituições privadas, deve de agora em diante também buscar parcerias com a União e Governo Estadual, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

Recomendação para atingir a meta 16:

- Analisar a prioridade da meta e o seu prazo de atingimento, as condições para seu cumprimento e/ou selecionar a estratégia não iniciada mais relevante para dar início.

Recomendação para atingir a meta 17:

- Dar continuidade as estratégias iniciadas.

Recomendação para atingir a meta 18:

- Dar continuidade as metas já iniciadas e buscar parceria com a Secretaria da Saúde e/ou empresas para atingir a estratégia 18.1.

Recomendação para a meta 19:

- Rever a redação da estratégia 19.1.1 e rever a necessidade de se manter a estratégia 19.2.

Recomendação para atingir a meta 20:

- Alterar e/ou complementar o texto da meta 20, salientando que os valores nele expostos são maior responsabilidade do Governo Federal, acrescentar os instrumentos de planejamento e gestão do município, ou seja, no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONCLUSÃO:

Observou-se o empenho dos gestores municipais para a realização da meta 1 da educação infantil, meta 2 da ensino fundamental, 5 da alfabetização, meta 12 da educação superior, meta 15 da formação de professores, meta 16 da formação continuada de professores e meta 19 da gestão democrática.

A Equipe Técnica concluiu que há necessidade de rever prazos de estratégias, principalmente das que dependem aporte financeiro do Estado e Governo Federal. Deve redefinir metas prioritárias para os próximos 3 anos e avaliar se a previsão orçamentária será suficiente para dar prosseguimento as mesmas, dando preferência para as que possuem maior potencial de atingimento.

Entende-se que há metas que necessitam de estudo de viabilidade técnica, social, econômica e política, bem como necessitam de repasse de recursos financeiros do Estado e Governo Federal. Diante das dificuldades enfrentadas pelos municípios o ônus de certas metas devem ser compartilhados com outras instâncias governamentais e realizadas a longo prazo, considerando-se que o plano decenal será finalizado em 2.024.

Percebeu-se que na maioria das metas e estratégias a previsão orçamentária será por conta do município, e conhecendo o momento

econômico brasileiro, a observação dos prazos e a priorização de metas é primordial.

4. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO COORDENADORA

Após a leitura e análise dos relatórios de monitoramento e de avaliação – versão preliminar, enviados pela Equipe Técnica a Secretaria Municipal de Educação, e por ela encaminhados a Comissão Coordenadora, conclui-se que o município tem feito avanços no que se refere ao cumprimento de metas e estratégias.

A Comissão Coordenadora sugeriu que seja feito novo cálculo do percentual de atingimento das metas, visto que no relatório de monitoramento algumas metas tiveram ações e não apresentavam o percentual, bem como concorda com o alargamento do prazo de certas metas e a priorização de outras. Após as alterações necessárias nos relatórios de monitoramento e de avaliação, os mesmos poderão impressos e enviados as autoridades competentes.

5. ASSINATURAS

EQUIPE TÉCNICA DO PME – DECRETO Nº 5.063/2017:

Representante Setor Ensino Superior	Catia Rosane Costa
Representante Setor Documentação Escolar	Cristiane Aparecida de Freitas
Representante Setor de Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider
Representante Setor Administrativo	Ivone de Faria
Representante das Escolas do Campo	Janete Rocha Gonçalves
Representante das Escolas Urbanas	Kelli Pinheiro da Luz Burkot
Representante da Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz
Representante Setor Merenda Escolar	Nilza Cristine Machado
Representante do Diretores	Luciane Teresinha Buzato Maltaca

COMISSÃO COORDENADORA – DECRETO Nº 5.000/2016:

Representante do quadro técnico-administrativo das escolas	Graciela Gonçalves Rodrigues
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e das Escolas Estaduais	Jocimara José Dobrila
Representante dos Conselhos Escolares	Katia do Rocio Nunes da Rosa
Representante dos coordenadores escolares e do Conselho do FUNDEB	Leila Mara Bonfim
Representante Técnico do Departamento Municipal de Educação e Cultura	Loraine de Fátima Souza Oliveira
Representante dos professores da zona rural	Luciane Jovinski
Representante do Conselho Municipal de Educação	Neuseli Aparecida Machado de Souza

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:6B6B1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 24/2017

Designa professora para Direção do CMEI Dinair França Marchioro – “Vovó Diva”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a professora **Kilviane Marchioro**, portadora do RG. nº. 8.278.786-0/PR, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro – “Vovó Diva”, localizada na Rua Osvaldo Emídio de Souza, nº 04 – Bairro Vila Ricarda, Rio Branco do Sul-PR, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2017, revogando a Portaria nº 022/2017 da professora Berenice Faria Geffer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F25966A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 14/12/2017 –
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR.

Ata da Audiência Pública realizada no dia 14 de dezembro de 2017, às 14h no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral – Anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, com início às quatorze horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, número dois mil e setenta, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro - Paraná, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal, reuniram-se pessoas da comunidade, servidores municipais, bem como lideranças do Município, representantes de diversas áreas, tais como saúde, educação, política, movimentos sociais; conforme lista de presença anexa a presente Ata; com o objetivo de participar da Audiência Pública que tem como pauta as seguintes questões: 1. implantação de Parque Ambiental e Turístico em parceria com o SESC-SENAC; 2. inclusão de calçadas e iluminação especial entre a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves e a área pretendida para a construção do Parque Ambiental e Turístico e 3. abertura e prolongamento da Rua Camarista Lisandro Cordeiro Maciel. Inicialmente, a Procuradora Geral do Município de Rio Negro, Dra Lidiane Gomes Flores, deu por aberta a presente audiência, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da presente audiência e participação da população para a Transparência das ações da Administração Pública e sua melhor gestão, cumprindo ainda o que preconiza a legislação. Dada à palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton José Paizani, o mesmo apresentou a pauta objeto da presente audiência, a qual encontra-se supracitada, explicando detalhadamente a localização da área ora pontuada. O Prefeito perguntou abertamente sobre a concordância ou não dos presentes quanto ao primeiro ponto da pauta, que é a implantação de Parque Ambiental e Turístico em parceria com o SESC-SENAC, ressaltando o intuito da preservação ambiental, bem como, consequente parceria público-privada; diante desse questionamento deu por aberta à palavra. Fez então uso da palavra o engenheiro civil municipal Reinaldo Herbst, o qual ressaltou que concorda com a abertura do parque, bem como considera de grande relevância. Destacou que o Município só tem a ganhar com a referida construção, trazendo consequente valorização do patrimônio natural. Concluindo com parecer favorável. Ato contínuo fez uso da palavra o senhor Edson Günter, o qual disse que considera muito oportuna a abertura do parque e a parceria público-privada para a manutenção, conservação e preservação do mesmo. Igualmente, fez uso da palavra o senhor Everton Lisboa, o qual questionou sobre a delimitação do parque, sendo o questionamento sanado pelo senhor Prefeito Municipal. Everton concordou com a abertura do parque e ressaltou a sua importância até mesmo para melhora na segurança municipal. Outrossim, fez uso da palavra o senhor Izonel Carrara, concordando com a abertura do parque e a consequente parceria público-privada, ressaltando a importância de tais atitudes. Ninguém mais se manifestando, foi aberta à votação a construção do parque e consequente parceria público-privada, sendo aprovada por unanimidade. O senhor Prefeito pontuou o segundo tópico da audiência, que é a inclusão de calçadas e iluminação especial entre a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves e a área pretendida para a construção do Parque Ambiental e Turístico; colocou a presente ação em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente o Senhor Prefeito pontuou o terceiro tópico da audiência que é a abertura e prolongamento da Rua Lisandro Cordeiro Maciel até Rua Maximiano Pfeffer; colocada aberta a palavra o senhor Jorge Alberto Candeo questionou se haveria a derrubada de pinheiros ou não, no traçado da Rua, o senhor Prefeito questionou ao servidor Pedro João Turchen quantos pinheiros haveria no local, Pedro respondeu que tem entre quatro a cinco pinheiros, e Silvio Wilczek argumentou que era

somente um. O Senhor Prefeito colocou aberta à votação a supracitada abertura da Rua, a qual foi aprovada por unanimidade. Por fim, o senhor Prefeito perguntou se mais alguém teria algo a acrescentar, diante do fato de que não houve mais nenhuma manifestação dos presentes o Prefeito agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente audiência pública. Diante do exposto, eu, Gabrieli Fernandes Vilner, matrícula número 2184-9/1, Assistente de Administração do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Rio Negro, lavei a presente ata, a qual será assinada por mim, pela Procuradora Geral do Município, Dra. Lidiane Gomes Flores, e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Negro PR, Milton José Paizani.

Rio Negro PR, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8ED3D065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ANA MARIA PIRES BELEM - ME - CNPJ/MF sob n.º 04.360.651/0001-43, neste ato representada por Ana Maria Pires Belem, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AD03FF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ/MF sob n.º 14.676.091/0001-94, neste ato representada por Deniz Teixeira, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EB223596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa GOL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob n.º 14.981.637/0001-10, neste ato representada por Evandro Koiti Morizaki Nishi, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 4.134,72 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2A3A969A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - CNPJ/MF sob n.º 23.443.459/0001-65, neste ato representada por Carolayne Carboni Bernardo, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:825506A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME - CNPJ/MF sob n.º 24.473.719/0001-08, neste ato representada por Marcos Jefferson Borges Santos, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8819BE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 28.707.902/0001-81, neste ato representada por Lucas Antunes Scussiato, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:64B9F5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP - CNPJ/MF sob n.º 88.253.463/0001-06, neste ato representada por ERINEU

ERHART, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 92/2017. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 588,75 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Recursos: 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 4934 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:98015F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Vanesky Comercio de Tintas Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.320.493/0001-11, neste ato representada por PAULO CESAR VANESKY, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 108/2017. OBJETO: Contratação de serviço de pintura de grades e muros CMEI Silvestre Maess. Prazo: 60 dias. Preço: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). Recursos: 06004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE – 4809 06004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE – 5228 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 14/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:98039173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP - CNPJ/MF sob n.º 10.688.308/0001-25, neste ato representada por EDUARDO WEILER SCHMITZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 107/2017. OBJETO: Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada.. Prazo: 30 dias. Preço: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 5217 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 5218 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FB9B29EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 353/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER. PROPONENTES: 1) MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA., R\$ 200.379,07 (duzentos mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos); 2) RUTHES ENGENHARIA e FLORESTAL LTDA.ME., R\$ 225.576,74(duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). PROPONENTE VENCEDOR: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:60F1EE32**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 186 – PROCESSO Nº 374/2017**

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de micro-ondas para Unidades de Saúde. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0017-01. **VALOR:** R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de Dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:27AD6E08**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 004 REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2016
REF.: PREGÃO N.º 048/2016**

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Rionetur Transportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Nacle Gilbran**, n.º 470, na cidade de **Rio Negro/ PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu sócio Sr. **Marcos Roberto Colaço**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO para CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA**, do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Considerando que o valor do Km rodado passará de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) será aditado ao valor do referido contrato a importância de R\$ 0,15 por km rodado, perfazendo o valor total deste aditivo a importância de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.004.3.3.90.33.99.01 Reduzida 4318 - Fonte: 000 **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:BA1679AA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO N.º 84/2017 REF.:
PREGÃO N.º 74/2017**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º 1489, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, neste ato representada Pelos representantes legais, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 205.408.568-51 e por **EDUARDO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 74/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo zero quilometro abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veículo SAVEIRO ROBUST CS 2017/2018 N.º chassi 9BWB45UXJP075860 / Danos materiais: R\$ 100.000,00 / Danos pessoais: R\$ 100.000,00 / Morte acidental: R\$ 25.000,00 / Invalidez: R\$ 25.000,00 / Franquia: R\$ 1.006,00	R\$ 1.322,99
Seguro total em veículo SAVEIRO ROBUST CS 2017/2018 N.º chassi 9BWB45U4JP075885 / Danos materiais: R\$ 100.000,00 / Danos pessoais: R\$ 100.000,00 / Morte acidental: R\$ 25.000,00 / Invalidez: R\$ 25.000,00 / Franquia: R\$ 1.006,00	R\$ 1.322,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R\$ 2.645,98 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde 11.002.3.3.90.39.69.03- Dotação 2838 - Fonte: 0 **CLAUSULA QUARTA:** Prazo: a partir da assinatura deste até 22/08/2018 **CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:8D439180**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2017**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Agente Cultural PYTTER GULLIVER WILDNER - CPF sob n.º 064.466.329-40 em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 49/2017. **OBJETO:** Contratação do Cantor Henrique Dias, Banda Mistura Retrô e o Grupo Marca Fandanguera para animar a abertura e o encerramento do natal no município. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07003 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC 4873 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/12/17.

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:0A9A6862**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2017**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Agente Cultural Olivério de Oliveira - CPF sob n.º 591.924.299-04, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 49/2017. **OBJETO:** Contratação do Cantor Henrique Dias, Banda Mistura Retrô e o Grupo Marca Fandanguera para animar a abertura e o

encerramento do natal no município. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07003 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC 4873 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:39EB8414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e o Agente Cultural Geovane Pimentel Neumann - CPF sob n.º 071.181.149-01, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 49/2017. OBJETO: Contratação do Cantor Henrique Dias, Banda Mistura Retrô e o Grupo Marca Fandagueira para animar a abertura e o encerramento do natal no município. Prazo: 20 dias. Preço: R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07003 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC 4873 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4BE5209A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ/MF sob n.º 54.826.367/0005-11, neste ato representada por seu sócio Sr. Roberto Ricardo da Costa, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 51/2017. OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (carteira/cadeira) para rede Municipal de Ensino através de "carona" em Atas Registro de Preços da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. Prazo: 45 dias. Preço: R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 5233 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 5304 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A2F6F67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ/MF sob n.º 54.826.367/0005-11, neste ato representada por seu sócio Sr. Roberto Ricardo da Costa, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 51/2017. OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (carteira/cadeira) para rede Municipal de Ensino através de "carona" em Atas Registro de Preços da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. Prazo: 45 dias. Preço: R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. -

DEPP 5233 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 5304 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:12D0CD41

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EMENDA A LOM Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o art. 90 e acrescenta o art. 90-A da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Altera a redação do art. 90 da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o artigo 90-A, passando a ter a seguinte redação:

Art. 90 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados, em qualquer época, por lei de iniciativa da Câmara, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

Art. 90-A - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara, em cada legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 14 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO M. CARDOZO
1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO F. CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:11EC22FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 4.868/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, através do **Programa de Demissão Voluntária - PDV**, Lei nº. 3821/17, a Senhora **CLEUSA THOME DA SILVA**, portadora do RG nº. **67079051** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **026.913.169-80**, do Cargo de **Agente Operacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/11/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE39DEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.869/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRUNA DE SOUZA ALVES GALILEA**, portadora do RG nº. 10.236.490-2 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 066.145.019-84, APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - CMEI**, sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **SERVIDOR PÚBLICO**, a partir de 01/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39E8BCAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.870/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **MATHEUS BARÃO DE SOUZA**, portador do RG nº. 13.246.276-3 SSP/PR, cadastrado no CPF nº. 119.082.939-85, do Cargo em Comissão de **Encarregado - Símbolo CC07**, a partir de 01/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C51B0ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.871/2017 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **MATHEUS BARÃO DE SOUZA**, portador do RG nº. 13.246.276-3 SSP/PR, cadastrado no CPF nº. 119.082.939-85, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe - Símbolo CC05**, a partir de 02/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A6CC989

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO - Nº 53/2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 8354/2017 de Aposentadoria do servidor **JOSÉ EVANGELISTA ALVES**

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 52/2017 - RP que concede ao servidor José Evangelista Alves, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Gestão Municipal D-I, referência 26, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.655.735-2- SSP-PR e inscrito no CPF nº 741.628.889-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 4º,III da Constituição Federal - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a partir de 11 de Dezembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R\$ 2.439,01 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e um centavo).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 8 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:82650542

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8.753 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos nº 495 Atenção Básica - BLATB, abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de R\$ 100.000,00 junto à Secretaria Municipal de Saúde/ 495 Atenção Básica - BLATB, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos

§ 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Reestimada, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos nº 495 Atenção Básica - BLATB, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12.12.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
317	1.7.2.1.33.10.02.12	Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB (2017)	0	350.000,00	350.000,00
TOTAL			0	350.000,00	350.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3.790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 12.12.2017;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00092.046	2773	3.1.90.11	495	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos nº 495 Atenção Básica – BLATB.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	495	Dezembro	100.000,00	Acréscimo
TOTAL				100.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:02B5B442

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 8.755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 97.400,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.131.00022.006	353	3.3.90.39	000	50.000,00
03.03.02.062.00032.009	438	3.1.91.13	000	1.000,00
07.08.28.846.00000.009	1708	3.3.90.93	000	20.000,00
10.13.08.244.00102.058	3872	3.3.90.30	938	3.000,00
10.13.08.244.00102.109	3920	3.3.90.39	940	7.400,00
17.22.04.122.000172.078	5141	3.1.90.11	000	16.000,00
TOTAL				97.400,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)**, fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.08.15.451.00071.007	1333	4.4.90.51	000	20.000,00
07.08.26.782.00072.032	1667	3.3.90.39	000	50.000,00
09.11.10.305.00092.051	3395	3.1.90.11	000	17.000,00
10.13.08.244.00102.058	3898	3.3.90.39	938	3.000,00
10.13.08.244.00102.109	3909	3.3.90.14	940	7.400,00
TOTAL				97.400,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
02.01	3.3	000	Dezembro	50.000,00	Acréscimo
03.03	3.1	000	Dezembro	1.000,00	
07.08	3.3	000	Dezembro	20.000,00	
10.13	3.3	938	Dezembro	3.000,00	
10.13	3.3	940	Dezembro	7.400,00	
17.22	3.1	000	Dezembro	16.000,00	
TOTAL				97.400,00	

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	3.3	000	Dezembro	50.000,00	Redução
07.08	4.4	000	Dezembro	20.000,00	
09.11	3.1	000	Dezembro	17.000,00	
10.13	3.3	938	Dezembro	3.000,00	
10.13	3.3	940	Dezembro	7.400,00	
TOTAL				97.400,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D50130A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.756, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
05.06.28.843.00000.001	1135	3.2.90.21		000		100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.09.12.361.00085.008	1836	4.4.90.51		000		70.000,00
11.15.27.812.00112.061	4121	3.3.90.39		000		30.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	3.3		000		Dezembro	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4		000		Dezembro	70.000,00
11.15	3.3		000		Dezembro	30.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:04C149C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção elétrica de semáforos.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Presidente, a Senhora ANA REGINA ZUBIOLO, e membros o senhor RODIRLEI AZEREDO CAMPI e o senhor CLÁUDIO ALBERTO METZGER, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificou as empresas conforme tabelas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R\$ Max. Total	RS Proposto	Classificação
C. DOMICIANO EIRELI - ME	98.400,00	R\$ 47.232,00	1º
L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME		R\$ 50.460,00	2º
XIP - MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME		R\$ 53.892,00	3º
R.T. DA SILVA & CIA LTDA - ME		R\$ 63.000,00	4º

Rolândia, 05 de Dezembro do ano de 2017.

RODIRLEI AZEREDO CAMPI	CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro	Membro
ANA REGINA ZUBIOLO	
Presidente	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8E95669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção elétrica de semáforos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 011/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
C. DOMICIANO EIRELI - ME	17.927.745/0001-01	Habilitada
L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME	17.701.694/0001-97	Habilitada
XIP - MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME	08.959.415/0001-07	Habilitada
R.T. DA SILVA & CIA LTDA - ME	09.020.715/0001-80	Habilitada

Rolândia, 05 de Dezembro do ano de 2017.

RODIRLEI AZEREDO CAMPI	CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro	Membro
ANA REGINA ZUBIOLO	
Presidente	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3249C7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 208/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: PROGRESSO REFRIGERACAO LTDA Valor.....: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2017
Término: 15/03/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2017
Recursos.....:
Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: Aquisição de um Freezer para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Salgado Filho, 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ADE1A513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 103/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente a

EMPRESA: PROGRESSO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.142.571/0001-47
VALOR TOTAL: 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 90 (noventa) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 15 de dezembro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E24CC481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DL 22

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	Nr.: 22/2017 - DL
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: 103/2017
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação: 103/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 08/12/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, **HELTON PEDRO PFEIFER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	103/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	15/12/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de um Freezer para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROGRESSO REFRIGERACAO LTDA (3173)					
1 Freezer Vertical; cor Branco; com capacidade líquida de 231 L; Bruta 260 L; peso líquido 53,0 kg; 01 porta; degelo manual; controle de temperatura / manual externo; painel de controle frontal externo; 04 cestos deslizantes e removíveis; compartimento de congelamento rápido; com 04 pés e rodízios para transporte; profundidade 69,1 cm; largura 61,6 cm; altura 153,9 cm; Consumo aproximado de energia 41,2 Kwh/mês; Voltagem 110 V; Classificação energética A; garantia de 12 meses.	UN	1,00	0,0000	1.950,00	1.950,00
Total do Fornecedor:					1.950,00
Total Geral:					1.950,00

Salgado Filho, 15 de Dezembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6BE1E9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA PORTARIA Nº 289/2017

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria Nº 289/2017, para nela se constar que:

ONDE SE LÊ:

- Artigo 1º- **CONCEDER** para ao servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir de 17 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

LEIA-SE:

- Artigo 1º- **CONCEDER** para ao servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

Salgado Filho-PR, 15 de dezembro de 2017.

JACQUELINE HIROKI
Recursos Humanos

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:3E62B7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-01, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 26 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2016 à 25.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 282/2017 de 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Hiroki

Código Identificador:F0EDEC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 PROCESSO 194/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de Dezembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de Dezembro de 2017.

FABIANO ROMANI

Presidente

CPL

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:6F7B422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 905/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento do Município, o Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL	
09.001		FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.2132.2131		FEAS INCENTIVO IV	
3390.30.00.00.00	455	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3390.32.00.00.00	456	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
3390.36.00.00.00	457	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
4490.52.00.0000	458	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – FEAS INCENTIVO IV	R\$ 60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:28039835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 906/2017

SÚMULA: CRIA CARGOS E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos símbolos:

I - Chefe de Divisão da Farmácia, com símbolo CC – 04;

II – Chefe de Divisão de Transporte Escolar, com símbolo CC – 04

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO (A) GERAL DE GABINETE	CC-02
01	DIRETOR (a) DE PATRIMÔNIO e PUBLICAÇÕES	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO e EXPEDIENTE	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS	CC-03
01	SECRETÁRIO (a) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-02
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS e FAZENDA	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	SECRETÁRIO (a) DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E MELHORIA DA	CC-02
01	DIRETOR (a) DO C.A.C.A	CC-03

01	CHEFE DE DIVISÃO DO IDOSO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE AÇÕES PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA	CC-02
01	DIRETOR (a) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE ESPORTES, TURISMO e LAZER	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS e EDIFICAÇÕES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE	CC-02
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CC-03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: A66DF5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 907/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
05.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0023.2019		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
3190.11.00.00.00	459	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R\$ 8.000,00
3190.13.00.00.00	460	OBRIGACOES PATRONAIS	511	R\$ 2.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R\$ 10.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 654FB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE VALOR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Instrumento de aditivo contratual, que de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro, como **CONTRATADO, CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 81.253.478/0001-25, na cidade de Marialva Estado do Paraná, neste ato representado pela seu sócio proprietário o Srº. **Mirian Raquel Pagani**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 315.134.318 - 03, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este instrumento tem por objeto registrar preço de **aquisição de Emulsões Asfálticas** para futuras aquisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	PREÇO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC1-CE	60	TONELADA	R\$ 2.485,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	60	TONELADA	R\$ 1.620,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	60	TONELADA	R\$ 1.469,00

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	PREÇO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC1-CE	60	TONELADA	R\$ 2.632,94
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	60	TONELADA	R\$ 1.726,97
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	60	TONELADA	R\$ 1.570,40

As demais cláusulas do contrato original estão mantidas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
MIRIAN RAQUEL PAGANI,**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48383852**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº. 1.528/2017

Súmula: nomeia Gestor de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** – Fica nomeado o servidor **DANIEL CARDOSO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.700.007-02-PR, e do CPF nº 028.802.669-12, **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** como Gestor do Convênio de Microbacias – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.**Art. 2º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:66452600**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOApós efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Tomada de Preço Nº 2/2017**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :**Licitantes**

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00005570	BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP	09.551.188/0001-30	59.919,15000
Total:			59.919,15000

Membros	Nome	CPF
Pregoeiro	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60

Total: 59.919,15000

PUBLIQUE - SE

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 08 de Novembro de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS672.678.159-87
Prefeito**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1698D5D8**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 185/2017**SÚMULA**

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) destinado a Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.025	Readequação de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31877	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	152.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		152.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 1762.99.06.00.00 e 1325.01.01.97.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1762.99.06.00.00	CONVÊNIO Nº 282/2017 SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	149.983,08
1325.01.01.97.00	R.A.F C/C 13.499-6 (Convênio 282/2017 Trafegabilidade)	2.016,92
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		152.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Readequação de Estradas Vicinais
OBJETIVOS	Manter e Conservar Estradas Vicinais
METAS 2017	Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5DB525D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 186/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinado a Manutenção Geral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		80.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensinos e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		80.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:01DAD548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 146/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste-FAU, inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.610/0001-22, localizada na Rua Afonso Botelho, bairro Trianon, 838, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de Fundação especializada para a prestação de serviços, elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público e formação de cadastro de reserva, para esta municipalidade, conforme documentos anexos processo de Dispensa de licitação nº 014/2017.

Fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações

VALOR DE: R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 014/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6181D745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 521/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José Mendes Torres, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. José Mendes Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.344.875-5 e CPF/MF sob o nº 638.768.929-53, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2015 à 15/07/2016, a partir de 18 de Dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CEB65478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Mario Roberto Tirado, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Mario Roberto Tirado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.393.780 e CPF/MF sob o n.º 039.656.538-73, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2015 à 19/01/2016, a partir de 08 de Janeiro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:420DDD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 519/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Fernandes de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. João Fernandes de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.258.301-4 e CPF/MF sob o n.º 685.323.269-00, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 à 14/02/2018, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5ADEFC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **LOPES DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.264.612/0001-85, situada à Av. Paraná, 2078, Vila Nova, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em higienizar caixas d'água nos prédios públicos desta Municipalidade.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.400,00** (três mil quatrocentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 018/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A43A4A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC

TERMO DE CONVÊNIO: 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2017
CONTRATO: 153/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDENTE: Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

CNPJ: 08.922.515/0001-50

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 173/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 009/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9F2DD4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A associação dos produtores rurais UNIÃO DOS ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXEIRINHA E OZIEL ALVES PEREIRA do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO: 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2017
CONTRATO: 158/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDENTE: associação dos produtores rurais UNIÃO DOS ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXEIRINHA E OZIEL ALVES PEREIRA do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

CNPJ: 08.077.865/0001-68

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 178/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 014/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:3B0F4876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO: 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2017

CONTRATO: 157/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ

CNPJ: 17.318.581/0001-07

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 177/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 013/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:A80C2091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO: 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2017

CONTRATO: 155/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

CNPJ: 05.753.201/0001-83

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 175/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 011/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:5DA50E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E associação dos produtores rurais de santa helena

TERMO DE CONVÊNIO: 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2017

CONTRATO: 154/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: associação dos produtores rurais de santa helena do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

CNPJ: 00.107.690/0001-82

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 174/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 010/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:C2048FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A Associação de Produtores Rurais do Espírito Santo

TERMO DE CONVÊNIO: 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2017

CONTRATO: 162/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: Associação de Produtores Rurais do Espírito Santo

CNPJ: 00.107.691/0001-27

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 182/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 018/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:0C687A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A Associação DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO: 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2017
CONTRATO: 161/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: Associação DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná

CNPJ: 02.206.161/0001-61

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 181/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 017/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:5B580672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA ÁGUA DA PRATA - APRAP

TERMO DE CONVÊNIO: 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2017
CONTRATO: 160/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA ÁGUA DA PRATA

CNPJ: 00.107.696/0001-16

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 180/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 016/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:E95D73CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A Associação de Produtores Rurais de Ivaina (APROIV)

TERMO DE CONVÊNIO: 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2017

CONTRATO: 159/2017

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

CEDEnte: Associação de Produtores Rurais de Ivaina (APROIV)

CNPJ: 00.107.694/0001-60

OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDEnte** de implementos agrícolas, conforme Lei Municipal 179/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste Convênio é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 015/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB5B5CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º
082/2016

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N.º: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 082/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de R\$ 17.457,39 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/06/2017 até o dia 03/09/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/09/2017**.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:01E848B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º****083/2016****contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**CNPJ N.º:** 75.462.820/0001-02**contatado:** CAMILA STEFAN GARCIA**CPF/MF N.º:** 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 083/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de R\$ 17.457,39 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/06/2017 até o dia 03/09/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 083/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/09/2017**.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:A43090FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º****082/2016****contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**CNPJ N.º:** 75.462.820/0001-02**contatado:** CAMILA STEFAN GARCIA**CPF/MF N.º:** 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 082/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.457,39 (dezesete mil,**

quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/10/2017 até o dia 03/12/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/12/2017**

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:85C23DC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º****083/2016****contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**CNPJ N.º:** 75.462.820/0001-02**contatado:** CAMILA STEFAN GARCIA**CPF/MF N.º:** 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 083/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.457,39 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/10/2017 até o dia 03/12/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 083/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/12/2017**.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:0A297C31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º****082/2016****contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**CNPJ N.º:** 75.462.820/0001-02**contatado:** CAMILA STEFAN GARCIA**CPF/MF N.º:** 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 082/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de **R\$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/01/2018 até o dia 03/03/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/03/2018**

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2AA28A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º
083/2016

contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N.º: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.º 083/2016**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/01/2018 até o dia 03/03/2018. O referido valor inclui o valor salário base que é de R\$ R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R\$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 083/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/03/2018**.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B0BF8432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92/2017

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços N.º 1/2017

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.976,96 m², sendo: 3.238,64 m² na Avenida Américo Mantovani; 738,32 m² na Rua Abel Grando; de acordo com o Contrato de Repasse n.º 805239/2014 - Processo 1018114-75/2014 - MCIDADES (Ministério das Cidades), conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 91 dias (Noventa e um dias), com início em 16/12/2017 e término em 16/03/2018, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/03/2018.

Prazo de Vigência: 16/03/2018.

Data da Assinatura: 16/12/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C0642F5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 220/2017

De 15 de DEZEMBRO de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 15.054,52. (Quinze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12/2016, publicada em 11/12/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.054,52 (Quinze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.000072-081 Atividade de Assist Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2290- 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 303 – Saúde Rec vinculadas R\$ 3.221,64

Conta/Natureza de Despesa 2340- 33.90.39.00.00 – Out serv de ter – pessoa jurídica

Destin de Recursos 303 – Saúde Rec vinculadas R\$ 4.832,88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.002 DEP DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.000082-154 Manutenção da Iluminação Pública

Conta/Natureza de Despesa 4040- 33.90.39.00.00 – Out serv de ter – pessoa jurídica

Destin de Recursos 507 – Cosip R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.000072-081 Atividade de Assist Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2320- 33.90.36.00.00 – Out serv de ter – pessoa física

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.302.000072-082 Serviços de Assistência Hospitalar

Conta/Natureza de Despesa 2750- 33.90.39.00.00 – Out serv de ter – pessoa jurídica

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 2.832,88

Classificação Funcional 10.302.000072-100 Atividades do Consamu

Conta/Natureza de Despesa 2880- Rateio pela participação em consorcio

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 2.221,64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.002 DEP DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.000082-154 Manutenção da Iluminação Pública

Conta/Natureza de Despesa 4030- 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 507 – Cosip R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:DEE29DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 166/2014

Tomada de preços nº 13/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 24/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

VALDIR LUCIO DE MELLO

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:E58B1A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda

CNPJ Nº 81.414.807/0001-72

Representante: Rafael Balbinot

CPF nº 372.955.359-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA NA RUA REPÚBLICA ARGENTINA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DO BAIRRO PRINCESA ISABEL..

VALOR TOTAL: R\$ 63.346,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:A9A36BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME

CNPJ Nº 72.058.845/0001-49

Representante: JURACI MARIA FORMIGHIERI

CPF nº 156.016.849-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93..

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:B7D1A0F1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3433/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, PPA E DA LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 2608/2016, decreta:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017,

no valor de R\$ 1.375.292,41 (hum milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

Por cancelamento de dotações orçamentárias:

FUNC. PROGRAMATICA 02.002.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 0160
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 19.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0200
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0240
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R\$ 1.250,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0290
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.6.90.71.00.00 VALOR R\$ 42.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 0860
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R\$ 17.350,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1130
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1170
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 80.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1180
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 148.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 23.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1200
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 31.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1260
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 58.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1730
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1740

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1820
FONTE 107 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 15.100,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2037 – CONTA DA DESPESA 1860
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1202.1039 – CONTA DA DESPESA 2000
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2240
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 40.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2300
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2290
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 4.970,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2420
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R\$ 1.350,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2470
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 5.570,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2500
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2690
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 25.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.003.08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3280
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 2.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.003.08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3290
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.004.22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3420
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 9.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.004.22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3430
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3530
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3550
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

Por superávit financeiro verificado no exercício anterior:

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1202.1039 – CONTA DA DESPESA 2001
FONTE 135 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 24.230,35

Por excesso de arrecadação na fonte de recurso:

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2027 – CONTA DA DESPESA 1452
FONTE 140 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R\$ 2.457,05

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1090
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1180
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 58.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 40.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1200
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 42.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1810
FONTE 107 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1820
FONTE 107 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2230
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 50.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2240
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 35.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2587
FONTE 499 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 42,13

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3082
FONTE 814 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3084
FONTE 815 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 8.272,88

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3085
FONTE 815 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 13.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1202.1039 – CONTA DA DESPESA 2002
FONTE 935 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 292.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1202.1039 – CONTA DA DESPESA 2003
FONTE 936 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior foram utilizados excessos de arrecadação das fontes indicadas, superávit financeiros apurado no exercício anterior e foram os cancelamentos das seguintes dotações;

FUNC. PROGRAMATICA 02.001.04.122.0401.2002 – CONTA DA DESPESA 0140
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 02.002.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 0150
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 9.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 02.002.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 0160
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 17.250,00

FUNC. PROGRAMATICA 02.002.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 0170
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 02.001.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 0190
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0220
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.91.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0260
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 1.250,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0270
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0310
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 19.250,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0320
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.2.90.21.00.00 VALOR R\$ 42.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0490
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.36.00.00 VALOR R\$ 29.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0520
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 14.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.15.451.2602.2014 – CONTA DA DESPESA 0630
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2022 – CONTA DA DESPESA 0840
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 0880
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 15.350,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1090
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1170
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R\$ 58.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 30.529,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1240
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 6.471,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1250
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2029 – CONTA DA DESPESA 1550
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R\$ 13.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2029 – CONTA DA DESPESA 1570
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2029 – CONTA DA DESPESA 1580
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.31.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2029 – CONTA DA DESPESA 1610
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2030 – CONTA DA DESPESA 1640

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2031 – CONTA DA DESPESA 1650
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.13.392.1301.2031 – CONTA DA DESPESA 1670
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.13.392.1301.2031 – CONTA DA DESPESA 1680
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.1032 – CONTA DA DESPESA 1690
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.005.27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1760
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R\$ 8.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1810
FONTE 107 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 15.100,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2037 – CONTA DA DESPESA 1900
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2300
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2360
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.32.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2380
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R\$ 570,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2430
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2460
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 35.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2520
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.48.00.00 VALOR R\$ 4.970,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2620
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 1.350,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2630
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2650
FONTE 496 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R\$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.003.08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3330
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 3.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3530
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3550
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.1062 – CONTA DA DESPESA 3570
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.1062 – CONTA DA DESPESA 3580
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 20 novembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 20 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DCAD5DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. GABRIEL CORREA DA SILVA, RG 10.331.624-3, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO, “AD-NUTUM”, a partir de 01/12/2017.

REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Monaris

Código Identificador:E2C544F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. FABIANE CUNHA DE SOUZA, RG 10.190.030-4, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE, “AD-NUTUM”, a partir de 01/12/2017.

REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Monaris

Código Identificador:67499AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. LEVI CARVALHO PROENÇA, RG 3.400.295-9, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE ESPORTES, “AD-NUTUM”, a partir de 15/12/2017.

REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Monaris

Código Identificador:CA5FE5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2017 - CMDPI.

DISPÕE: sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017, registrada na ata sob o número 11, a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA DE LIMA
 Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:09B129FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO.

Art.1º – Este regimento interno regula as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – C.M.D.P.I./São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná – criado pela Lei nº.012/2008 e nº. 018/2009, dada nova regulamentação pela Lei Municipal nº.042/2017 de 06 de setembro de 2017, é órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pela Política Nacional do Idoso, pelo Estatuto do Idoso, pela Legislação vigente e por este Regimento. É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a mesma por sede, e será composto pelo Governo Municipal e a sociedade Civil organizada.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art.2º – O C.M.D.P.I é órgão paritário, com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos do idoso e tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas;

Art.3º – Tem como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar diretrizes das políticas públicas dirigidas a pessoa idosa no Município de São Jerônimo da Serra.

Art.4º – Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo, Executivo e nos limites da legislação vigente, o C.M.D.P.I. observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – Definir as prioridades de atenção ao Idoso;

II – Estabelecer diretrizes, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, controlar, avaliar e deliberar estratégias a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de atenção a pessoa Idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

III – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses das pessoas idosas;

IV – Pronunciar, emitir pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

V – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do F.M.P.D.P.I. - Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;

VI – Apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a destinação de recursos para

projetos especiais na área da pessoa Idosa, garantindo a execução dos mesmos;

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atenção à pessoa Idosa prestadas a esta população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes no Município;

VIII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos

voltados a pessoa Idosa e serviços privados vinculados ao município;

IX – Apreciar, definir e aprovar critérios para a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não-governamentais;

X – Elaborar, debater e aprovar o regimento interno;

XI – Apreciar, debater e aprovar plano de ação do CMDPI;

XII – Convocar Assembleias específicas para eleição dos quatro (04) segmentos, representantes da sociedade civil, sendo os representantes

governamentais indicados pelo Executivo referendados na mesma assembleia;

XIII – Para eleição dos segmentos o CMDPI deverá designar mesa diretora, com Presidente de Mesa e Secretário, para coordenar os trabalhos;

XIV – Convocar Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as orientações da Conferência Estadual, ou conforme deliberação plenária;

XV – Outras atribuições estabelecidas em leis complementares;

XVI – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.5º – Nos termos do art.5º da Lei nº.042/2017, o C.M.D.P.I. é composto por 08(oito) membros efetivos e 08(oito) suplentes, sendo 04(quatro) representantes titulares de organismos governamentais e (quatro) representantes titulares de organismos não governamentais, tendo um Presidente e um Vice-Presidente e primeiro Secretário e comissões de trabalho constituídas pelo Conselho.

I – Os membros titulares e, em igual número e suplentes serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos, entidades e instituições serão referendados na própria assembleia de eleição.

II – O Presidente do C.M.D.P.I. em sua ausência, licença, ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente; na impossibilidade de ambos, assumirá o Primeiro Secretário, na ausência destes será eleito um membro (a) substituto (a).

Art.6º – O C.M.D.P.I., no que tange a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – Os Conselheiros governamentais e não governamentais do C.M.D.P.I e seus suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por mais dois(02)anos;

II – O Conselheiro que, sem motivo justificado, não se fizer representar em três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) intercaladas, num período de 12(doze) meses, terá seu mandato extinto;

III – O afastamento temporário ou definitivo de seus Conselheiros deverá ser comunicado à Presidência do C.M.D.P.I., por escrito, assumindo o suplente; em sendo definitivo a entidade representada deverá nomear novo suplente;

IV – Os órgãos, entidades e instituições deverão ser comunicados a partir da segunda ausência do seu representante, através de correspondência da assessoria técnica do C.M.D.P.I;

V – A função de membro do C.M.D.P.I. não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a esta comunidade, em caráter prioritário e em consequências, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

VI – A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará estrutura, apoio técnico e administrativo necessários para o funcionamento do C.M.D.P.I, nomeando ainda a Secretaria.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.7º - A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) anos e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

§1º – os cargos de inciso I a III serão eleitos pela maioria absoluta dos membros, em votação plenária, com pauta especificamente programada para a escolha da diretoria executiva.

§2º – em caso de candidatura única, os membros da diretoria executiva poderão ser escolhidos por aclamação.

§3º – os critérios para a composição da diretoria executiva serão definidos em plenária.

Art. 8º – Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Ordenar o uso da palavra;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – Assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

V – Delegar competências;

VI – Decidir as questões de ordem;

VII – Representar o C.M.D.P.I em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro sua representação “ad referendum” do Conselho;

VIII – Determinar à Secretaria Executiva a execução das deliberações emanadas do Conselho;

IX – Formalizar, após aprovação do C.M.D.P.I os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros;

X – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do C.M.D.P.I;

XI – Expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;

XII – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMDPI.

Art.9º – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;

II – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva e do seu representante;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que a ele seja conferidas pela Plenária;

V – Assumir a Presidência em caso de renúncia ou vacância.

Art.10 – Ao Primeiro Secretário compete:

I – Redigir a Ata das reuniões plenárias;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Assumir a presidência no caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente e convocar eleições, no caso de vacância destes cargos.

Art.11 – À Secretaria Executiva compete prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao CMDPI, bem como:

I – Executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;

II – Zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do C.M.D.P.I;

III – Auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de Resoluções e demais expedientes de deliberação do Conselho;

IV – Expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, três(03) dias úteis de antecedência e 24(vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias;

V – Prestar as informações que lhes forem requisitadas, expedir certidões e declarações;

VI – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de apoio prestados pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o fluxo das correspondências recebidas e emitidas, bem como livro de ata das sessões plenárias;

VIII – Promover as atualizações das fichas de registro das entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento ao idoso;

IX – Receber, protocolar e acompanhar o trâmite de denúncias e documentos do CMDPI;

X – Organizar as transcrições das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões;

XI – Exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pelo presidente.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art.12 – Aos Conselheiros do C.M.D.P.I compete:

I – Comparecer às reuniões Plenárias e de Comissões técnicas para as quais forem designados;

II – Debater e votar a matéria em discussão;

III – Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Diretoria executiva ou à Secretaria Executiva;

V – Proferir declarações de voto, quando o desejar;

VI – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

VII – Representar o CMDPI, quando for designado pelo presidente;

VIII – Participar da assembléia de análise e aprovação do orçamento, realizado pelo órgão gestor e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

§1º – os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular.

§2º – as faltas serão consideradas justificadas, desde que apresentadas por escrito, pelo conselheiro titular ou suplente, até a próxima reunião, considerando o inciso II, do Art.6º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art.13 – O C.M.D.P.I. Poderão criar comissões técnicas, temporárias, de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária e Resolução do Conselho.

I – As atividades das Comissões Técnicas serão orientadas por normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão e aprovada em sessão plenária do C.M.D.P.I;

II – As comissões técnicas tem a finalidade de recolher e articular as propostas das instituições e setores de interesse ao cuidado do Idoso, visando subsidiar o plenário do conselho sobre a formulação de estratégias e controle da execução de políticas do Idoso;

Parágrafo único – Na ausência da Secretaria Executiva, cabe a cada comissão a elaboração da ata relativa a cada reunião, com registro de presença devendo, ao final desta, elaborar a pauta da reunião posterior.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art.14 – O C.M.D.P.I. Tomará suas decisões em sessão plenária, mediante votação, nos termos desse regimento interno.

Art.15 – As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01(cinquenta por cento mais um) dos seus membros, que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

Art.16 – O C.M.D.I. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art.17 – Cada entidade, instituição ou órgão com representação no C.M.D.P.I. terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito a voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

§1º – As deliberações “ad referendum” deverão ser tomadas pelo Presidente ou Vice-Presidente e encaminhadas ao C.M.D.P.I. para homologação deste, na primeira reunião, seguinte à data da sua assinatura.

§2º – É vedado o voto por procuração.

§3º – O voto será declarado em todas as votações.

Art.18 – As decisões do C.M.D.P.I. serão firmadas em resoluções, atas, ou demais documentos pertinentes.

Parágrafo único – o teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art.19 – Do que ocorrer nas sessões lavrará o secretário em livro de folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pelo Presidente, ata circunstanciada que será lida, discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente e o Secretário do C.M.D.P.I, sendo que os presentes assinarão em lista de presença própria.

Art.20 – Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo C.M.D.P.I poderão ser divulgadas, inclusive através de Boletins Informativos ou meios de Comunicação na comunidade.

Art.21 – Para melhor desempenho do C.M.D.P.I. poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico/científico para, em reunião específicas, emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.22 – O FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social e será destinado á projetos, programas e atividades aprovados pelo CMDPI;
Art.23 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – F.M.P.D.P.I., destina-se a captar, receber e aplicar os recursos financeiros indispensáveis às atividades definidas pelo CMDPI, nos termos do art.27º da Lei Municipal nº. 042/2017, vedada a sua utilização nos seguintes casos:

I – Manutenção e funcionamento do C.M.D.P.I e de políticas públicas que já disponham de fundos específicos;

II – transferência de recursos sem a deliberação do C.M.D.P.I.

Art. 24 – Os recursos do F.M.D.P.I poderão ainda, ser destinados à concessão de auxílio financeiro ou subvenções às entidades governamentais e não governamentais, desde que estas comprovem caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devendo apresentar seus projetos.

Art.25 – O FMDPI se constitui de receita financeira nos termos do art.30º da Lei Municipal nº. 042/2017 e Lei Federal nº.12.213 de 20.01.2010.

Art.26 – Os recursos do FMDPI devem estar previstos no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual -LOA do Município de São Jerônimo da Serra, cabendo ao CMDPI o acompanhamento das quatro fases do orçamento, ou seja, a elaboração, aprovação, execução e controle.

CAPÍTULO IX DIPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em sessão plenária convocada especialmente para este fim, mediante a aprovação da maioria simples de seus membros (cinquenta por cento mais um).

Parágrafo único – Poderá ser apresentado propostas de alteração por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3(um terço) de seus membros titulares do C.M.D.P.I.

Art.28 – Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

Art.29 – O presente Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, através do Órgão Oficial do Município de São Jerônimo da Serra.

Publicado por:

Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:145445A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Assinatura de Convênio com ITAIPU, Casa Civil e Assembléia.

Data: 17 a 19 de dezembro de 2017

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa – BBP - 1644

Valor Unitário da Diária: R\$ 440,00

Valor Total da Diária: R\$ 1.320,00

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:4DD1D23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 244/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador **RG:** 5.151.594-3

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Assinatura de Convênio com ITAIPU e Secretaria da Família.

Data: 17 a 19 de dezembro de 2017

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa – BBP - 1644

Valor Unitário da Diária: R\$ 356,00

Valor Total da Diária: R\$ 1.068,00

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:CC88A3FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 143/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017 CONTRATO 166/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Objeto: para contratação de empresa especializada para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, fornecimento de 07 relógios pontos novos e integração com mais 04 (quatro) já existente no município (Marca Henry, Modelo Prisma R02) manutenção preventiva e corretiva em toda a solução, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, visitas mensais in loco.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário nº 1454/2017.

Contratado: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.

Valor Global do Contrato: R\$ 12.599,16 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:53CC508C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 145/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017 CONTRATO 167/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de Jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural 04 vias copiativas em formulário contínuo padrão Receita Estadual.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário nº 1458/2017.
Contratado: IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP.
Valor Global do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
 Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6731CE78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 146/2017 PREGÃO
 PRESENCIAL N.º 086/2017 CONTRATO 168/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: futuras prestações de serviços de lavagem/limpeza para a Frota Municipal, conforme a necessidade da Administração Municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00, através dos bloqueios orçamentários nº 1460 a 1475/2017.
Contratado: ISABEL PEREIRA DA SILVA 02881564984.
Valor Global do Contrato: R\$ 23.611,50 (vinte e três mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
 Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EB8E5258

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DECRETO Nº 233/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **homologado** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 03/2017, para nomeação a cargos temporários vagos de: CONTADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das Micro-áreas nº s 7 e 14, nos termos do Edital PSS nº 03/2017.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em 14/12/2017, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:688A5E29

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DECRETO Nº 235/2017**

O Prefeito Municipal de Sapopema, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, a servidora efetiva abaixo nominada, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, na função de Nutricionista das Escolas Municipais e Secretaria de Saúde.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Elza Saeko Sasaki	724-1	GTIDE-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros até dia 08/12/2017.

Sapopema, 15 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:767FD804

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157 /2015**

Pregão Nº 62/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 62/2015**

CONTRATADO: P. H. PICCOLI FOGOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina/PR. av. arthur thomas, 2430 - CEP: 86066000 - BAIRRO: jd. novo sabara, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.142.692/0001-75 neste ato representada pela Sr. PAULO HENRIQUE PICCOLI, portadora do RG Nº 60208387. C.P.F. nº 994.010.379-49, residente e domiciliada na cidade deCambé/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 157/2015, até o dia31/01/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
Código Identificador:25AF6DC4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DECRETO Nº 234/2017.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

06.001	EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1090	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo
Total da Unidade			10.000,00

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1760	3390.14.00.00	01000	Diárias - Pessoal Civil
1790	3390.30.00.00	31327	Material de Consumo
1890	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1901	3390.39.00.00	31327	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da Unidade			47.000,00

11.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3000	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo
Total da Unidade			6.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
330	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da Unidade			47.000,00

06.001	EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1180	3390.39.00.00	01107	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da Unidade			10.000,00

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1850	3390.34.00.00	31327	Outras Desp. de Pessoal Dec. Contratos
Total da Unidade			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 14 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:498C33BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 273/2017

Pregão Nº 86/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº 86/2017**

CONTRATADO: VAZ & PONCE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, à Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca – Fone: 43 – 8444-9781, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. NICOMEDES GONÇALVES VAZ**, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4.189.845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 273/2017, a findar-se em 31/12/2018, e acrescido 7.098 km, com o valor total de R\$: 33.218,64 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª Justifica-se pelo motivo que continuarão os mesmos trajetos em 2018 e obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:66539EC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2017

Tomada de preços Nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços Nº 03/2017**

CONTRATADA: VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, **telefone 43 99804 3113**, neste ato representado pelo **Sr. José Hamilton de Ponce**, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 1.663.609 e CPF nº 281.138.539-87, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 106/2017, a findar-se em 31/12/2018, e acrescido 8.883 km, com o valor total de R\$: 50.100,12 (cinquenta mil cem reais e doze centavos).

CLÁUSULA 2ª Justifica-se pelo motivo que continuarão os mesmos trajetos em 2018 e obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3FB60E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
216/2017

Tomada de preços Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços Nº 10/2017**

CONTRATADO: **VIAÇÃO NOVA ALIANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva – Paraná, Rua Projetada 1, S/n – Bairro Barrinha – Fone: 43 – 3545-1915/ 99624-4705/99196-8738 – email walterlidertur@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.763.746/0001-69, neste ato representado pelo **Sr. Maurílio Ribas Mendes**, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 3.388.063-4 e CPF nº 532.943.439-49, residente e domiciliado na cidade de Curiúva - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 216/2017, a findar-se em 31/12/2018, e acrescido 38.976,42 km, com o valor total de R\$: 295.952,34 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª Justifica-se pelo motivo que continuarão os mesmos trajetos em 2018 e obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5F697DF1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
40/2017

Tomada de preços Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços Nº 1/2017**

CONTRATADA: **VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonsalves Vaz**, brasileiro, casado, maior,

portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 40/2017, a findar-se em 31/12/2018, e acrescido 12.138 km, com o valor total de R\$: 68.215,56 (sessenta e oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª Justifica-se pelo motivo que continuarão os mesmos trajetos em 2018 e obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78BD4542

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 3/2017

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2018.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2018.

Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em novembro de 2017.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único. Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2018 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2018.

§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2018, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;

II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais para despesas resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 13. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 14. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2018.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV

Das despesas com pessoal e encargos

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.

§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 17. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 18. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 19. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017, com efeitos a 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná
CODENOP

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Código Identificador:A4B88994

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE ATO DE CONSÓRCIO Nº. 004/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2018, conforme segue:

Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas no Ato de Consórcio nº. 03/2017 de 15/12/2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 794.000,00 (Setecentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES

1.7 – Transferências correntes

TOTAL DA RECEITA 794.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:

01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Despesas Correntes..... 790.000,00

Despesas de Capital..... 4.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... 794.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.

III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal nº. 4.320/64, e;

IV - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, I da Lei Federal nº. 4.320/64.

V - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Saponema, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná
CODENOP

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9A2FA28B

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEL QUE FAZ O CODENOP E A*

*EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS
BISCAIA LTDA.*

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Presidente, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA.** inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.046.320/0001-56, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Pregão Presencial nº 02/2017 e ainda o que dispõe a alínea “d”, II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 02/2017 celebrado em 01/10/2017, através do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o preço unitário dos itens 01 e 02 do edital de Pregão Presencial n. 02/2017, de R\$ 2,97 para R\$ 3,07, a fim de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei, e, devidamente comprovado pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão por conta da seguinte verba orçamentária:

2017	01.001.001.33903000000	Do Exercício
------	------------------------	--------------

CLAUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Saponema, 15 de Dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA**Testemunhas:****ELIANE DE FATIMA JACO**

CPF: 038.515.739-86

B EDSON FADEL GONDIM

CPF 540.124.229-87

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8BD189E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
231/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 159/2017 EXCLUSIVO
PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**
ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de consumo (enfermagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R\$ 220.722,88 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/01/2018 às 13h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2018 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2018 às 13h30min.

LOCAL:

www.blcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site

www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do “Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL”.

Sengés, 15 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA

SMS

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:0B583018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 218/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 146/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA
L.C. Nº 123/06)**

OBJETO:- Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (pães, lanches e refrigerantes) para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o Exercício de 2018 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 14/12/2017 às 08h45min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO**.

Sengés, 15 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE

SMA

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:355E1A5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1334/2017**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora VERÔNICA CARVALHO DE SOUZA THOME, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, matrícula funcional de nº. 1918-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 27/09/2016 a 26/09/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:2ECA13B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1669/2017**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 46.893,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.893,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB Remanejamento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1922 00101 Fundeb 60% - R\$ 2.112,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 13.845,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2020 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 1.234,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB Remanejamento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2315 00101 Fundeb 60% - R\$ 452,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2030 MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB Remanejamento

3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

2410 00101 Fundeb 60% - R\$ 188,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2030 MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB Remanejamento

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2420 00101 Fundeb 60% - R\$ 4.361,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2030 MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB Remanejamento

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2430 00101 Fundeb 60% - R\$ 898,00

09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2036 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA Remanejamento

3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

2740 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 84,00

09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2036 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA Remanejamento

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

2770 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 52,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.301.0016.2041 MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO Remanejamento

3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 858,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.301.0016.2041 MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO Remanejamento

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 10.007,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.301.0016.2041 MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO Remanejamento

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

3140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 2.143,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016.2042 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA Remanejamento

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3340 00495 Atenção Básica - R\$ 1.242,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016.2042 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA Remanejamento

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

3390 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 9.417,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0012.2023 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB Remanejamento

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1900 00102 Fundeb 40% - R\$ 5.447,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0012.2023 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB Remanejamento

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1900 00102 Fundeb 40% - R\$ 2.564,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Remanejamento

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2065 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 15.079,00

09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.243.0013.6035 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CULTURA Remanejamento

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2700 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 136,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Remanejamento

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3270 00495 Atenção Básica - R\$ 1.242,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0016.2042 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA Remanejamento

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 22.425,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 11 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C0F8EAF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1673/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 164.608,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.608,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03 PROCURADORIA GERAL

03.001 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL

03.092.0003.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

220 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 941,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

420 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 6.855,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

510 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 2.100,00

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 520 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 3.037,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 04.123.0007.2010 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 880 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 7.154,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 04.123.0007.2010 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 890 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 1.430,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.004 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 04.121.0007.2015 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1240 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 7.305,00

07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

07.003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
 20.608.0011.2019 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1530 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 3.722,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 12.361.0012.2020 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1640 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 201,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2021 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1800 00102 Fundeb 40% - R\$ 1.338,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2023 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1910 00101 Fundeb 60% - R\$ 7.475,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 7.525,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 2000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 10.941,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2010 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 2.497,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0012.2024 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2020 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 3.999,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.0012.2026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2160 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 1.162,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.0012.2028 MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 2290 00102 Fundeb 40% - R\$ 268,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.0012.2028 MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2300 00101 Fundeb 60% - R\$ 5.909,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.0012.2028 MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2310 00102 Fundeb 40% - R\$ 1.734,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.0012.2029 MANUT. DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2360 00101 Fundeb 60% - R\$ 2.944,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.367.0012.2030 MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 2420 00101 Fundeb 60% - R\$ 5.569,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.367.0012.2030 MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2430 00101 Fundeb 60% - R\$ 2.161,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
 12.361.0012.2033 MANUT. DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 2520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 24,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2034 MANUT. DIV. MERENDA ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2670 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 163,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.0016.2041 MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 9.362,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2042 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3340 00495 Atenção Básica - R\$ 6.677,00

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017.2046 MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4190 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 5.116,00

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017.2046 MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 9.202,00

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

12.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018.2053 MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4640 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 25.230,00

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

12.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018.2053 MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4650 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 5.439,00

13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

13.001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018.2057 MANUT. DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5020 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 9.437,00

13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

13.002 DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0018.2058 MANUT. DIV. SERV. ESPECIAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5140 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 3.768,00

13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

13.002 DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0018.2058 MANUT. DIV. SERV. ESPECIAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5150 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 2.445,00

15 CONTROLE INTERNO

15.001 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0019.2062 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5420 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 1.478,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

05.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005.1002 PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
640 00000 Recursos Ordinários (Livres) - R\$ 94.860,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1900 00102 Fundeb 40% - R\$ 27.398,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2033 MANUT. DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2560 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R\$ 14.940,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2033 MANUT. DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2643 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R\$ 11.371,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3270 00495 Atenção Básica - R\$ 6.677,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2042 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R\$ 9.362,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 13 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:78F30BD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1678/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.823,63 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.**DECRETA :-**

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.823,63 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS**001 – DEPTO DE FINANÇAS****04.123.0007-2010 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS**

0975.735.3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 10.823,63

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**002 – DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS****26.782.0018-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS**

4690.504.3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit da fonte 735 – Conv. SICONVI e excesso de arrecadação da fonte 504, receita 1721222000.

Art. 3º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 14 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4C570E76

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1677/2017**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGENS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 Departamento de Educação Básica****12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

2110 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. P. Jur.- 5.500,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 Departamento de Educação Básica****12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES**

2217– 104 – 4.14.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 4.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**003 – Departamento de Educação Geral****12.361.0012.2033 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR**

2560 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 5.275,78

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**002 Departamento de Educação Básica****12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES**

2190 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 4.224,22

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 14 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:00D1D4D2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 274/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARRENDAR, NA FORMA LEGAL, UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 5,0ha, PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Autoriza o Poder Executivo a arrendar, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma área de 5,0ha, ou 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), que se encontra inserida numa área maior da Fazenda “São Miguel” no Bairro do Miolinho, nesta cidade, devidamente matriculada sob o nº. 1.515 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e da qual é usufrutuária vitalícia, a senhora Ignez Pauloquevicz Dib.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo será adimplido à usufrutuária do imóvel em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira deverá ser paga até o último dia útil do mês de Janeiro de 2018, e assim sucessivamente nos meses subsequentes, até o término da vigência do respectivo instrumento.

Art. 2º. – O Município de Sengés é detentor do requerimento de registro de extração da jazida de cascalho existente na área objeto desta Lei, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e após as formalidades legais, o utilizará na manutenção das estradas vicinais municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão adimplidas por intermédio de dotação específica do exercício de 2018.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI

Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO

1º Secretário

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:AFD4801F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 246/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA.

OBJETO: VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 122/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017, ID Nº 32954.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:86AB2A16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO.

OBJETO: SALGADOS DE COQUETEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 090/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017, ID Nº 32956.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:98A6F7D3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.

OBJETO: GERADOR DE ENERGIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 103/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017, ID Nº 32957.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:398DE898

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 250/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: GXZ SISTEMAS LTDA - ME.

OBJETO: SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O CRAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 86/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017, ID Nº 32958.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:3128F1C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CELLPOINT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, ID Nº 32959.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.422,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:02F31F26

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 252/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME.

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, ID Nº 32960.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.396,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D36739BC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 253-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, ID Nº 32961.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.839,20 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:64FC112B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 254-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, ID Nº 32962.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.690,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D976BA22

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 255-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. A PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CMEI.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 102/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, ID Nº 32963.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 157.042,29 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
 Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4B3BBDC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 011/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA Nº 001/2017, EDITAL Nº 001/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nós, Diretores, Superintendente e do Departamento de Administração e Assessoramento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2017, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos fazemos saber que:
1. Ficam CONVOCADAS, as candidatas constantes da relação abaixo, aprovadas e classificadas no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: Enfermeiro:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
71	Rebeca do Nascimento Farias	035.260.013.67	03
13	Dulcilene José Baptista	5.942.177.8	04

2. As candidatas convocadas por este Edital, deverão se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

- Hepatite B & C - Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações poderão ser feita no dia 20 de Dezembro de 2017, as 14:00 horas, na **Clinica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua São Paulo 569, centro, cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação m**, portando a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia **autenticada**.
 Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS para bco. De dados.
 Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber.
 Título de eleitor, fotocópia **autenticada**.
 Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia **autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticadas**.

Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**.

Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**.

Uma fotografia 3X4 **recente**, tirada de frente.

Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada – médico do trabalho.

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, e **Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos..

Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**,

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura**.
Comprovante de residência.

5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 15 de Dezembro de 2.017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente

ILTO DE SOUZA

Diretor do Depto. de Adm. Assessoramento

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:10DD826F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 2 DESPESA

Unidade Gestora.....	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
CONSOLIDADO	Meses 01-11 de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.173.412,74
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.081.695,81
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIAN		25.956,70	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	25.956,70		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.055.739,11	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	14.606,99		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	5.725.930,58		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.274.263,29		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.938,25		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			40.644,81
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.644,81	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.644,81		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.051.072,12
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIAN		509.988,82	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	509.988,82		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.541.083,30	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	52.024,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.800,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.796.376,46		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	28.356,23		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	216.019,11		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	54.910,05		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	79.004,86		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.798.958,19		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	323.952,33		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	133.225,02		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOAS FI	6.164,51		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.568,24		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES	17.724,30		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.709.686,32
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.110.550,51
4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS UNIAO		5.264,36	
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES	5.264,36		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIAN		1.295,46	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.295,46		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.103.990,69	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	807.369,85		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.284.167,02		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES	12.453,82		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			599.135,81
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		599.135,81	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	228.538,69		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	370.597,12		
Total Geral				15.883.099,06

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.081.695,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.644,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.062.579,21
Total DESPESAS CORRENTES	13.184.919,83
INVESTIMENTOS	2.110.550,51
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	599.135,81
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.709.686,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	15.894.606,15

RICARDO RUSCHEL

Contador

PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

ALAN LUIZ GRIEBELER

Controlador Interno

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:31F28388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2017 - CMDCA

CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Sulina – Estado do Paraná
RUA TUPINAMBÁ Nº 68 – SULINA – PR – CEP: 85.565-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 523/2008, Lei 625/2010, Lei 743/2012 e Lei 934/2017, e em reunião extraordinária realizada na data de 15/12/2017.

RESOLVE:

Convocar, as Suplentes abaixo relacionadas, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam junto ao CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Sulina – Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, munidas dos documentos pessoais, a fim de que seja procedida a posse para o Cargo de Conselheiro Tutelar:

Nome	Data	Assinatura
PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI		
SILMARA DE CAMARGO		

Após a posse o conselheiro devesse apresentar a documentação ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina.

Sulina, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9346D9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 246 DE 2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.330,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

04.122.0303.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia

0740-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 98.000,00

0750-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 200,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA**

20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia

1190-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.200,00

1200-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 700,00

1220-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 3.600,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0506.2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino

1850-00103- 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.500,00

1890-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 7.200,00

2000-00132-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 23.330,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0330.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2290-00303-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 30,00

2320-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

2330-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 1.470,00

2370-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 6.700,00

10.301.0330.2045 – Programa Saúde da Família

2600-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 4.800,00

10.301.0330.2046 – Programa Agentes Comunitários da Saúde – ACS

2670-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.000,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA**

08.122.0440.2051 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social

2880-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.100,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0440.2054 – Atendimento as Famílias

3080-00940-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

08.244.0440.2057 – Manutenção do CRAS e Equipe Volante

3150-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500,00

3170-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0440.5060 – Manutenção da Casa Lar

3350-00798-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 262.330,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o superávit financeiro na fonte 798, e R\$ 250.330,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

04.122.0303.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia

0780-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA**

20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast., Meio Ambiente e Ecologia

1210-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

20.481.0404.2030 – Programa Porteira para Dentro

1290-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.700,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0505.2035 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental

1480-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.700,00

1500-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

12.361.0506.2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino

1940-00132-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 23.330,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.301.0330.2041 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2180-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.700,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0330.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2310-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

2390-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

2545-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 35.800,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0440.2054 – Atendimento as Famílias

3040-00940-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

08.244.0440.2056 – Apoio a Entidades Sociais

3120-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

08.482.0440.1059 – Construção e Reforma de Moradias

3280-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 24.600,00

TOTAL.....R\$ 250.330,00

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Eloi Ruppel

Código Identificador:F39CC199

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 257 DE 2017

DECRETO Nº257/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.976,60 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0202.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

0330-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 24.266,00

0360-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

0390-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

0450-00000-3391.97.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 38.710,00

28.843.0001.3016 – Amortização e encargos da dívida contratada

0720-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 24.200,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.122.0303.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia

0810-00511-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

15.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade

0890-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 11.100,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0505.2036 – Manutenção da Secretaria de Educação

1710-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 3.970,60

1790-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.060,00

12.361.0506.2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino

1930-00128-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

1980-00107-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.670,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0330.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2520-00303-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 6.000,00

10.301.0330.2047 – Apoio Financeiro a outras Instituições da Área da Saúde

2730-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R\$ 35.000,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0440.5060 – Manutenção da Casa Lar

3336-00889-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 197.976,60

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R\$ 3.970,60 (três mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) o superávit financeiro na fonte 107, R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta reais) o excesso de arrecadação nas fontes 510, 511, 107, 889 e R\$ 157.276,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0202.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

0300-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.560,00

0310-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 1.406,00

28.843.0001.3016 – Amortização e encargos da dívida contratada

0710-00000-3290.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 11.500,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.122.0303.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv. Urbanos, Arquitetura e Engenharia

0770-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.100,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

20.481.0404.2030 – Programa Porteira para Dentro

1290-00000-3190.11.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 38.710,00

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0506.2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino

2030-00128-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0330.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2400-00303-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

10.301.0330.2048 – Assistência Farmacêutica

2750-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 157.276,00

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:C57070A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA 712/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **LEVI GOMES FERREIRA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/11/2017** a **11/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:376A8760

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 369/2017 - PREGÃO Nº 126/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **VALTER PERES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede RODOVIA CELSO GARCIA CID, 923, JD ANA ELIZA - 86.187-000, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, CPF: 021.046.399-64, carteira de Identidade nº 70414180, residente e domiciliado a RODOVIA CELSO GARCIA CID, nº 923, CAMBÉ - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) micro ônibus 0 km para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Incentivo do Transporte Sanitário..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2017, com vencimento até 30/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C61E884D

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13-2017

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 13/2017

credenciamento de empresa de instituição de ensino, amparada pelos incisos VIII e XIII, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para realização de concurso publico nos cargos efetivos de: Agente Cuidador Residente; Agente Administrativo; Agente Fiscal de Tributos; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Professor de Educação Infantil.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
INSTITUTO FIP	1
R\$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6FB0AB4D

LICITAÇÕES

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da empresa INSTITUTO FIP, inscrito no CNPJ nº.27.007.373/0001-40, no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), referente contratação de empresa de instituição de ensino, amparada pelos incisos VIII e XIII, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para realização de concurso publico nos cargos efetivos de: Agente Cuidador Residente; Agente Administrativo; Agente Fiscal de Tributos; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Professor de Educação Infantil. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F9A5BB80

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 131/2017

Contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio de extensão do Centro Educacional Criança Feliz.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA - ME	2
R\$ 17.880,00(dezessete mil e oitocentos e oitenta reais)	
NELSON APARECIDO FERRETE	1
R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F41927A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 371/2017 - PREGÃO Nº 131/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 23.991.023/0001-00, com sede RUA PARECIS, 332, ZONA 06 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 055.903.939-57, carteira de Identidade nº 97116962, residente e domiciliado a RUA PARECIS, nº 332, CIANORTE - PR.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio de extensão do Centro Educacional Criança Feliz..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 17.880,00** (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2017, com vencimento até 30/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F5B7EE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 372/2017 - PREGÃO Nº 131/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 1005, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de mão de obra para diversos reparos no prédio de extensão do Centro Educacional Criança Feliz..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2017, com vencimento até 30/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCE8D534

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 370/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: INSTITUTO FIP, CNPJ nº 27.007.373/0001-40, com sede RUA SINOP, 751, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAROLINE LARITA ZAGO UHRE, CPF: 005.835.359-33, carteira de Identidade nº 68295254, residente e domiciliado a RUA SINOP, nº 751, IPORÃ - PR.

OBJETO: credenciamento de empresa de instituição de ensino, amparada pelos incisos VIII e XIII, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para realização de concurso publico nos cargos efetivos de: Agente Cuidador Residente; Agente Administrativo; Agente Fiscal de Tributos; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Professor de Educação Infantil..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2017, com vencimento até 15/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D35966AB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12-2017

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 12/2017

Firmar licenciamento com o Club Atlético Paranaense, tratando-se como projeto Social Escola Furacão para o Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CLUBE ATLETICO PARANAENSE	1
R\$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AEEAE1B8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 711/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/11/2017** a **04/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5CCA946

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 713/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LOURDES APARECIDA MACHADO SAFIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/11/2017** a **26/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:40CBA1BE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 714/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/11/2017** a **26/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6509D17

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 715/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **1º/12/2017** a **15/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2136B1EC

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 716/2017**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/12/2017** a **31/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D43D6D5

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 717/2017**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA DE LOURDES APARECIDA COSTA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/12/2017** a **1º/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C22D9C6B

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 718/2017**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2017** a **02/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17D18754

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 719/2017**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2017** a **13/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F0E1977

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 720/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2017** a **18/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E6B1A033

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 721/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente aos períodos aquisitivos de 2015/2016: 15 dias e 2016/2017: 15 dias.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2017** a **02/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:46CFC3DD

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 722/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/12/2017** a **03/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:42CAC209

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 723/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/12/2017** a **03/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C3DAEBA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 724/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/12/2017** a **21/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B62A9AFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 725/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ENI FONSECA MARANHÃO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2017** a **22/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8EB9B18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 726/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **GABRIELLE VALERIO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da

Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2017** a **22/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:520BFFBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 727/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANE BOLOGNESI GOES**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2017** a **22/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0534366E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 728/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO CRUZ**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/12/2017** a **22/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F066C77D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 729/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2017** a **25/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:635B98D5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 730/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2017** a **25/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3EBEAF0

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 730/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2017** a **25/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E2F5BC08

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 731/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO WILLIAN RODRIGUES**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2017** a **09/01/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A4538522

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº732/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/12/2017** a **23/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:908A4665

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 55 da Lei Complementar nº 001/2005 de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base em Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR Readaptação de Função, da servidora **VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Prorrogação da Readaptação de Função que trata o Artigo 1º será de 05/12/2017 a 02/04/2018.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CD404EFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº734/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias do servidor o Senhor **VENERI DA SILVA**, concedida através da Portaria nº 288/2016 para 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA7E98D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº734/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias do servidor o Senhor **VENERI DA SILVA**, concedida através da Portaria nº 288/2016 para 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9AB43413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 735/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **1º/12/2017** a **15/12/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:26026EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2978.17 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Tendo em vista os feriados dos dias 25 de Dezembro de 2017 e 01 de Janeiro de 2018, fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Francine Cristine Vanes

Código Identificador:8CB6BAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a regularidade técnica e jurídica do processo de aposentadoria nº 01/2013 e as

previsões legais estabelecidas na Lei Municipal nº 289/2012, art. 34 e art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º É decretada a aposentadoria voluntária por idade da servidora **NORLI SENHORINHA FARIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 3.476.513-8/SSP/PR, com base no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra “d”, inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/2012 e no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal/88, o provento será proporcional ao tempo de contribuição.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1996/2014, de 27 de março de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2014**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:4762A0BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 - CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, para a substituição às férias no Conselho Tutelar no Município de Tijucas do Sul, pelo período de 03 de janeiro de 2018 a 10 de junho de 2018.

Lista de Convocação**NOME**

DIELE CORREIA DE FRANÇA

Apresentação de documentos e prazo

2.1 A candidata convocada deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, munida dos seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade, original e cópia;

01 foto 3x4 recente;

Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

CPF, original e cópia;

Comprovante de residência, original e cópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;

Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)

CRONOGRAMA DAS FÉRIAS

CONSELHEIRO	FÉRIAS REGULAMENTARES
SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALASKI	10/01/2018 A 08/02/2018
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	10/02/2018 A 11/03/2018
ODAIR JOSÉ ALVES DE LIMA	10/03/2018 A 08/04/2018
BRUNA MARA DA ROCHA	10/04/2018 A 09/05/2018
MARCIA APARECIDA ANDRADE	10/05/2018 A 08/06/2018

Tijucas do Sul, 18 de dezembro de 2017

EGNA ROBERTA FERREIRAPresidente
CMDCA**ANEXO I****MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____,
 02 - _____, no valor de R\$ _____,
 03 - _____, no valor de R\$ _____,
 04 - _____, no valor de R\$ _____,
 05 - _____, no valor de R\$ _____,
 06 - _____, no valor de R\$ _____,
 07 - _____, no valor de R\$ _____,
 08 - _____, no valor de R\$ _____,
 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/2017

Declarante

ANEXO II**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, ____/____/2017

Declarante

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:9FDB4735
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
54/2017

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 54/2017 - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições

que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/01/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS.

Tijucas do Sul, 15 de Dezembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:44F076C2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 64/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO DE CLASSE E PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Contratado: Departamento de Imprensa Oficial do Estado

CNPJ: 76.437.383/0001-21

Valor: R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 65/2017.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 Sec. Municipal de Educação

Unidade 001 Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0006.2.017 Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental

142-33.90.30.00.00.00(1103) – Material de consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Mickus Pichorim

Código Identificador:35DBB312
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 50/2017

SUMULA: Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo no Município

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo, cobrada em acordo com a Lei Municipal n. 136/2003, fica atualizada para o ano de 2018 em 1,90%, com base no INPC acumulado de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de Dezembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:CC26B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes em anexo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 70/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 24.706.364/0002-30, valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

TOMAZINA, 15 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO de Contrato Nº 180/2017

Contratado: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 24.706.364/0002-30

Pregão Presencial Nº: 70/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes em anexo.

Valor : R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Vigência: 18/06/2018

TOMAZINA, 15 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila do Vale Morais

Código Identificador:F0EA5412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 96/2017, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de novembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:D37B3BD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:367E3825

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3091/17

Data 15.12.2017

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94 e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Elizandra Marcia Tonon Grando**, matrícula 23869-4/1, ocupante do cargo efetivo de Dentista I, portadora da CI/RG nº 4.750.867-3 SSP-PR e do CPF 840.106.309-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:194D1993

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3092/17

Data 15.12.2017

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94 e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Fernanda Ap. Naconeski**, matrícula 2446-5/2, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 82915052 SSP-PR e do CPF 047.473.559-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:5789B18C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL PARA
RESPONDER COMO AUTORIDADE SANITÁRIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3093/17

Data 15.12.2017

Súmula. Designa servidora efetiva municipal para responder como Autoridade Sanitária Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal Senhora **Izabete da Silva Derzbacher**, matrícula nº 23764-7/1, portadora da CI/RG nº 6.816.245-9 SSP PR e do CPF nº 015.229.699-93, para responder como Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 2º. Atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, medicamentos e insumos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:2D0C4CF2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CANCELA AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3094/2017

Data 15.12.17

Súmula. Cancela aumento de jornada de trabalho e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelado o aumento de jornada de trabalho de Professora Municipal, sendo a que segue:

Matrícula	Nome	CPF
364-6/1	Crislaine AP. de L. de Oliveira	060.049.649-05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:8F275204

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3095/17

Data 15.12.17

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Roberta Fabiane Bonamigo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 389-1/1, portadora do CPF nº 091.883.179-27 e da CI/RG nº 12.354.932-5 SSP PR, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09, de 18/12/09.

Art. 2º. Fica cancelado o aumento de jornada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:42649A0E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3096/17

Data 15.12.17

Súmula. Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Vanessa Macagnan Acunha Oenning**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 419-7/1, portadora do CPF nº 068.960.809-81 e da CI/RG nº. 9.725.905 4 SSP PR, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09, de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F6D49F7B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3097/17

Data 15.12.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Gilberto Jose Raulik**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 23855-4/1, portador do RG nº 32998348 SSP/PR e CPF nº 627.661.399-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:52131A0F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3098/17

Data 15.12.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Edite Jose de Lima Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº 2615-8/1, portadora do RG nº 5.154.733-0 SSP/PR e CPF nº 028.890.349-84.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D2B349C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **Contratação de Empresa para contratação do Show Concerto Clássicos do Rock, Orquestra Cordas do Iguaçu e Quarteto Iguaçu com toda estrutura necessária**, para empresa **MMS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ-14.381.337/0001-09**, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Tunas do Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:90184E9F**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 176/2017****AUTORIZA** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GISLAINE TABORDA DE CASTRO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) (Com redução de 50%)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00

VALOR TOTAL: R\$ 15,00

DESTINO: CURITIBA- PR

Período: 15/12/2017.

Tunas do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8D839179**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 177/2017****AUTORIZA** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSANE SANTOS DA SILVA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) (Com redução de 50%)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00

VALOR TOTAL: R\$ 15,00

DESTINO: CURITIBA- PR

Período: 15/12/2017.

Tunas do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:76EDEBB9**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 342/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017***Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.**DECRETA****Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença do servidor **Fernando Luiz Dias Cecílio**, portador da Carteira de Identidade nº 12.821.951-0/SESP/PR, a contar de 15/12/2017.**Art. 2º** - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CC14986E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.**CONTRATADA:** A.C.C. COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.033.924/0001-07, com sede localizada na R Quinze de Novembro, Nº 7734, Centro, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-000, neste ato representada por Jean Paulo de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 4656278-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 882.974.119-15.**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 179/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lentes oftálmicas e armações para óculos.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 14/12/2017 a 13/12/2018**FORO:** Guarapuava/PR**Publicado por:**

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:DA72C65B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.**CONTRATADA:** PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, com sede localizada na Rod PR 170, S/N, Km 2,5, Bairro Vila Bela, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.027-510, neste ato representada por Patricia Manente Melhem, portadora da cédula de identidade Nº 7007505-9 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 030.334.189-02**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 190/2017**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) a serem utilizadas para o escoamento de águas pluviais de estradas rurais e vias do perímetro urbano, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 190/2017.

LOTE 01										
Item	Descrição do produto/serviço				Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	MANILHA	C/	100	DIAMETRO	PMM	TB	50,00	177,58	8.879,00	
	1	COMPRIMENTO	ESPESSURA	98mm	895					
2	MANILHA	C/	40	DIAMETRO	PMM	TB	200,00	37,28	7.456,00	

	1	COMPRIMENTO	ESPESSURA	42mm	100	TUBOS DE CONCRETO				
	3	MANILHA	C/	60	DIAMETRO	PMM				
		1	COMPRIMENTO	ESPESSURA	60mm	300	TUBOS DE CONCRETO	TB	200,00	61,71
	4	MANILHA	C/	80	DIAMETRO	PMM				
		1	COMPRIMENTO	ESPESSURA	80mm	510	TUBOS DE CONCRETO	TB	100,00	97,23
Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)										

VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 14/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:59E6644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 189/2017, cujo objeto é a **aquisição de veículo camionete 0 Km**, em favor da empresa **SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ Nº 11.999.081/0001-00), pelo valor de R\$ 174.195,00 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 14/12/2017.

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 307/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 189/2017, nos termos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:C662CBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 184/2017, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e revitalização de campos de futebol**, em favor da empresa abaixo relacionada, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 12/12/2017.

LOTE 01	Fracassado	Fracassado
Fertilizantes, mangueiras e telas		
LOTE 02	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	R\$ 20.299,96
Postes e traves	CNPJ Nº 20.510.631/0001-68	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 280/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 184/2017, nos termos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:0F37DDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Presencial Nº 186/2017”, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.

Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino o reaproveitamento de todos os atos que puderem ser ainda utilizados e a inauguração de novo procedimento licitatório cujo objeto seja aquele oriundo da solicitação originária, a saber, a prestação de serviços de implantação de lavoura de milho na aldeia indígena Guarani.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo, (PR), 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:0F84AF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº185/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 185/2017, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e móveis, tais como ventiladores, lavadora de alta pressão, projetor, aparelho de som, escrivaninha, cadeiras, mesas e outros**, em favor das empresas abaixo relacionadas nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 13/12/2017.

LOTE 01	SOL – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	R\$ 24.880,00
Eletrônicos e eletrodomésticos	CNPJ Nº 18.770.897/0001-06	
LOTE 02	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME	R\$ 20.589,96
Móveis	CNPJ Nº 18.770.897/0001-06	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 281/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 185/2017, nos termos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:061288C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na R Presidente Getulio Vargas, Nº 2067, Centro, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 187/2017

OBJETO: Dispositivos auxiliares de locomoção tais como cadeiras de roda, muletas, andadores e demais itens para Secretaria de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.986,70 (catorze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 14/12/2018

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EB421DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2017

O SR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 87 da Lei Municipal nº 01/2008 e com base no PARECER Nº 5213/17 TCE/PR conceder o enquadramento de aposentadoria a servidora MADALENA VALUS.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 220/2013 a servidora Madalena Valus, portadora do CPF nº 480 711 459-04 e RG nº 3.489.437-0 SESP/PR professora, linha funcional I Classe D-19 para o valor mensal de 1.482,98 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), pela última remuneração, proventos integrais, com paridade com servidores da ativa, conforme Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B8E75B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito

Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta um mil reais), destinados a suplementar a dotação do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00980 E 00000 R\$ 25.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01000 E 00510 R\$ 5000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02300 E 00000 R\$ 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02480 E 00000 R\$ 70.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2071 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TFD
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02860 E 00000 R\$ 40.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2071 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TFD
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02870 E 00303 R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º, decorrerão de:

§ 1º - Do cancelamento de dotação do exercício do orçamento vigente no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003; DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1001.1035 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E RUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01250 E 00000 R\$ 10.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.1001.1035 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E RUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01260 E 00000 R\$ 10.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02260 E 00000 R\$ 1.000,00

§ 2º - Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme segue:

Fonte	Conta de Receita	Valor
000	1.7.2.1.01.03.00.00	R\$ 115.000,00
303	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 2.038,11
303	1.1.1.3.05.00.00.00	R\$ 5.911,32
303	1.9.3.1.11.00.00.00	R\$ 1.640,13
303	1.9.1.1.38.00.00.00	R\$ 410,44
510	1.9.1.3.35.02.00.00	R\$ 2.769,95
510	1.9.1.1.99.05.01.01	R\$ 1.786,99
510	1.3.2.5.01.99.48.00	R\$ 443,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Klosovski Horst

Código Identificador:B4E4A762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001-71 - RUA: DR. CRUZ
MACHADO, N.º 205 - CEP: 84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA
- PARANÁ AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/TERMO CONTRATUAL Nº 71/2017

O Município de União da Vitória, Estado do PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme Processo Administrativo nº 0036.0061167, com base no Art. 12, Inciso "I" do Decreto nº 123/2010; subitem 12.3.1, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2017 - Processo nº 020/2017 e, com amparo no art. 79, inciso "I", da Lei 8.666/93, torna público a **RESCISÃO da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual** supramencionada, firmado em 03/04/2017 com a empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46.

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:7108A46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 579/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **FERNANDO DE SOUZA**, portador do CPF 029.411.059-30 e RG nº 7.181.787-3 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo desta Prefeitura Municipal, a partir de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:4AA880B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 576/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2023 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (172)	400.000,00

PROJETO 2018 - Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (167)	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			700.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:650203F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 577/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (139)	350.000,00
1000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (144)	50.000,00
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (141)	296.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			696.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA (152)	400.000,00
1104	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (452)	60.000,00
1104	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (146)	205.000,00
1104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (150)	13.000,00
1104	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (160)	7.000,00
1104	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (162)	11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			696.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
 Código Identificador:9B3BFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 578/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.237.170,00 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil cento e setenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (46)	230.000,00

ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (57)	200.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2017 – Manutenção do Gabinete da Sec. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (139)	267.000,00

ATIVIDADE 2023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (172)	139.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (208)	401.170,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.237.170,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (62)	307.000,00

ATIVIDADE 1021 – Construção Centro Administrativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (55)	110.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVI. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVI. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1032 – Construção Sede Secretaria de Obras

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (74)	90.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (171)	267.000,00

ATIVIDADE 2018 – Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (164)	56.000,00
1101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (166)	83.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (195)	94.170,00

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (333)	200.000,00
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF (332)	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.237.170,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7655EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Públicos Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SIMONE REGINA THIEL	2013/2018	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	02/01/2018 01/04/2018
EIDER LUIZ PADILHA	2010/2015	CIRURGIÃO DENTISTA	03/01/2018 02/04/2018
NILO SÉRGIO GAERTNER ZORZETTO	2010/2015	CIRURGIÃO DENTISTA	02/01/2018 01/04/2018
FÁBIO ABDALA	2011/2016	CIRURGIÃO DENTISTA	02/01/2018 01/04/2018
ANGELA MARA FOLTZ	2004/2009	DIGITADORA	18/12/2017 17/03/2018

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E5DEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 564/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (onde se pretende destinar à construção da nova ponte), o imóvel (com edificação) constituído pelo **Lote nº 359**, de propriedade do **Sr. SÉRGIO KRENSKI**, constante da Matrícula nº 17.674, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 451,62m², inscrição imobiliária 02-03-168-0359-001, localizado de frente para a Av. Abilon de Souza Neves, s/n, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF23909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 565/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (onde se pretende destinar à construção da nova ponte), o imóvel (com edificação) constituído pelo **Lote nº 4**, de propriedade da **Sra. MIQUELINA STASCOVIAN**, constante da Transcrição nº 5617, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 337,50m², inscrição imobiliária 02-03-168-0101-001, localizado na Rua Francisco Fernandes Luis, 08, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F1553B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 566/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 151**, de propriedade da **Sra. TEREZINHA IVONE CZARNOS**, constante da Matrícula nº 3451, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 298,80m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0151-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 30, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B56521E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 567/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 7**, de propriedade do **Sr. OZORIO STOCKI**, constante da Transcrição nº 2926, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 282,30m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0175-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 40, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D09C31CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 568/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 6**, de propriedade do **Sr.**

OZORIO STOCKI, constante da Transcrição nº 4552, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 286,20m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0163-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 50, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:397766AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 569/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 187**, de propriedade do **Sr. NERY JOÃO SCHUCK**, constante da Matrícula nº 13.340, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 289,20m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0187-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 68, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C11AAFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 570/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 211**, de propriedade da **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, constante da matrícula nº 9551, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 331,44m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0211-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 88, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B11039E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 571/2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL
OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 199**, do **Espólio de DEMÉTRIO DOLENI**, com área de 328,00m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0199-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 78, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F935588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 572/2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL
OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 257**, de propriedade da **Sra. VIVIANE VIEIRA MARTINS**, constante da Matrícula nº 17.684, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 301,00m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0257-001, localizado na Av. Abilon de Souza Naves, 642, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66297B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 573/2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL
OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 223**, de propriedade da **Sra. LUCINDA KRENSKI MIRANDA**, constante da Matrícula nº 9407, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 366,00m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0223-001, localizado na Rua 24 de Agosto, 100, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DA668E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 574/2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL
OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído pelo **Lote nº 269**, de propriedade do **Sr. DIRCEU BRAZ**, constante da Matrícula nº 23.028, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 304,12m2, inscrição imobiliária 02-03-168-0269-001, localizado na Av. Abilon de Souza Naves, 654, Bairro Cidade Jardim, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60BFD4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO 619/2015

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	GRUPO	VALOR	VALOR ACRESCIDO		CONTRATADO
					ATUAL	%	R\$	
4º	619/2015	PP 09/2015	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	III. Ensino Superior	R\$ 140.070,00	8,15217%	R\$ 22.837,50	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA CNPJ: 12.622.708/0001-63

AGUDOS DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:50F6D7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI 573/2017

SUMULA: Dispõe sobre alteração do PPA 2014-2017 Lei Municipal 477/2013, bem como as metas prioritárias da LDO 2017 Lei Municipal 540/2016 e também a LOA 2017 Lei Municipal 548/2016 e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições contidas no Art. 55, inciso V da Lei Orgânica do município, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal no **477/2013**, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO

FUNCIONAL /NATUREZA DESPESA	PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
03.001.04.122.0003.2006 3.1.90.11.00.00		A	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	Unidade	1000	R\$ 18.000,00

EXCLUSÃO

FUNCIONAL /NATUREZA DESPESA	PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00 4.4.90.61.00.00		P	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	Unidade	1000	R\$ 6.000,00
05.004.12.361.0010.1121 4.4.90.51.00.00		P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO	CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
06.002.27.812.0018.1134 4.4.90.51.00.00		P	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
08.001.08.244.0024.1077 4.4.90.52.00.00		P	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.04.122.0040.1128 4.4.90.51.00.00		P	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.15.451.0002.1010 4.4.90.51.00.00		P	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.15.451.0002.1025 4.4.90.51.00.00		P	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.15.451.0026.1049 4.4.90.51.00.00 4.4.90.52.00.00		P	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	Unidade	1000	R\$ 2.000,00
10.001.15.451.0078.1123 4.4.90.51.00.00		P	CONSTRUÇÃO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	CONSTRUÇÃO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.15.452.0026.1026 4.4.90.51.00.00		P	IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO	IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.15.452.0026.1132 4.4.90.51.00.00		P	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE	Unidade	1000	R\$ 1.000,00
10.001.17.511.0029.1100 4.4.90.51.00.00		P	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade	1000	R\$ 1.000,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

PROGRAMA	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS				
OBJETIVO	Gerir as atividades operacionais do dep. de Administração				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
A	Atividades Op. e Coordenação Geral da Administração	2006	UNIDADE	1	R\$ 18.000,00

EXCLUSÃO

PROGRAMA	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES				
OBJETIVO	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	1001	Unidade	1	R\$ 6.000,00
PROGRAMA	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO	1121	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE				
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES	1134	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO	Estruturar o departamento de Assistência Social				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1077	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	CAMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO	Manutenção do prédio cedido para Câmara Municipal				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	1128	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL				
OBJETIVO	Revitalizar praças públicas				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	1010	Unidade	1	R\$ 1.000,00
P	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	1025	Unidade	1	R\$ 1.000,00

PROGRAMA	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS				
OBJETIVO	Gerir o dep. de obras, serviços urbanos e rodoviários				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	1049	Unidade	1	R\$ 2.000,00
P	IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO	1026	Unidade	1	R\$ 1.000,00
P	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE	1132	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER				
OBJETIVO	Construção de Praça				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	CONSTRUÇÃO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	1123	Unidade	1	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO				
OBJETIVO	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR RS
P	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1100	Unidade	1	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Complementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme abaixo:

Suplementação**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.000,00

Total Suplementação: 18.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial e ou total de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada.

Redução**03.001.04.122.0003.1001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 1.000,00

05.004.12.361.0010.1121 CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

06.002.27.812.0018.1134 CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.04.122.0040.1128 REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.15.451.0002.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.15.451.0002.1025 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.15.451.0026.1049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 1.000,00

10.001.15.451.0078.1123 CONSTRUÇÃO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.15.452.0026.1026 IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE ECOLOGICO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.15.452.0026.1132 EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00

Total Redução: 18.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:D25A628A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017- ID Nº 2063 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 034/2017

MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

GODOY TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ambrósio Truchem, 70 – Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-600 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 15.119.763/0001-23, **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

LOTE	ROTA	DIAS LETIVOS	TURNO	TIPO VEÍCULO	QT.ÔNIBUS	Monitor	KM DIÁRIO	TOTAL KM	RS/KM	RS TOTAL
1	BAIRRO ALTO / RIO PEQUENO / COPEL	200	M - T	ÔNIBUS	1	Não	135	27000	R\$ 6,52	R\$ 176.028,46
2	ESCOLA ARACY	200	M - T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	85	17000	R\$ 9,83	R\$ 167.194,75
3	BARIGUI	200	M - T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	70	14000	R\$ 11,11	R\$ 155.517,64
4	CACHOEIRA / OLIMPIA	200	M - T-N	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R\$ 6,32	R\$ 189.722,26
5	CENTRO / CEDRO	200	M - T	Micro ÔNIBUS	1	Não	115	23000	R\$ 7,00	R\$ 160.935,75
6	GIL FERES E MARIA ROSA	200	M - T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	65	13000	R\$ 11,66	R\$ 151.620,54
7	GIL FERES	200	M - T	Micro ÔNIBUS	1	Sim	52	10400	R\$ 13,42	R\$ 139.570,72
8	LAGEADO	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	110	22000	R\$ 7,14	R\$ 157.038,64
9	CEMEI	200	M - T	Micro ÔNIBUS	2	Sim	150	30000	R\$ 9,68	R\$ 290.334,95
10	ANTONINA / CACHOEIRA (OLIMPIA BREYER)	200	M-T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R\$ 6,27	R\$ 188.215,49
11	SÃO JOÃO / MOYSÉS LUPION	200	M - T	ÔNIBUS	2	Não	130	26000	R\$ 8,29	R\$ 215.434,84
12	ANTONINA / COPEL	200	M - T	ÔNIBUS	1	Não	150	30000	R\$ 6,27	R\$ 188.215,49
13	PINHEIRINHO / ROCHA POMBO	200	M-T-N	ÔNIBUS	1	Não	55	11000	R\$ 10,38	R\$ 114.170,48
TOTAL									R\$ 2.294.000,00	

Cláusula Segunda - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 14/12/2017.

ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:

Giancarlo Nogueira da Cruz

Código Identificador:AD1C220B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela portaria nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, comunica as empresas especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online, gerenciamento de 100% do conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, conforme solicitação da secretaria municipal de administração, decidiu classificar as empresas abaixo:

INGÁ DIGITAL LTDA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SERV	Criação de web site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e-mail. Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site nas Plataformas Android e IOS. Implantação do Diário Oficial Eletrônico com Certificação Digital e Carimbo do Tempo com treinamento aos usuários com carga horária mínima de 10 horas in loco, com hospedagem, suporte e manutenção técnica.		695,00	8.340,00
2	12,00	SERV	Implantação, locação, treinamento, manutenção técnica e hospedagem de sistema de administração de cemitério online integrado ao Web site Oficial da Prefeitura Municipal.		475,00	5.700,00
Total Geral do Fornecedor						14.040,00

Atalaia/PR em 15 de dezembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

Pregoeiro

A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:F37C25AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017.**

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0048/2016, de 20 de Fevereiro de 2017, comunica aos interessados no fornecimento de equipamentos diversos para atendimento na Unidades Básica de Saúde, UAPSF, Unidade de Saúde na Vila Rural João de Barro, Academia da Saúde e Hospital Municipal para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/PR, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 04/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	3,00	UND	Aquecedor portátil de Ambiente (MS)-"Aquecedor portátil de ambiente Características mínimas: tipo elétrico, cor branco, com termostato interno, para aquecer cômodos com área de até 15m ² (MS)"	MONDIAL	85,98	257,94
40	1,00	UND	Caixa para Desinfecções de Limas Endodônticas (MS)-"Caixa para desinfecção de limas endodônticas Características mínimas: Capacidade mínimo de 72 limas, fabricada em plástico rígido autoclavável, inclui tampa c/orifícios de fixação a base, suporte das limas pode ser retirado da caixa;"	FAMI	42,88	42,88
56	4,00	UND	Detector Fetal (MS)-"Detector de Batimentos Cardíacos Fetais (obstétrico) Características mínimas: de mesa, sonar para batimentos cardíacos fetais, escuta de batimentos cardíacos fetal, por método de ultrassom, escuta cardíaca a partir da 12ª semana, alta sensibilidade para escuta coletiva, filtro minimizador de interferência durante a utilização, botão liga/desliga com regulagem de volume, botão com regulagem de tonalidade, alimentação de energia 127/220 Vca 50 ouvido (8 ohms) e para gravador. Controle de liga volume e de tonalidade. Garantia mínima de 01 (um) ano."	MEDPEJ	341,57	1.366,28
61	2,00	UND	Estadiômetro (Régua antropométrica) (APSUS)-"Estadiômetro (Régua antropométrica) Características mínimas: Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano."	CARCI	46,90	93,80
71	1,00	UND	Jato de Bicarbonato (MS)-"Jato de bicarbonato de sódio Características mínimas: base metálica estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática"	SCHUSTER	341,70	341,70
100	4,00	UND	Nebulizador Portátil (MS)-"Nebulizador Portátil Características mínimas: ultrassônico, número de saídas simultâneas 01, bivolt"	N.S	180,90	723,60
104	8,00	UND	Otoscópio (MS)-"Otoscópio Características mínimas: com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade. Visor móvel, lâmpada incandescente ref. 07 de 2,5 v. 05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades. 01 espelho de diâmetro 2,8 mm nº 1, sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 4,2 mm nº 2, sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 5,0 mm nº 3, sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 6,0 mm nº 4, sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 9,5 mm nº 5, sem reforço metálico. Acondicionado em estojo"	TK	199,66	1.597,28
Total Geral do Fornecedor						4.423,48

EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
44	1,00	UND	Carro para Material de Limpeza (MS)-"Carro para material de limpeza Características mínimas: Material de confecção (polipropileno), Balde espremedor, kit c/ MOPs líquido e pó, placa sinalização e pá, Saco de vinil."	BRALIMPIA	756,00	756,00
52	2,00	UND	DEA-Desfibrilador Externo Automático (MS)-"Desfibrilador Externo Automático (DEA) Características mínimas: ou Semi-automático: Portátil; Possuir alça para fácil transporte, incluindo bolsa para acessórios, necessário, ao bom funcionamento e operação do DEA; Peso total, incluindo a bateria, abaixo de 04 quilos; O equipamento deverá possuir análise automática do sinal de ECG, para reconhecimento da necessidade de aplicação de choque em casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular. Ser de fácil e segura operação de seus dispositivos, com botão liga/desliga, botão de choque luminoso. Tela de LCD de alta resolução, com tamanho mínimo de 7cmx5,5cm, que permita mensagens de texto traçado de ECG na referida tela, e sinais luminosos; Guia de orientação prática do usuário por meio de gravação de voz e texto em Português, contendo todas as instruções necessárias ao correto uso do equipamento e procedimentos complementares necessários à reanimação do paciente; Sistema automático verificação de todos os componentes essenciais do Desfibrilador, através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo, contando com um sistema de aviso quando o aparelho necessitar de manutenção preventiva, reparativa, ou quando a carga da bateria estiver baixa, através de ícones luminosos no aparelho, de forma a garantir o bom estado e a segurança em sua utilização. BATERIA NÃO RECARREGÁVEL com vida útil de no mínimo 03 (três) anos em stand-by, e capacidade de pelo menos 300 choques ou 12 horas de tempo operacional. Autonomia mínima de 10 descargas a carga máxima após o aparelho avisar que o nível de bateria está baixo. Memória digital interna para documentação de eventos com capacidade mínima de registro de 20 minutos de gravação de ECG (pré-choque, choque e pós-choque) e ações do aparelho e do operador; Gravação de áudio; Transferência e armazenamento de dados externos disponíveis com unidade de memória USB."	CMOS DRAKE LIFE 400	5.670,00	11.340,00
55	1,00	UND	Destilador de Água (MS)-"Destilador de água Características mínimas: (tipo pilsen) em aço inox 10l/h - utilizado no processo de purificação de água. - tubo de destilação, caixa de controle e caldeira construído em aço inox 304. - segurança, na ausência de água, desligamento automático. - resistência em aço inox 304 blindada. Rendimento de 8 a 10 l/h - consumo 100 l/h - potencia 7000 watts, bivolt. - peso: 10 kg. Dimensão total: l=500 x p=340 x a=1270 mm. Acompanha: 1 suporte de fixação na parede. 3 peças= parafusos com bucha. Manual de instrução e certificado de garantia. Purificação de água "	CRISTOFOLI	672,30	672,30
57	6,00	UND	Escada com Dois Degraus (MS)-"Escada clinica hospitalar 02 degraus Características mínimas: fabricada em aço inoxidável, pés com ponteira de borracha, piso em madeira revestido com borracha anti-derrapante, acabamento com cinta em aço inox."	RENASCER RN 10004	72,90	437,40
58	12,00	UND	Esfigmomanômetro Adulto (MS)-"Esfigmomanômetro Adulto Características mínimas: para medir pressão arterial em pacientes adultos, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas, acondicionado em estojo. Garantia de 1 ano"	PREMIUM	51,30	615,60
59	2,00	UND	Esfigmomanômetro Infantil (MS)-"Esfigmomanômetro Infantil Características mínimas: para medir pressão arterial em pacientes infantil, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas,acondicionado em estojo. Garantia de 1 ano"	PREMIUM	51,17	102,34
60	5,00	UND	Esfigmomanômetro Obeso (MS)-"Esfigmomanômetro Obeso Características mínimas: para medir pressão arterial em pacientes obesos, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas,acondicionado em estojo. Garantia de 1 ano"	PREMIUM	59,40	297,00
64	14,00	UND	Estetoscópio Adulto DUPLO (4MS) +10 APSUS-"Estetoscópio Adulto DUPLO Características mínimas:ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTA CÁRDIO RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO Forma de apresentação: Estetoscópio completo com dois tubos (duplo) e auscultador duplo. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada."	PREMIUM	10,80	151,20
98	1,00	UND	Microscópio Laboratorial Básico (MS)-"Microscópio Laboratorial Básico Características mínimas: Microscópio Laboratorial Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). - platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de iris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz."	COLEMAN MOD N120	2.295,00	2.295,00
Total Geral do Fornecedor						16.666,84

EMPRESA: V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
49	2,00	UND	Computador Portátil (Notebook) (VIGIA + CONSELHO)-"Computador Portátil (Notebook) configurações mínimas: hd 500gb, processador Intel CORE I3, memoria RAM 4gb, DDR3, 1600MHz, tela de 15,6", Teclado ABNT 2, mouse TOUCHPAD, Interface de Rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI,DISPLAU PORT/ VGA, SD CARD , REDE LAN, DRIVE DE CD/ DVD, bateria minima de 3 horas, WEBCAM, sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bits) ,Antivirus, garantia minima de 12 meses"	ACERTMP449-G2-M-Q317	2.290,00	4.580,00
67	3,00	UND	Geladeira /Refrigerador 400 l (MS)-"Geladeira /Refrigerador 400 l características mínimas: Cor: branco; Voltagem: bivolt; baixo Consumo de energia Classificação energética: A; Capacidade bruta: mínimo de 400L; Controle de temperatura: localizado no painel; frontal; Frost free no congelador; "	CONSULCRM45B	2.550,00	7.650,00
102	9,00	UND	No Break (Computador) (MS)-"No Break (Computador) Características mínimas: No Break (Computador) - potência 1 kva, entrada e saída: bivolt, alarme audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses"	RAGTECHEASYWAY	410,00	3.690,00
Total Geral do Fornecedor						15.920,00

EMPRESA: CHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	4,00	UND	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar-"Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro Características mínimas: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade."	CHS103	469,00	1.876,00
113	2,00	UND	Suporte de Soro de parede (MS)-"Suporte para soro de parede Configuração mínima: , confeccionado em aço inoxidável com 4 ganchos na horizontal com 1,05 m de comprimento, distancia entre os ganchos de 10 cm, com movimentos semicirculares (180°)Suporte da haste confeccionado em alumínio fundido polido."	CHS220	129,00	258,00
Total Geral do Fornecedor						2.134,00

EMPRESA: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	1,00	UND	arquivo 7 gavetas (MS)-"Arquivo em aço c/07 gavetas Características mínimas: deslizamento da gaveta em trilho telescópico, confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior, 02 porta etiquetas estampada em cada gaveta, puxador estampado na parte superior da gaveta, fechadura cilíndrica tipo yale, c/travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e 05 travamento frontal entre as gavetas, capacidade p/gaveta de 1500 fichas, peso recomendado p/gaveta 55kg bem distribuídos, medidas externas altura 1335mm, largura 490mm, profundidade 670mm, medidas internas das gavetas: altura 140 x largura 205 x profund 620mm, cor a ser definida pelo comprador no ato da compra."	VEGEL	1.175,72	1.175,72
37	2,00	UND	Cadeira para obesos, rodízios, braços, courvin (MS)-"Cadeira giratória especial para obesos Características mínimas: assento moldado dentro das normas de ergonomia composto por alma injetada em polipropileno revestido courvin; encosto composto por alma em madeira compensada estofado em poliuretano injetado, base giratória reforçada, com capacidade mínima de 150 kg, rodízios duplos, com esferas de aço, regulagem de altura do assento; apoio nos braços com regulagem de altura e lateral, de acordo com normas ABNT, medidas aproximadas de 60 x 60 cm (LxP)."	VIANFLEX	348,46	696,92
62	3,00	UND	Estante 4 prateleiras reforçada (MS)-"Estante 4 prateleiras reforçada Características mínimas: Estante 4 prateleiras -estante de aço com reforço em x; capacidade mínima 100kg/ 04 prateleiras-estante metálica, material aço, altura 2,00, largura 0,92, profundidade 0,30, tipo prateleiras reguláveis e articuláveis de 5 em 5cm, tratamento superficial anticorrosivo/antiferrugem, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza, características adicionais com ponteiros de 3,5cm e porta-etiqueta de aço."	VEGEL	118,37	355,11
84	7,00	UND	Mesa de Escritório em L, 3-4 gavetas (MS)-"Mesa de Escritório em L, 3-4 gavetas Características mínimas: MESAS EM ""L"" MATERIAL EM MDP 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR CINZA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X0,70X0,75 CM, MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80X0,70X0,75 CM, CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAUS. "	VIANFLEX	489,44	3.426,08
86	2,00	UND	Mesa de Escritório em L, 1-2 gavetas (MS)-"Mesa de Escritório em L, 1-2 gavetas Características mínimas: MESAS EM ""L"" MATERIAL EM MDP 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 1-2 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR CINZA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X0,70X0,75 CM, MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80X0,70X0,75 CM, CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAUS. "	VIANFLEX	331,17	662,34
87	1,00	UND	Mesa de Escritório s/gavetas (MS)-"Mesa de Escritório s/gavetas Características mínimas: Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melaminico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica."	VIANFLEX	129,01	129,01
92	1,00	UND	Mesa de som com 12 canais (1PROG ALIM E NUTR INV) -"Mesa de som com 12 canais Características mínimas: 12 canais de entrada balanceada, 1 canal de saída de monitor, 1 canal com efeitos, 1 entrada USB-IN - sistema de troca de pastas com controle remoto, entrada para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB. 1 canal para fone de ouvido. 1 canal de saída para gravação com controle de volume."	O'NEALL	889,77	889,77
94	1,00	UND	Mesa para Computador, CPU, TECLADO e IMPRESSORA (MS)-"Mesa para Computador, CPU, TECLADO e IMPRESSORA Características mínimas: Mesa para Computador MDF, 3/4 gavetas, suporte para CPU e impressora, suporte para tecladoCPU, TECLADO e IMPRESSORA"	VIANFLEX	252,70	252,70
95	1,00	UND	Mesa para Impressora (MS)-"Mesa para Impressora Características mínimas: Mesa para Impressora. aço/ ferro pintado, madeira/mdp/mdf/similar, mínimo 80x60x70cm"	VIANFLEX	97,22	97,22
99	5,00	UND	Mocho odontológico (3APSUS)+ 2 MS-"Mocho odontológico Características mínimas: Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. "	VIANFLEX	143,77	718,85
Total Geral do Fornecedor						8.403,72

EMPRESA: A AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	11,00	UND	Cadeira rodízios, braços, courvin (MS)-"Cadeira rodízios, braços, courvin Características mínimas: Cadeira courvin com base giratória em aço com tratamentoanti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causarruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos trêsposições diferentes. Garantia "	PRIMAX EXEC/BACK PMX	252,00	2.772,00
30	14,00	UND	Cadeira courvin, fixa (MS)-"Cadeira courvin, fixa Características mínimas: Cadeira courvin com base fixa em aço com tratamentoanti-ferruginoso e pintura eletrostática, Assento e Encosto fixos, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Garantia "	PRIMAX SEC/FIXA PMX	62,00	868,00
31	56,00	UND	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável) (MS)+APSUS-"Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável) Características mínimas: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses"	PRIMAX PMX PP	54,90	3.074,40
63	12,00	UND	Estante 6 prateleiras - reforçada (MS)-"Estante 6 prateleiras reforçada Características mínimas: estante de aço com reforço em x; capacidade mínima 100kg/ 06 prateleiras- estante metálica, material aço, altura 2,00, largura 0,92, profundidade 0,30, tipo prateleiras reguláveis e articuláveis de 5 em 5cm, tratamento superficial anticorrosivo/antiferrugem, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza, características adicionais com ponteiros de 3,5cm e porta-etiqueta de aço."	VEGEL ED30X	163,00	1.956,00
76	4,00	UND	Longarina 3 lugares polipropileno (MS)-"Longarina 3 lugares polipropileno- características mínimas: 3 lugares, Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. Pintura em epóxi fosfatizada na cor preto;Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe.Garantia mínima de 12 meses"	PRIMAX PPLONG03 PMX	148,00	592,00
77	10,00	UND	Longarina 4 lugares polipropileno (MS)-"Longarina 4 lugares polipropileno- características mínimas: 4 lugares, Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. Pintura em epóxi	PRIMAX PPLONG04 PMX	198,00	1.980,00

			fosfatizada na cor preto;Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe.Garantia mínima de 12 meses"			
78	7,00	UND	Longarina 5 lugares estofada (MS)-"Longarina 5 lugares estofada courvin Características mínimas: azul 05 lugares, cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida courvin, acabamento em pvc, tipo para 05 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor azul; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente."	PRIMAX PMXEXECLONG05	599,00	4.193,00
79	1,00	UND	Longarina 5 lugares polipropileno (MS)-"Longarina 5 lugares polipropileno características mínimas: 5 lugares, Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado a estrutura. Pintura em epóxi fosfatizada na cor preto;Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe.Garantia mínima de 12 meses"	PRIMAX PPLONG05	PMX 249,00	249,00
85	1,00	UND	Mesa de Escritório em L, sem gavetas (MS)-"Mesa de Escritório em L, sem gavetas Mesa angular (formato em ""L""") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDFcom revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica."	PRIMAX TRML1212	PMX 255,00	255,00
90	1,00	UND	Mesa de Reunião 2,00 x 0,90 m (MS)-"Mesa de Reunião 2,00 x 0,90 m Características mínimas: Mesa para reunião, retangular, com estrutura metálica em aço tubular ABNT 1010/1020 com 2,5mm de espessura, com processo eletrostático de pintura epóxi - pó, texturizada, na cor preta, com tampo em MDF de 18 mm de espessura (mínimo), com acabamento das bordas laterais em postforming, com revestimento melamínico (fórmica) na cor bege ou outra cor a ser definida, L 2,00M X P: 0,90M x 0,75m "	PRIMAX TRRR2010	PMX 350,00	350,00
96	2,00	UND	Microfone sem fio (1 PROGRAMA SAUDE NA ESC + 1 VIGIASUS EQUI-"Microfone sem fio Características mínimas: de mão, com frequência fixa, baixo ruído de manuseio, funcionamento com 2 pilhas AA, diversity, 2 antenas. Som de boa qualidade"	LESON SM58BK	235,00	470,00
106	1,00	UND	Poltrona reclinável com banqueta para repouso (APSUS)-"Poltrona reclinável com banqueta para repouso Características mínimas: Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano."	RENASCR RN11003	438,00	438,00
120	4,00	UND	Ventilador de Teto (MS)-"Ventiladores de Teto 3 pás Característica mínima: Todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; Voltagem: 127 volts Chave liga/desliga com reversão Potência: 1/6cv RPM: 420 Diâmetro: 1100mm Área de Ventilação: 20 m²"	VENTISOL COMERCIAL	138,00	552,00
Total Geral do Fornecedor						17.749,40

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

[illegible]

EMPRESA: EMBRALON COMERCIAL EIRELI – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	4,00	UND	Aparelho de DVDs (MS)-"Aparelho De Dvd Características mínimas: Controle Remoto. porta USB DVD /CD /CDR /VCDSCVD /DVCD /JPG/MP3(MS)"	SATE/RB101	105,00	420,00
7	9,00	UND	Ar Condicionado 12000 btu (8MS)+ 1 APSUS-"Ar Condicionado 12000 btu Características mínimas:Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade mínima de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria ""A"" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. (MS)"	ELGIN/ECO 12000	1.593,00	14.337,00
8	3,00	UND	Ar Condicionado 18000 btu (MS)-"Ar Condicionado 18000 btu Características mínimas: Condicionador de ar; do tipo split, hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade mínima de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria ""A"" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. (MS)"	ELGIN/ ECO 18000	2.297,00	6.891,00
9	4,00	UND	Ar Condicionado 24000 btu (MS)-"Ar Condicionado 24000 btu Características mínimas: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade mínima de 24.000 BTUs; com selo Procel categoria ""A"" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. (MS)"	ELGIN/ ECO 24000	2.970,00	11.880,00
12	5,00	UND	Armário 1,60x0,40 - AÇO (MS)-"ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1600 X 40CM Características mínimas: Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18, cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com cremone e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado.	VEGEL/AIA404E	365,00	1.825,00

			Contendo trameia externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18", na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência a espessura da chapa de aço. Garantia mínima de 1 ano."			
15	4,00	UND	Armário aço 1,50 x 0,70 (MS)-"ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1500 X 70CM Características mínimas: Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18, cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1500 x 700 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com cremone e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado. Contendo trameia externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18", na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência a espessura da chapa de aço. Garantia mínima de 1 ano."	VEGEL/AIA404E	365,00	1.460,00
16	2,00	UND	Armário de aço com 8 portas com cadeado-"Armário de aço com 8 portas com cadeado Características mínimas: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm."	VEGEL/GRP508E	525,00	1.050,00
17	2,00	UND	Armário Vitrine 2 portas (MS)-"Armário vitrine 2 portas, Características mínimas: estrutura de aço, portas e prateleiras de vidro, pés com ponteiros de borracha, com chave, dimensões min. 1,65 x 0,65 x 0,40. Vidro incluso."	MACHE/MS27002	709,00	1.418,00
19	5,00	UND	Arquivo 4 gavetas (MS)-"Arquivo em aço c/04 gavetas Características mínimas: arquivo; de aço; medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerância de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; sua estrutura será de metal rígido; com chapas em espessura mínima de n. 22; as folhas de aço deverão ter tratamento de fosfatização e antioxidação; acabamento em pintura sintética; cor a ser definida pelo comprador no ato da compra."	VEGEL/AIOF4CE	594,00	2.970,00
23	4,00	UND	Balde a Pedal/ Lixeira- 30 litros (MS)-"Balde a Pedal/ Lixeira- 30 litros Características mínimas: Lixeira com alça para carregar, pedal com base de aço inox e sistema de aderência no fundo com ventosas, sistema interno de movimentação do pedal de alta durabilidade e balde removível com alça. capacidade mínima de 30 litros"	MOR/AGATA 30L	135,00	540,00
34	1,00	UND	Cadeira para coleta de Sangue (MS)-"Cadeira para coleta de sangue Polipropileno preta Características mínimas: Assento em Polipropileno de alta resistência; Encosto em Polipropileno de alta resistência. Plataforma de apoio estofada em couro; Braço estofado em couro medindo aproximadamente 35 cm X 5 cm; Pintura epóxi na cor Branca; Capacidade de carga mínima de 90 Kg. Fabricante/Marca:"	MACHE/MS27190P	275,00	275,00
35	2,00	UND	Cadeira para coleta de Sangue aço/ ferro (MS)-"Cadeira para coleta de Sangue courovin azul Características mínimas: Estrutura tubular quadrada em aço; - assento e encosto estofado courovin; - Apoio de braço estofado com regulagem de altura; - Pés protegidos por ponteiros plásticos; - Acabamento com pintura eletrostática a pó"	MACHE/MS27190E	275,00	550,00
38	1,00	UND	Caixa acústica amplificada portátil (1 VIGIA EQUI + 1 SAUDE NA ESC EQUI)-"Caixa acústica amplificada portátil Características mínimas: com rádio AM/FM, leve e portátil com alto falante, entrada de áudio e base de carga e repro"	MEGASTAR/MG100	285,00	285,00
39	1,00	UND	Caixa amplificada multiuso acústica (1 PROG ALIM E NUTR INVE --)"Caixa amplificada multiuso acústica Características mínimas: Mixer com 4 canais de entrada e com 9 canais ao todo. Canal para instrumentos. Com entrada usb para pen drive e cartão. 1 alto falante de faixa estendida para graves/médios. 1 Tweeter de alta frequência para agudos. Dimensões: l= 45,6 x a= 62,0 x p= 28,4. Peso=13,62 kg."	SOUND/GOLDEN	540,00	540,00
41	2,00	UND	Câmera Web (Webcam) (MS)-"Camera Web (Webcam) Características mínimas: Resolução 720p, foco manual/ automático, suporte adaptável mesa/monitor, velocidade mínima de 30 FPS, interface USB, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Requisitos básicos: 1 GHz 512 MB de RAM ou mais 200 MB de espaço no disco rígido Conexão com a Internet Porta USB "	LOGITECH/C270	125,00	250,00
48	21,00	UND	Computador (Desktop-Básico) (14 MS + 12 APSUS)-"Computador (Desktop-Básico) Com características técnicas mínimas: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):processador no mínimo Intel Core 5, memória RAM 8GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 1tb, monitor 21,5" (1366 x 768), mouse USB, 800DPI, 2 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64bits), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/ 100/ 1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM, garantia mínima de 12 meses,"	NTC - i5 650/PCTOP -	1.739,80	36.535,80
50	3,00	UND	Computador Portátil (Notebook) 1Tb (+ assistência farmaceutica +2 MS-"Computador Portátil (Notebook) 1Tb Características mínimas: NOTEBOOK - configurações mínimas: Processador CORE 5, 6ª GERAÇÃO, 8G memória, HD 1 TbA, tela de 15,6, Teclado ABNT 2, Conexões USB, HDMI, REDE LAN, DRIVE DE CD/ DVD, bateria mínima de 3 horas, WEBCAM, WINDOWS 10,OFFICE 2010, ANTIVIRUS .garantia mínima de 12 meses"	ACER/F5-573	2.910,00	8.730,00
65	6,00	UND	Foco refletor Ambulatorial (MS)-"Foco refletor Ambulatorial Características mínimas: iluminação led, haste flexível"	MACHE/MS27057	202,90	1.217,40
66	1,00	UND	Geladeira /Refrigerador 350 l (MS)-"Geladeira /Refrigerador 350 l características mínimas: Cor: branco; Voltagem: bivolt; baixo Consumo de energia; Classificação energética: A; Capacidade bruta: mínimo de 350L; Capacidade de armazenamento do freezer mínimo de 35L; Capacidade total: mínimo de 350L; Controle de temperatura: localizado no painel; frontal; Frost free no congelador; "	CONSUL/CRM42NB	2.220,00	2.220,00
68	7,00	UND	Impressora Laser (Comum) (3MS)+ 1 ASS FARM +1 ACAD SAUDE-"Impressora Laser (Comum)- características mínimas : pdao de cor monocromático, memória 16 mb, resolução 600 x 600, velocidade 33 ppm, capacidade 100 páginas/ mês, ciclo 25.000 páginas/ mês, interface usb e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses"	BROTHER/HL-1212W	625,00	4.375,00
69	1,00	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX). CARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600 X 60, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS NA BANDEJA, CICLO DE 8 MIL PÁGINAS POR MÊS, FAX DE 33.6KBPS, INTERFACE DE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	HP/M130	1.015,00	1.015,00
75	2,00	UND	Leitor de Código de Barras (MS)-Leitor de código de barras, manual, móvel, c/suporte, p/interfície usb, cabo de no mínimo 1,5m de comprimento, compatível nos padrões EAN, FEBRABAN, CODE39, ITF, EAN, UPC, 39, 128, 93, 2 de 5 intercalado, feixe de leitura compatível de 10 a 250mm de largura, 24 (vinte e quatro) meses de garantia;	PCTOP/LCBPR-01	115,00	230,00
108	3,00	UND	Projeto Multimídia (datashow) (1 MS) + 1 APSUS + 1 ASS FARMAC-"Projeto Multimídia Datashow - configuração mínima: Tecnologia LCD Resolução Nativa De 1024x768 Entrada De Vga A Full Hd- Luminosidade Mínima De 2500 Lumens, Conectividade Entrada/Saída Rgb E Hdmi , Garantia Mínima Um Ano "	TOMATE/MPR-2002	1.585,00	4.755,00
109	2,00	UND	Roteador LAN (Wireless) (MS)-"Roteador LAN (Wireless)- Configuração mínima: portas WAN /	MERCUSYS/MW305R	79,90	159,80

			LAN: 1/4, antena mínimo de 02, tipo WIRELESS IEEE 802.11 b/ g/ n, frequência 2, 4 a 2,4835 GHz, segurança WPA / WPA2, taxa sinal de 300 MBPS (DINÂMICO), garantia mínima de 12 meses"			
111	2,00	UND	Seladora (MS)-"Seladora de mesa Configuração mínima: aplicação grau cirúrgico, controle da temperatura digital, comprimento da solda: 500 x 5 mm de largura, potencia: 500w, tempo de medio de solda de 1 a 3 segundos. Estrutura em tubo metalon 20 x 20 x 1,2 mm e 20 x 40 x 1,2mm, painel em formica, com lampada piloto e lampada indicadora de tempo, solda superior movel e inferior fixa, com aquecimento duplo e simultaneo, dimensoes aproximadas: altura: 100 mm, largura: 700 mm, profundidade: 600 mm, area de soldagem: 500 mm, voltagem: 110/220 v (chave de voltagem)"	REGISTROM/900S	2.565,00	5.130,00
114	12,00	UND	TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1.2 TELA COM TAMANHO 7 POLEGADAS OU SUPERIOR RESOLUÇÃO 1024X600 OU SUPERIOR; TECNOLOGIA CAPACITIVA TOQUES SIMULTANEOS 5 PONTOS OU SUPERIOR; CAMERA FRONTAL 0,3 MEGA PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA 2,0 MEGA PIXEL OU SUPERIOR; PROCESSADOR DUAL CORE 1.0GHZ OU SUPERIOR E DUAL GPU OU SUPERIOR; MEMORIA PADRÃO 512MB OU SUPERIOR; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 GB CHIPS (DUAL SIM) 2 OU SUPERIOR; TER SUPORTE TECNOLOGIA 3G E SUPORTAR FREQUÊNCIA 3G DE 85019002100MHZ; TER SUPORTE PARA TECNOLOGIA GSM E SUPORTAR FREQUÊNCIA DE 85090018001900MHZ POSSUIR GPS E 3G, REDE WIFI 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 2.1, BATERIA MÍNIMA DE 3000MAH, DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS MICRO USB, 3G SLOT, GSM SLOT, MICRO SD POSSUIR AUDIO 3.5 E SUPORTAR MP3, WMA, FLAC, APP, OGG O VÍDEO; DEVERA SUPORTAR NO MÍNIMO OS FORMATOS MPEG 4-SP, ASP, DIVX, WMV, RMVB. O TABLET DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMOS OS SEGUINTEIS ITENS: CARREGADOR, CABO USB E FONE DE OUVIDO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS.	MULTILASER/NB224	381,00	4.572,00
116	1,00	UND	Televisor- LED, mínimo 40 (APSUS)-"Televisor- LED, mínimo 40 Características mínimas: TV no mínimo 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado."	BAK/BK-4381	1.580,00	1.580,00
117	4,00	UND	Televisor- LED, mínimo 42 (MS)-"Televisor- LED, mínimo 42 Configuração mínima: resolução mínima: full hd no mínimo (1080 x 1020 pontos) , conversor tv digital interno, número de canais: vhf: 2-13/uhf: 14-69/cstv: 1-135, recepção de tv a cabo, idioma do menu: português / inglês / espanhol, conexões: entradas laterais: mhl usb ,hdmí entradas traseiras: entrada rf , vídeo composto/componente (1 - híbrido), áudio analógico , voltagem: bivolt. Deverá acompanhar controle remoto; garantia: 1 ano."	BAK/BK-4381	1.580,00	6.320,00
118	3,00	UND	Tenda Gazeboem alumínio dobrável,3,00x3,00x2,50m. (2 SAUDE NA ESCOLA ESC) + 1 VIGIASUS EQUI-"Tenda Gazeboem alumínio dobrável,3,00x3,00x2,50m. Característica mínima: com tecido em poliéster que deve ser apresentada dobrado e preso a uma estrutura metálica sanfonada, estrutura em alumínio e aço totalmente articulada, na cor Azul ou branca. Dimensões aproximadas: 3,00x3,00x2,50m. Peso máximo: 14kg. Acompanha bolsa para transporte e discos para fixação"	MOR/X-FLEX	398,00	1.194,00
Total Geral do Fornecedor						122.725,00

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UND	"Carro Maca Simples Carro de maca simples Material de confecção (aço/ferro pintado), grades laterais, Acessórios (colchonete) (MS) "- "Carro de Maca Simples Características mínimas: , hospitalar para transporte, totalmente em aço inoxidável 304 de 1. ½", onde a armação tubular inferior e a parte superior sejam fixos, com suporte para soro removível, grades laterais de proteção removíveis com sistema escamoteável de fácil manuseio, cabeceira removível em três níveis, rodízios de 6", com travas em pelo menos duas rodas, com pára-choque de proteção em borracha nas laterais, na cabeceira e na peseira, maca deverá medir 1,90 de comprimento x 0,60 cm de largura x 0,80 de altura. Com colchão forrado em couvrin orion com espuma 28 de densidade e aproximadamente 12cm de altura"	MS	1.284,00	2.568,00
21	4,00	UND	Articulador Odontológico (MS)-"Articulador Odontológico. Características mínimas: Curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e ângulo de BENNET ajustavel"	DENTFLEX	340,00	1.360,00
22	1,00	UND	Autoclave Horizontal de Mesa 75 litros (MS)-"Autoclave Horizontal de Mesa 75 litros Características mínimas: Autoclave Horizontal Digital de Mesa. Capacidade mínima de 60 e máxima de até 75 litros, Câmaras de Esterilização em Aço Inox, Tensão bivolt, Registrado na ANVISA e Garantia de 2 Anos."	BS	4.250,00	4.250,00
25	3,00	UND	Bebedouro Purificador Refrigerado (MS)-"Bebedouro Purificador Refrigerado Características mínimas:- Garantia: mínima de 01 (um) ano; - Fornecer água gelada e natural; - Refil de dupla filtragem 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil mínima de 4000 (quatro mil litros), com troca anual; - reservatório mínimo de refrigeração de 2,2 litros de água gelada por hora; - Temperatura de água: de 4° a 8°; - Sistema de refrigeração por compressor; - Kit de instalação para fixação em parede; - Cor branca; - Tensão 110 wats; - Reservatório sem contato com o meio externo; - Torneiras frontais de pressão; - Serpentina externa do reservatório; - Conexão metálica em 1/2" mangueira;"	LATIMA	456,00	1.368,00
54	1,00	UND	Desfibrilador - DEA- CARDIOVERSOR (APSUS)-"Desfibrilador - DEA- CARDIOVERSOR Características mínimas: CARDIOVERSOR MDF 03 B, Portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal, 07 derivações, indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2) Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos "	ECAFIX	11.000,00	11.000,00
72	1,00	UND	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO 1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas./ 2-Ambú Adulto com máscaras./ 3- Ambú Infantil com máscaras./ 5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.5I) (APSUS)-"KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO 1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas./ 2-Ambú Adulto com máscaras./ 3- Ambú Infantil com máscaras./ 5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.5I) LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica.Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português REANIMADOR	MD	1.500,00	1.500,00

			MANUAL (AMBU) - adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais:Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estériles, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5,0, 7,0, 9,0 com balonete. CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5 "			
80	15,00	UND	MATERIAL CLÍNICO ODONTOLÓGICO: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL- AUTOCLAVÁVEL, SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	DENTAL MED	100,00	1.500,00
81	5,00	UND	MATERIAL PARA ART: CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15 ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL HOLLEMBACK 3 S DE AÇO INOX- AUTOCLAVÁVEL.	DENTAL MED	106,00	530,00
82	2,00	UND	MESA AUXILIAR TUBULAR EM TUBO E CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM 02 PRATELEIRAS, SOBRE RODÍZIOS. 60X40X80CM	MS	201,25	402,50
83	1,00	UND	Mesa de exames com suporte (MS)-"Mesa de exames com suporte características mínimas: Mesa de exames aço/ferro pintado. Mesa de exame clínico, com leito estofado, estrutura tubular de aço/ferro pintado, posição do leito móvel, supote para papel, gabinete com portas e gavetas. Garantia mínima de 12 meses"	CHS	1.193,00	1.193,00
107	20,00	UND	POLTRONA RECLINÁVEL PARA USO DE PACIENTE, RECLINÁVEL POR AÇIONAMENTO MANUAL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES DO ENCOSTO E ELEVACÃO DOS PÉS, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO; REVESTIMENTO EM CURVIN, ASSENTO, ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 10 CM DE ESPESSURA; COM BRAÇA ESTOFADOS. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC; DIMENSÕES: 160 (RECLINADA) X 55 X 45 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE 150 KG; REGISTRO NO INMETRO OU ANVISA. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	MS	508,00	10.160,00
112	9,00	UND	Suporte de Soro (MS)-"Suporte de soro, Configuração mínima: material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável."	ARTMED	102,50	922,50
121	4,00	UND	Ventilador de Teto (MS)-"Ventiladores de Teto 4 ou mais pás Característica mínima: Todo em aço tratado com pintura eletrostática; no mínimo 04 pás; Voltagem: 127 volts Chave liga/desliga com reversão Potência: 1/6cv RPM: 420 Diâmetro: 1100mm Área de Ventilação: 20 m"	VENTISUL	562,50	2.250,00
Total Geral do Fornecedor						39.004,00

EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
43	1,00	UND	Carrinho para curativo em inox. (APSUS)-"Carrinho para curativo em inox. Características mínimas: Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação."	LEVITA	645,00	645,00
Total Geral do Fornecedor						645,00

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	UND	Almagamador odontológico (MS)-"Amalgamador odontológico Características mínimas: capsular digital, sistema universal, dispositivo de segurança com micro chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa, temporizador eletrônico digital, bivolt (MS)"	KONDENTECH	526,50	526,50
4	2,00	UND	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, CORPO E TAMPA EM ABS (OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA) E PAINEL DE COMANDO DIGITAL EM POLICARBONATO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	KONDENTECH	1.504,10	3.008,20
103	2,00	UND	Oftalmoscópio (1 MS + 1 APSUS)-"Oftalmoscópio Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 40 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de bateria recarregável, deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano;Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA."	RIESTER	770,00	1.540,00
105	2,00	UND	Oxímetro de pulso de mesa (1 APSUS) + 1 MS-Oxímetro de pulso de mesa Com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e	GENERAL MEDTECH	1.890,00	3.780,00

			neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24h, deve funcionar funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Audio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alta piscando indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,			
119	1,00	UND	Ultrassom Odontológico (MS)-"Ultrassom Odontológico, Característica mínima: Jato De Bicarbonato Integrado, Modo De Operação Digital, Caneta / Transdutor Do Ultra-Som Autoclavável"	KONDENTECH	1.580,00	1.580,00
Total Geral do Fornecedor						10.434,70

EMPRESA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	1,00	UND	Armário 1,60 x 0,40 m - madeira (MS)-"Armário 1,60 x 0,40 m - madeira Características mínimas: Armário fechado, confeccionado em mdf, com duas portas, três prateleiras internas e fechadura frontal, com revestimento melamínico, na cor cinza, rodapé de ferro com regulagem de altura, com sapata. Dimensões aproximadas: 900 x 1610 x 470mm (largura x altura x profundidade)"	STIVARI	445,90	445,90
14	23,00	UND	Armário 1,80 x 0,75 - madeira (MS)-"Armário 1,80 x 0,75 - madeira Características mínimas: Armário alto, fechado, cinco prateleiras reguláveis, duas portas com chaves 100% mdf com as medidas mínimas: 1,80 x 0,90 x 0,45 m na cor cinza"	STIVARI	459,50	10.568,50
36	10,00	UND	cadeira para obeso, courvin, fixa (MS)-"Cadeira para obeso, courvin azul, fixa Características mínimas: Cadeira comum para obesos ate 300 kg: - estrutura em tubos de aço carbono com dimensões mínimas de: 1 polegadas x 1,80 mm; - encosto em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,80 mm, coberto com 100 mm de espuma de densidade 33, revestida em courvim; - assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,80 mm, estruturado com tubo de aço carbono de 1 polegada x 1,80 mm ou maior e, coberto com 100mm de espuma densidade 33 revestida em courvim; - pes em tubo de aço carbono com dimensoes mínimas de: 1 polegada x 1,80 mm, ponteiros de borracha de alta resistencia; - acabamento em pintura eletrostatica em epoxi po com tratamento anticorrosivo e secagem em estufa; - dimensoes uteis mínimas em milímetros: 700 largura x 500 de profundidade x 450 de altura; - altura mínima do encosto de 450 mm; - capacidade de carga para ate 300 kg;"	STIVARI	250,00	2.500,00
91	1,00	UND	Mesa de reuniao oval (MS)-"Mesa de reuniao oval Características mínimas: Mesa reunião, modelo oval retangular, com estrutura metálica com processo eletrostatico de pintura epóxi - pó, texturizada, na cor preta, com tampo em MDF de 18 mm de espessura (mínimo), com acabamento das bordas laterais em postforming, com revestimento melamínico (fórmica) na cor bege ou outra cor a ser definida, L:1,80 x P: 0,90. "	STIVARI	405,00	405,00
Total Geral do Fornecedor						13.919,40

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UND	"Equipo Cart Odontológico (MS) "- "Equipo Cart Odontológico: Características mínimas: tipo cart, com bandeja de inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa triplice, um terminal Borden para alta rotação, um terminal Borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micro-motor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais; com 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM e JATO DE BICARBONATO acoplado com as seguintes características: equipamento para profilaxia com ultra-som e jato de bicarbonato, montado em conjunto ,com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, com no mínimo 3 (três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca. "	DENTEMED	1.100,00	1.100,00
32	1,00	UND	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor/ mocho), (MS)-"Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor/mocho), Características mínimas:Cadeira Odontológica Completa. Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes: 05 terminais, Cabeceira (biarticulada), comando (base (botão), unidade auxiliar (02 Pontas), equipo (acoplado pneumático), refletor (Multifocal(mais de uma intensidade), cuba (porcelana/cerâmica), 02 canetas de alta rotação, 02 mochos odontologicos "	DENTEMED	7.500,00	7.500,00
33	2,00	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR/MOCHO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES: 05 TERMINAIS, CABECEIRA (BIARTICULADA), COMANDO (BASE (BOTÃO), UNIDADE AUXILIAR (02 PONTAS), EQUIPO (ACOPLADO PNEUMÁTICO), REFLETOR (MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA (PORCELANA/CERÂMICA), 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, 02 MOCHOS ODONTOLÓGICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INSTALAÇÃO POR CONTA DO VENDEDOR.	DENTEMED	7.500,00	15.000,00
42	5,00	UND	Caneta de Alta Rotação (APSUS)-"Caneta de Alta Rotação Características mínimas: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná."	DENTEMED	220,00	1.100,00
51	4,00	UND	Contra ÂNGULO (APSUS)-"Contra ÂNGULO Características mínimas: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná"	DENTEMED	220,00	880,00
97	4,00	UND	MICROMOTOR (APSUS)-"MICROMOTOR Características mínimas: Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70	dentemed	220,00	880,00

			db's. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado"			
101	3,00	UND	Negtoscópio (MS)-"Negtoscópio Características mínimas: Negatoscópio de parede 02 corpos, medidas: 0.70 X 0.50 X 0.10 m, chapa de aço esmaltado, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, bivoit 127/220V por chave seletora. "	BIOTRON	200,00	600,00
Total Geral do Fornecedor						27.060,00

Município de Atalaia/Pr., em 15 de dezembro de 2017.

MARISTELA MELO MORANTE

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4977AA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, que julgou às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017** de 01 de dezembro de 2017, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online, gerenciamento de 100% do conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, sendo a empresa e valor do vencedor discriminado abaixo.

INGÁ DIGITAL LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SERV	Criação de web site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e- mail, Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site nas Plataformas Android e IOS. Implantação do Diário Oficial Eletrônico com Certificação Digital e Carimbo do Tempo com treinamento aos usuários com carga horária mínima de 10 horas in loco, com hospedagem, suporte e manutenção técnica.		695,00	8.340,00
2	12,00	SERV	Implantação, locação, treinamento, manutenção técnica e hospedagem de sistema de administração de cemitério online integrado ao Web site Oficial da Prefeitura Municipal.		475,00	5.700,00
Total Geral Homologado						14.040,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Obs.: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:BAFA0241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0215/2017, de 22 de novembro de 2017, que julgou às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017** de 28 de novembro de 2017, registro do preço, para eventual fornecimento de fogos e artifício e execução na realização de show pirotécnico em eventos que a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná venha a realizar no período de 12 meses, conforme Termo de Referência, sendo a empresa e valor do vencedor discriminado abaixo.

E.O.L. RODRIGUES PESCA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15,00	UND	SALVA DE GIRÂNDOLAS 468 TIROS (BATERIA)		180,00	2.700,00
2	15,00	UND	SALVA DE GIRÂNDOLAS 468 CORES MISTAS		240,00	3.600,00
3	9,00	UND	TORTA 100 TUBOS MISTA		890,00	8.010,00
4	15,00	UND	TORTA DE 25 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS		195,00	2.925,00
5	6,00	UND	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5 PLOGADAS (MORTEIRO)		930,00	5.580,00
6	3,00	UND	TORTA DE 90 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS (LEQUE)		1.050,00	3.150,00
Total Geral Homologado						25.965,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:E336A66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	01		CAMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	2.537.200,00
Unidade	001		CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:	2.537.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET					
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031		AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						TOTAL P/A:	70.000,00
OBJETIVO: Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031		AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002						TOTAL P/A:	2.377.200,00
OBJETIVO: Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.337.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.727.190,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.727.190,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.414.390,00		
00020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.414.390,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		309.800,00		
00030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	309.800,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				610.010,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			610.010,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		102.600,00		
00050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	102.600,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00		
00070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		460.410,00		
00090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	460.410,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
00100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031		AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-003							70.000,00
OBJETIVO: Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				

SUBFUNÇÃO:	031		ACÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001.2-004		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR TOTAL P/A: (LEIS DE NÚMEROS 778/2014 e 779/2014)				20.000,00
OBJETIVO: Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionários do Legislativo conforme Leis números 778/2014 e 779/2014.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.000,00		
00140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	02		ASSESSORIA DE GOVERNO	TOTAL ÓRGÃO:			1.080.926,00
Unidade	002		GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:			1.080.926,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET					
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-005		SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO			TOTAL P/A:	337.675,00
OBJETIVO: Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				337.675,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				337.675,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			337.675,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.680,00		
00150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	277.680,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.995,00		
00160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	59.995,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO			TOTAL P/A:	525.251,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				523.251,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				371.251,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			371.251,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		307.656,00		
00170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	307.656,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.595,00		
00180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	63.595,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				152.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			152.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-007		DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES			TOTAL P/A:	28.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				28.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			28.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00		
00240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.131.0002.2-008		DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO			TOTAL P/A:	180.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
00250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		
FUNÇÃO:	06		SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO:	182		DEFESA CIVIL				
PROGRAMA:	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA				
PROJETO/ATIVIDADE:	06.182.0003.2-009		AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL			TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, através da Defesa Civil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
00260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão	03		ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL ÓRGÃO:			461.538,00
Unidade	002		GABINETE DO PROCURADOR	TOTAL UNIDADE:			461.538,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET					
FUNÇÃO:	03		ESSENCIAL À JUSTIÇA				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	03.122.0002.2-010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS			TOTAL P/A:	388.538,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				387.038,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				326.038,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			326.038,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.200,00		
00280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		270.200,00		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.838,00		
00290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		55.838,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000,00		
00330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		7.788,00		
00340	004	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência		15.212,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00		
00370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-011		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			TOTAL P/A:	2.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-012		RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE TOTAL P/A: PEQUENO VALOR - RPV.				71.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional nº 62/2009							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				64.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000,00		
00390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		

3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
00400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
00410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00		
00420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
Órgão	04		SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:		2.021.874,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETARIO	TOTAL UNIDADE:		2.021.874,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET				
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-013		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	TOTAL P/A:		718.912,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das políticas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			713.912,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			561.912,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		561.912,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456.819,00		
00430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	456.819,00		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.093,00		
00440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105.093,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
00450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
00460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00		
00470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
00480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-014		PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
00490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS			
SUBFUNÇÃO:	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.843.0000.0-015		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	TOTAL P/A:		766.718,00
OBJETIVO: Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			309.202,00
3.2.00.00.00.00 JUROS			E ENCARGOS DA DÍVIDA			309.202,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		309.202,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	309.202,00		
00500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	309.202,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			457.516,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			457.516,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		457.516,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	457.516,00		
00510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	457.516,00		
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS			
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-016		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM TOTAL P/A: O PASEP			24.450,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.						
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			24.450,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /			24.450,00

			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA					
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				24.450,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			24.450,00		
00520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		24.450,00			
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-017		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				TOTAL P/A:	491.794,00
OBJETIVO: Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					491.794,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					491.794,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				491.794,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			491.794,00		
00530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		488.944,00			
00540	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		2.540,00			
00550	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		310,00			
Órgão	05		SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:				2.956.557,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:				2.956.557,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET						
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-018		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA				TOTAL P/A:	1.875.111,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					1.865.111,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.347.524,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.347.524,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.054.936,00		
00560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.054.936,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS			232.088,00		
00570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		232.088,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000,00		
00580	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000,00		
00590	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
3.1.90.96.00.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			35.500,00		
00600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					517.587,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				517.587,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00		
00610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00		
00620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.500,00		
00630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.000,00		
00640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			410.087,00		
00650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		214.062,00			
00660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 00	Taxas - Exercício Poder de Policia		10.087,00			
00670	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		185.938,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00		
00680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-019		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				TOTAL P/A:	188.659,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					188.659,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					188.659,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				188.659,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			125.000,00		
00690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00			

00700	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.659,00		
00710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00720	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.953,00			
00730	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas- Prestação de Serviços	7.706,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-020		MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS			TOTAL P/A:	330.000,00
OBJETIVO: Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				330.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				330.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000,00		
00740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-021		REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS			TOTAL P/A:	80.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergenciais e temporárias no Quadro geral, saúde e educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	126		TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.126.0002.1-022		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS			TOTAL P/A:	15.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.331.0002.2-023		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			TOTAL P/A:	395.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				395.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				395.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			395.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
00770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		330.000,00		
00780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-024		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL P/A:	72.787,00
OBJETIVO: Pagamento de Inativos e Pensionistas, conforme legislação municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				72.787,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.787,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.787,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		60.021,00		
00790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.021,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		12.766,00		
00800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.766,00			
Órgão	06		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	TOTAL ÓRGÃO:			8.646.122,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:			8.646.122,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET					
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.1-028		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.							

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
00810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00		
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-025		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO		TOTAL P/A:	2.114.174,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			2.084.174,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.909.374,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.909.374,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.571.790,00		
00820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.571.790,00		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.584,00		
00830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	332.584,00		
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
00840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			174.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		174.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
00850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
00860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
00870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
00880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
00890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00		
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00		
00900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
00910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-026		MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
00920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
00930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-027		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		TOTAL P/A:	1.675.000,00
OBJETIVO: Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			1.675.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.675.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.675.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	1.075.000,00		
00940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.075.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
00950	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00		
FUNÇÃO:	15		URBANISMO			
SUBFUNÇÃO:	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0004.1-029		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.						
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
00960	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
FUNÇÃO:	15		URBANISMO			

SUBFUNÇÃO:	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0004.1-030		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			TOTAL P/A:	82.249,00
OBJETIVO: Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				82.249,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				82.249,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.249,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		82.249,00		
00970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.212,00			
00980	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	57.037,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0004.1-031		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE TOTAL P/A: CRÉDITO				1.562.915,00
OBJETIVO: Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.562.915,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.562.915,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.562.915,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.562.915,00		
00990	601	0 / 1 / 7 / 0 / 0	OPER/CREDO OUTROS	1.562.915,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0005.1-035		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO: Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
01000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0004.2-032		GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO			TOTAL P/A:	50.216,00
OBJETIVO: Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.216,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.216,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.216,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.216,00		
01010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01020	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	216,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
01030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0004.2-033		SERVIÇOS DE TAPA BURACOS			TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em Valorização do imóvel							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0004.2-034		IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS			TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0005.2-036		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			TOTAL P/A:	1.316.131,00
OBJETIVO: Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, Contribuindo com a segurança dos cidadãos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.316.131,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.316.131,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.316.131,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.216.131,00		
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
01080	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	566.131,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0005.2-037		MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			TOTAL P/A:	1.501.437,00
OBJETIVO: Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e container e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.501.437,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.501.437,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.501.437,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		829.526,00		
01090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	569.870,00			
01100	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	229.309,00			
01110	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.347,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		671.911,00		
01120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
01130	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	21.911,00			
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-038		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO			TOTAL P/A:	4.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por Agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500,00		
01160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	
4.4.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	07		SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:			372.324,00
Unidade	002		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:			372.324,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET					
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	23.122.0002.2-039		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT			TOTAL P/A:	312.324,00
OBJETIVO: Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				311.324,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				299.324,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			299.324,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.351,00		
01180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	245.351,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.973,00		
01190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	53.973,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
01200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
01220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
01230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
01240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			
PROGRAMA:	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
PROJETO/ATIVIDADE:	23.691.0006.2-040		PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)			20.000,00
			TOTAL P/A:			
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver Em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
01250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	692		COMERCIALIZAÇÃO			
PROGRAMA:	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
PROJETO/ATIVIDADE:	23.692.0006.2-041		PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES			
			TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO: Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
01260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
01270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	695		TURISMO			
PROGRAMA:	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			
PROJETO/ATIVIDADE:	23.695.0007.2-042		CAMINHADAS DA NATUREZA			
			TOTAL P/A:			5.000,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
01280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	695		TURISMO			
PROGRAMA:	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			
PROJETO/ATIVIDADE:	23.695.0007.2-043		FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA			
			TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO: Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
01290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
01300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS			
SUBFUNÇÃO:	695		TURISMO			
PROGRAMA:	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			
PROJETO/ATIVIDADE:	23.695.0007.2-044		GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA			
			TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO: Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
01310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
Órgão	08		SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO:		15.248.625,00
Unidade	001		EDUCAÇÃO	TOTAL UNIDADE:		14.482.184,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL/ DES/ DET				CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0008.2-045		ATIVIDADES DO GABINETE DA			
					TOTAL P/A:	681.817,00

			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito			Municipal as políticas municipais da educação básica.			
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			666.817,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			519.817,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		519.817,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.859,00		
01320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	149.888,00		
01330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	232.971,00		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.958,00	
01340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.970,00		
01350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	78.988,00		
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00	
01360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000,00	
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			147.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		147.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	
01380	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
01390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	
01400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00		
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	
01410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
01420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00		
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	
01430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
01440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.331.0008.2-046		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃ EM VIGOR		TOTAL P/A:	576.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			576.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			576.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		576.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.046,50		
01450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	103.046,50		
01460	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00		
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		372.953,50	
01470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
01480	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	172.953,50		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-047		DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		TOTAL P/A:	2.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
01510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-048	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			TOTAL P/A:	424.018,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				424.018,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.018,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			424.018,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		333.018,00		
01520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	23.152,00			
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	76.848,00			
01540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	233.018,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.000,00		
01550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	29.400,00			
01560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00			
01570	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.600,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			TOTAL P/A:	1.277.163,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionalis legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.177.163,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				827.163,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			827.163,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		649.569,00		
01580	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	181.727,00			
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	363.147,00			
01600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	104.695,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.594,00		
01610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	41.995,00			
01620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.115,00			
01630	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.484,00			
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00		
01640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00		
01650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01670	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000,00		
01680	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	140.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00		
01690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
01700	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01710	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01720	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			TOTAL P/A:	3.956.062,00
OBJETIVO: Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente						
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.941.062,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.753.062,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.753.062,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		399.864,00		
01730	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	399.864,00			

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.723.971,00		
01740	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.515.970,00			
01750	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	208.001,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		629.227,00		
01760	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	566.527,00			
01770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	62.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			188.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		68.000,00		
01780	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	68.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01790	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	120.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01800	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	15.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-051		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL P/A:	275.481,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				260.481,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.481,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			260.481,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.481,00		
01820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
01830	111	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	80.481,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-052		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS TOTAL P/A: CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL				1.351.381,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA Exercício 2018							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.351.381,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.351.381,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.351.381,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.351.381,00		
01860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,75			
01870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	245.845,00			
01880	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	88.124,25			
01890	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	398.000,00			
01900	114	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Federais	218.310,00			
01910	200	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	321.101,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-053		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%			TOTAL P/A:	549.575,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				549.575,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				549.575,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			549.575,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		549.575,00		
01920	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		549.575,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-054		PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			TOTAL P/A:	7.660,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.660,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.660,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.660,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.660,00		
01930	112	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais		7.660,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-055		CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL P/A:	16.000,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01940	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00		
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00		
01950	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01960	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7.000,00		
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
01970	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-067		MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			TOTAL P/A:	180.000,00
OBJETIVO: Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0009.1-066		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	363		ENSINO PROFISSIONAL				
PROGRAMA:	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.363.0010.2-070		APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE			TOTAL P/A:	165.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		165.000,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00		
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	364		ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.364.0010.2-071		AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES			TOTAL P/A:	400.000,00
OBJETIVO: Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no							

município de Balsa Nova.									
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES					400.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				400.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				80.000,00	
02000	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00			
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				300.000,00	
02010	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00	
02020	000	0/1/7/0 / 0		Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
FUNÇÃO:				12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:				365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:				0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
PROJETO/ATIVIDADE:				12.365.0008.2-056 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB				TOTAL P/A:	1.762.501,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.									
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES					1.752.501,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.669.501,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				1.669.501,00	
3.1.90.04.00.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				229.276,00	
02030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%		229.276,00			
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.175.312,00	
02040	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%		1.092.260,00			
02050	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%		83.052,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS				264.913,00	
02060	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%		241.493,00			
02070	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%		23.420,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				83.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				20.000,00	
02080	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%		20.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS				SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				63.000,00	
02090	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%		63.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS					10.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00	
02100	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%		10.000,00			
FUNÇÃO:				12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:				365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:				0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
PROJETO/ATIVIDADE:				12.365.0008.2-057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				TOTAL P/A:	1.084.374,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil									
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES					941.877,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					773.877,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				773.877,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				639.357,00	
02110	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)		14.233,00			
02120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		417.096,00			
02130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		208.028,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS				134.520,00	
02140	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)		3.131,00			
02150	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		91.451,00			
02160	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		39.938,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					168.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				168.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				65.000,00	
02170	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
02180	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00			
02190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00			
02200	153	1006 / 3 / 1 / 1 / 2		Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais		5.000,00			
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				28.000,00	
02210	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0		Salário-Educação		28.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				75.000,00	
02220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00			
02230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		60.000,00			
02240	153	1006 / 3 / 1 / 1 / 2		Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais		10.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL					142.497,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS					142.497,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				142.497,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				142.497,00	
02250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		109.000,00			
02260	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00			
02270	153	1006 / 3 / 1 / 1 / 2		Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais		13.497,00			
FUNÇÃO:				12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:				365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:				0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
PROJETO/ATIVIDADE:				12.365.0008.2-058 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS				TOTAL P/A:	160.726,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.									
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES					150.726,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.726,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				150.726,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00	
02280	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				135.726,00	
02290	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00			
02300	115	1011 / 9 / 1 / 6 / 18		Transferências Voluntárias Públicas Federais		35.726,00			

3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0008.2-059			CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL			TOTAL P/A:	7.100,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				7.100,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.100,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			7.100,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS				SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
02340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
02350	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
3.3.90.47.00.00				OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600,00		
02360	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0008.2-060			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			TOTAL P/A:	310.191,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs ,com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				295.191,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.180,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			170.180,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.635,00		
02370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.635,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.545,00		
02380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.545,00			
3.1.90.92.00.00				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
02390	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.011,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			125.011,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		38.011,00		
02430	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0		Salário-Educação	38.011,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0008.2-061			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB			TOTAL P/A:	589.174,00
OBJETIVO: Manter as atividades dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				574.174,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				504.174,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			504.174,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		422.521,00		
02480	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%	422.521,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.653,00		
02490	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%	81.653,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02500	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	10.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02510	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	60.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02520	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	15.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0008.2-062			MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			TOTAL P/A:	124.620,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				119.620,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.620,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			119.620,00	

3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		109.620,00		
02540	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
02550	111	1006 / 3 / 1 / 1 / 2		Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.620,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0008.2-063			PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS			TOTAL P/A:	1.360,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC- FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				1.360,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.360,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			1.360,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		1.360,00		
02580	112	1006 / 3 / 1 / 1 / 2		PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.360,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0009			EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0009.1-068			ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs								
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.51.00.00				OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00		
02590	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	25.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365			EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0009			EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0009.2-069			MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			TOTAL P/A:	130.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
02620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0008.2-064			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			TOTAL P/A:	10.706,00
OBJETIVO: Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
02630	154	1011 / 9 / 1 / 6 / 18		PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02640	154	1011 / 9 / 1 / 6 / 18		PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				5.706,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				5.706,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			5.706,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.706,00		
02650	154	1011 / 9 / 1 / 6 / 18		PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.706,00			
FUNÇÃO:	12			EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA:	0008			PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0008.2-065			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB			TOTAL P/A:	392.275,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				372.275,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				322.275,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			322.275,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.582,00		
02660	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%	201.817,00			
02670	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	62.765,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.693,00		
02680	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 60%	44.065,00			
02690	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	13.628,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02700	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	20.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02710	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0		Fundeb 40%	30.000,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02720	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-072		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			TOTAL P/A:	2.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			500,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO			500,00	
4.4.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	08		SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO:			15.248.625,00
Unidade	002		CULTURA	TOTAL UNIDADE:			134.389,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	13		CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	13.122.0002.2-073		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			TOTAL P/A:	89.889,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				86.389,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.889,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			59.889,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.188,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.188,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.701,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.701,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			26.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
FUNÇÃO:	13		CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392		DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0011.2-074		ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK			TOTAL P/A:	13.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	13		CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392		DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0011.2-075		ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA			TOTAL P/A:	31.500,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				29.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

Órgão	08		SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO:	15.248.625,00		
Unidade	003		ESPORTE	TOTAL UNIDADE:	632.052,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	27			DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.122.0012.2-076			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE		TOTAL P/A:	378.552,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				368.552,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				286.152,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			286.152,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		243.006,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	243.006,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.146,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	43.146,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	27			DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.122.0012.2-077			MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE		TOTAL P/A:	13.500,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
FUNÇÃO:	27			DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0012.2-078			EVENTOS ESPORTIVOS		TOTAL P/A:	118.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				118.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			118.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		2.000,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO:	27			DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO:	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:	0012			PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0012.2-079			MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		TOTAL P/A:	120.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO:	28			ENCARGOS ESPECIAIS			
SUBFUNÇÃO:	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-080			PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		TOTAL P/A:	2.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	

3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	
4.4.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	09		SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:			2.425.772,00
Unidade	002		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:			2.425.772,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-081		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA			TOTAL P/A:	819.372,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				814.372,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				780.372,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			780.372,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		645.972,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	645.972,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.400,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	134.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	04		ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-082		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			TOTAL P/A:	40.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0005.2-083		MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS			TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0005.2-084		MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL			TOTAL P/A:	18.000,00
OBJETIVO: Manter a estrutura do Parque Manancial, devido que o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visitantes de demais regiões.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	15		URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	452		SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0013.2-085		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E MUNICIPAIS CAPELAS			TOTAL P/A:	43.000,00
OBJETIVO: Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.455,00			
03260	003	0/1/7/0 / 0	(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	8.545,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO:	17		SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	17.512.0013.2-086		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			TOTAL P/A:	385.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				385.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				385.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			385.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00			
FUNÇÃO:	17		SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	17.512.0013.2-087		LIMPEZA E COLETA DE LIXO			TOTAL P/A:	840.000,00
OBJETIVO: Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				820.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				820.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			820.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		820.000,00		
03300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO:	17		SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	17.512.0013.2-088		MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM			TOTAL P/A:	19.000,00
OBJETIVO: Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confeção de sacos para a reciclagem e uniformes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	18		GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	18.304.0013.2-089		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			TOTAL P/A:	75.000,00
OBJETIVO: Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterilização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO:	20		AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	605		ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.0014.2-090		APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS			TOTAL P/A:	150.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO:	20		AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	605		ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA				
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.0014.2-091		HORTO MUNICIPAL			TOTAL P/A:	6.000,00

OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
FUNÇÃO:	20		AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO:	605		ABASTECIMENTO			
PROGRAMA:	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.0014.2-092		REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR		TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entretenimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:	20		AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO:	605		ABASTECIMENTO			
PROGRAMA:	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.0014.2-093		MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS		TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO: Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS			
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-094		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		TOTAL P/A:	400,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			100,00
4.4.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
4.4.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
Órgão	12		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:		11.536.224,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:		11.536.224,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET				CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	10		SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-095		APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS		TOTAL P/A:	959.612,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			939.612,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			757.612,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		757.612,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	635.192,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	67.983,00		
03480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	567.209,00		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.420,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.735,00		
03500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.685,00		
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
03520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
03540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
03560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	
03570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00		
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS			20.000,00

4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301			ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-096			GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL P/A:	4.600,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				3.600,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			3.600,00	
3.3.90.14.00.00				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
03590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
03610	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00				OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
03640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301			ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-097			DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			TOTAL P/A:	4.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
03660	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301			ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-098			MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			TOTAL P/A:	490.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de Serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			490.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	49.667,90			
03700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.332,10			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301			ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-099			AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO			TOTAL P/A:	356.669,00
OBJETIVO: Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				356.669,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				356.669,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			356.669,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		263.545,00		
03710	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00			
03720	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20		Atenção Básica	262.443,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.124,00		
03730	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	16.970,00			
03740	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20		Atenção Básica	76.154,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301			ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-100			MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			TOTAL P/A:	395.815,00
OBJETIVO: Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				395.815,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				199.753,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			199.753,00	
3.1.90.04.00.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.073,00		
03750	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	78.073,00			
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		83.739,00		
03760	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20		Atenção Básica	83.739,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.941,00		
03770	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	18.878,00			
03780	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20		Atenção Básica	19.063,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				196.062,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			196.062,00	
3.3.90.14.00.00				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00		
03790	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20		APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.500,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		72.681,00		
03800	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.152,00			
03810	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	57.529,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.924,00		
03820	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.924,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03830	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.957,00		
03840	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.923,00			
03850	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	83.034,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-101		MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			TOTAL P/A:	312.733,00
OBJETIVO: Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				312.733,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				312.733,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			312.733,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		255.429,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.360,00			
03870	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	203.069,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.304,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.517,00			
03890	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	45.787,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-102		MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			TOTAL P/A:	599.240,00
OBJETIVO: Apoiar, implementar e manter o acesso dos baltanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde Bucal Estratégia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				589.240,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				438.523,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			438.523,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.959,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.959,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		301.886,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	301.886,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.678,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.678,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.717,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.717,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.450,00		
03930	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.000,00			
03940	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	10.450,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26.720,00		
03950	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00			
03960	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	16.720,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.547,00		
03970	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00			
03980	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	98.547,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-103		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			TOTAL P/A:	3.539.887,00
OBJETIVO: Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.529.887,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.689.887,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.689.887,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		398.765,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	398.765,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.755.379,00		
04010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	657.427,00			
04020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.097.952,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510.743,00		
04030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	264.640,00			
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	246.103,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00		
04070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				840.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			840.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000,00		
04100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
04110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-104		CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento das unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-105		ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			TOTAL P/A:	96.000,00
OBJETIVO: Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		33.600,00		
04150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.600,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		62.400,00		
04160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.400,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-106		MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO			TOTAL P/A:	5.832,00
OBJETIVO: Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.832,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.832,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.832,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.907,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
04180	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	907,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.925,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
04200	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	2.925,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-107		PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)			TOTAL P/A:	117.696,00
OBJETIVO: Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				117.696,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				117.696,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			117.696,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
04210	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.696,00		
04220	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	47.696,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	301		ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0016.2-108		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			TOTAL P/A:	236.078,00
OBJETIVO: Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atuação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				236.078,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.994,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			225.994,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		133.916,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.739,00			
04240	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	50.177,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.655,00		
04250	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	73.655,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.423,00		
04260	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	18.423,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.084,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.084,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
04270	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	9.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.084,00		
04280	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	1.084,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0016.2-109		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS			TOTAL P/A:	240.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00		
04290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00			

3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
04300	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0016.2-110			CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS			TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO: Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0016.2-111			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS			TOTAL P/A:	2.591.831,00
OBJETIVO: Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, através do Centro Medico Bom Jesus.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				2.571.831,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.267.909,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			1.267.909,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.026.490,00		
04350	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	425.120,00			
04360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	601.370,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		241.419,00		
04370	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	93.523,00			
04380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	147.896,00			
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.303.922,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			1.303.922,00	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
04390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00			
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.123.922,00		
04400	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	823.922,00			
4.0.00.00.00.00				DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00				INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0016.2-112			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			TOTAL P/A:	74.664,00
OBJETIVO: Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				74.664,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				74.664,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			74.664,00	
3.3.90.93.00.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		74.664,00		
04430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.664,00			

FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0016.2-113			ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E COMPLEXIDADE MÉDIA			TOTAL P/A:	46.107,00
OBJETIVO: Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS Com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				46.107,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.107,00
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			46.107,00	
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.107,00		
04440	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.107,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	303			SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	0016			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0016.2-114			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			TOTAL P/A:	903.525,00
OBJETIVO: Realizar ações para suprimentos e distribuição de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsaovense								
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES				903.525,00
3.3.00.00.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				903.525,00
3.3.71.00.00.00				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.999,95	
3.3.71.70.00.00				RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.999,95		
04450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.999,95			
3.3.72.00.00.00				EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			100.000,00	
3.3.72.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
04460	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS			800.525,05	
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO		290.525,05		
04470	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	80.525,05			
04480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00			
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		510.000,00		
04490	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
04500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00			
FUNÇÃO:	10			SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	304			VIGILANCIA SANITÁRIA				

PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0016.2-115		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			TOTAL P/A:	42.070,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				36.596,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.596,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			36.596,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		16.596,00		
04510	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	6.596,00			
04520	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04530	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	10.000,00			
04540	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.474,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.474,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.474,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.474,00		
04550	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.474,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0016.2-116		AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS			TOTAL P/A:	68.375,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				29.350,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.350,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.350,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
04560	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04570	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.955,00		
04580	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	1.955,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.395,00		
04590	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	10.395,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				39.025,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				39.025,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.025,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.025,00		
04600	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	39.025,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.0016.2-117		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			TOTAL P/A:	39.419,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				39.419,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.419,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.419,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
04610	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.419,00		
04620	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	19.419,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.0016.2-118		PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			TOTAL P/A:	65.071,00
OBJETIVO: Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.071,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.071,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.071,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.720,00		
04630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.727,00			
04640	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	28.993,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.351,00		
04650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.772,00			
04660	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	9.579,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.331.0016.2-119		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			TOTAL P/A:	284.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Lei nº de							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				284.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				284.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			284.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00		
04670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
04680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		270.000,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
FUNÇÃO:	10		SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.331.0016.2-120		ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA			TOTAL P/A:	11.000,00
OBJETIVO: Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria nº 1.823/2012)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
04710	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04720	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04730	494	497 / 9 / 2 / 5 / 20	VigiaSUS no Estado do Paraná	5.000,00			
FUNÇÃO:	28		ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-121		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			TOTAL P/A:	2.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			500,00	
4.4.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:			3.064.130,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:			2.059.570,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0015.2-122		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL P/A:	1.583.948,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.573.948,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.430.448,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.448,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.193.274,00		
04780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.193.274,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		237.174,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	237.174,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			143.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		10.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00		
04850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0015.6-123		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR			TOTAL P/A:	184.822,00
OBJETIVO: Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				176.822,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				166.822,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			166.822,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.445,00		
04870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	136.445,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.377,00		
04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.377,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
04900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
04920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-124		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			TOTAL P/A:	110.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
04930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
04940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-125		CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL P/A:	170.000,00
OBJETIVO: Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
04960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-126		FAMÍLIA CIDADÃ			TOTAL P/A:	10.800,00
OBJETIVO: Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800,00		
05000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:			3.064.130,00
Unidade	002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:			741.599,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.241.0015.2-127		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI			TOTAL P/A:	7.200,00
OBJETIVO: Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
05010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.241.0015.2-128		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS			TOTAL P/A:	126.536,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento De Vínculos, especificante para Idosos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				126.536,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.536,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			126.536,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
05050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00		
05060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.536,00		
05070	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.536,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.242.0015.2-129		BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA			TOTAL P/A:	1.166,00
OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com Deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.166,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.166,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.166,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.166,00		
05080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
05090	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	866,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0015.6-130		PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			TOTAL P/A:	116.000,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento De Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				116.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
05100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
05110	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
05120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
05140	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
05150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
05160	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
05170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
05180	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-131		CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL P/A:	2.400,00
OBJETIVO: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.400,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
05190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400,00		
05200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-132		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS			TOTAL P/A:	5.458,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Família destinados para este Conselho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.458,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.458,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.458,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.258,00		
05210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
05220	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	200,00			
05230	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	1.058,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
05250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-133		AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			TOTAL P/A:	85.000,00
OBJETIVO: Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações De vulnerabilidade temporária e calamidade pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000,00		
05270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
05280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-134		AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS			TOTAL P/A:	187.000,00
OBJETIVO: Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				187.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				187.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			187.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
05290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		180.000,00		
05300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-135		MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM			TOTAL P/A:	93.622,00

			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					93.622,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					93.622,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				93.622,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			8.000,00		
05320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00			
05330	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000,00		
05340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00			
05350	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			76.022,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00			
05370	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		68.022,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.600,00		
05380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400,00			
05390	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.200,00			
FUNÇÃO:	08			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015			PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-136			EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA			TOTAL P/A:	39.738,00
OBJETIVO: Com financiamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					30.738,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.738,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				30.738,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
05400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00			
05410	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015		500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			28.738,00		
05420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00			
05430	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015		27.738,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					9.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					9.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				9.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.000,00		
05440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00			
05450	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015		6.000,00			
FUNÇÃO:	08			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015			PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-137			EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS			TOTAL P/A:	13.943,00
OBJETIVO: Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					13.943,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.943,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				13.943,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00		
05460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00			
05470	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.943,00		
05480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00			
05490	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		5.943,00			
FUNÇÃO:	08			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0015			PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0015.2-138			PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS			TOTAL P/A:	62.536,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento De Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					62.536,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.536,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				62.536,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00		
05500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000,00		
05510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00		
05520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			31.536,00		
05530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00			
05540	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		16.536,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000,00		
05550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00			
FUNÇÃO:	28			ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0000			OPERAÇÕES ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0000.0-139			PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			TOTAL P/A:	1.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.20.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO				500,00	
3.3.20.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500,00		
05560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				500,00	

3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:			3.064.130,00
Unidade	003		FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	TOTAL UNIDADE:			262.961,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FUNTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0015.6-140		AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			TOTAL P/A:	210.761,00
OBJETIVO: Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
05580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
05590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
05600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				45.761,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				45.761,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.761,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.761,00		
05610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
05620	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	10.761,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0015.6-141		ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL			TOTAL P/A:	45.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				39.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
05630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
05640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00		
05660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
05670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0015.6-142		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			TOTAL P/A:	7.200,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
05680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05690	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05700	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05710	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
Órgão	90		RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL ÓRGÃO:			244.883,00
Unidade	999		RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL UNIDADE:			244.883,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FUNTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:	99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.9999.9-143		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL P/A:	244.883,00
OBJETIVO: Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				244.883,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				244.883,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		244.883,00		
05720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	244.883,00			
TOTAL GERAL:							50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38E98647

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E
PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE
RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01		LEGISLATIVA		2.537.200,00	2.537.200,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.537.200,00	2.537.200,00
01	031	0001 PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.537.200,00	2.537.200,00
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA		388.538,00	388.538,00
03	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		388.538,00	388.538,00
03	122	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		388.538,00	388.538,00
04		ADMINISTRAÇÃO	259.684,00	9.247.470,00	9.507.154,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	259.684,00	8.657.470,00	8.917.154,00
04	122	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	259.684,00	8.657.470,00	8.917.154,00
04	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00	15.000,00
04	126	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00	15.000,00
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04	131	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		180.000,00	180.000,00
04	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		395.000,00	395.000,00
04	331	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		395.000,00	395.000,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00	10.000,00
06	182	DEFESA CIVIL		10.000,00	10.000,00
06	182	0003 PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida		10.000,00	10.000,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.060,00	2.864.070,00	3.063.130,00
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.583.948,00	1.583.948,00
08	122	0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		1.583.948,00	1.583.948,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.536,00	117.200,00	133.736,00
08	241	0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	16.536,00	117.200,00	133.736,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	866,00	300,00	1.166,00
08	242	0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	866,00	300,00	1.166,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.961,00	516.822,00	563.783,00
08	243	0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	46.961,00	516.822,00	563.783,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	134.697,00	645.800,00	780.497,00
08	244	0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	134.697,00	645.800,00	780.497,00
10		SAÚDE	7.995.676,05	3.538.547,95	11.534.224,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	4.875.782,10	2.272.379,90	7.148.162,00
10	301	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	4.875.782,10	2.272.379,90	7.148.162,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.073.959,00	898.643,00	2.972.602,00
10	302	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.073.959,00	898.643,00	2.972.602,00
10	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	562.999,95	340.525,05	903.525,00
10	303	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	562.999,95	340.525,05	903.525,00
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.445,00		110.445,00
10	304	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	110.445,00		110.445,00
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	104.490,00		104.490,00
10	305	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	104.490,00		104.490,00
10	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	268.000,00	27.000,00	295.000,00
10	331	0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	268.000,00	27.000,00	295.000,00
12		EDUCAÇÃO	12.353.640,75	2.126.543,25	14.480.184,00
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	498.959,00	182.858,00	681.817,00
12	122	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	498.959,00	182.858,00	681.817,00
12	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	272.953,50	303.046,50	576.000,00
12	331	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	272.953,50	303.046,50	576.000,00
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.301.065,25	758.274,75	8.059.340,00
12	361	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	7.301.065,25	758.274,75	8.059.340,00
12	361	0009 EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		20.000,00	20.000,00
12	363	ENSINO PROFISSIONAL		165.000,00	165.000,00
12	363	0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		165.000,00	165.000,00
12	364	ENSINO SUPERIOR		400.000,00	400.000,00
12	364	0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		400.000,00	400.000,00
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.877.682,00	317.364,00	4.195.046,00
12	365	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	3.797.682,00	242.364,00	4.040.046,00
12	365	0009 EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	80.000,00	75.000,00	155.000,00
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.706,00		10.706,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	366	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	10.706,00		10.706,00
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	392.275,00		392.275,00
12	367	0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	392.275,00		392.275,00
13		CULTURA		134.389,00	134.389,00
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		89.889,00	89.889,00
13	122	0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		89.889,00	89.889,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL		44.500,00	44.500,00
13	392	0011 PROGRAMA DE APOIO À CULTURA		44.500,00	44.500,00
15		URBANISMO	904.951,00	3.863.997,00	4.768.948,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.037,00	1.638.127,00	1.695.164,00
15	451	0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	57.037,00	1.608.127,00	1.665.164,00
15	451	0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00	30.000,00
15	452	SERVIÇOS URBANOS	847.914,00	2.225.870,00	3.073.784,00
15	452	0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	216,00	175.000,00	175.216,00
15	452	0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	847.698,00	2.007.870,00	2.855.568,00

15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00
17			SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00
20			AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00
20	605	0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00
23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23	691	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23	692		COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23	692	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23	695		TURISMO			25.000,00	25.000,00
23	695	0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			25.000,00	25.000,00
27			DESPORTO E LAZER			630.052,00	630.052,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			392.052,00	392.052,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			392.052,00	392.052,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			238.000,00	238.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			238.000,00	238.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.850,00	1.437.299,00	1.440.149,00	
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		766.718,00	766.718,00	
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		766.718,00	766.718,00	
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.850,00	670.581,00	673.431,00	
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.850,00	670.581,00	673.431,00	
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		244.883,00	244.883,00	
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		244.883,00	244.883,00	
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		244.883,00	244.883,00	
TOTAL:				21.715.861,80	28.880.313,20	50.596.175,00	

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4DBCAD41

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						Exercício 2018	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031	0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA			388.538,00	388.538,00
03	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.538,00	388.538,00
03	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			388.538,00	388.538,00
04			ADMINISTRAÇÃO		80.000,00	9.427.154,00	9.507.154,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00	8.852.154,00	8.917.154,00
04	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		65.000,00	8.852.154,00	8.917.154,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00		15.000,00
04	126	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00		15.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			180.000,00	180.000,00
04	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			395.000,00	395.000,00
04	331	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			395.000,00	395.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00	10.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			10.000,00	10.000,00
06	182	0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida			10.000,00	10.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.063.130,00	3.063.130,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08	122	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.583.948,00	1.583.948,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			133.736,00	133.736,00
08	241	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			133.736,00	133.736,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			1.166,00	1.166,00
08	242	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.166,00	1.166,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			563.783,00	563.783,00
08	243	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			563.783,00	563.783,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			780.497,00	780.497,00
08	244	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			780.497,00	780.497,00
10			SAÚDE			11.534.224,00	11.534.224,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			7.148.162,00	7.148.162,00
10	301	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			7.148.162,00	7.148.162,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.972.602,00	2.972.602,00
10	302	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2.972.602,00	2.972.602,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			903.525,00	903.525,00
10	303	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			903.525,00	903.525,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.445,00	110.445,00
10	304	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			110.445,00	110.445,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			104.490,00	104.490,00
10	305	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			104.490,00	104.490,00
10	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			295.000,00	295.000,00

10	331	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			295.000,00	295.000,00
12			EDUCAÇÃO		45.000,00	14.435.184,00	14.480.184,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			681.817,00	681.817,00
12	122	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			681.817,00	681.817,00
12	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			576.000,00	576.000,00
12	331	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			576.000,00	576.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00	8.039.340,00	8.059.340,00
12	361	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.039.340,00	8.039.340,00
12	361	0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL			165.000,00	165.000,00
12	363	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			165.000,00	165.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		25.000,00	4.170.046,00	4.195.046,00
12	365	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.040.046,00	4.040.046,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		25.000,00	130.000,00	155.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.706,00	10.706,00
12	366	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			10.706,00	10.706,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			392.275,00	392.275,00
12	367	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			392.275,00	392.275,00
13			CULTURA			134.389,00	134.389,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			89.889,00	89.889,00
13	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			89.889,00	89.889,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			44.500,00	44.500,00
13	392	0011	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			44.500,00	44.500,00
15			URBANISMO		1.695.164,00	3.073.784,00	4.768.948,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.695.164,00		1.695.164,00
15	451	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.665.164,00		1.665.164,00
15	451	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			3.073.784,00	3.073.784,00
15	452	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			175.216,00	175.216,00
15	452	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.855.568,00	2.855.568,00
15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00
17			SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00
20			AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00
20	605	0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00
23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23	691	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23	692		COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23	692	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23	695		TURISMO			25.000,00	25.000,00
23	695	0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			25.000,00	25.000,00
27			DESPORTO E LAZER			630.052,00	630.052,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			392.052,00	392.052,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			392.052,00	392.052,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			238.000,00	238.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			238.000,00	238.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.149,00			1.440.149,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00			766.718,00
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	766.718,00			766.718,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	673.431,00			673.431,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	673.431,00			673.431,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00
TOTAL:				1.440.149,00	1.890.164,00	47.265.862,00	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD511C6C

ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64										Exercício 2018			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova													
										OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL											70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO									
01				LEGISLATIVA							70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA							70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL							70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
										OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL											70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL					70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
01				LEGISLATIVA	70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	70.000,00	2.467.200,00	2.537.200,00
01	031	00011	001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	70.000,00		70.000,00
				Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.			
01	031	00012	002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		2.377.200,00	2.377.200,00
				Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal			
01	031	00012	003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE		70.000,00	70.000,00
				Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.			
01	031	00012	004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEIS DE Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionários do Legislativo conforme Leis números 778/2014 e 779/2014.		20.000,00	20.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO							1.080.926,00 1.080.926,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
04				ADMINISTRAÇÃO			1.070.926,00 1.070.926,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			890.926,00 890.926,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			890.926,00 890.926,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00 180.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			180.000,00 180.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00 10.000,00
06	182			DEFESA CIVIL			10.000,00 10.000,00
06	182	0003		PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida			10.000,00 10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO							1.080.926,00 1.080.926,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO							1.080.926,00 1.080.926,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
04				ADMINISTRAÇÃO			1.070.926,00 1.070.926,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			890.926,00 890.926,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			890.926,00 890.926,00
04	122	00022	005	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO			337.675,00 337.675,00
				Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			
04	122	00022	006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO			525.251,00 525.251,00
				Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			
04	122	00022	007	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES			28.000,00 28.000,00
				Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba- ASSOMEQ; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00 180.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			180.000,00 180.000,00
04	131	00022	008	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO			180.000,00 180.000,00
				Atender a Legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			
06				SEGURANÇA PÚBLICA			10.000,00 10.000,00
06	182			DEFESA CIVIL			10.000,00 10.000,00
06	182	0003		PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida			10.000,00 10.000,00
06	182	00032	009	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL			10.000,00 10.000,00
				Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, através da Defesa Civil			
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO					73.000,00		388.538,00 461.538,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			388.538,00 388.538,00
03	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.538,00 388.538,00
03	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			388.538,00 388.538,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO					73.000,00		388.538,00 461.538,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR					73.000,00		388.538,00 461.538,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			388.538,00 388.538,00
03	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.538,00 388.538,00
03	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			388.538,00 388.538,00
03	122	00022	010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS			388.538,00 388.538,00
				Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			
28				ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	73.000,00		73.000,00
28	846	00000	011	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		2.000,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatória.			
28	846	00000	012	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR	71.000,00		71.000,00
				Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional nº 62/2009			
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.282.962,00		738.912,00 2.021.874,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
04				ADMINISTRAÇÃO			738.912,00 738.912,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			738.912,00 738.912,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			738.912,00 738.912,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.962,00		1.282.962,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00		766.718,00
28	843	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	766.718,00		766.718,00

28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.282.962,00		738.912,00	2.021.874,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO					1.282.962,00		738.912,00	2.021.874,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO			738.912,00	738.912,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			738.912,00	738.912,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			738.912,00	738.912,00
04	122	00022	013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO			718.912,00	718.912,00
				Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das políticas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.				
04	122	00022	014	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS			20.000,00	20.000,00
				Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.962,00			1.282.962,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00			766.718,00
28	843	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	766.718,00			766.718,00
28	843	00000	015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	766.718,00			766.718,00
				Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.				
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	516.244,00			516.244,00
28	846	00000	016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	24.450,00			24.450,00
				Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.				
28	846	00000	017	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	491.794,00			491.794,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	2.868.770,00	2.883.770,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.473.770,00	2.473.770,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			2.473.770,00	2.473.770,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00		15.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00		15.000,00
04	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			395.000,00	395.000,00
04	331	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			395.000,00	395.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO					72.787,00	15.000,00	2.868.770,00	2.956.557,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	2.868.770,00	2.883.770,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.473.770,00	2.473.770,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			2.473.770,00	2.473.770,00
04	122	00022	018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA			1.875.111,00	1.875.111,00
				Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.				
04	122	00022	019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			188.659,00	188.659,00
				Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.				
04	122	00022	020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS			330.000,00	330.000,00
				Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.				
04	122	00022	021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS			80.000,00	80.000,00
				Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergenciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.				
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		15.000,00		15.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		15.000,00		15.000,00
04	126	00021	022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS		15.000,00		15.000,00
				Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.				
04		331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			395.000,00	395.000,00
04	331	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			395.000,00	395.000,00
04	331	00022	023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			395.000,00	395.000,00
				Fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	72.787,00			72.787,00
28	846	00000	024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	72.787,00			72.787,00
				Pagamento de Inativos e Pensionistas, conforme legislação municipal				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
15				URBANISMO		1.695.164,00	2.992.784,00	4.687.948,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.695.164,00		1.695.164,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.665.164,00		1.665.164,00
15	451	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			2.992.784,00	2.992.784,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			175.216,00	175.216,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.817.568,00	2.817.568,00

28				ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					4.000,00	1.760.164,00	6.881.958,00	8.646.122,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		65.000,00	3.889.174,00	3.954.174,00
04	122	00021	028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		65.000,00		65.000,00
Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.								
04	122	00022	025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO			2.114.174,00	2.114.174,00
Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.								
04	122	00022	026	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS			100.000,00	100.000,00
Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.								
04	122	00022	027	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			1.675.000,00	1.675.000,00
Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.								
15				URBANISMO		1.695.164,00	2.992.784,00	4.687.948,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.695.164,00		1.695.164,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.665.164,00		1.665.164,00
15	451	00041	029	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		20.000,00		20.000,00
Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.								
15	451	00041	030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		82.249,00		82.249,00
Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.								
15	451	00041	031	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		1.562.915,00		1.562.915,00
Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná								
15	451	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00
15	451	00051	035	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE		30.000,00		30.000,00
Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.								
15	452			SERVIÇOS URBANOS			2.992.784,00	2.992.784,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			175.216,00	175.216,00
15	452	00042	032	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO			50.216,00	50.216,00
Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários								
15	452	00042	033	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS			100.000,00	100.000,00
Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel.								
15	452	00042	034	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM			25.000,00	25.000,00
Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.								
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			2.817.568,00	2.817.568,00
15	452	00052	036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.316.131,00	1.316.131,00
Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.								
15	452	00052	037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			1.501.437,00	1.501.437,00
Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e container e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.								
28				ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00
28	846	00000	038	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	4.000,00			4.000,00
Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							372.324,00	372.324,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23	691	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23	692			COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23	692	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23	695			TURISMO			25.000,00	25.000,00
23	695	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			25.000,00	25.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							372.324,00	372.324,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO							372.324,00	372.324,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO						
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			372.324,00	372.324,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			312.324,00	312.324,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			312.324,00	312.324,00
23	122	00022	039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMIC			312.324,00	312.324,00
Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.								
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			20.000,00	20.000,00
23	691	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00	20.000,00
23	691	00062	040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC)			20.000,00	20.000,00
Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.								
23	692			COMERCIALIZAÇÃO			15.000,00	15.000,00
23	692		0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			15.000,00	15.000,00
23	692	00062	041	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES			15.000,00	15.000,00

				Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.					
23	695			TURISMO				25.000,00	25.000,00
23	695	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				25.000,00	25.000,00
23	695	00072	042	CAMINHADAS DA NATUREZA				5.000,00	5.000,00
				Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.					
23	695	00072	043	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA				10.000,00	10.000,00
				Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.					
23	695	00072	044	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA				10.000,00	10.000,00
				Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.					
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00	
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
12				EDUCAÇÃO		45.000,00	14.435.184,00	14.480.184,00	
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			681.817,00	681.817,00	
12	122	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			681.817,00	681.817,00	
12	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			576.000,00	576.000,00	
12	331	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			576.000,00	576.000,00	
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00	8.039.340,00	8.059.340,00	
12	361		0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.039.340,00	8.039.340,00	
12	361	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00	
12	363			ENSINO PROFISSIONAL			165.000,00	165.000,00	
12	363	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			165.000,00	165.000,00	
12	364			ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00	
12	364	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00	
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		25.000,00	4.170.046,00	4.195.046,00	
12	365	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.040.046,00	4.040.046,00	
12	365	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL		25.000,00		155.000,00	
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.706,00	10.706,00	
12	366	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			10.706,00	10.706,00	
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			392.275,00	392.275,00	
12	367	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			392.275,00	392.275,00	
13				CULTURA			134.389,00	134.389,00	
13	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			89.889,00	89.889,00	
13	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			89.889,00	89.889,00	
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			44.500,00	44.500,00	
13	392	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			44.500,00	44.500,00	
27				DESPORTO E LAZER			630.052,00	630.052,00	
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			392.052,00	392.052,00	
27	122	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			392.052,00	392.052,00	
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			238.000,00	238.000,00	
27	812	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			238.000,00	238.000,00	
28				ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00	
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00	
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000,00			4.000,00	
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00	
Unidade: 001 EDUCAÇÃO					2.000,00	45.000,00	14.435.184,00	14.482.184,00	
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
12				EDUCAÇÃO		45.000,00	14.435.184,00	14.480.184,00	
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			681.817,00	681.817,00	
12	122	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			681.817,00	681.817,00	
12	122	00082	045	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			681.817,00	681.817,00	
				Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.					
12	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			576.000,00	576.000,00	
12	331	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			576.000,00	576.000,00	
12	331	00082	046	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			576.000,00	576.000,00	
				Atender despesas com fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de					
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00	8.039.340,00	8.059.340,00	
12	361	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.039.340,00	8.039.340,00	
12	361	00082	047	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			2.000,00	2.000,00	
				Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.					
12	361	00082	048	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			424.018,00	424.018,00	
				Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.					
12	361	0082	0049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			1.277.163,00	1.277.163,00	
				Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferências Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do					
				Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.					
12	361	00082	050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			3.956.062,00	3.956.062,00	
				Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente					
12	361	00082	051	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			275.481,00	275.481,00	
				Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.					
12	361	00082	052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			1.351.381,00	1.351.381,00	
				Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.					
12	361	00082	053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%			549.575,00	549.575,00	
				Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.					
12	361	00082	054	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			7.660,00	7.660,00	
				Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.					
12	361	00082	055	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			16.000,00	16.000,00	
				Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental					

12	361	00082	067	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -				180.000,00	180.000,00	
				Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental						
12	361	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			20.000,00		20.000,00	
12	361	00091	066	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO			20.000,00		20.000,00	
				Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.						
12	363			ENSINO PROFISSIONAL				165.000,00	165.000,00	
12	363	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				165.000,00	165.000,00	
12	363	00102	070	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE				165.000,00	165.000,00	
				Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.						
12	364			ENSINO SUPERIOR				400.000,00	400.000,00	
12	364	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				400.000,00	400.000,00	
12	364	00102	071	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E				400.000,00	400.000,00	
				Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.						
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			25.000,00	4.170.046,00	4.195.046,00	
12	365	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				4.040.046,00	4.040.046,00	
12	365	00082	056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB				1.762.501,00	1.762.501,00	
				Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.						
12	365	00082	057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS				1.084.374,00	1.084.374,00	
				Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil						
12	365	00082	058	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS				160.726,00	160.726,00	
				Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.						
12	365	00082	059	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL				7.100,00	7.100,00	
				Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.						
12	365	00082	060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS				310.191,00	310.191,00	
				Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.						
12	365	00082	061	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB				589.174,00	589.174,00	
				Manter as atividades dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.						
12	365	00082	062	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				124.620,00	124.620,00	
				Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA						
12	365	00082	063	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS				1.360,00	1.360,00	
				Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC- FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre						
12	365	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			25.000,00	130.000,00	155.000,00	
12	365	00091	068	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO			25.000,00		25.000,00	
				Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs						
12	365	00092	069	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -				130.000,00	130.000,00	
				Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's						
	12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				10.706,00	10.706,00	
	12	366	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				10.706,00	10.706,00	
	12	366	00082	064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			10.706,00	10.706,00	
				Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.						
	12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL				392.275,00	392.275,00	
	12	367	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				392.275,00	392.275,00	
	12	367	00082	065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB			392.275,00	392.275,00	
				Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico						
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00	
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00	
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00	
28	846	00000	072	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				2.000,00	
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.						
							OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
Unidade: 002 CULTURA									134.389,00	134.389,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO						
13				CULTURA				134.389,00	134.389,00	
13	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL				89.889,00	89.889,00	
13	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				89.889,00	89.889,00	
13	122	00022	073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE				89.889,00	89.889,00	
				Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.						
13	392			DIFUSÃO CULTURAL				44.500,00	44.500,00	
13	392	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA				44.500,00	44.500,00	
13	392	00112	074	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK				13.000,00	13.000,00	
				Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak						
13	392	00112	075	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA				31.500,00	31.500,00	
				Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.						
							OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE							4.000,00	45.000,00	15.199.625,00	15.248.625,00
Unidade: 003 ESPORTE							2.000,00		630.052,00	632.052,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO						
27				DESPORTO E LAZER				630.052,00	630.052,00	
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL				392.052,00	392.052,00	
27	122	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER				392.052,00	392.052,00	
27	122	00122	076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE				378.552,00	378.552,00	

				Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.					
27	122	00122	077	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE				13.500,00	13.500,00
				Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.					
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO				238.000,00	238.000,00
27	812	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER				238.000,00	238.000,00
27	812	00122	078	EVENTOS ESPORTIVOS				118.000,00	118.000,00
				Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.					
27	812	00122	079	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				120.000,00	120.000,00
				Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade					
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00				2.000,00
28	846	00000	080	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				2.000,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.					
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					400,00		2.425.372,00	2.425.772,00	
		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO			859.372,00	859.372,00	
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			859.372,00	859.372,00	
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			859.372,00	859.372,00	
15				URBANISMO			81.000,00	81.000,00	
15	452			SERVIÇOS URBANOS			81.000,00	81.000,00	
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			38.000,00	38.000,00	
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00	
17				SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00	
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00	
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00	
18				GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00	
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00	
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00	
20				AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00	
20	605			ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00	
20	605	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00	
28				ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00	
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00	
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	400,00			400,00	
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					400,00		2.425.372,00	2.425.772,00	
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO					400,00		2.425.372,00	2.425.772,00	
		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
04				ADMINISTRAÇÃO			859.372,00	859.372,00	
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			859.372,00	859.372,00	
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			859.372,00	859.372,00	
04	122	00022	081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA			819.372,00	819.372,00	
				Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e					
				Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.					
04	122	00022	082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			40.000,00	40.000,00	
				Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica,					
				troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.					
15				URBANISMO			81.000,00	81.000,00	
15	452			SERVIÇOS URBANOS			81.000,00	81.000,00	
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			38.000,00	38.000,00	
15	452	00052	083	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS			20.000,00	20.000,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação,					
				manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços					
				públicos ambientais como praças, parques e jardins.					
15	452	00052	084	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL			18.000,00	18.000,00	
				Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que o local ser um ponto turístico para					
				balsanovenses e visitantes de demais regiões.					
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			43.000,00	43.000,00	
15	452	00132	085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS			43.000,00	43.000,00	
				Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.					
17				SANEAMENTO			1.244.000,00	1.244.000,00	
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.244.000,00	1.244.000,00	
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.244.000,00	1.244.000,00	
17	512	00132	086	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			385.000,00	385.000,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro					
				sanitário para recebimento e manejo dos lixo domésticos produzidos no Município, tais					
				como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas					
17	512	00132	087	LIMPEZA E COLETA DE LIXO			840.000,00	840.000,00	
				Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde					
17	512	00132	088	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM			19.000,00	19.000,00	
				Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos					
				para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes					
18				GESTÃO AMBIENTAL			75.000,00	75.000,00	
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			75.000,00	75.000,00	
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			75.000,00	75.000,00	
18	304	00132	089	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			75.000,00	75.000,00	
				Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.					
20				AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00	
20	605			ABASTECIMENTO			166.000,00	166.000,00	
20	605	0014		PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			166.000,00	166.000,00	
20	605	00142	090	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS			150.000,00	150.000,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos,					

				mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros semelhantes, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.					
20	605	00142	091	HORTO MUNICIPAL				6.000,00	6.000,00
				Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros semelhantes, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.					
20	605	00142	092	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				5.000,00	5.000,00
				Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entretenimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.					
20	605	00142	093	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS				5.000,00	5.000,00
				Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.					
28				ENCARGOS ESPECIAIS	400,00				400,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00				400,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	400,00				400,00
28	846	00000	094	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00				400,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.					
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00	
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
10				SAÚDE			11.534.224,00	11.534.224,00	
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			7.148.162,00	7.148.162,00	
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			7.148.162,00	7.148.162,00	
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.972.602,00	2.972.602,00	
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2.972.602,00	2.972.602,00	
10	303			SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			903.525,00	903.525,00	
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			903.525,00	903.525,00	
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.445,00	110.445,00	
10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			110.445,00	110.445,00	
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			104.490,00	104.490,00	
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			104.490,00	104.490,00	
10	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			295.000,00	295.000,00	
10	331	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			295.000,00	295.000,00	
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00	
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00	
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000,00			2.000,00	
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					2.000,00		11.534.224,00	11.536.224,00	
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO					
10				SAÚDE			11.534.224,00	11.534.224,00	
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			7.148.162,00	7.148.162,00	
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			7.148.162,00	7.148.162,00	
10	301	00162	095	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS			959.612,00	959.612,00	
				Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas					
				necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde -FMS.					
10	301	00162	096	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.600,00	4.600,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.					
10	301	00162	097	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			4.000,00	4.000,00	
				Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .					
10	301	00162	098	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			490.000,00	490.000,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.					
10	301	00162	099	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO			356.669,00	356.669,00	
				Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.					
10	301	00162	100	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			395.815,00	395.815,00	
				Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente					
10	301	00162	101	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE			312.733,00	312.733,00	
				Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.					
10	301	00162	102	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			599.240,00	599.240,00	
				Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estratégia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).					
10	301	00162	103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			3.539.887,00	3.539.887,00	
				Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.					
10	301	00162	104	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			30.000,00	30.000,00	
				Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e					
10	301	00162	105	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			96.000,00	96.000,00	
				Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)					
10	301	00162	106	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS			5.832,00	5.832,00	
				Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE -, Teto Municipal Rede Cegonha e outros semelhantes					
10	301	00162	107	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)			117.696,00	117.696,00	
				Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.					
10	301	00162	108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			236.078,00	236.078,00	
				Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atuação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).					
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.972.602,00	2.972.602,00	
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			2.972.602,00	2.972.602,00	
10	302	00162	109	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS			240.000,00	240.000,00	
				Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.					

10	302	00162	110	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS				20.000,00	20.000,00
				Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.					
10	302	00162	111	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS				2.591.831,00	2.591.831,00
				Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, através do Centro Medico Bom Jesus.					
10	302	00162	112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				74.664,00	74.664,00
				Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de					
				Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.					
10	302	00162	113	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE				46.107,00	46.107,00
				Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.					
10	303			SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				903.525,00	903.525,00
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				903.525,00	903.525,00
10	303	00162	114	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				903.525,00	903.525,00
				Realizar ações para suprimentos e distribuição de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense					
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA				110.445,00	110.445,00
10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				110.445,00	110.445,00
10	304	00162	115	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				42.070,00	42.070,00
				Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.					
10	304	00162	116	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -				68.375,00	68.375,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				104.490,00	104.490,00
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				104.490,00	104.490,00
10	305	00162	117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				39.419,00	39.419,00
				Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.					
10	305	00162	118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				65.071,00	65.071,00
				Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.					
10	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				295.000,00	295.000,00
10	331	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				295.000,00	295.000,00
10	331	00162	119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				284.000,00	284.000,00
				Atender despesas com fornecimento de tickets refeições e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Lei nº de					
10	331	00162	120	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA				11.000,00	11.000,00
				Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria nº 1.823/2012)					
28				ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00			2.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00			2.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.000,00			2.000,00
28	846	00000	121	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00			2.000,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.					
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.063.130,00	3.063.130,00
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.583.948,00	1.583.948,00
08	122	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				1.583.948,00	1.583.948,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO				133.736,00	133.736,00
08	241	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				133.736,00	133.736,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				1.166,00	1.166,00
08	242	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				1.166,00	1.166,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				563.783,00	563.783,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				563.783,00	563.783,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				780.497,00	780.497,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				780.497,00	780.497,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO								2.059.570,00	2.059.570,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.059.570,00	2.059.570,00
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.583.948,00	1.583.948,00
08	122	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				1.583.948,00	1.583.948,00
08	122	00152	122	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				1.583.948,00	1.583.948,00
				Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.					
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				184.822,00	184.822,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				184.822,00	184.822,00
08	243	00156	123	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR				184.822,00	184.822,00
				Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.					
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				290.800,00	290.800,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				290.800,00	290.800,00
08	244	00152	124	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				110.000,00	110.000,00
				Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.					
08	244	00152	125	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL				170.000,00	170.000,00
				Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.					
08	244	00152	126	FAMÍLIA CIDADÃ				10.800,00	10.800,00
				Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário					
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00		740.599,00	741.599,00
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL				740.599,00	740.599,00

08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO				133.736,00	133.736,00
08	241	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				133.736,00	133.736,00
08	241	00152	127	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -				7.200,00	7.200,00
				Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.					
08	241	00152	128	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS				126.536,00	126.536,00
				Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos					
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				1.166,00	1.166,00
08	242	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				1.166,00	1.166,00
08	242	00152	129	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA				1.166,00	1.166,00
				Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social					
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				116.000,00	116.000,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				116.000,00	116.000,00
08	243	00156	130	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E				116.000,00	116.000,00
				Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes					
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				489.697,00	489.697,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				489.697,00	489.697,00
08	244	00152	131	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.400,00	2.400,00
				Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.					
08	244	00152	132	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE				5.458,00	5.458,00
				Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Família destinados para este Conselho.					
08	244	00152	133	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				85.000,00	85.000,00
				Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.					
08	244	00152	134	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS				187.000,00	187.000,00
				Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.					
08	244	00152	135	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				93.622,00	93.622,00
				Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.					
08	244	00152	136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD				39.738,00	39.738,00
				Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.					
08	244	00152	137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E				13.943,00	13.943,00
				Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.					
08	244	00152	138	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS				62.536,00	62.536,00
				Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.					
28				ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.000,00			1.000,00
28	846	00000	139	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00			1.000,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.					
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00		3.063.130,00	3.064.130,00	
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							262.961,00	262.961,00	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			262.961,00	262.961,00	
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			262.961,00	262.961,00	
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			262.961,00	262.961,00	
08	243	00156	140	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			210.761,00	210.761,00	
				Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.					
08	243	00156	141	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E			45.000,00	45.000,00	
08	243	00156	142	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS			7.200,00	7.200,00	
				Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.					
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							244.883,00	244.883,00	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00	
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00	
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00	
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							244.883,00	244.883,00	
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							244.883,00	244.883,00	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO							
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00	
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00	244.883,00	
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00	
99	999	99999	143	RESERVA DE CONTINGENCIA			244.883,00	244.883,00	
				Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.					
TOTAL:					1.440.149,00	1.890.164,00	47.265.862,00	50.596.175,00	

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C96E56E

ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			47.260.599,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.592.958,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		24.592.958,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.021,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.766,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.617.002,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.396.399,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.291.270,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	35.500,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			309.202,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		309.202,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	309.202,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.358.439,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		2.600,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.600,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.999,95	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.999,95		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000,00	
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.250.239,05	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.329.463,05		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.748.482,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.481.956,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.955,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.717.571,50		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.021.553,50		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	511.094,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	64.400,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.764,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.090.693,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.608.727,00
4.4.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		2.100,00	
4.4.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.606.627,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.740.164,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	859.463,00		
4.4.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			481.966,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		481.966,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	481.966,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			244.883,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		244.883,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00		
TOTAL GERAL:					50.596.175,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.592.958,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	309.202,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.358.439,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	47.260.599,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.608.727,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	481.966,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.090.693,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00
TOTAL GERAL	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4AE3A97D

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 UNIDADE GESTORA:
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			48.949.470,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.908.377,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	6.632.147,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	596.964,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	596.964,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	596.964,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	594.964,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	493.747,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00	000	IMPOSTO SOBRE BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - P. EXECUTIVO	495,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. EXECUTIVO	433.198,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - P. EXECUTIVO	60.054,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	101.217,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. LEGISLATIVO	101.217,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00	000	IMPOSTO SOBRE BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - P. EXECUTIVO	30,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. EXECUTIVO	600,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - P. EXECUTIVO	370,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. LEGISLATIVO	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.035.183,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	705.334,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	383.840,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	326.660,00		
	000	Descontos Concedidos	(32.666,00)		
		Receita Líquida	293.994,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.966,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	65.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	94.400,00		
	000	Renúncia	(75.520,00)		
		Receita Líquida	18.880,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	321.494,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	316.494,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	4.800,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.329.849,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.329.849,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.918.718,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	233.412,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	155.319,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	112.000,00		
	000	Renúncia	(89.600,00)		
		Receita Líquida	22.400,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS	276.230,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	83.526,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83.526,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83.526,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	67.206,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00	510	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.047,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	43.170,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	219,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	7.144,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	3.316,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	310,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.301,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00	510	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.001,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	1.600,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10,00		
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	790,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	890,00		
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	10,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.417,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00	510	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.040,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	4.900,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	18,00		
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	199,00		
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	180,00		
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	80,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.602,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00	510	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.228,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	634,00		
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	360,00		
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	20,00		
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	360,00		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192.704,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192.704,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192.704,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	189.992,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	587,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	188.255,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00	511	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	522,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	628,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	134,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	13,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	70,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00	511	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	41,00		
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	712,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	340,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	240,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00	511	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	18,00		
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	114,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.866,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	840,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	890,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00	511	EMIÇÃO DE CERTIDÃO	60,00		
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	76,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		555.315,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.315,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.315,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	552.240,00		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	550.800,00		
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	1.600,00		
	507	Descontos Concedidos	(160,00)		
		Receita Líquida	1.440,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.120,00		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.100,00		
1.2.4.0.00.1.2.02.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	20,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.661,00		
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	661,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	294,00		
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	200,00		
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	470,00		
	507	Renúncia	(376,00)		
		Receita Líquida	94,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.119.772,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.119.646,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.119.566,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.119.566,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.119.566,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS	362.928,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	164.420,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. AO FMS SUS	118.564,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.01	493	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - APSUS - CUSTEIO	18.935,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.03	494	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - VIGIA SUS - CUSTEIO	6.558,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.04	494	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - VIA SUS - INVESTIMENTO	5.235,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.05	495	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - PAB-FIXO	24.482,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.06	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - PAB SUS - SAÚDE BUCAL	13.647,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.07	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. -PAB-SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	6.798,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.08	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. - PAB SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA -SF	13.947,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.09	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. PAB-SUS - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	1.571,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.10	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	831,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.11	495	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNS - PMAQ	13.415,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.15	496	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - FES/PR - BMAC	9.399,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.16	497	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNS - PAB SUS COMP. DA VIG. SANITÁRIA	1.026,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.17	497	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNS - PAB-SUS COMP. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1.999,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.19	497	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNS - PAB-SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIA	652,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.20	495	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	69,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00		REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	45.856,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.01	303	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - 15%	38.926,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.02	510	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.930,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	153.177,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00		REM. REC. VINC. AO FUNDEB	67.275,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.01	101	REMUN.L DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDEB 60%	26.073,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.02	102	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDEB 40%	41.202,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. CONVÊNIOS MDE	40.030,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.01	111	REMUN. DEP. REC. VINC. PENAE - ENSINO FUNDAMENTAL	3.214,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.02	115	REMUN. DEP. REC. VINC. - PNAE - CRECHES	756,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.03	114	REMUN. DEP. REC. VINC. - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	6.544,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.04	112	REMUN. DEP. REC. VINC. - PDDE-FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	435,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.05	107	REMUN. DEP. REC. VINC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE	18.529,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.06	200	REMUN. DEP. REC. VINC. - PETE -TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	7.994,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.07	154	REMUN. DEP. REC. VINC. - PEJA	236,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.08	153	REMUN. DEP. REC. VINC. - APOIO À CRECHES	2.322,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.00		REMUN. DEP. BANC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	45.872,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.01	103	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - 5% TRANSFERÊNCIAS - CONSTITUCIONAIS- FUNDEB	20.788,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.02	104	REMUN DEP. BANC. RECU VINC. 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	25.084,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00		REMUNERAÇÃO DEP. BANC. VINC. AO FMCA	761,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00		REMUNERAÇÃO DEP. BANC. VINC. AO ECA	761,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.01.00	795	REMUN. DEP. BANC. VINC - CONVÊNIO INGREDION	761,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. VINC. AO FMAS	7.011,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.00.00		REMUN. DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.011,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.01.00	934	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.196,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.02.00	934	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMAS - BPC - ESCOLA	28,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.03.00	940	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.426,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.04.00	936	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FNAS - CADASTRO ÚNICO (SUAS)	361,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MIENERAIS -CFEM	16.870,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ROYALTIES	16.870,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.01.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	6.536,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.02.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - RPM	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.03.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - MINERAIS	9.734,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. OUTRAS VINCULAÇÕES	20.689,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00		REMUN. DEP. BANC. - OUTRAS ÁREAS	20.689,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.01.00	512	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - CIDE LEI 10.866/04	503,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.02.00	510	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - TAXAS DO PODER DE POLÍCIAS	503,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.03.00	511	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	940,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.04.00	507	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.816,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.05.00	509	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - MULTAS DE TRÂNSITO	66,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.06.00	501	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ALIENAÇÃO OUTRAS ÁREAS	7.037,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.18.00	003	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - FR 3	612,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.19.00	004	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FR 4	212,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	756.638,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	756.638,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.00.00		REMUN. DE DEP. REC. NÃO VINC. - LIVRES	753.660,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.01.00	000	REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS LIVRES	572.889,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.02.00	000	REMUN. DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS EM POUPANÇA	180.771,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.03.00.00	000	REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	2.978,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00		DIVIDENDOS	80,00		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	80,00		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	80,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	126,00		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	126,00		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126,00		
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126,00		
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	85,00		
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	6,00		
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	20,00		
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		71.983,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	64.050,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS CELETIVOS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.050,00		
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.050,00		
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.000,00		
	000	Descontos Concedidos	(100,00)		
		Receita Líquida	900,00		
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	525,00		
1.6.1.0.03.1.1.03.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	525,00		
1.6.1.0.03.1.1.04.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	525,00		
1.6.1.0.03.1.1.05.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	525,00		
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	260,00		
1.6.1.0.03.1.2.01.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	30,00		
1.6.1.0.03.1.2.02.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	90,00		
1.6.1.0.03.1.2.03.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	70,00		
1.6.1.0.03.1.2.04.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	60,00		
1.6.1.0.03.1.2.05.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,00		
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	430,00		
1.6.1.0.03.1.3.01.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	150,00		
1.6.1.0.03.1.3.02.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	160,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.0.03.1.3.03.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	70,00		
1.6.1.0.03.1.3.04.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	40,00		
1.6.1.0.03.1.3.05.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,00		
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	360,00		
1.6.1.0.03.1.4.01.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	100,00		
1.6.1.0.03.1.4.02.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	100,00		
1.6.1.0.03.1.4.03.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	70,00		
1.6.1.0.03.1.4.04.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	80,00		
1.6.1.0.03.1.4.05.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	7.933,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	7.933,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	7.933,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.348,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00	003	SERVIÇOS DE CEMITÁRIOS	6.348,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00	003	SERVIÇOS DE CEMITÁRIOS	65,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	720,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00	003	SERVIÇOS DE CEMITÁRIOS	720,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	800,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00	003	SERVIÇOS DE CEMITÁRIOS	800,00		

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	117.264,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	146.580,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(29.316,00)		
		Receita Líquida	117.264,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	82.943,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	82.943,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	82.943,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	82.943,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.419.789,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	17.419.789,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.974.618,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	15.520.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.400.000,00		
	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	CAT. ECONÔMICA
		103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.880.000,00)	
			Receita Líquida	15.520.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.206.688,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.508.360,00		
		103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(301.672,00)	
			Receita Líquida	1.206.688,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	217.776,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	272.220,00		
		103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.444,00)	
			Receita Líquida	217.776,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.154,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.154,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	132.064,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	132.064,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	132.064,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00	496	FES/PARANÁ - BLMAC - PRINCIPAL	36.708,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00	493	APSUS - ESTADUAL - PRINCIPAL	61.564,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00	494	VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - CUSTEIO	33.792,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	313.107,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	313.107,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	313.107,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00	200	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	313.107,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICA E/M	10.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00	795	CONVÊNIO INGREDION	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.207.312,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	7.207.312,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.207.312,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.207.312,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.207.312,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00	101	FUNDEB 60%	5.769.373,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00	102	FUNDEB 40%	1.437.939,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		126.750,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	150,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	150,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	150,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	150,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	150,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.600,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	111.600,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	111.600,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	111.600,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	111.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	111.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	111.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.01.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	200,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.01.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	200,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.1.4.99.00.00.00			RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200,00	
1.9.2.2.99.1.4.99.01.00.00	000		RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	200,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00			DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00			ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00	
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00			ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00	
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00	004		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00			RECEITAS DE CAPITAL		1.646.705,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.562.915,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.562.915,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.562.915,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.562.915,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00	601		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.562.915,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00			ALIEAÇÃO DE BENS		50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00			ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	

2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.03.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - COM RECURSOS VINCULADOS OUTRAS ÁREAS	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		33.790,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.790,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	33.790,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	33.790,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	33.790,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	33.790,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	VIGIA SUS NO ESTADO DO PARANÁ - INVESTIMENTOS - PRINCIPAL	33.790,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.444,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.895.600,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(46.280,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.880.000,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(301.672,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(29.316,00)		
TOTAL GERAL					50.596.175,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.908.377,00
CONTRIBUIÇÕES	555.315,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.772,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.983,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.167.273,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.750,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	48.949.470,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.562.915,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.790,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.646.705,00
TOTAL GERAL	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E10E714D

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.908.377,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.592.958,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	555.315,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	309.202,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.772,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.358.439,00	47.260.599,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.983,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.167.273,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.750,00	48.949.470,00		SUPERÁVIT	1.688.871,00
TOTAL		48.949.470,00	TOTAL		48.949.470,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.688.871,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.562.915,00		INVESTIMENTOS	2.608.727,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	481.966,00	3.090.693,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.790,00	1.646.705,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		244.883,00
			TOTAL		3.335.576,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	48.949.470,00		DESPESAS CORRENTES	47.260.599,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.646.705,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.090.693,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00	
TOTAL		50.596.175,00	TOTAL		50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A9D84050

ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA				Exercício 2018	
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	6.252.347,59	4.921.322,71	5.665.761,91	5.788.921,00	7.106.163,00
RECEITA PATRIMONIAL	408.127,17	471.033,25	504.563,12	418.090,00	555.851,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	840.925,80	1.436.184,05	1.173.409,34	1.099.038,00	1.119.772,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	159.671,65	6.741,58	62.392,00	72.083,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.650.812,69	33.489.687,90	35.414.350,03	43.057.212,00	40.167.273,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.933,26	646.310,31	759.869,59	582.752,00	126.750,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	38.397.146,51	41.124.209,87	43.524.695,57	51.008.405,00	49.147.892,00

RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.623.068,21	866.665,84	0,00	1.500.000,00	1.562.915,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.850.950,00	69.928,23	4.990,00	140.000,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.085.946,79	640.650,38	1.946.657,42	32.275,00	33.790,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.559.965,00	1.577.244,45	1.951.647,42	1.672.275,00	1.646.705,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIAS					
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	(165.496,00)
TOTAL DAS RENÚNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(165.496,00)
RESTITUIÇÕES					
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS					
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	(27.718,00)	(32.926,00)
TOTAL DAS DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	(27.718,00)	(32.926,00)
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018
OUTRAS DEDUÇÕES					
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	43.957.111,51	42.701.454,32	45.476.342,99	52.652.962,00	50.596.175,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:913AC152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315 2017

Data 16/11/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 201/2016 de 05/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 213.550,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:					
02		GOVERNO MUNICIPAL			
02.001		GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO			
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
03		SECR. FAZENDA, PLENAL. E ADMINISTRAÇÃO			
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA			
490 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			11.300,00
30 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13.200,00
03.001.04.122.0003.2.010		INATIVOS E PENSIONISTAS			
39 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			3.200,00
03.007		DIVISÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS			
03.007.28.846.0003.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS			
77 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10.000,00
04 SEC.		MUN. INF. ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB			
04.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
04.002.15.452.0005.2.021		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS			
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA			
04.003.20.606.0006.1.003		AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
123 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.700,00
04.003.20.606.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO Ambiente			
125 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO			14.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE			
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
514 - 3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			7.000,00
515 - 3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500,00
05.001.10.301.0007.2.025		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
166 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO			24.000,00
05.001.10.301.0007.2.037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA AT			
219 - 3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00
06		SEC. FAMÍLIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO			

06.001		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.6.059		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD	
471 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
306 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0009.2.068		ENSINO FUNDAMENTAL (5% , 25% E OUTROS)	
334 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
07.001.12.361.0009.2.069		TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
355 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
08		SECR. MUN.COMUN. ESPOR. TURISMO, IND.COM	
08.002		DIVISÃO DE ESPORTE	
08.002.27.812.0013.2.085		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
431 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.850,00
08.004		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
08.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total.....			213.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
495 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
495 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.005		AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	
14 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03		SECR. FAZENDA, PLENAL. E ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
25 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.130,00
03.001.04.122.0003.2.009		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
37 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.330,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0003.2.012		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	
52 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,00
03.007		DIVISÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	
03.007.28.846.0003.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS	
72 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
75 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.350,00
04		SEC. MUN. INF. ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.001		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
04.001.26.782.0004.2.018		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
89 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.170,00
04.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
04.002.15.452.0005.2.021		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
111 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.590,00
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
04.003.20.606.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO	
125 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.880,00
131 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.120,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
149 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
05.001.10.301.0007.2.025		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
166 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.940,00
172 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.550,00
05.001.10.301.0007.2.032		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRUTURANTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
200 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
05.001.10.301.0007.2.053		AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO D A SOCIEDADE E DO	
251 - 3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SEC. FAMÍLIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, HABITAÇÃO, I	
465 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
259 - 3.3.90.32.00.00	936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
06.001.08.244.0008.2.058		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
06.001.08.244.0008.6.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	
305 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.360,00
302 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
06.001.08.244.0008.6.059		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD	
472 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

07.001.12.361.0009.2.068		ENSINO FUNDAMENTAL (5% , 25% E OUTROS)	
341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	582,07
327 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.896,56
07.001.12.361.0009.2.069		TRANSPORTE ESCOLAR	
346 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.209,02
358 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187,37
07.001.12.361.0009.2.073		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO PEDAGÓGICA	
366 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	124,98
08		SECR. MUN COMUN. ESPOR. TURISMO, IND.COM	
08.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
08.001.04.122.0002.2.084		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	
421 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002		DIVISÃO DE ESPORTE	
08.002.27.812.0013.2.085		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
427 - 3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.600,00
08.004		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
08.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
442 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total.....:			213.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 16 de Novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B62FA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
TESOURARIA - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2016	
Administração Direta, Indireta e Fundacional				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.453.353,75	2.351.083,53	PASSIVO CIRCULANTE	30.891,20	687.038,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.082.847,61	1.996.782,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.667,70	686.738,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	52.416,05	61.925,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	223,50	300,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	318.090,09	292.375,06	TOTAL DO PASSIVO	30.891,20	687.038,88
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	27.816.319,86	25.849.015,99			
INVESTIMENTOS	189.073,20	87.073,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	27.627.246,66	25.761.942,79	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	19.428.052,52	19.428.052,52
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	26.524,29	26.524,29
			DEMAIS RESERVAS	2.199,00	2.199,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.782.006,60	8.056.284,83
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.725.721,77	3.439.345,02
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.056.284,83	4.616.939,81
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.238.782,41	27.513.060,64
TOTAL	31.269.673,61	28.200.099,52	TOTAL	31.269.673,61	28.200.099,52
ATIVO FINANCEIRO	3.400.937,70	2.289.157,73	PASSIVO FINANCEIRO	208.500,54	987.251,47
ATIVO PERMANENTE	27.868.735,91	25.910.941,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				31.061.173,07	27.212.848,05
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.838.288,85	2.012.891,26	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.468.806,51	8.365.236,99
TOTAL	1.838.288,85	2.012.891,26	TOTAL	9.468.806,51	8.365.236,99

BOM JESUS DO SUL, 14/12/2017

ADRIANO JUNIOR DIAS

Contador

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ DIAS

Controle Interno

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5FCC449D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **T.D.DEL PUPO INSTALACOES-ME**, CNPJ: **26.649.363/0001-46** com endereço na Avenida Bossolan, Nº.1045, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador Sr. Tadeu Del Pupo, portador do RG: 128152130 e CPF nº. 114.764.269-96, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 035/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA

O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 17,79% (Dezessete vírgula setenta e nove por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNIDADE	QTD	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150 W E-40 TUBULAR	31,50	UND	80	20	630,00
2	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W E-40 OVOIDE	36,50	UND	80	20	730,00
3	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/ BASE 70 W EXTERNO.	51,00	UND	100	25	1.275,00
4	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/BASE 150 W EXTERTO	58,00	UND	80	20	1.160,00
5	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/BASE 250 W EXTERNO	64,50	UND	40	10	645,00
10	CONECTOR DERIVA PERFURANTE. P. 10-95	4,35	UND	150	35	152,25
19	SOQUETE PORCELANA 1464 D E-27	2,80	UND	50	10	28,00
21	ROLO CABO FLEXÍVEL 750 V 1.5 MM	50,00	ROLO	3	1	50,00
23	BRAÇO P/ LUMINARIA GALVANIZADO FOGO 1.0MX2" PAREDE	17,50	UND	25	6	105,00
25	LUMINARIA PÚBLICA LMI E 27BR-1"OVAL	38,50	UND	50	10	385,00
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70 W E 27 TUBULAR.	34,50	UND	100	25	862,50
28	LÂMPADA COMPACTA 45 WATTS 200 VOLTS	31,00	UND	80	20	620,00
32	ROLO DE FIO PARELO 2 X 2,5 MM FLEXÍVEL, 100 metros	174,50	ROLO	3	1	174,50
3	FITA ISOLANTE 10 MT	1,65	UND	200	30	49,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO						6.866,75
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						38.595,81
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						45.462,56

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições à rede elétrica durante o período de vigência do referido Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 15 de Dezembro de 2017.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

T.D.Del Pupo Instalacoes-ME
TADEU DEL PUPO
 Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
 CPF: 682.013.209-30.

Jean Marcelo Rocha
 CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
 Flavia Wronski
 Código Identificador:56AD61C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **76.072.776/0001-89** com endereço na Avenida Brasil, nº 6817, Centro, Cascavel, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administradora Sr.a Viviane Marli Piana, portador do CPF: 537.784.309-63 e RG: 1.280.206, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 035/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA

O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 12,15% (Doze vírgula quinze por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNIDADE	QTD	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
16	REATOR ELETRICO 2 X 20/18 W BIVOLTS	16,10	UND	60	10	161,00
20	RELE FOTO-CELULA BIVOLTS 1000 W	13,30	UND	200	50	665,00
26	LUMINARIA PUBLICA LMI E 40 BR -40 1º OVAL.	87,50	UND	40	10	875,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						6.866,75
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						13.992,5
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						15.693,50

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições à rede elétrica durante o período de vigência do referido Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 15 de dezembro de 2017.

Município de Braganey

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Eletro Luz Comercio de Materiais Eletricos LTDA

VIVIANE MARLI PIANA

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça

CPF: 682.013.209-30.

Jean Marcelo Rocha

CPF: 021.319.169-57

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:02020284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 090/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 090/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Notas de Produtor Rural.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 165/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 136/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços de topografia para atender a Municipalidade, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: IMPÉRIO SERVIÇOS DE AGRIMENSURA LTDA - ME - CNPJ: 27.291.726/0001-87

Valor Total do Fornecedor: 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Demarcação de datas de 01 a 05		UNID	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
10	Demarcação de datas a partir de 05		UNID	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
11	Demarcação de divisa		MTL	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00

FORNECEDOR: J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME - CNPJ: 28.486.680/0001-14

Valor Total do Fornecedor: 38.405,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico		MTQ	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
	Cadastral até 2.000 m²					
2	Levantamento planialtimétrico		MTQ	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
	Cadastral de 2.001 m² a 10.000m²					
3	Levantamento planialtimétrico		MTQ	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
	Cadastral de 10.000 m² a 20.000m²					
4	Levantamento planialtimétrico		MTQ	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
	Cadastral de 20.001 m² a 30.000m²					
5	Levantamento planialtimétrico		MTQ	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
	Cadastral de 30.001 m² a 50.000m²					
6	Levantamento planialtimétrico		MTQ	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
	Cadastral de 50.001 m² a 100.000m²					
7	Levantamento planialtimétrico		MTQ	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
	Cadastral de 100.001 m² a 200.000m²					
8	Levantamento planialtimétrico		MTL	20500	R\$ 0,29	R\$ 5.945,00
	Poligonal aberta ou fechada					
12	Projeto Planialtimétrico Cadastral		UNID	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
13	Levantamento Pontos Georreferenciado		UNID	20	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
14	Levantamento Planialtimétrico 0 a 2000 M²		MTQ	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
15	Levantamento Planialtimétrico Cadastral até 2001 M² a 10000 M²		MTQ	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

Valor Total Homologado: R\$ 90.205,00 (noventa mil duzentos e cinco reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 136/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 090/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de dezembro de 2017

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:0F8EEFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 639/2017

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro - PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1.º - A fixação de vagas ocorrerá no dia 20 de Dezembro às 8h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, nº 13.444, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.

§ 2.º - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2017, terão a oportunidade de fixar sua vaga.

TÍTULO II

DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.º - A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2017.

Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão / concurso.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 3.º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular, por meios eletrônicos e/ou contato telefônico.

II – receber os profissionais e orientá-los;

III – efetivar o processo e divulgar os resultados;

IV – determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 4º - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC, prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.

Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC, que prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEDUC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.

Art. 8º – Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.

Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.

Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação para escolha de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 11 – Ultrapassados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados *on-line* e em edital fixado na SEDUC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).

Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:

a) Demissão;

- b) Exoneração;
c) Aposentadoria;
d) Licença sem vencimentos;
e) Desistência;
f) Falecimento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Paço Municipal de Campo Magro,
14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO FUNCIONAL – ANEXO I						
ORDEM	MATRICULA	NIVEL	SERVIDOR: PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	TURNO
1	01554	NS 02	Marisa Ferreira	23/02/2012	20/11/1971	T
02	90138	NP 04	Lizete Tereza Zonato Stival	06/08/2012	02/10/1964	M
ORDEM	MATRICULA	NIVEL	SERVIDOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	TURNO
1	01725	NM - 04	Fabiano do Rocio Ribeiro	18/03/2016	27/03/ 1978	Integral

ANEXO II

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	01	01	
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	00	00	
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	03	04	
04	Escola M. Sagrada Família	00	00	
05	Escola M. José Valenga	00	01	
06	Escola M. Jardim Pioneiro	03	01	
07	Escola M. Bom Pastor	00	04	
08	Escola M. João Menegusso Filho	01	05	
09	Escola M. Palmas	00	05	
10	CMEI Dep. Anibal Khury			03
11	CMEI Ester Woller Borowski			04
12	CMEI Eva Nalepa Iarek			01
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso			06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:174347A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 9965/2017

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe é conferida, resolve HOMOLOGAR o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 072/2017, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de Mobiliários Diversos e Equipamentos para Saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde São Dimas, Belo Rincão, Jardim Cristina e Osasco, conforme especificações contidas no edital.

PROPONENTE VENCEDORA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário Duplo com 08 (oito) portas com cadeado. Armário duplo com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. (Fabricado em conformidade com as	08	Unid	628,00	5.024,00

	normas da ABNT).				
02	Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Seguir as Normas da ABNT. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	20	Unid	338,00	6.760,00
03	Balcão 02 portas. Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	10	Unid	238,00	2.380,00
04	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável). Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	80	Unid	72,00	5.760,00
05	Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio. Tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	50	Unid	244,00	12.200,00
07	Mesa para reuniões. Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	08	Unid	380,00	3.040,00
08	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	30	Unid	258,00	7.740,00
09	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponta de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	08	Unid	398,00	3.184,00
TOTAL					46.088,00

PROPONENTE VENCEDORA: BELNIFER LTDA. ME.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Mesa para refeitório. Com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistentes à ferrugem. Acabamentos arredondados. (Fabricado em conformidade com as normas da ABNT).	04	Unid	250,19	1.000,76
TOTAL					1.000,76

PROPONENTE VENCEDORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	20	Unid	518,07	10.361,40
TOTAL					10.361,40

PROPONENTE VENCEDORA: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros. Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C/Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampo/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13.Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220	04	Unid	3.493,00	13.972,00

	v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. Número do registro do produto ANVISA.				
12	Balança Antropométrica Adulta. Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Certificado de aferição pelo IPE/ INMETRO deve acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA.	20	Unid	935,00	18.700,00
13	Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg. Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Certificado de aferição pelo IPE/ INMETRO devem acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA.	08	Unid	495,00	3.960,00
14	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros.	120	Unid	68,00	8.160,00
15	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção.	08	Unid	208,00	1.664,00
16	Carrinho para curativo em inox. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade.	04	Unid	619,00	2.476,00
17	Detector de batimento cardíaco fetal. Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Número do registro do produto ANVISA.	20	Unid	233,00	4.660,00
18	Escada clínica 02 degraus. Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha.	20	Unid	70,00	1.400,00
19	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Certificado de aferição pelo IPE/ INMETRO deve acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA.	40	Unid	400,00	16.000,00
21	Esfigmomanômetro para adulto. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. Certificado de aferição pelo IPE/ INMETRO deve acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA.	40	Unid	375,00	15.000,00
23	Estetoscópio adulto. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Número do registro do produto ANVISA.	80	Unid	9,00	720,00
24	Estetoscópio pediátrico. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Número do registro do produto ANVISA.	12	Unid	9,00	108,00
26	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA 1 - Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas / 2 - Ambú Adulto com máscaras / 3 - Ambú Infantil com máscaras / 5 - Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº. 05, 7 e 9 e infantil nº3.5l). LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com	02	KIT	1.688,00	3.376,00

	diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3,5 sem balonete distal. Tamanhos: 5,0, 7,0, 9,0 com balonete. CÁNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5. Número do registro do produto ANVISA.				
27	Lanterna Clínica para Exame. Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Número do registro do produto ANVISA.	60	Unid	23,00	1.380,00
28	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Número do registro do produto ANVISA.	40	Unid	287,00	11.480,00
29	Mesa de exame clínico. Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courovin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Número do registro do produto ANVISA.	40	Unid	350,00	14.000,00
30	Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã). Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Número do registro do produto ANVISA.	08	Unid	1.850,00	14.800,00
31	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	20	Unid	163,00	3.260,00
32	Otoscópio. Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Número do registro do produto ANVISA.	40	Unid	310,00	12.400,00
33	Suporte para soro. Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulação, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Número do registro do produto ANVISA.	20	Unid	137,50	2.750,00
TOTAL					150.266,00

PROPOSTANTE VENCEDORA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e peça - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courovin ou outro material resistente. Certificado de aferição pelo IPE/ INMETRO deve acompanhar o produto no ato da entrega. Número do registro do produto ANVISA.	12	Unid	399,00	4.788,00
22	Estadiômetro (Régua antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Número do registro do produto ANVISA.	8	Unid	150,00	1.200,00
TOTAL					5.988,00

PROPOSTANTE VENCEDORA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Foco Auxiliar. Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Número do registro do produto ANVISA.	20	Unid	439,00	8.780,00
TOTAL					8.780,00

PRAZO DE ENTREGA: Os Equipamentos / Produtos deverão ser entregues no local indicado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Equipamentos / Produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 15 de dezembro de 2017.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EA70ECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº133/2017

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art.1º. Fica instituído e estabelecido no âmbito deste Município a lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser adquiridos e distribuídos pelo Município de Diamante D'Oeste.

Art.2º. A seleção dos medicamentos da REMUME baseia-se nas prioridades de saúde do Município, bem como na segurança, eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos.

Art.3º. A relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Diamante D'Oeste.

Art. 4º. A lista de que trata o anexo I poderá ser alterada por qualquer membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica, utilizando uma solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME, e posteriormente analisada e aprovada por toda a CFT- Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 5º. O fornecimento de medicamentos pela Secretária Municipal de Saúde ocorrerá quando o produto estiver devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e tiver sido prescrito em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, nos termos da legislação e, vigor.

Art. 6º. A REMUME deverá ser atualizada, anualmente, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. A REMUME deve ser norteadora da prescrição e da dispensação de medicamentos na rede Municipal de Saúde, sendo de observância e aplicação pelos profissionais que nela atuam.

Art. 8º. A REMUME contempla além da lista de medicamentos, as recomendações e normas para prescrição e dispensação no âmbito do SUS no Município de Diamante D'Oeste.

Art. 9º. A REMUME estará disponível para acesso da população no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste e para os profissionais de saúde estarão disponíveis relações impressas em cada Unidade de Atendimento.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA			
TERAPÊUTICA E QUÍMICA (ATC)			
A- TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO			
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A02BA01	Cimetidina	150mg/ml	Ampola
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mg	Solução Oral
A02BC01	Omeprazol	20mg	Cápsula
A02BC01	Omeprazol	40mg/ml	Frasco-ampola
A02BA02	Ranitidina	150 mg	Comprimido
A02BA02	Ranitidina	25mg/ml	Ampola
A02BA02	Ranitidina	15mg/ml	Solução oral/xarope
A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A03FA04	Bromoprida	10mg	Comprimido
A03FA04	Bromoprida	4mg/ml	Solução oral
A03FA04	Bromoprida	5mg/ml	Ampola
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	6,67mg/ml+333,4mg/ml	Solução oral
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	100mg+25mg	Comprimido
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	4+500mg/ml	Ampola
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução oral
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/ml	Ampola
A03FA03	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose	3+5+100+100 mg/ml	Ampola
A03AX13	Simeticona	75mg/ml	Solução oral
A03AX13	Simeticona	40mg	Comprimido
A03BA01	Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Ampola
A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Comprimido
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Ampola
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido

A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	8mg/ml	Ampola
A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A06AD65	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio monobásico (Fleet enema)	0,06g + 0,16g	Frasco / uso retal
A06AD11	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral
A06AA01	Óleo mineral	100%	Solução Oral
A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A07BA01	Carvão Vegetal Ativado	250	Comprimido
A07AA02	Nistatina	100.000UI/ml	Solução Oral
A07FA02	Saccharomyces boulardii	100 mg	Cápsula
A07FA02	Saccharomyces boulardii	200 mg	Pó / Envelope
A07CA	Sais para reidratação oral	-	Pó solução oral
A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A10BB01	Glibenclamida	5mg	Comprimido
A10BB09	Gliclazida	30mg	Comprimido
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/ML	Frasco-ampola
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/ML	Frasco-ampola
A10BA02	Metformina	500mg	Comprimido
A10BA02	Metformina	850mg	Comprimido
A11 - VITAMINAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A11CC05	Palmitato de retinol + Colecalciferol	3000ui + 800ui	Solução Oral
A11CC05	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg+400UI	Comprimido
A11DA01	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido
A11E	Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol)	1mg + 4mg + 20mg + 2mg + 3mg./ 2ml	Ampola
A11E	Vitaminas do complexo B (pantotenato de cálcio B5 + riboflavina B2 + mononitrato de tiamina B1 + nicotinamida B3 + piridoxina B6)	3mg+2mg+5mg+20mg+2mg	Comprimido
A11E	Vitaminas do Complexo B (d-pantenol + riboflavina + tiamina + piridoxina + nicotinamida + biotina)	3mg+2mg+5mg+2mg+20mg+0,25mg	Solução oral
A11E	Multivitaminas (vit. B2, B3, B6, C, associado á frutose).	1mg+10mg+2mg+100mg +3g /ml	
A11EA	Piperidolato + hesperidina + ác. Ascóbio	10mg + 50mg + 50mg	Comprimido
A11GA01	Ácido Ascórbico	100mg/5ml	Ampola
A11HA30	Dexpantenol	50mg/g	Bisnaga
A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
A12AA04	Carbonato de Cálcio	1.250mg (cálcio 500mg)	Comprimido
A12AA03	Gluconato de cálcio	100mg/ml	Ampola
B - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS			
B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido
B01AC23	Cilostazol	50mg	Comprimido
B01AC23	Cilostazol	100mg	Comprimido
B01AB01	Heparina	5.000UI/ML	Ampola
B01AA03	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido
B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
B02AA02	Ácido tranexâmico	250mg	Comprimido
B02AA02	Ácido tranexâmico	50mg/ml	Ampola
B02BA01	Fitomenadiona	10mg/ml	Ampola
B03 – PREPARADOS ANTIANÊMICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
B03BB01	Ácido Fólico	5mg	Comprimido
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução Oral
B03AB44	Sacarato de hidróxido de ferro III	100mg	Ampola
B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
B05XA01	Cloreto de Potássio	19,1% (2,56 mEq/mL)	Ampola
B05XA03	Cloreto de Sódio	20% (3,4 mEq/ mL)	Ampola
B05XA05	Sulfato de Magnésio	10% (0,81 mEq/ mL Mg++)	Ampola
B05XA02	Bicarbonato de Sódio	8,4% (1 mEq/ mL)	Ampola
B05BC01	Manitol	20% (200mg/ml)	Bolsa
B05BB01	Solução Ringer + Lactato		Bolsa
C - APARELHO CARDIOVASCULAR			
C01 - TERAPÊUTICA CARDÍACA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C01CA07	Cloridrato de Dobutamina	250mg/ml	Ampola
C01AA07	Deslanosídeo	0,2mg/ml	Ampola
C01AA05	Digoxina	0,25mg	Comprimido
C01BA02	Cloridrato de Procainamida	500mg	Ampola
C01CA04	Cloridrato de Dopamina	5mg/ml	Ampola
C01CA01	Cloridrato de etilefrina	10mg/ml	Ampola
C01DA08	Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido Sublingual
C01DA14	Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Ampola
C01EA01	Alprostadil	20 mcg	Ampola
C01CA03	Epinefrina	1mg/ml	Ampola
C01CA24	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Ampola
C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2 mg	Comprimido
C02DB02	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml	Ampola
C02AB01	Metildopa	250 mg	Comprimido

C03 - DIURÉTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C03DA01	Espironolactona	25 mg	Comprimido
C03DA01	Espironolactona	100mg	Comprimido
C03CA01	Furosemida	40mg	Comprimido
C03AA03	Furosemida	10mg/ml	Ampola
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
C04 - VASODILADORES PERIFÉRICOS.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C04AA01	Cloridrato de Isoxuprina	5mg/ml	Ampola
C04AE01	Mesilato de Codergocrina	0,3mg/ml	Ampola
C04AE01	Mesilato de Codergocrina	6 mg	Comprimido
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C07AB02	Succinato de Metoprolol	25 mg	Comprimido
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido
C07AB02	Tartarato de Metoprolol	1mg/5ml	Ampola
C07AA05	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido
C07AB11	Atenolol	50mg	Comprimido
C07AB11	Atenolol	25mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	3,125mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
C07AG02	Carvedilol	25 mg	Comprimido
C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C08CA05	Nifedipino	20 mg	Comprimido
C08DA01	Verapamil	80 mg	Comprimido
C08DA01	Verapamil	2,5mg/ml	Ampola
C08CA01	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido
C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C09AA02	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido
C09AA02	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido
C09CA01	Losartana Potássica	50mg	Comprimido
C09AA01	Captopril	25mg	Comprimido
C10 - LÍPIDO AGENTES MODIFICADORES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
C10AA01	Sinvastatina	20mg	Comprimido
C10AA01	Sinvastatina	40mg	Comprimido
D - DERMATOLÓGICOS			
D01 - ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D01AC08	Cetoconazol	20mg/g	Bisnaga
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%)	Bisnaga
D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D03BA52	Colagenase	0,6U/G	Bisnaga
D04 – ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS			
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	2% 20mg/g	Geléia
D04AB01	Cloridrato de Lidocaína	10%	Spray
D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D06BB03	Aciclovir	50mg/g	Crema/ Bisnaga
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Crema/ Bisnaga
D06AX04	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zinica	5mg/g + 250UI/g	Pomada/ Bisnaga
D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
D07AB19	Dexametasona	1mg/g (1%)	Crema/ Bisnaga
FITOTERÁPICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
Não consta	Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.)	380 mg	Cápsula
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35mg/ml	Solução oral/ xarope
Não consta	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	150mg	Cápsula
Não Consta	Castanha da Índia	250mg	Comprimido
Não consta	Passiflora incarnata + crataegus oxyantha + salix alba	50mg + 0,10ml +0,7ml	Solução oral
G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS			
G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSEPTICOS GINECOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G01AA01	Nistatina	25.000 UI/G	Crema Vaginal
G01AF01	Metronidazol	100mg/g	Crema Vaginal
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Crema Vaginal
G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G02AB01	Maleato de Metilergometrina	0,2 mg/ml	Ampola
G03 - HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G03CA57	Estrogênio conjugado	0,3mg	Drácea
G03AA07	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido
G03AC03	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola
G03AC01	Noretisterona	0,35mg	Comprimido
G03AC01	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50+-5mg/ml	Ampola
G04 - UROLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
G04CB01	Finasterida	5mg	Comprimido
H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS.			
H01 - HORMÔNIOS E ANALOGOS HIPÓFISE E HIPOTÁLAMO			

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H01BB02	Ocítocina	5UI/ml	Ampola
H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H02AB01	Acetato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3+3mg/ml	Ampola
H02AB02	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	Comprimido
H02AB02	Fosfato Dissódico de dexametasona	4mg/ml	Ampola
Não Consta	Hidroxicobalamina + dexametasona + dipirona sódica	5mg+1,5mg+500mg /1ml	Ampola
H02AB01	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5+2mg/ml	Ampola
H02AB04	Metilprednisolona	1g	Frasco-ampola
H02AB06	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral
H02AB07	Prednisona	5mg	Comprimido
H02AB07	Prednisona	20mg	Comprimido
H02AB09	Succinato sódico de hidrocortisona	500mg	Frasco ampola
H03 - TIREÓIDE TERAPIA			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO			
J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
J01CA04	Amoxicilina	500mg	Cápsulas
J01CA04	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500 + 125 mg	Comprimido
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5 mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CA01	Ampicilina	1g	Frasco-ampola
J01FA10	Azitromicina	500mg	Comprimido
J01FA10	Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco-ampola
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco-ampola
J01DB01	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral
J01DB01	Cefalexina	500mg	Comprimido
J01DB03	Cefalotina Sódica	1 G	Frasco-ampola
J01DD04	Ceftriaxona	1 G	Frasco-ampola
J01DD04	Ceftriaxona	500mg	Frasco-ampola
J01FA09	Claritromicina	500mg	Comprimido
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
J01AA02	Doxiciclina	100mg	Comprimido
J01FA01	Eritromicina	500mg	Comprimido
J01FA01	Eritromicina	50mg/ml	Suspensão oral
J01FA02	Espiramicina	1.5 M.U.I.	Comprimido
J01MA12	Levofloxacino	500mg	Comprimido
J01XD01	Metronidazol	250 mg	Comprimido
J01XD01	Metronidazol	5mg/ml (0,5%)	Injetável - Bolsa
J01XE01	Nitrofurantoína	100mg	Cápsulas
J01MA06	Norfloxacino	400 mg	Comprimido
J01BA01	Succinato sódico de cloranfenicol	1g	Frasco-ampola
J01EC02	Sulfadiazina	500mg	Comprimido
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 + 8 mg/ml	Suspensão oral
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400+80 mg	Comprimido
J01GB06	Sulfato de Amicacina	250mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	20mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	40mg/ml	Ampola
J01GB03	Sulfato de Gentamicina	80mg/ml	Ampola
J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
J02AC01	Fluconazol	150mg	Cápsulas
J02AC02	Itraconazol	100mg	Cápsulas
J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO			
J05AB01	Aciclovir	200mg	Comprimido
M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO			
M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M01AE01	Ibuprofeno	600mg	Comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução Oral
M01AE03	Cetoprofeno IM	50mg/ml	Ampola
M01AE03	Cetoprofeno IV	100mg/ml	Frasco-ampola
M01AB05	Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	Ampola
M01AE01	Meloxicam	15mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	100mg	Comprimido
M01AX17	Nimesulida	50mg/ml	Solução oral
Não Consta	Glicosamina + condroitina	1,5g + 1,2 g	Pó/sachê
M02 – PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES			
M02AA15	Diclofenaco sódico	10mg/g	Gel/bisnaga
M03 - RELAXANTES MUSCULARES			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M03BX08	Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido
M03BX01	Cloridrato de suxametônio	100mg	Frasco-ampola
M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M04AA01	Alopurinol	300mg	Comprimido
M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
M05BA04	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido
N - SISTEMA NERVOSO			
N01 - ANESTÉSICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N01BB02	Cloridrato de Lidocaína	20mg/ml (2%)	Frasco-ampola

N01BB01	Cloridrato de bupivacaína + glicose	5mg(0,50%) + 80mg (8%)	Ampola
N01AX03	Cloridrato de Cetamina	50mg/ml	Frasco-ampola
N01AX10	Propofol	10mg/ml	Frasco-ampola
N01BB52	Cloridrato de Lidocaina + Glicose	5% + 7,5%	Ampola
N01AH01	Citrato de fentanila	78,5 mcg	Ampola
N02 - ANALGÉSICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/ml	Ampola
N02AA04	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Ampola
N02AA04	Sulfato de Morfina	30mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	750mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	500 mg	Comprimido
N02BE01	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral
N02AX02	Tramadol	50mg/ml	Ampola
N02AB02	Cloridrato de Petidina	50mg/ml	Ampola
N03 - ANTIEPILEPTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N03AG01	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	576mg (equivalente 500mg)	Comprimido
N03AG01	Ácido Valpróico	57,62mg/ml (50mg/ml)	Solução Oral
N03AF01	Carbamazepina	200mg	Comprimido
N03AF01	Carbamazepina	400mg	Comprimido
N03AF01	Carbamazepina	20mg/ml	Frasco
N03AE01	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral
N03AE01	Clonazepam	2mg	Comprimido
N03AB02	Fenitoína	100mg	Comprimido
N03AB02	Fenitoína	50mg/ml	Ampola
N03AA02	Fenobarbital	100mg	Comprimido
N03AA02	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral
N03AA02	Fenobarbital	100mg/ml	Ampola
N03AE01	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido
N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido
N04BA02	Cloridrato de Biperideno	5mg/ml	Ampola
N04BA02	Levodopa + Benserazida	100/25mg	Comprimido
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg	Comprimido
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	250/25mg	Comprimido
N05 - PSICOLÉPTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N05BB01	Cloridrato de Hidroxizina	2mg/ml	Solução oral
N05BA08	Bromazepam	3mg	Comprimido
N05AN01	Bromazepam	6mg	Comprimido
N05AN01	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	100mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	25mg	Comprimido
N05AA01	Clorpromazina	5mg/ml	Ampola
N05AD01	Decanoato de Haloperidol	50mg/ml	Ampola
N05BA01	Diazepam	5mg	Comprimido
N05BA01	Diazepam	10mg	Comprimido
N05BA01	Diazepam	5mg/ml	Ampola
N05AD01	Haloperidol	1mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral
N05AD01	Haloperidol	5mg	Comprimido
N05AD01	Haloperidol	5mg/ml	Ampola
N05AA02	Levomepromazina	25mg	Comprimido
N05AA02	Levomepromazina	100mg	Comprimido
N05AA02	Levomepromazina	40mg/ml	Frasco
N05CD08	Midazolam	5mg/ml	Ampola
N05AX08	Risperidona	1mg	Comprimido
N05AX08	Risperidona	2mg	Comprimido
N06 - PSICOANALÉPTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N06AB04	Citalopram	20mg	Comprimido
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido
N06AA04	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido
N06AA02	Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimido
N06AA10	Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsulas
N06AB05	Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido
N06AB03	Fluoxetina	20mg	Cápsulas
N06BX03	Piracetam	200mg/ml	Ampola
N06AA04	Sertralina	50mg	Comprimido
N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSE			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
N07CA02	Cinarizina	75mg	Comprimido
N07CA02	Cinarizina	25mg	Comprimido
N07AA01	Metilsulfato de neostigmina	0,5mg/ml	Ampola
P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES.			
P01 - ANTIPROTOZOARIOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P01AB01	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral
P01AB07	Secnidazol	1000 mg	Comprimido
P01BD01	Pirimetamina	25mg	Comprimido
P02 - ANTI-HELMÍNTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P02CA03	Albendazol	400mg	Comprimido
P02CA03	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral

P02CF01	Ivermectina	6mg	Comprimido
P02CA01	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão oral
P02CA01	Mebendazol	100mg	Comprimido
P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENES.			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
P03AC04	Permetrina	1%	Loção
R - SISTEMA RESPIRATÓRIO			
R01 - PREPARAÇÕES NASAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R01AX10	Cloreto de sódio	0.90%	Solução nasal
R01AD05	Budesonida	32mcg	Aerosol nasal
R01AD05	Budesonida	64mcg	Aerosol nasal
R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATORIAS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R03BB01	Brometo de Ipratrópio	0.25mg/ml	Solução inalante
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	250mcg	Aerosol oral
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	50mcg	Aerosol
R03DA05	Aminofilina	24mg/ml	Ampola
R03DA05	Aminofilina	100mg	Comprimido
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg(equivalente 100mc	Aerosol oral
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	0.48mg/ml	Xarope
R03AC03	Terbutalina	0,5mg/ml	Ampola
R03AC04	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	Solução inalante
R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	30mg/ml	Xarope
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	15mg/ml	Xarope
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	7,5mg/ml	Solução inalante
R05DA04	Codeína	30mg	Comprimido
R05CB03	Acebrofilina	5mg/ml	Xarope
R05CB03	Acebrofilina	10mg/ml	Xarope
R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Ampola
R06AX13	Loratadina	10mg	Comprimido
R06AX13	Loratadina	1mg/ml	Xarope
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido
R06AX13	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Solução oral
S - ÓRGÃOS SENSORIAIS			
S01 - OFTALMOLÓGICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
S01ED01	Timolol	0,5% (5mg/ml)	Solução oftálmica
S01AA11	Sulfato de Gentamicina + betametasona	3+1 mg/ml	Solução Oftálmica
S01HA03	Cloridrato de tetracaina + cloridrato de fenilefrina	1%(10mg/ml) + 0,1%(1mg/ml)	Solução Oftálmica
S01BA01	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica
Não Consta	Vitelinato de prata	100 mg/ml	Solução Oftálmica
S02 - OTOLÓGICOS			
S02CA05	Fluocinolona acetanida + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B + cloridrato de lidocaína	0,275 mg + 3,85mg + 11.000UI + 20mg /ml	Solução Otológica
V- VARIOS			
V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
V03AB25	Flumazenil	0,1mg/ml	Ampola
V03AB14	Cloridrato de protamina	10mg/ml	Ampola
V03AB18	Permanganato de potássio	100mg	Solução oral
Não consta	Água para injeção	10ml	Ampola
V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
-	Gel para ultrasonografia		Gel
V06 - NUTRIENTES GERAIS			
Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação
V06DC01	Glicose - soro glicosado	50mg/ml	Bolsa
V06DC01	Glicose – soro glicosado	100mg/ml	Bolsa
V06DC01	Glicose	25%	Ampola
V06DC01	Glicose	50%	Ampola

MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL POR ORDEM ALFABÉTICA E SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE ACESSOS.

Todos os medicamentos da relação estarão disponíveis no Hospital Municipal para pacientes que se encontrarem Internados no local.

ITEM	DCB	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE DISPENSAÇÃO (LOCAIS DE ACESSO)
1	Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia Básica; dispensário Ponte Nova.
2	Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
3	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/1ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
4	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3mg + 3mg / ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
5	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
6	Aciclovir	50mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
7	Acido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
8	Acido Ascórbico	100mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
9	Acido Fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
10	Acido tranexâmico	250mg	Comprimido	Hospital Menino Jesus
11	Acido tranexâmico	50mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus

12	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250mg)	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
13	Ácido Valpróico	576mg (equivalente 500mg)	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
14	Ácido Valpróico	57,62mg/ml (50mg/ml)	Solução Oral	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
15	Água para injeção	-	Ampola 10ml	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova; Hospital Menino Jesus.
16	Albendazol	400mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
17	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
18	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
19	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
20	Alprostadil	20 mcg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
21	Aminofilina	24mg/10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
22	Aminofilina	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
223	Amoxicilina	500mg	Cápsulas	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
24	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
25	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 + 125 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
26	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5 mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
27	Ampicilina	1g	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
28	Atenolol	25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
29	Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
30	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
31	Azitromicina	600mg	Pó para suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
32	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco-ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus.
33	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Frasco-ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus.
34	Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
35	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
36	Bicarbonato de Sódio	8,4% / 10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
37	Bromazepam	3mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
38	Bromazepam	6mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
39	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução inalante	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
40	Bromidrato de Fenoterol	0,25mg/ml	Solução inalante	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
41	Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
42	Bromoprida	4mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
43	Bromoprida	5mg/2ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
44	Budesonida	32mcg	Aerosol nasal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
45	Budesonida	64mcg	Aerosol nasal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
46	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
47	Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
48	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/1ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
49	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	100mg+25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
50	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	6,67mg/ml+333,4mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
51	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	4+500mg/5ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
52	Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
53	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
54	Carbamazepina	400mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
55	Carbamazepina	20mg/ml	Frasco	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
56	Carbonato de Cálcio	1.250mg (cálcio 500mg)	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
57	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600mg+400UI	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
58	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
59	Carvão Vegetal Ativado		Pó	Hospital Menino Jesus
660	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
61	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
62	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
63	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
64	Castanha da Índia	250mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
65	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
66	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
67	Cefalotina Sodica	1 G	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
68	Ceftriaxona IM/IV	1 G	Frasco-ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus, dispensário Ponte Nova.
69	Ceftriaxona IM/IV	500 mg	Frasco-ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus, dispensário Ponte Nova.
70	Cetoconazol	20mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
71	Cetoprofeno	50mg/2ml IM.	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
72	Cetoprofeno	100mg/ml EV.	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus.
73	Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
74	Cilostazol	50mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
75	Cilostazol	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
76	Cimetidina	150mg/2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
77	Cinarizina	75mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
78	Cinarizina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
79	Citalopram	20mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
80	Citrato de fentanila	78,5 mcg/10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
81	Claritromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
82	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
83	Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
84	Cloreto de Potássio	19,1% /10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
85	Cloreto de Sódio	20% /10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
86	Cloreto de sódio	0,90%	Solução nasal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
87	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
88	Cloridrato de Ondansetrona	8mg/4ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
89	Cloridrato de Ambroxol sem açúcar	6mg/ml	Xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
90	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
91	Cloridrato de Ambroxol	7,5mg/ml	Solução inalante	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
92	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
93	Cloridrato de Amiodarona	50mg/3ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
94	Cloridrato de Amitríptilina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
95	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
96	Cloridrato de Biperideno	5mg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus

97	Cloridrato de bupivacaína + glicose	0,5% + 8% /4ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
98	Cloridrato de Cetamina	50mg/2ml	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
99	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
100	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
101	Cloridrato de Dobutamina	50mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
102	Cloridrato de Dopamina	5mg/10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
103	Cloridrato de etilefrina	10mg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
104	Cloridrato de hidralazina	20mg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
105	Cloridrato de Hidroxizina	2mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
106	Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
107	Cloridrato de Isoxsuprina	5mg/2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
108	Cloridrato de Lidocaína	20mg/ml (2%)	Frasco-ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
109	Cloridrato de Lidocaína	2%	Gel/ bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
110	Cloridrato de Lidocaína	10%	Spray	Hospital Menino Jesus
111	Cloridrato de Lidocaína + Glicose	5% + 7,5% /2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
112	Cloridrato de Metoclopramida	10mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
113	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
114	Cloridrato de Metoclopramida	5mg/2ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.,
115	Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsulas	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
116	Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
117	Cloridrato de Petidina	50mg/2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
118	Cloridrato de Procainamida	100mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
119	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
120	Cloridrato de Prometazina	25mg/2ml	Ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus.
121	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
122	Cloridrato de suxametônio	100mg	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
123	Cloridrato de tetracaina + cloridrato de fenilefrina	1%+ 0,1%	Solução Oftálmica	Hospital Menino Jesus
124	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
125	Cloridrato de protamina	1% /5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
126	Clorpromazina	100mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
127	Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
128	Clorpromazina	5mg/5ml	Ampola	Hospital Meninos Jesus
129	Codeína	30mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
130	Colagenase	0,6U/G	Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
131	Decanoato de Haloperidol	50mg/1ml	Ampola	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
132	Deslanósideo	0,2mg/2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
133	Dexametasona	1mg/g (1%)	Crema/ Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
134	Dexametasona	1mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
135	Dexpanenol	50mg/g	Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
136	Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
137	Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
138	Diazepam	5mg/ml	Ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus (Portaria 344/98).
139	Diclofenaco de Sódio	25mg/3ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
140	Diclofenaco sódico	10mg/g	Geléia / bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
141	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
142	Dimenidrinato+ piridoxina+ glicose+ frutose	3+5+100+ 100 mg/10ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
143	Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido sublingual	Hospital Menino Jesus.
144	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
145	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
146	Dipirona Sódica	500mg/2ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
147	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5 + 2 mg/1ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
148	Dipropionato de beclometasona	250mcg	Aerosol oral	Farmácia Básica, Dispensário Ponte Nova.
149	Dipropionato de beclometasona	50mcg	Aerosol	Farmácia Básica, dispensário da Ponte Nova.
150	Doxiciclina	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
151	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50mg+5mg/1ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
152	Epinefrina	1mg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
153	Eritromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
154	Eritromicina	50mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
155	Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.)	380 mg	Cápsula	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
156	Espiramicina	1.5 M.U.I.	Comprimido	Farmácia Básica
157	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
158	Espironolactona	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
159	Estrogênio conjugado	0,3mg	Drágea	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
160	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
161	Fenitoína	100mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
162	Fenitoína	50mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
163	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
164	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
165	Fenobarbital	100mg/2ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
166	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
167	Fitomenadiona	10mg/1ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
168	Fluconazol	150mg	Cápsulas	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
169	Flumazenil	0,1mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
170	Fluocinolona acetanida + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B + cloridrato de lidocaína	0,275 mg + 3,85mg + 11.000UI + 20mg /ml	Solução otológica	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
171	Fluoxetina	20mg	Cápsulas	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
172	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio monobásico (Fleet enema)	0,06g + 0,16g	Frasco / uso retal	Hospital Menino Jesus.
173	Fosfato Dissódico de dexametasona	4mg/2,5ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.
174	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
175	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
176	Furosemda	40mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
177	Furosemda	10mg/2ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, Hospital Menino Jesus.

178	Gel para ultrasonografia		Gel	Hospital Menino Jesus.
179	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
180	Gliclazida	30mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
181	Glicosamina + condroitina	1,5g + 1,2g	Pó oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
182	Glicose	25%	Ampola	Hospital Menino Jesus.
183	Glicose	50%	Ampola	Hospital Menino Jesus.
184	Glicose - soro glicosado	50mg/ml	Bolsa	Hospital Menino Jesus, Unidade Saúde da Família.
185	Glicose - soro glicosado	100mg/ml	Bolsa	Hospital Menino Jesus, Unidade Saúde da Família.
186	Gluconato de cálcio	100mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
187	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35mg/ml	Solução oral / xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
188	Haloperidol	1mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
189	Haloperidol	2mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
190	Haloperidol	5mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
191	Haloperidol	5mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
192	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
193	Heparina	5.000UI/ML	Ampola	Hospital Menino Jesus.
194	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
195	Hidrocortisona	500mg	Frasco-ampola	Hospital Municipal.
196	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mk	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
197	Hidroxicobalamina + dexametasona + dipirona sódica	5mg + 1,5mg + 500mg / ml	Conjunto com 3 ampolas	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
198	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
199	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
200	Insulina humana NPH	100 UI/ML	Frasco-ampola	Farmácia Básica.
201	Insulina humana regular	100 UI/ML	Frasco-ampola	Farmácia Básica.
202	Isoflavona-de-soja(Glycine max (L.) Merr.)	150mg	Cápsula	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
203	Itraconazol	100mg	Cápsulas	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
204	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
205	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
206	Levodopa + Benserazida	100/25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
207	Levodopa + Benserazida	200/50mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
208	Levodopa + Carbidopa	250/25mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
209	Levofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
210	Levomepromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
211	Levomepromazina	100mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
212	Levomepromazina	40mg/ml	Gotas	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
213	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
214	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
215	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
216	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
217	Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
218	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
219	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
220	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
221	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
222	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
223	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
224	Maleato de Metilergometrina	0,2 mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
225	Manitol	20% (200mg/ml)	Bolsa	Hospital Menino Jesus.
226	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
227	Mebendazol	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
228	Meloxicam	15mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
229	Mesilato de Codergocrina	0,3mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
230	Mesilato de Codergocrina	6 mg	Comprimido	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus.
231	Mesilato de Doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
232	Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
233	Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
234	Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
235	Metilprednisolona	1g	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus.
236	Metilsulfato de neostigmina	0,5mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
237	Metronidazol	100mg/g	Crema Vaginal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
238	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
239	Metronidazol	5mg/100ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
240	Midazolam	5mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus.
241	Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
242	Multivitaminas (vit. B2, B3, B6, C, associado à frutose).	1mg+10mg +2mg+100 mg+3mg /ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
243	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
244	Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
245	Nimesulida	50mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
246	Nistatina	100.000UI/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
247	Nistatina	25.000 UI/G	Crema Vaginal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
248	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%)	Bisnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
249	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Crema Vaginal	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
250	Nitrofurantoina	100mg	Cápsulas	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
251	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
252	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
253	Ocitocina	5UI/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
254	Óleo mineral	100%	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
255	Omeprazol	20mg	Cápsula	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
256	Omeprazol	40mg/ml	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus.
257	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
258	Palmitato de retinol + Colecalciferol	3000ui + 800ui	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
259	Paracetamol	750mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
260	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
261	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
262	Passiflora incarnata + crataegus oxycantha + salix alba	50mg + 0,10ml +0,7ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.

263	Permanganato de potássio	100mg	Ampola	Hospital Menino Jesus
264	Permetrina	1%	Loção	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
265	Piracetam	200mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
266	Piperidolato + hesperidina + ác. Ascóbio	10mg + 50mg + 50mg	Comprimido	Hospital Menino Jesus
267	Pirimetamina	25mg	Comprimido	Farmácia Básica
268	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
269	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
270	Propofol	10mg/ml	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
272	Ranitidina	150 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
273	Ranitidina	25mg/ml	Ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus
274	Ranitidina	15mg/ml	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
275	Risperidona	1mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
276	Risperidona	2mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
277	Sacarato de hidróxido de ferro III	100mg	Ampola	Hospital Menino Jesus
278	Saccharomyces boulardii	100 mg	Cápsula	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
279	Saccharomyces boulardii	200 mg	Pó / Envelope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
280	Sais para reidratação oral		Pó solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
281	Secnidazol	1000 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
282	Sertralina	50mg	Comprimido	Farmácia Básica (Portaria 344/98)
283	Simeticona	40mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
284	Simeticona	75mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
285	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
286	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
287	Solução Ringer + Lactato		Bolsa	Hospital Menino Jesus
288	Succinato de Metoprolol	25 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
289	Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
290	Succinato sódico de cloranfenicol	1g	Frasco-ampola	Hospital Menino Jesus
291	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Farmácia Básica
292	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme/ Bsnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
293	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 + 8 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
294	Sulfametoxazol + trimetoprima	400+80 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
925	Sulfato de Amicacina	250mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
296	Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
297	Sulfato de Gentamicina	20mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
298	Sulfato de Gentamicina	40mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
299	Sulfato de Gentamicina	80mg/ml	Ampola	Farmácia Básica, Hospital Menino Jesus
300	Sulfato de Gentamicina + betametasona	3+1 mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
301	Sulfato de Magnésio	10% (0,81 mEq/ mL Mg++)	Ampola	Hospital Menino Jesus
302	Sulfato de Morfina	30mg	Comprimido	Hospital Menino Jesus
303	Sulfato de Morfina	10mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
304	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica	5mg/g + 250UI/g	Pomada/ Bsnaga	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
305	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg(equivalente 100mc	Aerosol oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
306	Sulfato de Salbutamol	0,48mg/ml	Xarope	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
307	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
308	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
309	Tartarato de Metoprolol	1mg/5ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
310	Terbutalina	0,5mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
311	Timolol	0,5% (5mg/ml)	Solução oftálmica	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
312	Tramadol	50mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
313	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
314	Verapamil	80 mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
315	Verapamil	2,5mg/ml	Ampola	Hospital Menino Jesus
316	Vitaminas do Complexo B (d-pantenol + riboflavina + tiamina + piridoxina + nicotinamida + biotina)	3mg+2mg+ 5mg+2mg+ 20mg+ 0,25mg	Solução oral	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
317	Vitaminas do complexo B (pantotenato de cálcio B5 + riboflavina B2 + mononitrato de tiamina B1 + nicotinamida B3 + piridoxina B6)	3mg+2mg+ 5mg+20mg+2mg	Comprimido	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova.
318	Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol)	1mg + 4mg + 20mg +2mg + 3mg./ 2ml	Ampola	Farmácia Básica, dispensário Ponte Nova, hospital Menino Jesus.
319	Vitelinato de prata (argirol)	100 mg/ml	Solução Oftálmica	Hospital Menino Jesus

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4FCC502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 60.01/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Prefeito do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

TORNAR PÚBLICO

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2014.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01.01/2014.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01.01/2014.

SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE	CLASSIF
008261	MARIA LINDENALVA ALVES DA SILVA	16/08/1983	28,00	4,00	12,00	12,00	56,00	12º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F47946C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 044/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETTRAN até 15/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0114	275650B000029546	19/11/2017	74550
AAC7776	275650B000029324	14/11/2017	74710
AAQ0021	275650W000074130	15/11/2017	74550
ABI4456	275650B000029305	14/11/2017	74630
ABL0441	275650B000029500	18/11/2017	74630
ABM2595	275650B000029399	15/11/2017	74630
ABN8700	275650B000029481	18/11/2017	74550
ABS9908	275650B000029429	16/11/2017	74550
ABV0606	275650B000029329	14/11/2017	74550
ACI6363	275650W000074143	17/11/2017	74550
ADO2737	275650B000029522	19/11/2017	74550
ADR7652	275650B000029503	18/11/2017	74630
ADR7652	275650B000029482	18/11/2017	74550
ADY5009	275650B000029405	15/11/2017	74550
AEC7114	275650B000029555	20/11/2017	74550
AEEO734	275650B000029470	18/11/2017	74710
AEEO734	275650W000074154	18/11/2017	74710
AEI8998	275650B000029327	14/11/2017	74550
AEK6477	275650B000029363	15/11/2017	74630
AEM9069	275650B000029510	18/11/2017	74550
AEU9207	275650B000029498	18/11/2017	74550
AEW9989	275650B000029473	18/11/2017	74550
AFG7914	275650B000029459	17/11/2017	74550
AFI6970	275650B000029309	14/11/2017	74550
AFK6551	275650W000074080	14/11/2017	74550
AFQ0345	275650B000029360	15/11/2017	74630
AFR4893	275650B000029390	15/11/2017	74630
AGJ9473	275650B000029401	15/11/2017	74550
AO7055	275650B000029319	14/11/2017	74550
AGZ1743	275650W000074187	19/11/2017	74550
AHE9416	275650B000029548	19/11/2017	74550
AHK0073	275650B000029323	14/11/2017	74550
AID0094	275650B000029486	18/11/2017	74550
AIF9753	275650B000029398	15/11/2017	74550
AIL6868	275650B000029513	19/11/2017	74550
AIL6868	275650B000029438	16/11/2017	74550
AIP7126	275650B000029343	14/11/2017	74550
AIS5013	275650B000029351	14/11/2017	74550
AIZ0058	275650B000029436	16/11/2017	74550
AJF5553	275650W000074106	15/11/2017	74550
AJH2533	275650W000074133	16/11/2017	74550
AJN9399	275650W000074152	17/11/2017	74550
AKD6366	275650B000029355	14/11/2017	74550
AKG7371	275650B000029442	17/11/2017	74550
AKI3292	275650W000074145	17/11/2017	74550
AKL3305	275650B000029568	20/11/2017	74550
AKM9559	275650B000029353	14/11/2017	74550
AKU4413	275650B000029333	14/11/2017	74550
ALE3159	275650B000029421	16/11/2017	74550
ALG6834	275650W000074188	19/11/2017	74550
ALJ1216	275650B000029538	19/11/2017	74550
ALN6850	275650W000074104	15/11/2017	74550
ALZ0850	275650B000029531	19/11/2017	74550
AMC0393	275650W000074136	16/11/2017	74550
AMD7443	275650W000074193	20/11/2017	74550
AMJ2517	275650B000029488	18/11/2017	74550

AMK9749	275650B000029516	19/11/2017	74550
AMS7329	275650W000074096	14/11/2017	74550
AMX2223	275650W000074178	19/11/2017	74550
AMY5141	275650B000029415	16/11/2017	74550
AOB3158	275650W000074098	14/11/2017	74710
AOC4716	275650B000029485	18/11/2017	74550
AOC6409	275650W000074123	15/11/2017	74550
AOG3383	275650B000029484	18/11/2017	74630
AOJ8360	275650B000029496	18/11/2017	74550
AON7364	275650B000029444	17/11/2017	74550
AOT0182	275650W000074149	17/11/2017	74550
AOW6690	275650B000029410	16/11/2017	74550
AOX6329	275650B000029369	15/11/2017	74550
APA2460	275650B000029491	18/11/2017	74550
APM0334	275650W000074179	19/11/2017	74550
APN4045	275650B000029337	14/11/2017	74550
APQ2532	275650W000074097	14/11/2017	74550
APV0732	275650W000074101	15/11/2017	74550
APW6236	275650B000029537	19/11/2017	74550
APZ6425	275650W000074159	18/11/2017	74550
AQB5710	275650B000029557	20/11/2017	74550
AQD0148	275650W000074113	15/11/2017	74550
AQJ1719	275650B000029372	15/11/2017	74550
AQM0662	275650W000074171	19/11/2017	74550
AQQ2768	275650B000029357	15/11/2017	74630
AQR5415	275650B000029365	15/11/2017	74630
AQW2571	275650B000029539	19/11/2017	74550
ARA4469	275650B000029506	18/11/2017	74550
ARD3884	275650B000029465	17/11/2017	74550
ARD6037	275650W000074115	15/11/2017	74630
ARF5992	275650B000029441	16/11/2017	74550
ARF9618	275650B000029497	18/11/2017	74550
ARJ4315	275650B000029306	14/11/2017	74550
ARK7236	275650B000029338	14/11/2017	74550
ARP1839	275650W000074135	16/11/2017	74550
ART8818	275650W000074150	17/11/2017	74550
ARY6729	275650B000029354	14/11/2017	74550
ARZ2078	275650B000029487	18/11/2017	74550
ASA5023	275650B000029558	20/11/2017	74630
ASC5201	275650B000029387	15/11/2017	74550
ASF7622	275650B000029544	19/11/2017	74550
ASH8604	275650W000074170	19/11/2017	74550
ASN8622	275650W000074138	16/11/2017	74630
ASO9270	275650B000029547	19/11/2017	74550
ATD8926	275650B000029315	14/11/2017	74550
ATG2407	275650B000029383	15/11/2017	74630
ATH3515	275650B000029358	15/11/2017	74550
ATL1155	275650B000029307	14/11/2017	74550
ATO7652	275650B000029504	18/11/2017	74550
ATO8373	275650W000074166	19/11/2017	74550
ATP7955	275650W000074194	20/11/2017	74550
ATS3135	275650B000029347	14/11/2017	74550
ATS6672	275650W000074153	18/11/2017	74550
ATT3865	275650B000029411	16/11/2017	74630
ATT4092	275650B000029381	15/11/2017	74550
ATW7277	275650B000029471	18/11/2017	74630
ATX8285	275650B000029562	20/11/2017	74550
ATX8285	275650B000029552	20/11/2017	74630
AUA1626	275650B000029490	18/11/2017	74550
AUA7051	275650B000029443	17/11/2017	74550
AUB8187	275650B000029507	18/11/2017	74550
AUD0831	275650W000074197	20/11/2017	74550
AUE4646	275650B000029308	14/11/2017	74550
AUE5673	275650W000074184	19/11/2017	74550
AUM3842	275650B000029377	15/11/2017	74630
AUN5383	275650W000074100	15/11/2017	74550
AUO2616	275650B000029386	15/11/2017	74550
AUQ0684	275650B000029312	14/11/2017	74550
AUS5402	275650B000029579	20/11/2017	74550
AUS7188	275650B000029379	15/11/2017	74550
AUV4330	275650B000029330	14/11/2017	74550
AUV4330	275650B000029331	14/11/2017	74550
AUW7366	275650B000029514	19/11/2017	74550
AVA2312	275650B000029419	16/11/2017	74550
AVA3412	275650W000074094	14/11/2017	74550
AVB9130	275650B000029461	17/11/2017	74550
AVK9718	275650B000029533	19/11/2017	74550
AVL6237	275650B000029458	17/11/2017	74550
AVQ5095	275650B000029420	16/11/2017	74550
AVQ6450	275650W000074126	15/11/2017	74550
AVS4128	275650B000029452	17/11/2017	74550
AVS8417	275650B000029316	14/11/2017	74550
AVU5550	275650B000029317	14/11/2017	74550
AVU5550	275650W000074082	14/11/2017	74630
AVU5550	275650W000074083	14/11/2017	74710
AVU9710	275650B000029359	15/11/2017	74630
AVW5532	275650W000074174	19/11/2017	74550
AVZ0796	275650B000029432	16/11/2017	74550
AVZ0796	275650B000029464	17/11/2017	74550

AWA0219	275650B000029545	19/11/2017	74550
AWA0569	275650B000029472	18/11/2017	74550
AWE1258	275650B000029427	16/11/2017	74550
AWE1554	275650B000029449	17/11/2017	74550
AWE7500	275650B000029569	20/11/2017	74550
AWF0929	275650W000074137	16/11/2017	74550
AWI2745	275650B000029446	17/11/2017	74550
AWJ3738	275650W000074092	14/11/2017	74550
AWQ1117	275650B000029440	16/11/2017	74550
AWR8900	275650W000074110	15/11/2017	74550
AWT0749	275650B000029431	16/11/2017	74550
AWV6632	275650B000029529	19/11/2017	74710
AXA1655	275650B000029508	18/11/2017	74550
AXA4845	275650B000029479	18/11/2017	74550
AXE9648	275650W000074118	15/11/2017	74550
AXF0674	275650B000029509	18/11/2017	74550
AXF8897	275650W000074180	19/11/2017	74550
AXF9638	275650B000029407	16/11/2017	74550
AXH7834	275650W000074148	17/11/2017	74550
AXK9272	275650W000074078	14/11/2017	74550
AXN6525	275650B000029475	18/11/2017	74550
AXO1124	275650B000029489	18/11/2017	74550
AXP7174	275650B000029567	20/11/2017	74550
AXP7944	275650B000029326	14/11/2017	74550
AXQ2146	275650W000074111	15/11/2017	74550
AXQ6986	275650B000029540	19/11/2017	74550
AXS5407	275650B000029457	17/11/2017	74630
AXU2249	275650W000074121	15/11/2017	74550
AXV2887	275650B000029409	16/11/2017	74550
AXV4531	275650B000029414	16/11/2017	74550
AXV9164	275650B000029400	15/11/2017	74550
AXV9307	275650B000029517	19/11/2017	74550
AXY9844	275650W000074167	19/11/2017	74630
AYB0094	275650B000029346	14/11/2017	74550
AYB0094	275650B000029304	14/11/2017	74550
AYD7477	275650W000074164	19/11/2017	74550
AYK7092	275650B000029334	14/11/2017	74550
AYV5138	275650B000029416	16/11/2017	74550
AYW2655	275650W000074181	19/11/2017	74550
AZB2115	275650B000029528	19/11/2017	74550
AZB6504	275650B000029435	16/11/2017	74630
AZB9662	275650W000074124	15/11/2017	74550
AZD8866	275650B000029518	19/11/2017	74550
AZF2599	275650B000029519	19/11/2017	74550
AZG4552	275650W000074103	15/11/2017	74550
AZI0352	275650B000029530	19/11/2017	74630
AZK4594	275650B000029463	17/11/2017	74550
AZM2735	275650B000029403	15/11/2017	74550
AZO0506	275650B000029382	15/11/2017	74630
AZO5028	275650W000074176	19/11/2017	74550
AZR0806	275650B000029368	15/11/2017	74550
AZS5923	275650B000029413	16/11/2017	74630
AZX5848	275650B000029322	14/11/2017	74710
BAB7264	275650W000074163	19/11/2017	74550
BAC2148	275650B000029455	17/11/2017	74550
BAE2721	275650B000029418	16/11/2017	74550
BAF8081	275650B000029404	15/11/2017	74550
BAJ0665	275650B000029468	17/11/2017	74550
BAJ5404	275650B000029573	20/11/2017	74630
BAJ8821	275650B000029434	16/11/2017	74630
BAL8676	275650B000029423	16/11/2017	74550
BAR5495	275650B000029367	15/11/2017	74550
BAT2745	275650W000074169	19/11/2017	74550
BAT8231	275650B000029532	19/11/2017	74550
BAU5635	275650B000029574	20/11/2017	74550
BAV5144	275650B000029350	14/11/2017	74550
BAV8051	275650W000074175	19/11/2017	74550
BAW4994	275650W000074086	14/11/2017	74630
BAW4994	275650W000074090	14/11/2017	74550
BAW4994	275650W000074085	14/11/2017	74550
BAW4994	275650B000029460	17/11/2017	74550
BAW7862	275650B000029571	20/11/2017	74550
BAX8516	275650W000074196	20/11/2017	74550
BBC6902	275650B000029313	14/11/2017	74550
BBC9143	275650W000074165	19/11/2017	74630
BBF4628	275650B000029566	20/11/2017	74550
BBH3770	275650B000029311	14/11/2017	74550
BBH5580	275650B000029501	18/11/2017	74550
BBI7510	275650B000029433	16/11/2017	74550
BBJ5261	275650B000029523	19/11/2017	74550
BBL7663	275650W000074095	14/11/2017	74550
BBM3818	275650B000029467	17/11/2017	74550
BBN1828	275650B000029336	14/11/2017	74550
BBN9778	275650B000029495	18/11/2017	74550
BBO1957	275650B000029570	20/11/2017	74550
BBQ5654	275650B000029310	14/11/2017	74550
BBZ0203	275650B000029395	15/11/2017	74550
BCW0877	275650W000074185	19/11/2017	74550
BDF2303	275650B000029493	18/11/2017	74630

BDL3129	275650B000029422	16/11/2017	74550
BEB0979	275650B000029515	19/11/2017	74550
BEN0555	275650W000074144	17/11/2017	74630
BEN0555	275650W000074139	17/11/2017	74550
BEN0555	275650W000074190	20/11/2017	74550
BER4422	275650B000029373	15/11/2017	74550
BEZ0442	275650B000029559	20/11/2017	74550
BIG7547	275650W000074160	18/11/2017	74550
BMM8874	275650W000074155	18/11/2017	74550
BQK9334	275650B000029384	15/11/2017	74550
BQS8391	275650B000029424	16/11/2017	74550
CCX3226	275650B000029439	16/11/2017	74630
CHD5855	275650B000029425	16/11/2017	74550
CII1887	275650B000029576	20/11/2017	74550
CLD8449	275650B000029474	18/11/2017	74550
CPM3602	275650B000029430	16/11/2017	74550
CPR1737	275650W000074122	15/11/2017	74630
CRK2471	275650W000074158	18/11/2017	74550
CTJ9875	275650W000074134	16/11/2017	74550
CWL4404	275650B000029450	17/11/2017	74550
CXS8002	275650B000029577	20/11/2017	74550
DFY2520	275650B000029525	19/11/2017	74550
DJC9855	275650W000074189	20/11/2017	74550
DLB3003	275650B000029364	15/11/2017	74550
DLL7172	275650B000029556	20/11/2017	74630
DLM7238	275650B000029492	18/11/2017	74550
DNI8499	275650B000029560	20/11/2017	74550
DQR4660	275650B000029376	15/11/2017	74550
DRW2379	275650B000029534	19/11/2017	74550
DTA6658	275650B000029328	14/11/2017	74550
DWC6088	275650B000029428	16/11/2017	74550
DWQ0909	275650W000074131	15/11/2017	74550
DYA7235	275650B000029392	15/11/2017	74550
EJC4854	275650B000029340	14/11/2017	74550
ERO7896	275650B000029572	20/11/2017	74550
FBS1238	275650B000029520	19/11/2017	74550
FEZ5982	275650B000029478	18/11/2017	74630
FHL1921	275650W000074114	15/11/2017	74550
GTB3795	275650B000029349	14/11/2017	74550
GXY2016	275650B000029314	14/11/2017	74630
GZW9167	275650B000029412	16/11/2017	74550
HAK3334	275650W000074120	15/11/2017	74550
HAK3334	275650B000029303	14/11/2017	74550
HEL6818	275650B000029578	20/11/2017	74550
HGG9237	275650W000074156	18/11/2017	74550
HLY7507	275650B000029378	15/11/2017	74550
HWO4895	275650W000074162	18/11/2017	74550
IIO0592	275650W000074192	20/11/2017	74550
IJX7664	275650W000074151	17/11/2017	74550
IKL4504	275650B000029564	20/11/2017	74550
IMG3551	275650B000029550	20/11/2017	74550
IMJ8410	275650B000029561	20/11/2017	74710
IMR1895	275650B000029512	19/11/2017	74550
INB6276	275650B000029406	16/11/2017	74550
IOC5020	275650W000074125	15/11/2017	74630
IOL2739	275650W000074173	19/11/2017	74550
IOS9718	275650B000029536	19/11/2017	74550
IPA4332	275650B000029524	19/11/2017	74550
IPQ5675	275650W000074093	14/11/2017	74630
IQF7011	275650B000029541	19/11/2017	74550
IQR9055	275650B000029448	17/11/2017	74550
IRR2093	275650B000029320	14/11/2017	74550
IST8339	275650W000074168	19/11/2017	74550
IVF6197	275650W000074182	19/11/2017	74550
IVK8158	275650W000074186	19/11/2017	74550
IWB7697	275650W000074081	14/11/2017	74550
IWB7697	275650B000029361	15/11/2017	74550
IWU0574	275650B000029339	14/11/2017	74550
IWW3366	275650B000029335	14/11/2017	74550
JAJ0105	275650B000029344	14/11/2017	74550
JBB0022	275650W000074107	15/11/2017	74550
JTQ8946	275650B000029342	14/11/2017	74550
JUR8159	275650B000029575	20/11/2017	74550
JXP2927	275650B000029356	14/11/2017	74550
JZO0184	275650B000029563	20/11/2017	74550
KCN0533	275650B000029348	14/11/2017	74550
KKU8996	275650B000029554	20/11/2017	74550
KWN4551	275650B000029451	17/11/2017	74550
KYE5286	275650B000029396	15/11/2017	74550
LAX2576	275650B000029476	18/11/2017	74550
LAZ5676	275650W000074129	15/11/2017	74550
LCO1504	275650B000029426	16/11/2017	74550
LOR0652	275650B000029325	14/11/2017	74550
LXD1995	275650B000029505	18/11/2017	74550
LYP0619	275650B000029542	19/11/2017	74630
LYQ9499	275650W000074195	20/11/2017	74550
LYQ9499	275650W000074132	15/11/2017	74550
LYU7557	275650B000029345	14/11/2017	74550
LYW9719	275650B000029397	15/11/2017	74630

LZZ6830	275650W000074141	17/11/2017	74550
MAK9986	275650B000029352	14/11/2017	74550
MAV3862	275650W000074140	17/11/2017	74550
MAX8550	275650B000029389	15/11/2017	74630
MAZ0940	275650B000029480	18/11/2017	74550
MBC2984	275650W000074102	15/11/2017	74550
MBF0149	275650B000029445	17/11/2017	74550
MBZ3542	275650B000029535	19/11/2017	74550
MCF5662	275650B000029388	15/11/2017	74550
MDE5852	275650B000029521	19/11/2017	74550
MDM8433	275650B000029394	15/11/2017	74550
MDS4902	275650B000029456	17/11/2017	74550
MDT7086	275650W000074091	14/11/2017	74550
MEJ6636	275650B000029402	15/11/2017	74550
MEK9390	275650W000074117	15/11/2017	74550
MEN9467	275650B000029341	14/11/2017	74550
MEP6010	275650W000074116	15/11/2017	74550
MEQ2308	275650B000029371	15/11/2017	74550
MET0843	275650B000029362	15/11/2017	74550
MEX0447	275650W000074108	15/11/2017	74550
MFT5627	275650B000029408	16/11/2017	74550
MFU3563	275650B000029526	19/11/2017	74550
MGF8209	275650B000029565	20/11/2017	74550
MGH8939	275650B000029380	15/11/2017	74550
MGH8939	275650W000074119	15/11/2017	74550
MGN2170	275650B000029393	15/11/2017	74550
MGP1791	275650W000074146	17/11/2017	74550
MHL3041	275650B000029462	17/11/2017	74630
MHL4647	275650B000029417	16/11/2017	74550
MHM3130	275650B000029483	18/11/2017	74550
MHR5003	275650W000074147	17/11/2017	74550
MHV7823	275650B000029466	17/11/2017	74550
MHX2095	275650B000029511	18/11/2017	74550
MIM6902	275650B000029527	19/11/2017	74550
MIO0028	275650B000029391	15/11/2017	74550
MIO1665	275650W000074109	15/11/2017	74550
MIU8296	275650W000074127	15/11/2017	74550
MIW4023	275650B000029375	15/11/2017	74550
MJC7222	275650W000074089	14/11/2017	74550
MJC7222	275650W000074088	14/11/2017	74550
MJH3942	275650B000029437	16/11/2017	74550
MJN0167	275650B000029302	14/11/2017	74630
MKA5098	275650B000029502	18/11/2017	74550
MKN3957	275650B000029477	18/11/2017	74550
MLE4572	275650B000029549	20/11/2017	74550
MLZ1601	275650B000029366	15/11/2017	74630
MMI4008	275650B000029374	15/11/2017	74550
MMK7560	275650B000029543	19/11/2017	74630
MVH9801	275650B000029318	14/11/2017	74550
MYN1703	275650W000074099	15/11/2017	74550
NFB5647	275650B000029551	20/11/2017	74550
NKI2426	275650W000074157	18/11/2017	74550
NRK2846	275650W000074191	20/11/2017	74550
NRU9817	275650W000074128	15/11/2017	74550
NRU9817	275650B000029321	14/11/2017	74550
NSF1347	275650B000029469	18/11/2017	74550
NVT1100	275650B000029454	17/11/2017	74550
OBK8117	275650W000074084	14/11/2017	74630
OBQ1093	275650W000074177	19/11/2017	74550
OGP9572	275650B000029385	15/11/2017	74550
OLS8261	275650W000074087	14/11/2017	74550
OOL3343	275650B000029332	14/11/2017	74550
PVG5227	275650B000029453	17/11/2017	74550
PVM2919	275650B000029553	20/11/2017	74550
PWO3526	275650B000029370	15/11/2017	74550
PZR7563	275650B000029499	18/11/2017	74630
QHA1093	275650B000029447	17/11/2017	74550
QHC6315	275650W000074142	17/11/2017	74550
QHC6315	275650W000074105	15/11/2017	74550
QHC6315	275650W000074161	18/11/2017	74550
QHC6315	275650W000074172	19/11/2017	74630
QHW6336	275650W000074079	14/11/2017	74550
QHX8579	275650W000074112	15/11/2017	74550
QHZ8514	275650W000074183	19/11/2017	74550
QIM4070	275650B000029494	18/11/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETTRAN até 17/01/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0113	116100E007873490	24/11/2017	54521
AFI7018	116100E007873487	23/11/2017	55090
AFR2073	116100E007873737	19/11/2017	60501
AIZ9889	116100E007946453	22/11/2017	53470
AKU3183	275650F000018944	21/11/2017	57380
ALC5333	275650F000065442	20/11/2017	55411
AOU3534	116100E007876324	19/11/2017	60501
ARQ1039	116100E007875828	27/11/2017	70561

ATJ8918	116100E007877391	21/11/2017	60501
ATZ2977	275650F000065680	21/11/2017	55411
AUA2649	275650F000064064	18/11/2017	55411
AUV6562	275650F000041547	21/11/2017	54526
AWY6239	116100E007873489	24/11/2017	54521
AXU2360	116100E007874128	21/11/2017	54600
AYD8256	275650F000018943	17/11/2017	76331
AYK7352	116100E007875103	26/11/2017	55411
AZK8314	275650F000058897	16/11/2017	55411
BAG9454	275650F000065677	17/11/2017	55411
BAV2405	116100E007873488	24/11/2017	54521
BAV4151	116100E007874035	16/11/2017	55250
BBC6862	275650F000065678	20/11/2017	76331
BBH2872	275650F000018945	21/11/2017	76331
BBR4379	275650F000041546	20/11/2017	76252
DDW6570	116100E007877291	25/11/2017	54521
DWQ8761	275650F000065443	21/11/2017	76331
FCR7756	275650F000064296	18/11/2017	54870
IJW6177	275650F000064971	18/11/2017	55417
IJW8870	275650F000064933	20/11/2017	55411
IRO3593	116100E007877677	17/11/2017	56144
JMM1938	116100E007875453	23/11/2017	60501
JSM1575	116100E007873736	18/11/2017	72340
KQK2546	116100E007877292	25/11/2017	54521
LZD8362	116100E007877290	25/11/2017	54521
MBM3698	275650F000064932	20/11/2017	54526
MCD0055	275650F000064231	20/11/2017	55417
MFO6931	116100E007876417	18/11/2017	60501
MHH2912	116100E007876322	19/11/2017	57380
MHW1456	275650F000018948	21/11/2017	54526
OBQ2488	275650F000018947	21/11/2017	55411
PXK3380	116100E007876464	18/11/2017	60502

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 18/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS9717	275650B000029722	25/11/2017	74550
ABF6116	275650W000074209	22/11/2017	74630
ABF6116	275650B000029599	22/11/2017	74710
ADI6113	275650B000029586	21/11/2017	74550
AEC3444	275650F000065978	08/11/2017	55412
AEK9024	275650F000065322	06/11/2017	55412
AEL3334	275650W000074221	22/11/2017	74630
AEP9528	275650B000029732	25/11/2017	74550
AET1817	275650B000029685	24/11/2017	74550
AET2477	275650B000029664	23/11/2017	74550
AFA1889	275650W000074198	21/11/2017	74550
AFE4282	275650B000029696	24/11/2017	74630
AIQ4250	275650F000060942	08/11/2017	55412
AIX0769	275650W000074237	23/11/2017	74630
AJG8529	275650B000029631	22/11/2017	74630
AJK1336	275650F000062524	06/11/2017	55412
AJQ1316	275650B000029689	24/11/2017	74630
AJS7637	275650F000065393	07/11/2017	55412
AKE0043	275650B000029581	21/11/2017	74550
AKO2211	275650W000074254	25/11/2017	74550
AKT2124	275650B000029715	24/11/2017	74550
AKU8347	275650B000029650	23/11/2017	74550
AKZ9324	275650B000029632	22/11/2017	74550
ALE6184	275650F000065761	08/11/2017	55412
ALK8480	275650W000074218	22/11/2017	74550
ALL6021	275650W000074203	21/11/2017	74550
ALY2262	275650W000074213	22/11/2017	74550
AMG5552	275650B000029618	22/11/2017	74550
AMH3838	275650B000029706	24/11/2017	74550
AML5805	275650W000074227	23/11/2017	74710
AMN1956	275650W000074220	22/11/2017	74550
AMO0760	275650B000029716	24/11/2017	74550
AMO8058	275650B000029753	25/11/2017	74550
AMP2875	275650F000065982	08/11/2017	55412
AMS6403	275650B000029720	25/11/2017	74550
AMU3661	275650B000029744	25/11/2017	74550
ANB6444	275650F000065914	06/11/2017	55412
ANC2228	275650B000029612	22/11/2017	74550
ANN4732	275650W000074239	24/11/2017	74550
ANO5970	275650B000029691	24/11/2017	74550
ANO9489	275650B000029657	23/11/2017	74550
ANT4814	275650W000074242	24/11/2017	74550
ANW2471	275650F000065975	06/11/2017	55412
ANW4823	275650W000074230	23/11/2017	74550
ANX3974	275650F000065915	06/11/2017	55412
ANX3974	275650F000062687	08/11/2017	55412
AOE9109	275650B000029692	24/11/2017	74550
AOL9530	275650W000074250	25/11/2017	74630
AON0549	275650B000029683	24/11/2017	74550
AOR4817	275650F000060944	08/11/2017	55412
AOR6302	275650B000029662	23/11/2017	74550

AOT3492	275650F000065916	07/11/2017	55412
APA2460	275650F000063035	08/11/2017	55412
APD8768	275650W000074208	21/11/2017	74550
APK6956	275650B000029663	23/11/2017	74550
APU3348	275650F000065979	08/11/2017	55412
APW4955	275650W000074223	22/11/2017	74550
APX7162	275650F000062889	06/11/2017	55412
AQA6847	275650B000029583	21/11/2017	74550
AQD0914	275650F000065878	07/11/2017	55412
AQE1464	275650W000074251	25/11/2017	74550
AQE1647	275650B000029705	24/11/2017	74630
AQI2692	275650W000074248	25/11/2017	74550
AQJ0594	275650B000029634	22/11/2017	74550
AQM8434	275650B000029625	22/11/2017	74550
AQN4615	275650W000074241	24/11/2017	74550
AQO8905	275650W000074229	23/11/2017	74550
AQP3492	275650F000065973	06/11/2017	55412
AQQ3053	275650B000029751	25/11/2017	74550
AQQ7645	275650B000029655	23/11/2017	74550
AQT5233	275650B000029611	22/11/2017	74550
AQT9594	275650B000029724	25/11/2017	74630
AQW8615	275650B000029703	24/11/2017	74550
ARB5939	275650B000029620	22/11/2017	74550
ARG1153	275650W000074234	23/11/2017	74550
ARJ5094	275650B000029582	21/11/2017	74550
ARJ7246	275650B000029727	25/11/2017	74550
ARM5227	275650B000029584	21/11/2017	74550
ARN2459	275650F000062887	06/11/2017	55412
ARN3901	275650F000065392	06/11/2017	55412
ARP5733	275650W000074224	22/11/2017	74550
ARR7520	275650W000074244	24/11/2017	74550
ARR8510	275650B000029670	23/11/2017	74550
ART4774	275650W000074246	24/11/2017	74550
ARV7366	275650B000029736	25/11/2017	74630
ARX2546	275650F000062891	08/11/2017	55412
ARX2546	275650F000062890	08/11/2017	55412
ASD8495	275650W000074216	22/11/2017	74550
ASI9256	275650B000029695	24/11/2017	74550
ASL7413	275650B000029719	25/11/2017	74550
ASX6699	275650F000065816	06/11/2017	55412
ASX8447	275650B000029748	25/11/2017	74550
ATA7678	275650F000063031	06/11/2017	55412
ATB2627	275650B000029617	22/11/2017	74550
ATK2371	275650B000029713	24/11/2017	74550
ATN8305	275650B000029593	21/11/2017	74550
ATO4965	275650B000029742	25/11/2017	74550
ATU8328	275650B000029628	22/11/2017	74550
ATW1237	275650B000029613	22/11/2017	74550
ATW2308	275650B000029710	24/11/2017	74550
ATZ9086	275650B000029698	24/11/2017	74550
AUA1053	275650B000029656	23/11/2017	74550
AUB1588	275650W000074211	22/11/2017	74630
AUC6419	275650W000074222	22/11/2017	74550
AUC7220	275650F000065759	07/11/2017	55412
AUD6435	275650B000029701	24/11/2017	74550
AUE6920	275650F000065391	06/11/2017	55412
AUH4869	275650F000066015	08/11/2017	55412
AUK5703	275650F000062269	07/11/2017	55412
AUL7273	275650W000074199	21/11/2017	74550
AUL8345	275650B000029725	25/11/2017	74630
AUM3775	275650F000065396	07/11/2017	55412
AUQ8966	275650F000062270	07/11/2017	55412
AUS1755	275650B000029614	22/11/2017	74550
AVG6305	275650B000029708	24/11/2017	74550
AVK1171	275650B000029622	22/11/2017	74550
AVM3660	275650F000065976	07/11/2017	55412
AVV3609	275650F000066006	06/11/2017	55412
AVV4782	275650B000029627	22/11/2017	74550
AVZ1904	275650B000029723	25/11/2017	74550
AWB8939	275650B000029680	24/11/2017	74550
AWH4225	275650F000065214	07/11/2017	55412
AWI7795	275650F000065395	07/11/2017	55412
AWJ2798	275650F000066008	06/11/2017	55412
AWK7060	275650B000029619	22/11/2017	74550
AWM5138	275650F000065983	08/11/2017	55412
AWP7076	275650B000029658	23/11/2017	74550
AWP7365	275650B000029675	23/11/2017	74550
AWP8185	275650B000029728	25/11/2017	74550
AWQ1687	275650W000074231	23/11/2017	74550
AWR7654	275650B000029608	22/11/2017	74550
AWT8931	275650B000029594	21/11/2017	74550
AWW0518	275650B000029749	25/11/2017	74550
AWW0702	275650B000029633	22/11/2017	74550
AWY3062	275650B000029734	25/11/2017	74630
AXA7469	275650F000065817	07/11/2017	55412
AXE1753	275650B000029697	24/11/2017	74630
AXG5929	275650W000074202	21/11/2017	74550
AXK1482	275650B000029601	22/11/2017	74550
AXK2427	275650B000029585	21/11/2017	74550

AXK5509	275650W000074215	22/11/2017	74550
AXN2802	275650B000029712	24/11/2017	74550
AXP2872	275650B000029688	24/11/2017	74550
AXQ0130	275650B000029643	23/11/2017	74630
AXT6038	275650W000074233	23/11/2017	74550
AXV6760	275650W000074255	25/11/2017	74550
AYC9124	275650W000074245	24/11/2017	74630
AYD4745	275650B000029735	25/11/2017	74550
AYF5566	275650F000065876	06/11/2017	55412
AYF5989	275650B000029739	25/11/2017	74550
AYG9853	275650B000029718	25/11/2017	74550
AYI9290	275650B000029641	22/11/2017	74550
AYJ2817	275650B000029676	23/11/2017	74550
AYJ4960	275650B000029580	21/11/2017	74550
AYK4634	275650B000029640	22/11/2017	74550
AYL7765	275650B000029726	25/11/2017	74550
AYP9450	275650F000063030	06/11/2017	55412
AYQ9525	275650B000029649	23/11/2017	74550
AYV6341	275650F000062888	06/11/2017	55412
AYW9665	275650W000074240	24/11/2017	74550
AYY3471	275650B000029602	22/11/2017	74550
AYY8580	275650F000060943	08/11/2017	55412
AYZ7240	275650B000029661	23/11/2017	74630
AZA1751	275650F000066010	06/11/2017	55412
AZB1684	275650B000029678	24/11/2017	74550
AZC0170	275650B000029591	21/11/2017	74550
AZE0591	275650F000065518	07/11/2017	55412
AZE9784	275650B000029600	22/11/2017	74550
AZI1553	275650B000029644	23/11/2017	74550
AZI9262	275650B000029645	23/11/2017	74550
AZJ3059	275650B000029629	22/11/2017	74550
AZK1560	275650F000063034	07/11/2017	55412
AZK1560	275650F000063036	08/11/2017	55412
AZR5596	275650B000029589	21/11/2017	74550
AZV2342	275650B000029717	25/11/2017	74630
AZX5262	275650B000029700	24/11/2017	74550
AZZ0126	275650B000029693	24/11/2017	74550
BAI7488	275650B000029714	24/11/2017	74630
BAJ8812	275650B000029636	22/11/2017	74550
BAK0304	275650B000029686	24/11/2017	74550
BAK9819	275650B000029630	22/11/2017	74550
BAL1065	275650W000074201	21/11/2017	74550
BAM1767	275650B000029707	24/11/2017	74550
BAP1686	275650B000029682	24/11/2017	74550
BAR1368	275650W000074228	23/11/2017	74550
BAS6815	275650B000029745	25/11/2017	74550
BAV0329	275650B000029623	22/11/2017	74550
BAW7198	275650W000074204	21/11/2017	74630
BAW7947	275650B000029610	22/11/2017	74550
BBB3571	275650F000065818	08/11/2017	55412
BBC3505	275650W000074225	22/11/2017	74550
BBD4779	275650B000029638	22/11/2017	74550
BBE1220	275650B000029669	23/11/2017	74550
BBF1082	275650B000029597	21/11/2017	74550
BBG3239	275650B000029646	23/11/2017	74550
BBG4925	275650B000029752	25/11/2017	74550
BBH6278	275650B000029595	21/11/2017	74550
BBI1399	275650B000029648	23/11/2017	74550
BBP0928	275650B000029668	23/11/2017	74550
BBQ5523	275650B000029699	24/11/2017	74550
BBR8263	275650B000029667	23/11/2017	74550
BBCP3003	275650B000029609	22/11/2017	74550
BCT0509	275650F000065977	07/11/2017	55412
BDO1005	275650B000029665	23/11/2017	74550
BEG9898	275650F000066012	06/11/2017	55412
BER3727	275650W000074238	23/11/2017	74550
BN46430	275650F000065974	06/11/2017	55412
CGB8349	275650B000029615	22/11/2017	74550
CHS4736	275650B000029606	22/11/2017	74550
CKY4302	275650W000074206	21/11/2017	74550
CTU6398	275650B000029651	23/11/2017	74550
CZI6013	275650W000074256	25/11/2017	74550
CZZ4495	275650F000065517	06/11/2017	55412
DDS8418	275650F000066014	08/11/2017	55412
DEC0890	275650B000029673	23/11/2017	74550
DGB1198	275650F000063029	06/11/2017	55412
DHU9210	275650B000029730	25/11/2017	74710
DIG9122	275650W000074253	25/11/2017	74550
DJN8436	275650B000029635	22/11/2017	74550
DKG9501	275650B000029659	23/11/2017	74550
DPJ7931	275650B000029741	25/11/2017	74630
DTA1206	275650F000065516	06/11/2017	55412
DUA7863	275650B000029679	24/11/2017	74550
DVJ0310	275650F000065394	07/11/2017	55412
EEX9646	275650B000029660	23/11/2017	74550
EIC5459	275650F000065917	08/11/2017	55412
EIM6358	275650F000063032	06/11/2017	55412
EKY2850	275650B000029639	22/11/2017	74550
ELW1854	275650W000074232	23/11/2017	74550

ERB9822	275650F000066007	06/11/2017	55412
EYS8635	275650B000029738	25/11/2017	74550
FAI6884	275650B000029590	21/11/2017	74630
FFZ0202	275650W000074226	23/11/2017	74550
FJZ9769	275650B000029704	24/11/2017	74630
FKX0440	275650W000074235	23/11/2017	74630
FSN3764	275650W000074217	22/11/2017	74550
FYF6767	275650B000029605	22/11/2017	74550
HFE6936	275650B000029607	22/11/2017	74550
HGW1515	275650F000062268	06/11/2017	55412
HGW1515	275650F000062267	06/11/2017	55412
HLA6188	275650W000074210	22/11/2017	74630
HLY5951	275650B000029711	24/11/2017	74550
HOR6062	275650B000029642	22/11/2017	74550
HPI1136	275650W000074207	21/11/2017	74550
HPI1136	275650B000029677	23/11/2017	74710
HRE2861	275650F000065324	08/11/2017	55412
HTB7287	275650W000074236	23/11/2017	74550
IKT5095	275650W000074205	21/11/2017	74550
INC2564	275650F000063033	07/11/2017	55412
IQN0679	275650B000029754	25/11/2017	74550
IRD3648	275650F000065877	07/11/2017	55412
ISZ1738	275650F000065397	08/11/2017	55412
IV11747	275650F000062525	07/11/2017	55412
IXA7870	275650W000074252	25/11/2017	74550
IXN3336	275650F000066011	06/11/2017	55412
JIA9028	275650B000029604	22/11/2017	74550
JOE2330	275650F000066009	06/11/2017	55412
JQC0313	275650W000074249	25/11/2017	74630
JVI9781	275650B000029747	25/11/2017	74550
KDX1983	275650W000074219	22/11/2017	74550
KIC0049	275650B000029750	25/11/2017	74550
KVC2799	275650B000029592	21/11/2017	74550
LJJ5920	275650F000060941	08/11/2017	55412
LYO4989	275650F000065216	08/11/2017	55412
LZF7178	275650B000029721	25/11/2017	74550
LZN7435	275650B000029588	21/11/2017	74550
LZO8332	275650F000062271	07/11/2017	55412
LZP1003	275650F000066013	07/11/2017	55412
LZQ2302	275650W000074212	22/11/2017	74630
LZZ6830	275650B000029731	25/11/2017	74630
MBG2982	275650B000029598	21/11/2017	74550
MBR7226	275650B000029729	25/11/2017	74550
MBR7226	275650B000029733	25/11/2017	74550
MBY6697	275650B000029587	21/11/2017	74550
MCC7172	275650F000065981	08/11/2017	55412
MCR3051	275650W000074257	25/11/2017	74550
MCW9733	275650W000074247	24/11/2017	74550
MCX3120	275650B000029694	24/11/2017	74550
MCX4895	275650W000074243	24/11/2017	74550
MDE6396	275650B000029702	24/11/2017	74550
MDF7572	275650B000029681	24/11/2017	74630
MDK8232	275650B000029737	25/11/2017	74550
MDO9573	275650B000029674	23/11/2017	74550
MEE8049	275650B000029671	23/11/2017	74550
MET6437	275650F000065757	07/11/2017	55412
MET6437	275650F000065754	06/11/2017	55412
MET6437	275650F000065760	08/11/2017	55412
MET6437	275650F000065756	06/11/2017	55412
MFF2045	275650B000029654	23/11/2017	74550
MFN2146	275650F000065323	08/11/2017	55412
MGL3385	275650F000065980	08/11/2017	55412
MGS8158	275650W000074258	25/11/2017	74550
MGT4273	275650B000029709	24/11/2017	74550
MGX6716	275650B000029616	22/11/2017	74550
MGX6741	275650B000029687	24/11/2017	74550
MHX8391	275650B000029746	25/11/2017	74630
MHY9478	275650B000029596	21/11/2017	74550
MIV4603	275650B000029684	24/11/2017	74630
MJA7126	275650F000065215	07/11/2017	55412
MJQ0876	275650F000065519	08/11/2017	55412
MJX3416	275650B000029743	25/11/2017	74550
MKE6362	275650W000074214	22/11/2017	74550
MKM2804	275650F000065755	06/11/2017	55412
MKX1027	275650B000029690	24/11/2017	74550
MLZ1601	275650B000029647	23/11/2017	74630
MMB2122	275650B000029624	22/11/2017	74550
MNH1113	275650B000029626	22/11/2017	74630
MWD7862	275650B000029603	22/11/2017	74550
NDE0894	275650B000029740	25/11/2017	74550
NHQ2112	275650B000029666	23/11/2017	74550
OBB0990	275650B000029672	23/11/2017	74550
PJA3928	275650F000062686	07/11/2017	55412
PYW1830	275650B000029621	22/11/2017	74550
QHE1887	275650W000074200	21/11/2017	74550
QHL6414	275650B000029637	22/11/2017	74550
QHL7612	275650F000065758	07/11/2017	55412
QIU7127	275650B000029653	23/11/2017	74630
QJQ8008	275650B000029652	23/11/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRA até 22/01/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7249	275650F000066016	09/11/2017	55412
AAW7249	275650F000065765	09/11/2017	55412
AAY5001	275650B000029962	30/11/2017	74550
ABN8700	275650F000066018	09/11/2017	55412
ACA0807	275650B000029955	30/11/2017	74550
ACH0402	275650B000029930	30/11/2017	74550
ACN0987	275650F000065990	09/11/2017	55412
ACS6396	275650B000029889	29/11/2017	74550
ADC3780	275650F000065447	22/11/2017	51851
ADK8923	275650W000074267	26/11/2017	74550
ADR3616	275650B000029758	26/11/2017	74550
ADR7652	275650B000029843	27/11/2017	74630
ADR7652	275650W000074289	27/11/2017	74550
ADR7652	275650B000029845	28/11/2017	74710
ADR7652	275650B000029907	29/11/2017	74630
ADR7652	275650B000029849	28/11/2017	74550
ADV6018	275650B000029853	28/11/2017	74550
ADX3647	275650F000065217	09/11/2017	55412
ADY8668	275650B000029861	28/11/2017	74550
AEK0446	275650B000029892	29/11/2017	74550
AEO6800	275650B000029801	26/11/2017	74550
AEU6482	275650B000029868	28/11/2017	74550
AGJ3400	275650F000065762	09/11/2017	55412
AGX3120	275650B000029807	26/11/2017	74550
AHF2258	275650B000029780	26/11/2017	74550
AHJ3485	275650B000029759	26/11/2017	74550
AHW5065	275650F000066017	09/11/2017	55412
AIE0121	275650B000029815	27/11/2017	74550
AIK0818	275650W000074310	30/11/2017	74550
AIN9594	275650B000029865	28/11/2017	74550
AIY2146	275650B000029926	29/11/2017	74550
AIZ0503	275650F000065327	11/11/2017	55412
AJI6674	275650B000029824	27/11/2017	74550
AJQ0836	275650B000029773	26/11/2017	74550
AJT1544	275650B000029862	28/11/2017	74550
AJW6900	275650W000074302	29/11/2017	74630
AKA5316	275650B000029923	29/11/2017	74550
AKC3876	275650B000029883	28/11/2017	74550
AKD1891	275650B000029906	29/11/2017	74550
AKD3208	275650B000029796	26/11/2017	74550
AKF4711	275650B000029791	26/11/2017	74550
AKI6021	275650W000074293	28/11/2017	74550
AKI6021	275650B000029794	26/11/2017	74550
AKL9267	275650B000029772	26/11/2017	74550
AKS7160	275650W000074307	29/11/2017	74550
AKU3951	275650W000074268	26/11/2017	74550
AKW6220	275650F000064939	24/11/2017	58191
ALF5952	275650B000029823	27/11/2017	74550
ALJ7310	275650B000029756	26/11/2017	74630
ALJ7310	275650B000029755	26/11/2017	74550
ALK4013	275650W000074319	30/11/2017	74550
ALO5081	275650B000029766	26/11/2017	74550
ALP2498	275650W000074291	28/11/2017	74550
ALR2787	275650F000066061	20/11/2017	55417
ALZ0349	275650F000065988	09/11/2017	55412
AMD1233	275650B000029768	26/11/2017	74550
AMF3347	275650B000029795	26/11/2017	74550
AMO8877	275650B000029841	27/11/2017	74550
AMV7923	275650F000018950	22/11/2017	65640
ANA3083	275650W000074276	26/11/2017	74550
ANC7911	275650F000066105	24/11/2017	55090
AND1918	275650B000029787	26/11/2017	74550
ANI4052	275650B000029925	29/11/2017	74550
ANI4052	275650B000029894	29/11/2017	74550
ANK9010	275650B000029886	28/11/2017	74550
ANK9010	275650W000074295	28/11/2017	74550
ANK9644	275650F000041548	22/11/2017	76252
ANM6473	275650W000074296	29/11/2017	74550
ANN3509	275650W000074325	30/11/2017	74550
ANR0051	275650F000065684	23/11/2017	55411
ANR0994	275650W000074270	26/11/2017	74550
ANU5813	275650B000029919	29/11/2017	74550
ANV0055	275650B000029969	30/11/2017	74550
ANV9297	275650F000053082	20/11/2017	55411
ANZ9288	275650B000029934	30/11/2017	74630
AOA4141	275650F000066063	20/11/2017	55411
AOD4303	275650B000029767	26/11/2017	74550
AOF1555	275650F000065682	23/11/2017	54600
AOH0742	275650W000074262	26/11/2017	74550
AOH9299	275650F000062689	11/11/2017	55412
AOH9299	275650F000065987	09/11/2017	55412
AOJ9895	275650W000074311	30/11/2017	74550
AOP6458	275650B000029939	30/11/2017	74550
AOU1771	275650F000065764	09/11/2017	55412
AOW7998	275650B000029917	29/11/2017	74550

APB2396	275650W000074305	29/11/2017	74550
APB9647	275650W000074328	01/12/2017	74550
APD1027	275650B000029818	27/11/2017	74550
APF1682	275650B000029844	28/11/2017	74550
APF6770	275650B000029866	28/11/2017	74550
APH4983	275650B000029802	26/11/2017	74550
APK5193	275650F000066023	11/11/2017	55412
APV0732	275650W000074271	26/11/2017	74550
APW7872	275650F000065450	27/11/2017	76331
APX3990	275650B000029850	28/11/2017	74550
AQB4789	275650F000066107	24/11/2017	76252
AQH2133	275650B000029903	29/11/2017	74550
AQH8846	275650B000029873	28/11/2017	74550
AQI4871	275650W000074286	27/11/2017	74550
AQN1396	275650F000065444	22/11/2017	76331
AQQ2470	275650W000074274	26/11/2017	74550
AQQ2470	275650W000074273	26/11/2017	74550
AQQ6928	275650B000029810	27/11/2017	74550
AQT0806	275650B000029968	30/11/2017	74550
AQT7958	275650B000029763	26/11/2017	74550
AQU2632	275650F000066104	24/11/2017	55090
AQV2966	275650F000066102	23/11/2017	60501
AQV6860	275650F000066108	24/11/2017	55411
ARD3884	275650B000029831	27/11/2017	74630
ARH7672	275650B000029834	27/11/2017	74550
ARK3612	275650B000029902	29/11/2017	74550
ARM7597	275650B000029806	26/11/2017	74550
ARQ3140	275650B000029781	26/11/2017	74550
ART6593	275650B000029762	26/11/2017	74550
ART6593	275650W000074264	26/11/2017	74550
ASA3696	275650W000074266	26/11/2017	74550
ASQ3122	275650B000029838	27/11/2017	74550
ASS7765	275650B000029953	30/11/2017	74550
ASW7756	275650B000029814	27/11/2017	74550
ATF8896	275650F000066060	20/11/2017	55090
ATI5185	275650B000029891	29/11/2017	74550
ATS3059	275650W000074323	30/11/2017	74550
ATS8894	275650F000066062	20/11/2017	55411
ATX0641	275650B000029800	26/11/2017	74550
ATY4931	275650F000065449	23/11/2017	54600
ATZ5300	275650B000029871	28/11/2017	74550
AUA1551	275650B000029805	26/11/2017	74630
AUD3457	275650F000062688	09/11/2017	55412
AUE3584	275650B000029931	30/11/2017	74550
AUF4917	275650B000029938	30/11/2017	74550
AUG0119	275650W000074308	30/11/2017	74630
AUH5831	275650B000029963	30/11/2017	74550
AUJ6664	275650B000029788	26/11/2017	74630
AUK1650	275650B000029854	28/11/2017	74550
AUK7221	275650W000074285	27/11/2017	74550
AUQ3871	275650B000029947	30/11/2017	74550
AUV9350	275650B000029913	29/11/2017	74550
AUW1352	275650F000066064	20/11/2017	54600
AUW3649	275650W000074278	26/11/2017	74550
AVC1239	275650W000074292	28/11/2017	74550
AVD4459	275650F000065986	09/11/2017	55412
AVE5659	275650B000029872	28/11/2017	74550
AVE7298	275650F000065400	11/11/2017	55412
AVE9593	275650B000029922	29/11/2017	74550
AVG9451	275650B000029890	29/11/2017	74550
AVH8433	275650B000029771	26/11/2017	74550
AVK0296	275650B000029857	28/11/2017	74550
AVL0701	275650W000074283	27/11/2017	74550
AVL2301	275650B000029808	26/11/2017	74550
AVM1193	275650B000029937	30/11/2017	74550
AVQ1071	275650F000064935	22/11/2017	54600
AVQ6450	275650W000074265	26/11/2017	74550
AVU3382	275650W000074263	26/11/2017	74630
AVY4167	275650F000062892	09/11/2017	55412
AVY7388	275650B000029944	30/11/2017	74550
AVZ9064	275650F000053083	24/11/2017	55411
AWA0464	275650B000029798	26/11/2017	74550
AWC3330	275650B000029880	28/11/2017	74630
AWE6305	275650B000029914	29/11/2017	74550
AWH5470	275650B000029958	30/11/2017	74550
AWI2006	275650B000029765	26/11/2017	74550
AWJ9894	275650B000029964	30/11/2017	74550
AWN2887	275650B000029811	27/11/2017	74550
AWO4727	275650B000029867	28/11/2017	74550
AWP8207	275650W000074327	01/12/2017	74550
AWR1513	275650B000029967	30/11/2017	74630
AWT1465	275650B000029803	26/11/2017	74550
AWT1465	275650B000029764	26/11/2017	74550
AWW0702	275650B000029826	27/11/2017	74550
AWW2118	275650F000064937	23/11/2017	51930
AWW4154	275650B000029912	29/11/2017	74550
AWY3062	275650B000029842	27/11/2017	74550
AWY6319	275650B000029874	28/11/2017	74550
AWZ6828	275650B000029881	28/11/2017	74550

AWZ7130	275650B000029832	27/11/2017	74550
AXB4761	275650B000029882	28/11/2017	74550
AXC0554	275650B000029855	28/11/2017	74550
AXI2149	275650B000029875	28/11/2017	74550
AXL5598	275650W000074279	26/11/2017	74550
AXL7205	275650B000029769	26/11/2017	74550
AXM2044	275650B000029829	27/11/2017	74550
AXQ4193	275650F000066101	22/11/2017	60501
AXR4822	275650B000029820	27/11/2017	74550
AXS2204	275650F000065448	23/11/2017	58350
AXU6039	275650F000065984	09/11/2017	55412
AXW5823	275650B000029778	26/11/2017	74550
AXW6863	275650B000029813	27/11/2017	74550
AXZ8336	275650W000074288	27/11/2017	74550
AYB5103	275650B000029821	27/11/2017	74550
AYD2439	275650F000065019	22/11/2017	55411
AYD6616	275650F000066021	10/11/2017	55412
AYD7870	275650F000065985	09/11/2017	55412
AYG8637	275650B000029835	27/11/2017	74550
AYM6247	275650B000029884	28/11/2017	74630
AYN8309	275650B000029915	29/11/2017	74550
AYQ2458	275650B000029797	26/11/2017	74550
AYQ3616	275650B000029846	28/11/2017	74550
AYV6294	275650W000074300	29/11/2017	74550
AYW0771	275650B000029877	28/11/2017	74550
AYW5577	275650F000066020	10/11/2017	55412
AYW7049	275650B000029856	28/11/2017	74550
AYX1749	275650B000029786	26/11/2017	74550
AZE0802	275650B000029784	26/11/2017	74550
AZH8226	275650B000029817	27/11/2017	74550
AZH8234	275650F000066109	24/11/2017	60501
AZJ2705	275650F000065398	09/11/2017	55412
AZK1560	275650F000065763	09/11/2017	55412
AZM8606	275650W000074269	26/11/2017	74550
AZT3786	275650B000029812	27/11/2017	74550
AZT4431	275650B000029790	26/11/2017	74550
AZT8760	275650B000029828	27/11/2017	74550
AZU7968	275650W000074321	30/11/2017	74630
AZU8051	275650B000029863	28/11/2017	74550
AZU8441	275650B000029929	30/11/2017	74550
AZV9711	275650F000064938	23/11/2017	60501
AXZ2783	275650B000029851	28/11/2017	74550
AZZ9770	275650F000018949	22/11/2017	76331
BAE7022	275650B000029916	29/11/2017	74550
BAJ0665	275650B000029827	27/11/2017	74550
BAL3905	275650B000029887	29/11/2017	74550
BAM7892	275650B000029898	29/11/2017	74630
BAN0395	275650F000065683	23/11/2017	55411
BAS7231	275650B000029858	28/11/2017	74550
BAW9630	275650B000029785	26/11/2017	74550
BBC2244	275650B000029935	30/11/2017	74550
BBC2729	275650B000029965	30/11/2017	74630
BBC4171	275650B000029940	30/11/2017	74550
BBC6862	275650F000065446	22/11/2017	76331
BBC8744	275650B000029911	29/11/2017	74550
BBD0649	275650B000029847	28/11/2017	74630
BBF3695	275650B000029777	26/11/2017	74630
BBF7895	275650B000029945	30/11/2017	74550
BBH7242	275650F000065685	23/11/2017	76252
BBI1399	275650W000074259	26/11/2017	74630
BBL8468	275650B000029776	26/11/2017	74550
BBM6709	275650F000065686	24/11/2017	76252
BBN5947	275650F000062929	22/11/2017	60175
BBO3058	275650B000029775	26/11/2017	74550
BBO5387	275650F000065989	09/11/2017	55412
BBO9778	275650B000029893	29/11/2017	74550
BBO9778	275650W000074299	29/11/2017	74630
BCA0284	275650B000029799	26/11/2017	74550
BDN8998	275650W000074260	26/11/2017	74550
BET1657	275650B000029942	30/11/2017	74550
BRG4015	275650B000029819	27/11/2017	74550
CAM1398	275650W000074326	30/11/2017	74550
CCA3672	275650B000029859	28/11/2017	74550
CGF4531	275650W000074294	28/11/2017	74550
CSB8648	275650W000074298	29/11/2017	74550
CSW9130	275650B000029910	29/11/2017	74550
CTR9449	275650B000029869	28/11/2017	74550
DBP0748	275650W000074280	26/11/2017	74550
DFP7129	275650W000074303	29/11/2017	74550
DIG2901	275650F000065681	22/11/2017	54522
DOC1775	275650B000029954	30/11/2017	74550
DOC1775	275650W000074320	30/11/2017	74550
DUO5610	275650F000066019	09/11/2017	55412
DVN2688	275650W000074272	26/11/2017	74550
DXB7317	275650W000074261	26/11/2017	74550
EJM0667	275650W000074315	30/11/2017	74550
EJM0667	275650W000074316	30/11/2017	74550
EKN1136	275650B000029901	29/11/2017	74550
EPD4166	275650B000029760	26/11/2017	74550

FAJ9927	275650B000029897	29/11/2017	74630
FAR9664	275650B000029793	26/11/2017	74550
FBA2449	275650B000029774	26/11/2017	74630
FRE6244	275650B000029948	30/11/2017	74550
FRW4122	275650B000029960	30/11/2017	74550
FRY9443	275650B000029921	29/11/2017	74550
GJN6380	275650B000029804	26/11/2017	74550
HHP2954	275650B000029783	26/11/2017	74550
HNS3561	275650B000029888	29/11/2017	74550
HP11136	275650B000029822	27/11/2017	74550
HP11136	275650B000029830	27/11/2017	74630
HRS6329	275650W000074318	30/11/2017	74550
HRY8635	275650B000029966	30/11/2017	74550
IEI8198	275650B000029951	30/11/2017	74550
IHD2689	275650F000066022	10/11/2017	55412
IJP2450	275650B000029825	27/11/2017	74550
IMR3881	275650W000074306	29/11/2017	74630
IQK7166	275650B000029836	27/11/2017	74550
IUS2092	275650B000029946	30/11/2017	74550
IVB8493	275650B000029905	29/11/2017	74550
IWW3377	275650B000029809	27/11/2017	74630
IXQ4960	275650B000029957	30/11/2017	74550
JBS1009	275650B000029876	28/11/2017	74550
JHX4470	275650B000029770	26/11/2017	74550
JLJ1775	275650B000029933	30/11/2017	74550
JPY9590	275650B000029848	28/11/2017	74550
JQU6062	275650B000029789	26/11/2017	74550
JSK2964	275650F000041549	24/11/2017	60501
KCE6954	275650B000029943	30/11/2017	74630
KYK8025	275650B000029896	29/11/2017	74550
LLQ9892	275650B000029961	30/11/2017	74630
LQP6836	275650B000029864	28/11/2017	74550
LXN9564	275650B000029792	26/11/2017	74550
LXP9220	275650W000074282	27/11/2017	74550
MAP9288	275650B000029870	28/11/2017	74550
MAW9991	275650W000074317	30/11/2017	74550
MBA7822	275650F000065325	09/11/2017	55412
MBH4411	275650F000065399	11/11/2017	55412
MBJ9544	275650W000074284	27/11/2017	74550
MBU0017	275650B000029904	29/11/2017	74550
MCB0776	275650B000029879	28/11/2017	74630
MDB9336	275650W000074277	26/11/2017	74550
MDX5706	275650F000065326	09/11/2017	55412
MEA8273	275650W000074287	27/11/2017	74550
MEM3431	275650B000029900	29/11/2017	74550
MEN9467	275650B000029840	27/11/2017	74550
MEP6010	275650W000074322	30/11/2017	74550
MEP9272	275650B000029878	28/11/2017	74550
MET6437	275650F000065766	09/11/2017	55412
MFL9095	275650W000074312	30/11/2017	74550
MGI5757	275650B000029950	30/11/2017	74550
MGK3866	275650B000029927	29/11/2017	74550
MGL2387	275650W000074281	27/11/2017	74550
MGP6958	275650W000074313	30/11/2017	74550
MGT7909	275650B000029860	28/11/2017	74550
MHA9123	275650B000029909	29/11/2017	74550
MHA9123	275650W000074301	29/11/2017	74550
MHR4561	275650B000029779	26/11/2017	74550
MHS7460	275650B000029936	30/11/2017	74550
MHT7063	275650W000074290	27/11/2017	74550
MHU9421	275650W000074304	29/11/2017	74550
MID5214	275650B000029908	29/11/2017	74550
MID6650	275650B000029757	26/11/2017	74550
MJF7320	275650B000029918	29/11/2017	74550
MJN0946	275650B000029761	26/11/2017	74550
MKD8590	275650W000074324	30/11/2017	74550
MKM2687	275650B000029924	29/11/2017	74630
MKX1854	275650B000029852	28/11/2017	74550
MLJ0566	275650B000029833	27/11/2017	74550
MMJ6593	275650B000029949	30/11/2017	74550
MTH3228	275650B000029899	29/11/2017	74550
NJU3967	275650W000074314	30/11/2017	74550
NP11493	275650B000029839	27/11/2017	74550
NRJ7765	275650B000029952	30/11/2017	74550
NRU9817	275650B000029816	27/11/2017	74550
NWC4479	275650F000066024	11/11/2017	55412
OBF5073	275650B000029782	26/11/2017	74550
OKH2176	275650B000029956	30/11/2017	74550
OPQ5897	275650B000029837	27/11/2017	74550
PVI0031	275650B000029941	30/11/2017	74550
PYS364	275650B000029885	28/11/2017	74630
PZG0034	275650W000074297	29/11/2017	74550
PZX7257	275650B000029895	29/11/2017	74550
PZZ3035	275650B000029928	30/11/2017	74550
QHS3621	275650W000074309	30/11/2017	74630
QHV6580	275650W000074275	26/11/2017	74550
QHX2965	275650B000029959	30/11/2017	74630
QMT5839	275650B000029920	29/11/2017	74550
QMT5839	275650B000029932	30/11/2017	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 15/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE8002	116100E007875619	15/09/2017	65300
Ago8287	116100E007874112	16/09/2017	54600
AHB5711	116100E007873194	16/09/2017	54521
AIZ1357	116100E007876595	13/09/2017	58780
AJS0848	116100E007874646	11/09/2017	54521
AMG0511	116100E007868277	09/09/2017	54521
AOO9463	116100E007875679	13/09/2017	61810
ASY6126	116100E007875202	13/09/2017	60501
ATS5853	116100E007874687	16/09/2017	54521
AWI0522	116100E007868276	09/09/2017	54521
AYZ9826	116100E007874169	17/09/2017	56144
BAD3231	116100E007873192	16/09/2017	54521
BEV5154	116100E007873193	16/09/2017	54521
DJX0461	116100E007874649	14/09/2017	57380
DXU7632	116100E007873191	16/09/2017	54521
JZP6795	116100E007873285	14/09/2017	52311
MGX7927	116100E007874686	15/09/2017	54521
NGO1313	116100E007874111	16/09/2017	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 15/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ5006	275650W000073118	14/09/2017	74550
AAQ0105	275650B000026792	12/09/2017	74630
AAW8144	275650B000026862	14/09/2017	74630
ABF6116	275650B000026782	12/09/2017	74550
ACF7082	275650B000026825	13/09/2017	74550
ADZ6734	275650B000026803	12/09/2017	74550
AEK9666	275650F000056242	15/09/2017	76331
AGD1566	275650B000026840	13/09/2017	74630
AGP4790	275650B000026839	13/09/2017	74550
AHB2623	275650F000064961	14/09/2017	54600
AHO9351	275650B000026801	12/09/2017	74550
AHU8575	275650B000026798	12/09/2017	74550
AHX4141	275650B000026821	13/09/2017	74550
AJB8746	275650B000026864	14/09/2017	74630
AJU8178	275650B000026784	12/09/2017	74550
AJW9874	275650B000026869	14/09/2017	74550
AJW9874	275650B000026829	13/09/2017	74550
AJX3793	275650W000073119	14/09/2017	74550
AKF2997	275650W000073116	14/09/2017	74550
AKM3204	275650B000026793	12/09/2017	74550
ALC4110	275650B000026872	14/09/2017	74550
ALJ4987	275650B000026824	13/09/2017	74550
ALN1629	275650B000026879	14/09/2017	74550
ALQ3102	275650W000073117	14/09/2017	74550
ALT3360	275650W000073123	14/09/2017	74630
AMK2589	275650B000026816	13/09/2017	74550
AML1373	275650F000062492	16/09/2017	55411
AMN0235	275650B000026857	14/09/2017	74550
AMS8923	275650W000073098	13/09/2017	74550
AMW3097	275650F000064061	14/09/2017	76251
ANF8069	275650F000021905	15/09/2017	54526
ANI0719	275650B000026759	11/09/2017	74550
ANL9160	275650B000026774	12/09/2017	74630
ANN7253	275650B000026874	14/09/2017	74550
ANR8382	275650W000073083	11/09/2017	74550
ANT3999	275650F000059350	14/09/2017	76331
ANY9320	275650W000073079	11/09/2017	74550
AOI2663	275650F000065008	16/09/2017	55411

AOK3670	275650B000026769	11/09/2017	74550
AOL6188	275650B000026877	14/09/2017	74550
AOU6028	275650B000026815	13/09/2017	74630
APF9289	275650B000026780	12/09/2017	74550
APL5363	275650W000073107	13/09/2017	74630
APP4191	275650F000021912	18/09/2017	76331
AQA3216	275650B000026867	14/09/2017	74550
AQF9041	275650W000073109	13/09/2017	74550
AQL3115	275650W000073087	12/09/2017	74550
AQM7627	275650W000073095	13/09/2017	74630
AQM7627	275650W000073077	11/09/2017	74550
AQQ3478	275650F000021906	15/09/2017	55090
AQQ4546	275650B000026810	13/09/2017	74630
AQR1149	275650W000073081	11/09/2017	74550
ARA3539	275650B000026851	14/09/2017	74550
ARD8388	275650B000026819	13/09/2017	74550
ARG5896	275650W000073111	14/09/2017	74550
ARH4284	275650B000026770	11/09/2017	74550
ARJ9346	275650B000026795	12/09/2017	74550
ARR1646	275650W000073089	12/09/2017	74550
ARZ0859	275650W000073122	14/09/2017	74550
ARZ7884	275650B000026775	12/09/2017	74550
ASC1569	275650W000073097	13/09/2017	74630
ASJ0802	275650B000026870	14/09/2017	74550
ASM0936	275650B000026800	12/09/2017	74550
ASS8713	275650B000026849	13/09/2017	74550
ATA9128	275650B000026796	12/09/2017	74550
ATG1322	275650B000026766	11/09/2017	74550
ATJ4117	275650B000026830	13/09/2017	74550
ATL7122	275650F000021903	15/09/2017	54600
ATL7843	275650W000073093	12/09/2017	74550
ATL9803	275650B000026855	14/09/2017	74550
ATO7846	275650W000073120	14/09/2017	74550
ATU8193	275650B000026835	13/09/2017	74550
ATW9304	275650F000021907	15/09/2017	60501
AUB9435	275650B000026876	14/09/2017	74550
AUG2131	275650W000073125	14/09/2017	74550
AUJ3037	275650W000073108	13/09/2017	74550
AUO1874	275650W000073127	14/09/2017	74630
AUW7532	275650B000026817	13/09/2017	74550
AUX4778	275650B000026776	12/09/2017	74550
AUX5804	275650B000026771	11/09/2017	74630
AUY5378	275650F000064849	15/09/2017	76331
AVB6301	275650B000026761	11/09/2017	74630
AVI7153	275650B000026760	11/09/2017	74550
AVJ3076	275650B000026791	12/09/2017	74550
AVS9336	275650B000026790	12/09/2017	74630
AVT6467	275650W000073105	13/09/2017	74550
AVY1484	275650F000021902	14/09/2017	55680
AVY9971	275650B000026806	12/09/2017	74550
AWB3474	275650W000073092	12/09/2017	74630
AWI4610	275650B000026758	11/09/2017	74550
AWJ4799	275650B000026843	13/09/2017	74550
AWL2599	275650F000056240	14/09/2017	57380
AWN7381	275650B000026797	12/09/2017	74550
AWQ5985	275650F000051947	12/09/2017	55417
AWT9555	275650F000059349	14/09/2017	55090
AWW5640	275650B000026858	14/09/2017	74550
AWZ5895	275650B000026762	11/09/2017	74550
AXM2387	275650B000026805	12/09/2017	74550
AXV6653	275650B000026850	13/09/2017	74630
AXW3744	275650W000073104	13/09/2017	74550
AXW8276	275650F000021904	15/09/2017	54600
AXY8731	275650B000026808	12/09/2017	74550
AYB3765	275650B000026832	13/09/2017	74550
AYE4079	275650B000026873	14/09/2017	74550
AYM9445	275650B000026827	13/09/2017	74550
AYN6896	275650B000026868	14/09/2017	74550
AYX2472	275650B000026765	11/09/2017	74550
AYZ2757	275650B000026871	14/09/2017	74550
AYZ4810	275650B000026860	14/09/2017	74550
AZC5759	275650W000073112	14/09/2017	74550
AZD7222	275650B000026838	13/09/2017	74550
AZG1716	275650B000026863	14/09/2017	74550
AZG6635	275650B000026823	13/09/2017	74550
AZJ2735	275650B000026799	12/09/2017	74550
AZJ5259	275650B000026812	13/09/2017	74550
AZL1725	275650F000064848	14/09/2017	54526
AZP5945	275650B000026866	14/09/2017	74550
AZT7306	275650B000026787	12/09/2017	74550
AZV6093	275650B000026846	13/09/2017	74550
AZW1022	275650B000026841	13/09/2017	74550
BAA9851	275650F000056243	15/09/2017	76331
BAC0887	275650F000021910	18/09/2017	76331
BAJ6215	275650W000073078	11/09/2017	74550
BAM5275	275650B000026822	13/09/2017	74630
BAM5679	275650W000073099	13/09/2017	74550
BAV5150	275650B000026844	13/09/2017	74550
BAV8463	275650W000073090	12/09/2017	74550

BAW0674	275650B000026831	13/09/2017	74550
BBC4078	275650B000026781	12/09/2017	74550
BBG1992	275650F000056244	15/09/2017	76332
BBH6342	275650F000062490	14/09/2017	55411
BBJ7960	275650W000073082	11/09/2017	74550
BBL2031	275650B000026847	13/09/2017	74550
BBW0042	275650B000026813	13/09/2017	74550
BDG0333	275650B000026811	13/09/2017	74550
BDN8998	275650W000073091	12/09/2017	74550
BED0086	275650B000026854	14/09/2017	74630
BET1657	275650W000073101	13/09/2017	74550
BPA6257	275650F000062491	15/09/2017	54600
BTL7563	275650B000026852	14/09/2017	74630
BYH0857	275650B000026828	13/09/2017	74550
CCH9233	275650W000073100	13/09/2017	74550
CEC9918	275650B000026878	14/09/2017	74550
CGR7460	275650B000026826	13/09/2017	74550
CIU5597	275650W000073086	12/09/2017	74550
CLF0415	275650B000026809	12/09/2017	74550
CPA4697	275650B000026779	12/09/2017	74630
CPA4697	275650B000026777	12/09/2017	74550
CPD0344	275650W000073124	14/09/2017	74550
CPM3602	275650W000073115	14/09/2017	74550
CQM5365	275650B000026807	12/09/2017	74630
DAE8929	275650B000026785	12/09/2017	74550
DDD9971	275650B000026861	14/09/2017	74550
DDM1198	275650B000026859	14/09/2017	74550
DVZ1961	275650W000073085	12/09/2017	74550
DXC4502	275650B000026836	13/09/2017	74550
ECW8079	275650F000064916	15/09/2017	58191
ENY6219	275650B000026820	13/09/2017	74550
GVF2221	275650B000026772	11/09/2017	74550
IBZ4908	275650B000026768	11/09/2017	74550
IFG0535	275650W000073084	12/09/2017	74550
IGG7177	275650B000026773	11/09/2017	74550
IHT3932	275650B000026763	11/09/2017	74550
IKL2336	275650W000073102	13/09/2017	74550
IKV0132	275650W000073113	14/09/2017	74550
ISJ6969	275650B000026794	12/09/2017	74550
JET0923	275650B000026865	14/09/2017	74630
JYY2386	275650W000073114	14/09/2017	74550
KKA6354	275650B000026837	13/09/2017	74550
KPO1176	275650B000026842	13/09/2017	74550
KWM2638	275650B000026834	13/09/2017	74630
LNJ4650	275650F000021911	18/09/2017	76331
LRL6981	275650F000056241	14/09/2017	76332
LZL8171	275650B000026788	12/09/2017	74550
MAB3438	275650B000026856	14/09/2017	74550
MES9911	275650W000073126	14/09/2017	74550
MES9911	275650W000073110	13/09/2017	74630
MFx6172	275650B000026783	12/09/2017	74550
MGK1673	275650B000026786	12/09/2017	74550
MGN9687	275650W000073128	14/09/2017	74550
MHG4155	275650W000073076	11/09/2017	74550
MHN6109	275650W000073096	13/09/2017	74550
MHW4657	275650F000064962	16/09/2017	55417
MIM7859	275650W000073088	12/09/2017	74550
MIX4101	275650W000073106	13/09/2017	74550
MJP5383	275650B000026767	11/09/2017	74550
MJV1470	275650B000026853	14/09/2017	74550
MKE1287	275650B000026802	12/09/2017	74550
MKN4650	275650F000051948	15/09/2017	55417
MNK4375	275650B000026818	13/09/2017	74550
NBO7626	275650B000026778	12/09/2017	74550
NCB4354	275650F000021909	18/09/2017	76331
NEO9750	275650B000026814	13/09/2017	74550
NJB1475	275650B000026764	11/09/2017	74550
NRS4984	275650W000073094	12/09/2017	74550
NUA6000	275650B000026789	12/09/2017	74550
OBC4581	275650W000073080	11/09/2017	74550
OBI8504	275650B000026845	13/09/2017	74550
OKG7056	275650B000026875	14/09/2017	74550
PZI6426	275650W000073103	13/09/2017	74550
QHX3490	275650B000026848	13/09/2017	74550
QHY2567	275650B000026833	13/09/2017	74550
QIO4732	275650B000026804	12/09/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 18/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1119	275650B000026912	16/09/2017	74550
ABM4335	275650B000026924	16/09/2017	74630
ABS1117	275650B000026959	17/09/2017	74630
ACB6004	275650W000073177	17/09/2017	74550
AEA5094	275650B000027037	19/09/2017	74550
AFC4995	275650W000073181	17/09/2017	74550
AFE3637	275650B000026989	18/09/2017	74550

AFE7155	275650B000026987	18/09/2017	74550
AFG3756	275650B000026925	16/09/2017	74550
AFT1635	275650F000021932	21/09/2017	51930
AGI1794	275650W000073167	17/09/2017	74550
AGI1794	275650W000073204	19/09/2017	74550
AGN9595	275650B000026999	18/09/2017	74550
AGW5222	275650B000026996	18/09/2017	74550
AGX6247	275650W000073170	17/09/2017	74550
AHS6262	275650B000026957	17/09/2017	74550
AHT7953	275650B000026945	17/09/2017	74550
AHZ0668	275650W000073188	18/09/2017	74550
AIJ0973	275650B000027013	19/09/2017	74550
AIP6503	275650B000026887	15/09/2017	74550
AIY2146	275650F000064226	19/09/2017	55411
AJU1268	275650W000073144	16/09/2017	74630
AJU4043	275650B000027017	19/09/2017	74550
AJV3485	275650B000026907	15/09/2017	74550
AKI6021	275650B000026927	16/09/2017	74550
AKZ5958	275650B000026886	15/09/2017	74550
ALJ9474	275650B000027010	19/09/2017	74550
ALK8540	275650W000073150	16/09/2017	74630
ALT9515	275650F000064617	21/09/2017	55411
ALZ0349	275650F000062498	21/09/2017	51930
ALZ2050	275650F000062494	18/09/2017	76252
AML2105	275650B000026964	17/09/2017	74550
AML5949	275650B000026983	18/09/2017	74550
AMZ3047	275650B000026920	16/09/2017	74550
ANH2553	275650B000026965	17/09/2017	74550
ANH6889	275650B000026969	17/09/2017	74550
ANI7234	275650F000064284	19/09/2017	55411
ANT7215	275650W000073161	16/09/2017	74550
ANU4028	275650B000026899	15/09/2017	74550
AOE9705	275650W000073169	17/09/2017	74550
AOQ5936	275650B000026936	16/09/2017	74550
APE5681	275650F000062497	21/09/2017	76332
APG3321	275650B000026940	17/09/2017	74550
APH1824	275650B000026963	17/09/2017	74550
APH7651	275650W000073194	18/09/2017	74550
API9875	275650F000021916	19/09/2017	76331
APK1688	275650W000073147	16/09/2017	74550
APM5092	275650B000026895	15/09/2017	74550
APM5758	275650W000073186	18/09/2017	74550
APN4323	275650F000021919	19/09/2017	76331
APR2312	275650B000026977	18/09/2017	74550
APW5317	275650F000056247	19/09/2017	70991
APW6743	275650B000026960	17/09/2017	74550
AQC1582	275650B000027035	19/09/2017	74550
AQD9244	275650B000026903	15/09/2017	74550
AQQ3053	275650B000026997	18/09/2017	74550
ARA9419	275650W000073134	15/09/2017	74550
ARC2596	275650B000026979	18/09/2017	74550
ARD0613	275650B000026988	18/09/2017	74550
ARH8326	275650B000026974	18/09/2017	74550
ARI6601	275650B000027004	19/09/2017	74550
ARI7612	275650W000073187	18/09/2017	74550
ARI7612	275650W000073214	19/09/2017	74550
ARJ9350	275650F000021921	19/09/2017	70561
ARJ9350	275650F000021922	19/09/2017	52152
ARS7254	275650B000026890	15/09/2017	74550
ARV3441	275650W000073189	18/09/2017	74550
ARV7974	275650F000062489	14/09/2017	51930
ARZ2561	275650W000073165	16/09/2017	74550
ARZ8254	275650B000027025	19/09/2017	74550
ASA5795	275650F000018910	21/09/2017	76331
ASB9527	275650B000026976	18/09/2017	74550
ASC2746	275650B000026908	15/09/2017	74550
ASD0217	275650B000027021	19/09/2017	74550
ASD3183	275650B000026880	15/09/2017	74550
ASH2940	275650F000064917	19/09/2017	55411
ASK9714	275650W000073176	17/09/2017	74630
ASO3226	275650B000027001	18/09/2017	74550
ASS8149	275650F000056248	20/09/2017	60681
ASW4187	275650F000063648	21/09/2017	76331
ASZ7736	275650B000026992	18/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073141	15/09/2017	74550
ATD4999	275650W000073133	15/09/2017	74550
ATK7517	275650F000021923	20/09/2017	60501
ATL7122	275650B000026919	16/09/2017	74550
ATN6042	275650F000021915	19/09/2017	76331
ATO2015	275650B000026931	16/09/2017	74550
ATP5486	275650F000064716	21/09/2017	54600
ATQ2918	275650B000026939	17/09/2017	74550
ATR9340	275650B000026975	18/09/2017	74550
ATS0885	275650W000073213	19/09/2017	74550
ATU4270	275650W000073172	17/09/2017	74550
ATV7091	275650B000026904	15/09/2017	74630
ATW5265	275650B000026926	16/09/2017	74550
ATZ7426	275650W000073198	18/09/2017	74550
AUF2773	275650B000026958	17/09/2017	74550

AUK0361	275650F000064618	21/09/2017	55411
AUR4635	275650F000064918	19/09/2017	55411
AUS8618	275650F000056250	21/09/2017	76332
AVG7908	275650B000026882	15/09/2017	74550
AVL0977	275650B000026962	17/09/2017	74550
AVL1379	275650W000073206	19/09/2017	74550
AVO2938	275650W000073211	19/09/2017	74550
AVP4833	275650B000026946	17/09/2017	74550
AVV6943	275650B000026953	17/09/2017	74550
AVY5374	275650B000026986	18/09/2017	74550
AVY5374	275650B000026984	18/09/2017	74550
AWE8166	275650B000026966	17/09/2017	74550
AWF8416	275650W000073138	15/09/2017	74630
AWG4159	275650B000027036	19/09/2017	74550
AWJ4639	275650W000073151	16/09/2017	74550
AWM9873	275650B000026881	15/09/2017	74550
AWP2511	275650W000073166	17/09/2017	74550
AWT2718	275650F000021927	20/09/2017	51930
AWU7771	275650B000026942	17/09/2017	74550
AWW0702	275650B000027000	18/09/2017	74550
AWY3907	275650B000026928	16/09/2017	74550
AWY7659	275650F000062493	18/09/2017	76251
AXB9230	275650B000026918	16/09/2017	74550
AXF0186	275650W000073157	16/09/2017	74550
AXI2111	275650F000021914	19/09/2017	52070
AXJ9372	275650B000026938	17/09/2017	74550
AXK6287	275650W000073209	19/09/2017	74550
AXL9238	275650W000073132	15/09/2017	74550
AXM4543	275650B000026952	17/09/2017	74550
AXN0586	275650W000073143	15/09/2017	74550
AXN8282	275650B000026911	15/09/2017	74550
AXQ3503	275650W000073164	16/09/2017	74550
AXS3155	275650F000021908	16/09/2017	65640
AXV7792	275650F000021926	20/09/2017	76331
AYB2391	275650W000073139	15/09/2017	74550
AYF9729	275650B000026968	17/09/2017	74550
AYJ6861	275650B000026929	16/09/2017	74550
AYK7364	275650W000073173	17/09/2017	74550
AYL9334	275650W000073136	15/09/2017	74550
AYM3152	275650B000026905	15/09/2017	74550
AYR8165	275650B000026935	16/09/2017	74550
AYT0508	275650W000073184	18/09/2017	74550
AYV0942	275650W000073183	17/09/2017	74630
AYZ0546	275650B000026923	16/09/2017	74630
AZI0369	275650W000073131	15/09/2017	74550
AZI7096	275650B000027029	19/09/2017	74550
AZI0684	275650B000026954	17/09/2017	74550
AZU9560	275650B000026978	18/09/2017	74550
BAC0433	275650W000073207	19/09/2017	74550
BAE1609	275650B000026910	15/09/2017	74550
BAE8420	275650F000021924	20/09/2017	76331
BAF0301	275650B000026894	15/09/2017	74550
BAH9052	275650B000026982	18/09/2017	74550
BAJ6215	275650W000073201	19/09/2017	74550
BAJ6215	275650W000073163	16/09/2017	74550
BAK4391	275650B000026972	18/09/2017	74550
BAL7286	275650F000062495	19/09/2017	55411
BAN6674	275650B000027027	19/09/2017	74550
BAO6193	275650B000026884	15/09/2017	74550
BAO9420	275650B000026949	17/09/2017	74550
BAP1784	275650B000027034	19/09/2017	74550
BAS3640	275650B000026893	15/09/2017	74550
BAV7793	275650F000021934	21/09/2017	76331
BAY1413	275650F000018906	19/09/2017	55090
BAY3842	275650B000026891	15/09/2017	74550
BAY6557	275650B000026985	18/09/2017	74550
BAZ2286	275650W000073135	15/09/2017	74550
BBC4078	275650B000026948	17/09/2017	74550
BBC6862	275650F000021929	20/09/2017	76331
BBD7972	275650B000027011	19/09/2017	74550
BBD8174	275650B000027016	19/09/2017	74550
BBF3715	275650B000026973	18/09/2017	74550
BBG2689	275650B000026896	15/09/2017	74550
BBG8336	275650B000026941	17/09/2017	74550
BBI7081	275650B000026990	18/09/2017	74630
BCC1771	275650B000027020	19/09/2017	74550
BCC6767	275650B000027032	19/09/2017	74550
BCZ2004	275650F000018909	20/09/2017	57380
BDJ1802	275650F000021931	21/09/2017	76331
BER4422	275650F000021930	21/09/2017	76331
BEY8998	275650B000026916	16/09/2017	74550
BKT3194	275650B000026937	16/09/2017	74550
CBK3516	275650B000026906	15/09/2017	74630
CGV7319	275650B000027024	19/09/2017	74550
CIA3955	275650F000018908	20/09/2017	60501
CKT9199	275650B000027033	19/09/2017	74550
CNA6688	275650W000073174	17/09/2017	74550
CPR1130	275650B000026956	17/09/2017	74550
CRA3312	275650B000026898	15/09/2017	74550

CTZ1967	275650B000027014	19/09/2017	74550
CZX6941	275650B000026917	16/09/2017	74550
DIB4883	275650W000073142	15/09/2017	74550
DIV6428	275650B000026900	15/09/2017	74550
DKA4789	275650F000056249	21/09/2017	60760
DKP8337	275650B000027008	19/09/2017	74550
DKY7171	275650B000026955	17/09/2017	74550
DNK7389	275650B000027018	19/09/2017	74550
DOD9208	275650B000026885	15/09/2017	74630
DPJ9036	275650B000026915	16/09/2017	74550
DQR6216	275650B000026901	15/09/2017	74550
DTD8410	275650B000026951	17/09/2017	74550
DVC9544	275650B000026947	17/09/2017	74550
EEZ6482	275650F000018905	19/09/2017	55090
ELD6018	275650W000073208	19/09/2017	74550
ELP7735	275650B000026943	17/09/2017	74550
EPR2737	275650F000021920	19/09/2017	76331
EPS0914	275650F000018907	19/09/2017	55680
EQX3312	275650B000027023	19/09/2017	74550
GVF4857	275650B000027005	19/09/2017	74550
HJG1707	275650W000073137	15/09/2017	74550
HRL4280	275650W000073195	18/09/2017	74550
HYU9179	275650B000026944	17/09/2017	74550
IAU7284	275650B000026892	15/09/2017	74550
IAZ6703	275650F000021925	20/09/2017	51851
IFW4653	275650W000073203	19/09/2017	74550
INB6276	275650B000026902	15/09/2017	74710
IPR7062	275650B000027009	19/09/2017	74550
IVS5094	275650W000073155	16/09/2017	74550
IWD8323	275650B000026888	15/09/2017	74550
IXM3113	275650B000026914	16/09/2017	74550
JFT7484	275650B000026883	15/09/2017	74550
JHL1322	275650B000026934	16/09/2017	74550
JIC3496	275650B000026970	17/09/2017	74550
JIS2954	275650B000026995	18/09/2017	74550
JNH0728	275650W000073171	17/09/2017	74550
JPA6495	275650B000026889	15/09/2017	74550
KBA7573	275650W000073168	17/09/2017	74550
KOG4900	275650B000027028	19/09/2017	74550
KXC9064	275650B000027038	19/09/2017	74550
LLP8531	275650B000026991	18/09/2017	74630
LVR3209	275650B000026980	18/09/2017	74550
LZA2769	275650B000026950	17/09/2017	74550
LZK9488	275650W000073145	16/09/2017	74550
LZP9040	275650B000027019	19/09/2017	74550
MAA2713	275650B000026897	15/09/2017	74550
MAE2135	275650W000073149	16/09/2017	74550
MAY9529	275650B000027012	19/09/2017	74550
MBE0071	275650W000073152	16/09/2017	74630
MBM3357	275650B000027026	19/09/2017	74550
MCC2603	275650W000073160	16/09/2017	74550
MCC2603	275650W000073158	16/09/2017	74550
MCN2618	275650W000073190	18/09/2017	74550
MDF7572	275650W000073202	19/09/2017	74630
MEE8049	275650B000026933	16/09/2017	74550
MEP0030	275650W000073193	18/09/2017	74550
MES9911	275650W000073146	16/09/2017	74630
MES9911	275650W000073196	18/09/2017	74550
MES9911	275650W000073199	18/09/2017	74550
MFF2045	275650B000027031	19/09/2017	74550
MFJ5077	275650B000026994	18/09/2017	74550
MFO2914	275650B000026922	16/09/2017	74550
MGK7528	275650W000073159	16/09/2017	74630
MGW1821	275650W000073185	18/09/2017	74550
MHC3508	275650B000027006	19/09/2017	74550
MHC7183	275650W000073182	17/09/2017	74550
MHW9081	275650B000026998	18/09/2017	74550
MID7300	275650F000062496	19/09/2017	51930
MIG3815	275650F000056246	19/09/2017	76331
MIT9690	275650B000026967	17/09/2017	74550
MIY4555	275650W000073162	16/09/2017	74550
MJZ7093	275650W000073205	19/09/2017	74550
MKL1127	275650W000073140	15/09/2017	74550
MKT6139	275650B000026932	16/09/2017	74550
MLB0905	275650B000026961	17/09/2017	74550
MLQ7621	275650W000073156	16/09/2017	74550
MMA6390	275650W000073148	16/09/2017	74550
MMD2699	275650W000073212	19/09/2017	74550
MMJ4340	275650B000026913	16/09/2017	74550
MVJ0203	275650W000073129	15/09/2017	74630
MYN3751	275650W000073175	17/09/2017	74550
NAT5546	275650B000027003	19/09/2017	74550
NER0933	275650B000027022	19/09/2017	74550
NRQ4412	275650B000026993	18/09/2017	74550
NRS4984	275650W000073192	18/09/2017	74630
OHS2777	275650B000026909	15/09/2017	74550
OHS2777	275650B000026930	16/09/2017	74630
OKE9682	275650W000073191	18/09/2017	74550
PXW6144	275650B000026921	16/09/2017	74550

PZT1639	275650F000063649	21/09/2017	76331
QIE0533	275650W000073200	18/09/2017	74550
QIO4732	275650B000027015	19/09/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETTRAN até 19/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY3004	275650NIC0020441	29/11/2017	50020
AKH0176	275650NIC0020428	29/11/2017	50020
ANO7147	275650NIC0020445	29/11/2017	50020
ANQ6718	275650NIC0020459	29/11/2017	50020
ANZ4648	275650NIC0020446	29/11/2017	50020
AOA5679	275650NIC0020463	29/11/2017	50020
AOO7126	275650NIC0020429	29/11/2017	50020
APN0498	116100E007875740	15/10/2017	54521
AQM5955	275650NIC0020435	29/11/2017	50020
AQN7123	275650NIC0020451	29/11/2017	50020
ARS7670	275650NIC0020442	29/11/2017	50020
ATU5678	275650NIC0020430	29/11/2017	50020
AUQ5258	275650NIC0020431	29/11/2017	50020
AVV5939	275650NIC0020464	29/11/2017	50020
AVY7491	275650NIC0020465	29/11/2017	50020
AWH3904	275650NIC0020447	29/11/2017	50020
AWJ1493	275650NIC0020460	29/11/2017	50020
AWM7575	275650NIC0020448	29/11/2017	50020
AWR7261	275650NIC0020438	29/11/2017	50020
AWX6463	275650NIC0020466	29/11/2017	50020
AXO8352	275650NIC0020439	29/11/2017	50020
AXZ3528	275650NIC0020449	29/11/2017	50020
AZM8126	275650NIC0020467	29/11/2017	50020
BAJ7995	275650NIC0020433	29/11/2017	50020
BAS7231	275650NIC0020440	29/11/2017	50020
BBC4198	275650NIC0020468	29/11/2017	50020
BBD2826	275650NIC0020434	29/11/2017	50020
BBE1408	275650NIC0020469	29/11/2017	50020
BBE8603	275650NIC0020436	29/11/2017	50020
BBH3012	275650NIC0020437	29/11/2017	50020
BBM1233	275650NIC0020461	29/11/2017	50020
CKN1409	275650NIC0020457	29/11/2017	50020
CWV3412	275650NIC0020450	29/11/2017	50020
FQC4877	275650NIC0020453	29/11/2017	50020
FQC4877	275650NIC0020452	29/11/2017	50020
LST1007	275650NIC0020455	29/11/2017	50020
MIE8241	275650NIC0020454	29/11/2017	50020
MKZ1933	275650NIC0020443	29/11/2017	50020
MLQ2866	275650NIC0020432	29/11/2017	50020
NEA5113	275650NIC0020470	29/11/2017	50020
NSA2867	275650NIC0020462	29/11/2017	50020
PYF8012	275650NIC0020456	29/11/2017	50020
QBM6758	275650NIC0020444	29/11/2017	50020
QIO4732	275650NIC0020458	29/11/2017	50020
QIS1956	275650NIC0020471	29/11/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETTRAN até 22/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANP5909	275650B000027091	21/09/2017	74550
AYJ8223	275650B000027078	21/09/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETTRAN até 22/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0899	275650B000027041	20/09/2017	74550
AAK8337	275650W000073246	22/09/2017	74550
AAP7765	275650B000027172	23/09/2017	74550
AAQ0902	275650W000073233	21/09/2017	74550
ABM0601	275650B000027149	22/09/2017	74710
ABM0601	275650B000027144	22/09/2017	74710
ABM7395	275650W000073238	22/09/2017	74550
ACA2132	275650B000027152	23/09/2017	74630
ACH4302	275650B000027089	21/09/2017	74550
ACR0038	275650B000027179	23/09/2017	74550
ADY8001	275650B000027057	21/09/2017	74550
AEJ6555	275650B000027093	21/09/2017	74550
AEW1696	275650B000027198	24/09/2017	74550
AEZ2276	275650B000027215	25/09/2017	74550
AFB0603	275650B000027176	23/09/2017	74630
AFC4282	275650W000073230	21/09/2017	74630
AFC8804	275650B000027190	24/09/2017	74550
AFH9925	275650B000027125	22/09/2017	74550
AFR1790	275650B000027204	24/09/2017	74550
AGH0522	275650B000027136	22/09/2017	74550
AGO7889	275650B000027210	24/09/2017	74550
AGT3683	275650B000027053	20/09/2017	74550
AGX9001	275650B000027046	20/09/2017	74550

AHF2258	275650B000027171	23/09/2017	74550
AHF2846	275650B000027079	21/09/2017	74550
AHM3077	275650B000027092	21/09/2017	74630
AHO1710	275650W000073242	22/09/2017	74550
AHT3635	275650B000027039	20/09/2017	74550
AHZ0668	275650W000073256	23/09/2017	74550
AIA4939	275650B000027074	21/09/2017	74550
AIZO503	275650B000027045	20/09/2017	74550
AJN5574	275650B000027145	22/09/2017	74550
AKB0266	275650B000027187	24/09/2017	74550
AKT7520	275650B000027146	22/09/2017	74550
ALH2871	275650B000027097	21/09/2017	74550
ALM2800	275650B000027050	20/09/2017	74550
ALQ4071	275650B000027124	22/09/2017	74550
ALZ2481	275650B000027200	24/09/2017	74550
AMJ6055	275650B000027098	21/09/2017	74550
AMU7605	275650W000073239	22/09/2017	74550
AMW2793	275650B000027120	22/09/2017	74630
ANN4784	275650B000027138	22/09/2017	74550
ANQ6731	275650B000027108	22/09/2017	74550
ANR7258	275650B000027109	22/09/2017	74550
ANU5813	275650B000027115	22/09/2017	74630
ANV3144	275650B000027195	24/09/2017	74550
AOK3670	275650B000027076	21/09/2017	74550
AOS1807	275650B000027137	22/09/2017	74550
AOX0684	275650B000027158	23/09/2017	74630
AOX8660	275650W000073235	21/09/2017	74550
API1185	275650B000027168	23/09/2017	74550
APK4822	275650W000073255	23/09/2017	74630
APK5683	275650B000027067	21/09/2017	74550
APL8182	275650B000027063	21/09/2017	74550
APL8182	275650B000027064	21/09/2017	74550
APU0718	275650B000027142	22/09/2017	74550
APX7776	275650B000027196	24/09/2017	74550
AQD9256	275650B000027110	22/09/2017	74630
AQH4820	275650W000073226	21/09/2017	74550
AQP2654	275650B000027051	20/09/2017	74550
ARB8818	275650B000027060	21/09/2017	74550
ARF6965	275650W000073221	20/09/2017	74550
ARK2220	275650B000027118	22/09/2017	74550
ARK2420	275650B000027207	24/09/2017	74550
ARN7664	275650B000027180	23/09/2017	74550
ARS2302	275650W000073215	20/09/2017	74550
ARS4494	275650B000027186	24/09/2017	74550
ARS4494	275650B000027155	23/09/2017	74550
ARU6177	275650B000027177	23/09/2017	74550
ARV4038	275650B000027173	23/09/2017	74630
ARV9013	275650W000073234	21/09/2017	74550
ASK2191	275650B000027075	21/09/2017	74550
ASN3112	275650B000027044	20/09/2017	74550
ASN5198	275650B000027119	22/09/2017	74550
ASN5461	275650B000027072	21/09/2017	74550
ASU2606	275650B000027185	23/09/2017	74550
ASX8900	275650B000027048	20/09/2017	74550
ASZ0774	275650W000073262	23/09/2017	74630
ATA5749	275650B000027055	20/09/2017	74550
ATA9034	275650B000027068	21/09/2017	74550
ATB9309	275650W000073220	20/09/2017	74630
ATJ2290	275650B000027178	23/09/2017	74550
ATP3190	275650B000027157	23/09/2017	74550
ATQ0506	275650B000027071	21/09/2017	74550
AUB8966	275650B000027116	22/09/2017	74550
AUU9445	275650W000073217	20/09/2017	74550
AVH1537	275650W000073229	21/09/2017	74550
AVK0298	275650B000027134	22/09/2017	74630
AVL4743	275650B000027047	20/09/2017	74550
AVP2317	275650B000027154	23/09/2017	74550
AVQ9829	275650W000073236	22/09/2017	74550
AVU2638	275650B000027208	24/09/2017	74550
AWA5233	275650W000073224	20/09/2017	74550
AWG4124	275650B000027052	20/09/2017	74550
AWH1503	275650B000027184	23/09/2017	74550
AWK7040	275650B000027159	23/09/2017	74550
AWM1422	275650B000027188	24/09/2017	74630
AWU1860	275650B000027129	22/09/2017	74550
AWV8581	275650B000027122	22/09/2017	74550
AWX9437	275650B000027105	22/09/2017	74550
AXD1762	275650B000027175	23/09/2017	74630
AXE3211	275650B000027213	24/09/2017	74550
AXG3994	275650B000027203	24/09/2017	74550
AXG3994	275650B000027194	24/09/2017	74550
AXH2584	275650B000027216	25/09/2017	74550
AXO1635	275650W000073241	22/09/2017	74550
AXO8352	275650B000027095	21/09/2017	74550
AXP7045	275650B000027211	24/09/2017	74630
AXQ5224	275650B000027070	21/09/2017	74550
AXU0548	275650B000027209	24/09/2017	74550
AYA1892	275650W000073253	23/09/2017	74550
AYA6164	275650B000027164	23/09/2017	74550

AYA9407	275650B000027151	22/09/2017	74550
AYB9748	275650W000073261	23/09/2017	74630
AYH7183	275650B000027059	21/09/2017	74550
AYM1539	275650B000027148	22/09/2017	74550
AYM3811	275650B000027049	20/09/2017	74550
AYM9210	275650B000027153	23/09/2017	74630
AYN5214	275650B000027205	24/09/2017	74550
AYP2816	275650B000027214	24/09/2017	74550
AYP7689	275650B000027131	22/09/2017	74550
AYQ2935	275650B000027112	22/09/2017	74550
AYQ8351	275650B000027201	24/09/2017	74550
AYV4591	275650B000027080	21/09/2017	74550
AYZ0546	275650B000027206	24/09/2017	74550
AZB0330	275650B000027114	22/09/2017	74550
AZS6231	275650B000027102	22/09/2017	74550
AZW7456	275650B000027170	23/09/2017	74550
AZY9108	275650B000027058	21/09/2017	74550
AZZ4248	275650B000027111	22/09/2017	74550
BAC6887	275650B000027090	21/09/2017	74630
BAG4335	275650B000027077	21/09/2017	74550
BAG8119	275650B000027150	22/09/2017	74550
BAJ1541	275650B000027130	22/09/2017	74630
BAL1376	275650B000027197	24/09/2017	74550
BAL5657	275650B000027082	21/09/2017	74550
BAP0754	275650W000073216	20/09/2017	74550
BAP7183	275650B000027132	22/09/2017	74630
BAT8274	275650W000073223	20/09/2017	74550
BAY7181	275650B000027042	20/09/2017	74550
BAZ7051	275650B000027101	22/09/2017	74550
BBC8983	275650W000073245	22/09/2017	74550
BBD5990	275650W000073219	20/09/2017	74550
BBD7466	275650B000027081	21/09/2017	74550
BBF1054	275650B000027133	22/09/2017	74550
BBF8475	275650B000027104	22/09/2017	74550
BCD9001	275650B000027182	23/09/2017	74550
BDB2030	275650B000027181	23/09/2017	74630
BDJ1802	275650B000027199	24/09/2017	74550
BDR2411	275650B000027094	21/09/2017	74550
BDT2310	275650B000027123	22/09/2017	74550
BDU2301	275650B000027160	23/09/2017	74550
BEC1506	275650B000027126	22/09/2017	74550
BHO7952	275650B000027073	21/09/2017	74550
BOW0704	275650B000027065	21/09/2017	74550
BTP1570	275650B000027140	22/09/2017	74550
CAO2129	275650B000027099	21/09/2017	74630
CLN3586	275650W000073243	22/09/2017	74550
CNM4982	275650W000073250	23/09/2017	74550
CRQ5520	275650B000027069	21/09/2017	74550
DEL2693	275650B000027212	24/09/2017	74550
DKB4689	275650B000027147	22/09/2017	74630
DKP9588	275650B000027165	23/09/2017	74550
DPF1377	275650B000027088	21/09/2017	74550
DSI3783	275650B000027202	24/09/2017	74550
EJC5746	275650B000027056	21/09/2017	74550
ETO1639	275650B000027192	24/09/2017	74550
FTV4497	275650B000027043	20/09/2017	74550
FZE7722	275650W000073222	20/09/2017	74550
HEO1491	275650B000027166	23/09/2017	74550
ICV9066	275650W000073257	23/09/2017	74550
IMP0956	275650B000027167	23/09/2017	74710
INB6276	275650B000027174	23/09/2017	74550
INB6276	275650B000027141	22/09/2017	74710
INU2756	275650B000027139	22/09/2017	74550
INY8850	275650B000027127	22/09/2017	74550
IQF7011	275650B000027163	23/09/2017	74550
IRH8306	275650B000027117	22/09/2017	74550
ISL2587	275650B000027217	25/09/2017	74550
ISR0850	275650W000073237	22/09/2017	74550
IVW1325	275650W000073249	23/09/2017	74630
JGD1956	275650B000027169	23/09/2017	74550
JVY3390	275650B000027191	24/09/2017	74550
KJD3359	275650W000073258	23/09/2017	74550
KPM4340	275650B000027183	23/09/2017	74630
KPO1176	275650B000027085	21/09/2017	74630
LCU5846	275650B000027086	21/09/2017	74630
LXX5285	275650B000027143	22/09/2017	74550
LZT5839	275650B000027193	24/09/2017	74550
MAB5698	275650B000027100	22/09/2017	74550
MAV7649	275650W000073225	21/09/2017	74550
MBG4427	275650B000027084	21/09/2017	74550
MBK2134	275650W000073247	23/09/2017	74630
MBV2248	275650B000027121	22/09/2017	74550
MCT4766	275650B000027083	21/09/2017	74550
MCY4463	275650W000073218	20/09/2017	74630
MDF5262	275650W000073260	23/09/2017	74550
MDR2315	275650B000027107	22/09/2017	74550
MEA8842	275650W000073244	22/09/2017	74550
MEA8842	275650B000027066	21/09/2017	74550
MGM1091	275650W000073231	21/09/2017	74550

MGM1091	275650W000073227	21/09/2017	74630
MGM1091	275650W000073228	21/09/2017	74630
MGM2630	275650B000027087	21/09/2017	74550
MGS8811	275650B000027040	20/09/2017	74550
MHC7183	275650W000073248	23/09/2017	74550
MKN2659	275650W000073254	23/09/2017	74550
MKO7959	275650W000073251	23/09/2017	74630
MKQ1090	275650B000027096	21/09/2017	74550
MKZ6815	275650W000073232	21/09/2017	74550
MLU9436	275650B000027156	23/09/2017	74550
MYN3751	275650B000027189	24/09/2017	74550
NBY7806	275650W000073240	22/09/2017	74550
NHI0166	275650B000027161	23/09/2017	74550
NYG0554	275650W000073259	23/09/2017	74550
ODI1476	275650B000027054	20/09/2017	74630
PFL0684	275650B000027103	22/09/2017	74550
PUV7683	275650B000027061	21/09/2017	74630
PVF0767	275650B000027106	22/09/2017	74550
PZW1286	275650W000073252	23/09/2017	74550
QHY2105	275650B000027162	23/09/2017	74550
QID5775	275650B000027062	21/09/2017	74550
QIQ2808	275650B000027113	22/09/2017	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3CBDF606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	01/11/2017	5.106,85
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	01/11/2017	100.295,47
FNS – Fundo Nacional Saúde	PAB FIXO	01/11/2017	62.634,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	MSE	01/11/2017	4.400,00
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Merenda	03/11/2017	180,20
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Merenda	03/11/2017	13.867,20
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Merenda	03/11/2017	14.726,40
Ministério da Agricultura	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – APREP	03/11/2017	243.750,00
Ministério das Cidades	Pavimentação Asfáltica e Galerias pluviais Conv. 800434/2013	03/11/2017	147.081,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	03/11/2017	5.918,71
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	06/11/2017	35,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	07/11/2017	136,13
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	07/11/2017	8.807,76
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	07/11/2017	76.626,73
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	IGDBF	07/11/2017	7.182,09
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Merenda	07/11/2017	1.017,60
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	08/11/2017	231,50
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	08/11/2017	31.013,22
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	IGD SUAS	08/11/2017	6.649,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Atenção Básica Variável	09/11/2017	85.194,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	09/11/2017	195,78
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	10/11/2017	308,60
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	10/11/2017	96.760,43
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM – IPI Exportação	10/11/2017	11.032,43
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	10/11/2017	79.871,25
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	10/11/2017	833.064,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	10/11/2017	298.995,13
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Salário Educação	10/11/2017	73.512,02
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	13/11/2017	304,10
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	14/11/2017	55,72
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	14/11/2017	47.609,11
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	14/11/2017	414.194,76
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	16/11/2017	833,98
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	16/11/2017	147.896,21

Secretaria do Tesouro Nacional	RPM – Royalties Petróleo Cota Munic.	16/11/2017	270,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	16/11/2017	21.919,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	17/11/2017	3.052,71
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/11/2017	666,44
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/11/2017	1.948,43
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	20/11/2017	19.241,03
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM – IPI Exportação	20/11/2017	3.795,53
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	20/11/2017	136,42
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	20/11/2017	160.061,18
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	20/11/2017	608,40
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2017	7.055,04
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	21/11/2017	53.020,13
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	21/11/2017	461.270,12
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	21/11/2017	11.559,60
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2017	26.203,68
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	22/11/2017	163.365,64
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/11/2017	22.513,83
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2017	4.796,47
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	24/11/2017	18.706,42
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	24/11/2017	1.177,47
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/11/2017	313,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/11/2017	307,20
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	28/11/2017	27.492,94
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	28/11/2017	239.185,99
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	29/11/2017	88.639,88
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/11/2017	145,84
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/11/2017	281,39
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	30/11/2017	48.132,09
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM – IPI Exportação	30/11/2017	814,51
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/11/2017	533,31
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS Desoneração	30/11/2017	8.436,56
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/11/2017	412.308,96

Goioerê, 30 de Novembro de 2017.

GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS

Secretária da Fazenda em Exercício

Publicado por:
 Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:772879A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017 – SRP PROCESSO Nº 128/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: S. H. ZOZ – TRANSPORTES E MAQUINAS – ME, com sede na ROD BR-272, KM-15, nº. s/n, centro na cidade de Francisco Alves, CEP 87.570-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.402.722/0001-09 representado pelo seu representante legal a Sra. Salete Helena Chitolina Zoz, residente e domiciliado a Rua Professor João Soares Barcelos nº. 1244, Bairro Hauer na cidade de Curitiba-Pr, CEP 81.630-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 60.123.449-14 e inscrita no CPF nº. 332.242.420-00.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDDE ESTIMADA 12 MESES	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	HR/M trabalhada	Locação de trator esteira, potência mínima de 265 CV	1.380	218,00	300.840,00	V.S. TRANSPORTES
2	Mensal	Aluguel de trator esteira, potência mínima de 90cv.	6	25.400,00	152.400,00	V.S. TRANSPORTES

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº.076/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.076/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº.076/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **Nº.076/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Salete Helena Chitolina Zoz qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/ PREFEITO MUNICIPAL

Município de Iporã-Pr

SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ

S. H. C. ZOZ – Transportes E Maquinas - ME – ME

Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:3E5715A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UN	100	27,90	2.790,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	TALITA	UN	100	15,00	1.500,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM	PLASTILIT	UN	130	2,20	286,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	MUNDIAL	UN	50	5,00	250,00
15	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	METASUL	UN	50	15,70	785,00
16	BACIA SANITÁRIA BRANCA	FIORI	UN	20	82,50	1.650,00
19	BATENTE MADEIRA 0 80 X 2 10	CEDRAL	JOGO	50	59,80	2.990,00
22	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	ASTRA	UN	30	3,20	96,00
23	BRAÇO P CHUVEIRO DE ALUMINIO 30 CM	ALUMBRAX	UN	80	4,50	360,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	40	0,92	36,80
32	BUCHA SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UN	70	1,65	115,50
34	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	VONDER	UN	80	7,80	624,00
35	CABO P FOICE 1 20 M	VONDER	UN	100	6,90	690,00
37	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UN	150	21,90	3.285,00
39	CADEADO MÉDIO 40MM	STAM	UN	150	13,90	2.085,00
43	CAIXA D'AGUA 100 LITROS	FIBRAOESTE	UNID	40	97,00	3.880,00
44	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	FIBRAOESTE	UN	5	290,00	1.450,00
48	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	PLASTILIT	UN	50	19,40	970,00
50	CANO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	METRO	700	5,00	3.500,00
51	CANO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	METRO	500	15,00	7.500,00
52	CANO ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	METRO	800	28,80	23.040,00
54	CANO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	METRO	350	1,95	682,50
57	CANO SOLDÁVEL MARROM 20MM	PLASTILIT	METRO	500	1,25	625,00
58	CANO SOLDÁVEL MARROM 25MM	PLASTILIT	METRO	700	1,50	1.050,00
60	CANO SOLDÁVEL MARROM 40 MM	PLASTILIT	METRO	500	3,90	1.950,00
61	CANO SOLDÁVEL MARROM 50MM	PLASTILIT	METRO	400	6,40	2.560,00
63	CARRINHO P CONCRETO PNEU C CÂMARA CHAPA 24	MAESTRO	UN	80	72,90	5.832,00
65	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UN	80	35,50	2.840,00
70	COLA SILICONE INCOLOR 50 G	MUNDIAL	UN	150	3,30	495,00
75	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PLASTILIT	UN	60	2,25	135,00
76	COTOVELO ESGOTO 150MM X 45º	PLASTILIT	UNID	150	17,20	2.580,00
77	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	PLASTILIT	UNID	300	16,40	4.920,00
79	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90º	PLASTILIT	UNID	300	49,90	14.970,00
80	COTOVELO ESGOTO 40MM X 45º	PLASTILIT	UNID	40	1,10	44,00
81	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	0,84	42,00
83	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	1,20	60,00
86	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNI	100	2,15	215,00
87	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	120	2,25	270,00
88	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	150	2,25	337,50
89	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45º	PLASTILIT	UNID	100	0,75	75,00
90	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	PLASTILIT	UNID	100	0,35	35,00
92	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	150	0,45	67,50
97	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	1,90	95,00
118	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO 30 CM 12"	MONFORT	UNID	12	12,90	154,80
120	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	SOPRANO	UNID	80	23,90	1.912,00
121	FECHADURA P BWC C TRANQUETA	SOPRANO	UNID	80	23,90	1.912,00
132	GRELHA P CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	PLASTILIT	UN	40	3,80	152,00
133	GRELHA P CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	PLASTILIT	UN	30	9,00	270,00
134	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	ASTRA	UNID	150	6,00	900,00
135	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UN	50	10,00	500,00
137	LAVATÓRIO BRANCO C COLUNA	FIORI	UN	40	93,00	3.720,00
142	LUVA CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UNID	100	5,40	540,00
143	LUVA DE ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UNID	80	9,90	792,00
144	LUVA DE ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	UNID	80	24,50	1.960,00
147	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	70	1,35	94,50
148	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	75	2,75	206,25
149	LUVA LR 20 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	220	2,45	539,00
150	LUVA LR 25 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	100	2,60	260,00
151	LUVA LR 25 X 3/4" AZUL	PLASTILIT	UNID	200	2,45	490,00
153	LUVA PVC 3/4	PLASTILIT	UN	100	0,40	40,00
154	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	200	0,35	70,00
155	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	300	0,36	108,00
161	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UN	60	6,20	372,00
162	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUB TORNEIRA C 23	LEÃO	UN	50	9,10	455,00
163	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUB TORNEIRA C 50	LEÃO	UN	60	9,10	546,00
172	PARAFUSO PRISIONEIRO P LAVATÓRIO C BUCHA N 10	JF	UN	80	1,14	91,20
179	PISO ANTIDERRAPANTE	VIVA	M2	200	11,90	2.380,00
181	PORTA LISA 0 70 X 2 10 IMBUÍDA OU ITAUBÁ	INCOPOL	UN	50	89,50	4.475,00
182	PORTA LISA 0 80 X 2 10 IMBUÍDA OU ITAUBÁ	INCOPOL	UNID	60	89,50	5.370,00
184	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	GERDAU	UN	300	0,24	72,00
196	REDUÇÃO DE 100 P/ 50 MM	PLASTILIT	UN	30	2,89	86,70
197	REDUÇÃO DE 50 P/ 100 MM	PLASTILIT	UN	35	2,89	101,15
198	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1 2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	LEÃO	UN	50	13,80	690,00
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	100	4,80	480,00
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	VIQUA	UNID	100	4,80	480,00
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	VIQUA	UNID	100	11,95	1.195,00
205	REGISTRO GAVETA 3 4" FERRO C CANOPLA	LEÃO	UNID	20	31,00	620,00
207	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	200	19,20	3.840,00
208	REPARO P/ VÁLVULA HÍDRA MAX	BLUKIT	UNID	200	19,00	3.800,00
209	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	50	16,20	810,00
216	ROLO DE LÃ P PINTURA 09 CM COM CABO	ROMA	UNID	40	5,15	206,00
223	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATTO	UNID	10	122,00	1.220,00
225	TEE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	80	1,00	80,00
234	TORNEIRA LONGA P PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	TALITA	UNID	60	27,80	1.668,00
235	TORNEIRA LONGA P PIA COZINHA 3 4" METAL 1158 C23	TALITA	UNID	60	27,80	1.668,00
237	TORNEIRA PLÁSTICA 1 2" PRETA	PLASTILIT	UNID	150	1,55	232,50
238	TORNEIRA PLÁSTICA 3 4" PRETA	PLASTILIT	UNID	160	1,55	248,00

242	VARAL TRADICIONAL DE TETO EM AÇO 1,20 X 0,56	MOR	UNID	24	34,80	835,20
243	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C CABO	FAMASTIL	UNID	300	14,20	4.260,00
247	VISTA P PORTA ANGELIM	CEDRAL	JOGO	80	20,90	1.672,00
VALOR TOTAL.....R\$ 150.338,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA

Dépósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E76077C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PLASTILIT	UN	120	4,50	540,00
8	AGUA RAZ 05 LITROS	FARBEN	GALÃO	100	38,00	3.800,00
12	AREIA LAVADA MÉDIA	MINER. PORTO TAQUARA	M3	800	36,90	29.520,00
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UN	30	20,90	627,00
18	BASE P VÁLVULA DE DESCARGA (METAL)	DECA	UNID	100	77,90	7.790,00
20	BÓIA PLÁSTICA 1 2" VARÃO METAL	ASTRA	UN	70	6,60	462,00
21	BÓIA PLÁSTICA 3 4" VARÃO METAL	ASTRA	UN	50	6,50	325,00
31	BUCHA SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	100	0,98	98,00
42	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	BAKOFTEC	UN	2	670,00	1.340,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UN	100	17,90	1.790,00
47	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UN	80	7,70	616,00
49	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	VOTORANTIN	SACO	600	5,97	3.582,00
53	CANO ESGOTO 300 MM	PLASTILIT	METRO	800	46,50	37.200,00
55	CANO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	METRO	300	3,40	1.020,00
59	CANO SOLDÁVEL MARROM 32MM	PLASTILIT	METRO	200	3,30	660,00
67	COLA FIXADOR P CAL 150 ML	PINTA FIX	UN	600	0,70	420,00
69	COLA PVC 175 GRAMAS	TIGRE	UN	80	8,00	640,00
94	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	150	1,30	195,00
96	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	150	2,25	337,50
102	CURVA PVC 90 C 1"	PLASTILIT	UNID	50	2,21	110,50
103	CURVA PVC 90 C 3/4	PLASTILIT	UN	60	1,89	113,40
113	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1 2" X 40CM	ASTRA	UNID	200	2,70	540,00
178	PINCEL DE 3"	ATLAS	UNID	60	6,00	360,00
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO C 03 MTS	ALUMINBRAS	UNID	10	25,00	250,00
219	ROLO DE LINHA P PEDREIRO 100 MTS	LUMIBEL	UNID	40	4,30	172,00
224	TEE P ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	50	5,30	265,00
226	TEE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	100	1,04	104,00
230	TELHAS FIBROCIMENTO 2 44 X 1 10 X 05MM	MULTILIT	UNID	800	31,90	25.520,00
233	TORNEIRA ELETRICA	LORENZETTI	UNID	10	87,50	875,00
245	VEDANTE TORNEIRA 1 2" ARRUELA BORRACHA	DURIN	UNID	500	0,34	170,00
246	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	DURIN	UNID	500	0,34	170,00
VALOR TOTAL.....R\$ 119.612,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO

Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6045BE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	BTO	UN	100	3,20	320,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 2" 20MM	TIGRE	UN	80	0,54	43,20
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3 4" 25MM	TIGRE	UN	100	0,64	64,00
13	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMFIX	SACO	200	6,30	1.260,00
25	BUCHA P REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UN	60	1,00	60,00
30	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	TIGRE	UN	150	0,39	58,50
33	BUCHA SOLDÁVEL 50MM X 40MM	TIGRE	UN	70	1,09	76,30
38	CADEADO GRANDE 60 MM	STAM	UNID	50	35,10	1.755,00
40	CADEADO PEQUENO 25MM	STAM	UN	180	8,20	1.476,00
41	CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	FIBRAOESTE	UN	2	2.750,00	5.500,00
45	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	TIGRE	UN	8	170,00	1.360,00
56	CANO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	METRO	300	4,80	1.440,00
62	CAPA SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UN	150	0,69	103,50
66	COLA DE SAPATEIRO	HENKEL	UN	20	12,80	256,00
68	COLA P MADEIRA	WORKER	UN	50	4,40	220,00
71	ADESIVO INSTANTÂNEO 5 GRAMAS	TEKBOND	UN	50	4,30	215,00
72	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	BESTFER	UNID	50	10,50	525,00
73	COLHER TRIANGULAR P PEDREIRO 9"	BESTFER	UN	12	10,50	126,00
74	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UN	8	204,00	1.632,00
82	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45°	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
84	COTOVELO ESGOTO 75MM X 45°	PLASTILIT	UNID	40	3,50	140,00
85	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90°	PLASTILIT	UNID	50	2,40	120,00
91	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 45°	TIGRE	UNID	110	0,89	97,90
93	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	TIGRE	UNID	110	1,40	154,00
95	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	TIGRE	UNID	150	2,60	390,00
98	CUMEEIRA DE CERÂMICA REDONDA	CEJATEL	UNID	150	1,75	262,50
99	CUMEEIRA DE CERÂMICA ROMANA	CEJATEL	UNID	200	1,75	350,00
100	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 15 GRAUS	INFIBRA	UNID	250	23,50	5.875,00
101	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	INFIBRA	UNID	250	23,50	5.875,00
104	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90°	TIGRE	UNID	60	1,70	102,00
108	DOBRADIÇAS DE 2 1 2"	URSICH	UN	60	1,20	72,00
111	ELETRODUTO PVC 1"	LZ	BARRA	200	6,60	1.320,00
112	ELETRODUTO PVC 3/4	LZ	BARRA	250	4,90	1.225,00
114	ENXADA LARGA DE 2 1 2" LIBRAS	RAMADA	UNID	60	16,50	990,00
115	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	RAMADA	UNID	50	18,90	945,00
116	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	BESTFER	UN	20	19,00	380,00
119	FECHADURA EXTERNA CROMADA C TAMBOR	MGM	UNID	90	29,00	2.610,00
122	FECHADURA P PORTA FERRO C TAMBOR	STAM	UNID	60	33,40	2.004,00
124	FITA ISOLANTE 20 METROS	BESTFER	UN	100	3,90	390,00
127	FOICE SEM BICO C CABO DE 1 25 M	TRAMONTINA	UN	30	20,00	600,00
130	FORRO PVC 8X200 MM	BARIRI	M2.	1000	10,70	10.700,00
136	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	50	4,40	220,00

138	LIMA ESPECIAL P ENXADA 8 POLEGADAS	K&F	UN	50	9,00	450,00
139	LIMA TRIANGULO P SERROTE	K&F	UN	15	11,40	171,00
145	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	80	2,50	200,00
146	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	60	0,84	50,40
152	LUVA PVC 1"	LZ	UN	60	0,79	47,40
156	LUVA SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	UN	80	1,10	88,00
157	MACHADO ESPECIAL C CABO 3 5 LIBRAS	COLINS	UN	20	48,00	960,00
158	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 3 16 X 1 5 MM	WORKER	MTS	400	0,89	356,00
159	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	DURIN	METRO	200	1,64	328,00
160	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	BESTFER	UN	30	18,00	540,00
166	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	MONFORT	UN	10	12,70	127,00
170	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P TELHA FIBROCIMENTO	BTO	UNID	700	0,34	238,00
171	PARAFUSO FENDA P DOBRADIÇAS COMPLETO	BTO	UNID	100	0,07	7,00
180	PORTA ALMOFADA 0 80 X 2 10	BP	UNID	60	155,00	9.300,00
185	Prego c Cabeça 12 x 12	GERDAU	KG.	45	9,90	445,50
186	PREGO C CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	40	8,30	332,00
187	PREGO C CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	7,30	365,00
188	Prego c Cabeça 17 x 27	GERDAU	KG.	50	7,30	365,00
189	PREGO C CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	70	7,10	497,00
190	Prego c Cabeça 18 x 27	GERDAU	KG.	70	7,10	497,00
191	PREGO C CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	50	7,00	350,00
192	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	60	8,90	534,00
194	PREGO GALVANIZADO P COBERTURA 18 X 27 C CONJUNTO DE VEDAÇÃO	INGAFIX	KG.	50	15,00	750,00
195	RAIO PLÁSTICO P BWC 100 X 40MM	PLASTILIT	UN	80	6,45	516,00
199	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3 4" CANOPLA C 50	TALITA	UNID	40	33,00	1.320,00
200	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	PLASTILIT	UN	40	5,90	236,00
204	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	100	10,00	1.000,00
218	ROLO DE LÂ P PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	55	11,80	649,00
220	SACAS DE CAL C 20 QUILOS	PINOCAL	UNID	800	7,18	5.744,00
221	SIFÃO SANFONADO 1 1 2X40	PLASTILIT	UNID	60	4,00	240,00
227	TELHA CERÂMICA, TIPO PORTUGUESA	LELO	UNID	1000	0,98	980,00
228	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	LELO	UNID	1500	1,00	1.500,00
229	TELHAS FIBROCIMENTO 2 44 X 0 50 X 04MM	INFIBRA	UNID	1000	11,00	11.000,00
231	TIJOLO MACIÇO	4 ESTRELAS	Milhei	100	299,00	29.900,00
232	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	VALEPLAST	UNID	80	23,00	1.840,00
236	TORNEIRA P LAVATÓRIO 1193	TALITA	UNID	75	25,00	1.875,00
239	TRINCHA BROCA 18 X 8 CM	ATLAS	UNID	100	3,80	380,00
240	TUBO PARA DESCARGA C PONTA AZUL	TIGRE	UNID	60	6,50	390,00
244	VASSOURAO PARA VARRER RUA	ODIM	UNID	300	13,80	4.140,00
VALOR TOTAL.....RS 130.078,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DEMEU DE ALMEIDA

EDD de Almeida & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57418224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFREDO PROKOP & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	ANTI FERRUGEM 290ML SOPRAI	AUTO BELLE	UNID	50	5,20	260,00
11	COLA EPOXI SECAGEM RÁPIDA 16 G	POXIPOL	UN	30	13,00	390,00
17	BALDE PLÁSTICO P PEDREIRO 12 LITROS	WORKER	UN	20	4,50	90,00
26	BUCHA S 06	VONDER	UN	500	0,04	20,00
27	BUCHA S 08	VONDER	UN	800	0,06	48,00
28	BUCHA S 10	VONDER	UN	300	0,12	36,00
29	BUCHA S 12	VONDER	UN	250	0,13	32,50
36	CABO P MACHADO	MOMFORT	UN	80	8,91	712,80
64	CAVADEIRA C 02 CABOS TAMANHO MÉDIO	VONDER	UN	30	25,90	777,00
105	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	NOVE 54	UNID	20	6,36	127,20
106	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	NOVE 54	UNID	30	7,00	210,00
107	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	NOVE 54	UNID	30	5,85	175,50
110	COLA EPOXI 100 G	POXIPOL	UNID	40	4,25	170,00
123	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UN	100	22,00	2.200,00
125	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	3M	UN	200	3,00	600,00
126	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	3M	ROLO	30	9,50	285,00
128	FOLHAS DE LIXAS DE FERRO	ATLAS	UN	500	2,00	1.000,00
129	FORMÃO C LÂMINA DE AÇO CROMO VANADIO E LIXADO COM CABO DE MADEIRA 5 8"	COLLINS	UN	20	14,67	293,40
131	GARRAFO TÈRMICO 5 LITROS	TERMOLAR	UN	20	23,00	460,00
140	LIXAS P PINTURA	ATLAS	UN	300	1,15	345,00
164	METRO DE BAMBÚ COM 01 METRO	VONDER	UNIDAD	30	7,11	213,30
165	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LIT	REVQUARTZ	GALAO	100	28,50	2.850,00
167	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	COLLINS	UNID	40	17,30	692,00
168	PÁ QUADRADA C CABO Nº 03	COLLINS	UN	40	24,00	960,00
169	PALHA DE AÇO	ATLAS	UN	100	0,80	80,00
173	PINCEL DE 1"	ATLAS	UNID	40	2,00	80,00
174	PINCEL DE 1 1 2"	ATLAS	UNID	30	2,50	75,00
175	PINCEL DE 1 2"	ATLAS	UNID	35	1,40	49,00
176	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	2,60	130,00
177	PINCEL DE 2 1 2"	ATLAS	UNID	35	3,70	129,50
183	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	INCOPOSTE	UN	30	178,00	5.340,00
210	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 110 W	PRATIMIX	UNID	50	11,65	582,50
211	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220 W	PRATIMIX	UNID	60	11,65	699,00
212	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	60	1,60	96,00
213	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	50	2,20	110,00
214	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	60	2,70	162,00
215	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	50	7,11	355,50
217	ROLO DE LÁ P PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	50	5,00	250,00
222	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	UNID	150	3,40	510,00
241	VANGA C CABO	COLLINS	UNID	40	19,90	796,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 22.392,20				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

ALFREDO PROKOP

Alfredo Prokop & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86023B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 483 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 483/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.741,37 (Cento e quarenta mil setecentos quarenta e um reais e trinta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
112	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	33.975,05
88	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	1.000,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	5.766,32
125	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	100.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 29.889,32 (Vinte e nove mil oitocentos oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), excesso de arrecadação nas fontes 1104 e 1102 no valor de R\$ 110.852,05 (cento e dez mil oitocentos cinquenta e dois reais e cinco centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
98	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	13.590,00
121	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	7.600,00
109	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	1.433,00
62	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	500,00
142	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	1.000,00
10	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	5.766,32

FONTE	VALOR
1104	R\$ 10.852,05
1102	R\$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador: C6F51481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 1917/2017

SÚMULA: “ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1209/2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 95-A e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, à Lei Municipal nº 1209/2009, o qual dispõe sobre o Plano de Custeio e Aporte para o Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial devido pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com o seguinte texto:

*Art. 95-A Em consonância com o previsto na Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011, do Ministério da Previdência Social-MPS, fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos/PR – MATPREV, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme **aportes** de contribuição suplementar devidos pelo **ENTE** e definidas na tabela a seguir:*

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aportes Anuais	Déficit Atuarial Final
2017	2.074.852,02	45.003,32	2.029.848,71
2018	2.151.639,63	53.832,58	2.097.807,05
2019	2.223.675,47	62.661,85	2.161.013,63
2020	2.290.674,44	71.491,11	2.219.183,33
2021	2.352.334,33	80.320,38	2.272.013,95
2022	2.408.334,79	89.149,64	2.319.185,15
2023	2.458.336,26	97.978,91	2.360.357,35
2024	2.501.978,79	106.808,17	2.395.170,62
2025	2.538.880,86	115.637,44	2.423.243,42
2026	2.568.638,03	124.466,70	2.444.171,33
2027	2.590.821,61	133.295,97	2.457.525,64
2028	2.604.977,18	142.125,23	2.462.851,95
2029	2.610.623,06	150.954,50	2.459.668,57
2030	2.607.248,68	159.783,76	2.447.464,92
2031	2.594.312,82	168.613,02	2.425.699,79
2032	2.571.241,78	177.442,29	2.393.799,49
2033	2.537.427,46	186.271,55	2.351.155,91
2034	2.492.225,26	195.100,82	2.297.124,44
2035	2.434.951,91	203.930,08	2.231.021,83

2036	2.364.883,13	212.759,35	2.152.123,79
2037	2.281.251,21	221.588,61	2.059.662,60
2038	2.183.242,36	221.588,61	1.961.653,74
2039	2.079.352,97	221.588,61	1.857.764,35
2040	1.969.230,21	221.588,61	1.747.641,60
2041	1.852.500,10	221.588,61	1.630.911,48
2042	1.728.766,17	221.588,61	1.507.177,56
2043	1.597.608,21	221.588,61	1.376.019,60
2044	1.458.580,78	221.588,61	1.236.992,16
2045	1.311.211,69	221.588,61	1.089.623,08
2046	1.155.000,46	221.588,61	933.411,85
2047	989.416,56	221.588,61	767.827,95
2048	813.897,62	221.588,61	592.309,01
2049	627.847,55	221.588,61	406.258,94
2050	430.634,48	221.588,61	209.045,86
2051	221.588,61	221.588,61	0,00

§ 1º O pagamento do Aporte será mensal e corresponderá a um doze avos da parcela anual definida na tabela constante no artigo anterior.

§ 2º O aporte do custo suplementar, relativo ao exercício de 2017 (ano inicial), será exigido a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

§ 3º O valor do aporte do ano de 2017 será feito em parcela única e de forma integral logo após a publicação desta lei.

§ 4º Os valores dos aportes anuais serão reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, acumulada no ano anterior. A parcela mensal corresponderá a um doze avos da parcela anual reajustada.

§ 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição e/ou aportes do Ente Público poderão ser revistas por meio de **Decreto** expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:CA2721C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1041/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº270/2017, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro 2018, como segue:

Matricula	Nome	Período
154-6	Adelaide Maria Ramos	2016/2017
5859-9	Adriana Regina Costa	2016/2017
1886-4	Adriana Sentone	2016/2017
7441-1	Alessandra de Aguiar Sestrem	2016/2017
6628-1	Aline Andrade de Campos	2016/2017
7838-7	Aline Oshiro	2016/2017
334-4	Alzira Januária Ramos Boeno	2016/2017
160-0	Ana Glaci Braga	2016/2017
611-4	Ana Lucia da Silva Muniz	2016/2017
6002-0	Ana Maria Conceição da Costa	2016/2017
6539-0	Ana Paula Ribeiro	2016/2017
1437-0	Ângela de Fatima Kravetz	2016/2017
7842-5	Ângela Maria da Silva Vieira	2016/2017
7788-7	Ângela Maria Veiga de Oliveira	2016/2017
593-2	Arilda do Carmo Oliveira	2015/2016
7582-5	Aryane de Carvalho Iurassek	2016/2017
7680-5	Camila Rosa do Nascimento	2016/2017
7667-8	Carmem Lúcia F. de Andrade	2016/2017
7828-0	Caroline Ramos Lopes	2016/2017
7843-3	Célia Regina Fabiano	2016/2017
7242-7	Claudinéia da Silva Vieira	2016/2017
5066-0	Cleide Regina R dos Santos	2016/2017
5225-6	Cleonice Aparecida Costa	2016/2017
6649-4	Cleonice Pinheiro	2016/2017
7215-0	Daniele Szczepanski Novacki	2016/2017
5064-4	Danielle Cristina O. Gomes	2016/2017
6680-0	Danieli Aparecida da Roza	2016/2017
7310-5	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	2016/2017
7790-9	Deize da Veiga Cordeiro	2016/2017
6356-8	Denise Bernadete P. Bernardo	2016/2017

622-0	Denise Regina Julio Linares	2016/2017
6217-0	Doroti Teixeira	2014/2015
5975-7	Edina Velosa Calistro	2016/2017
1492-3	Edna Maria Ribeiro	2013/2014
6650-8	Elediane do Nascimento	2016/2017
7584-1	Elia Fernanda Santinho da Silva	2016/2017
6607-9	Elisandra dos Santos Leite	2016/2017
7802-6	Elisângela Margarida Pereira	2016/2017
7314-8	Elisangela Maria de Sousa Santos	2016/2017
1711-6	Eliseu dos Santos	2016/2017
6651-6	Elizabeth Maria Hertmann	2016/2017
7671-6	Emanuelle Monteiro Lopes	2016/2017
7449-7	Emanuelly Gonzalez. Wagnitz	2016/2017
6618-4	Emerson Luis Miranda	2016/2017
7216-8	Érica Larissa Correa	2016/2017
5222-1	Evanir Pereira de Camargo	2016/2017
7586-8	Evelin Silveira Giraldeho	2016/2017
7588-4	Fabiola Costa Armstrong	2016/2017
5707-0	Fagner Antônio da Silva	2016/2017
6615-0	Fernanda Miranda Cordeiro	2015/2016
7672-4	Fiamma Caroline B. Trindade Machado	2016/2017
6337-1	Francisca Anita Feitosa	2016/2017
5780-0	Gina Rosa	2016/2017
7803-4	Graciela Oliveira da Silva	2016/2017
7318-0	Ilda Prates da Silva	2016/2017
696-3	Iraci Nascimento Serafim	2016/2017
357-3	Iracy Antunes de Lima	2016/2017
1256-4	Irene Rodrigues Leite	2016/2017
5993-5	Ismarlete de Alcantara	2016/2017
1601-2	Istelina Bonfim Ferreira	2016/2017
6676-1	Ivana Dias da Cruz	2016/2017
361-1	Ivanil Nascimento de Oliveira	2016/2017
7382-2	Ivonete Modesto	2016/2017
1249-1	Izabelle Donato Martins	2016/2017
228-3	Jacira de Fatima Costa	2016/2017
6677-0	Jandira Alves da Costa	2016/2017
6592-7	Jandira Zimermann dos Santos	2016/2017
229-1	Janete Pinheiro Santana	2016/2017
5952-8	Joseani do Rocio Silvério	2016/2017
636-0	Josefa de Fatima Ferreira	2016/2017
7217-6	Julia Grazielle Todero dos Santos	2016/2017
7752-6	Katiane Alves Jara Silveira	2016/2017
2147-4	Karin Cristina da S Marques	2016/2017
7593-0	Kelvin William M. dos Santos	2016/2017
1422-2	Laide de Oliveira Dias	2016/2017
5925-0	Larissa Santos da Silva	2016/2017
1766-3	Leni Pires	2016/2017
134-1	Lilian de Fátima da S Moreira	2016/2017
135-0	Lirian Santos Cruz	2016/2017
7673-2	Lislaine do Rocio Leodoro	2016/2017
245-3	Lucimara Viana de Oliveira	2016/2017
1658-6	Luciane dos Santos Cruz	2016/2017
5081-4	Maraci de Oliveira da Silveira	2016/2017
1426-5	Maria Aparecida Barbosa de Lima	2016/2017
7331-8	Maria de Fátima Trentin	2016/2017
5861-0	Maria Elizabeth Soares Ribeiro	2016/2017
1617-9	Maria do Rosário da Silva	2016/2017
573-8	Maria Lucia Batista	2016/2017
7171-4	Maristela Arianne Poplade	2016/2017
6004-6	Marlene Alves Pereira	2016/2017
7674-0	Marlon Ribeiro Teixeira	2016/2017
7245-1	Michele de Moraes	2016/2017
7830-1	Mônica Pereira Forte	2016/2017
6693-1	Nadia Paula Sozo Leite	2016/2017
394-8	Nadir Adelaide Borges	2016/2017
7228-1	Neide Ivonete Kaghofner	2016/2017
6137-9	Neusa Viana Serafim Veiga	2016/2017
275-5	Nilce da Silva Machado	2016/2017
7682-1	Raphael Borges Frölich	2016/2017
5941-2	Raquel Fontoura do Pilar	2016/2017
6107-7	Renata de Moura Ribeiro	2015/2016
6157-3	Rita de Cássia Rodrigues	2016/2017
1430-3	Rosa Helena Ferreira	2015/2016
2205-5	Roselene Viana	2016/2017
617-3	Roseli Maia de Araujo	2016/2017
6357-6	Roseli Pires do P. De Freitas	2016/2017
6692-3	Roseliane Ramos Costa	2016/2017
294-1	Rosemery Rosane Ramos	2016/2017
7677-5	Roseni Teixeira dos Reis Stella	2016/2017
296-8	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	2014/2015
399-9	Rosilda Maria Leite da Silva	2016/2017
690-4	Rosimari Francisca Raimundo	2016/2017
6609-5	Sandra Adelia Choma	2016/2017
7796-8	Sandra Maria Mazzo	2016/2017
5894-7	Sandra Alves	2016/2017
7797-6	Sara Santos Veiga	2016/2017
1673-0	Shirlei Alexandre Goncalves	2016/2017
1246-7	Silmara da Silva Sadinski	2016/2017
478-2	Sirlene Guedes de Carvalho	2016/2017

404-9	Sirlei Sadinski	2016/2017
1458-3	Soili Aparecida de L. Pereira	2016/2017
638-6	Solange Cavalli Jocoski	2016/2017
7632-5	Stephane Sphair	2016/2017
312-3	Sueli Andreato Torazzi	2016/2017
1491-5	Sueli Gregório	2015/2016
7804-2	Suely Pereira Vallim	2016/2017
5943-9	Tais de Souza Rosa Santini	2016/2017
6032-1	Terezinha de Jesus L. S. Mendes	2016/2017
6117-4	Terezinha Fátima da Rocha	2016/2017
411-1	Terezinha Régis Graciotto	2016/2017
7679-1	Thays Fernanda Maleski	2016/2017
6364-9	Vanderlea Marcolan	2016/2017
5189-6	Wayner Carmona B. da Silva	2016/2017
5670-7	Zulmira Rodrigues da Cruz	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:13466FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A

CNPJ N.º 02.357.251/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antídotos		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebo		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
129	140	UND	Avental cirúrgico estéril, descartável e barreira viral. Composto por não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico, não poroso, com barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica, respirável e barreira contra vírus, inclusive HIV, HBV e HCV. Deve possuir tiras internas nas costas e externas na	Lifemed	32,00	4.480,00

		cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Cortes de mangas tipo Raglan, punhos em malha 100% algodão, acabamento em solda ultrassônica, com toalha de viscosa absorvente para secagem das mãos. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso em procedimentos cirúrgicos onde se faz necessária máxima proteção contra sangue e fluidos corpóreos. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,55 x 1,35m, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.			
TOTAL					RS4.480,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:90DDC72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 13.217.490/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebom		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	75.000	UND	Agulha descartável Nº 40 x 12,0mm (18G x 1 1/2"), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Embalada unitariamente.	Labor Import	0,06	4.500,00
107	30.000	UND	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirrogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Labor Import	0,64	19.200,00
108	500	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 60 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de	Labor Import	1,30	650,00

			comprimento. Conector luer lock. Estéril apirrogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.			
110	7.000	UND	Equipo para administração de infusão de soluções enterais de coloração azul, atóxico estéril e apirrogênico, esterilizado por óxido de etileno, ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ ampola, ponta perfurante com protetor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente (permite o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada), produto de uso único.	Descarpack	1,04	7.280,00
114	150	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tam. G	Cralplast	1,45	217,50
184	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.0 (Nº 8.5 de acordo com a NBR)	Maxitex	0,94	1.880,00
185	1.500	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8,5 (Nº 9.0 de acordo com a NBR)	Maxitex	0,92	1.380,00
216	600	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descarbox	2,81	1.686,00
217	50	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, impermeável, rígido, resistente a perfurações. Apresentação com o coletor propriamente dito, tampa, bocal com sobretampa, alças para transporte e dispositivo para fixação do mesmo. Constituído por polipropileno ou similar que permita a autoclavagem e incineração em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública, apresentando símbolo normatizado internacionalmente.	Descarbox	23,80	1.190,00
233	2.500	UND	Seringa descartável com disposto de segurança conforme NR32, graduada em unidades, escala dividida em pares e ímpares, graduada de 1 em 1 unidade. Agulha fixa (integrada) de 13mm de comprimento por 0,33mm de diâmetro (29G). Capacidade para até 100 unidades de insulina. Dispositivo de segurança fixo no corpo da seringa, de fácil manuseio, ativado facilmente com um dedo apenas. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.	Vocuplast	0,36	900,00
TOTAL						RS38.883,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:6A14C1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 00.656.468/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		

Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebon		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	40.000	UND	Agulha descartável nº 40 x 16,0mm (18G x 11/2"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	Precision Glide	0,17	6.800,00
10	5.000	UND	Agulha descartável nº 13 x 4mm (28G x 1/2"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	Precision Glide	0,10	500,00
16	4.500	FRC	Alcool GEL antisséptico (GEL) 70° GL em GEL 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	Rioquímica	1,77	7.965,00
17	60	FRC	Alcool gel antisséptico 70% 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência.	Rioquímica	6,76	405,60
25	10	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 6 cm de largura X 1,8 m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Polarfix	4,60	46,00
26	30	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 10 cm de largura x 1,8m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Polarfix	7,65	229,50
27	20	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 20 cm de largura x 1,8m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Polarfix	11,48	229,60
28	10	PCT	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 20 cm de largura x 1,8m. Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT NBR 15620/2008.	Polarfix	15,31	153,10
30	1.000	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipolérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 06 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056/2002.	Polarfix	3,81	3.810,00
32	2.000	UND	Atadura de crepe, não estéril, hipolérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 15 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). De acordo com ABNT 14056/2002.	Polarfix	8,37	16.740,00
45	2	FRC	Cal sodada - Absorvente granulado de CO2 4,5Kg	Atrasorb	90,45	180,90
86	700	PCT	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10cm x 10, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019. Apresentar Amostras	Neve	29,42	20.594,00
122	300	UND	Compressa em não-tecido, estéril, sem filamento radiopaco (Manta RN). Altamente absorvente, cor branca, 100% viscoso com baixo desprendimento de partículas e alta resistência mecânica. Indicado para absorção de fluidos em geral durante procedimentos cirúrgicos, assim como manta para recepção de recém nascidos, embaladas em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica contendo 1 unidade em cada embalagem. Tamanho 1,00m x 1,00m. Esterilização: óxido de etileno. Embalagens com 1 unidade em cada. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polarfix	4,19	1.257,00
123	500	UND	Avental cirúrgico estéril, descartável. Composto por não tecido SSMMS, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e dobradura asséptica. Deve possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha 100% de algodão, com toalha de viscoso absorvente para secagem das mãos 0,50m x 0,50m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,60m (largura) x 1,30 (altura), registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polarfix	10,62	5.310,00
124	6	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 4,0 cm. Fio para fechamento geral e obstétrica/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa com/ 24 unidades.	Shalon	81,45	488,70
126	500	UND	Campo cirúrgico FENESTRADO, estéril, descartável. Composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos, indicado para cobertura de paciente, com dimensões aproximadas de 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRAS	Polarfix	2,12	1.060,00
128	500	UND	Campo cirúrgico estéril, descartável. Composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos, indicado para cobertura de paciente, com dimensões aproximadas de 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polarfix	2,63	1.315,00
134	5	CX	Fio de sutura mononylon nº 4-0, de comprimento 45 cm, agulha triangular (traumática) 3/8 círculo de comprimento 1,9 a 2,0 cm. Cuticular, fio para sutura monofilamento de poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa flexível. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixa c/24 unidades.	Shalon	32,87	164,35
135	200	UND	Campo cirúrgico, indicado para cirurgia tipo Cesárea. Conjunto cirúrgico estéril, de uso único, contendo: 01 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de não tecido de alta absorção, posicionado na região central do campo, laminado a uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos, indicado para cobertura de mesa de instrumentais e superfícies em geral. Tamanho 1,50m x 2,00m. - 01 campo cirúrgico de paciente, composto de não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e hidrorrepelente, com janela de filme incisional triangular, adesiva e hipolérgica de aprox. 0,20m de altura e 0,30m de base, protegida por bolsa plástica coletora de fluidos de aprox. 0,70m x 0,90m, com dreno. A bolsa coletora possui janela de aprox. 0,42m x 0,45m. Apresentação com dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 2,00m x 3,00m. - 04 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m, embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo, impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico, com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polarfix	82,99	16.598,00
136	350	KIT	Kit cirúrgico universal. Contendo: 2 aventais cirúrgicos compostos por não tecido SMS, 100% de polipropileno em cinco camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente, punho de malha 100% algodão e dobradura asséptica. Possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de viscoso absorvente para secagem das mãos. Acabamento total em solda ultrassônica. Dimensões aproximadas: 1,60 x 1,30m. -1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de não tecido absorvente, posicionado na região central do campo, laminado a uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Dimensões aproximadas: 2,00m x 1,50m. -1 campo cirúrgico superior e composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreiras de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipolérgica na borda que delimita a incisão cirúrgica, dobradura asséptica. Indicada para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 2,60m. -Campo cirúrgico inferior composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipolérgica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas: 2,20m x 1,50m. -2 campos cirúrgicos laterais compostos de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente, impermeável e fita adesiva hipolérgica na borda que delimita a incisão cirúrgica e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Dimensões aproximadas: 1,50m x 1,00m. -4 fitas adesivas avulsas, dimensões aproximadas: 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras.	Polarfix	83,01	29.053,50
141	250	KIT	Kit cirúrgico estéril. De uso único contendo: 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Tamanhos: 2,00m x 1,50m. 1 campo cirúrgico superior, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidrorrepelente e reforço de não tecido absorvente e impermeável, e fita adesiva hipolérgica na borda que delimita a incisão cirúrgica, e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 1,00m. -1 campo cirúrgico inferior, composto de filme plástico em formato de bolsa com dreno e reforço de não tecido altamente absorvente na borda que entra em contato com o paciente, barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica para colocação sob o quadril da paciente. Tamanho: 0,70m x 1,05m. -1 par de pernas, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas, com barreira de proteção hidrorrepelente e dobradura asséptica. Fitas adesivas hipolérgicas para fixação na paciente. Indicadas para cobertura dos membros inferiores do paciente. Tamanho: 0,60m x 1,05m. -4 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA e laudos da ABNT NBR 16064. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Apresentar Amostras	Polarfix	57,16	14.290,00

154	200	GL	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição), acompanhado de inibidor de corrosão, concentração entre 0,09 % e 0,31%, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; acondicionada em bombona de 5 litros, odor característico, atividade mínima de 20 dias; solução utilizada para a desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral), com atividade confirmada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA para as seguintes propriedades: Esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida; Características físico químicas (aspecto, odor, cor, pH e doseamento químico); Irritabilidade dérmica, ocular e toxicidade inalatória. O produto deverá promover ação esporicida em até 10 minutos de contato, devidamente autorizado pela ANVISA, além da apresentação dos laudos microbiológicos, inclusive a microbactérias massiliense, conforme métodos de avaliação, emitidos por laboratórios credenciados à ANVISA, junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. O produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado, com comprovação por meio de laudos laboratoriais. As fitas devem ser disponibilizadas dentro da caixa do produto de maneira que não necessitem refrigeração para a sua conservação. As embalagens do produto deverão atender o Regulamento de Avaliação da conformidade para embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, aprovado pela Portaria INMETRO, nº 326, de 11 de dezembro de 2006, com comprovação do respectivo Certificado de aprovação. Condições gerais: Prazo de validade do galão de, no mínimo, 18 meses. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total; A empresa vencedora deverá ministrar o treinamento prático aos usuários do produto em todos os turnos, conforme necessidade do setor usuário; Todos os Laudos que comprovem sua eficácia deverão ser apresentados no ato do pregão, junto com a proposta de preço. APRESENTAR AMOSTRAS	Rioquímica	149,25	29.850,00
203	100	RL	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m com indicador de esterilização	Polarfix	37,74	3.774,00
243	20	FRC	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 1000ml cx com 12 unid	Rioquímica	8,86	177,20
244	1.000	FRC	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5% 100ml (almotolia) Caixa com 12 unidades	Rioquímica	1,89	1.890,00
245	50	UND	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 4% 1000ml cx com 12 unid	Rioquímica	16,21	810,50
297	60.000	UND	Tiras para dosagem de glicemia capilar, dependente da glicose, desidrogenase e não da oxidase, com leitura em mg/dl. aparelhos e baterias em comodato.	Roche	0,71	42.600,00
TOTAL						RS206.291,95

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:C9D566E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 02.223.342/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebot		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	UND	Abaixador de língua pacote com 100 unidades.	Incontine	3,00	900,00
14	30.000	FRC	Alcool etílico (líquido) 70° GL 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	Prolink	1,54	46.200,00
19	400	UND	Algodão hidrófilo, 100% algodão alveado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500gr. De	Nathalya	8,22	3.288,00

			acordo com ABNT 14635200.			
21	50	UND	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente as desinfecções.	JProLab	2,32	116,00
24	3.600	UND	Aparelho de barbear 2 lâminas. Descartável. Lâminas de alta qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, em aço inoxidável revestido de teflon, nitrogênio, cromo, com boa nitidez material. Empunhadura plástica.	Vitalmax	0,61	2.196,00
37	25.000	UND	Bandagem adesiva, hipoalergênica, para uso após punção venosa e/ou infecção confeccionada em fita microporosa e disco absorvente, tamanho aproximado de 2,5 X 2,5 cm. (blood Stop).	Ciex	0,02	500,00
52	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 4,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	Comper	34,85	174,25
53	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 5,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	Comper	34,85	174,25
54	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 6,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	20,61	103,05
55	5	UND	Cânula para traqueostomia descartável com balão Nº 6,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	34,85	174,25
56	5	UND	Cânula para traqueostomia descartável com balão Nº 7,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	34,85	174,25
57	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 7,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	34,85	174,25
58	5	UND	Cânula para traqueostomia descartável com balão Nº 8,0 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	34,85	174,25
59	5	UND	Cânula de Traqueostomia descartável com balão Nº 8,5 - Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	CPL	34,85	174,25
75	20	UND	Cateter venoso central radiopaco do tipo "por dentro da agulha" (INTRACATH) para terapia intravenosa 16 Gx12" constituído por material com excepcional lisura de superfície e superior inertevidade, biocompatível, seguro e de fácil inserção.	Argo	58,75	1.175,00
76	20	UND	Cateter venoso central radiopaco do tipo "por dentro da agulha" (INTRACATH) para terapia intravenosa 19 Gx12" constituído por material com excepcional lisura de superfície e superior inertevidade, biocompatível, seguro e de fácil inserção.	Argo	55,00	1.100,00
78	50	UND	Coletor de urina com capacidade e graduação legível de 1200 ml, com extensor (sem preservativo na extremidade) para uso de paciente adulto.	Medsonda	3,20	160,00
80	1.200	UND	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30mm diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1000 ml, adulto.	Advantive	2,33	2.796,00
84	100	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção, na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 45 cm. Pacote com 5 unidades ESTÉRIL. Peso mínimo do pacote 1280 a 1350 gramas. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14767/2009	America	5,40	540,00
89	4.000	UND	Dispositivo infusor múltiplo descartável, 02 vias, curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Vital Gold	0,64	2.560,00
93	10	UND	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 2.	Waltex	1,76	17,60
96	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 32	CPL	7,10	142,00
97	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 34	CPL	7,10	142,00
98	20	UND	Dreno de tórax em silicone nº 36	CPL	7,10	142,00

125	6	CX	Fio absorvível natural tipo catgut simples nº 2-0, de comprimento 70 cm, agulha cilíndrica (atraumática) 1/2 círculo, comprimento 5,0 cm. Fio para fechamento geral e obstétrica/ginecologia. A agulha deverá ser confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, ser de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Os fios deverão ser acondicionados em embalagem aluminizada afim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso. Caixa com 24 unidades.	Shalon	100,88	605,28
142	1.000	UND	Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo a base de resina de borracha sintética, para uso geral e para fechamento de pacotes a serem esterilizados a vapor. Medida aproximada de 19mm x 50m	Eurocel	2,28	2.280,00
145	2.000	UND	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 25 mm x 10 m.	Vital Pore	1,74	3.480,00
147	20	RL	Fita de empacotamento marrom, aproximadamente 45mm X 45m, para auxiliar no fechamento de caixas e embalagens, confeccionada em filme polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão, com adesão instantânea.	Eurocel	19,89	397,80
159	2.000	UND	Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliar, salivar de drenagens) e urina em sistema aberto, com alça para transporte e adaptação ao leito, graduado com escala de 50ml e capacidade de 1200ml.	Medsona	3,19	6.380,00
160	150	UND	Gel para ultrassom 100g	Multigel	1,44	216,00
168	50	UND	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16UNF) e copo dosador.	Daru	14,40	720,00
169	50	UND	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16 (18UNF) e copo dosador.	Daru	10,40	520,00
170	25	UND	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16 (18UNF) e copo dosador.	Daru	10,96	274,00
174	10	CX	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 15. Caixa com 100 unidades.	Advantive	22,80	228,00
177	10	CX	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 24. Caixa com 100 unidades.	Advantive	24,00	240,00
178	5.000	CX	Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, Lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28G, profundidade entre 1,6 a 1,8mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a NR 32/ANVISA. Descartável, atóxica, apirética e estéril. caixa com 200 unidades	Sterilace	0,20	1.000,00
182	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.0 (Nº 7.5 de acordo com a NBR)	New Hand	0,94	1.880,00
190	6	UND	Malha tubular ortopédica 04cmx25m	MSO	5,37	32,22
191	5	UND	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m	MSO	13,40	67,00
195	150	UND	Máscara de não reinalação com reservatório, ADULTO, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de O2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no Ministério da Saúde.	MD	15,66	2.349,00
197	500	CX	Máscara elástico branca descartável. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% e tripla camada com filtro. Tiras super resistentes com 40 cm de comprimento. Clips nasal de alumínio com aproximadamente 14 cm de comprimento. caixa c/ 50 unidades.	MD	4,40	2.200,00
198	500	CX	Máscara cirúrgica, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades	Innova	5,60	2.800,00
201	1.000	UND	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N95) filtro maior ou igual a 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica hipoalérgica e inodora.	Supermedy	1,75	1.750,00
202	100	UND	Óculos de proteção transparente com lentes anti-embacante	Supermedy	3,20	320,00
204	50	RL	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m com indicador de esterilização	Vital Pack	52,00	2.600,00
205	50	RL	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m com indicador de esterilização	Vital Pack	71,40	3.570,00
206	50	RL	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m com indicador de esterilização	Vital Pack	107,40	5.370,00
214	1.500	UND	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 7500.	Descarbox	3,12	4.680,00
222	20	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 20 x 30 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos.	Cirus	47,50	950,00

			gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado. bobina com 1000 unidades			
223	20	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 30 x 40 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos, gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado. bobina com 1000 unidades.	Girus	144,50	2.890,00
224	20	RL	Saco plástico picotado transparente em polipropileno – 40 x 60 cm, material atóxico e inodoro para acondicionar alimentos, gramatura 0,8 reembalado em plástico reforçado. bobina com 500 unidades.	Girus	159,18	3.183,60
225	5	UND	Salto de borracha G	MSO	1,29	6,45
226	5	UND	Salto de borracha M	MSO	1,18	5,90
227	5	UND	Salto de borracha P	MSO	0,82	4,10
228	4.000	UND	Sapatilha cirúrgica, TNT, formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo, com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 15 cm de altura x 18 cm de largura. Descartável, não estéril. Gramatura 30. Tamanho único.	Sky	0,21	840,00
235	30	UND	Reanimador Manual em Silicone ADULTO Completo (AMBU) - Válvula de paciente de fluxo unidirecional (não reinalação), confeccionada em policarbonato transparente. Máscara facial confeccionada em silicone transparente, em formato anatômico, dotada de coxim em silicone. Balão reservatório de oxigênio confeccionado em silicone transparente.		123,33	3.699,90
237	10	UND	Reanimador Manual em Silicone INFANTIL Completo (AMBU) - Válvula de paciente de fluxo unidirecional (não reinalação), confeccionada em policarbonato transparente. Máscara facial confeccionada em silicone transparente, em formato anatômico, dotada de coxim em silicone. Balão reservatório de oxigênio confeccionado em silicone transparente.	Advantive	120,00	1.200,00
238	20.000	UND	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 UI, com agulha de 0,38 de diâmetro por 13mm de comprimento, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	SR	0,17	3.400,00
254	10	CX	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 20.	Advantive	25,00	250,00
255	5	PCT	Sonda nasogástrica curta nº 6,0 - pct com 10 unid	Medsonda	5,80	29,00
256	5	PCT	Sonda nasogástrica curta nº 8,0 - pct com 10 unid	Medsonda	6,40	32,00
258	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 12,0 - pct com 10 unid	Medsonda	9,00	180,00
259	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 14,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	10,90	218,00
260	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 16,0 - pct com 10 unid	Medsonda	10,80	216,00
261	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 18,0 pct com 10 unidades	Medsonda	13,45	269,00
262	20	UND	Sonda nasogástrica longa nº 20,0 - pct com 10 unid	Medsonda	13,85	277,00
263	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 6,0 - pct com 10 unid	Medsonda	9,15	183,00
264	20	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 8,0 - pct com 10 unid	Medsonda	9,10	182,00
265	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	9,00	90,00
266	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 18. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	9,60	96,00
267	5	PCT	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 04. pacote com 10 unidades	Medsonda	7,20	36,00
268	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 4. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	5,70	57,00
269	200	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 06. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	6,30	1.260,00
270	40	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 6. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,42	296,80
271	5	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,20	36,00
272	5	PCT	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	8,60	43,00
273	15	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 12. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	8,86	132,90
274	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 16. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	9,10	91,00
275	300	UND	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 8. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	8,23	2.469,00
276	10	PCT	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 08. Pacote com 10 unidades.	Medsonda	7,20	72,00
277	40	UND	Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e	Solumed	12,84	513,60

			mandril nº 12			
279	2.500	PCT	Sonda uretral nº 12,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	4,91	12.275,00
281	150	PCT	Sonda uretral nº 16,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	5,60	840,00
282	300	PCT	Sonda uretral nº 18,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	7,66	2.298,00
284	6	PCT	Sonda uretral nº 4,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	5,30	31,80
285	20	PCT	Sonda uretral nº 6,0 pacote com 10 unidades	Medsonda	6,24	124,80
289	80	UND	Tala metálica (alumínio) p/ dedo G	MSO	1,36	108,80
290	100	UND	Tala metálica (alumínio) p/ dedo M	MSO	0,82	82,00
291	90	UND	Tala metálica (alumínio) p/ dedo P	MSO	0,59	53,10
299	200	UND	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores, luer lock, universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	Wellmed	0,64	128,00
300	2	UND	Tubo em látex 200 rolo 15m	Latex BR	19,50	39,00
302	2	UND	Tubo em látex 204 embalagem com 15 metros.	Latex BR	55,80	111,60
304	2	UND	Tubo em silicone 204. Rolo de 15 metros	Kinner	112,28	224,56
305	2	UND	Tubo em silicone 205 rolop 15m	Kinner	153,00	306,00
306	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 4.0. Caixa com 10 unidades	Vital Gold	37,33	111,99
307	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 4.5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	38,66	115,98
308	10	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6,5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	53,00	530,00
309	20	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff, de baixa pressão e alto volume nº 7.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	52,70	1.054,00
310	30	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 7,5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	52,16	1.564,80
311	30	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	51,66	1.549,80
312	5	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8,5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	53,40	267,00
313	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 2.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	38,33	114,99
314	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 2.5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	38,00	114,00
315	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 3.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	37,66	112,98
316	3	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, sem cuff nº 3.5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	37,33	111,99
317	5	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 9.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	53,40	267,00
318	5	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 5.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	53,00	265,00
319	5	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 5,5. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	52,60	263,00
320	5	CX	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6.0. Caixa com 10 unidades.	Vital Gold	52,20	261,00
321	50	UND	Umidificador de oxigênio (tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml e 500 ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro).	Unitec	16,84	842,00
335	50	UND	Almotolia 250ml Branca, Graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno	JProlab	2,10	105,00
TOTAL						RS154.739,14

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PMM

PROCESSO Nº 148/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME

CNPJ N.º 12.069.550/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3431	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3343	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3355	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	3192	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secr.Mun. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	61.820.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funreboim		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material Consumo
Desdobramento Reduzido	4719	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	3.000	PCT	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. 20 cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056/2002.	Biotextil	12,65	37.950,00
83	400	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadaço e costuras duplas, em tecido com alta absorção, na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades. Peso mínimo do pacote 1280 a 1350 gramas. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14767/2009	Andreoni	53,25	21.300,00
85	90	UND	Compressa de gaze hidrófila, em rolo, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Peso mínimo de 1200 a 1230g por rolo. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14108/2003	Hospitex	41,88	3.769,20
87	4.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5cm x 7,5, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 390 a 400 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/20019. Apresentar Amostra	Gazetex	12,57	50.280,00
155	200	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis TAMANHO G (adultos com	Confiança	6,92	1.384,00

			peso acima de 70 Kg). Pacote com no mínimo 08 unid.			
156	10	PCT	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis Tamanho extra G (adulto com peso acima de 70 kg). Pacote com 7 unidades.	Confiança	12,50	125,00
181	2.000	PAR	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6,5 (Nº 7.0 de acordo com a NBR)	Medix	0,97	1.940,00
186	2.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	Medix	13,25	26.500,00
188	1.000	CX	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Grande.	Medix	12,90	12.900,00
219	500	PCT	Saco de lixo cor azul para recicláveis com 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	Ereplast	34,60	17.300,00
229	100	CX	Scalp para infusão venosa 21G, estéril, descartável, com dispositivo de segurança em corpo único, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, agulha com bisel trifacetado e biangulado, siliconizado e em aço inox, sem rebarbas ou resíduos, permitindo penetração suave, asas de empunhadura leves e flexíveis, garantindo firme empunhadura, tubo de vinil flexível e transparente, conector luer lock rígido assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. Esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS. Caixa com 100 unidades.	Super Pharma	34,00	3.400,00
298	50	PCT	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	Talge	6,70	335,00
TOTAL						R\$177.183,20

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:A450631F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PMM

PROCESSO Nº 191/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

CNPJ N.º 18.499.902/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	362	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	628	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 674	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5059	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1351	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4254	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 805	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4250	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1314	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1325	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 984	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4251	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1072	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5060	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1172	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5061	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1476	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1511	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1518	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5063	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1773	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4255	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1796	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1823	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5064	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral do Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2108	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2131	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2133	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2157	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2160	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5065	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-Escola		
Reduzido: 2302	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4256	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2303	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4257	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5066	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4258	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2390	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4259	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2535	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3611	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3392	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3257	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3857	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	71.500	M²	Desratização, para eliminação e controle de ratos e ratazanas, com distribuição de iscas ou comedouros em área não superior a 20m² cada unidade.	0,49	35.035,00
02	58.500	M²	Descupinização de forros, estruturas de madeira em telhados, móveis, portas e prateleiras.	0,50	29.250,00
TOTAL					RS64.285,00
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	17.125	M²	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores (exclusivo para ME e EPP)	0,50	8.562,50
TOTAL					RS8.562,50
COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	51.375	M²	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores.	0,50	25.687,50
TOTAL					RS25.687,50
TOTAL GERAL					RS98.535,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:316D0DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017 – PMM****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PMM****PROCESSO Nº 191/2017**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS**DETENTORA DA ATA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME****CNPJ N.º 18.499.902/0001-80****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	362	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	628	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 674	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5059	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1351	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4254	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 805	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4250	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1314	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1325	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 984	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4251	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1072	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5060	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1172	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5061	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1476	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1511	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1518	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5063	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1773	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4255	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1796	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1823	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		

Reduzido: 1828	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5064	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral do Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2108	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2131	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2133	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2157	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2160	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5065	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré -Escola		
Reduzido: 2302	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4256	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2303	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4257	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5066	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2333	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4258	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2390	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4259	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2535	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3611	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3392	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3257	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3857	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	71.500	M²	Desratização, para eliminação e controle de ratos e ratazanas, com distribuição de iscas ou comedouros em área não superior a 20m² cada unidade.	0,49	35.035,00
02	58.500	M²	Descupinização de forros, estruturas de madeira em telhados, móveis, portas e prateleiras.	0,50	29.250,00
TOTAL					RS64.285,00
COTA RESERVADA 25%					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	17.125	M²	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores (exclusivo para ME e EPP)	0,50	8.562,50
TOTAL					RS8.562,50
COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL

04	51.375	M²	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores.	0,50	25.687,50
TOTAL					R\$25.687,50
TOTAL GERAL					R\$98.535,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:641B7053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 - PMM

PROCESSO Nº 213/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 10.344.912/00001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTE E MICRO ESFERAS PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Progr:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5251	33.90.30.54.00	Material para Manut. e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária		
Reduzido: 3875	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5250	33.90.30.54.00	Material para Manut. e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	509		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 02						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	2.500	KG	Micro esferas refletivas para demarcação viária, de acordo com as normas ABNT NBR 16.184.	Refletolux	6,23	15.575,00
TOTAL						R\$15.575,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:03F9DE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 - PMM

PROCESSO Nº 213/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS**DETENTORA DA ATA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME****CNPJ N.º 04.996.705/0001-61****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTE E MICRO ESFERAS PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Progr:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5251	33.90.30.54.00	Material para Manut. e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Progr:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária		
Reduzido: 3875	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5250	33.90.30.54.00	Material para Manut. e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	509		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	180	EMB	Tinta a base de resina acrílica, na cor branca, para demarcação de vias urbanas, acondicionada em embalagem com 18 litros ou embalagens equivalentes, de acordo com as normas ABNT NBR 11862.	Colorfast	171,50	30.870,00
02	300	EMB	Tinta a base de resina acrílica, na cor amarela, para demarcação de vias urbanas, acondicionada em embalagem com 18 litros ou embalagens equivalentes, de acordo com as normas ABNT NBR 11862.	Colorfast	173,90	52.170,00
03	120	EMB	Tinta a base de resina acrílica, na cor vermelha, para demarcação de vias urbanas, acondicionada em embalagem com 18 litros ou embalagens equivalentes, de acordo com as normas ABNT NBR 11862.	Colorfast	193,50	23.220,00
04	60	EMB	Diluyente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, acondicionado em embalagem com 18 litros ou embalagens equivalentes.	Colorfast	132,30	7.938,00
TOTAL						RS114.198,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.*****RUY HAUER REICHERT***

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:2E282622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 – PMM****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 - PMM****PROCESSO Nº 174/2017****GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS****DETENTORA DA ATA: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP****CNPJ N.º 68.852.870/0001-22****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, COM MONTAGEM E ACABAMENTO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria:	05 Secretaria M. de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 425	Categoria Econ:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	446	3.3.90.39.63.02	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	46.000	SVÇ	Confeção de carnês de IPTU, medindo 99 x 210 mm, com montagem e acabamento no processo "Hot Melt" (cola quente), lombada na cor branca e etiqueta de endereçamento postal impressa na própria capa do carnê; Os carnês serão constituídos de até 19 (dezenove) lâminas, sendo: 02 (duas) lâminas em papel 120 gramas com impressão off-set 4 x 4 correspondentes a capa e contra capa com imagens e informações da Prefeitura e na parte interna destas lâminas, que correspondem ao verso da capa e da contra capa, informações da Prefeitura com imagens de fundo; 04 (quatro) lâminas internas em papel 75 gramas para impressão lazer, somente frente contendo informações de relevante importância para os proprietários ou possuidores de imóveis no Município de Matinhos escritas em preto e branco, com destaque: Caixa alta e negrito; 02 (duas) lâminas internas em papel 75 gramas para impressão lazer, somente frente, em preto e branco, com dados dos imóveis e dos proprietários/contribuintes; Até 11 (onze) lâminas internas em papel 75 gramas impressão laser em preto e branco, somente frente, e correspondentes aos boletos bancários/parcelas no padrão FEBRABAN, homologados pelo Banco do Brasil S/A, instituição bancária detentora da cobrança do IPTU, sendo uma lâmina/parcela para pagamento à vista com vencimento para 20/02/2018 e até dez lâminas/parcelas para pagamentos mensais, com valor mínimo por parcela de R\$ 50,00 e vencimento da primeira parcela em 20/02/2018.	1,23	56.580,00
TOTAL					R\$56.580,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:BDC2F544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017 – PMM

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PMM

PROCESSO Nº 125/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ N.º 08.733.608/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVÉ E BLOQUETES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 – Sec. Mun. de Obras		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Proga:	15.451.0112.2048		
Projeto/Atividade:	Recuperação de vias Urbanas		
Reduzido: 2838	Categoria Econômica:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	2839	3390.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	504		
Reduzido: 2840	Categoria Econômica:	33.90.39.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Desdobramento Reduzido	2841	3390.39.21	
Fonte de Recurso:	510		
Reduzido: 2836	Categoria Econômica:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	2837	3390.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	2.000	M²	Restauração e pavimentação com "Petit Pavé" em ruas diversas, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, com reaproveitamento de material.	42,23	84.460,00
02	2.000	M²	Restauração e pavimentação com "Petit Pavé" em ruas diversas, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, sem reaproveitamento de material.	86,36	172.720,00
TOTAL LOTE 01					R\$257.180,00
LOTE 02					
03	10.000	M²	Restauração e pavimentação com lajotas sextavadas (bloquetes), com reaproveitamento de material.	10,32	103.200,00
04	5.000	M²	Restauração e pavimentação com lajotas sextavadas (bloquetes) com no mínimo 8cm de espessura, largura de 30cm x 30cm com resistência mínima de compressão de 30 MPA, sem reaproveitamento de material.	43,80	219.000,00
TOTAL LOTE 02					R\$322.200,00
TOTAL GERAL					R\$579.380,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ádila Mesquita Viana

Código Identificador:E973B56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43 - 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	43/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	13/12/2017
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais para funilaria e pintura nos veículos da frota municipal.

Dotações Orçamentárias:

05. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

05.001 - Departamento de transportes

05.001.26.782.2601.2009 - Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.001 – Departamento de Educação

06.001.12.361.0602.2012 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 - Secretaria de Saúde

08.002. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0801.2019. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: ALEX SANDRO DO NASCIMENTO DE DEUS - CNPJ: 17.023.835/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço mão de obra reforma completa caminhão Ford 14000 placa AGY 2746: Pintura de chassi, recuperação de cabine, pintura de rodas, alinhamento dos calços de gabine, para choque dianteiro e traseiro, colocação de vidros dianteiro, trazeiros e de portas	SERV.	1	12.400,00	12.400,00
2	Serviço mão de obra reforma completa ônibus Mercedes Benz MAK 2599 Recuperação e chapas de Eucatex interna nas laterais, recuperação de chapas de alumínio nas laterais externas, pintura dos para choque dianteiro e traseiro, pintura de rodas, conserto dos acentos.	SERV.	1	13.800,00	13.800,00
3	Serviço mão de obra reforma completa ônibus Scania CGR 7271 Pintura externa, recuperação e troca de chapas de alumínio, pintura dos para choque dianteiro e traseiro, pintura das rodas, vedação com silicone das chapas em alumínio do teto.	SERV.	1	14.000,00	14.000,00
4	Serviço mão de obra troca de chapa de alumínio e reforma e pintura de parte da lateral externa direita do ônibus Volks placa ATB 1674	SERV.	1	1.750,00	1.750,00
5	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque dianteiro ônibus Volks placa AUK 6646	SERV.	1	670,00	670,00
6	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque traseiro ônibus Volare ano 2002 placa AJC 8953	SERV.	1	875,00	875,00
7	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque dianteiro e traseiro ônibus Mercedes placa ARM 9089	SERV.	2	565,00	1.130,00
8	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque dianteiro e traseiro ônibus Mercedes placa ARM 9087	SERV.	2	565,00	1.130,00
9	Serviço mão de obra pintura da parte traseira do rolo compactador	SERV.	1	1.060,00	1.060,00
10	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque dianteiro do caminhão Ford Cargo placa AYC 4935	SERV.	1	675,00	675,00
11	Serviço mão de obra conserto com fibra e pintura para choque dianteiro do caminhão Ford Cargo placa AYC 4937	SERV.	1	675,00	675,00
12	Serviço mão de obra conserto com solda e pintura da tampa traseira Fiat Strada 2011 placa AAZ 6667	SERV.	1	490,00	490,00
13	Serviço mão de obra pintura da lateral esquerda e tampa traseira e espelhamento da Chevrolet Montana 2015 placa BAE 3176	SERV.	3	390,00	1.170,00
14	Serviço mão de obra recuperação alinhamento, pintura dos para choques dianteiro e traseiro e espelhamento completo do Corsa Classic cor prata placa AWS 3752	SERV.	3	430,00	1.290,00
15	Serviço mão obra conserto com fibra e pintura do para choque traseiro do veículo Volkswagen Saveiro Ambulância – Mato Rico placa BAW 5278	SERV.	1	500,00	500,00
16	Serviço mão obra ajustes dos 15 acentos e reforço dos forros interno Van Renault Master Placa BAE 3177	SERV.	1	1.145,00	1.145,00
17	Serviço mão obra solda e ajuste dos 40 acentos do Ônibus Scania placa CGR 7271	SERV.	1	865,00	865,00
18	Serviço de mão de obra pintura dos para choques dianteiro e traseiro e Capô dos veículos Gol placas AXW8526 e AXM 2319	SERV.	6	430,00	2.580,00
19	Serviço de Mao de obra pintura concha Pa carregadeira Fiatialis 12B	SERV.	1	415,00	415,00
20	Serviço de Mao de obra conserto, alinhamento e pintura da porta traseira e lateral direita e espelhamento completo, pintura das quatro rodas e conserto com fibra do para choque traseiro do veículo Renault Clio Placa BAC 8748.	SERV.	1	1.910,00	1.910,00
21	Serviço de Mao de obra conserto, alinhamento e pintura do paralamo lado direito e para choque dianteiro, conserto do farol direito e espelhamento completo do veículo Renault Clio Placa BAC 8771.	SERV.	1	1.460,00	1.460,00
Total				59.990,00	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 14 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jovani Kordun

Código Identificador:2637D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
SALDO DA DÍVIDA ATIVA POR DATA

SECRETARIA DE FAZENDA - DECRETO 006/2017								
SALDO DA DÍVIDA ATIVA POR TIPO DE CRÉDITO								
Posição em 31/12/2016				Multa, juros e correção monetária calculados até 31/12/2016				
TIPO DE CRÉDITO: 1 IPTU								
Tributo/Taxa		2016	2015	2014	2013	2012	Anteriores	Total
1	IMPOSTO PREDIAL	22.057,55	10.561,74	4.701,89	4.248,10	1.620,04	18.580,90	61.770,22
2	IMPOSTO TERRITORIAL	3.575,87	3.268,55	2.247,41	1.325,47	45,20	818,68	11.281,18
9	REPARCELAMENTO DE DÍVIDAATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
Total Original (R\$):		25.633,42	13.830,29	6.949,30	5.573,57	1.665,24	19.599,58	73.251,40
Multa (R\$):		1.769,53	1.054,49	593,96	476,37	154,19	1.896,34	5.944,88
Juros (R\$):		969,84	1.947,14	1.809,94	2.024,30	854,46	28.197,55	35.803,23
Correção Monetária (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,41	5.490,41
Total Acréscimos (R\$):		2.739,37	3.001,63	2.403,90	2.500,67	1.008,65	35.584,30	47.238,52
Total Original + Acréscimos (R\$):		28.372,79	16.831,92	9.353,20	8.074,24	2.673,89	55.183,88	120.489,92
TIPO DE CRÉDITO: 3 ISS								
Tributo/Taxa		2016	2015	2014	2013	2012	Anteriores	Total
14	ISSQN HOMOLOGADO	0,00	0,00	25,26	0,00	0,00	0,00	25,26
Total Original (R\$):		0,00	0,00	25,26	0,00	0,00	0,00	25,26
Multa (R\$):		0,00	0,00	2,53	0,00	0,00	0,00	2,53
Juros (R\$):		0,00	0,00	8,59	0,00	0,00	0,00	8,59
Correção Monetária (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Acréscimos (R\$):		0,00	0,00	11,12	0,00	0,00	0,00	11,12
Total Original + Acréscimos (R\$):		0,00	0,00	36,38	0,00	0,00	0,00	36,38
TIPO DE CRÉDITO: 5 TAXAS								
Tributo/Taxa		2016	2015	2014	2013	2012	Anteriores	Total
4	COLETA DE LIXO	3.996,60	2.570,29	1.081,17	987,60	389,97	1.993,83	11.019,46
5	LIMPEZAPÚBLICA	361,78	470,30	281,43	246,03	81,78	505,19	1.946,51
6	CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	651,36	309,61	169,87	142,16	34,95	248,32	1.556,27
7	EMOLUMENTOS	655,25	284,13	181,86	139,92	68,73	1.032,31	2.362,20
11	ALVARÁ	11.840,00	7.407,20	5.627,40	4.271,40	4.530,23	10.093,59	43.769,82
23	LICENÇASANITÁRIA	1.600,00	157,60	203,40	339,00	248,80	1.163,68	3.712,48
Total Original (R\$):		19.104,99	11.199,13	7.545,13	6.126,11	5.354,46	15.036,92	64.366,74
Multa (R\$):		374,98	266,63	142,53	124,05	49,20	281,81	1.239,20
Juros (R\$):		205,05	488,77	434,32	528,14	273,05	2.938,10	4.867,43
Correção Monetária (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,07	712,07
Total Acréscimos (R\$):		580,03	755,40	576,85	652,19	322,25	3.931,98	6.818,70
Total Original + Acréscimos (R\$):		19.685,02	11.954,53	8.121,98	6.778,30	5.676,71	18.968,90	71.185,44
TIPO DE CRÉDITO: 7 COSIP								
Tributo/Taxa		2016	2015	2014	2013	2012	Anteriores	Total
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	283,64	278,25	174,64	75,44	7,94	103,86	923,77
Total Original (R\$):		283,64	278,25	174,64	75,44	7,94	103,86	923,77
Multa (R\$):		21,48	23,71	14,98	6,97	0,80	10,38	78,32
Juros (R\$):		11,76	43,20	45,07	29,81	4,41	136,40	270,65
Correção Monetária (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,05	5,05
Total Acréscimos (R\$):		33,24	66,91	60,05	36,78	5,21	151,83	354,02
Total Original + Acréscimos (R\$):		316,88	345,16	234,69	112,22	13,15	255,69	1.277,79
TIPO DE CRÉDITO: 8 SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR								
Tributo/Taxa		2016	2015	2014	2013	2012	Anteriores	Total
44	TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.206,72	45.206,72
Total Original (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.206,72	45.206,72
Multa (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,67	4.520,67
Juros (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.837,34	62.837,34
Correção Monetária (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,99	1.537,99
Total Acréscimos (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.896,00	68.896,00
Total Original + Acréscimos (R\$):		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.102,72	114.102,72
TOTAL GERAL ORIGINAL (R\$):		45.022,05	25.307,67	14.694,33	11.775,12	7.027,64	79.947,08	183.773,89
TOTAL GERAL ACRÉSCIMOS (R\$):		3.352,64	3.823,94	3.051,92	3.189,64	1.336,11	108.564,11	123.318,36
TOTAL GERAL ORIGINAL + ACRÉSCIMOS (R\$):		48.374,69	29.131,61	17.746,25	14.964,76	8.363,75	188.511,19	307.092,25

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:351CDDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2017

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 188/2017 que dispõe sobre o processo de Ordem de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos professores para preenchimento das vagas no **processo de Ordem de Serviço**, por ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate.

Ordem	Nome do Professor(a)	Data de admissão	Pontuação	Data de nascimento
1º	Beatriz Nentwig	27/02/1984	0	16/12/1965
2º	Marlene de Fátima Julho Biscotto-1º padrão	01/03/1988	0	14/12/1969
3º	Elisabete Landucci	23/07/1992	52	27/03/1966
4º	Elis Regina Nogaroli	23/07/1992	0	04/05/1968
5º	Márcia Oliveira Mendes da Silva Pavanelli- 1ºPadrão	02/02/1998	0	06/08/1976
6º	Flávia Cristina Terbeck-1º padrão	10/02/1998	0	12/06/1979
7º	Flávia Terbeck-2º Padrão	01/10/2015	0	12/06/1979
8º	Luciane Cristina Araújo Nascimento-1º Padrão	26/07/1999	0	29/03/1974
9º	Ana Cláudia Gonsalves Pinto-1º padrão	09/02/2004	26	13/05/1981
10º	Márcia Oliveira Mendes da Silva Pavanelli-2º Padrão	14/04/2004	0	06/08/1976
11º	Marlene de Fátima Julho Biscotto-2º Padrão	01/06/2004	0	14/12/1969
12º	Rosiele Comunello-1º Padrão	03/08/2004	26	25/02/1979
13º	Cristiane Nentwig	11/02/2005	0	27/01/1974
14º	Fabiane da Luz Ferreira-2º padrão	15/02/2006	0	07/07/1977
15º	Maria do Pilar Rodrigues-2º Padrão	03/04/2006	0	28/09/1959
16º	Suellen Pazinato Cruz de Araújo	02/05/2006	0	19/06/1977
17º	Vivian Maria de Mello	04/08/2008	23	11/03/1979
18º	Valéria Cristina Pereira Miranda	04/08/2008	18	08/11/1976
19º	Adriana Loreny Tonetti de Miranda	04/08/2008	0	24/05/1973
20º	Tatianni Sellmer Lopes	04/08/2008	0	19/12/1973
21º	Ana Elisia Massuco – 1º Padrão	18/08/2008	22,5	22/06/1986
22º	Célia de Fátima Santos	18/08/2008	18	28/10/1967
23º	Catarina Isabel Cândido da Silva Rocco	01/09/2008	0	27/05/1969
24º	Fernanda Cristina de Miranda	01/09/2008	26	17/01/1984
25º	Luciane Cristina Araújo Nascimento	18/02/2010	0	29/03/1974
26º	Marisa Drigo de Andrade	20/04/2010	0	03/03/1974
27º	Ana Cláudia Gonsalves Pinto	20/04/2010	0	13/05/1981
28º	Francielle Pavanelli Borba Rocha	03/07/2012	0	25/02/1977
29º	Helen Cristina Ramos Vieira	03/07/2012	0	03/08/1978
30º	Eliciane Soares	01/10/2015	35	03/02/1974
31º	Marcela Araújo	01/10/2015	26	24/03/1983
32º	Anna Vitória de Souza Braz	01/10/2015	23	10/10/1974
33º	Ana Elisia Massuco -2º Padrão	01/10/2015	22,5	22/06/1986
34º	Rosenilda Freire Rodrigues	01/10/2015	22	31/05/1979
35º	Vivian Maria de Mello	01/10/2015	20,5	11/03/1979
36º	Andressa Bley Sanches	01/10/2015	16	10/01/1980
37º	Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	01/10/2015	14	09/08/1981
38º	Patricia Aparecida Ferreira Pinto	01/10/2015	13	28/07/1987
39º	Franciele Gonçalves	01/10/2015	12	05/03/1979
40º	Maristela Colodel da Silva	01/10/2015	12	09/04/1986
41º	Francielle Pavanelli Borba Rocha	01/10/2015	11,5	25/02/1977
42º	Janaina da Costa Cunha	01/10/2015	08	31/12/1972
43º	Helen Anne Vieira Scremim	01/10/2015	08	06/06/1983
44º	Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos	01/10/2015	07	26/10/1989
45º	Maria Catarina Bezerra	01/10/2015	06	01/03/1960
46º	Monique Fernanda Cerbelo Xavier	01/10/2015	06	19/05/1989
47º	Ivanise do Nascimento da Silva Araújo	01/10/2015	06	28/06/1989
48º	Sonia Moraes da Costa Souza	01/10/2015	04	31/03/1978
49º	Rosiele Comunello	01/10/2015	04	25/02/1979
50º	Tania Maria de Oliveira	01/10/2015	04	14/07/1981
51º	Catiane Machado Carneiro	01/10/2015	04	21/09/1983
52º	Fernanda Barbosa de Freitas	01/10/2015	04	14/08/1987
53º	Lucilene Cardoso Pereira	01/10/2015	04	12/06/1990
54º	Mariane Cunha Cordeiro	01/10/2015	04	15/02/1991
55º	Naiany do Couto	01/10/2015	04	06/10/1991
56º	Marina Petenusso	01/10/2015	04	29/10/1993
57º	Janaina Borges Lemos	01/10/2015	04	05/06/1994
58º	Tamissa da Silva Wrobel	11/02/2016	26	30/10/1981
59º	Fernanda Cristina de Miranda	11/02/2016	17	17/01/1984
60º	Alinize Nascimento Pinto Millezi	11/02/2016	14	03/02/1980
61º	Evanize Rodrigues Costa	11/02/2016	13,5	29/06/1973
62º	Ana Carolina Coca da Silva	11/02/2016	13	17/02/1977
63º	Carlos Leandro da Silva	11/02/2016	13	09/03/1983
64º	Elias Borges Ribeiro	11/02/2016	06	09/07/1978
65º	Helen Trevisani de Mendonça Novak	11/02/2016	06	19/11/1981
66º	Juliana Ribeiro da Silva	11/02/2016	06	18/09/1987
67º	Ana Cláudia Nogueira	11/02/2016	06	10/07/1988
68º	Maria Freire de Mendonça Rangel	11/02/2016	5,5	05/04/1972
69º	Alessandra Paula Regis Garcia Inácio	11/02/2016	04	29/06/1971
70º	Andréia Aparecida dos Santos	11/02/2016	04	17/06/1981
71º	Rafaele Veiga da Cruz Martins	11/02/2016	04	13/03/1983
72º	Caroline Alípio Kesseli Fiatkoski	11/02/2016	04	02/01/1984
73º	Mônica Priscila Lacerda da Silva	11/02/2016	04	25/05/1984
74º	Vanessa Neves de Jesus	11/02/2016	04	11/06/1988
75º	Tatiane Pinheiro Calazans Costa	11/02/2016	04	18/07/1988
76º	Graziela de Freitas Dias dos Santos	11/02/2016	04	01/09/1988
77º	Ana Caroline Martins Grego	11/02/2016	04	02/06/1990
78º	Leticia de Oliveira Takasaki	11/02/2016	04	03/01/1991

79º	Laciane Souza Mattos Silva	11/02/2016	04	13/03/1991
80º	Franciane Nascimento da Silva	11/02/2016	04	03/06/1992
81º	Everlize da Fonseca Bello	11/02/2016	04	31/08/1992
82º	Stefany Muraro Ribeiro	11/02/2016	04	05/11/1992
83º	Stefany Ostrosviski Lucas	11/02/2016	04	25/01/1993
84º	Thais Cristina de Souza Martins	11/02/2016	04	28/01/1994
85º	Jaqueline dos Santos Luvizotto	11/02/2016	04	21/02/1996
86º	Edivane Mara Rodrigues de Oliveira	01/03/2016	65	12/11/1965
87º	Danusa Martins Gonçalves Fayad	01/03/2016	04	21/02/1986
88º	Silvana Pereira Moller	02/05/2016	02	09/05/1971
89º	Daniela Polari Bispo	02/05/2016	02	09/06/1986
90º	Fernanda Neves Alves	10/06/2016	02	18/06/1982
91º	Maria Eliane de Souza Bonato	04/07/2016	08	25/05/1969
92º	Juliane Valério de Ramos	04/07/2016	3,5	02/04/1990
93º	Rayane de Oliveira Cunha	04/07/2016	03	28/01/1992
94º	Suelen Silva de Souza Sabino	01/08/2016	03	27/01/1983
95º	Janaina do Rosário Santos	01/08/2016	02	19/05/1988
96º	Silvane Timóteo da Conceição	02/03/2017	02	07/01/1987
97º	Márcia Brown Munoz Araújo	02/03/2017	02	30/06/1990
98º	Cecília Partala	04/10/2017	0	19/05/1966

Art.2º. Salientamos que, conforme a Portaria nº 188/2017 o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 15 de dezembro de 2017.

SELMA SELLMER LOPES

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:71319BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

ÍNDICE

Sumário

1. Introdução	4
2. Características e Objetivos do RPPS	5
2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única	5
2.2. Objetivos	6
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico	9
3.1. Cenário Econômico 2017 – Conjuntura Atual	9
3.1.1. No Brasil	9
3.1.2 No Mundo	11
3.1.3. Índice ANBIMA	11
3.2. Perspectivas para 2018	12
4. Gestão	16
5. Estratégia de Alocação de Recursos	23
5.1. Dos Ativos Autorizados	Erro! Indicador não definido.
5.2. Dos Limites Gerais	30
5.3. Das Vedações	32
5.4. Da definição das alocações	33
5.5. Transparência	35
5.5.1 Disponibilização das Informações	35
6. Metodologia de Gestão da Alocação	35
7. Dos Riscos	36
7.1. Risco de mercado	37
7.2. Risco de crédito	37
7.3. Risco de Liquidez	38
8. Da Consultoria Financeira	38
9. Disposições finais	40
10. Responsável pela Elaboração do Documento	41
11. Ratificação	41

1. Introdução

Em atendimento às exigências previstas na legislação que dispõe sobre as aplicações dos

recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, enfatizando, principalmente, a Resolução do CMN Nº 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo, na reunião ordinária do dia 29 de Novembro de 2017, conforme Ata n.º 148 de 29/11/2017.

A Política de Investimentos é um instrumento gerencial de suma importância para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Ademais, trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS de Palmeira.

A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas de mercado financeiro que apresentem, concomitantemente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos seguimentos de investimento e respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

Tal parâmetro foi adotado por ser um índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

De acordo com a redação da Resolução 3.922, alterada pela 4.604 de 19 de outubro de 2017, a responsabilidade do RPPS aumentou e por isso, devem ser intensificadas as práticas de governança, zelar por elevados padrões de éticos, conforme a nova redação a seguir:

“Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes.

§ 2º Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.” (NR)

2. Características e Objetivos do RPPS

2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única

O RPPS de Palmeira, em atendimento à Legislação que dispõe sobre os RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

- a) Comitê de Investimentos;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Administrativo; e
- d) Conselho Fiscal.

Do Comitê de Investimentos:

Cabe ao Comitê de Investimentos fazer o acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgates e aplicações dos recursos previdenciários para atender os fluxos operacionais. Também pode propor a mudança dos investimentos em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos.

Da Diretoria Executiva:

Representada pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário, desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, a Diretoria-Executiva toma as decisões para a implantação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimento, operacionalizando resgates e aplicações de recursos.

Do Conselho Administrativo:

É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do regime de previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2018.

É ainda de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

Do Conselho Fiscal:

É responsável pela fiscalização e o bom desempenho da Política de Investimento de acordo com o Art. 24, II e III, da Lei nº 2.404 de 30/09/2005 e Art. 8º da Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998.

2.2. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Tem a função de melhorar a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro que possam afetar o patrimônio do fundo.

De acordo com a redação da nova Resolução, a Política de Investimentos, cobra agora dos RPPS a metodologia a ser adotada na gestão, quais os parâmetros de análise de risco, metas de rentabilidade e fontes de referência para precificação dos ativos de cada RPPS.

Aqui em específico, estamos falando de MaM (Marcação a Mercado) para que se possa avaliar os riscos dos investimentos e se estão de acordo com a Política de Investimentos adotada e a alocação dos limites deve observar que:

“Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Resolução, excluídos os recursos de que tratam os incisos V e VI daquele artigo, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de fundos de investimento imobiliário de que trata o § 8º do art. 8º.

Parágrafo único. As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social.(NR) (Conforme nova Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017).”

Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco aos quais serão expostos os conjuntos de investimentos do RPPS de Palmeira.

A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Buscando alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável.

As aplicações em fundos de investimentos poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos no termos da legislação federal aplicada aos RPPS.

A administração do RPPS de Palmeira, por meio da Política de Investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.

Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.

Sobre a Política de Investimentos, conforme a Resolução 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2017:

“Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º e para avaliação dos riscos. (Conforme nova Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017).

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.”

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2018, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores dos RPPS buscassem conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas, para estabelecer limites das oportunidades de investimentos. Como oportunidade entende-se algo que ainda não está presente, mas que se aproveitada no futuro pode melhorar o desempenho do objeto de análise.

3.1. Cenário Econômico 2017 – Conjuntura Atual

3.1.1. No Brasil

O cenário econômico brasileiro muda constantemente e faz com que os investidores busquem por repensar estratégias a cada semana.

Embora o mês de agosto no Brasil seja folcloricamente marcado por superstições, o último mês de agosto trouxe um alento para o mercado financeiro. Isso se deu por uma queda mais acentuada na taxa básica de juros da economia e com isso, os investidores devem repensar estrategicamente em suas carteiras novamente, agora com um maior apetite ao risco.

Se o mês de julho nos levou para um momento mais conservador ocasionado pelas incertezas no quadro político devido a instabilidade no mercado financeiro, o mês de agosto surpreendeu dando sinais de melhora nos ânimos da atividade econômica. Não podemos deixar de destacar o reflexo no cenário interno positivo causado pela economia mundial, fazendo com que o novo ciclo de crescimento auxilie brevemente na aversão ao risco.

Essa “carona” na onda positiva do mercado financeiro mundial ajudou na decisão do governo em apostar em reduzir um pouco mais a sua taxa básica de juros.

No dia 26 de julho o Banco Central anunciou a redução da taxa Selic para 9,25% ao ano, e este foi o menor número apresentado em anos.

Com esta flexibilização, os bancos acabaram baixando suas projeções para a Selic em até um dígito (muitos apostando em até 7%) e isso faz com que os investidores em geral busquem por adicionar mais risco às suas carteiras.

Porém, “nem tudo são flores” e as melhoras econômicas que estão ocorrendo dependerão muito do rumo da política e destas reformas que estão por vir. Além disso, um outro dado importante e ignorado é o PIB próximo a zero que fechará o trimestre. Isso é preocupante pois retrata que a atividade econômica brasileira ainda não decolou com as suas próprias pernas.

Mais uma vez, no último dia 6 de setembro, pela oitava vez seguida, o Banco Central (BC) baixou os juros básicos da economia. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a Taxa Selic, em sua última reunião, em 1 ponto percentual, de 9,25% ao ano para 8,25% ao ano. Esta decisão já era esperada pelos economistas e analistas do mercado financeiro. Vale lembrar que somente em outubro do ano passado, o Copom voltou a reduzir os juros básicos da economia.

O Copom informou que o Banco Central trabalha com projeções de que os juros básicos encerrem 2017 em 7,25% ao ano, caindo para 7% ao ano no início de 2018 e elevando-se para 7,5% ao ano ao fim do próximo ano. Ainda é possível que possam reduzir o ritmo de corte dos juros na próxima reunião do Copom, em 24 e 25 de outubro.

Ainda nas próximas reuniões caso o cenário básico evolua conforme o esperado, e em razão deste momento de flexibilização, o comitê vê, na atual conjuntura, como uma adequada redução moderada na magnitude de flexibilização monetária “[ritmo de corte dos juros]”, de acordo com o relatório emitido.

No Relatório de Inflação, divulgado no fim do mês de junho pelo Banco Central, a autoridade monetária estima que o IPCA encerrará 2017 em 3,8%. De acordo com o boletim Focus, a inflação oficial deverá fechar o ano em 3,38%, mesmo com os aumentos recentes nos preços dos combustíveis.

Até agosto do ano passado, o impacto de preços administrados, como por exemplo, a elevação de tarifas públicas; e o de alimentos como feijão e leite contribuiu para a manutenção dos índices de preços em níveis altos. De lá para cá, no entanto, a inflação começou a cair em razão da recessão econômica e também da queda do dólar.

A redução da taxa Selic oferece um estímulo à economia porque as taxas de juros menores deixam o crédito mais barato e logo estimulam tanto a produção como o consumo em um cenário de baixa atividade econômica.

Os analistas econômicos projetam um crescimento de 0,5% do PIB, Produto Interno Bruto, em 2017. Esta estimativa está em conformidade com o último Relatório de Inflação, divulgado no mês de junho, no qual o Banco Central também projetava uma expansão da economia de 0,5% este ano.

Resumidamente, a taxa básica de juros é usada nas negociações de títulos públicos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), portanto ela serve de referência para as demais taxas de juros da economia. Assim, ao ajustá-la novamente para cima, o Banco Central segura o excesso de demanda que pressiona os preços, porque juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Ao reduzir os juros básicos, o Copom barateia o crédito e incentiva a produção e o consumo, mas enfraquece o controle da inflação.

3.1.2. No Mundo

A economia mundial apresentou um crescimento apesar do aumento da incerteza econômica.

Muito embora existam incertezas principalmente no que tange ao impacto do Brexit e da conduta presidencial de Trump, as previsões de crescimento mundial são muito positivas e com isso traz um certo conforto para os mercados.

Alguns problemas enfrentados pela Europa em 2017 serão significativos, principalmente no âmbito político e de forma muito positiva os indicadores revelam o ímpeto de crescimento em curso, e a atividade econômica a melhorar. A política monetária deverá manter-se muito pouco mais limitada e restritiva. Espera-se que com a melhora apresentada na economia mundial, os investidores mais otimistas possam ignorar mesmo que por um tempo o risco político.

Na China, o crescimento apresentado tem sido estável, sendo uma das economias que mais crescem no mundo. A média de crescimento nos últimos anos é de quase 10%.

3.1.3. Índices ANBIMA

O IMA-Geral, que expressa a carteira de títulos públicos em mercado, registrou no mês de junho de 2017 uma variação de 0,82%, o que resultou em uma performance de 6,2% no semestre. No mesmo período do ano passado, este índice registrou retorno de 12,9%. Isso se deve ao fato de que no ano passado estávamos com a taxa Selic em 14,25% e havia a expectativa de início de um ciclo de queda dos juros tão logo a inflação apresentasse uma tendência de queda, o que só aconteceu no mês de outubro.

Já a esperada carteira das NTN-Bs, refletida pelo IMA-B, sofreu uma variação de 5,0%. O IMA-B5+, que reflete as NTN-Bs com prazo acima de cinco anos valorizou em torno de 4,9%, enquanto as de até cinco anos elevaram-se em 5,2%. Mesmo assim, no âmbito dos RPPS, a procura por papéis indexados aos índices de preço registram uma forte tendência de valorização, isso porque os títulos pós-fixados apresentarão rentabilidades anuais bastante superiores em relação aos demais títulos em comparação a outros investimentos de renda fixa devido à retomada do ciclo de queda da taxa Selic ao longo do ano.

Com a piora do cenário político, que resultou em expressivas quedas com relação a rentabilidade dos títulos públicos federais que foram principalmente acentuadas em 18 de maio, tornou o ambiente muito instável e assim mais volátil se tornou a trajetória destes índices, sobretudo aqueles de maior *duration* e exposição ao risco, que estão mais correlacionados à expectativa da trajetória da economia no longo prazo.

Este momento de maior incerteza se deu, sobretudo em relação à aprovação das reformas e com esta instabilidade política, favoreceu as aplicações mais conservadoras, de menor exposição ao risco, representadas pelo aumento da demanda por papéis que rendem a taxa Selic diária.

Em julho, os fundos de ações registraram as maiores variações e, portanto, uma maior volatilidade. No ano, a performance dos fundos de renda fixa e multimercados vem acompanhando a trajetória de valorização dos índices de renda fixa por conta do movimento de queda da taxa Selic. O tipo de fundo de maior patrimônio líquido – renda fixa duração de baixo grau de investimento – registrou uma variação de 6,63%, em linha com o IMA-S (que reflete a carteira das LFTs em mercado, ou seja, títulos públicos), que apresentou retorno de 6,67%.

A perspectiva é de que a performance dos fundos seja mantida nos próximos meses diante das expectativas de reduções adicionais na meta da Taxa Selic para o final deste ano, o que deve estimular um apetite maior por risco e um maior retorno por parte dos investidores em geral.

Durante o mês de agosto, a tendência é de recuperação das principais classes da indústria após a crise do mês de maio. O ambiente de incerteza no primeiro semestre favoreceu a rentabilidade dos fundos com carteira de menor prazo, sobretudo os de renda fixa. Os fundos de longo prazo – *duration* alta grau de investimento e *duration* livre grau de investimento e soberano – foram superados pela performance dos títulos prefixados em mercado (IRF-M) e estiveram em linha com os rendimentos das NTN-Bs (IMA-B), títulos de médio e longo prazo.

A percepção de que o mercado ainda deve passar por períodos de volatilidade nos próximos meses torna o cenário desafiador para que se conciliem as expectativas de risco-retorno dos investidores do segmento. A manutenção de carteiras diversificadas, com gestão especializada e transparência nas estratégias de negócios, será condição necessária para que se repita a performance positiva da indústria do primeiro semestre.

3.2. Perspectivas para 2018

Para o alcance da meta atuarial e de uma rentabilidade positiva, cabe o RPPS buscar acompanhar a rentabilidade sistematicamente e utilizar-se dos limites disponíveis para aplicação, diversificando os investimentos dentro da Resolução 3.922/2010 e alterações.

Mesmo em se tratando de uma melhora no cenário econômico, recomendamos cautela neste quesito para os RPPS, isso porque as carteiras devem sempre manter uma postura mais conservadora mesmo num momento de positivismo e mesmo que o perfil dos investidores mais conservadores migrem momentaneamente para moderado.

O que não podemos negar é que com esta sinalização aumente a busca por rendimentos que carreguem retornos mais elevados e com isso haverá uma maior adesão ao risco para as carteiras.

Existe uma aposta bastante certa na Bolsa, o Ibovespa fechou em alta de 0,3%, a 74.538 pontos na véspera e subiu pelo terceiro dia seguido nesta quarta-feira, dia 13/09, na máxima do dia, o índice subiu 1,36% e renovou a máxima recorde *intraday*, aos 75.332 pontos. Com a alta de terça, o índice acumula no ano valorização 23,7%. A tendência para o Ibovespa continua de alta, mas é de se esperar um recuo natural de algumas semanas nos próximos meses em meio a um processo natural de ajuste e embolso de lucros. Como uma forma de driblar os juros em baixa, semanas é necessário aceitar que para apostas onde se tenha um maior risco, os rendimentos podem apresentar retornos negativos no decorrer do semestre.

Entre os principais fatores que explicam a alta da Bovespa, estão:

- A liquidez internacional elevada em meio a taxas de juros baixas nos EUA. Ou seja, o cenário externo segue favorável para o maior apetite ao risco e para o fluxo de capital estrangeiro em países como o Brasil
- Uma perspectiva de continuidade do ciclo de queda da taxa básica de juros (Selic), que reduz a atratividade de aplicações em renda fixa e aumenta a busca por ativos de maior risco como ações
- Alguns sinais de recuperação gradual da economia, o que melhora a perspectiva em relação ao resultado das empresas de capital aberto
- O dólar em queda, o que reduz o custo de importação de insumos e melhora as margens de lucros das empresas
- Uma expectativa de avanço da agenda de reformas do governo Temer no Congresso
- Uma breve recuperação do preço de commodities como petróleo e minério de ferro no mercado internacional, que impacta na valorização dos papéis de empresa como Vale e Petrobras.

Logo, recomendamos cautela e ainda uma abordagem mais conservadora e a continuidade de uma aposta no que tange aos investimentos no âmbito da renda fixa. Isso se deve porque os juros reais, (aqueles onde as taxas de juros são descontadas pela inflação) continuam em patamares elevados e ainda são os mais altos do mundo.

Os títulos públicos federais continuam sendo uma boa opção como citado anteriormente e no que tange aos investimentos de longo prazo com esta característica, os prefixados chegaram a apresentar ganhos próximos a 6,5% (acima da inflação projetada).

Muito se especula sobre o ano de 2018, porém diante de tudo que já abordamos, depois de dois longos anos de uma forte recessão, a economia brasileira apresenta alguns dados de recuperação e outros que ainda são pontos de preocupação ao longo do cenário. Temos uma taxa de inflação

reduzida, porém ainda somos o país que possui as maiores taxas de juros no mundo. O desemprego ainda assola em torno de 14 milhões de desempregados no país embora alguns setores na economia já estão demonstrando uma breve recuperação.

O FMI (Fundo Monetário Internacional) já projetou um avanço de 0,2% no PIB (Produto Interno Bruto) neste ano e elevou a projeção de crescimento da economia de 1,5% para 1,7% em 2018.

Esta recuperação da economia está se firmando de forma gradual, porém ainda apresenta desafios consideráveis como a questão das reformas (Política e Previdência, esta última segundo o FMI, espera uma busca para atingir o equilíbrio fiscal no médio prazo além de restaurar a qualidade de vida após os dois anos seguidos de contração do PIB) o que pode vir a contribuir com relação aos próximos passos da economia brasileira conforme Relatório Perspectivas da Economia Global do próprio FMI.

Este relatório ainda ressalta que a queda da inflação acentua a queda dos juros e de forma acelerada nos próximos meses. Esta recuperação conforme o FMI, se dará de forma moderada.

Ainda com relação às expectativas de desempenho da economia brasileira, segundo o Boletim Focus, a estimativa passou de expansão de 0,50% para 0,66%. Para o ano de 2018, a mediana de expectativas que estava estacionada há 9 semanas em 2% subiu para 2,10%. O mercado passou a elevar a projeção para o crescimento da economia após o resultado favorável do Produto Interno Bruto (PIB) no segundo trimestre. A alta de 0,2% sobre os três primeiros meses do ano levou até mesmo a equipe econômica do governo a rever suas estimativas. Cálculos iniciais já apontam que a perspectiva oficial deve passar de aumento de 0,5 para 0,7%.

Esta melhora nas projeções do Focus também está ocorrendo por conta do novo corte da Selic, para 8,25% e sinalizando certa flexibilização do afrouxamento monetário. Ainda para o final de 2017 estima-se uma Selic a 7% e para o ano de 2018, a Selic está sendo cotada a 7,25%.

No que tange a inflação, o mercado reduziu as projeções do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) após os dados do mês de agosto mostrarem uma desaceleração para 0,19%, ou seja, abaixo do piso do que se esperava para este período. De acordo com o boletim Focus, a perspectiva para a inflação em 2017 passou de 3,38% para 3,14%, enquanto para 2018 foi de 4,18% para 4,15%.

Para o índice suavizado nos próximos 12 meses, a expectativa saiu de 4,19% para 4,14%.

A economia mundial deve registrar um crescimento este ano e no próximo impulsionada pela estabilização do preço das matérias-primas e por uma retomada do comércio global, conforme declara relatório recente do Banco Mundial.

Existem alguns sinais de que a atividade econômica mundial apresentou um crescimento sincronizado entre os principais países e algumas regiões do mundo: EUA, União Europeia, China e Japão. Esse movimento apoia-se em políticas monetárias acomodativas e em políticas fiscais moderadamente expansionistas.

De acordo com as previsões do Banco Mundial, a economia mundial crescerá 2,7% este ano e 2,9% em 2018. Este ano, na zona euro a economia crescerá globalmente 1,7%, enquanto nos Estados Unidos o crescimento será de 2,1% e no Japão de 1,5%.

Para a China, o Banco Mundial prevê uma desaceleração da economia de 6,7% em 2016 para 6,5% este ano e 6,3% em 2018.

O comércio global deverá registrar um crescimento expectável de 4% em 2017.

Ainda assim, o Banco Mundial diz que esta recuperação da economia ainda é “frágil” e avisa para os riscos de políticas protecionistas, para as situações de conflitos geopolíticos e para as repercussões financeiras do possível aumento das taxas de juros nos Estados Unidos, agora com o seu novo governo, Trump.

De acordo com o economista Ayhan Kose, que assina estas previsões do Banco Mundial, os países devem aproveitar para promulgar reformas que possam melhorar a produtividade, nomeadamente que eliminem burocracia e promoção uma maior concorrência entre empresas.

“Este é um bom momento para empreender políticas que tornarão essas economias mais resilientes”.

Algumas instabilidades no período estiveram relacionadas a incertezas de natureza política assim como no Brasil. Nos Estados Unidos, o novo governo promoveu mudanças na política externa e enfrentou dificuldades internas no Congresso e frente à imprensa e à opinião pública. Como parte do otimismo que prevaleceu após as últimas eleições deveu-se à expectativa de implementação de medidas de desregulamentação econômica (do sistema financeiro e da saúde, por exemplo), de uma reforma tributária e de aumento dos gastos públicos em infraestrutura, estes problemas tendem a reverter parcialmente as expectativas positivas iniciais.

Na Europa, as eleições na Holanda e na França, onde candidatos de centro foram vitoriosos, reduziram o risco de que partidos radicais “anti-União Europeia” viessem a assumir o poder, minando assim ainda mais a força econômica e política deste bloco.

Vale notar que, ao longo do ano de 2016, a economia mundial passou por choques relativamente intensos – sendo que houve uma forte instabilidade financeira na China no primeiro trimestre, votação sobre a saída do Reino Unido da União Europeia em junho e a eleição de Donald Trump nos EUA no mês de novembro – sem que se tenha observado, como em momentos anteriores da trajetória pós-crise, uma perda muito forte de dinamismo. Isso significa maior resiliência e, portanto, perspectiva mais sólida de continuidade do crescimento à medida que o aumento do apetite pelo risco – expresso, por exemplo, no aumento dos fluxos de capital para países emergentes – estimule os investimentos.

Diante do exposto serão apresentados, na sequência, os limites para alocação, sempre respeitando os limites da Resolução 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017 e que deverão se constituir nas as diretrizes desta Política de Investimentos para o ano de 2018.

4. Gestão

De acordo com a Resolução do CMN Nº 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2017, a atividade de gestão das aplicações dos recursos para o exercício de 2018 será realizada por meio de **gestão própria**.

A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do RPPS PALMEIRA é do Tesoureiro(a) em conjunto com o Comitê de Investimentos.

A política de investimentos será fundamentada na diversidade de aplicações, buscando um baixo risco, que será apurado por empresa de assessoria financeira contratada pelo RPPS de Palmeira, observando-se a Resolução CMN vigente e alterações.

Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos seguimentos de renda fixa e renda variável.

As administradoras de fundos deverão entregar ao RPPS de Palmeira:

- Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em site, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.
- Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.
- Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.

Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do RPPS de Palmeira, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente, avaliar a solidez patrimonial daquela, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre do ano, podendo, a qualquer momento, serem efetuados eventuais ajustes, conforme recomendação da assessoria financeira.

De acordo com a Portaria 440 de 2013 que altera a Portaria 519 de 2011, em seu Artigo 2º, destaca que o RPPS deve:

“VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

- b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

.....
c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.

§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação." (NR)"

Ainda dando ênfase na importância dos credenciamentos, a Portaria 300 de julho de 2015, regulariza a Disponibilização do Termo de Análise de Credenciamento (formulário modelo no SPPS); Atestado de Credenciamento e todos os formulários deverão ser postados no site do SPPS:

“Art. 6º - D: Toda a documentação de comprovação dos requisitos, ficará visível a todos no site do MPS.

Art. 6º - E: Especificação de credenciamento:

I – Todas as instituições credenciadas deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, e o SPPS disponibilizará um formulário modelo no site.

II – Após a decisão final de credenciamento, deverá fazer o Atestado de Credenciamento.

III – Os RPPSs deverão postar no site do SPPS, todos os formulários para visualização pública”

A Portaria 300 de julho de 2015, ainda traz informações a respeito do conceito de Investidor Qualificado versus Investidor Profissional e sobre o PRÓ-GESTÃO, ou seja, resumidamente:

INVESTIDOR QUALIFICADO:

- RPPS terá que ter o CRP vigente;
- RPPS com patrimônio igual ou superior a **40 milhões de reais**;
- Comitê de Investimentos deverá funcionar normalmente e estar ativo;
- Aquisição do **PRÓ-GESTÃO RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social) – NÍVEL 1 de aderência.**

INVESTIDOR PROFISSIONAL:

- RPPS terá que ter o CRP vigente;
- RPPS com patrimônio igual ou superior a **1 bilhão de reais**;
- Comitê de Investimentos deverá funcionar normalmente e estar ativo;
- Aquisição do **PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL 4 de aderência.**

SUSPENSÃO DE TIPO:

- RPPS impedido de realizar novas alocações ou subscrições;
- Lista de RPPS suspensos constará no site do MPS (aberto ao público).

PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NOVA PORTARIA: 01/01/2018.

PRINCIPAL OBJETIVO: Melhorar na qualidade de Gestão dos RPPS.

Portanto, com base na Portaria 300 de 2015 temos:

INVESTIDOR QUALIFICADO:

Art. 6º - A:

“ I – Possui CRP vigente;

II – Cada aplicação igual ou superior à 40 milhões de reais, possui o DAIR postado (último bimestre) anterior à data de cada aplicação.

III – Funcionamento normal do Comitê de Investimentos;

IV – AQUISIÇÃO DO **PRÓ-GESTÃO RPPS:** Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

• **OBJETIVO:** Incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

• **ADESÃO:** Facultativa.

• **SOLICITANTES:** Representantes legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora do RPPS.

• **VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO:** 02 (dois) anos.

• **DIMENSÕES:** Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

• **NÍVEIS DE ADERÊNCIA:** 04 (quatro) níveis.

• **REQUISITO MÍNIMO:** Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP válido.

• **AValiação DAS Ações:** Entidades certificadoras credenciadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

• Possibilidade de consulta pública ou audiência pública para definição dos critérios de credenciamento.

• **REGULAMENTAÇÃO:**

• Portaria do Ministério da Previdência Social.

• Manual do Pró-Gestão RPPS, editado pela SPPS.

• **CONAPREV:**

• Participou do processo de elaboração do modelo de certificação.

• Por meio da Resolução CONAPREV nº 01/2015, de 06/03/2015, manifestou seu apoio à instituição do Pró-Gestão RPPS, a intenção de colaborar e apoiar na sua implantação, e referendou a proposta de Portaria do Ministério da Previdência Social.

• **INVESTIDOR QUALIFICADO OU PROFISSIONAL:** A Certificação

Institucional será um dos requisitos obrigatórios para obter conceito de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional

Parágrafo único – Será obrigatório o Pró-Gestão a partir de 01/01/2017, para RPPS que detenha o patrimônio a partir de 10 milhões de reais.

INVESTIDOR PROFISSIONAL:

Art. 6º - B:

I – CRP vigente;

II – Cada aplicação igual ou superior à 1 bilhão de reais, possua o DAIR postado (último bimestre) anterior à data de cada aplicação.

III – Funcionamento normal do Comitê de Investimentos;

IV – **AQUISIÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS (NÍVEL 4 DE ADERÊNCIA):** Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

“HÍBRIDO” (não é INVESTIDOR QUALIFICADO nem PROFISSIONAL, por suspensão)

Art. 6º - C:

Adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle de operações e condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação de recursos, pela CVM.

§ 1º Aqueles RPPS que não cumprirem com as exigências do INVESTIDOR QUALIFICADO e INVESTIDOR PROFISSIONAL, a SPPS vai declarar a suspensão dessas condições de investidores, que vai durar até:

I – Caso o Instituto consiga reconquistar um dos tipos de investidores;

II – Caso o RPPS consiga comprovar que o CRP está vigente ou que aderiu ao Nível 1 e/ou até o Nível 4 da Pró-Gestão RPPS;

§ 2º - Com a suspensão: impedido de realizar novas alocações na carteira de investimentos ou subscrições que exijam um dos tipos de investidor;

§ 3º - Haverá uma lista aberta na internet, com todos os RPPSs que estão suspensos;”

5. Estratégia de Alocação de Recursos

A Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do RPPS de Palmeira entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de renda fixa por meio de fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos e em segmentos de renda variável por meio de fundos de investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução do CMN Nº 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco.

As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.1. Dos Ativos Autorizados

“Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites

Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Resolução, excluídos os recursos de que tratam os incisos V e VI daquele artigo, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de fundos de investimento imobiliário de que trata o § 8º do art. 8º. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Subseção I

Segmento de Renda Fixa

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa); (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

(Inciso III com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

(Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - até 20% (vinte por cento) em: (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

a) (Revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

b) em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) depósito de poupança.

(Inciso VI com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VII - até 5% (cinco por cento) em: (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM

. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea “a” do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea “b” do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea “a” do inciso VII deste artigo subordinam-se a: (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas; (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios; e (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 5º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 6º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 7º Os fundos de investimento de que trata este artigo não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

(Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 8º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata a alínea “a” do inciso III, a alínea “a” do inciso IV e as alíneas “b” e “c” do inciso VII deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

(Parágrafo 8º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 9º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Subseção II

Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

(Denominação da subseção alterada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 8º No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites: (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

I - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

(Inciso I com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

(Inciso II com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IV - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

(Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VI - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 1º As aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 2º Os fundos de investimento de que tratam os incisos II e III deste artigo poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 3º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II, o inciso III e o inciso IV deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

(Parágrafo 3º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 5º As aplicações previstas na alínea “a” do inciso IV deste artigo subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;

b) o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;

c) que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

d) que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

e) que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

(Parágrafo 5º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 6º Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 7º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 8º Os limites previstos na alínea “b” do inciso IV deste artigo e no art. 14 desta Resolução não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

(Subseção III revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)”

5.2. Dos Limites Gerais

Art. 10. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios de previdência social, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 11. As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V e VI, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 12. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 13. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

Art. 14. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 12. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 1º O limite de que trata o **caput** será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no **caput** passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo. (Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

§ 3º Em caso de os limites de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo serem ultrapassados em decorrência de resgate de cotas do fundo por outros cotistas, o regime próprio de previdência social deverá adequar-se em até 120 dias. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 14-A. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

5.3. Das Vedações

Conforme o Art. 23. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar diretamente as operações denominadas **day-trade**, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; (Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

VII - aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, **performance**, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

(Inciso VIII incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5.4. Da definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN Nº 3.922 de 201,0 alterada pela 4.604 de 19 de outubro de 2017, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do RPPS PALMEIRA no quadro abaixo. A regra básica que norteará as aplicações do RPPS PALMEIRA é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.

Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao RPPS PALMEIRA realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.

Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2018 dentro das alternativas que possam vir a apresentar, no decorrer do ano, as melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto àqueles investimentos com prazos de desinvestimento, carência e conversão de cotas, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário, além de precedidas de atestado do responsável legal do RPPS.

Os limites máximos pré-estabelecidos pelo RPPS PALMEIRA demonstram a vocação do seu RPPS para o ano de 2018 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Comitê de Investimentos para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário macroeconômico vigente adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.

Para o ano de 2018, devido à redução na taxa de juros doméstica, aliada a sinais de melhora da economia local e externa, o RPPS de Palmeira terá 02 (dois) pilares básicos para o próximo exercício: A) aplicação em fundos 100% títulos públicos: ainda que estes venham a apresentar volatilidades, os aportes nesse segmento contribuem para mitigar o risco total da carteira. B) Incremento dos investimentos no segmento de renda variável: preponderantemente em fundos que acompanhem ou busquem superar os principais índices (benchmark) da Bolsa de Valores (Bovespa).

Desta forma, diante do exposto, aqui estão sugeridos os seguintes limites para alocação, sempre respeitando os limites da Resolução 3.922 de 2010 e a Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017 e que devem ser discutidos em reunião para decidir as diretrizes desta Política de Investimentos para o ano de 2018. Estamos adotando uma postura conservadora e ao mesmo tempo que contemple atingir o cumprimento da meta atuarial:

Seguimento de Renda Fixa	Limite Superior	Limite Inferior	Estratégia Alvo
Art. 7º, I, a - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	100%	0%	0%
Art. 7º, I, b e 7º, I, c – Fundos 100% Títulos Públicos	100%	35%	45%
Art. 7º, II – Operações compromissadas.	5%	0%	0%
Art. 7º, III, a - FI Renda Fixa / Referenciados RF	60%	20%	20%
Art. 7º, III, b – cFI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima.	60%	0%	0%
Art. 7º, IV, a – FI Renda Fixa	40%	5%	8%
Art. 7º, IV, b – FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	40%	0%	0%
Art. 7º V, b – Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%
Art. 7º VI, b - Poupança	15%	0%	0%
Art. 7º, VII, a – F.I. em Direitos Creditórios – Aberto – Cota Sênior	5%	0%	0%
F.I. em Direitos Creditórios – Aberto – Cota Subordinada	5%	0%	0%
F.I. em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Sênior	5%	0%	0,5%
F.I. em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Subordinada	5%	0%	0%
Art. 7º, VII, b - F.I. Renda Fixa “Crédito Privado”	5%	0%	2%
Seguimento de Renda Variável	Limite Superior	Limite Inferior	Estratégia Alvo
Art. 8º, I, a – F.I. Ações Referenciados	30%	5%	10%
Art. 8º, I, b – F.I. de Índices Referenciados em Ações	30%	0%	1,5%
Art. 8º, II, a – F.I. em Ações	20%	2%	4%
Art. 8º, III – F.I. Multimercado;	10%	2%	3,5%
Art. 8º, IV, a – F.I. em Participações - Fechado	5%	0%	2,5%
Art. 8º, IV, b – F.I. Imobiliários	5%	0%	3%

5.5. Transparência

A presente autarquia busca por meio da sua política de investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos de investimentos. Assim, foram definidos os seguintes procedimentos para a divulgação das informações dos investimentos.

5.5.1 Disponibilização das Informações

A presente política de investimentos, devidamente aprovada, permanecerá à disposição para consulta na sede do RPPS de Palmeira e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de divulgação das informações da Autarquia Municipal de Previdência, bem como endereço do RPPS de Palmeira na rede mundial de computadores (www.rppspalmeira.com.br).

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I – de baixo risco de crédito; ou

II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio De Previdência Social em títulos e valores

mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidas idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Dos Riscos

Segue abaixo tabela com as notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo RPPS de Palmeira:

Agência	Standard&Poors		Moody's		FitchRatings		SRRating		Austing	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Graude Invest.	br AAA	br A-1	Aaa.br	Br-1	AAA(bra)	F1(bra)	br AAA	sr AAA	AAA	A-1
	br AA+	br A-2	Aa1.br	Br-2	AA+(bra)	F2(bra)	br AA+	sr AA	AA	A-1
	br AA	br A-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	br AA		A	A-2
	br AA-	br B	Aa3.br		AA-(bra)		br AA-		BBB	A-2
	br A+		A1.br		A+(bra)		br A+			
	br A		A2.br		A(bra)		br A			
	br A-		A3.br		A-(bra)		br A-			
	Br BBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		Br BBB+			

	br BBB		Baa2.br		BBB(bra)		br BBB			
	br BBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		br BBB-			

Desta forma, para qualquer investimento que o RPPS de Palmeira deverá seguir os critérios acima estipulados, de acordo com cada uma das agências classificadoras de crédito.

Também é importante que o Instituto de Previdência esteja atento a todos os riscos inerentes aos fundos de investimentos, entre os quais os mais importantes são:

7.1. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de perda de valor de uma carteira devido às mudanças nos preços de mercado.

As categorias de risco de mercado incluem:

- Risco de taxa de juros: resultante, principalmente, das exposições às mudanças no nível, inclinação e curvatura das curvas de rendimentos, às volatilidades das taxas de juros e *spreads* de crédito.
- Risco de preço das ações: decorrente das exposições às mudanças de preços e volatilidades de cada ação, cestas de ações e índices de ações.
- Risco de taxa de câmbio: resultante das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das taxas de câmbio.
- Risco de preço de *commodities*: decorrente das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das mercadorias “commodities”.

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do Value-at-Risk (VaR) para as posições dos planos de benefícios como um todo.

No caso dos investimentos em renda variável, o monitoramento do risco de mercado é feito por meio do Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), que mede o risco gerado pela diferença entre a composição da carteira teórica e a composição da carteira do Instituto em determinada data.

7.2. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos ou do valor principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução CMN nº 4.604 de 2017 e alterações, todo RPPS deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os *ratings* por ela considerados como de baixo risco de crédito. As possíveis classificações utilizadas por cada agência de risco de crédito estão descritas pelas próprias agências, em documentos técnicos, fora do escopo desta política de investimentos.

7.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, consequentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para o RPPS de Palmeira, que adotará um sistema de gerenciamento do risco de liquidez de forma a manter constantemente, porém sem excessos, recursos suficientes em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o Instituto busca reduzir a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

8. Da Consultoria Financeira

Através de processo de dispensa de licitação, o RPPS de Palmeira contratou a empresa Alves & Misson Consultoria Financeira Ltda. – “Triunfo Consultoria” para prestação de serviços de consultoria econômica financeira de acordo com o que estabelece o Artigo 18 da Resolução CMN nº 3922 de 2010 e alteração dada pela 4.604 de 2017, para especificamente auxiliar o RPPS PALMEIRA no auxílio do envio do NOVO DAIR e do NOVO DPIN e adequação com a Resolução 3.922/2010 alterada pela 4.604/2017.

Entre os serviços prestados pela Triunfo Consultoria estão a análise dos investimentos dispostos na Resolução CMN nº 4604 de 2017 cujo trabalho da consultoria contempla não somente estes, mas também:

- 1) Política Anual de Investimentos e suas revisões para o exercício 2018;
- 2) Estudos e/ou Relatórios detalhados produzidos para acompanhamento de carteira de investimentos;
- 3) Auxílio no Envio de DAIR/ DPIN junto ao Site do MPS;
- 4) Auxílio nos Credenciamentos junto às Instituições Financeiras;
- 5) Auxílio em Resposta junto ao TCE e MPS e demais órgãos responsáveis;
- 6) Análise e avaliação de fundos de investimento ofertados ao RPPS;
- 7) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.604/17, com alerta em casos de desenquadramentos;
- 8) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramentos;
- 9) Rentabilidade individual e comparativa – *benchmarks* – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório mensalmente;
- 10) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos (quando solicitada);
- 11) Relatório de concentração dos investimentos por instituição financeira;
- 12) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- 13) Quadro comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 14) Contato direto por telefone com o consultor de investimentos designado, ou através do software de comunicação de voz e vídeo via internet denominado Skype.

9. Disposições finais

Preliminarmente, devemos observar as diretrizes da Resolução do CMN Nº 3.922 de 2010 e depois alterada pela Resolução 4.604 de 2017, quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 11. As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V e VI, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.” (NR)

Art. 12. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 13. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

Art. 14. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 12.

Art. 14-A. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.” (NR)

§ 1º O limite de que trata o **caput** será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º.

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no **caput** passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo. (Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

§ 3º Em caso de os limites de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo serem ultrapassados em decorrência de resgate de cotas do fundo por outros cotistas, o regime próprio de previdência social deverá adequar-se em até 120 dias.” (NR)

Os regimes próprios de previdência social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Em razão disso o RPPS de Palmeira opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista garantir, ou superar, a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.

Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2018.

10. Responsável pela Elaboração do Documento

Este documento foi elaborado por Luiz Carlos de Carvalho, portador do CPF 590.677.729- 68, na data de 27/10/2017.

11. Ratificação

A presente política de investimentos para o exercício de 2018 foi revisada por Simone Follador, tesoureira do RPPS, inscrita no CPF sob n.º 636.045.589-72 em conjunto com o secretário Evandro Pacheco dos Santos, CPF n.º 855.663.739-68, e foi devidamente ratificada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Administrativo da entidade, na reunião ordinária do dia 29/11/2017, conforme está registrado na Ata n.º 148.

Palmeira, 29 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do RPPS
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

SIMONE FOLLADOR

Tesoureira do RPPS
CPA 10 – ANBIMA

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS

Secretário do RPPS
CPA 10 – ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ADDAB685

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA ATO Nº 46/2017 - RATIFICA A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISLIPA

ATO nº 46/2017

Súmula: Ratifica a Quinta Alteração do Protocolo de Intenções do CISLIPA.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Quinta Alteração do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, conforme redação dada abaixo.

QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, aprovado em ATA nº 06/2017 de Assembleia Geral Extraordinária em 01 de dezembro de 2017.

~~Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela transformação do consórcio privado de saúde para consórcio público.~~

Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas, exames e serviços de atendimento médico de urgência e demais serviços de alta e média complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela implantação de consórcio público,

para prestação de serviços de saúde de forma consorciada, beneficiando a toda a população do Litoral do Paraná e a gestão administrativa pública de seus Municípios.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, DA LEI Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), LEI Nº 8.142/90 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PELO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA REGULAMENTAÇÃO QUE VIER A SER ADOTADA PELOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Os municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Marretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem proceder à **Quarta Alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, Protocolo 3817 do L - 1 - A - registrado sob nº 1175 - Livro A - 6, de Registro de Pessoas Jurídicas de Morretes - Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Da Denominação

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e terá a denominação fantasia de "CISLIPA".

O CISLIPA adquirirá personalidade jurídica mediante as vigências das leis de ratificação de no mínimo quatro Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

II - Das finalidades e dos objetivos São finalidades do CISLIPA:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISLIPA;

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

II - Para cumprir as suas finalidades o CISLIPA poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento o pagamento em nome dos municípios.

V - efetuar credenciamento e ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município.

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

III - Do prazo de duração

Prazo de duração do CISLIPA será por tempo indeterminado.

VI - Da sede e foro

A sede administrativa e foro do CISLIPA serão na cidade polo do litoral, no Município de Paranaguá - Estado do Paraná.

V - Da identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio

O CISLIPA será constituído pelos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná, localizados no Estado do Paraná.

VI - Da possibilidade da inclusão de novos associados:

A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município ingressante.

VII - Da área de atuação

A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

VIII - Da personalidade jurídica

Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

IX - Dos Estatutos

O CISLIPA será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

Estatuto Social será aprovado pela assembleia geral.

O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.

X — Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', mediante decisão da Assembleia Geral.

XI — Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos.

Os municípios que integram o CISLIPA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembleia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico.

A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e publicadas ~~em jornal de circulação regional~~, no diário oficial do consórcio e em sua página na rede mundial de computadores. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros ou por seus conselhos.

A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

XII - Da Diretoria- Presidência, eleição e duração do mandato

O Consórcio será dirigido por uma ~~Diretoria- Presidência~~, composta por ~~Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro~~, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto para o mandato de ~~01 (um) ano~~ 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleito à chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso. Se o Presidente eleito para o mandato de 04 anos, renunciar ou seus direitos ou tê-los suspensos, seu vice assumirá pelo período remanescente do mandato. Em outros casos poderá ser realizada nova eleição pelo período remanescente do mandato de 04 anos. (Alterado pela ATA nº 08/2015)

A eleição da Diretoria Presidência será realizada no mês de dezembro a cada 02 anos, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro, exceto em anos de eleição municipal, em que a eleição ocorrerá no mês de janeiro do ano seguinte para que possa contar com a participação dos prefeitos eleitos. (Alterado pela ATA nº 08/2015)

Os membros da Presidência não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

XIII - O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária.

Preferencialmente, o quadro de pessoal do CISLIPA será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo necessidade de contratação de empregados, ~~será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária.~~ Deve-se observar o quantitativo do Anexo I deste Protocolo.

~~O Plano de Cargos e Salários~~ O Anexo I e suas alterações será proposto pela Diretoria, consoante para com o quantitativo dos cargos e salários constantes do anexo I deste instrumento necessários aos serviços prestados e conforme a condição financeira e orçamentária do consórcio, e submetidos à aprovação dos associados, em Assembleia Geral ~~extraordinária~~, especialmente convocada para esta finalidade, devendo ter seus valores alterados mediante portaria anual de reajuste, havendo disponibilidade financeira.

Em havendo necessidade de criação de novos cargos ao consórcio, no provimento de cargos temporários ou efetivos, para prestação de serviços de saúde aprovados em Assembleia, deverá ser alterado apenas o anexo I e II deste Protocolo.

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção ~~simplificado~~ pública, de acordo com o ~~Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 05 de abril de 2005.~~ Anexo I deste Protocolo.

~~Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários~~, A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, ~~como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.~~

XIV - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.

O CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovados mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:

- Competências cuja execução será transferida ao consórcio;
- os serviços públicos objeto da gestão associada e na área da saúde em que serão prestados;
- a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
- as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público;
- os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XV - Direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com as suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo de a Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

XVI - Do regime contábil e financeiro e da publicidade dos atos

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiros aplicáveis às entidades públicas.

O CISLIPA estará sujeito fiscalização contábil operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada UM dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

XVII - O contrato de Consórcio Público

O contrato de consórcio público do CISLIPA será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois terços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia geral.

Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo e intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XVIII - Da Gestão do CISLIPA.

Para cumprimento de suas finalidades, o CISLIPA, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

II — firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, Autarquias, de Economia Mista, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

No caso de contratação de operação de crédito, o CISLIPA se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no Art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

XIX - Do Contrato de Rateio

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISLIPA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISLIPA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISLIPA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XX - Da Contratação do CISLIPA por Município

O CISLIPA poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXI - Das Licitações Compartilhadas

O CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXII - Da Exclusão de Município Consorciado

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em crédito adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar,

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XXIII - Da extinção do CISLIPA

A extinção do CISLIPA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços:

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Com a extinção o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXIV - Disposições Gerais

Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para finalidade.

Este Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, de forma reduzida e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual conterá seu texto integral.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Presidente	Município de Guaratuba
Município de Paranaguá	
RUY HUER REICHERT	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Município de Matinhos	Prefeito de Antonina
HAYSSAN COLOMBES ZAHOU	MARCOS FIORAVANTE
Município de Guaraqueçaba	Prefeito de Pontal do Paraná
JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	
Advogado	
OAB nº 51684/PR	

ANEXO I A

Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro temporário.

* Regime de Plantões

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
Médico Regulador	07 (sete)	24 horas semanais*	R\$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.
Médico Intervencionista	07 (sete)	24 horas semanais*	R\$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Enfermeiro	05 (cinco)	36 horas semanais*	R\$ 1.800,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condução de Veículo de Emergência	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de concurso de provas ou provas e títulos Prazo determinado.
Farmacêutico	01 (uma)	20 horas semanais	R\$1.103,87	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)	01 (uma)	44 horas semanais	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	44 horas semanais	R\$ 915,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática	01 (uma)	44 horas semanais	R\$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado	01 (uma)	20 Horas semanais	R\$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.
Contador	01 (uma)	20 horas semanais	R\$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.

ANEXO I B

Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro com Contrato por Prazo Indeterminado. Ata Assembleia nº 02/2015 – Regime de Plantões. Alterado pela Ata nº 04/2017 – Assembleia Geral Extraordinária de 08/05/2017.

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Adicional Noturno	Adicional Insalubridade	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	CONTRATAÇÃO INDETERMINADO	PRAZO
Médico Regulador/Intervencionista Concomitante	21 (vinte e uma)	24 horas semanais*	R\$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado	
Médico Intervencionista/Regulador Concomitante (NS)	07 (sete)	24 horas semanais*	R\$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação		
Enfermeiro (NS)	15 (quinze)	36 horas semanais*	R\$ 2.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação		
Rádio Operador (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais*	R\$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação		
Técnico de Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante – (NT)	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R\$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação		
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)/Técnico de Enfermagem Concomitante – (NT)	15 (quinze)	36 horas semanais*	R\$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação		
Condução de Veículo de Emergência	45 (quarenta e cinco)	36 horas semanais	R\$ 1.200,00	Conforme	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme		

Emergência Terrestre (NM)	cinco)	*		Legislação			Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Aquático (NM)	05 (cinco)	* 36 horas semanais	R\$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico (NS)	01 (uma)	20 horas semanais	R\$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (NT)	04 (uma) 02 (duas)**	44 horas semanais	R\$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais (NF)	02 (duas)	44 horas semanais	R\$ 920,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R\$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado (NS)	01 (uma)	20 Horas semanais	R\$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado
Contador (NS)	04 (uma) 02 (duas)*	20 horas semanais	R\$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado

NS – Nível Superior NT - Nível Técnico NM - Nível Médio NF - Nível Fundamental

GAS Gratificação Atividade em Saúde	R\$ 600,00	Carreira de Nível Médio, Técnico e Superior
GAS Gratificação Atividade em Saúde	R\$ 150,00	Carreira de Nível Fundamental

* Alterado pela Ata n.º 04/2017 – Assembleia Geral Extraordinária de 08/05/2017.

** Alterado pela Ata n.º 06/2017 – Assembleia Geral Extraordinária de 01/12/2017.

ANEXO II

Dispõe acerca das atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo I.

Emprego: MÉDICO CONCOMITANTE

1. Definição:

1.1. Médico Regulador (MR) Concomitante: atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado.

1.2. Médico Intervencionista (MI) Concomitante: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação.

2. Requisitos mínimos: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.

3. Requisitos gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para Atendimento Pré Hospitalar de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re-certificação periódica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4. Atribuições:

4.1. Médico Regulador Concomitante: atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4.2. Médico intervencionista Concomitante: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Atribuições: Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar intervencionista; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica). Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná com habilitação nas áreas de urgência e emergência médica.

Emprego: FARMACEUTICO

1. Definição: profissional habilitado a ser responsável pelo fluxo logístico de medicamentos e materiais médicos da central de regulação.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos da legislação vigente. Representa o consórcio através de seu CRF. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

Emprego: ENFERMEIRO

1. Definição: é aquele que atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o Atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

ENFERMEIRO SOCORRISTA

Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior - Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE

1. Definição: profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

1. Definição: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis ou auxilia na regulação médica no atendimento aos chamados dos serviços de urgência e emergência.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM - CONCOMITANTE

Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível Técnico - Curso de Técnico em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: RÁDIO OPERADOR

1. Definição: profissional habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.

RADIO OPERADOR

Atribuições: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação

atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Profissional de nível médio habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos. Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII (Portaria 2048/2002), bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA

1. Definição: profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e definidos pela Portaria 2.048/MS/02.

2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação “D”, certificado de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAN e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002. Profissional de nível médio com habilitação para conduzir embarcação pela Marinha do Brasil na forma da lei.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – TERRESTRE E AQUÁTICO

Atribuições Veículos Terrestres: Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria MS nº 2048/2002, como veículos terrestres e aquáticos, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Veículos Aquáticos: Profissional habilitado à operação de embarcações, segundo as normas e regulamentos vigentes no país, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança de navegação. Demais atribuições e competências do condutor de veículo terrestre. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação “D” e certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo DETRAN, Habilitação à condução de Embarcações pela Marinha do Brasil (quando para Condutor Veículo Aquático), e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Definição: profissional habilitado a realizar configurações de sistemas informáticos, a instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação de computadores.

2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo e curso regular de Técnico em Informática, maior de dezoito anos.

3. Requisitos gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação.

4. Atribuições: Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; prestar atendimento aos usuários de microinformática; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e sistemas informatizados e na utilização dos recursos e programas de computador; analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; realizar manutenção e reparos em hardware, instalação e configurações de softwares básicos e sistemas operacionais; operar computadores e impressoras; projetar, instalar e monitorar o desempenho da rede e de aplicativos, armazenagem e recuperação de dados, verificando erros e/ou falhas, registrando informações e elaborando relatórios a fim de garantir o andamento das atividades das áreas e o bom funcionamento destes equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o emprego. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: ensino médio completo e curso regular de Técnico em Informática na forma da lei, maior de dezoito anos.

Emprego: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

1. Definição: Profissional de nível técnico com formação em Curso Técnico em Gestão Pública, habilitado as rotinas do setor público, na gestão e administração pública.

ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função do gestor e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização. Compreende a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos, pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processos. Envolve a distribuição e o controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e o arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, maioridade e Curso Técnico em Gestão Pública na forma da lei.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Faxinar banheiros/toilettes; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis resíduos laboratoriais); Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de

atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos: Ensino fundamental completo e maioridade

Emprego: Advogado

1. Definição: profissional de nível superior habilitado à advocacia na defesa dos interesses públicos do consórcio.

2. Requisitos mínimos: Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3. Requisitos gerais: ter conhecimento no ordenamento jurídico administrativo e judicial em todas as esferas de governo e jurisdição.

4. Atribuições: Prestar assistência jurídica às diversas unidades administrativas do CISLIPA, bem como representar judicial e extrajudicialmente o consórcio e seus consorciados quando envolver matéria do consórcio. Representar o consórcio em todos os órgãos públicos e privados na defesa do interesse público. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos e administrativos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do consórcio. Pode orientar o Consórcio e seus consorciados com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Emprego: Contador

1 – Definição: Profissional de nível superior com conhecimento na contabilidade pública.

2 – Requisitos Mínimos: Curso de nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

3 – Requisitos gerais: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

4 – Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Representa com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Cargos Concomitantes: Médico Regulador, Médico Intervencionista (Médico), Técnico de Enfermagem e Técnico Auxiliar de Regulação Médica (Técnico em Enfermagem com Curso de Socorrismo pela Portaria nº 2048/2002).

Entende-se por CARGO CONCOMITANTES: CON.CO.MIL.TAN.TE – adjetivo empregado tanto para o gênero masculino quanto para o feminino. Que acompanha; que se manifesta ao mesmo tempo que o outro.

Atividades Concomitantes SAMU: Quando a função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM for executada por profissional de enfermagem (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem) poderá o trabalho de regulação ser alternado com o trabalho nas unidades móveis, melhorando a eficiência da regulação e a integração entre as equipes, como igualmente deve ser realizado por todos os médicos que integram o serviço. O trabalho na central de regulação médica de urgências deve preferencialmente ser alternado a cada 06 horas, visto o nível de exigência. Para efeitos de viabilização da escala, o médico regulador alternará suas atividades com os médicos da unidade de suporte avançado de vida Médico Intervencionista. O Trabalho nas unidades móveis avançadas (UTI Móveis) deverá ser realizado em regime de plantão de 12 horas ou 24 horas, assim como da Regulação Médica. Não havendo condições físicas para o desempenho concomitante das atribuições e funções dos cargos concomitantes, os médicos reguladores e os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica TARMs, deverão realizar suas atividades apenas na Regulação. (Base Legal Portaria MS nº 2048/2002; 1863 e 1864/2003).

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - CONCOMITANTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE, MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - CONCOMITANTE e MÉDICO REGULADOR - CONCOMITANTE quando da contratação, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, exercerão as suas funções de forma CONCOMITANTE, quando forem alocados à prestação de serviços na Central de Regulação SAMU 192 e Base Descentralizada de Paranaguá.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:
 Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:68703B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 351/2017**

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 05/02/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAM5678	277450P000202579	30/09/2017	55412	RS 195.23
AAT4324	277450P000288281	06/10/2017	51851	RS 195.23
ABJ6969	277450P000288183	06/10/2017	51851	RS 195.23
ABK2385	277450P000202679	02/10/2017	55412	RS 195.23
ACE4762	277450P000288271	05/10/2017	51851	RS 195.23
ADT5989	277450P000288274	05/10/2017	51851	RS 195.23
AFS3833	277450P000288286	06/10/2017	51851	RS 195.23
AFU4414	277450P000288177	06/10/2017	51851	RS 195.23
AHH0089	277450P000202723	05/10/2017	55412	RS 195.23
AHM0472	277450P000288285	06/10/2017	51851	RS 195.23
AIA8474	277450P000199978	03/10/2017	76251	RS 293.47
AIX7676	277450P000202725	05/10/2017	73662	RS 130.16
AJN9298	277450P000288265	05/10/2017	51851	RS 195.23
AJP2690	277450P000288288	06/10/2017	73662	RS 130.16
AKP0050	277450P000288067	06/10/2017	73662	RS 130.16
ALZ5008	277450P000288277	05/10/2017	55500	RS 130.16
AMT9014	277450P000288178	06/10/2017	51851	RS 195.23
ANR4651	277450P000288282	06/10/2017	51851	RS 195.23
ANV2707	277450P000199987	06/10/2017	76331	RS 293.47
ANY0811	277450P000288287	06/10/2017	51851	RS 195.23
AOF1150	277450P000288284	06/10/2017	76331	RS 293.47
AOF8660	277450P000199804	28/09/2017	55412	RS 195.23
APV7327	277450P000199981	05/10/2017	55414	RS 195.23
APX6232	277450P000202964	02/10/2017	55412	RS 195.23
AQB2418	277450P000288175	06/10/2017	51851	RS 195.23
AQD5258	277450P000288179	06/10/2017	51851	RS 195.23
AQU8098	277450P000200519	06/10/2017	55412	RS 195.23
AQX5581	277450P000288181	06/10/2017	51851	RS 195.23
ARD5742	277450P000191348	06/10/2017	60412	RS 195.23
ARE3028	277450P000202682	02/10/2017	55412	RS 195.23
ASB7705	277450P000288267	05/10/2017	51851	RS 195.23
ASD9793	277450P000199980	05/10/2017	57380	RS 293.47
ATL3158	277450P000202678	30/09/2017	55412	RS 195.23
AUA1537	277450P000200432	30/09/2017	55412	RS 195.23
AVC2137	277450P000202821	02/10/2017	55412	RS 195.23
AVI3961	277450P000202963	02/10/2017	55412	RS 195.23
AVX3547	277450P000202822	02/10/2017	55412	RS 195.23
AWD7633	277450P000200434	02/10/2017	55412	RS 195.23
AWD8163	277450P000200081	05/10/2017	55412	RS 195.23
AWG1408	277450P000199809	28/09/2017	55412	RS 195.23
AWJ8499	277450P000199988	06/10/2017	55411	RS 195.23
AWR0720	277450P000202684	02/10/2017	55412	RS 195.23
AWW4225	277450P000200433	30/09/2017	55412	RS 195.23
AXO4172	277450P000288279	06/10/2017	60412	RS 195.23
AXO5059	277450P000288280	06/10/2017	73662	RS 130.16
AXU3433	277450P000288161	02/10/2017	51851	RS 195.23
AXV0968	277450P000202726	06/10/2017	55412	RS 195.23
AXV2347	116100E007760900	16/09/2017	52311	RS 130.16
AYG2047	277450P000202581	30/09/2017	55412	RS 195.23
AYL1230	277450P000288275	05/10/2017	60412	RS 195.23
AYR7089	277450P000200467	05/10/2017	55411	RS 195.23
AYS7010	277450P000288290	09/10/2017	51851	RS 195.23
AZJ0237	277450P000200431	30/09/2017	55412	RS 195.23
AZN2862	277450P000199806	28/09/2017	55412	RS 195.23
AZP7456	277450P000202823	02/10/2017	55412	RS 195.23
AZP7802	277450P000200436	02/10/2017	55412	RS 195.23
AZV6217	277450P000191868	06/10/2017	73662	RS 130.16
AZX5529	277450P000200078	04/10/2017	55411	RS 195.23
BAE8343	277450P000288266	05/10/2017	76332	RS 293.47
BAG0980	277450P000199983	06/10/2017	55411	RS 195.23
BAX2882	277450P000199982	05/10/2017	55412	RS 195.23
BAX5525	277450P000199989	06/10/2017	55411	RS 195.23
BAY6920	277450P000199979	04/10/2017	60412	RS 195.23
BBC9301	277450P000191349	06/10/2017	55414	RS 195.23
BBU1104	277450P000199807	28/09/2017	55412	RS 195.23
BBX7017	277450P000200080	04/10/2017	73662	RS 130.16
BGV6376	277450P000288289	09/10/2017	51851	RS 195.23
BST9332	277450P000202681	02/10/2017	55412	RS 195.23
CAR0197	277450P000288278	06/10/2017	51851	RS 195.23
CLK5951	277450P000288283	06/10/2017	57463	RS 130.16

DMM6551	277450P000288270	05/10/2017	51851	RS 195.23
DSR8353	277450P000199805	28/09/2017	55412	RS 195.23
DVJ8240	277450P000202627	02/10/2017	55412	RS 195.23
FKM6034	277450P000288170	05/10/2017	51851	RS 195.23
HIP4862	277450P000288272	05/10/2017	51851	RS 195.23
HMJ6293	277450P000200435	02/10/2017	55412	RS 195.23
HQG3015	277450P000288180	06/10/2017	57463	RS 130.16
IER0073	277450P000288273	05/10/2017	51851	RS 195.23
IUX9239	277450P000200468	05/10/2017	55414	RS 195.23
IXW2727	277450P000202580	30/09/2017	55412	RS 195.23
JZA8672	277450P000288162	03/10/2017	73662	RS 130.16
LBC9085	277450P000199985	06/10/2017	76252	RS 293.47
LNO0743	277450P000288269	05/10/2017	51851	RS 195.23
LYF8652	277450P000288291	09/10/2017	51851	RS 195.23
LYP0139	277450P000288268	05/10/2017	51851	RS 195.23
MBM0568	277450P000288182	06/10/2017	51851	RS 195.23
MBM3638	277450P000288176	06/10/2017	51851	RS 195.23
MEY7507	277450P000200082	05/10/2017	60412	RS 195.23
MFA3247	277450P000202680	02/10/2017	55412	RS 195.23
MJG4962	277450P000202917	02/10/2017	55412	RS 195.23
NBZ2132	277450P000288276	05/10/2017	51851	RS 195.23
OBK3583	277450P000202962	02/10/2017	55412	RS 195.23
OKF0567	277450P000202683	02/10/2017	55412	RS 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5C6FF0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO		
	Nr.: 247/2017 - PE		
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	399/2017	
	Processo de Licitação:	327/2017	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	27/11/2017	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	327/2017		
b) Licitação Nr.:	247/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	14/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	14/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTANTES ORGANIZADORAS DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
R. FELBER - MOVEIS EIRELI - EPP (95198)					
1 CONFECCÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA DE LIVROS: ESTRUTURA E BASE MÓVEL CONFECCIONADA EM MADEIRA DURATÉX 100% MDF COM DUAS FACES. PRODUZIDO EM MDF-LAMINADO BRANCO DE 15 MM, TEXTURIZADO BRANCO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE 02 CHAPAS EM MDF MEDINDO 610X1450 MM, CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE 01 CHAPA EM MDF MEDINDO 1180X1010 MM, 02 TRAVESSA DE 560X1180 MM EM MDF 15 MM, 04 BANDEJAS DE 240X1180 MM EM MDF 15 MM, 02 BANDEJAS DE 220X1180 MM EM MDF 15 MM - COM 10% DE INCLINAÇÃO PERPENDICULAR AO EIXO VERTICAL, MOBILIDADE POR MEIO DE 04(QUATRO) RODÍZIOS EM AÇO+POLIPROPILENO DE SILICONE TRANSPARENTE COM FREIOS. GAVETEIROS: 01 GAVETEIRO GRANDE DESLIZANTE(CORREDIÇAS EM AÇO) EM MDF DE 10 MM COM ALTURA DE290X1180 MM COM CHAVE E PUXADORES. BASE DE SUSTENTAÇÃO: DUPLA TRANSVERSAL MEDINDO 100X1180 MM. - Marca: PROPRIA	UN	50,00	0,0000	779,00	38.950,00
Total do Fornecedor:					38.950,00
Total Geral:					38.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:68952122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
LEI Nº 1093/2017

Data: 13 de Dezembro de 2017.

Súmula: Amplia vagas de Cargo e Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei Municipal nº 771 de 09 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado no Anexo I – Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos, da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, os seguintes cargos, que passarão a vigorar da seguinte forma:

Anexo I - Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos

Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
ENG	Engenheiro Civil	01	40 Horas	Ensino Superior/Específico	R\$ 5.806,79

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
TSB	Técnico em Saúde Bucal	03	40 Horas	Ensino Médio/Específico	R\$ 2.076,78

Art. 2º. Amplia o ANEXO II – GRUPO OCUPACIONAL 02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 40 Horas, da Lei Municipal 771, de 09 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná”, passará a vigorar com a seguinte redação.

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
ENG	Engenheiro Civil	01	40 Horas	Ensino Superior/Específico	R\$ 5.806,79

Art. 3º. Amplia e Altera, consequentemente, o ANEXO II – GRUPO OCUPACIONAL 06 – SAÚDE, do Cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB – 40 horas, e do Cargo de FISIOTERAPEUTA – 40 Horas, da Lei Municipal 771, de 09 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná”, passará a vigorar com a seguinte redação.

Amplia

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
TSB	Técnico em Saúde Bucal	03	40 Horas	Ensino Médio/Específico	R\$ 2.076,78

Altera

CÓDIGO	CARGO	N. DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
...					
Inalterado	Inalterado	Inalterado	30 HORAS	Inalterado	Inalterado
...					

Art. 4º - O anexo III - da Lei Municipal, 771 de 09 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná”, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE PROGRESSÃO DIAGONAL

GRUPO OCUPACIONAL 02: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS.

GRUPO OCUPACIONAL 06: SAÚDE

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL 06: SAÚDE

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS.

Art. 5º - A alteração da Carga Horária do Cargo de Fisioterapeuta, na forma desta lei, não importa em redução salarial. (Lei Federal nº 8.856, de 01º de Março de 1.994);

Art. 6º. Fica ampliado no Anexo IV – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, da Lei Municipal nº 771/2011, de 09 de Novembro de 2011, do GRUPO OCUPACIONAL 06: SAÚDE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL em anexo a esta lei.

Art. 7º. Os demais Artigos da Lei nº 771/2011 de 09/11/2011, permanecem inalterados.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete. (13/12/2017).

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcísio Hettwer
Código Identificador:38D7900C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
ANEXO I DA LEI Nº 1093/2017

ANEXO I					
TABELA DE CARGOS, CODIGOS, NUMERO DE VAGAS, JORNADA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL 02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
ADV	Advogado	02	20 Horas	Ensino Superior Especifico	3.308,25
ENG	Engenheiro Civil	02	20 Horas	Ensino Superior Especifico	3.308,25
ENG	Engenheiro Civil	01	40 Horas	Ensino Superior Especifico	5.806,79
TA	Técnico Administrativo	05	40 Horas	Ensino Superior Especifico	2.727,42
ARQ	Arquiteto	01	20 Horas	Ensino Superior Especifico	2.325,99
TDP	Técnico Desenhista Projetista	01	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	2.269,61
TIF	Técnico em Informática	02	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	2.269,61
AA	Auxiliar Administrativo	06	40 Horas	Ensino Médio	1.940,51
MTI	Motorista I	01	40 Horas	Alfabetizado	1.240,82
DA	Datilógrafo/Digitador (*)	05	40 Horas	Ensino Médio	1.228,38
RT	Recepcionista/Telefonista (*)	02	40 Horas	Ensino Médio	1.228,38
CT	Contínuo	01	40 Horas	Ensino Fundamental	1.023,24
SGA	Serviços Gerais (*)	05	40 Horas	Alfabetizado	959,17
ASGA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	05	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17
GRUPO OCUPACIONAL 06 - SAÚDE					
CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
MD	Médico	04	40 Horas	Ensino Superior Especifico	7.949,94
CD	Cirurgião Dentista	03	40 Horas	Ensino Superior Especifico	4.593,84
MD	Médico	03	20 Horas	Ensino Superior Especifico	3.887,75
FTA	Fisioterapeuta	01	30 Horas	Ensino Superior Especifico	3.308,25
PSC	Psicólogo	01	40 Horas	Ensino Superior Especifico	3.308,25
FRB	Farmacêutico-Bioquímico	01	40 Horas	Ensino Superior Especifico	3.308,25
MD	Médico	02	16 Horas	Ensino Superior Especifico	2.824,43
EF	Enfermeiro	10	40 Horas	Ensino Superior Especifico	2.824,43
CD	Cirurgião Dentista	05	20 Horas	Ensino Superior Especifico	2.296,08
TRA	Técnico em Radiologia	01	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	2.269,61
THD	Técnico em Higiene Dental	03	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	2.076,78
TSB	Técnico e, Saúde Bucal	03	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	2.076,78
AA	Auxiliar Administrativo	01	40 Horas	Ensino Médio	1.940,51
TE	Técnico em Enfermagem	12	40 Horas	Ensino Médio/Especifico	1.725,84
PSC	Psicólogo	02	20 Horas	Ensino Superior Especifico	1.654,10
FRB	Farmacêutico-Bioquímico	01	20 Horas	Ensino Superior Especifico	1.654,10
FTA	Fisioterapeuta	01	20 Horas	Ensino Superior Especifico	1.654,10
MTIII	Motorista III	03	40 Horas	Alfabetizado	1.501,26
MTI	Motorista I	03	40 Horas	Alfabetizado	1.240,82
ASS	Agente de Serviços da Saúde	40	40 Horas	Ensino Médio	1.215,57
AG	Auxiliar de Enfermagem	10	40 Horas	Ensino Médio	1.077,44
AS	Agente de Saúde (*)	10	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17
ATS	Atendente de Saúde	05	40 Horas	Ensino Médio	959,17
AL	Auxiliar de Laboratório	01	40 Horas	Ensino Médio	959,17
ASGA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	03	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17

Pérola D'Oeste-PR, em 13.12.2017

NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tarcisio Hettwer
Código Identificador:BE5E942E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
08/12/2017	39/2017 1º ADITIVO	061/2017	PREGÃO PRESENCIAL	DENISE SARKIS ISSA	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
05/12/2017	006/2015 4º ADITIVO	011/2014	TOMADA DE PREÇOS	SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0D7DF357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SRP 060/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 060/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **N.S.A INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.282.252/0001-15, com sede à Rua Jorge Wiesenthal, nº 584, bairro Bom Jesus, Rio Negro, Estado do Paraná, CEP: 83.880-000, representada por seu sócio administrador **SERGIO FUCHS**, brasileiro, separado, técnico em segurança, portador do CPF nº 937.577.009-53 e RG nº 5.005.669-4 SSP/PR, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e luminárias de emergência, para o Departamento Municipal de Administração, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Item	Cód	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	8075	Luminária de emergência LED	UN	10,00	461,67	4.616,70
		2 faróis 2000 lumens com bateria selada				
		Diferenciais				
		Botão de teste,				
		2 Faróis, com 32*0.5W SMD LEDs.				
		Alimentação: Bivolt automático 110/220V / 60Hz.				
		Autonomia: 3 horas.				
		Fluxo luminoso: 2000 lumens.				
		Bateria: Gel selada 12V/3Ah,				
		Dimensões: 261x279x94 mm.				
		Consumo: 12W quando está carregando. Carregado o consumo cai para 1-2W.				
		Grau de Proteção: IP-20.				
2	8075	Temperatura de cor do led: 6000-7000k.	UN	20,00	40,00	800,00
		Para ambientes de 201 a 400 m² fabricada de acordo com a norma NBR 10898.				
		Luminária de emergência LED				
		Montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; *alimentação bivolt automática 127v ou 220v				
		*Botão teste;				
		*autonomia mínima de 12 hs na potência mínima e 6 hs na potência máxima;				
		*Cabo AC para ligação direta na rede elétrica;				
		*barra de iluminação no mínimo 30				
		Led's, luz do dia;				
		*Bateria interna selada recarregável de no mínimo 2x0,8 A/h				
3	8074	*Acendimento automático na falta de energia;	UN	30,00	21,67	650,10
4	8074	*fusível de proteção interna; *Mínimo fluxo luminoso:360lm e máximo fluxo luminoso de 720lm *Fabricada de acordo com a norma NBR 10898.				
5	8074	Placa de sinalização de alerta, com 1mm de espessura, dimensões aproximadas: 20x15cm, indicando QUADRO DE ENERGIA.				
6	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA.				
7	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA À DIREITA.				
8	8071	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA À ESQUERDA.				
9	8074	Placa de sinalização, em PVC com 1mm de espessura, fundo verde e pictograma fotoluminescente, dimensões aproximadas: 15x30cm, indicando SAÍDA DE EMERGÊNCIA.				
10	7497	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	SER	34,00	42,00	1.428,00
11	7497	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	SER	8,00	60,00	480,00
12	7494	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	SER	8,00	78,33	626,64
13	8072	RECARGA EXTINTOR PQS 10 KG ABC	SER	7,00	132,00	924,00
14	7498	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG	SER	4,00	83,33	333,32
15	8073	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG ABC	SER	3,00	63,33	189,99
16	4757	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	SER	22,00	49,33	1.085,26
17	6739	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC	SER	5,00	68,67	343,35
18	8069	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	SER	22,00	57,00	1.254,00
19	8070	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG	SER	4,00	62,33	249,32
20	6747	RECARGA EXTINTOR PQS 8KG ABC	SER	3,00	105,00	315,00
VALOR GLOBAL R\$ 15.945,88						

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 048/2017 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Administração, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues endereço do Departamento Municipal requisitante, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 15 (quinze) dias** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas conforme necessidade.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 15.945,88 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/12/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/12/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017 - SRP**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 14/12/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	SERGIO FUCHS
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03A20C5D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI Nº: 993, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº: 993, 14 de Dezembro de 2017.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. – Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 416.594,11 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa				Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Crédito adicional				Anulação de Dotações			
Suplementar						416.594,11	416.594,11
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	18.316,30		
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura			
	04.122.0004.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
421	0		Recursos Ordinários (Livres)				
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo			100.000,00
	3.003		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura			
	04.122.0004.2010		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO				
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
670	0		Recursos Ordinários (Livres)				
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	51.000,00		

	3.004	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Abertura		
	04.123.0004.2012	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS			
780	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		194.065,37
	3.004	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Abertura		
	04.123.0004.2012	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
820	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		122.528,74
	5.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500	101	Fundeb 60%			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	122.528,74	
	5.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1501	101	Fundeb 60%			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	80.000,00	
	5.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 5%			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	5.000,00	
	5.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 5%			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	38.716,60	
	5.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
	12.361.0006.2029	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1835	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	5.000,00	
	5.003	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO	Abertura		
	27.695.0006.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1950	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		6 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	56.032,47	
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2355	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		12 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	40.000,00	
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
	27.812.0010.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			
4251	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	416.594,11	
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	416.594,11	

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:88BF7325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 313, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº: 313, 15 de Dezembro de 2017.

Súmula : Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE LEI

Art. 1º. – Abre por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 416.594,11 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa				
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		416.594,11	416.594,11
	3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	18.316,30	
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
421	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		100.000,00
3.003		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura		
04.122.0004.2010		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
670	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Anulação	51.000,00	
3.004		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Abertura		
04.123.0004.2012		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS			
780	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo		194.065,37
3.004		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Abertura		
04.123.0004.2012		ENCARGOS ESPECIAIS			
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
820	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo		122.528,74
5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2024		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500 101		Fundeb 60%			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	122.528,74	
5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2024		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1501 101		Fundeb 60%			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	80.000,00	
5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 5%			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	5.000,00	
5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 5%			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	38.716,60	
5.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Abertura		
12.361.0006.2029		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
1835	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	5.000,00	
5.003		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO	Abertura		
27.695.0006.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E TURISMO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1950	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	56.032,47	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2355	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	40.000,00	
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
27.812.0010.2058		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.3.50.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			
4251	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	416.594,11	
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	416.594,11	

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:B4CE8461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017 - MODALIDADE – PREGÃO Nº 92/2017

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
23	1,00	un	Faixa Elástica resistência média - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	22,9000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
24	1,00	un	Faixa Elástica resistência fraca - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	17,8900	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
25	1,00	un	Faixa Elástica resistência forte - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	27,0000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP

27	1,00	prs	Halter emborrachado 2Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	39,4900	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
30	1,00	prs	Tomoeleira 1 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	19,4900	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
31	1,00	prs	Tomoeleira 2 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	40,0000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
32	1,00	prs	Tomoeleira 3 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	49,0000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
33	1,00	prs	Tomoeleira 5 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	69,0000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
35	1,00	un	Cama elástica — trampolim - Utilizado para trramento aeróbio, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	232,9800	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
38	1,00	un	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vinílico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35,0cm x 6,0cm (DXA). Peso: 1,7kg	71,0000	BOM JARDIM VAREJO DE CALCADOS LTDA - EPP
14	2,00	un	Óculos para laser - Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	156,0000	Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda - EPP
1	1,00	un	Martelo de Buck - Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	45,0000	ANA MARIA PIRES BELEM - ME
10	1,00	un	Bicicleta Ergométrica horizontal - Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorías, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Peso máximo suportado: 150 Kg.	4.134,7200	GOL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
13	1,00	un	Aparelho de laser e caneta infravermelho - Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatríciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bívolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaNp - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	5.000,0000	CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
11	1,00	un	Esteira Elétrica Ergométrica - Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorías, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Peso máximo suportado: 150 Kg.	5.570,0000	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
26	1,00	prs	Halter emborrachado 1Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	20,0000	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
28	1,00	prs	Halter emborrachado 5Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	100,0000	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
29	1,00	prs	Halter emborrachado 10Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg.	194,0000	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
4	1,00	un	Oxímetro de Pulso - Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.	169,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
5	1,00	un	Divã baixo - Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestido por courovin anticolor. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CXLXA)	840,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
6	1,00	un	Barras Paralelas — Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante .	1.900,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
7	1,00	un	Escada de canto - Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; Corrimãos em madeira para adulto e criança.	1.360,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
8	1,00	un	Espaldr— barra de ling - Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	580,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
9	1,00	un	Rampa de alongamento - Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42cm x 36cm x 15cm	86,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
12	1,00	un	Ultra-Som 1 E 3 MHz - Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, peritrites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm2visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para 1terapia combinada; Bivolt	1.223,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
15	1,00	un	Correntes TENS/FES - Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	797,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
16	40,00	un	Eletrodos de silicone (lavável) - Utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. Medida: 10 x 5 cm.	8,3500	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
18	1,00	un	Bola Suíça - 45 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	35,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
19	1,00	un	Bola Suíça - 55 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	42,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
20	1,00	un	Bola Suíça - 65 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro	45,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
21	1,00	un	Bola Suíça - 85 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	50,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
22	2,00	un	Bola feijão - 90 x 45 Cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	80,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
34	1,00	un	Balancim - balanço de propriocepção - Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0, 70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm(CXL). Peso: 4,8kg (aproximadamente).	338,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
37	1,00	un	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras - Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte	401,0000	BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E

para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg

ORTOPÉDICOS LTDA

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017

MISAEI ANTONIO KÖENE

Pregoeiro

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:C0B6DB21**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2017 - MODALIDADE – PREGÃO Nº 105/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
10	17,00	un	Televisor. LED, tela com tamanho mínimo de 40", resolução Full HD, 2 entradas HDMI ou mais, receptor digital integrado, potência de áudio de 20 rms, possuir entrada USB para reprodução de arquivos multimídia. Possuir entrada áudio/vídeo composto AV; Possuir controle remoto total, alimentação automática (220/110V);	1.884,0000	Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda
5	10,00	un	Microondas capacidade mínima 30 litros linha branca - Display Digital. Potência de Saída mínima de 1.000 W. Cor: branca. Dimensões aproximadas 33x52x42 (AxLxP)	487,0000	NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI
16	18,00	un	Notebook. Modelo de referência (intel core i3 5ª geração), velocidade 2,0 ghz, barramento FSB, GGT/s, memória cache 3M, Memória Ram 4GB, barramento da memória DDR3L, HDD capacidade mínima 500 gb, velocidade de rotação HD 5400 RPM, interface do HT SATA, bateria tipo 40Whr, 4 ou mais células (ions de lítio). Sistema Operacional Modelo Windows 10 PRO PTBR OEM. Webcam HD 720p, com microfone. Teclado padrão Brasil ABNT2, tela LED tamanho 14" ou maior, possuir conexão HDMI, garantia mínima de 12 meses.	2.385,0000	NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI
1	5,00	un	Geladeira de uso doméstico frost free - linha branca. Capacidade total de armazenamento: 409L. Capacidade líquida: 402L. Tensão 220V.	2.420,0000	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
2	11,00	un	Geladeira frost free - controle de temperatura - Capacidade total de armazenamento 300 litros	1.495,0000	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
8	50,00	un	Ventilador de parede, potência 100 W, 3 velocidades, comprimento 52 cm, largura 19 cm, altura 57 cm, 220 V ou bivolt. (medidas aproximadas)	190,0000	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
11	4,00	un	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 15 kg, painel simples (sem botões touch), com programas de lavagem diversos. Cor branca - capacidade mínima: roupa seca 15 kg - 220 V - Dimensões aproximadas: 102 x 66 x 73 cm (AxLxP). Peso aproximado 48 kg.	1.595,0000	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
15	4,00	un	Secadora de roupas 10 Kg varios programas de secagem, abertura frontal, níveis de secagem, painel manual, trava de segurança, bivolt. Garantia mínima de 12 meses	1.720,0000	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
3	6,00	un	Freezer horizontal, capacidade mínima de 305 litros, 1 porta, cor branca, 220 W, dimensões aproximadas 92x173x64,5 cm (AxLxP)	1.710,0000	TECNOLAR LTDA - ME
4	6,00	un	Fogão industrial com 06 bocas, sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, com chapa ou banho maria e 2 fornos acoplados. Pintura eletrostática.	2.490,0000	TECNOLAR LTDA - ME
6	8,00	un	Liquidificador industrial capacidade de 8L; Motor mínimo: 0,5 cv; Voltagem: 110/220v. 3500 RPM	737,0000	TECNOLAR LTDA - ME
7	12,00	un	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas. Tipo pressão. Cor inox, capacidade de 6 litros aproximadamente, Voltagem 220V, acabamento em tipo inox escovado, gás ecológico. Largura 660mm, Profundidade 291mm, altura 960mm, altura do conjugado 650mm (medidas aproximadas)	1.025,0000	TECNOLAR LTDA - ME
9	3,00	un	Forno Elétrico 48 litros, alimentação 220 v, 2 resistências (inferior e superior), de seleção por chave, timer de 120 minutos, luz indicadora de funcionamento, possuir regulagem de temperatura entre 70 e 250°C, dimensões aproximadas 56x33x42,5cm (LXAXP). Acompanhar grelha de inox e bandeja de resíduos, garantia mínima de 12 meses.	370,0000	TECNOLAR LTDA - ME
13	17,00	un	Suporte de parede universal para TV LED de 14" a 70".	32,0000	TECNOLAR LTDA - ME
17	3,00	un	Freezer vertical, frost free, mínimo 218 litro, cor branca, 220 V, dimensões aproximadas 55x173x64,5 cm(LXAXP)	1.870,0000	TECNOLAR LTDA - ME

Rio Negro, 13 de dezembro de 2017

ISABEL CRISTINA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:42AD8CDD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2017 - MODALIDADE – PREGÃO Nº 108/2017****OBJETO:** Contratação de serviço de pintura de grades e muros CMEI Silvestre Maess

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	srv	Serviço de pintura externa das grades frontais e portão do estacionamento aprox 120m², c/ lavação e retirada de toda tinta solta raspando e lixando toda a grade, passando antiferrugem nas partes necessárias e fundo, pintura c/ 2 a 3 demãos c/ 3 cores diferentes amarelo, vermelho e azul intercaladas. Pintura interna dos muros laterais, fundo e frontais c/ aprox 460m², fachada em meia lua 50m², divisórias do solar 60m², sistema elétrico 14m² e calçadas da frente da creche 65m², todos em alvenaria, lavando p/ tirar toda a sujeira acumulada raspando áreas que soltou a tinta. conserto de buracos e fissuras com massa acrílica	8.150,0000	Vanesky Comercio de Tintas Ltda

Rio Negro, 14 de dezembro de 2017

MISAEI ANTONIO KÖENE

Pregoeiro

Publicado por:

Misael Antonio Köene

Código Identificador:CBFED666**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017****OBJETO:** Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Roçadeira Hidráulica Articulada, tocada a trator agrícola com acionamento pela tomada de força. O equipamento deve ter largura de corte de 1,5 metros com protetor traseiro contra pedras, peso mínimo de 1000kg para tratores acima de 75cv, .01 ano de garantia, catálogo em português, entrega técnica com treinamento de no mínimo de 2 horas para o operador.	45.800,0000	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP

Rio Negro, 14 de dezembro de 2017

MISAEI ANTONIO KÖENE

Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CEDB5A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.752, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 565.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017 e no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.00022.002	48	3.1.90.11	000	50.000,00
	62	3.1.90.13	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.003	133	3.1.90.11	000	15.000,00
	149	3.1.91.13	000	2.000,00
03.03.02.062.00032.008	395	3.1.90.11	000	10.000,00
05.05.04.123.00052.018	924	3.1.90.11	000	35.000,00
06.07.04.127.00062.025	1214	3.1.90.11	000	45.000,00
	1229	3.1.91.13	000	3.000,00
07.08.15.452.00072.030	1406	3.1.90.04	000	10.000,00
	1427	3.1.91.13	000	2.000,00
07.08.26.782.00072.032	1598	3.1.90.04	000	4.000,00
	1617	3.1.90.16	000	2.000,00
08.09.12.361.00086.037	1878	3.1.90.04	000	5.000,00
08.10.12.361.00086.043	2583	3.1.90.05	101	2.000,00
09.11.10.301.00092.046	2740	3.1.90.04	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.047	2975	3.1.90.11	000	110.000,00
	2988	3.1.90.16	000	15.000,00
	2991	3.1.91.13	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	3107	3.1.90.11	496	6.000,00
10.12.08.244.00102.054	3598	3.1.90.11	000	20.000,00
	3609	3.1.90.13	000	3.000,00
	4053	3.1.90.11	000	100.000,00
11.15.27.812.00112.061	4066	3.1.90.16	000	2.000,00
	4070	3.1.91.13	000	6.000,00
	4174	3.1.90.11	000	6.000,00
12.16.11.334.00122.062	4185	3.1.90.13	000	5.000,00
	4515	3.1.90.11	000	2.000,00
13.17.18.541.00132.069	4515	3.1.90.11	000	2.000,00
14.18.13.391.00142.071	4706	3.1.91.13	000	1.000,00
17.22.04.122.00172.078	5150	3.1.90.13	000	5.000,00
17.22.15.452.00172.082	5323	3.1.90.11	000	60.000,00
	5336	3.1.90.16	000	6.000,00
TOTAL				565.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.09.12.365.00086.044	2609	3.1.90.05	101	2.000,00
	2794	3.1.91.13	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	2890	3.3.90.39	000	54.000,00
	3176	3.3.90.36	496	6.000,00
09.11.10.305.00092.051	3395	3.1.90.11	000	500.000,00
TOTAL				565.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	77.000,00
03.03	3.1	000	Dezembro	10.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	35.000,00
06.07	3.1	000	Dezembro	48.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	18.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	5.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	2.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	145.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	3.000,00
09.11	3.1	496	Dezembro	6.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	23.000,00
11.15	3.1	000	Dezembro	108.000,00
12.16	3.1	000	Dezembro	11.000,00
13.17	3.1	000	Dezembro	2.000,00
14.18	3.1	000	Dezembro	1.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	71.000,00
TOTAL				565.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.10	3.1	101	Dezembro	2.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	500.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	3.000,00
09.11	3.3	000	Dezembro	54.000,00
09.11	3.3	496	Dezembro	6.000,00
TOTAL				565.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:726E8777

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8.754 DE 15 DE DEZEMBRO 2017.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 101-Fundeb-60% e abre Crédito Adicional Suplementar-Por Excesso de Arrecadação na quantia de R\$ 550.000,00 na Fonte de Recursos: 101-Fundeb-60%, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10 da Lei nº 3.790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos-101-Fundeb-60%,conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 08.12.2017	***Provável Excesso Aberto pelos Decretos n.8603, 8693, 8717, 8733	**** Provável de Excesso Arrecadação 12/2017	***** Provável de Arrecadação até 12/2017
192	1724.01.01.00.00	Transferencias do fundeb 60%	20.700.000,00	20.803.957,02	900.000,00	750.000,00	22.350.000,00
TOTAL			20.700.000,00	20.803.957,02	900.000,00	750.000,00	22.350.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3.790, de 19 de dezembro de 2016;							
** Valor da Receita Arrecadada até 08.12.2017;							
*** Provável Excesso de Arrecadação aberto pelos Decretos n.8603; 8693; 8717; 8733.							
**** Provável Excesso de Arrecadação aberto até 12/2017;							
***** Provável Arrecadação até 12/2017.							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.10.12.361.00086.043	2586	3.1.90.11	101	550.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos nº 101-Fundeb-60%.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.1	101	Dezembro	550.000,00
TOTAL				550.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:50038557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2017

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços de atendimento, acompanhamento, reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências.	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	1,00	153.240,00	153.240,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	153.240,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7A6C396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RACK DE SERVIDOR 42US COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 MT DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO 5MM COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL, ABERTURA COM PORTA TRASEIRA FECHO TAMBOR COM CHAVE LATERAIS COM FÁCIL REMOÇÃO, COM PARAFUSO DE ATERRAMENTO NA BASE DO RACK TETO E FUNDO FECHADO COM POSSÍVEL ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS, COM NO MÍNIMO KIT DE 4 PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS, KIT RODÍZIO 2 RODAS COM TRAVAMENTO.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	INFINITY	1,00	3.735,00	3.735,00
1	2	CENTRAL TELEFONICA COM NO MINIMO 6 LINHA E 24 RAMAIS	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	INTELBRAS	1,00	2.990,00	2.990,00
1	3	HUB SWITH 10/100/1000 COM NO MINIMO 24 PORTAS RJ 45	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	TPLINK	2,00	1.180,00	2.360,00
1	4	CABO LAN 4 PARES CAT 5E	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	FURUKAWA	1.000,00	1,89	1.890,00
1	5	CABO PARA TELEFONE REDE 4 PARES	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	NETZ	300,00	1,09	327,00
1	6	TELEFONE COM FIO BÁSICO, COM NO MÍNIMO 3 FUNÇÕES: FLASH, REDISCAR E MUDO; COM NO MÍNIMO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, COM NO MÍNIMO 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, COM NO MÍNIMO OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES: MESA E PAREDE, DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM, COM NO MÍNIMO GARANTIA: 1 ANO DO FABRICANTE.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	INTELBRAS	20,00	56,00	1.120,00
1	7	TOMADA PARAREDE COM CONEÇÃO RJ45 E RJ11	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	RADIAL	25,00	54,90	1.372,50
1	8	ANTENA PARA INTERNET DE NO MINIMO 5GHZ, COM FREQUENCIA NOMINAL DE CPU 720 MHZ, TAMANHO MINIMO DE 128MB, PORTAS ETHERNET DE 10/100/1000 1, PADROES DE REDE SEM FIO 802.11A /N/ AC, COM NO MINIMO 1 PORTA USB, POE EM 802.3AT.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	MIKROTIK	1,00	489,00	489,00
1	9	MÃO DE OBRA PARA PASSAGEM DE CABO DE REDE DE DADOS, CABO DE TELEFONE E CLIMPAGEM DE RJS, EXTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE DADOS E INTERNET E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SV	1,00	2.480,00	2.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	16.763,50

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3F6FD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO ESTADO DO PARANÁ**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 02/2017** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para conclusão do Portal na Avenida Cicero José dos Santos**.

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Tomada de Preço nº 02/2017**, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA – EPP, CNPJ: 09.551.188/0001 – 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel Container/EscriInclInstEletLarg=2,20 Comp=6,20m Alt=2,50m Chapa Aco	2	Meses	385,74	771,48
02	Base para coluna cônica, altura 25 cm em cimento natural.	1	PEÇA	989,00	989,00
03	Capitel para coluna cônica Ø 40 cm, altura total 47 cm em cimento natural	01	PEÇA	2.162,00	2.162,00
04	Revestimento para coluna cônica com Øs variáveis, topo 40 cm, base 52 cm, altura 370 cm em cimento natural.	01	PEÇA	3.266,00	3.266,00
05	Caixa travamento com 70 x 45 x 102cm em cimento natural.	01	PEÇA	1.196,00	1.196,00
06	Moldura trabalhada (corda / guirlanda) com 34 cm de altura com esquadrias em cimento natural.	6,36	METRO²	195,50	1.231,65
07	Pintura latex acrílica ambiente interno/externo 2 demãos.	235	METRO²	13,30	3.125,50
08	Letras formando a palavra "SANTA CECILIA DO PAVÃO" com 30 x 13 cm em cimento natural.	19	PEÇA	161,00	3.059,00
09	Escultura Pavão em concreto armado com 543 x 111 cm, 8 cm espessura conforme projeto arquitetônico.	01	PEÇA	23.057,50	23.057,50
10	Hastes metálicas, 7 (raios) tubos chapa 14mm 3" e 4", tamanhos variáveis (90, 100, 150, 300 e 350cm) com suporte 1/2 raio Ø 65 cm.	01	PEÇA	4.082,50	4.082,50
11	Suporte metálico para apoio à placa indicativa (metalon chapa 14") dimensões 8 x 8 x 598 cm + 58 cm (fixação), 8 x 8 x 490 cm + 123 cm + 40 cm (fixação) e 8 x 8 x 348 + 95 cm + 40 cm (fixação).	01	PEÇA	3.979,00	3.979,00
12	Placa indicativa em fibra de vidro com os dizeres "Bem Vindo" (baixo relevo) com 330 x 80 cm.	01	PEÇA	2.575,00	2875,00
13	Defensa semialeável simples, guia de deslizamento perfil W, poste perfil C-150, calços, espaçador, plaquetas, parafusos M16 x 25 com porca e arruela, parafusos M16 x 50 com porca, arruela e terminal A.	16	METRO²	483,00	7.728,00
14	Serviços de guincho hidráulico capacidade máxima 3,300 kg, alcance máximo horizontal	18	HORAS	133,14	2.396,52

	7,60m, inclusive caminhão toco.				
TOTAL					59.919,15

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma de legislação vigente.

Santa Cecília do Pavão / PR, em 08 de novembro de 2017.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO

059.316.709-04

Presidente da Comissão de Licitações

FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA

034.629.029-54

Membro

CPL

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:2A5924A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO: Nº 40/2017 TOMADA DE PRÇO 002/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP CNPJ Nº 09.551.188/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA
ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO**

CONTRATO: Nº 40/2017

TOMADA DE PRÇO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.551.188/0001-30

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO PORTAL MUNICIPAL NA AVENIDA
CICERO JOSÉ DOS SANTOS**

DATA: 08/11/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel Container/EsctInclInstEletLarg=2,20 Comp=6,20m Alt=2,50m Chapa Aço	2	Meses	385,74	771,48
02	<u>Base</u> para coluna cônica, altura 25 cm em cimento natural.	1	PEÇA	989,00	989,00
03	<u>Capitel</u> para coluna cônica Ø 40 cm, altura total 47 cm em cimento natural	01	PEÇA	2.162,00	2.162,00
04	<u>Revestimento</u> para coluna cônica com Øs variáveis, topo 40 cm, base 52 cm, altura 370 cm em cimento natural.	01	PEÇA	3.266,00	3.266,00
05	<u>Caixa</u> travamento com 70 x 45 x 102cm em cimento natural.	01	PEÇA	1.196,00	1.196,00
06	<u>Moldura</u> trabalhada (corda / guirlanda) com 34 cm de altura com esquadrias em cimento natural.	6,36	METRO	195,50	1.231,65
07	Pintura latex acrílica ambiente interno/externo 2 demãos.	235	METRO	13,30	3.125,50
08	<u>Letras</u> formando a palavra "SANTA CECÍLIA DO PAVÃO" com 30 x 13 cm em cimento natural.	19	PEÇA	161,00	3.059,00
09	<u>Escultura</u> Pavão em concreto armado com 543 x 111 cm, 8 cm espessura conforme projeto arquitetônico.	01	PEÇA	23.057,50	23.057,50
10	<u>Hastes</u> metálicas, 7 (raios) tubos chapa 14mm 3" e 4", tamanhos variáveis (90, 100, 150, 300 e 350cm) com suporte 1/2 raio Ø 65 cm.	01	PEÇA	4.082,50	4.082,50
11	<u>Suporte</u> metálico para apoio à placa indicativa (metalon chapa 14") dimensões 8 x 8 x 598 cm + 58 cm (fixação), 8 x 8 x 490 cm + 123 cm + 40 cm (fixação) e 8 x 8 x 348 + 95 cm + 40 cm (fixação).	01	PEÇA	3.979,00	3.979,00
12	<u>Placa</u> indicativa em fibra de vidro com os dizeres "Bem Vindo" (baixo relevo) com 330 x 80 cm.	01	PEÇA	2.575,00	2875,00
13	<u>Defensa</u> semimaleável simples, guia de deslizamento perfil W, poste perfil C-150, calços, espaçador, plaquetas, parafusos M16 x 25 com porca e arruela, parafusos M16 x 50 com porca, arruela e terminal A.	16	METRO	483,00	7.728,00
14	<u>Serviços de guincho</u> hidráulico capacidade máxima 3,300 kg, alcance máximo horizontal 7,60m, inclusive caminhão toco.	18	HORAS	133,14	2.396,52
VALOR TOTAL R\$ 59.919,15 (cinquenta e nove mil novecentos e dezenove reais e quinze centavos).					

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:E3D135AF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 - Processo nº 796/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA NA RUA REPÚBLICA ARGENTINA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DO BAIRRO PRINCESA ISABEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vivioeste Construções Elétricas Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DE 185 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO Ampliação de 185 metros de rede de baixa tensão trifásica 70mm, conforme projeto aprovado pela COPEL. Instalação de 5 (cinco) luminárias LM1. Protocolo 01.20174456426107		PADRÃO COPEL/ABNT	SERV	1,00	9.690,00	9.690,00
1	2	AMPLIAÇÃO DE 240 METROS DE REDE DE ALTA TENSÃO Ampliação de 240 metros de rede de alta tensão trifásica compacta 13,8 KV. Em atendimento ao projeto aprovado pela COPEL. Protocolo 01.20174456386482		PADRÃO COPEL	SERV	1,00	25.251,00	25.251,00
1	3	INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO Instalação de um posto de transformação de 13,8 KV, 112,5 KVA 220/127V, conforme projeto aprovado pela COPEL. Instalação de uma medição trifásica de 300A, saída subterrânea. Protocolo 01.20174456386482		PADRÃO ABNT/COPEL	SERV	1,00	28.405,00	28.405,00
TOTAL								63.346,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CCBF6927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 - Processo nº 798/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Publicações legais do município em jornal diário impresso de grande circulação no Estado			CMCOL	2.600,00	7,80	20.280,00
TOTAL								20.280,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9DB7FE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 - Processo nº 796/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA NA RUA REPÚBLICA ARGENTINA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DO BAIRRO PRINCESA ISABEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Vivioeste Construções Elétricas Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO DE 185 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO Ampliação de 185 metros de rede de baixa tensão trifásica 70mm, conforme projeto aprovado pela COPEL. Instalação de 5 (cinco) luminárias LM1. Protocolo 01.20174456426107		PADRÃO COPEL/ABNT	SERV	1,00	9.690,00	9.690,00
1	2	AMPLIAÇÃO DE 240 METROS DE REDE DE ALTA TENSÃO Ampliação de 240 metros de rede de alta tensão trifásica compacta 13,8 KV. Em atendimento ao projeto aprovado pela COPEL. Protocolo 01.20174456386482		PADRÃO COPEL	SERV	1,00	25.251,00	25.251,00
1	3	INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO Instalação de um posto de transformação de 13,8 KV, 112,5 KVA 220/127V, conforme projeto aprovado pela COPEL. Instalação de uma medição trifásica de 300A, saída subterrânea. Protocolo 01.20174456386482		PADRÃO ABNT/COPEL	SERV	1,00	28.405,00	28.405,00
TOTAL								63.346,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:5736433D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 - Processo nº 798/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Publicações legais do município em jornal diário impresso de grande circulação no Estado			CMCOL	2.600,00	7,80	20.280,00
TOTAL								20.280,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:E20D4398**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 1**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-11 de 2017 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITA TRIBUTÁRIA	743.444,59		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.081.695,81	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	129.528,51		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	40.644,81	
RECEITA PATRIMONIAL	152.271,18		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.062.579,21	13.184.919,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	127.684,66				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.246.989,40				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.075,12	16.436.993,46			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	17,45				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.315.505,62	(2.315.523,07)			
			Superávit		936.550,56
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		14.121.470,39	Totais		14.121.470,39
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	209.351,59		INVESTIMENTOS	2.110.550,51	
ALIENAÇÃO DE BENS	365.150,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	599.135,81	2.709.686,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	532.555,00	1.107.056,59			
Receitas de Capital Intra-Orçamentária			Despesas de Capital Intra-Orçamentária		
Déficit		1.602.629,73			
Totais		2.709.686,32	Totais		2.709.686,32
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		14.121.470,39	Despesas Correntes		13.184.919,83
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		1.107.056,59	Despesas de Capital		2.709.686,32
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		666.079,17			
Total		15.894.606,15	Total		15.894.606,15

RICARDO RUSCHEL

Contador

PR-063996/0-1

PAULO HORN ALAN

Prefeito

LUIZ GRIEBELER

Municipal Controlador Interno

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:35BE093E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Meses 1-11 de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			16.436.993,46
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		743.444,59	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		661.866,71	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	478.536,83		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	183.329,88		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		81.577,88	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	35.059,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	46.518,88		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		129.528,51	
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		0,00	
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE			
	ILUMINACAO PUBLICA		129.528,51	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		152.271,18	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		4.956,09	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	4.956,09		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		147.315,09	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	147.315,09		
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		0,00	
1.4.1.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL		0,00	
1.4.2.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		127.684,66	
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.246.989,40	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		14.781.469,01	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.305.364,27		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.609.233,58		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	866.871,16		
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		39.536,10	
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		425.984,29	
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	425.984,29		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.075,12	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		8.462,68	
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.130,30		
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	19,14		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	4.393,31		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	366,51		
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.553,42		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.436,27	
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	13.436,27		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		15.176,17	
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.085,20		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	4.090,97		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.107.056,59
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		209.351,59	
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		209.351,59	
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	209.351,59		
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		365.150,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		365.150,00	
2.2.1.7.00.00.00.00	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	365.150,00		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		532.555,00	
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		160.000,00	
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		372.555,00	
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	323.755,00		
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DF E S. ENT.	48.800,00		
Total Geral				17.544.050,05
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17,45		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17,45		
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	15,03		
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6,86		
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,92		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBU	5,19		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTR	0,71		
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1,35		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2,42		
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2,42		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.315.505,62		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.315.505,62		
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.315.505,62		
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.438.247,29		

1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	877.258,33		
Total de Deducoes.....		2.315.523,07		
Total da Receita Liquida..		15.228.526,98		

Resumo			
RECEITA TRIBUTARIA		743.444,59	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		129.528,51	
RECEITA PATRIMONIAL		152.271,18	
RECEITA DE SERVICOS		127.684,66	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.246.989,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.075,12	
Total RECEITAS CORRENTES		16.436.993,46	
OPERACOES DE CREDITO		209.351,59	
ALIENACAO DE BENS		365.150,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		532.555,00	
Total RECEITAS DE CAPITAL		1.107.056,59	
Total Geral		17.544.050,05	
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		17,45	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		2.315.505,62	
Total das Deducoes		2.315.523,07	
Total da Receita Liquida		15.228.526,98	

RICARDO RUSCHEL

Contador

PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

ALAN LUIZ GRIEBELER

Controlador Interno

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19B2E878

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 6

Programa de Trabalho

Janeiro a Novembro de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		342.739,48		342.739,48
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		342.739,48		342.739,48
04.122.0002.0.000.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - Atendimento a Populacao, agendamento do Poder Executivo		342.739,48		342.739,48
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		342.739,48		342.739,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		238.263,50		238.263,50
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		51.417,42		51.417,42
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		137.358,65		137.358,65
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		4.907,40		4.907,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.450,86		52.450,86
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		12.346,82		12.346,82
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		30.277,54		30.277,54
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		9.826,50		9.826,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.350,00		20.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		20.350,00		20.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.414,03		11.414,03
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		466,03		466,03
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.714,48		7.714,48
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		222,80		222,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.535,72		2.535,72
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		475,00		475,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.784,62		2.784,62
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		2.784,62		2.784,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.034,22		9.034,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.911,90		1.911,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		15,00		15,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		782,75		782,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		466,00		466,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.026,61		1.026,61
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		548,40		548,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.783,56		1.783,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.133,33		2.133,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.730,92		1.730,92
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		1.730,92		1.730,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.578,00		4.578,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.428,00		4.428,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		150,00		150,00

Total Unidade Orcamentaria.....			342.739,48		342.739,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		260.562,33		260.562,33
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		226.996,29		226.996,29
04.122.0003.0.000.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - Dar suporte Juridico e de Planejamento ao Poder Executivo Municipal		226.996,29		226.996,29
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		226.996,29		226.996,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		152.489,84		152.489,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		93.360,02		93.360,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		12.666,55		12.666,55
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		1.883,24		1.883,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.490,13		33.490,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.809,73		22.809,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		10.680,40		10.680,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		145,80		145,80
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		145,80		145,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.775,85		28.775,85
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		7.135,00		7.135,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		8.243,64		8.243,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.480,00		5.480,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		7.917,21		7.917,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.526,43		3.526,43
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.568,24		8.568,24
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		3.747,96		3.747,96
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		33.566,04		33.566,04
04.124.0003.0.000.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - Dar suporte Juridico e de Planejamento ao Poder Executivo Municipal		33.566,04		33.566,04
04.124.0003.2.004.000	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao e Financas		33.566,04		33.566,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.342,93		23.342,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.653,99		16.653,99
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.663,92		4.663,92
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		2.025,02		2.025,02
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.124,89		5.124,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.124,89		5.124,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.088,82		3.088,82
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.088,82		3.088,82
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.009,40		2.009,40
Total Unidade Orcamentaria.....			260.562,33		260.562,33
Total do Orgao			603.301,81		603.301,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.457.460,87		1.457.460,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.457.460,87		1.457.460,87
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Pagamento mensal do compromissos assumidos por emprestimos e financiamentos. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos		1.457.460,87		1.457.460,87
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.457.460,87		1.457.460,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		460.334,30		460.334,30
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		15.130,19		15.130,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		349.578,48		349.578,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		9.924,03		9.924,03
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		38.015,26		38.015,26
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		39.351,44		39.351,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		8.334,90		8.334,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.903,22		100.903,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		94.860,13		94.860,13
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.662,20		3.662,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.380,89		2.380,89
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		28,10		28,10
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		28,10		28,10
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.736,00		5.736,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		5.736,00		5.736,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.737,75		55.737,75
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		539,23		539,23
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.348,95		6.348,95
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		469,15		469,15
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.465,82		2.465,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		99,93		99,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		206,36		206,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		15.609,68		15.609,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.062,40		10.062,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		617,97		617,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.303,42		5.303,42
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		284,48		284,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		316,17		316,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.100,14		1.100,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.289,25		3.289,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		2.777,80		2.777,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.050,00		1.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		481,00		481,00
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		666,00		666,00
3.3.90.30.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARE		3.600,00		3.600,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		247,50		247,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		247,50		247,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.895,97		24.895,97
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		24.895,97		24.895,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		583.341,80		583.341,80
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.841,00		2.841,00
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		3.804,00		3.804,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		75.058,28		75.058,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.386,00		9.386,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		66.021,43		66.021,43
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		28.903,05		28.903,05
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		6.100,00		6.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.846,04		8.846,04
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.331,60		2.331,60
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		7.496,50		7.496,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		605,00		605,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		4.474,00		4.474,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		351,00		351,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		54,00		54,00
3.3.90.39.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		930,00		930,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19.375,50		19.375,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		10.297,86		10.297,86
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		30.771,93		30.771,93
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		10.926,55		10.926,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		6.813,99		6.813,99
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.902,96		1.902,96
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		6.697,34		6.697,34
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		1.934,97		1.934,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		32.338,00		32.338,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		390,00		390,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		75.636,00		75.636,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		21.900,00		21.900,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		14.030,15		14.030,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		5.905,72		5.905,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		39,05		39,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		933,15		933,15
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		68,90		68,90
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		3.218,00		3.218,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		3.416,51		3.416,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		2.741,31		2.741,31
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.628,41		1.628,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO		8.000,00		8.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		5.440,00		5.440,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		6.079,46		6.079,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.189,34		4.189,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM		430,80		430,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		12.736,00		12.736,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		15.060,14		15.060,14
3.3.90.39.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		34.316,89		34.316,89
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		13.894,50		13.894,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.984,47		2.984,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.027,50		24.027,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.257,23		2.257,23
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES		700,00		700,00
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		1.557,23		1.557,23
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.951,50		199.951,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		484,00		484,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.440,00		10.440,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		188.300,00		188.300,00
4.4.90.52.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS		727,50		727,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		787.612,63		787.612,63
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		787.612,63		787.612,63
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		787.612,63		787.612,63
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		787.612,63		787.612,63
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		14.606,99		14.606,99
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		2.387,96		2.387,96
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		6.169,35		6.169,35
3.1.90.01.00.00.00	13o PROVENTO - PESSOAL CIVIL		6.049,68		6.049,68
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		40.644,81		40.644,81
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		40.644,81		40.644,81
3.3.90.47.00.00.00	OBRIÇACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		133.225,02		133.225,02
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		7.563,13		7.563,13
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		125.452,42		125.452,42
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		209,47		209,47

4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		228.538,69		228.538,69
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		216.855,43		216.855,43
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		11.683,26		11.683,26
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		370.597,12		370.597,12
4.6.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		370.597,12		370.597,12
Total Unidade Orcamentaria.....			2.245.073,50		2.245.073,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		334.935,01		334.935,01
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		334.935,01		334.935,01
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Pagamento mensal do compromissos assumidos por emprestimos e financiamentos. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos		334.935,01		334.935,01
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		334.935,01		334.935,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		230.077,76		230.077,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		200.142,59		200.142,59
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.127,12		7.127,12
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		19.416,83		19.416,83
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		3.391,22		3.391,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.876,84		50.876,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		50.876,84		50.876,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.365,58		34.365,58
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		21.230,84		21.230,84
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.354,90		4.354,90
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.674,90		1.674,90
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		1.225,00		1.225,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		5.879,94		5.879,94
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.631,03		7.631,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.983,80		11.983,80
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		213,80		213,80
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.900,00		2.900,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.870,00		8.870,00
Total Unidade Orcamentaria.....			334.935,01		334.935,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		96.074,93		96.074,93
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		96.074,93		96.074,93
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Pagamento mensal do compromissos assumidos por emprestimos e financiamentos. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos		96.074,93		96.074,93
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		96.074,93		96.074,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.725,61		56.725,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		40.245,68		40.245,68
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.262,60		10.262,60
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		5.116,98		5.116,98
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		1.100,35		1.100,35
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.449,55		12.449,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.449,55		12.449,55
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.888,00		3.888,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		3.888,00		3.888,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.051,41		21.051,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		8.345,58		8.345,58
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.449,04		5.449,04
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.215,92		1.215,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		560,87		560,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.480,00		5.480,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.960,36		1.960,36
Total Unidade Orcamentaria.....			96.074,93		96.074,93
Total do Orgao			2.676.083,44		2.676.083,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		11.793,38		11.793,38
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		11.793,38		11.793,38
04.121.0006.0.000.000	DASENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLENEJAMENTO		11.793,38		11.793,38
04.121.0006.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS		11.793,38		11.793,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.118,64		9.118,64
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.105,46		8.105,46
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		1.013,18		1.013,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.964,63		1.964,63
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.964,63		1.964,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		710,11		710,11
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		710,11		710,11
Total Unidade Orcamentaria.....			11.793,38		11.793,38
Total do Orgao			11.793,38		11.793,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.674.227,10		1.674.227,10

12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		61.450,74		61.450,74
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		61.450,74		61.450,74
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		61.450,74		61.450,74
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		61.450,74		61.450,74
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		889,50		889,50
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		37.002,12		37.002,12
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		20.884,57		20.884,57
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		2.674,55		2.674,55
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.574.148,97		1.574.148,97
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		1.574.148,97		1.574.148,97
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		929.970,90		929.970,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		389.922,49		389.922,49
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		133.455,82		133.455,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		147.092,54		147.092,54
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.675,89		10.675,89
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		42.436,94		42.436,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		11.681,27		11.681,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.259,37		100.259,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		73.859,29		73.859,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.570,13		15.570,13
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.829,95		10.829,95
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		2.361,50		2.361,50
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.162,91		1.162,91
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.198,59		1.198,59
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.886,00		5.886,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.420,00		1.420,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		4.466,00		4.466,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.215,72		90.215,72
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		110,31		110,31
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.837,00		1.837,00
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		102,22		102,22
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.587,21		2.587,21
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.029,51		1.029,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		496,60		496,60
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		407,81		407,81
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.098,15		1.098,15
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		987,00		987,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.068,00		1.068,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		7.804,34		7.804,34
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.151,34		3.151,34
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		522,30		522,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.149,74		2.149,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.316,01		3.316,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.798,20		2.798,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		946,50		946,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.303,54		4.303,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.584,74		6.584,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		830,00		830,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.050,00		1.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.030,88		1.030,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		122,20		122,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.963,95		1.963,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		519,22		519,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.180,21		7.180,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.049,05		1.049,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.930,46		3.930,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		679,55		679,55
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		134,70		134,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.018,80		3.018,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.079,23		5.079,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.428,00		1.428,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.280,00		1.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		110,34		110,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		4.470,45		4.470,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.094,81		1.094,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		365,00		365,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		350,00		350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		6.986,00		6.986,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		5.042,35		5.042,35
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DIDATICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		108.661,85		108.661,85
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		80.194,24		80.194,24
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		17.924,02		17.924,02
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		10.543,59		10.543,59
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.843,87		24.843,87
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		16.429,37		16.429,37
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		7.964,50		7.964,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.528,79		70.528,79
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.622,00		5.622,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		150,00		150,00

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		10.457,00		10.457,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.310,00		2.310,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		60,00		60,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		480,00		480,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		36,00		36,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		188,00		188,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.576,56		2.576,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		29,42		29,42
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		46,25		46,25
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		2.389,61		2.389,61
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.018,00		1.018,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		12.847,24		12.847,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.994,62		4.994,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		883,08		883,08
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		59,22		59,22

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		2.177,42		2.177,42
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		234,26		234,26
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.364,66		1.364,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.340,10		1.340,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		752,25		752,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		760,00		760,00
3.3.90.39.00.00.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEMAIS		4.400,00		4.400,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		144,96		144,96
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.550,00		1.550,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.650,00		4.650,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		866,00		866,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		302,20		302,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		115,60		115,60
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.204,34		1.204,34
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.000,00		3.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		63.081,83		63.081,83
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.814,84		3.814,84
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		3.814,84		3.814,84
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.264,36		5.264,36
4.4.20.93.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIA		5.264,36		5.264,36
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.130,28		65.130,28
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.286,00		6.286,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.599,00		2.599,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		2.446,00		2.446,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		44.200,00		44.200,00
4.4.90.52.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS		9.599,28		9.599,28
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		644.178,07		644.178,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		192.117,57		192.117,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		173.060,39		173.060,39
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		14.555,44		14.555,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		4.501,74		4.501,74
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.199,52		42.199,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		42.199,52		42.199,52
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		252.857,21		252.857,21
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		52.388,62		52.388,62
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		412,95		412,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.704,59		3.704,59
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		1.119,23		1.119,23
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		28.436,96		28.436,96
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		295,94		295,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.886,70		1.886,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		990,70		990,70
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.993,62		10.993,62
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.249,75		1.249,75
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		1.784,36		1.784,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.765,00		1.765,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		161,02		161,02
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		14.078,66		14.078,66
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		668,46		668,46
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		1.379,06		1.379,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		38,20		38,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		72,02		72,02
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		360,89		360,89
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		1.549,00		1.549,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		685,41		685,41
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		353,88		353,88
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		273,20		273,20
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		496,80		496,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		70.321,51		70.321,51

3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.638,00		4.638,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		527,70		527,70
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		421,45		421,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		14.681,84		14.681,84
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		830,00		830,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.190,00		1.190,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		295,00		295,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		9.630,16		9.630,16
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		32,53		32,53
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.748,62		2.748,62
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		6.839,40		6.839,40
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		227,00		227,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.605,91		2.605,91
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		9.770,00		9.770,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		449,68		449,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.459,83		2.459,83
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		43,56		43,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		46.976,40		46.976,40
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		18.770,40		18.770,40
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.155,20		14.155,20
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		14.050,80		14.050,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.827,37		93.827,37
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		10.329,50		10.329,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.115,00		1.115,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		2.830,15		2.830,15
3.3.90.39.00.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES		1.580,00		1.580,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		13.864,20		13.864,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.584,50		1.584,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		5.494,00		5.494,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		11.224,30		11.224,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		409,10		409,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.703,20		4.703,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		352,98		352,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		10.409,25		10.409,25

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		940,00		940,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		8.965,30		8.965,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		235,33		235,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.739,70		2.739,70
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		437,00		437,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		184,00		184,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		230,00		230,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		11.538,71		11.538,71
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		52,74		52,74
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		3.425,61		3.425,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		8,80		8,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		44,00		44,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		370,00		370,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.700,00		15.700,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		20.800,00		20.800,00
12.364.0008.0.000.000	Oportunizar aos jovens e adultos do Municipio o acesso a Educacao Superior, proporcionando desenvolvimento e qualificacao na formacao profissional.		20.800,00		20.800,00
12.364.0008.2.014.000	AUXILIO ACADEMICO		20.800,00		20.800,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.800,00		20.800,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		20.800,00		20.800,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		17.827,39		17.827,39
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		17.827,39		17.827,39
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		17.827,39		17.827,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		264,00		264,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		264,00		264,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.116,72		6.116,72
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		3.494,10		3.494,10
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		2.622,62		2.622,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.959,64		5.959,64
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		550,00		550,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		4.514,71		4.514,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		857,33		857,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		37,60		37,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.487,03		5.487,03

Total Unidade Orcamentaria.....

1.674.227,10

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		195.155,78		195.155,78
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		195.155,78		195.155,78
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas; com a conclusao do centro de eventos, construo de um centro cultural, implantacao e amanutencao do museu municipal; realizar gincanas municipais, manter as atividades festivas do municipio, manter a banda e o coral municipal, realizar festival municipal, realizar exposicoes de trabalhos artesanais. Ampliar o Centro de Eventos.		195.155,78		195.155,78
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		195.155,78		195.155,78
3.190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.866,26		15.866,26

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		14.341,08		14.341,08
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		1.525,18		1.525,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.440,63		3.440,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.440,63		3.440,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.064,85		30.064,85
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.072,94		1.072,94
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		91,68		91,68
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		3.770,00		3.770,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		186,00		186,00
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		3.404,40		3.404,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		5.750,00		5.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.375,25		8.375,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		369,70		369,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		11,00		11,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		6.370,60		6.370,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		503,68		503,68
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		9.506,00		9.506,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		1.392,00		1.392,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS		7.200,00		7.200,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		914,00		914,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.707,10		134.707,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.910,00		6.910,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.842,50		1.842,50
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		88.575,00		88.575,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		5.756,00		5.756,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.916,80		7.916,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.098,94		2.098,94
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.295,00		2.295,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		868,28		868,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		7.110,60		7.110,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		3.515,00		3.515,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.262,00		1.262,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.706,98		5.706,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.570,94		1.570,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES		1.400,00		1.400,00
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		170,94		170,94
Total Unidade Orcamentaria.....			195.155,78		195.155,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		220.313,70		220.313,70
27.813.0000.0.000.000	Lazer		220.313,70		220.313,70
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Evitar que os jovens fiquem nas ruas atraves da ampliacao do numero de atividades e dos praticantes das atividades esportivas.		220.313,70		220.313,70
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		220.313,70		220.313,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.632,76		48.632,76
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		4.052,73		4.052,73
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.680,40		10.680,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.680,40		10.680,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSONADOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.472,82		40.472,82
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		981,01		981,01
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		13,51		13,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.995,81		2.995,81
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		79,00		79,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		55,15		55,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		5.339,07		5.339,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		67,92		67,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		145,00		145,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.906,24		1.906,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		26.516,87		26.516,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.873,24		1.873,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		200,00		200,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		13.971,30		13.971,30
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		13.971,30		13.971,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		102.867,21		102.867,21
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.100,00		1.100,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		20.950,00		20.950,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		28.872,20		28.872,20
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		190,00		190,00
3.3.90.39.00.00.00	MULTAS INDEUTIVEIS		472,11		472,11
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		8.746,50		8.746,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		14.513,81		14.513,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		3.488,35		3.488,35
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.700,00		3.700,00

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		820,60		820,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.488,64		1.488,64
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.000,00		1.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		9.750,00		9.750,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.425,00		6.425,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.600,00		1.600,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.289,21		1.289,21
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		1.289,21		1.289,21
Total Unidade Orcamentaria.....			220.313,70		220.313,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orcamentaria: 05.04 FUNDEB					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		929.192,90		929.192,90
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		815.086,35		815.086,35
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB		815.086,35		815.086,35
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		815.086,35		815.086,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		679.169,61		679.169,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		442.486,65		442.486,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		40.484,17		40.484,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		107.413,56		107.413,56
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		30.088,89		30.088,89
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		48.509,72		48.509,72
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		10.186,62		10.186,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		135.916,74		135.916,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		127.485,81		127.485,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.430,93		8.430,93
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		114.106,55		114.106,55
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB		114.106,55		114.106,55
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		114.106,55		114.106,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.438,31		93.438,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		83.192,45		83.192,45
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		7.688,32		7.688,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		2.557,54		2.557,54
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.668,24		20.668,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.668,24		20.668,24
Total Unidade Orcamentaria.....			929.192,90		929.192,90
Total do Orgao			3.018.889,48		3.018.889,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEP MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		248.213,29		248.213,29
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		248.213,29		248.213,29
08.244.0012.0.000.000	Enfrentamento a pobreza, promocao social e amparo a familia. Realizar acoes sociais as familias em situacao de inseguranca alimentar e nutricional, com vistas a melhoria de suas condicoes de sobrevivencia e de qualidade de vida, proporcionar formas de ocupacao remunerada para a ampliacao de renda.		248.213,29		248.213,29
08.244.0012.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		248.213,29		248.213,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		144.676,84		144.676,84
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		85.666,54		85.666,54
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		11.489,22		11.489,22
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		2.941,05		2.941,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.364,71		31.364,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.684,31		20.684,31
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.680,40		10.680,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.026,00		5.026,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSONADOS		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.066,00		2.066,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.171,38		2.171,38
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		2.171,38		2.171,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.851,21		10.851,21
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.498,56		2.498,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.496,00		7.496,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		856,65		856,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.533,41		9.533,41
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,74		389,74
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		389,74		389,74
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.200,00		44.200,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		44.200,00		44.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			248.213,29		248.213,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIA E ADOLESC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		177.078,68		177.078,68
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		177.078,68		177.078,68
08.243.0013.0.000.000	Asssegurar estruturas de manutencao e implementacao de orgao, atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no exercicio do ECA (Estatuto da Crinaca e Adolescente) Na cobertura dos direitos como sujeitos vivendo com respeito e dignidade.		177.078,68		177.078,68
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		118.998,64		118.998,64

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		82.463,24	82.463,24
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		74.463,76	74.463,76
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		6.617,50	6.617,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		1.381,98	1.381,98
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.855,16	17.855,16
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		17.855,16	17.855,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.170,83	3.170,83
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		142,57	142,57
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.669,33	2.669,33
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		117,16	117,16
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		241,77	241,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.151,83	5.151,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		376,75	376,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		245,91	245,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		26,00	26,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		180,00	180,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		556,21	556,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		790,58	790,58
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.345,30	1.345,30
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		700,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		120,40	120,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		810,68	810,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.128,58	10.128,58
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		229,00	229,00
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		229,00	229,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUCIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		17.838,35	17.838,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.545,27	1.545,27
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		186,00	186,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		553,25	553,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		806,02	806,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.293,08	16.293,08
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		478,25	478,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.041,80	2.041,80
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiari		1.480,00	1.480,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		70,40	70,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12.222,63	12.222,63
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		40.241,69	40.241,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.383,23	28.383,23

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIA E ADOLESC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.897,60		25.897,60
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		2.069,20		2.069,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		416,43		416,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.678,46		6.678,46
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		557,23		557,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.121,23		6.121,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.180,00		5.180,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiari		5.180,00		5.180,00
Total Unidade Orcamentaria.....			177.078,68		177.078,68

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		420.217,19		420.217,19
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		3.397,80		3.397,80
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		3.397,80		3.397,80
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		3.397,80		3.397,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.915,30		1.915,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.915,30		1.915,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.482,50		1.482,50
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		482,50		482,50
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		7.647,10		7.647,10
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover para a realizacao, convivencia e bem estar de portadores de deficiencia, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		7.647,10		7.647,10
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		7.647,10		7.647,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.284,32		7.284,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		810,00		810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		630,00		630,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.806,38		1.806,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		608,73		608,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.001,94		1.001,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.002,85		1.002,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		771,20		771,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		653,22		653,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		362,78		362,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		353,98		353,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		8,80		8,80
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		409.172,29		409.172,29
08.244.0016.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOVIAL		409.172,29		409.172,29
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		299.741,23		299.741,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		177.780,26		177.780,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		122.062,88		122.062,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		37.739,81		37.739,81

3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		15.602,06		15.602,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		2.375,51		2.375,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.441,25		39.441,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		30.381,36		30.381,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		9.059,89		9.059,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.173,06		31.173,06
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		293,42		293,42
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		277,07		277,07
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.210,87		5.210,87
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		169,17		169,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.364,35		1.364,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.470,58		5.470,58
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.029,26		2.029,26
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		101,61		101,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.544,54		1.544,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.184,83		4.184,83
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		43,69		43,69
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2,29		2,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		767,39		767,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		91,50		91,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		150,00		150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		474,85		474,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		486,00		486,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.290,47		4.290,47
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		498,00		498,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.768,02		1.768,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		74,96		74,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.254,74		1.254,74
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		147,00		147,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		478,45		478,45
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.198,50		3.198,50
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		3.198,50		3.198,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.580,00		1.580,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.580,00		1.580,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.437,47		23.437,47
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.874,00		1.874,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		265,49		265,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		134,50		134,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.376,03		1.376,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.796,35		1.796,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.221,13		1.221,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.980,00		11.980,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.020,81		1.020,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		571,20		571,20
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		897,42		897,42
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		442,20		442,20
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.458,34		1.458,34
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.423,07		17.423,07
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.707,62		5.707,62
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		142,70		142,70
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		2,30		2,30
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.640,00		1.640,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.115,38		3.115,38
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		105,62		105,62
4.4.90.52.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS		701,62		701,62
08.244.0016.2.027.000	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO E IMPLANTACAO DE ACOES		21.110,36		21.110,36
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.368,00		3.368,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.020,00		1.020,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		510,00		510,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSONADOS		1.430,00		1.430,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		408,00		408,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.046,16		13.046,16
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		205,56		205,56
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		977,72		977,72
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		137,70		137,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		686,63		686,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.810,27		1.810,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.444,40		3.444,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.075,88		1.075,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		805,00		805,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		279,27		279,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.216,05		1.216,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.698,24		1.698,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		709,44		709,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119,20		119,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		37,60		37,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		81,60		81,60

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.577,00		4.577,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.577,00		4.577,00
08.244.0016.2.053.000	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA - BL PSB FNAS		88.320,70		88.320,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		74.618,25		74.618,25
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.080,05		1.080,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		36.646,62		36.646,62
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.588,23		5.588,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.586,13		1.586,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.659,41		2.659,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.015,00		1.015,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		6.665,96		6.665,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		974,78		974,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		6.734,33		6.734,33
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.892,80		4.892,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.105,30		3.105,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.345,32		3.345,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		324,32		324,32
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.078,50		4.078,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		315,00		315,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		3.763,50		3.763,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.749,95		8.749,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.569,00		6.569,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		166,75		166,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		402,20		402,20
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.612,00		1.612,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		874,00		874,00
4.4.90.52.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		874,00		874,00
Total Unidade Orcamentaria.....			420.217,19		420.217,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total do Orgao			845.509,16		845.509,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUN DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		774.306,29		774.306,29
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		774.306,29		774.306,29
10.122.0017.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		774.306,29		774.306,29
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		774.306,29		774.306,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		498.215,61		498.215,61
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		376.680,68		376.680,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		23.476,99		23.476,99
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.696,90		9.696,90
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		36.988,19		36.988,19
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		6.792,82		6.792,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		112.671,24		112.671,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		96.688,66		96.688,66
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.680,40		10.680,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.302,18		5.302,18
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.881,38		1.881,38
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.881,38		1.881,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.704,00		5.704,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.380,00		2.380,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSONADOS		750,00		750,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.413,18		43.413,18
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.799,88		3.799,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		455,22		455,22
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.893,91		1.893,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.291,00		1.291,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.684,75		2.684,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.213,46		2.213,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.492,60		1.492,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.618,14		2.618,14
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		13.277,36		13.277,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.648,00		1.648,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		17,70		17,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.685,98		2.685,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		320,00		320,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		3.972,88		3.972,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		4.980,30		4.980,30
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.722,18		1.722,18
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.722,18		1.722,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.071,76		6.071,76
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		6.071,76		6.071,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		69.514,73		69.514,73
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		2.995,00		2.995,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.625,82		1.625,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.386,00		1.386,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		60,00		60,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUN DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		6.308,24		6.308,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		16.076,97		16.076,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		1.860,44		1.860,44
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		11.555,84		11.555,84
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		316,00		316,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.863,66		3.863,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		105,25		105,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		8.938,99		8.938,99
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.101,60		2.101,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.111,81		1.111,81
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.103,66		2.103,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.286,98		26.286,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.900,43		5.900,43
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		5.900,43		5.900,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.924,80		2.924,80
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		213,80		213,80
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		2.579,00		2.579,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		132,00		132,00
Total Unidade Orcamentaria.....			774.306,29		774.306,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.811.513,97		2.811.513,97
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.274.272,99		2.274.272,99
10.301.0018.0.000.000	Acompanhar o crescimento eo desenvolvimento de 95% das crianas menores de 5 anos atraves da peuricultura; Reduzir a mortalidade fetal de 0,25% para 0,1%; Atingir o indice de 95% na cobertura vacinal; Aumentar para 55% a taxa de preventivo em mulheres em idade fertil; Atender no minimo 500 idosos com medicamentos basicos para a hipertensao e diabetes; Atender no minimo 60% das mulheres em idade fertil com o programa planejamento familiar; Atender 100% das crianas matriculadas no ensino.		2.274.272,99		2.274.272,99
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		928.830,84		928.830,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		224.485,25		224.485,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		116.646,33		116.646,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		87.238,85		87.238,85
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		928,50		928,50
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		15.292,14		15.292,14
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		4.379,43		4.379,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.346,73		48.346,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		48.346,73		48.346,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.644,00		1.644,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.644,00		1.644,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.503,54		48.503,54
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		14.793,30		14.793,30
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.143,57		6.143,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		1.725,14		1.725,14
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		110,29		110,29
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.068,84		1.068,84
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		141,75		141,75
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		340,00		340,00
3.3.90.30.00.00.00	ALIMENTACAO HOSPITALAR		708,25		708,25
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		322,70		322,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		4.599,18		4.599,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO		162,00		162,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.140,00		2.140,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.370,39		1.370,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		308,98		308,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		570,00		570,00
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.478,91		1.478,91
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		910,83		910,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		942,45		942,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		4.304,52		4.304,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		102,80		102,80
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.058,74		1.058,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.805,10		2.805,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		348,30		348,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		1.880,00		1.880,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		167,50		167,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		30.382,80		30.382,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		30.382,80		30.382,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.007,97		1.007,97
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.007,97		1.007,97
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.002,63		9.002,63
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.626,67		6.626,67
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.011,96		1.011,96
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.364,00		1.364,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		315.573,02		315.573,02
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		856,71		856,71
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		742,50		742,50

3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		1.530,00		1.530,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.053,00		1.053,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		823,64		823,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		310,00		310,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		552,00		552,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		730,00		730,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		287.018,50		287.018,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.942,37		3.942,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		17,75		17,75
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		10.200,00		10.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		85,00		85,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		494,55		494,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		8,65		8,65
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		6.923,23		6.923,23
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		285,12		285,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.887,76		17.887,76
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESA EXERCICIO ANTERIOR 2014		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		226.997,14		226.997,14
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		213,80		213,80
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		18.770,00		18.770,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		60.276,33		60.276,33
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		27.624,75		27.624,75
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		4.320,00		4.320,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		1.485,00		1.485,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		9.075,00		9.075,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		2.618,00		2.618,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		344,00		344,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.150,00		3.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		36.678,00		36.678,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.506,00		2.506,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		14.046,90		14.046,90
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		10.800,00		10.800,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		23.234,86		23.234,86
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		11.854,50		11.854,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		118.095,10		118.095,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.319,75		95.319,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.637,26		54.637,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		30.373,20		30.373,20
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		3.920,33		3.920,33
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		3.920,33		3.920,33
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		2.468,63		2.468,63
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.936,18		20.936,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.936,18		20.936,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.839,17		1.839,17
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		163.071,31		163.071,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		117.202,06		117.202,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		104.424,97		104.424,97
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		9.634,72		9.634,72
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		3.142,37		3.142,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.193,35		26.193,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		26.193,35		26.193,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.511,39		13.511,39
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.164,51		6.164,51
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		6.164,51		6.164,51
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		306.584,96		306.584,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		225.984,45		225.984,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		83.808,50		83.808,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		116.635,76		116.635,76
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		20.142,34		20.142,34
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		5.397,85		5.397,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		58.773,11		58.773,11
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		5.471,89		5.471,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		53.301,22		53.301,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.827,40		21.827,40
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		469.141,32		469.141,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		469.141,32		469.141,32
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		409,84		409,84
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		330,00		330,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		322,00		322,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		361,00		361,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		771,00		771,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		3.589,47		3.589,47
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		231,64		231,64
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.300,00		3.300,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		75.596,50		75.596,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		347.127,50		347.127,50
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		425,00		425,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		190,00		190,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.767,37		1.767,37

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.0018.2.048.000 -	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF		258.954,36		258.954,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.164,13		201.164,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		92.599,14		92.599,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		89.880,84		89.880,84
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		8.933,43		8.933,43
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		7.148,94		7.148,94
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		862,00		862,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		1.739,78		1.739,78
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.451,20		40.451,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		40.451,20		40.451,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.674,50		11.674,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.069,71		7.069,71
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		1.539,86		1.539,86
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.884,93		2.884,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.133,00		1.133,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		343,00		343,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		790,00		790,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.531,53		4.531,53
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		27.465,10		27.465,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.119,70		27.119,70
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		13.536,21		13.536,21
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.987,49		3.987,49
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		180,00		180,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		70,00		70,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.892,56		1.892,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.961,02		3.961,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		386,24		386,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.426,18		1.426,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		345,40		345,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		345,40		345,40
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		2.130,00		2.130,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.130,00		2.130,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		2.130,00		2.130,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		537.240,98		537.240,98
10.302.0018.0.000.000	Acompanhar o crescimento eo desenvolvimento de 95% das criancas menores de 5 anos atraves da peuricultura; Reduzir a mortalidade fetal de 0,25% para 0,1%; Atingir o indice de 95% na cobertura vacinal; Aumentar para 55% a taxa de preventivo em mulheres em idade fertil; Atender no minimo 500 idosos com medicamentos basicos para a hipertensao e diabetes; Atender no minimo 60% das mulheres em idade fertil com o programa planejamento familiar; Atender 100% das criancas matriculadas no ensino.		537.240,98		537.240,98
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		40.599,52		40.599,52
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		25.956,70		25.956,70
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.809,23		18.809,23
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.642,78		5.642,78
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		1.504,69		1.504,69
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		14.266,73		14.266,73
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		8.623,95		8.623,95
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		5.642,78		5.642,78
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		376,09		376,09
4.4.71.70.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		376,09		376,09
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		496.641,46		496.641,46
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		495.722,09		495.722,09
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		159.111,23		159.111,23
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		336.610,86		336.610,86
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		919,37		919,37
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		919,37		919,37
Total Unidade Orcamentaria.....			2.811.513,97		2.811.513,97
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEP. VIG. EPID. SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		211.896,08		211.896,08
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		101.087,38		101.087,38
10.304.0019.0.000.000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		101.087,38		101.087,38
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		101.087,38		101.087,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.929,69		40.929,69
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.137,77		2.137,77
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		650,98		650,98
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.739,60		2.739,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		425,00		425,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.180,00		1.180,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.746,58		2.746,58
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		762,25		762,25
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		566,88		566,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		129,60		129,60
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.404,46		3.404,46
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.116,48		1.116,48
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		292,00		292,00

3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		62,00		62,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		203,49		203,49
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		793,45		793,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		76,00		76,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO		307,20		307,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		693,34		693,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.570,00		4.570,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.500,00		6.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.409,94		1.409,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		94,92		94,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		18,17		18,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,25		597,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		276,85		276,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		364,00		364,00
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		543,20		543,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		730,00		730,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		428,01		428,01
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		247,82		247,82
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		709,34		709,34
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.981,60		5.981,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		71,51		71,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.837,07		23.837,07
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.017,50		1.017,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		154,95		154,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		89,00		89,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.164,75		1.164,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		176,49		176,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		705,96		705,96
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.178,80		2.178,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		61,60		61,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		27,60		27,60
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.583,00		1.583,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07.03 DEP. VIG. EPID. SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		16.677,42		16.677,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.320,62		36.320,62
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO		1.252,00		1.252,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		641,40		641,40
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		7.175,42		7.175,42
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		3.838,00		3.838,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		926,00		926,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.818,00		5.818,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E		3.394,80		3.394,80
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		13.275,00		13.275,00
10.305.0000.0.000.0000	Vigilancia Epidemiologica		110.808,70		110.808,70
10.305.0019.0.000.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		110.808,70		110.808,70
10.305.0019.2.036.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		110.808,70		110.808,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.895,38		44.895,38
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.787,50		3.787,50
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		30,00		30,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.793,30		6.793,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		493,24		493,24
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		148,47		148,47
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		1.505,34		1.505,34
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.148,17		3.148,17
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		343,30		343,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.915,80		1.915,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.071,90		1.071,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		200,00		200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		336,00		336,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.416,00		1.416,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		760,03		760,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.509,20		1.509,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		720,00		720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		264,88		264,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		103,52		103,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		9.910,96		9.910,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		588,35		588,35
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.154,30		1.154,30
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.670,12		5.670,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		280,00		280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		675,10		675,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		180,00		180,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		129,05		129,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		662,30		662,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		398,55		398,55
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.002,68		13.002,68
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		2.995,00		2.995,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		3.916,00		3.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		711,80		711,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		352,98		352,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		90,00		90,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		450,00		450,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEP. VIG. EPID. SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		224,90		224,90
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		3.166,00		3.166,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		114,00		114,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		532,00		532,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		450,00		450,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.910,64		52.910,64
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		52.910,64		52.910,64
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		133.007,15		133.007,15
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		60.058,76		60.058,76
17.511.0020.0.000.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		60.058,76		60.058,76
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		60.058,76		60.058,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.395,24		30.395,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.461,36		27.461,36
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		2.576,54		2.576,54
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		357,34		357,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.673,09		6.673,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.673,09		6.673,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		930,33		930,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		930,33		930,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.114,95		18.114,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		17.915,25		17.915,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		199,70		199,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.945,15		3.945,15
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		72.948,39		72.948,39
17.512.0020.0.000.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		72.948,39		72.948,39
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		72.948,39		72.948,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		72.948,39		72.948,39
3.3.90.39.00.00.00	MULTAS INDEDUTIVEIS		4.643,87		4.643,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		2.304,52		2.304,52
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		66.000,00		66.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			344.903,23		344.903,23
Total do Orgao			3.930.723,49		3.930.723,49
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUNICIPAL OBRAS VIACAO SERV. PUBLICO					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SERV RODOVIARIOS E OBRAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.954,42	1.588.960,95		1.590.915,37
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.954,42	1.588.960,95		1.590.915,37
26.782.0021.0.000.000	Manutencao continua com Patrolamento, limpeza, cascalhamento e compactacao das estradas vicinais e acessos as propriedades. Construc	1.954,42	1.588.960,95		1.590.915,37
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.954,42			1.954,42
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.954,42			1.954,42
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	23,64			23,64
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	1.930,78			1.930,78
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.588.960,95		1.588.960,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		342.406,08		342.406,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		288.143,50		288.143,50
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		21.059,26		21.059,26
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		27.523,44		27.523,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		5.679,88		5.679,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		79.257,32		79.257,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		79.257,32		79.257,32
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		19.733,88		19.733,88
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		19.733,88		19.733,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		592.852,50		592.852,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		92.771,36		92.771,36
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		53,80		53,80
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.898,86		2.898,86
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		4.804,22		4.804,22
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		69.579,17		69.579,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		243,00		243,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		15.847,96		15.847,96
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		11.800,00		11.800,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		31.181,72		31.181,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		494,10		494,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		2.581,00		2.581,00
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		90,00		90,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		312,00		312,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		283,00		283,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		104,00		104,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		256,50		256,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		1.441,58		1.441,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		482,55		482,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		788,00		788,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3,52		3,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		23.227,34		23.227,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		73.311,35		73.311,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.650,00		1.650,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUNICIPAL OBRAS VIACAO SERV. PUBLICO					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SERV RODOVIARIOS E OBRAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		516,00		516,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.615,60		3.615,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		595,69		595,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		10.415,90		10.415,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		660,00		660,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		246,00		246,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.695,29		1.695,29
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		9.768,86		9.768,86
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		156,00		156,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.463,20		1.463,20
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		272,70		272,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		13.471,70		13.471,70
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		289,56		289,56
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		135.332,16		135.332,16
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		60.057,80		60.057,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.130,82		5.130,82
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		8.039,80		8.039,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		148,25		148,25
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		238,00		238,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		241,55		241,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		192,59		192,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		3.200,00		3.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.799,80		7.799,80
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		7.799,80		7.799,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		301.396,85		301.396,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		18.698,66		18.698,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		17.842,70		17.842,70
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		7.200,00		7.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		40.948,90		40.948,90
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		47.382,30		47.382,30
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		625,00		625,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		7.085,39		7.085,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		50.661,28		50.661,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.226,30		1.226,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		7.769,71		7.769,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		38.660,76		38.660,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		435,00		435,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		25.398,47		25.398,47
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.098,10		1.098,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.175,01		3.175,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		103,06		103,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		6.500,00		6.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		90,17		90,17
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		7.362,15		7.362,15
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		352,42		352,42
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		719,90		719,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		425,20		425,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		780,00		780,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUNICIPAL OBRAS VIACAO SERV. PUBLICO

Unidade Orcamentaria: 08.01 SERV RODOVIARIOS E OBRAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.881,77		8.881,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.824,60		7.824,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.452,32		24.452,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		112,80		112,80
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		112,80		112,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.450,00		210.450,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.450,00		10.450,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		140.000,00		140.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		60.000,00		60.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.499,40		10.499,40
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		9.481,02		9.481,02
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		1.018,38		1.018,38
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.954,42	1.588.960,95		1.590.915,37

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUNICIPAL OBRAS VIACAO SERV. PUBLICO

Unidade Orcamentaria: 08.02 SERVICOS URBANOS E PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.0000	Urbanismo	807.369,85	774.800,31		1.582.170,16
15.452.0000.0.000.0000	Servicos Urbanos	807.369,85	774.800,31		1.582.170,16
15.452.0022.0.000.0000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeio publico, nas vias de maior movimento de veiculos, de conformidade com a legislacao municipal. Acesso a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Abertura de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical das ruas, avenidas e locais publicos, ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	807.369,85	774.800,31		1.582.170,16
15.452.0022.1.002.0000	PAVIMENTACAO URBANA	807.369,85			807.369,85
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	807.369,85			807.369,85
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	40.455,57			40.455,57
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	16.508,18			16.508,18
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	116.684,80			116.684,80
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	123.834,20			123.834,20
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	475.752,82			475.752,82
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	5.684,28			5.684,28
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	28.450,00			28.450,00
15.452.0022.2.040.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		774.800,31		774.800,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		283.739,39		283.739,39

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		248.258,22		248.258,22
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.652,05		5.652,05
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		23.957,63		23.957,63
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		5.871,49		5.871,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		63.419,53		63.419,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		63.419,53		63.419,53
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		5.161,38		5.161,38
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		5.161,38		5.161,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		152.780,66		152.780,66
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.575,00		7.575,00
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		147,95		147,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		748,57		748,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		40,53		40,53
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		2.180,00		2.180,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		196,00		196,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.340,00		1.340,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		328,30		328,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		35.428,12		35.428,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		62.361,98		62.361,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		65,47		65,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		4.576,16		4.576,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.396,00		2.396,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		6.938,80		6.938,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.421,84		1.421,84
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		8.822,76		8.822,76

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUNICIPAL OBRAS VIACAO SERV. PUBLICO

Unidade Orcamentaria: 08.02 SERVICOS URBANOS E PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		9.931,38		9.931,38
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		7.504,65		7.504,65
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		765,15		765,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		230.888,34		230.888,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.100,83		4.100,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		12.866,85		12.866,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		12.153,60		12.153,60
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.800,00		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		5.962,87		5.962,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.260,00		5.260,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		7.725,00		7.725,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.686,00		3.686,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		80.001,84		80.001,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		16.351,14		16.351,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.346,86		4.346,86
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.179,59		1.179,59
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		11.980,00		11.980,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		2.120,00		2.120,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		2.120,00		2.120,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO		14.900,00		14.900,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO		5.462,50		5.462,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		45,80		45,80
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.975,46		11.975,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		22.500,00		22.500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.561,39		27.561,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.249,62		11.249,62
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		149,00		149,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF		2.341,00		2.341,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		6.689,62		6.689,62

Total Unidade Orcamentaria.....: 807.369,85

Total do Orgao: 809.324,27

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.0000	Agricultura		1.560.620,44		1.560.620,44
20.605.0000.0.000.0000	Abastecimento		1.203.486,95		1.203.486,95
20.605.0023.0.000.0000	Manutencao e assistencia tecnica dos equipamentos que assistem aos pequenos produtores rurais. Aquisicao de novos equipamentos. Realizacao de eventos que possibilitem acesso do pequeno produtor a novas tecnologias e servicos que sao prestados pela administracao municipal. Criar atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural. Subsídio municipal para aquisicao de sementes. Obras e servicos de infra - estrutura. Incentivos capazes de estimular sua permanencia no campo, incentivos com hora maquina, subsídio com fornecimento de combustivel.		1.203.486,95		1.203.486,95
20.605.0023.2.041.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.203.486,95		1.203.486,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		456.173,54		456.173,54
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDAD		92.503,49		92.503,49
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		44.580,03		44.580,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		254.911,50		254.911,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		15.810,17		15.810,17
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.218,89		3.218,89
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		38.123,12		38.123,12
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		7.026,34		7.026,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		101.704,38		101.704,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		87.222,23		87.222,23
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		10.680,40		10.680,40

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.801,75		3.801,75
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.772,01		11.772,01
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		11.772,01		11.772,01
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.990,00		1.990,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		650,00		650,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		340,00		340,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.597,22		124.597,22
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		41.128,31		41.128,31
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		242,45		242,45
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		8.494,67		8.494,67
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		10.781,34		10.781,34
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		371,00		371,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		700,99		700,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.169,00		3.169,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.898,24		1.898,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.453,90		3.453,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		534,00		534,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		254,52		254,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		435,80		435,80
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.055,80		1.055,80
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		118,12		118,12
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		47.924,93		47.924,93
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		916,00		916,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		3.118,15		3.118,15
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		922,83		922,83
3.3.90.36.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		922,83		922,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.203,61		76.203,61
3.3.90.39.00.00.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		28.194,00		28.194,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E		7.320,00		7.320,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		28.577,01		28.577,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR		502,60		502,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		2.600,00		2.600,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS		3.544,55		3.544,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		661,62		661,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		901,18		901,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		248,60		248,60
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		668,35		668,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E C		193,70		193,70
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		979,00		979,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.787,80		23.787,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23,56		23,56
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUIÇÕES		23,56		23,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		406.312,00		406.312,00
4.4.90.52.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO		9.480,02		9.480,02
4.4.90.52.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO		390.000,00		390.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO		6.831,98		6.831,98
20.608.0000.0.000.000	Promocão da Produção Agropecuária		357.133,49		357.133,49
20.608.0023.0.000.000	Manutenção e assistência técnica dos equipamentos que assistem aos pequenos produtores rurais. Aquisição de novos equipamentos. Realização de eventos que possibilitem acesso do pequeno produtor a novas tecnologias e serviços que são prestados pela administração municipal. Criar atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural. Subsídio municipal para aquisição de sementes. Obras e serviços de infraestrutura. Incentivos capazes de estimular sua permanência no campo, incentivos com hora máquina, subsídio com fornecimento de combustível.		357.133,49		357.133,49

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.608.0023.2.042.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL		357.133,49		357.133,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		183.799,63		183.799,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		164.550,64		164.550,64
3.1.90.11.00.00.00	13º SALÁRIO		14.808,07		14.808,07
3.1.90.11.00.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		4.440,92		4.440,92
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.360,57		40.360,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		40.360,57		40.360,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		82.321,60		82.321,60
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.589,54		10.589,54
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		407,20		407,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.895,45		6.895,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO		2.988,76		2.988,76
3.3.90.30.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		789,00		789,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.439,35		11.439,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		205,90		205,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO		8.391,95		8.391,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		99,00		99,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.042,00		1.042,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		295,00		295,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		69,32		69,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		14.618,13		14.618,13
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.316,00		2.316,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLÓGICO		22.175,00		22.175,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.665,13		46.665,13
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		150,00		150,00

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.906,00		9.906,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		3.102,50		3.102,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		27.150,33		27.150,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		529,47		529,47
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		235,00		235,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		346,00		346,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.125,88		2.125,88
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		59,22		59,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		419,51		419,51
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		452,07		452,07
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.223,40		1.223,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		60,00		60,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		905,75		905,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.986,56		3.986,56
Total Unidade Orcamentaria.....			1.560.620,44		1.560.620,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.251,28		11.251,28
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		11.251,28		11.251,28
18.541.0024.0.000.000	Implantacao e manutencao do viveiro de mudas e desenvolvimento de atividades de conservacao e preservacao ambiental.		11.251,28		11.251,28
18.541.0024.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		11.251,28		11.251,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.251,28		11.251,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.251,28		11.251,28
Total Unidade Orcamentaria.....			11.251,28		11.251,28
Total do Orgao			1.571.871,72		1.571.871,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SEC MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		63.186,14		63.186,14
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		63.186,14		63.186,14
23.691.0025.0.000.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO		63.186,14		63.186,14
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		63.186,14		63.186,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.242,30		44.242,30
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		40.527,30		40.527,30
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO		3.715,00		3.715,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.711,99		9.711,99
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.711,99		9.711,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.020,00		1.020,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		680,00		680,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		340,00		340,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.019,51		1.019,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5,50		5,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		154,00		154,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		860,01		860,01
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		4.878,93		4.878,93
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		4.878,93		4.878,93
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		307,78		307,78
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		89,78		89,78
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		218,00		218,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.600,00		1.600,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		405,63		405,63
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		405,63		405,63
Total Unidade Orcamentaria.....			63.186,14		63.186,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SEC MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		162,00		162,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		162,00		162,00
23.695.0025.0.000.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO		162,00		162,00
23.695.0025.2.045.000	Manutencao das Atividades do Desenvolvimto Comercial e Turistico		162,00		162,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		162,00		162,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		162,00		162,00
Total Unidade Orcamentaria.....			162,00		162,00
Total do Orgao			63.348,14		63.348,14
Total Geral		809.324,27	15.085.281,88		15.894.606,15

RICARDO RUSCHEL

Contador

PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

ALAN LUIZ GRIEBELER

Controlador Interno

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:64031D61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
11/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.231.065,43	20.079.653,13	14.121.470,39	- 5.958.182,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	579.467,53	1.034.467,53	743.437,73	- 291.029,80
Impostos	459.794,89	914.794,89	661.866,71	- 252.928,18
Taxas	107.075,52	107.075,52	81.577,88	- 25.497,64
Contribuição de Melhoria	12.597,12	12.597,12	0,00	- 12.597,12
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 6,86	- 6,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	136.048,90	173.048,90	129.527,59	- 43.521,31
Contribuições Sociais	25.194,24	25.194,24	0,00	- 25.194,24
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	110.854,66	147.854,66	129.528,51	- 18.326,15
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 0,92	- 0,92
RECEITA PATRIMONIAL	132.269,76	176.855,66	152.271,18	- 24.584,48
Receitas Imobiliárias	6.298,56	6.298,56	4.956,09	- 1.342,47
Receitas de Valores Mobiliários	125.971,20	170.557,10	147.315,09	- 23.242,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.039,99	70.039,99	0,00	- 70.039,99
Receita da Produção Vegetal	44.089,92	44.089,92	0,00	- 44.089,92
Receita da Produção Animal e Derivados	25.950,07	25.950,07	0,00	- 25.950,07
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.998,34	118.998,34	127.684,66	8.686,32
Receita Bruta de Serviços	15.998,34	118.998,34	127.684,66	8.686,32
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.214.477,84	18.423.479,64	12.931.483,78	- 5.491.995,86
Transferências Intergovernamentais	17.119.999,44	17.819.519,44	12.465.963,39	- 5.353.556,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	40.681,80	39.536,10	- 1.145,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	94.478,40	563.278,40	425.984,29	- 137.294,11
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.763,07	82.763,07	37.065,45	- 45.697,62
Multas e Juros de Mora	49.128,75	49.128,75	8.462,68	- 40.666,07
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	13.436,27	13.436,27
Receita da Dívida Ativa	33.634,32	33.634,32	15.176,17	- 18.458,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 9,67	- 9,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.169.480,18	1.107.056,59	- 2.062.423,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	775.000,00	209.351,59	- 565.648,41
Operações de Crédito Internas	0,00	775.000,00	209.351,59	- 565.648,41
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	365.150,00	365.150,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	365.150,00	365.150,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.029.330,18	532.555,00	- 1.496.775,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	280.000,00	160.000,00	- 120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.749.330,18	372.555,00	- 1.376.775,18
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.231.065,43	23.249.133,31	15.228.526,98	- 8.020.606,33
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	18.231.065,43	23.249.133,31	15.228.526,98	- 8.020.606,33
DÉFICIT (IV)	0,00	1.101.344,31	666.079,17	- 435.265,14
TOTAL (V) = (III + IV)	18.231.065,43	24.350.477,62	15.894.606,15	- 8.455.871,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.001.344,31	2.001.344,31	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.001.344,31	2.001.344,31	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.120.522,83	18.407.169,18	13.184.919,83	13.078.078,18	12.230.149,83	5.222.249,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.545.231,38	8.524.656,39	7.081.695,81	7.081.695,81	6.820.974,54	1.442.960,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.374,08	48.374,08	40.644,81	40.644,81	40.644,81	7.729,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.461.917,37	9.834.138,71	6.062.579,21	5.955.737,56	5.368.530,48	3.771.559,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.134.959,88	5.867.725,72	2.709.686,32	2.192.349,01	2.133.895,96	3.158.039,40
INVESTIMENTOS	700.420,36	5.255.186,20	2.110.550,51	1.593.213,20	1.534.760,15	3.144.635,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	434.539,52	612.539,52	599.135,81	599.135,81	599.135,81	13.403,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.582,72	75.582,72	0,00	0,00	0,00	75.582,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.331.065,43	24.350.477,62	15.894.606,15	15.270.427,19	14.364.045,79	8.455.871,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	17.331.065,43	24.350.477,62	15.894.606,15	15.270.427,19	14.364.045,79	8.455.871,47
SUPERÁVIT (IX)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	864.481,19	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	18.231.065,43	24.350.477,62	15.894.606,15	15.270.427,19	15.228.526,98	8.455.871,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável:

Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 10:18

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA757EDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO 11/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.228.526,98	17.156.464,13	Despesa Orçamentária (VI)	15.894.606,15	14.721.600,68
Ordinária	12.904.499,90	14.618.465,70	Ordinária	10.797.341,84	10.798.268,23
Vinculada	2.324.027,08	2.537.998,43	Vinculada	5.097.264,31	3.923.332,45
Transferências do FUNDEB	874.069,81	889.831,13	Transferências do FUNDEB	929.192,90	937.656,61
Transferências Voluntárias	911.501,47	932.977,20	Transferências Voluntárias	1.189.908,64	204.979,52
			Alienação de Bens	365.150,00	0,00
Alienação de Bens	366.504,74	0,00	Operações de Crédito	5.684,28	275.000,00
Operações de Crédito	209.351,59	71.332,69	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	14.606,99	15.268,45
Regime Próprio de Previdência	1.345,43	3.348,37	Transferências de Programas	1.566.165,33	1.078.293,09
Transferências de Programas	1.271.974,61	1.781.256,58	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.004.802,50	1.366.788,91	Outras Origens	1.026.556,17	1.412.134,78
Deduções da Receita Orçamentária	- 2.315.523,07	- 2.507.536,45	Transferências Financeiras	715.000,00	564.500,00
Transferências	0,00	0,00	Concedidas (VII)		
Financeiras Recebidas (II)			Pagamentos	1.554.751,39	2.680.885,87
Recebimentos	2.704.563,12	1.654.234,86	Extraorçamentários (VIII)		
Extraorçamentários (III)			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	162.333,09	911.231,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	906.381,40	176.854,77	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	288.530,03	485.426,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	624.178,96	233.842,46			
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.174.002,76	1.243.537,63	Valores Restituíveis	1.103.888,27	1.284.227,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.208.931,43	1.365.218,99	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.977.663,99	2.208.931,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.208.931,43	1.365.218,99	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.977.663,99	2.208.931,43
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.142.021,53	20.175.917,98	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	20.142.021,53	20.175.917,98

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável:

Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 10:18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 14BALANÇO PATRIMONIAL
11/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.199.033,75	2.304.103,40	PASSIVO CIRCULANTE	1.224.094,01	1.336.793,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.977.663,99	2.208.931,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	260.721,27	603.704,96
Créditos a Curto Prazo	133.201,05	82.490,68	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	51.599,75	15.234,16	Fornecedores e Contas a Pagar	887.171,31	642.121,82
Clientes	14.345,15	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	65.303,78	65.303,78	Demais Obrigações a Curto Prazo	76.201,43	90.967,16
Dívida Ativa Não Tributária	3.507,36	3.507,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.190.240,67	1.262.661,04
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	- 1.554,99	- 1.554,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	279.669,63	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	541.386,80	548.890,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	107.336,76	0,00
Estoques	88.153,71	12.681,29	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	261.847,48	713.770,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.534.150,32	13.918.686,91	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	56.100,07	74.577,79			
Créditos a Longo Prazo	52.942,19	71.419,91			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	721,08	721,08			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.414.334,68	2.599.454,98
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	44.428,49	58.731,17	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	7.792,62	11.967,66	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	3.157,88	3.157,88	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	24.025,00	22.729,54	Resultados Acumulados	15.318.849,39	13.623.335,33
Participações Permanentes	24.025,00	22.729,54	Resultado do Exercício	6.480.016,91	5.059.994,27
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	24.025,00	22.729,54	Resultado de Exercícios Anteriores	8.313.824,64	8.313.824,64
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	525.007,84	249.516,42
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	15.454.025,25	13.821.379,58			
Bens Móveis	7.887.773,77	6.872.276,50			
Bens Imóveis	7.566.251,48	6.949.103,08			
Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.318.849,39	13.623.335,33
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.733.184,07	16.222.790,31
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	17.733.184,07	16.222.790,31			
ATIVO FINANCEIRO	1.977.663,99	2.208.931,43	PASSIVO FINANCEIRO	1.889.179,47	743.392,95
ATIVO PERMANENTE	15.755.520,08	14.013.858,88	PASSIVO PERMANENTE	1.155.585,89	2.131.553,45
SALDO PATRIMONIAL				14.688.418,71	13.347.843,91
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00

			Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	- 5.569.245,41	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	- 5.569.245,41	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 10:19

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FEB7F5C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 11/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.539.127,40	17.167.898,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.980,44	805.822,60
Impostos	672.227,69	707.104,85
Taxas	108.752,75	98.717,75
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	130.192,56	100.607,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	130.192,56	100.607,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	147.000,90	19.668,40
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	147.000,90	19.668,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	913.339,00	183.807,17
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.925,62	15.449,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	147.315,09	151.043,06
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	763.098,29	17.314,41
Transferências e Delegações Recebidas	15.526.648,97	16.018.534,04
Transferências Intragovernamentais	2.062.610,19	0,00
Transferências Intergovernamentais	13.424.502,68	15.387.266,96
Transferências das Instituições Privadas	39.536,10	39.480,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	591.787,08
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	2.130,32	29.088,81
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,29	0,00
Desincorporação de Passivos	2.130,03	29.088,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	38.835,21	10.369,75
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	2.531,43	455,52
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	36.303,78	9.914,23
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.110.279,31	14.754.051,56
Pessoal e Encargos	7.068.593,33	8.060.320,73
Remuneração a Pessoal	5.771.868,83	6.567.765,15
Encargos Patronais	1.274.263,29	1.460.473,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	22.461,21	32.081,70
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	341.623,93	46.920,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	341.623,93	46.920,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.821.175,83	5.447.972,48
Uso de material de consumo	1.880.121,19	2.293.500,37
Serviços	2.941.054,64	3.154.472,11
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	350.017,91	53.308,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	40.644,81	53.308,80
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	309.373,10	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.318.820,07	969.934,75
Transferências Intragovernamentais	2.777.610,19	564.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	5.264,36	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	535.945,52	405.434,75
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	73,38	10,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	73,38	10,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	133.225,02	151.772,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.824,24	151.772,40
Contribuições	83.400,78	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.749,84	23.812,40
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	20.800,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	55.949,84	23.812,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.428.848,09	2.413.846,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.838.645,38	1.028.611,07
Desincorporação de Passivos	620.321,32	395.774,67
Incorporação de Passivos	209.351,59	71.332,69
Desincorporação de Ativos	365.150,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável:		
Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 10:18		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:456F814E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME DO SERVIDOR	DIAS FÉRIAS	DE	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ari Ribeiro Nunes	30		04/12/2017 à 02/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Amarildo Fabiane	15		21/12/2017 à 04/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Carlos Alberto Semin	30		15/12/2017 à 13/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Claudenir Haito	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Claudio Ceni	10		11/12/2017 à 20/12/2017	Sec. de Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Eliel Tiago Moreira	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Evandro Natal Machado	20		02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Francisco de Oliveira Machado	20		02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Giovana Martinelli	10		02/01/2018 à 11/01/2018	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Jorge da Silva	10		21/12/2017 à 30/12/2017	Sec. De Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
José Paulo Machado	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria Mun. De Saúde	2017/2018
Marcelo Antônio da Veiga	15		02/01/2018 à 16/01/2018	Sec. de Agric. E Meio Ambiente	2017/2018
Marcio Antônio Bernardo	15		02/01/2018 à 16/01/2018	Sec. de Agric. E Meio Ambiente	2017/2018
Marinho da Rosa	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Oriovaldo Holdeffer	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Pedro Panozzo	20		02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Regiane Lemes de Almeida	20		02/01/2018 à 21/01/2018	Sec. de Agric. e Meio Ambiente	2017/2018
Romarcos Osmar Scheffer	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Rudinei Monteiro da Rosa	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Valmor de Almeida	30		02/01/2018 à 31/01/2018	Sec. Viação, Obras e Serviços	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 225/2017 publicada em data de 15/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e

Publique-se

em 15/12/2017

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:ECBA4019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, com sede localizada na R Prolongamento Rua Martinelli Madeiras, S/N, Sala, Bairro: Cristo Rei, no Município de Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada por Sallet Realda Martinelli, portadora da cédula de identidade Nº 7.728.680-8 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.775.039-70.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 183/2017

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de pranchas de eucalipto, a serem empregadas na construção e reforma de pontes localizadas na área rural do Município de Turvo, garantindo a travessia segura de usuários nestes locais. Sua disciplina é regulada pelo Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 183/2017.

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 m x 2,5" x 9"	SALETE MADEIRAS	UND	500,00	50,08	25.040,00
2	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 3,5 M X 30 CM X 6,5 CM	SALETE MADEIRAS	UND	500,00	44,32	22.160,00
Valor total da ata RS 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)						

VIGÊNCIA: 13/12/2017 a 12/12/2018**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017**FORO:** Guarapuava/PR**Publicado por:**

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:26B48A09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: GUIMARÃES & SOARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na R Osvaldo Aranha, Nº 116, Bairro: Pitanguiha no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 177/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cosméticos, equipamentos de manicure, cabelereiro, destinados ao uso pelas atividades desenvolvidas no bojo do “Projeto Marias”, levado a cabo pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o intuito de promover o aperfeiçoamento do artesanato local e o empoderamento da mulher, bem como trazer novos conhecimentos, e através deste, gerar renda para famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social. O objeto, assim, deverá respeitar o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 177/2017. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Com tiras de amarrar e punho de elástico. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades. Indústria alimentícia, cozinha industrial, estética, etc. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico.	JARC	UND	100,00	20,00	2.000,00

	Gramatura: 20gr. Conservar em local arejado em temperatura ambiente.					
2	Chapinha lança cargas de íons negativos que neutralizam a eletricidade estática e selam as cutículas dos fios, o que resulta num alisamento e modelagem perfeitos e cabelos macios e brilhantes. Cor azul exclusiva Elegância Conforto Praticidade! Voltagem: Bivolt Potência: 48-52W Cabo: 3,00 m Cor: Azul	TAIFF	UND	3,00	343,00	1.029,00
3	Condicionador para cabelo de tratamento com enxágue. Em sua fórmula contém pantenol que penetra no fio e no couro cabeludo, controlando a umidade por mais tempo, reparando danos e fortalecendo o fio; óleo de argan que fortalece, dá brilho e maciez ao cabelo; polímero	FRUIT	LT	5,00	41,54	207,70
4	Crema para cabelo. Tratamento condicionador para pentear, Crescimento Saudável reduz a quebra da fibra capilar no momento de pentear e dá continuidade ao tratamento da linha, pois cuida do cabelo o dia todo. A sua fórmula é enriquecida com Biotina, que limpa e hidrata fios, fortalecendo-os para um melhor crescimento. Ideal para manter o cabelo sempre forte e saudável.	SEDA	KG	3,00	47,00	141,00
5	Escova de cabelo profissional de 33 milímetros, ideal para cabelos longos. Base em cerâmica e cerdas naturais.	VERTIX	UND	10,00	65,00	650,00
6	Grampo para cabelo - Número: 5 - Cor: Preto	DARMA	CX	5,00	4,87	24,35
7	MAQUINA DE CORTE DE CABELO Largura: 4.1 cm. Padrões de Conformidade ISO 9001, Directive 2004/108/EC, Directive 2006/95/EC, Directive 2009/125/EC, Directive 1275/2008/EC, Directive 2009/278/EC. Características de Design: Definição de comprimento da rodinha de zoom, indicador de bateria fraca, luz indicadora de carregamento, indicador de bateria cheia, Autonomia de Operação: 90 min.	WAHL	UND	2,00	490,00	980,00
8	Modelador de Cachos 210º C - Bivolt Totalmente revestido em cerâmica, o modelador mantém a saúde dos fios, tem 210ºC de temperatura e é capaz de criar cachos com efeito natural. O design moderno e sofisticado é completamente inovador. - Versatilidade - Modernidade - Tecnologia FIOS PROTEGIDOS A tecnologia do revestimento com cerâmica protege os fios do contato direto com o alumínio, garantindo um acabamento incrível e cachos perfeitos! Outro benefício é a redução da eletricidade estática, o que resulta em fios hidratados, sedosos e sem frizz. E TEM MAIS - Cabo giratório de 1,8m - LED indicador de ligado - Revestimento cerâmico - Bivolt automático	TAIFF	UND	2,00	230,00	460,00
9	PENTE PROFISSIONAL Material: Plástico anti-estático Com 12 tamanhos diferentes. Cor: Preto	MAKE	UND	10,00	111,00	1.110,00
10	PIRANHA PARA CABELO Cor: Preto - Composição: - Polipropileno	BIANCA	UND	20,00	1,80	36,00
11	SECADOR DE CABELO 5 temperaturas e 2 velocidades para finalizações impecáveis. O bico de ar direciona o fluxo de ar e facilita a modelagem. SEGURO SIM! O termostato de segurança desliga a resistência automaticamente em caso de bloqueio de ar e/ou superaquecimento. Tem mais: - 1900W de potência, ágil e eficiente. - 5 temperaturas e 2 velocidades. - Cabo de 3 metros, maior mobilidade. - Grade traseira removível. - Motor AC profissional, resiste.	TAIFF	UND	3,00	316,65	949,95
12	SHAMPOO LAK 1000 e Cerâmica em sua fórmula, que combate os 5 principais problemas dos cabelos danificados: Pontas Duplas, Fissuras, Quebra, Rugosidade e Envelhecimento precoce. Deixando os cabelos com as cutículas seladas, protegidos dos danos externos, mais fortes, resistentes e macios.	ELSEVE	LT	5,00	55,00	275,00
13	SPRAY PARA CABELO Spray De Preparação Com Fixação Média, Permitindo Trabalhar Na Elaboração De Penteados.	FIXING	UND	3,00	22,00	66,00
14	TESOURA PARA CORTE DE CABELO PROFISSIONAL Fio Laser 6,5 Pol Ref.1818, Ideal para cortes femininos ou masculinos. Características Tesoura Iniciante Laser 6,5", composta com aço inox e plástico Função Ideal para profissionais iniciantes, atende a todas as necessidades.	VERTIX	UND	3,00	145,00	435,00
Total lote 01						8.364,00
LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACETONA uso profissional. Composição: propylene Glycol Alcohol CI-45100, Acetone 58% e Benzophenone-3.	LUTEX	UND	2,00	55,30	110,60
2	ALCOOL 70% - FRASCO C/ 1000ML Frasco com 1.000 ml com tampa tipo lacre e frasco resistente a queda. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TUPI	LT	2,00	9,92	19,84
3	ALGODÃO O Algodão 500g macio e absorvente, ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto	NATALYA	CX	50,00	21,00	1.050,00
4	ALICATE DE CORTE Forjado em Aço com Cabo Emborrachado Ergonômico para Uso Profissional	MONDIAL	UND	3,00	25,00	75,00
5	ALICATES DE CUTÍCULA Esterilizável em autoclave ou em estufa. Medidas: - Altura: 10,5 cm Composição: Aço inoxidável.	MONDIAL	UND	3,00	20,56	61,68
6	COTONETE As Hastes Flexíveis, Inquebráveis, Pontas De Algodão Não Soltam Fios, Pois As Hastes Contêm Ranhuras Que Permitem Uma Fixação Segura E Higiénica. Além Disto, O Puro Algodão.	COTTON	UND	3,00	2,09	6,27
7	ESMALTE várias cores, intensas e suaves. Produtos livres de Tolueno, Formol ou DBP	RISQUE	UND	40,00	4,03	161,20
8	ESTERILIZADOR Estufa Para Manicure, Bivolt Modelo: Odt3000 Export Line - Dimensões: 215x210x240mm - Voltagem: Bivolt / 220volts, - Potência: 230 Watts - Capacidade: 4 Litros - Cor: Branca - Vedação Da Porta Em Silícione - Fabricado Em Aço - Pintura Epóxi - Termostato Com Regulagem - Termômetro De Precisão	BETA	UND	1,00	747,34	747,34
9	LIXA pacote com 100 unidades, produto de muita qualidade. utilizada para fixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas	NT	UND	100,00	6,33	633,00
10	LUVA são fabricadas em 100% borracha natural látex, na cor preta. CAIXA COM 100 UND.	TAUGE	CX	1,00	29,07	29,07
11	PALITO PARA UNHA em madeira bambu possui em suas extremidades duas pontas, uma mais fina e outra chanfrada, o palito é muito resistente ideal para auxiliar em correções e limpeza das unhas, podendo ser usado também para fazer desenho artístico nas mesmas. Composição: Bambu. Medida do palito: 16cm de Comprimento.	NT	UND	50,00	3,72	186,00
Total lote 02						3.080,00
LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BASE CLARA PARA ROSTO	RUBYROSE	UND	3,00	36,71	110,13
2	BASE ESCURA PARA ROSTO	RUBYROSE	UND	1,00	36,71	36,71
3	BASE MEDIA PARA ROSTO	RUBYROSE	UND	3,00	36,71	110,13
4	BLUSH talc, mica, isocetyl stearoyl stearate, phenoxyethanol, lauroyl lysine, potassium sorbate, peg-8, tocopherol, silica, synthetic wax, glyceryl dibehenate, tribehenin, ascorbyl palmitate, glyceryl behenate, ascorbic acid, citric acid. pode conter/puede contener: ci 77491, ci 77492, ci 77499, ci 77891, ci 15850, ci 77742, glycerin, alumina	NATURA	UND	2,00	29,37	58,74
5	CORRETIVO FACIAL CLARO	DAILUS	UND	3,00	28,63	85,89
6	CORRETIVO FACIAL ESCURO	DAILUS	UND	1,00	28,63	28,63
7	CORRETIVO FACIAL MEDIO	DAILUS	UND	3,00	28,63	85,89
8	ESFOLIANTE FACIAL	CLAIR	UND	2,00	42,59	85,18
9	FERRO A VAPOR 127V seletor de regulagem de vapor/seco, permitindo a escolha do modo ideal de passar. E sua base antiaderente fornece mais segurança, evitando acidentes indesejáveis. Já o sistema autolimpante remove resíduos de água dos componentes internos, prevenindo problemas de funcionamento do produto. - Para mais liberdade de movimentos, o cabo elétrico gira 360º e facilita a movimentação em qualquer superfície seja em uma tábua de passar ou mesa. E a lâmpada-piloto localizada abaixo do cabo garante que o equipamento não seja esquecido ligado na tomada, quando este não estiver em uso	BLACK DECKER	UND	1,00	131,57	131,57
10	HENNA LOURO ESCURO	SURYA	UND	3,00	71,16	213,48
11	HENNA PARA SOBRANCELHA LOURO CLARO	MAGIC	UND	3,00	71,16	213,48
12	HENNA PARA SOBRANCELHA PRETA	MAGIC	UND	3,00	71,16	213,48
13	HIDRATANTE CORPORAL	SKALA	UND	2,00	9,18	18,36
14	LAPIS BRANCO DE SOBRANCELHA	ANY	UND	5,00	29,01	145,05
15	LAPIS DE OLHO	QUEEN	UND	10,00	20,19	201,90
16	LAPIS MARROM DE SOBRANCELHA	ANY	UND	5,00	20,19	100,95
17	LAPIS PRETO DE SOBRANCELHA	ANY	UND	5,00	20,19	100,95
18	LOÇÃO DE LIMPEZA	ALOÉ	UND	3,00	29,74	89,22
19	LOÇÃO TÔNICA	DERMO	UND	2,00	27,17	54,34

20	PALETA DE SOMBRA usoprofissional com 30 cores atuais opacas e cintilantes. Textura mais fina, cores mais intensas, maior fixação. Com super pigmentação	LUISSNCE	UND	1,00	144,67	144,67
21	PAPEL TERMOCOLANTE SIMPLES Entreteia colante dupla face, utilizada em trabalhos de appliqué.	FIX	UND	10,00	6,48	64,80
22	PAQUIMETRO Paquímetro Analógico 150mm De Aço Com Estojo Plástico Equipamento Ideal Para Fazer Medições Precisas, Tanto Para Uso Profissional Em Oficinas, Indústrias E Comércio Ou Uso Doméstico Ou Hobby. Possui Trava E Medidor De Profundidade Escala Em Mm Medição 0 A 150mm (6 Polegadas) Faixa De Erro +Ou- 0,02mm Peso: 250 Gramas	MTX	UND	5,00	84,45	422,25
23	RIMEL MARROM	TANGO	UND	3,00	25,70	77,10
24	RIMEL PRETO	TANGO	UND	3,00	25,70	77,10
Total lote 03						2.870,00
Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 14.314,00 (catorze mil trezentos e catorze reais)						

VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 14/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:943AB134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, sala 01, Centro no Município de Campina do Simão/PR, CEP: 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 8174079-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para artesanato, destinados ao uso pelas atividades desenvolvidas no bojo do “Projeto Marias”, levado a cabo pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o intuito de promover o aperfeiçoamento do artesanato local e o empoderamento da mulher, bem como trazer novos conhecimentos, e através deste, gerar renda para famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social. O objeto, assim, deverá respeitar o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 177/2017. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA AGULHAS COM PONTA E SEM PONTA	CIRCULO	UND	150,00	0,60	90,00
2	AGULHA PONTO RUSSO	CIRCULO	UND	20,00	21,24	424,80
3	ALGODÃO CRU	APUCARANA	UND	200,00	15,90	3.180,00
4	ALICATE DE BICO	VONDER	UND	10,00	37,00	370,00
5	BACIA PLÁSTICO RESISTENTE REDONDA 19,5 LT COM ALÇA BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE ATÓXICA	TRITEC	UND	5,00	27,83	139,15
6	BARBANTE COLORIDO N6	CIANORTE	UND	50,00	15,00	750,00
7	BARBANTE CRU N6	CIANORTE	UND	100,00	15,00	1.500,00
8	BINGO/FAISQUIRO	BIC	UND	3,00	4,77	14,31
9	BORDADO DE CHINELO	SAO PEDRO	UND	3,00	145,02	435,06
10	BORRIFADOR	PLASUTIL	UND	3,00	10,76	32,28
11	COLA BRANCA	PIRATININGA	LT	50,00	20,74	1.037,00
12	COLA PRA TECIDO	ACRILEX	UND	10,00	6,50	65,00
13	ESPELHO GRANDE	FORT VIDROS	UND	1,00	390,21	390,21
14	ESPELHO PEQUENO	FORT VIDROS	UND	1,00	11,04	11,04
15	FIO ENCERADO	SETTA	UND	5,00	19,60	98,00
16	FIO PARA BORDAR FIO PARA BORDAR AQUARELA COLORIDO E MESCADOS	CIRCULO	UND	200,00	5,23	1.046,00
17	FIO PARA CROCHÊ	CIRCULO	UND	200,00	12,58	2.516,00
18	FITA DE ACABAMENTO FINA	PROADEC	UND	20,00	8,98	179,60
19	FITA ESTREITA	PROADEC	UND	10,00	8,89	88,90
20	FITA MÉDIA	PROADEC	UND	10,00	13,71	137,10
21	LÃ COLORIDA	CIRCULO	PCT	200,00	17,64	3.528,00
22	LINHA DE PESCA 0,35	OTTONI	UND	4,00	7,39	29,56
23	MISSANGAS 300G	SAO PEDRO	PCT	20,00	35,93	718,60
24	PINCEL NUMERO 00 PINCEL NUMERO 00	KIT	UND	20,00	10,15	203,00
25	PINCEL NUMERO 10 PINCEL NUMERO 10	KIT	UND	20,00	5,52	110,40
26	PINCEL NUMERO 14 PINCEL NUMERO 14	KIT	UND	20,00	6,88	137,60
27	PINCEL NUMERO 2 PINCEL NUMERO 2	KIT	UND	20,00	6,32	126,40
28	PINCEL NUMERO 4 PINCEL NUMERO 4	KIT	UND	20,00	6,32	126,40
29	PINCEL NUMERO 6 PINCEL NUMERO 6	KIT	UND	20,00	4,78	95,60
30	PINCEL NUMERO 8 PINCEL NUMERO 8	KIT	UND	20,00	4,78	95,60
31	PLACAS DE ESOPOR	PLACTERM	UND	30,00	3,96	118,80
32	POTE MANICURO	LAR E LAZER	UND	5,00	7,44	37,20
33	REGUA PARA CORTE	KERAMIK	UND	2,00	110,45	220,90
34	REGUA PARA CORTE TRIÂNGULAR	KERAMIK	UND	2,00	64,37	128,74
35	REVISTAS DE BORDADO	CIRCULO	UND	3,00	12,26	36,78
36	REVISTAS DE CROCHÊ DE BICO	CIRCULO	UND	3,00	12,26	36,78
37	TALAS COLORIDAS DE CHINELO TALAS COLORIDAS DE CHINELO TAM. 35, 36, 37, 38, 39, 40	SAO PEDRO	UND	100,00	4,49	449,00
38	TECIDO PARA ALGODÃO PARA PINTURA	APUCARANA	M	100,00	20,02	2.002,00
39	TESOURA PARA TECIDO TAMANHO MEDIO	MUNDIAL	UND	3,00	19,13	57,39
40	TINTA PARA CABELO VERMELHO ESCARLATE	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
41	TINTA PARA CABELO VERMELHO GLITER	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
42	TINTA PARA CABELO VERDE GLITER	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45

43	TINTA PARA CABELO PURPURA	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
44	TINTA PARA CABELO VERDE OLIVA	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
45	TINTA PARA CABELO BRACO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
46	TINTA PARA CABELO ROSA ESCURO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
47	TINTA PARA CABELO ROSA BEBÊ	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
48	TINTA PARA CABELO VINHO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
49	TINTA PARA CABELO SÉPIA	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
50	TINTA PARA CABELO AMARELO OURO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
51	TINTA PARA CABELO AMARELO OURO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
52	TINTA PARA CABELO VERDE MUSGO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
53	TINTA PARA CABELO MARROM	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
54	TINTA PARA CABELO VERMELHO VIVO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
55	TINTA PARA CABELO AZUL BEBÊ	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
56	TINTA PARA CABELO AZUL CEU	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
57	TINTA PARA CABELO AZUL CERULEO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
58	TINTA PARA CABELO AZUL MARINHO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
59	TINTA PARA CABELO LARANJA	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
60	TINTA PARA CABELO VIOLETA	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
61	TINTA PARA CABELO LILAS	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
62	TINTA PARA CABELO PRETO	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
63	TINTA PARA CABELO CRISTAL GLITER	MAXTON	UND	5,00	16,89	84,45
64	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto de tecido. Composição: 100% Algodão, fio penteado: sim. Gramatura: 500 g/m, estampado: não, capuz: não. Dimensões aproximadas: (L x C): 50 x 80 cm, prazo de garantia: 03 meses, liso, barra aveludada. Fabricação nacional.	KARSTEN	UND	250,00	22,00	5.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 177/2017**VIGÊNCIA:** 15/12/2017 a 14/12/2018**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5370B9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.553/0001-02, com sede localizada na R Elias Rickli, Nº 403, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pela titular Sra. Daniela Queiroz de Oliveira, portadora da cédula de identidade Nº 7.121.891-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 019376709-02.

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção e fornecimento de crachás destinados à identificação dos servidores que atuam no quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Turvo, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº180/2017. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CRACHÁS DE PVC MEDINDO 8,6MM X 5,4MM COM ESPESSURA DE 0,76MM, NA COR BRANCA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PERFURADOS PARA PRESILHA. IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NO VERSO, COM A ARTE A SER ENVIADA.	JONELPAR COMUNICAÇÃO SOLUÇÕES GRAFICAS E DIGITAIS	UND	600,00	6,80	4.080,00
Total da Ata de registro de preços R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 180/2017**VIGÊNCIA:** 15/12/2017 a 14/12/2018**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2017**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7FC4CCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO: 016/2017

DECRETO LEGISLATIVO: 016/2017

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE-PR											
Planejamento-Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Ingresso Metas Mensais/Bimestrais-Art.8º e 13º da LRF											
Anexo I-Despesa e Ingresso-Exercício 2018											
Bimestre-1				Bimestre-2				Bimestre-3			
Classificação	Descrição	Janeiro	%	Março	%	Maio	%	Julho	%	Setembro	%
Fevereiro				Abril		Junho		Agosto		Outubro	
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		1.020.000,00					
Valor Bimestre		169.932,00	16,66	169.932,00	16,66	169.932,00	16,66	169.932,00	16,66	169.932,00	16,66
Valor Mês		84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33
Valor Mês		84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33	84.966,00	8,33
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL			Meta Anual:		797.000,00					
Valor Bimestre		132.780,20	16,66	132.780,20	16,66	132.780,20	16,66	132.780,20	16,66	132.780,20	16,66
Valor Mês		66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33
Valor Mês		66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33	66.390,10	8,33
3300.00.00	OUTRA SDESPESAS CORRENTES			Meta Anual:		223.000,00					
Valor Bimestre		37.151,80	16,66	37.151,80	16,66	37.151,80	16,66	37.151,80	16,66	37.151,80	16,66
Valor Mês		18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33
Valor Mês		18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33	18.575,90	8,33
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			Meta Anual:		30.000,00					
Valor Bimestre		4.998,00	16,66	4.998,00	16,66	4.998,00	16,66	4.998,00	16,66	4.998,00	16,66
Valor Mês		2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33
Valor Mês		2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33	2.499,00	8,33
TOTAL DAS DESPESAS				Meta Anual:		1.050.000,00					
Valor Bimestre		174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33
INGRESSO DO EXECUTIVO				Meta Anual:		1.050.000,00					
Valor Bimestre		174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33
TOTAL DO INGRESSO				Meta Anual:		1.050.000,00					
Valor Bimestre		174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66	174.930,00	16,66
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33
Valor Mês		87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33	87.465,00	8,33

SANDRO ROGERIO BUSS
 Presidente

Publicado por:
 Salete Lucio da Costa
Código Identificador: 7437E18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO - CRONOGRAMA 2018

Lei nº4.245 - 27/07/1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

Executivo Municipal

ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL – 2018

RECEITAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	13.261.400,00	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67	1.105.116,67
Receita Tributária	497.000,00	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67
Receita de Contribuições	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
Receita Patrimonial	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Receita de Serviços	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
Transferências Correntes	12.476.400,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00	1.039.700,00
Outras Receitas Correntes	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	382.600,00	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33	31.883,33
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Transferências de Capital	367.600,00	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33	30.633,33
TOTAL	13.644.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00
Ded.Rec.Correntes (FUNDEB)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.644.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00

ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2018

DESPESAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	12.594.499,00	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58	1.049.541,58
Pessoal e Encargos	7.069.199,00	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92	589.099,92
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Outras Despesas Correntes	5.524.300,00	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33	460.358,33
DESPESAS DE CAPITAL	906.890,00	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17	75.574,17
Investimentos	756.890,00	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17	63.074,17
Amortização da Dívida	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Reserva de Contingência	142.611,00	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25	11.884,25
T O T A L	13.644.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00
Restos a Pagar	-	--	-	-	-	--	-	-	--	-	-	--	-
TOTAL GERAL	13.644.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00	1.137.000,00

Lei nº4.245 - 27/07/1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL – 2018

RECEITAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Receita de Serviços	357.000,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00

ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2018

DESPESAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	335.000,00	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67
Pessoal e Encargos	142.200,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	192.800,00	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67	16.066,67
DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33
Investimentos	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	372.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DF72B693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
ANEXO III DA LEI Nº 1093/2017

ANEXO III																	
TABELA DE PROGRESSÃO DIAGONAL																	
GRUPO OCUPACIONAL 02: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																	
ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS																	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe																	
A	5.806,79	5893,89	5982,30	6072,03	6163,12	6255,56	6349,40	6444,64	6541,31	6639,43	6739,02	6840,10	6942,70	7046,84	7152,55	7259,84	7368,73
B	6387,47	6483,28	6580,53	6679,24	6779,43	6881,12	6984,33	7089,10	7195,44	7303,37	7412,92	7524,11	7636,97	7751,53	7867,80	7985,82	8105,61
GRUPO OCUPACIONAL 06: SAÚDE																	
TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS																	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe																	
A	2076,78	2107,93	2139,55	2171,64	2204,22	2237,28	2270,84	2304,90	2339,48	2374,57	2410,19	2446,34	2483,04	2520,28	2558,09	2596,46	2635,40
B	2284,46	2318,72	2353,51	2388,81	2424,64	2461,01	2497,93	2535,39	2573,43	2612,03	2651,21	2690,97	2731,34	2772,31	2813,89	2856,10	2898,94
C	2512,90	2550,60	2588,86	2627,69	2667,10	2707,11	2747,72	2788,93	2830,77	2873,23	2916,33	2960,07	3004,47	3049,54	3095,28	3141,71	3188,84

Pérola D'Oeste, 13 .12.2017

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:506AFC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL 991, 14 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: Altera dispositivos constantes da Lei nº 683/2010 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 68 da Lei 683/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 [...]

§ 1º A gratificação prevista no caput será concedida apenas ao professor com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão pedagógica, orientação educacional, gestão escolar e educação especial e infantil, desde que não tenham sido concursados para o cargo de Professor Supervisor.

Art. 2º – Fica revogado o § 2º do Artigo 68, da Lei 683 de 25 de agosto de 2010.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Professor de Artes, ficando desde já extintas as vagas não providas até a data de publicação desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, altera os Anexos I e II da Lei 683 de 25 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO I DA LEI 683/2010)

ESTRUTURA DOS CARGOS

PROFESSOR SUPERVISOR				
VAGAS	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
4	Professor Supervisor	I	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil
	Professor Supervisor	II	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação
	Professor Supervisor	III	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado
	Professor Supervisor	IV	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

(ANEXO II DA LEI 683/2010)

TABELA DE VENCIMENTOS 2017															
CARGO: PROFESSOR SUPERVISOR															
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
NÍVEL REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.679,21	1.712,79	1.747,05	1.781,99	1.817,63	1.853,98	1.891,06	1.928,88	1.967,46	2.006,81	2.046,95	2.087,89	2.129,64	2.172,24	2.215,68

II	1.889,11	1.926,89	1.965,43	2.004,74	2.044,83	2.085,73	2.127,45	2.170,00	2.213,39	2.257,66	2.302,82	2.348,87	2.395,85	2.443,77	2.492,64
III	2.125,25	2.167,76	2.211,11	2.255,33	2.300,44	2.346,45	2.393,38	2.441,24	2.490,07	2.539,87	2.590,67	2.642,48	2.695,33	2.749,24	2.804,22
IV	2.390,91	2.438,72	2.487,50	2.537,25	2.587,99	2.639,75	2.692,55	2.746,40	2.801,33	2.857,35	2.914,50	2.972,79	3.032,25	3.092,89	3.154,75

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:D2B8A5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DO CONSORCIO Nº 5/2017

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2018 e da outras providências.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprovou o Orçamento Geral para o exercício de 2018, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.
Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:

a) Pessoal e encargos sociais;

II – destinados aos pagamentos:

a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites fixadas à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná
CODENOP

ATO DO CONSÓRCIO Nº 5/2017**ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2018.**

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	67.060,00	782.060,00
Total das Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	67.060,00	782.060,00
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Transferências Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
Total das Despesas de Capital	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.940,00	7.940,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.940,00	7.940,00
TOTAL GERAL	65.000,00	67.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	77.000,00	794.000,00

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2018

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1700 – Transferências Correntes	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,63	794.000,00
Total das Receitas Correntes	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,63	794.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,67	66.166,63	794.000,00

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná
CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:175BA472

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ